SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 23 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4198

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARIS - MG AGENCIA REG. INT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

ARIS-MG
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2025

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2025 – OBJETO: o reequilíbrio econômico-financeiro de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) ao valor inicialmente contratado para serviços de fornecimento de vale alimentação e refeição, na modalidade de benefício flexível, por cartão magnético com tecnologia de chip full grade e arranjo de pagamento aberto, sendo responsável pela emissão, reemissão e gestão de vale alimentação/ refeição, para a concessão dos benefícios aos colaboradores da ARIS-MG; e a sua prorrogação por igual período a partir de 1/4/2026. **Empresa: Up Brasil Administração e Serviços Ltda, CNPJ: 02.959.392/0001-46**. Valor: R$ 2.826,00. Vigência: 22/01/20126 a 1/4/2026 e para prorrogação da vigência de 1/4/2026 a 1/4/2027. Dotação orçamentária: 03003.1712500232.005.33904600000.15010000000-0000. Disponível no site www.ariszm.mg.gov.br.

LUCAS LADEIRA CARDOSO **–**
Presidente da ARIS-MG.

Publicado por:
Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos
Código Identificador:B9BF64FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO: Contratação de software de fiscalização operacional destinado ao apoio às atividades de controle, monitoramento e fiscalização dos serviços de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana), no âmbito da Agência Reguladora, incluindo licença de uso, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da concretização deste objeto será efetuado pela CONTRATANTE mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, após ter sido atestada a conformidade com o objeto disposto na contratação.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Fornecimento de software de fiscalização operacional dos serviços de saneamento básico, incluindo: licença de uso do sistema (preferencialmente em ambiente web/SaaS); implantação e parametrização; treinamento de usuários; suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual;
O sistema deverá permitir o planejamento, a execução, a comprovação, o acompanhamento e a gestão das fiscalizações e de seus resultados, bem como a geração de relatórios técnicos, por meio de plataforma web e aplicativo com funcionamento online e offline;
O sistema deve possibilitar a realização das fiscalizações de acordo com checklist, normativos e exigências da agência reguladora, gestão de não conformidades, acompanhamento da implementação das ações para solução das não conformidades, geração de relatórios;
O sistema deverá dispor de módulo de gestão documental, permitindo o planejamento das coletas, o recebimento, o armazenamento e a organização de documentos dos prestadores de serviços regulados;
O sistema deverá abranger as atividades de fiscalização em 38 (trinta e oito) municípios regulados, bem como permitir acesso específico aos prestadores de serviços, para que possam:
• encaminhar documentação;
• cadastrar estruturas e ativos operacionais;
• visualizar resultados das fiscalizações e não conformidades;
• registrar ações corretivas e inserir evidências.
A contratação deverá contemplar a realização de treinamento para os servidores da ARISMIG e para os prestadores regulados, bem como suporte técnico durante o processo de implantação e suporte remoto aos usuários, sempre que solicitado;
O sistema/software deverá ser disponibilizado à ARISMIG no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, devendo o treinamento ser iniciado em até 15 (quinze) dias úteis após a referida assinatura.

REQUISITOS FUNCIONAIS
Escopo Funcional Mínimo
O sistema deverá contemplar módulos de:
• Cadastro de prestadores e sistemas operacionais: Cadastro de prestadores regulados; cadastro de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e drenagem urbana e registro de unidades operacionais, estações, reservatórios, redes e demais ativos relevantes
• Planejamento e registro de fiscalizações in loco e remotas;
• Checklists de fiscalização;
• Registro fotográfico e documental;
• Monitoramento de indicadores operacionais;
• Relatórios técnicos e gerenciais;
• Gestão documental;
• Controle de usuários e segurança da informação.

O Sistema deverá:
1) Permitir o cadastramento das empresas prestadoras de serviço, contendo, pelo menos, as seguintes informações:
• Gerais: Tipo de cadastro, código, sigla, tipo de empresa, CNPJ, CNPJ da matriz (em caso de filial), inscrição estadual, razão social, nome fantasia, razão social anterior, ramo de atividade
• Contato: Nome, função, telefone, celular, e-mail
• Endereço: CEP, tipo de endereço, endereço, bairro, cidade, estado, complemento
2) permitir o cadastramento e a gestão dos contratos de concessão vinculados aos prestadores de serviços regulados;
3) possibilitar o preenchimento de checklists de fiscalização em campo, por meio de dispositivos móveis (celulares ou tablets), contendo, no mínimo, informações como município, prestador, datas e demais dados necessários à caracterização da ação fiscalizatória;
4) dispor de módulo de registro e acompanhamento de não conformidades, possibilitando o monitoramento das pendências e das ações corretivas adotadas;
5) permitir a inserção de fotografias e/ou observações associadas aos itens do checklist de fiscalização, de forma individualizada;
5) assegurar que todas as informações das fiscalizações permaneçam disponíveis para consulta e edição, quando necessário, mantendo o histórico completo de alterações, incluindo atualizações e inclusão de novas evidências fotográficas;
6) aplicar automaticamente estampa de data e hora nas fotografias capturadas e enviadas pelo aplicativo utilizado em campo;
7) possibilitar a emissão de relatórios de fiscalização, com base nos dados e registros coletados durante as ações fiscalizatórias;
8) Disponibilizar funcionalidade de acesso ao sistema por meio de login e senha, permitindo o uso apenas por usuários devidamente cadastrados e com acesso ativo;
9) permitir a alteração de senha pelos usuários, observadas as regras de segurança definidas pela Administração.

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 02/02/2026 para o e-mail: compras@arismig.mg.gov.br

Boa Esperança, 22 de janeiro de 2026

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:EADD73CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 039/2024

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa **LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP**
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS AUTOMOTIVOS
DATA: 20.01.2026
VENCIMENTO: 20.01.2027
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:32834306

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 039/2024

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa **ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA ITAJUBA**
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS AUTOMOTIVOS
DATA: 20.01.2026
VENCIMENTO: 20.01.2027
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A69628F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO 3° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 617/2022

AMVAP SAÚDE – Extrato 3° Termo de Apostilamento do Contrato 617/2022. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente contrato para registrar o reajuste de valores, aplicado de acordo com o IPCA/IBGE, IPCA acumulado de 12 meses (Dez/2025), no percentual de 4,26%, sobre os valores originalmente pactuados. Em razão do reajuste, o valor total do contrato passa a ser de R$ 32.533,44 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.711,12 (dois mil setecentos e onze reais e doze centavos), mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Uberlândia-MG, 21 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:1F22BCD0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 014/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

Contrato de Rateio nº 014/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro –AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Estrela do Sul/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.592.162/0001-21 firmado em 16/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06 de abril de 2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP SAÚDE para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026. Valor: R$ 505.902,87 (quinhentos e cinco mil novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

Uberlândia-MG, 16 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:6C1324F8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 015/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

Contrato de Rateio nº 015/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro –AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Abadia dos Dourados/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.593.111/00001-14 firmado em 21/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06 de abril de 2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP SAÚDE para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026. Valor: R$ 452.309,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

Uberlândia-MG, 21 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:E88014C5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 57/2025. Contratada: Souza & Ribeiro Comércio de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.818.239/0001-50, para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares de consumo. Valor total do contrato: R$ 11.807,98 (onze mil, oitocentos e sete reais e noventa e oito centavos). Fundamento: Processo Administrativo nº 56/2025 - Dispensa Eletrônica nº 27/2025, sob a regência da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 21/01/2026 a 19/02/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:39E737B5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 59/2026. Contratada: Endovita Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.759.623/0001-04, para a Realização de Exame de Exames de Endoscopia Digestiva Alta. Valor total do contrato: R$ 40.602,00 (quarenta mil, seiscentos e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 - Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 21/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B867A0DB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 471/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 471/2025. Contratada: IPAC - Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.456.461/0001-93, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula Oitava do Contrato nº 471/2025, datado de 26 de agosto de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 - Inexigibilidade nº 14/2025 - Credenciamento nº 12, Cláusula Oitava do Contrato 471/2025 sob a regência da Lei nº

14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:77AEF4A2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 667/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 667/2025. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ 02.396.816/0001-01, para a realização de Exames de Ressonância Magnética. Valor total do aditivo: R$ 23.985,94 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 – Credenciamento nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 21/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:10D229D2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DA ATA DA SESSÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO

Procedimento Administrativo nº 03/2026
Contratação Direta Facultativa nº 03/2026
Tipo: Menor Preço Global

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP torna público que, em sessão realizada no dia 22/01/2026, às 10h, na sede da entidade, situada na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, a Comissão de Contratação procedeu ao julgamento das propostas e à análise da habilitação da proposta de preços melhor classificada, conforme o procedimento administrativo nº 03/2026 e contratação direta facultativa n. 03/2026

Ao final, foi classificada em primeiro lugar a empresa Juliane Assis Melo Ramos da Silva dos Santos Pires,
CNPJ: 43.519.441/0001-07, que apresentou a proposta mais vantajosa e atendeu integralmente às exigências estabelecidas, sendo declarada vencedora.

O documento completo encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da AMVAP: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia/MG, 22 de janeiro de 2026

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:186806D3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 07/2026.

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada a serviço de sonorização, iluminação, painel de LED, estrutura de palco e apoio técnico para evento institucional, incluindo fornecimento de equipamentos, montagem, operação, suporte técnico e desmontagem, destinados à realização da cerimônia oficial de posse da Diretoria da Amvap – Gestão 2026, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do art. 52, Parágrafo único, do Anexo I da Resolução 02/2025 da Amvap, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: Benilva Naves Resende Galdino, CNPJ n. 10.620.186/0001-35**. **Valor total: R$11.300,00 (onze mil e trezentos reais)**. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Uberlândia-MG, 22 de janeiro de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D91488EA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – RESOLUÇÃO Nº 01/2026. REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR REGISTRO DE PREÇOS DISPOSTO NOS ART.S 41 E 42 DA RESOLUÇÃO N. 02/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º DA LEI FEDERAL Nº 14.341/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – Amvap, Senhor Renato Carvalho Fernandes, Prefeito de Araguari - MG, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o procedimento auxiliar "registro de preços" - para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – Amvap;

Parágrafo único. O registro de preços está previsto nos artigos 41 e 42 da Resolução n. 2/2025 que instituiu o Código de Procedimentos Simplificados para a Contratação de Bens e Serviços, incluso as obras e serviços de engenharia da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – Amvap.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - Registro de preços – procedimento auxiliar para a realização, mediante contratação direta ou seleção simplificada - concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras, aos serviços de engenharia e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
II - Tabela de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital de contratação para o registro da Tabela de Registro de Preços, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III – Gerenciador de Registro de Preços – pessoa designada pela Amvap incumbida de realizar os atos da Tabela de Preços: - registro de proponentes e os respectivos preços; - alterações de preços e demais itens; - cancelamento de proponentes da Tabela de Registro de Preços; - divulgação da Tabela.

Art. 3º O Registro de Preços poderá ser adotado quando a Amvap julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O Registro de Preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado ou de bens a serem adquiridos.

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira seleção competitiva ou contratação direta para o objeto e a Amvap não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa.

Art. 5º O procedimento para registro de preços será realizado em conformidade com edital simplificado de seleção competitiva – concorrência.

Art. 6º Compete à Comissão de Contratação da Amvap praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços, em especial:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
II - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da seleção competitiva ou contratação direta;
III - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento simplificado de seleção competitiva concorrência para registro de preços ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da Tabela de Registro de Preços;
IV - remanejar os quantitativos da tabela de registro de preços;
V - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
VI - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo da Tabela de Registro de Preços pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Art. 7º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 8º Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 9º O edital de procedimento simplificado - seleção competitiva na modalidade concorrência para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Resolução n. 2/2025 da Amvap, e disporá sobre:
I - as especificidades da seleção e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o proponente oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da seleção;
VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado;
VII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços;
VIII - o prazo de vigência da tabela de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado no registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XI - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da tabela de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 10. Após a homologação do procedimento simplificado da concorrência ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da tabela de registro de preços:
I - serão registrados na Tabela os preços e os quantitativos do adjudicatário;
II - será incluído na Tabela de Registro de Preços, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras, os serviços de engenharia ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na seleção; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos proponentes ou fornecedores registrados na Tabela.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Tabela.

§ 2º A habilitação dos proponentes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o proponente vencedor não assinar a Tabela de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no edital e na Resolução n. 2/2025 da Amvap.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico da Amvap e disponibilizado durante a vigência da Tabela de registro de preços.

Art. 11. Após os procedimentos previstos no artigo anterior, o proponente melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Tabela de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de seleção ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do proponente melhor classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificação apresentada seja aceita pela Amvap.

§ 2º A Tabela de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou pessoalmente e disponibilizada no sítio eletrônico da Amvap www.amvapmg.org.br.

Art. 12. Na hipótese de o convocado não assinar a Tabela de registro de preços no prazo, fica facultado à Amvap convocar os proponentes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos proponentes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Amvap, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
I - convocar os proponentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Amvap a contratar, facultada a realização de seleção competitiva específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 14. O prazo de vigência da Tabela de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio eletrônico da Amvap, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da tabela de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista na Resolução n. 2/2025 da Amvap.

Art. 15. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Tabela de registro de preços em conformidade com a Resolução n. 2/2025 da Amvap.

Art. 16. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Art. 17. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Amvap convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador da Tabela procederá ao cancelamento parcial ou total da Tabela de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 18. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Amvap e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Tabela de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento parcial ou total da tabela de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado pela Amvap, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da Tabela de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar o contrato ou a ordem de requisição/serviços, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Amvap sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - sofrer sanção prevista no edital que originou a Tabela de registro de preços.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Tabela de registro de preços, a Amvap poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da tabela enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Amvap poderá convocar os proponentes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 20. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada tabela de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações.

Art. 21. A contratação com os fornecedores registrados na Tabela será formalizada pela Amvap por meio de instrumento contratual quando for o caso ou por ordem de fornecimento(compras)/serviços ou outro instrumento hábil.

Art. 22. Os instrumentos e contratos previstos no artigo anterior poderão ser alterados, observado as normas do edital que gerou a Tabela de Registro de Preços e a Resolução n. 2/2025 da Amvap.

Art. 23. A vigência dos contratos decorrentes da Tabela de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, em conformidade com a Resolução n. 2/2025 da Amvap.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia – MG, 16 de janeiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6538D97F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 01 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará o credenciamento de:

Pessoa jurídica especializada para realização de consultas, exames e procedimentos médicos na especialidade de oftalmologia, visando atender os municípios consorciados do AMVAP SAÚDE.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 23/01/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mailcredenciamento@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 22 de janeiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:8D4B3D2B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 03/2026
Contratação Direta Facultativa nº 03/2026

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **ADJUDICA** o objeto do Procedimento Administrativo nº 03/2026, Contratação Direta Facultativa nº 03/2026 à empresa Juliane Assis Melo Ramos da Silva dos Santos Pires, CNPJ: 43.519.441/0001-07, vencedora do certame, pelo valor total de R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme proposta final apresentada.

Após análise da regularidade integral do procedimento, o Presidente da AMVAP **HOMOLOGA** o resultado do Procedimento Administrativo nº 03/2026, Contratação Direta Facultativa nº 03/2026, autorizando a formalização do respectivo contrato ou início da execução da contratação.

O presente extrato é publicado para conhecimento público, permanecendo o documento completo disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da AMVAP: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia/MG, 22 de janeiro de 2026

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:24927845

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a implantação e o uso obrigatório do processo licitatório eletrônico e a gestão de pastas digitais de processos no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a Constituição Federal impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituiu o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, prevendo a adoção preferencial de meios eletrônicos e digitais na condução dos processos de contratação pública;

Considerando que os arts. 5º, 11, 12, 17, 18, 19, 25, 174 e 175 da Lei nº 14.133/2021 reforçam os princípios da governança, do planejamento, da transparência, da eficiência, da segregação de funções e da gestão por processos;

Considerando que o processo administrativo eletrônico contribui para a padronização de procedimentos, redução de custos operacionais, mitigação de riscos, rastreabilidade dos atos administrativos e fortalecimento dos mecanismos de controle interno e externo;

Considerando que a manutenção de processos físicos mostra-se incompatível com as boas práticas contemporâneas de gestão pública, segurança da informação e sustentabilidade administrativa;

Considernado que compete ao CIMOG aprimorar continuamente seus instrumentos de governança, controle e integridade, assegurando conformidade com as orientações dos Tribunais de Contas e demais órgãos de fiscalização;

Considerando que a correta organização, instrução e guarda dos processos licitatórios e contratuais é dever funcional dos agentes públicos envolvidos, constituindo elemento essencial para a regularidade das contratações públicas; e

Considerando que a adoção de pastas eletrônicas únicas e oficiais evita a dispersão documental, a guarda paralela de informações e fragilidade na fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para a implantação obrigatória do processo licitatório eletrônico e da gestão de pastas digitais, aplicáveis a todas as licitações, contratações diretas, contratos administrativos e instrumentos correlatos realizados/celebrados pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Art. 2º Os processos administrativos de licitação e contratação do CIMOG passam a ser formalizados, instruídos, tramitados, executados e arquivados exclusivamente em meio eletrônico, vedada a constituição de pastas físicas, salvo exceções legais devidamente justificadas.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 3º O processo administrativo eletrônico constitui o instrumento oficial, único e válido para registro, comprovação, controle e fiscalização dos atos praticados no âmbito das contratações públicas do CIMOG.

Art. 4º O processo eletrônico abrangerá todas as fases da contratação pública, incluindo:
I – fase preparatória;
II – fase de seleção do fornecedor - julgamento;
III – adjudicação e homologação;
IV – formalização do contrato ou instrumento equivalente;
V – execução contratual;
VI – alterações contratuais;
VII – encerramento e arquivamento.

CAPÍTULO III
DA MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DAS PASTAS DIGITAIS

Art. 5º Cada procedimento licitatório ou contratação direta deverá possuir pasta eletrônica própria, identificada de forma padronizada, clara e inequívoca.

Art. 6º A responsabilidade pela montagem, organização e manutenção das pastas digitais é dos colaboradores do Departamento de Licitações do CIMOG, observada a segregação de funções e as atribuições legais de cada agente público.

Art. 7º A pasta eletrônica deverá ser confeccionada imediatamente após o encerramento de cada procedimento licitatório, sendo vedado o acúmulo ou a postergação de sua organização para o final do exercício financeiro.

CAPÍTULO IV
DA JUNTADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS

Art. 8º Os documentos relativos à execução contratual deverão ser juntados de forma contínua e tempestiva à pasta eletrônica correspondente, à medida em que forem produzidos.

Art. 9º É vedada a guarda paralela de documentos físicos ou digitais fora do processo eletrônico oficial.

CAPÍTULO V
DA SUPERVISÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Compete ao Departamento de Licitações:
I – assegurar a correta instrução e organização das pastas digitais;
II – zelar pela integridade, completude e padronização documental;
III – observar os prazos e fases legais do processo licitatório.

Art. 11. Compete ao Controle Interno:
I – supervisionar a conformidade dos processos eletrônicos, atestando a metodologia e aferindo as pastas digitais;
II – emitir orientações técnicas e recomendações;
III – propor medidas corretivas quando identificadas inconformidades.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:
I – supervisionar o cumprimento desta Instrução Normativa;
II – adotar providências administrativas em caso de descumprimento;
III – promover a melhoria contínua dos procedimentos de contratação.

CAPÍTULO VI
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DO ARQUIVAMENTO

Art. 13. Os processos eletrônicos deverão ser armazenados em ambiente digital seguro, com controle de acesso, mecanismos de auditoria, backups periódicos e preservação da integridade, autenticidade e disponibilidade das informações.

Art. 14. O arquivamento observará os prazos legais de guarda, as normas de gestão documental e as orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O descumprimento desta Instrução Normativa sujeita os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos iniciados a partir de então e, quando tecnicamente possível, aos processos em andamento.

Guaxupé - MG, 21 de Janeiro de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:A48CC8DD

EDITAIS
PORTARIA Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia Chefe do Departamento do Programa de Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, nos termos de seu Estatuto;

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Chefia do Departamento do Programa de Serviço de Inspeção Municipal – SIM CIMOG para seu adequado funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 08, de 15 de abril de 2015 que "*Estabelece e descreve organograma do consórcio, incluindo os vínculos hierárquicos do Serviço de Inspeção Municipal no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG*";

RESOLVE:

Art. 1º Designar, interinamente e sem remuneração, o Sr. Marco Antônio Godoy, Secretário-Executivo do CIMOG, como Chefe do Departamento do Programa de Serviço de Inspeção Municipal – SIM CIMOG.
Parágrafo único. O cargo, o salário, a descrição e requisitos para o cumprimento da função constam do Anexo I – Quando de Empregos Públicos – Empregos de Confiança do CIMOG, do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Consórcio, do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Art. 2º A interinidade disposta no art. 1º desta Portaria, vigorará até 31 de julho de 2026, sendo que após esta data será designado um empregado público com o intento de continuidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Guaxupé – MG, 22 de janeiro de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:23EC09B3

EDITAIS
PORTARIA Nº 21A, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 21A, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga o Prazo previsto no art. 2º da Portaria CIMOG nº 013/2025 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Contrato de Consórcio;

CONSIDERANDO que, por razões de ordem técnica e procedimental, notadamente em razão da complexidade da matéria apurada, da necessidade de análise minuciosa dos documentos constantes dos autos, bem como da observância do contraditório e da ampla defesa, não foi possível a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR no prazo originalmente fixado no art. 2º da Portaria nº 013, de 29 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo previsto no art. 2º, da Portaria CIMOG nº 013, de 29 de maio de 2025 que "*Designa Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização visando a apuração de eventual infração prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de eventual descumprimento de disposições editalícias pela empresa "Mahina Solutions em Iluminação Ltda", inscrita no CNPJ sob o nº 28.470.660/0001-55, objeto do Processo Licitatório nº 002/2025, Concorrência nº 001/2025, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG*".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/09/2025.

Guaxupé/MG, 29 de setembro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:4F9A0319

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DA AMEG

1º Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 004/2023. Partes: Associação Publica dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande-Consórcio AMEG e Município de Alpinópolis – MG. Objeto: Altera o contrato original para indicar dotação do município para suportar a despesa neste exercício financeiro de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições. Vigência: 1º/01/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 02/01/2026.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:9F331F10

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO CONSÓRCIO AMEG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATOS DE RATEIO DO CONSÓRCIO AMEG
Exercício 2026
Contrato de Rateio nº 011/2026. Partes: Associação Publica dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG e Município de Guapé. Objeto: Repasse financeiro para rateio das despsas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG, para o exercício 2026, nos termos do Orçamento aprovado na 202ª Assembleia Geral, conforme Lei nº 11.107/05. Valor: R$40.981,32. Vigência: De 1º/01/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 02/01/2026.
Contrato de Rateio nº 012/2026. Partes: Associação Publica dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG e Município de Ibiraci. Objeto: Repasse financeiro para rateio das despsas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG, para o exercício 2026, nos termos do Orçamento aprovado na 202ª Assembleia Geral, conforme Lei nº 11.107/05. Valor: R$ 32726,52 .Vigência: De 1º/01/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 02/01/2026.
Contrato de Rateio nº 015/2026. Partes: Associação Publica dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG e Município de Passos-MG. Objeto: Repasse financeiro para rateio das despsas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG, para o exercício 2026, nos termos do Orçamento aprovado na 202ª Assembleia Geral, conforme Lei nº 11.107/05. Valor: R$ 188.149,72. Vigência: De 1º/01/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 02/01/2026.

Contrato de Rateio nº 020/2026. Partes: Associação Publica dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG e Município São José da Barra-MG. Objeto: Repasse financeiro para rateio das despsas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG, para o exercício 2026, nos termos do Orçamento aprovado na 202ª Assembleia Geral, conforme Lei nº 11.107/05. Valor: R$ 24.193.80. Vigência: De 1º/01/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura: 02/01/2026.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:6A0F9A8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Contratada: Associação Mineira de Municípios - AMM. CNPJ: 20.513.859/0001-01
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste contratual no percentual de 5,2 % conforme índice do IPCA, conforme previsto na Cláusula 7.2 do contrato, correspondendo à importância mensal de R$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Data da assinatura: 20 de janeiro de 2026

Brasilândia de Minas, 20 de janeiro de 2026

HELTON PERES FERREIRA –
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:8600BBD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 02/2026

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através de sua Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 02/2026, tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras oficiais destinadas ao uso institucional da Câmara Municipal de Buritis/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que poderá ser obtido no site: https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2026; https://ammlicita.org.br/ e Portal Nacional Contratações Públicas. Data Início de Recebimento de Propostas: 23/01/2026 às 08h30min. Data fim de Recebimento de Propostas: 28/01/2026 às 08hs29mim. Data de Abertura da Proposta: 28/01/2026 às 08hs30min.

Buritis – MG, 23/01/2026.

ANDRESSA ALVES BRANDÃO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:980DCF1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

AVISO DE DISPENSA 03/2026
PROCESSO 03/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Campanha, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, por meio do seu Agente de Contratação, torna púbico que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO com critério de julgamento por MENOR PREÇO, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Resolução 765/2024 da Câmara Municipal que trata da matéria, e demais legislações aplicáveis.

As exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

Início de recebimento de propostas: dia 22 de janeiro de 2026, a partir das 8 horas.
Limite de entrega de propostas: dia 29 de janeiro de 2026, às 8 horas.
Referência de horário: horário de Brasília
Link do Edital: https://www.campanha.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/contratacoes-em-andamento
E-mail para o envio da proposta e toda a documentação: licitacaocamaracampanha@gmail.com

1.OBJETO - Contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais laser – monocromáticas e coloridas – destinadas ao uso administrativo, legislativo e pedagógico da Câmara Municipal da Campanha e da Escola do Legislativo Dom Othon Motta.

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:01DED9F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Capitólio, 21 de janeiro de 2026.
Objeto: Contratação de serviços profissionais de fotografia e filmagem para a cobertura da inauguração do PROCON Câmara e da Unidade de Atendimento Integrado– UAI, com fornecimento de material digital em qualidade profissional para fins de registro institucional, divulgação oficial e composição de acervo histórico da Câmara Municipal.

Ilmo. Sr. Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

De acordo com o disposto no artigo 75 e seguintes da Lei 14.133/21, a presente Dispensa de Licitação ficou aberta pelo período de 3 dias úteis no site da Câmara Municipal de Capitólio, aguardando interessados na prestação dos serviços.

Dessa forma, cabe informar que as seguintes empresas apresentaram proposta:

- DIEGO HENRIQUE FERNANDES - CPNJ: 29.686.594/0001-18 - Valor: R$ 2.400,00.
- MAKE COLLECTION LTDA - CPNJ: 46.916.881/0001-96 - Valor: R$ 2.943,00.
-SISTEMA LÍDER DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA- CPNJ: 30.773.665/0001-07
- Valor: R$ 3.945,00.- XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA- CPNJ: 25.185.648/0001-00- Valor: R$ 4.300,00.
- WAGNER LUCAS DE SOUZA - CPNJ: 64.542.684/0001-36 - Valor: R$ 4.840,00.

A proposta com melhor valor, apresentada pela empresa DIEGO HENRIQUE FERNANDES, foi inferior a 50% do valor estimado para a contratação (R$2.470,00), configurando indícios de inexequibilidade. Conforme orientação do Procurador da Câmara Municipal de Capitólio, Rogério Marcelino, solicitei que a empresa apresentasse justificativa sobre a viabilidade do valor ofertado: que pode ser através de pesquisas de mercado, demonstrando que o valor ofertado é coerente com os valores de mercado; outros contratos similares (com outros orgãos públicos); outro indicativo de que seu custo é compatível com o valor ofertado. Foi concedido o prazo para envio das informações até às 10:00 do dia 21/01/2026.

A empresa enviou as informações dentro do prazo e após análise da documentação enviada, concluímos que a mesma conseguiu comprovar a exequibilidade pelo valor ofertado, assim como comprovar à regularidade jurídica e fiscal da empresa, sendo considerada habilitada para a presente contratação.

Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 21/01/2026
[X] Autorizo prosseguimento
[ ] Indeferido prosseguimento

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:D233325B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2026

Capitólio, 21 de janeiro de 2026.
Objeto: Contratação de serviços especializados de decoração para eventos institucionais, compreendendo o fornecimento, montagem e desmontagem de arco de balões, balões decorativos para mesas e laços ornamentais, com o objetivo de ambientar e valorizar o espaço físico destinado à realização da cerimônia de inauguração do PROCON Câmara, em conformidade com as especificações técnicas e necessidades do evento.

Ilmo. Sr. Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

De acordo com o disposto no artigo 75 e seguintes da Lei 14.133/21, a presente Dispensa de Licitação ficou aberta pelo período de 3 dias úteis no site da Câmara Municipal de Capitólio, aguardando interessados na prestação dos serviços.

Dessa forma, cabe informar, que a empresa PATRICIA KELEN PEREIRA LOPES XAVIER, inscrita no CNPJ nº 55.819.047/0001-73, apresentou proposta no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), que foi analisada pela Equipe de Contratação e por estar abaixo do preço referencial, foi considerada vantajosa.

Assim, a Comissão analisou as documentações de habilitação da empresa, concluindo que a mesma está habilitada para a presente contratação.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 21/01/2026
[X] Autorizo prosseguimento
[ ] Indeferido prosseguimento

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:600463E2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2026

Capitólio, 21 de janeiro de 2026.
Procedimento de Compras nº: PRC_002_2026
Dispensa Física de Licitação nº: 001/2026
Vencedor do Certame: PATRICIA KELEN PEREIRA LOPES XAVIER
CNPJ: 55.819.047/0001-73

Objeto: Contratação de serviços especializados de decoração para eventos institucionais, compreendendo o fornecimento, montagem e desmontagem de arco de balões, balões decorativos para mesas e laços ornamentais, com o objetivo de ambientar e valorizar o espaço físico destinado à realização da cerimônia de inauguração do PROCON Câmara, em conformidade com as especificações técnicas e necessidades do evento.

Ilmo. Sr. Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação

Com base nas informações constantes no referido processo de compras e Dispensa de Licitação, em cumprimento aos termos do Artigo 72, art. VIII e seguintes da Lei n° 14.133/21, HOMOLOGO referido processo, ADJUDICO o vencedor identificado e AUTORIZO o o Processo acima especificado, tendo em vista que os valores estão condizentes com o praticado no mercado.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando-se as demais providências necessárias.

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 21/01/2026
[X] Prosseguimento autorizado
[ ] Prosseguimento não autorizado

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:91EF6019

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2026

Capitólio, 21 de janeiro de 2026.
Procedimento de Compras nº: PRC_003_2026
Dispensa Física de Licitação nº: 002/2026
Vencedor do Certame: DIEGO HENRIQUE FERNANDES
CNPJ: 29.686.594/0001-18

Objeto: Contratação de serviços profissionais de fotografia e filmagem para a cobertura da inauguração do PROCON Câmara e da Unidade de Atendimento Integrado – UAI, com fornecimento de material digital em qualidade profissional para fins de registro institucional, divulgação oficial e composição de acervo histórico da Câmara Municipal. Ilmo. Sr. Diogo Henrique Costa Agente de Contratação Com base nas informações constantes no referido processo de compras e Dispensa de Licitação, em cumprimento aos termos do Artigo 72, art. VIII e seguintes da Lei n° 14.133/21, HOMOLOGO referido processo, ADJUDICO o vencedor identificado e AUTORIZO o o Processo acima especificado, tendo em vista que os valores estão condizentes com o praticado no mercado.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando-se as demais providências necessárias.

Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 21/01/2026
[X] Prosseguimento autorizado
[ ] Prosseguimento não autorizado

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:16EE0057

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA N° 03 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o Plano Anual de Auditorias, referente ao exercício de 2026, da Câmara Municipal de Capitólio - Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações de auditoria interna para o exercício de 2026, visando ao fortalecimento dos controles, à melhoria da gestão pública e ao atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Auditorias elaborado pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Capitólio, contendo o conjunto de ações, escopos e cronogramas previstos para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **aprovado** o **Plano Anual de Auditorias – Exercício 2026** da Câmara Municipal de Capitólio, conforme documento apresentado pela Controladoria e que passa a integrar esta Portaria como **Anexo I**.

Art. 2º O Plano Anual de Auditorias aprovado por esta Portaria deverá orientar a execução das atividades de auditoria interna durante o exercício de 2026, podendo ser ajustado pela Controladoria, mediante justificativa técnica, sempre que necessário para melhor atender às demandas institucionais.

Art. 3º Compete à Controladoria acompanhar, registrar e reportar à Presidência o andamento das auditorias previstas, bem como propor medidas corretivas e preventivas decorrentes dos achados identificados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 22 de janeiro de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Anexo I

PLANO ANUAL DE AUDITORIAS 2026

Capitólio – Minas Gerais
2025

INTRODUÇÃO

O **PLANO ANUAL DE AUDITORIAS** da Câmara Municipal de Capitólio – Minas Gerais para o exercício de 2026 é um instrumento estratégico de **planejamento** e **gestão**, elaborado pela Controladoria Interna com o objetivo de fortalecer os mecanismos de controle, promover a transparência e assegurar a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente.
Este plano estabelece as diretrizes, áreas prioritárias e cronograma das ações de auditoria a serem realizadas ao longo do ano, com foco na avaliação da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade dos processos internos da Câmara. Neste sentido, a sua elaboração considera os princípios da administração pública, os riscos identificados, as recomendações dos órgãos de controle externo e os resultados das auditorias anteriores, se o caso.
Ademais, a definição das áreas auditáveis considera critérios de **materialidade**, **relevância**, **risco** e **vulnerabilidade** dos processos administrativos, demandas da gestão e exigências legais. O plano contempla auditorias operacionais, de conformidade, de desempenho e de natureza preventiva, com foco na avaliação dos controles internos, da regularidade dos atos administrativos e da aderência às normas legais e regulamentares.
A execução do plano será conduzida pela Controladoria Interna, com observância das normas técnicas de auditoria aplicáveis ao setor público, mediante procedimentos de verificação documental, entrevistas, testes de aderência e análise de evidências. Os resultados obtidos serão consolidados em relatórios técnicos, contendo apontamentos, recomendações e planos de ação, com vistas ao aprimoramento da governança institucional e à mitigação de riscos administrativos e financeiros.
Ao sistematizar as atividades de auditoria, o plano contribui para o aprimoramento da governança institucional, o fortalecimento da cultura de integridade e a melhoria contínua dos serviços prestados ao cidadão.
Além disso, reforça o compromisso da Câmara Municipal com a **responsabilidade fiscal**, **a boa gestão dos recursos públicos** e o **cumprimento das normas legais e regulamentares**.
Por fim, o presente Plano fortalece o dever da Câmara Municipal de Capitólio com a integridade, a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, promovendo a melhoria contínua dos processos internos e o fortalecimento da cultura de controle e *accountability* no âmbito legislativo municipal.

DA AUDITORIA

A auditoria tem a finalidade de avaliar o cumprimento da Câmara Municipal de Capitólio quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos, e/ou das Instruções Normativas, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para as constatações detectadas, cientificando aos auditados da importância em submeter-se as normas vigentes.
A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da **materialidade, relevância, criticidade** e **risco**, sendo que:
Materialidade representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);
Relevância significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação a atividade desenvolvida;
Criticidade representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização;
Risco é possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do Legislativo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

No âmbito das auditorias, a serem realizadas no decorrer do ano de 2026, as metodologias e técnicas serão devidamente explanadas no capítulo que trata do assunto, tendo em vista as situações particulares que circundam cada temática/procedimento a ser analisado.
Contudo, é necessário deixar fixado, desde já, que os procedimentos de auditoria observarão as seguintes etapas:

PLANEJAMENTO	Trata-se da etapa de delimitação do objeto a ser auditado, determinação dos riscos que circundam a análise, metodologia de trabalho que será utilizada e técnicas de auditoria recomendadas. A fase de planejamento consubstanciará a confecção do planejamento de auditoria, peça que fará parte do procedimento escrito.
EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	É a análise do objeto auditado, a partir da aplicação da metodologia e de técnicas de auditoria. A partir desta análise, se busca determinar informações confiáveis, relevantes e úteis acerca da situação do Órgão, a fim de possibilitar a confecção de relatórios conclusivos.
CONCLUSÃO	A conclusão será alcançada após a realização da auditoria, a partir do confronto entre a situação prática verificada e aquela adequada do ponto de vista legal e da boa governança. A conclusão subsidiará a confecção de relatório acerca dos objetos auditados, em que o controle poderá apresentar sugestões de melhoramento, ou ainda, indicação de pontos que devem ser corrigidos pelo Órgão.
MONITORAMENTO	Trata-se de fase de acompanhamento, em que o controle interno verifica a adoção de providências visando o melhoramento do Órgão, com base nas conclusões a relatórios apresentados. É por meio desse acompanhamento que será possível verificar melhorias em relação aos pontos divergentes verificados pelas auditorias, além de que será possível avaliar os resultados alcançados.

III. DA METODOLOGIA DE TRABALHO

A seleção das áreas e sistemas a serem auditados considera:
Ocorrências e apontamentos de auditorias anteriores;
Recomendações pendentes do TCE/MG, se o caso;
Riscos identificados pela Controladoria Interna;

Relevância, materialidade e vulnerabilidade dos processos administrativos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Constituição Federal;
Lei Federal nº 4.320/1964;
Lei Complementar nº 101/2000 *(Lei de Responsabilidade Fiscal);*
Lei nº 14.133/2021;
Normas do TCE/MG;
Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de Capitólio.

V. CRONOGRAMA DE AUDITORIAS

Período	Área auditada	Objetivo da auditoria
Janeiro	Elaboração de Relatório Mensal de Controle Interno (IN nº 06/2004)	Acompanhamento e Avaliação dos controles internos existentes
Fevereiro	Estoque e Almoxarifado	Verificação do controle, legalidade e regularidade do almoxarifado
Março	Elaboração de Relatório Mensal de Controle Interno (IN nº 06/2004)	Acompanhamento e Avaliação dos controles internos existentes
Abril	Diárias e Passagens	Analisar solicitações, concessões e prestações de contas
Maio	Elaboração de Relatório Mensal de Controle Interno (IN nº 06/2004)	Acompanhamento e Avaliação dos controles internos existentes
Junho	Elaboração de Relatório Mensal de Controle Interno (IN nº 06/2004)	Acompanhamento e Avaliação dos controles internos existentes
Julho	Processos licitatórios	Avaliar aderência à Lei 14.133/2021
Agosto	Processos licitatórios	Avaliar aderência à Lei 14.133/2021
Setembro	Elaboração de Relatório Mensal de Controle Interno (IN nº 06/2004)	Acompanhamento e Avaliação dos controles internos existentes
Outubro	Elaboração de Relatório Mensal de Controle Interno (IN nº 06/2004)	Acompanhamento e Avaliação dos controles internos existentes
Novembro	Planejamento para 2027	Elaboração e envio ao TCE/MG do Plano Anual de Auditorias 2027 e Relatório de Auditoria 2026
Dezembro	Elaboração de Relatório Mensal de Controle Interno (IN 06/2004)	Acompanhamento e Avaliação dos controles internos existentes

Produtos Esperados
Relatórios de Auditoria com recomendações, se o caso;
Pareceres conclusivos sobre áreas auditadas;
Subsídios para a melhoria da gestão pública legislativa;
Apoio à tomada de decisão dos gestores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
O presente Plano Anual de Auditorias – 2026 foi elaborado considerando-se a estrutura atual da Controladoria interna da Câmara Municipal de Capitólio, podendo ser alterado em decorrência de determinações específicas ou de outras demandas dos órgãos de controle externo. As atividades de auditoria estão previstas para o corrente ano, cabendo ressaltar que esse prazo poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado, em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar em sua execução.
Os resultados das atividades de auditoria, serão levados ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG, e este os encaminhará aos setores correspondentes, para que tome conhecimento e adote as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.
O Plano de Ação das Atividades de Controle Interno – 2026, em atendimento ao princípio constitucional da Publicidade dos atos da administração pública, será publicado no Portal da Transparência para acesso público e irrestrito.

Capitólio-MG, 28 de novembro de 2025.

Elaborado Por:
GUILHERME LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA MARTINS
Controlador Interno da Câmara Municipal de Capitólio
Matrícula nº 126-1

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:708086B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DISPÕE SOBRE O CICLO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE EXTERNO DAS CONTAS DERIVADAS DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO À ADPF Nº 854 DO STF, À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025 DO TCEMG E À RECOMEN

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre o ciclo de fiscalização, acompanhamento e controle externo das contas derivadas de emendas parlamentares ao orçamento municipal, em cumprimento à ADPF nº 854 do STF, à Instrução Normativa nº 05/2025 do TCEMG e à Recomendação MPC-MG nº 01/2025.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, ***promulgo*** *a seguinte Resolução:*

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o ciclo de fiscalização, acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, de bancada e de comissão, inclusive das transferências especiais (emendas PIX), em conformidade com:
I – a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854;
II – a Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
III – a Recomendação MPC-MG nº 01/2025;
IV – a Lei Complementar Federal nº 210/2024;
V – o art. 163-A da Constituição Federal.
Art. 2º. Compete ao Poder Legislativo Municipal assegurar a transparência, a rastreabilidade e o controle social da aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares, no exercício de sua função fiscalizatória e de controle externo.

CAPÍTULO II – DO RECEBIMENTO E DA INSTRUÇÃO

Art. 3º. A Secretaria da Câmara, de posse dos dados previstos no art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2025 do TCEMG, autuará cada emenda em processo administrativo específico denominado "Acompanhamento de Emendas Parlamentares", organizado por exercício financeiro.

CAPÍTULO III – DO CICLO DE FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE

Art. 4º. Os processos de acompanhamento serão encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, responsável pela análise técnica, financeira e jurídica da execução das emendas.
Art. 5º. Compete à Comissão:
I – verificar a aderência da execução do objeto às indicações originais da emenda parlamentar;
II – verificar a transparência das informações no Portal da Transparência Municipal e no Portal de Emendas Parlamentares do TCEMG;
III – analisar a compatibilidade entre o Plano de Trabalho e a execução física e financeira;
IV – requisitar informações e documentos complementares ao Executivo ou ao beneficiário dos recursos, com prazo de resposta de até 15 dias;

V – verificar os instrumentos jurídicos vinculados à execução, tais como convênios, termos de fomento, termos de colaboração, contratos e processos licitatórios.
Art. 6º. A Comissão emitirá, semestralmente, Relatório de Fiscalização de Emendas, contendo:
I – conclusão pela regularidade;
II – regularidade com ressalvas;
III – irregularidade, indicando ausência de transparência, divergência entre plano e execução, desvio de finalidade ou dano ao erário.
§ 1º. Constatada irregularidade, a Comissão proporá ao Plenário a sustação dos atos, quando cabível, e o envio de representação ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público de Contas.
§ 2º. O Relatório de Fiscalização integrará a apreciação das Contas Anuais de Governo.
§ 3º. Os relatórios deverão observar o prazo de 30 de junho do exercício subsequente, atualizados anualmente até a conclusão da execução das emendas, conforme art. 7º, §1º da IN nº 05/2025 do TCEMG.

CAPÍTULO IV – DA TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA

Art. 7º. A Câmara Municipal manterá, em seu sítio eletrônico oficial, seção denominada "Transparência das Emendas Parlamentares", contendo:
I – lista das emendas indicadas pelos vereadores, com valores, objeto, beneficiários e localização geográfica;
II – Planos de Trabalho recebidos;
III – Relatórios de Gestão enviados pelo Executivo;
IV – Relatórios de Fiscalização da Comissão;
V – link para o Portal de Emendas Parlamentares do TCEMG.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A ausência de rastreabilidade nos termos da IN nº 05/2025 ensejará comunicação imediata ao TCEMG, devendo a Comissão solicitar a suspensão da execução das emendas, conforme art. 8º, XI da referida Instrução.
Art. 9º. O Presidente da Câmara deverá informar ao TCEMG, até 1º de fevereiro de cada exercício, a implementação das medidas previstas nesta Resolução, nos termos do art. 4º da Recomendação MPC-MG nº 01/2025.
Art. 10. Esta Resolução não substitui as auditorias obrigatórias do Sistema de Controle Interno Municipal, previstas no art. 8º, VIII, da IN nº 05/2025.
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Carmo do Cajuru/MG, 21 de janeiro de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:DA9A648E

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU RESOLUÇÃO Nº 002/2026 CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL – SERVIDORES PÚBLICOS – PODER LEGISLATIVO - ÍNDICE – PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Concede Revisão Geral e Anual – Servidores Públicos – Poder Legislativo - Índice – Providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, ***promulgo*** *a seguinte Resolução:*

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, através desta resolução, disciplina a concessão de revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 2°. Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista o disposto no art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 115, de 02 de dezembro de 2021, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 118, de 16 de fevereiro de 2022, serão reajustados a partir de janeiro de 2026, em 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis) como revisão anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.
§ 1°. A revisão anual de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice do IPCA-IPEAD/UFMG verificado no período de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
§ 2°. Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, o vencimento praticado pelo Poder Legislativo no mês de dezembro de 2025.

Art. 3°. O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de vencimentos, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

Art. 4º. O aumento da despesa criado por esta resolução será suportado pelas dotações orçamentárias anuais.

Art. 5°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2026.

Carmo do Cajuru/MG, 21 de janeiro de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:6DCDDAF0

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU RESOLUÇÃO Nº 003/2026 CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL – SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS – PODER LEGISLATIVO - PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Concede Revisão Geral e Anual – Subsídios – Agentes Políticos – Poder Legislativo - Providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, ***promulgo*** *a seguinte Resolução:*

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, através desta resolução, disciplina a concessão de revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo.

Art. 2°. Os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, consoante determinam o art. 37, X da Constituição Federal, serão revistos na mesma data dos servidores públicos municipais, aplicando-se o índice IPCA-IPEAD/UFMG, no percentual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis), nos termos e limites definidos nesta resolução.

Parágrafo Único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, aplicando-se a mesma a partir da competência de janeiro de 2026, com vigência entre 1° de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

Art. 3°. O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de subsídios, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

Art. 4º. O aumento da despesa criado por esta resolução será suportado pelas dotações orçamentárias anuais.

Art. 5°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2026.

Carmo do Cajuru/MG, 21 de janeiro de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:C7B5E7CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
ERRATA Nº 01/2026 - PRC 040/2025 - DISP 018/2025

ERRATA Nº 01/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 – DISPENSA Nº 018/2025
A Câmara Municipal de Cláudio/MG, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Extrato de Publicação do Aviso de Dispensa referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo diversos.
Onde se lê:
• **Início de recebimento da Proposta: 22/02/2026 às 10h00min.**
• **Data limite para envio das propostas: 28/02/2026 às 10h00min.**

Leia-se:
• **Início de recebimento da Proposta: 22/01/2026 às 10h00min.**
• **Data limite para envio das propostas: 28/01/2026 às 10h00min.**

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Aviso de Dispensa.

Cláudio/MG, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:D950BE9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS.

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF XXXXX, RG XXXXX, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado**, DIOGO SALOMÃO LEMES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 085. 624.73/0001-94, com sede na Rua Vereador Toninho Bisinoto nº 149, B. Centro, Conquista/MG, CEP 38.195-000, neste ato representado pelo seu responsável, o empresário individual Diogo Salomão Lemes, brasileiro, casado, micro empresário, inscrito no CPF nº XXXXX, RG nº XXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 002/2025, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo nº 002/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **21,57%** ao valor inicial do contrato em **quantitativo de água**, conforme especificações constantes no contrato original, visando garantir o atendimento da demanda e a continuidade do fornecimento até **março de 2026**, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/21.

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR
Água 20 litros	R$ 15,00	25	R$ 375,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2.1. O acréscimo deste Termo aditivo representa um acréscimo de **21,57%** ao valor inicial do contrato, o que simboliza o importe de **R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).**

Dessa forma, o valor inicial, de **R$ 1.738,00 (Hum mil, setecentos e trinta e oito reais)**, passa a ser de **R$ 2.113,00 (dois mil cento e treze reais).**

2.2- O aditivo correrá na seguinte dotação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.002 - Secretaria:
01.122.0001 2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara:
3.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
4.1. O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 125, da Lei 14.133/21, e autorizada pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial do Município, conforme art. 94, da Lei Federal 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1. Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiveram sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato Originário.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 06 DE JANEIRO DE 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

DIOGO SALOMÃO LEMES
Contratada

Testemunhas:
_____
CPF nº. _____
_____
CPF nº. _____

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:A30F984F

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RETIFICAÇÃO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS.

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF XXXXX, RG XXXXX, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado**, SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de natureza privada, CNPJ nº 29.0003.461/0001-08, nome fantasia Panificadora Bisinoto, com sede na Rua Av. Tonico Martins, nº 138, B. Centro; Conquista/MG, CEP: 38.195-000, neste ato representado pelo seu responsável, o empresário individual, Sílvio José de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF nº XXXXX, RG nº XXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 003/2025, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo nº 002/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **11,18%** ao valor inicial do contrato em **quantitativos de determinados itens de gêneros alimentícios**, conforme especificações constantes no contrato original, visando garantir o atendimento da demanda e a continuidade do fornecimento até **março de 2026**, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/21.

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR
SUCO DE CAJU	R$ 9,40	**9**	**R$ 84,60**
SUCO DE UVA	R$ 9,40	**10**	**R$ 94,00**
SUCO DE ABACAXI	R$ 9,40	**10**	**R$ 94,00**
REFRIGERANTE LARANJA	R$ 9,90	**10**	**R$ 99,00**
REFRIGERANTE GUARANÁ	R$ 9,90	**10**	**R$ 99,00**
QUEIJO MUSSARELA	R$ 55,60	**3,5**	**R$ 194,60**
PRESUNTO	R$ 34,40	**3,5**	**R$ 120,40**
MORTADELA	R$ 29,90	**1,5**	**R$ 44,85**
PÃO DE BATATA	R$ 10,90	**10**	**R$ 109,00**
PÃO DE QUEIJO	R$ 1,50	**250**	**R$ 375,00**
BROA	R$ 1,30	**150**	**R$ 195,00**
BISCOITO ÁGUA E SAL	R$ 9,90	**20**	**R$ 198,00**
BISCOITO AMANTEIGADO	R$ 9,10	**12**	**R$ 109,20**
BISOCOITO TIPO MARIA	R$ 7,30	**12**	**R$ 87,60**
REQUEIJÃO	R$ 19,90	**5**	**R$ 99,50**
ÁGUA 500 ML	R$ 1,49	**124**	**R$ 184,76**
		TOTAL	**R$ 2.188,51**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2.1. O acréscimo deste Termo aditivo representa um acréscimo de **11,18%** ao valor inicial do contrato, o que simboliza o importe de **R$ 2.188,51 (doiz mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).**

Dessa forma, o valor inicial, de **R$ 19.581,24 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, passa a ser de **(vinte e um mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

2.2- O aditivo correrá na seguinte dotação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.002 - Secretaria:
01.122.0001 2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara:
3.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
4.1. O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 125, da Lei 14.133/21, e autorizada pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial do Município, conforme art. 94, da Lei Federal 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1. Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiveram sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato Originário.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 06 DE JANEIRO DE 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA ME
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº. _____

_____
CPF nº. _____

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:E0FD7CEE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RETIFICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 CUJO OBJETO CONSISTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO CONFORME INEXIGIBIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 CUJO OBJETO CONSISTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO CONFORME INEXIGIBILIDADE 008/2023

Por este instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF XXXXX, RG XXXXX, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado, LEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº. 400, Bairro Meia Praia, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema, neste ato representada por pelo senhor Carlito Mello de Liz, brasileiro, XXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXX e na Carteira de Identidade nº XXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Inexigibilidade, nos termos da Lei 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE de preço, de 5,13%, conforme IPCA, do Contrato firmado entre as partes em 26/12/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA
2.1- O valor do aditivo passa a ser de R$ 5.361,66 (cinco mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) anuais e total de R$ 10.723,32 (dez mil setecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), na dotação 33.90.40 – Serviços Tecnologia Informação, subElemento 99- Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1- O presente termo aditivo decorre de previsão legal fundamentada no art. 92, V, Lei 14.133/21 e autorização do Ordenador de despesas exarada na Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS
4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 27 DE DEZEMBRO DE 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

CARLITO MELLO DE LIZ
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1:_____

2:_____

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:9E57045F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2026
Pregão Eletrônico nº 001/2026

A Câmara Municipal de Dom Silvério torna pública a presente ERRATA ao Edital publicado em 21/01/2026

Acrescentar a seguinte cláusula:

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: AMMLICITA.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 22 de janeiro de 2026

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Pregoeiro

REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:A49E54B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 04/2026, Inexigibilidade nº 01/2026)

HOMOLOGO, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta nº 04/2026, por Inexigibilidade nº 01/2026, fundamentado no art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "PARECER JURÍDICO E PARECERES DAS COMISSÕES" A SER REALIZADO EM BELO HORIZONTE/MG. A seguinte: EGP – Escola de Gestão Pública LTDA, pelo valor total de R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).

Ipuiuna/MG, 22 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ipuiuna

Publicado por:
Mateus Bernardes da Silva
Código Identificador:0E8089C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
01 - ORDEM DO DIA DA 2ª EXTRAORDINÁRIA 26-01-2026

Ordem do dia da 2ª sessão extraordinária – 26/01/2026

Leitura de pareceres das comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei CM nº 1/2026 que "Revisa e Reajusta os Valores dos Vencimentos dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Art. 37, Inciso X, da "Constituição da República de 5 de outubro de 1988" e da "Lei Municipal nº 2.198, de 23 de janeiro de 2014." "

•
Projeto de Lei EM nº 1/2026 que "Dispõe sobre a Revisão dos Valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Lagoa da Prata.", com Emenda

•

Projeto de Lei EM nº 2/2026 que "Dispõe sobre a Revisão e Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata da Administração Direta e Indireta. "

Leitura de parecer das comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos sobre o:

•
Projeto de Lei Complementar EM nº 1/2026 que "Altera o anexo VII da "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991" que cria o plano de carreira do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e dá outras providências". "

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:DE127224

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Onde se lê:

Processo nº. 002/2026 – Dispensa nº. 002/2026 – Contrato nº. 001/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC , inscrita no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos leves, conforme condições, quantidades e exigências, com fundamento no Art. 75 da Lei 14.133/2021; Art. 2, inciso III da Lei 11.107/2005 regulamentado pelo decreto nº. 6.017/2007, com destaque o seu art. 1º, do CISREC. Valor: R$ 577.937,28 (quinhentos e setenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. O contrato poderá ser obtido no site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Leia-se:

Processo nº. 002/2026 – Dispensa nº. 002/2026 – Contrato nº. 001/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC , inscrita no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos leves, conforme condições, quantidades e exigências, com fundamento no Art. 75 da Lei 14.133/2021; Art. 2, inciso III da Lei 11.107/2005 regulamentado pelo decreto nº. 6.017/2007, com destaque o seu art. 1º, do CISREC. Valor: R$ 870.144,00 (oitocentos e setenta mil cento e quarenta e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. O contrato poderá ser obtido no site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:A786E9F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 002/2026

"Nomeia servidores para composição da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por seu Regimento Interno e ainda, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 094/2025 deste Poder Legislativo;

Considerando a necessidade de realização de procedimento seletivo simplificado para preenchimento das funções públicas previstas no anexo 08 da Lei Complementar nº 094/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Seleção e Avaliação para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, composta por 03 (três) membros nomeados pelo Presidente do Legislativo, com poderes especiais para:
I – elaborar e publicar edital de abertura do processo seletivo;
II – receber, processar e avaliar as inscrições e a documentação exigida;
III – realizar o julgamento da pontuação e da experiência comprovada pelos candidatos, nos termos do edital;
IV – elaborar, após julgamento, lista para divulgação dos resultados;
V – acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do edital, os recursos que venham a ser interpostos;
VI – dirimir quaisquer dúvidas levantadas por pretensos e eventuais candidatos acerca dos termos e condições do edital, bem como adotar as providências cabíveis e necessárias à homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º A Comissão criada pelo artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
I – Bruno Henrique Gomes Barbosa, matrícula 00013-3 – Presidente;
II – Eder Willian de Carvalho Silva, matrícula 00049-8 – Vice-Presidente;
III – Maria Francisca de Almeida, matrícula 00001-8 – Membro.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 066/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 21 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:3B736EAB

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 003/2026

"Dispõe sobre a renovação anual dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Marinho Campos, designa os Membros das Comissões Permanentes para a Sessão Legislativa de 2026 e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando o disposto no Art. 40 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, bem como que a Câmara Municipal não instituiu lideranças partidárias e/ou representantes de bancadas e, considerando que as Comissões Permanentes têm mandato de um ano da legislatura,

RESOLVE:

Art. 1º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, para a Sessão Legislativa do ano de 2026, ficam assim constituídas:

I – COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

Membros Efetivos:

Vereador Jachson Gomes da Silva;
Vereador Renato Valadares da Silva; e
Vereador Fernando Henrique de Oliveira Santos.

Membros Suplentes:

Vereador Simone Maria Teixeira;
Vereador Cléber Luiz Gonçalves; e
Vereador Junio Flávio da Silva.

II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Membros Efetivos:

Vereador Ronaldo Ferreira Borges;
Vereadora Léssio Aloísio Fróes; e
Vereador Cléber Luiz Gonçalves.

Membros Suplentes:

Vereador Jachson Gomes da Silva;
Vereador Fernando Henrique de Oliveira Santos; e
Vereador Simone Maria Teixeira.

III – COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:

Membros Efetivos:

Vereador Renato Valadares Silva;
Vereador Junio Flávio da Silva; e
Vereador Ronaldo Ferreira Borges.

Membros Suplentes:

Vereador Cléber Luiz Gonçalves;
Vereador Fernando Henrique de Oliveira Santos;
Vereador Léssio Aloísio Fróes.

IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL:

Membros Efetivos:

Vereador Simone Maria Teixeira;
Vereador Junio Flávio da Silva; e
Vereador Jachson Gomes da Silva.

Membros Suplentes:

Vereadora Ronaldo Ferreira Borges;
Vereador Léssio Aloísio Fróes; e
Vereador Renato Valadares Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 21 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:240D20A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - APÓLICE DE SEGURO VEICULAR Nº 0531.6.24279437

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura de seguro para o veículo da Câmara Municipal de Morro da Garça. CONTRATANTE: CÂMARA DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA**:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ: 61.198.164/0001-60). VALOR GLOBAL: R$ 2.549,64 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: De 26/01/2026 à 26/01/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Morro da Garça/MG, 22 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:B765A9E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, Vereador **CLÓVIS COLDIBELI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 32, II, da Lei Orgânica Municipal e no art. 17 do Regimento Interno,

CONVOCA

os Senhores Vereadores e as Senhoras Vereadoras para a **1ª (Primeira) Sessão Legislativa Extraordinária de 2026, a ser realizada no Plenário desta Casa de Leis, no dia 26 de janeiro de 2026 (segunda-feira), com início às 18h00min,** para deliberação sobre a seguinte:

1 - PROJETO DE LEI N.º 3.637/2026 - *Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor de unidades orçamentárias do Executivo Municipal, para os fins que especifica.*

2 - PROJETO DE LEI N.º 3.638/2026 - *Autoriza a abertura de crédito especial em favor do Fundo Municipal de Habitação, no valor de R$ 2.276.132,02, para os fins que especifica*

3 - PROJETO DE LEI N.º 3.639/2026 - *Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Diretoria de Educação, no valor de R$ 980.000,00, para os fins que especifica.*

4 - PROJETO DE LEI N.º 3.640/2026 - *Autoriza a abertura de crédito suplementar em favor da Diretoria de Educação, no valor de R$ 5.317.262,31, para os fins que especifica.*

5 - PROJETO DE LEI N.º 3.641/2026 - *Altera o Anexo Único da Lei Municipal 2.795/2018 e estabelece outras providências.*

6 - PROJETO DE LEI N.º 3.642/2026 - *Dispõe sobre a criação de vantagem temporária para os profissionais do magistério para complementação do piso nacional dos professores.*

7 - PROJETO DE LEI N.º 3.643/2026 - *Altera o artigo 1º da Lei 3.095/2023 que autoriza o Poder Executivo a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências.*

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2026.

VEREADOR CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:11079F8B

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ERRATA CONVOCAÇÃO

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DE 2026

Onde se lê:
"**5 - PROJETO DE LEI N.º 3.641/2026 –** *Autoriza a abertura de crédito suplementar em favor da Diretoria de Educação, no valor de R$ 5.317.262,31, para os fins que especifica"*
Leia-se:
"**5 - PROJETO DE LEI N.º 3.641/2026 -** *Altera o Anexo Único da Lei Municipal 2.795/2018 e estabelece outras providências."*
Justificativa: A alteração se faz necessária para corrigir erro material na descrição da ementa do Projeto de Lei nº 3.641/2026, constante na pauta da convocação, de modo a refletir o seu real objeto.

Pouso Alegre, 22 de janeiro de 2026.

VEREADOR CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:03DACDF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
ERRATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PUBLICADO EM 21/01/2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026

OBJETO: "Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 1 (um) servidor para atualização e qualificação no curso: "Procuradoria Legislativa 5.0: Pareceres, Constitucionalidade e Uso de IA com segurança Jurídica", nos dias 27/01/2026 e 28/01/2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG".

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, para contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 1 (um) servidor para atualização e qualificação no curso: "Procuradoria Legislativa 5.0: Pareceres, Constitucionalidade e Uso de IA com segurança Jurídica", nos dias 27/01/2026 e 28/01/2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 20 de janeiro de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:DA9A93A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA N° 11, DE 22.01.2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a posse de candidato aprovado no Processo Seletivo nº 01/2025, matricula nº 046, Rodolfo Silveira Vilela Nunes.

O **Presidente da Câmara Municipal em exercício de suas atribuições** especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,
CONSIDERANDO que o candidato R**odolfo Silveira Vilela Nunes** foi regularmente nomeado para o cargo de Agente Administrativo Analista, conforme nº de Inscrição 046, Processo Seletivo nº 01/2025.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo candidato, solicitando a prorrogação do prazo para posse encaminhado em 29.12.2025, protocolado sob o **nº 2/2026,** em **5 de janeiro de 2026**;
CONSIDERANDO que a legislação aplicável autoriza a prorrogação do prazo para posse, mediante requerimento do interessado, antes do término do prazo originalmente concedido;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **prorrogado,** até 06.02.2026, o prazo para posse do candidato **RODOLFO SILVEIRA VILELA NUNES**, aprovado em Processo Seletivo nº 01/2025 e nomeado para o cargo de Agente Administrativo Analista, nos termos do requerimento protocolado sob o **nº 2/2026**, datado de **05.01.2026**.
Art. 2º A prorrogação de que trata esta Portaria passa a contar a partir do término do prazo originalmente concedido para a posse.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para a posse dentro do novo prazo implicará **sem efeito a nomeação**, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2, de 05.01.2026.

Ponte Nova – MG, 22 de janeiro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:5251C951

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: n° 043/2024
Pregão Eletrônico: n° 90.003/2025
Contrato N°: 001/2025
Empresa: REQUINT SALGADOS PRATA LTDA - 50.079.618/0001-67
Aditivo: 01
Objeto: Primeiro aditamento do contrato 001/2025 por um ano **iniciando-se em 01/01/2026 e estendendo-se até 31/12/2026**, cujo objeto é aquisição de salgados fritos e assados para consumo dos servidores e vereadores nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, encontros com autoridades, nos eventos da Escola do Legislativo/Parlamento Jovem e nos eventos internos da Câmara Municipal do Prata-MG, conforme a Portaria n.º105/2023.
Valor Global: R$34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais)

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:8C310716

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Inexigibilidade Nº 02/2022
Processo Licitatório 055/2022
Contrato 026/2022
Termo Aditivo 3

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da cláusula sexta do contrato n° 026/2022

Contratada: ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Vigência do aditivo contratual: 01/01/2026 a 31/12/2026
Valor global estimado do aditivo do contrato: R$6.863,76 (seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

Prata-MG, 18 de dezembro de 2025

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:8055648A

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: n° 040/2025
Dispensa Eletrônica: n° 02/2026
Objeto: Aquisição de placa de galeria em chapa inox para atender a demanda da Câmara Municipal do Prata-MG.

Item	Descrição	Qtd	Resultado
1	Placa de galeria em chapa inox, espessura de 0,8 mm, medindo 22 x 32 cm, corroído em baixo relevo por ácidos, gravação de imagem e 01 tarja 03 x 17,5 cm de identificação "NOME DO PRESIDENTE – Exercício de (ano)", pintura automotiva, lixada e envernizada, separada da imagem, acomodada sobre um chapa de aço inox brilhante e com acabamento final por 02 moldura douradas, 01 medida arredondada e 01 fina, medidas finais com moldura 32,5 x 42,5 cm.	01	Fracassado

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:281A8A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

Processo Administrativo nº 001/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026
Contratante: Câmara Municipal de Tapira (MG), órgão detentor de personalidade judiciária devidamente inscrita no CNPJ n º 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro d e Resende, n ° 83, Bairro Centro, Tapira/MG, CEP. 38.185-000, Guilherme Jamil Borges, brasileiro, agente político – Presidente da Câmara de Tapira/MG, residente e domiciliado no Município de Tapira/MG - Minas Gerais.
Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede em Belo Horizonte, na Av. Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, CEP nº 30.380-103, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representada pelo Presidente Luiz Eduardo Falcão Ferreira.
Objeto: O objeto do presente contrato é a disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 28/2021, Lei Municipal nº 1213/2017. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.
Valor total do contrato: R$ 5.794,44 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 05 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:8B99B347

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)

Processo Administrativo nº 002/2026
Dispensa de Licitação nº 001/2026
Contratante: Câmara Municipal de Tapira (MG), órgão detentor de personalidade judiciária devidamente inscrita no CNPJ n º 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro d e Resende, n ° 83, Bairro Centro, Tapira/MG, cep. 38.185-000, Guilherme Jamil Borges, brasileiro, agente político – Presidente da Câmara de Tapira/MG, residente e domiciliado no Município de Tapira/MG - Minas Gerais.
Contratado: Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, pessoa jurídica de Direito Público regularmente inscrita no CNPJ sob n° 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá (MG), CEP. 38.183-058, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, agente político - Prefeito de Santa Rosa da Serra, residente e domiciliado no Município de Santa Rosa da Serra - Minas Gerais
Objeto: Prestação de Serviços Assessoria e Consultoria Jurídica, por Pessoa Jurídica com Especialização em Direito Público.
Item: 01- Assessoria e Consultoria Jurídica, por pessoa jurídica com especialização técnica em direito público, com vistas à implementação de práticas de governança institucional, ênfase na análise e diagnóstico institucional com enfoque jurídico-administrativo, estruturação de modelos internos de governança pública, gestão de riscos e compliance.
Valor total do contrato: R$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).
Vigência: 05 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 11.107/2005.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:3045AEEF

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)

Processo Administrativo nº 003/2026
Dispensa de Licitação nº 002/2026
Contratante: Câmara Municipal de Tapira (MG), órgão detentor de personalidade judiciária devidamente inscrita no CNPJ n º 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro d e Resende, n ° 83, Bairro Centro, Tapira/MG, CEP. 38.185-000, Guilherme Jamil Borges, brasileiro, agente político – Presidente da Câmara de Tapira/MG, residente e domiciliado no Município de Tapira/MG - Minas Gerais.
Contratado: Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, pessoa jurídica de Direito Público regularmente inscrita no CNPJ sob n° 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá (MG), CEP. 38.183-058, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, agente político - Prefeito de Santa Rosa da Serra, residente e domiciliado no Município de Santa Rosa da Serra - Minas Gerais
Objeto: Prestação de Serviços Multifuncionais de Consultoria e Assessoria de Apoio a Gestão Pública.
Item: 06-Escritório de Advocacia para Assessoria Técnica em licitação para que a contratação de sociedade de advogados (pessoa jurídica) atenda a necessidade da administração de assessoria jurídica para acompanhamento dos processos licitatórios regidos pela Lei nº 14,133/2021.
Valor total do contrato: R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 05 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 11.107/2005.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:77E4CD54

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)

Processo Administrativo nº 004/2026
Dispensa de Licitação nº 003/2026
Contratante: Câmara Municipal de Tapira (MG), órgão detentor de personalidade judiciária devidamente inscrita no CNPJ n º 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro d e Resende, n ° 83, Bairro Centro, Tapira/MG, CEP. 38.185-000, Guilherme Jamil Borges, brasileiro, agente político – Presidente da Câmara de Tapira/MG, residente e domiciliado no Município de Tapira/MG - Minas Gerais.
Contratado: Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, pessoa jurídica de Direito Público regularmente inscrita no CNPJ sob n° 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá (MG), CEP. 38.183-058, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, agente político - Prefeito de Santa Rosa da Serra, residente e domiciliado no Município de Santa Rosa da Serra - Minas Gerais
Objeto: Prestação de Serviços Multifuncionais de Consultoria e Assessoria de Apoio a Gestão Pública.
Item: 08-Escritório de Advocacia para Assessoria Técnica e Consultória para a contratação de sociedade de advogados (pessoa jurídica) atenda a necessidade da administração de assessoria jurídica para acompanhamento de consultoria Jurídica de controle externo com análise e emissão de pareceres, quando solicitado e sempre que necessário, em qualquer das etapas da implementação, para aferir a legalidade e regularidade dos procedimentos dos procedimentos e os serviços.
Valor total do contrato: R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).
Vigência: 05 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 11.107/2005.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:9CEE7AA0

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

Processo Administrativo nº 005/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026
Contratante: Câmara Municipal de Tapira (MG), órgão detentor de personalidade judiciária devidamente inscrita no CNPJ n º 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro d e Resende, n ° 83, Bairro Centro, Tapira/MG, CEP. 38.185-000, Guilherme Jamil Borges, brasileiro, agente político – Presidente da Câmara de Tapira/MG, residente e domiciliado no Município de Tapira/MG - Minas Gerais.
Contratado: CONTÁBIL GOVERNANÇA E COMPLIANCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Antônio da Silva, n° 22, Bairro Arthur Castro Cunha, Campo Florido/MG, CEP 38.130-000, inscrita no CNPJ n° 20.776.323/0001-89, neste ato representada por Devanir Ribeiro Ferreira.
Objeto: O Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnico-profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria, consultoria e execução contábil aplicada ao Setor Público, com foco em conformidade normativa, governança e apoio técnico contínuo às rotinas contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e às obrigações acessórias e prestações de contas perante TCEMG/SICOM, STN/SICONFI e Receita Federal (e-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb).
Valor total do contrato: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Vigência: 05 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:7DAD2CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2025 –CAPINÓPOLIS MG - ANO 2026.

Primeiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Capinópolis - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.234/0001-28 e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 29/12/2025. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Regional de Reciclagem de Resíduos da Construção e Demolição – PRECED/CIDES. Vigência: de 29/01/2025 a 31/12/2026. Valor: R$ 35.879,28 (trinta cinco mil e oitocentos e setenta nove reais e vinte oito centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:C13510F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 004 /2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 004 /2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (PRESENCIAL E TELECONSULTA), EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

1. O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
2. A estratégia da contratação, execução e gestão do processo de prestação de serviços a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
3. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
4. Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 004/2026, consideradas as seguintes condições:
4.1. Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
4.2. O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
4.3. A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório e o número de habitantes do munícipio.
5. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br;

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretario Executivo CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:53AE3BA1

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação ao Licitante vencedor
Participante e vencedor
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (79.788.766/0027-71)
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 22 de janeiro de 2026

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:F4AAE382

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a licitação aos licitantes vencedores: : item 01 e item 05: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA – Valor Global: R$ 4.170.000,00. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÕES, PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, MÁQUINAS PESADAS E SEUS IMPLEMENTOS, ZERO KM E ZERO HORA, ANO 2025 OU SUPERIOR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS E SEUS ENTES CONSORCIADOS.** Informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 21 de janeiro de 2026

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:AD150621

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2025
O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.**
Participante e vencedor
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (79.788.766/0027-71)

Montes Claros – MG, 22 de janeiro de 2026

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:B9BA396C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMDOCE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEDIO RIO DOCE

CIMDOCE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº002/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE – CIMDOCE torna pública a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, visando a futura e eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para revitalização, substituição, reforma e/ou implantação de pisos esportivos e recreativos em espaços públicos. Convidam-se os Municípios Consorciados e demais órgãos e entidades da Administração Pública interessados a manifestarem formalmente interesse no **prazo de 8 dias,** contados da data desta publicação, pelo e-mail: licitacao@cimdoce.com.br. Os quantitativos informados terão caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação.

ANA CAROLINA DE SOUZA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Carolina de Souza
Código Identificador:5CBA9C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CONVOCAÇÃO Nº 004 PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O Pregoeiro do Consórcio Municipal Multifinalitário de Gestão Pública Dos Municípios do Centro Oeste Mineiro, designado pela portaria Nº 030/2025, de 15/10/2025 responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 06/2025, que tem como objeto registro de preços para contratação de empresa para confecção de uniformes escolares para atender as demandas das secretarias de educação dos municípios consorciados ao CIMGEP, sob demanda futura e eventual, nos termos, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, CONVOCA as empresas abaixo informada, com fulcro no subitem 8.3 do Termo de Referência (anexo I do Edital de Licitação), para apresentação de amostra(s) :
a) Fornecedor 03 (FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 49.372.293/0001-27), deverá apresentar amostras para o LOTE 1;
b) Fornecedor 04 (MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 22.497.341/0001-57), deverá apresentar amostras para o LOTE 2 ;
c) Fornecedor 12 (ZENITE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 24.687.735/0001-01), deverá apresentar amostras para o LOTE 3 e 7;
d) Fornecedor 14 (RHELLS CONFECCOES LTDA, CNPJ: 09.556.258/0001-43), deverá apresentar amostras para o LOTE 5;
e) Fornecedor 11 (MOUNTAIN CONFECCOES E BORDADOS LTDA, CNPJ: 23.832.812/0001-07), deverá apresentar amostras para o LOTE 6;
f) Fornecedor 01 (TERRA BRASIL IND. E COM. LTDA, CNPJ: 11.991.420/0001-01), deverá apresentar amostras para o LOTE 8;
As amostras deverão conter um uniforme de cada modelo, devendo estar conforme modelos e logos dos municípios, nos tamanhos de 1 a 11 anos. As amostras serão deduzidas do quantitativo total e, por essa razão, não deverão ser enviadas amostras referente aos itens aos quais as prefeituras não demonstraram interesse (especificaram quantidade), conforme tabela anexa.
Os modelos de uniformes ora apresentados têm caráter meramente ilustrativo, servindo apenas para a confecção de amostras, e novos modelos ou variações — inclusive em cor ou logotipos — poderão ser introduzidos ao longo da vigência do contrato, sendo obrigatório que a CONTRATADA submeta previamente tais alterações à aprovação da CONTRATANTE para eventual adoção definitiva.
Cumpre-me informar que a referida apresentação da amostra deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, no seguinte endereço: Av. Doutor Guido, 297 - CENTRO, Abaeté - MG, 35620-000 a qual possui o seguinte contato telefônico: (35) 3541-3437 DENTRO DO PRAZO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS, (podendo ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo).
Demais informações acerca da apresentação da amostra constam do Edital de licitação. Todas as informações e resultados acerca das análises das amostras serão devidamente publicadas no Portal Licitar Digital em https://licitar.digital/, na aba de avisos.
Modelos e artes a serem utilizadas para confecção se encontram no seguinte endereço eletrônico:https://drive.google.com/drive/folders/1LEHc8DkkeRoOhgZf72LezvKG0OMldisM?usp=drive_link

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:7B143299

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO IGARATINGA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – **CIMMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, na forma de autarquia interfederativa, constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e o **Município de Igaratinga/MG** tornam público a celebração do **Contrato de Rateio nº 02/2026**, cujo objeto é o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do Consórcio, englobando despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, serviços de terceiros e demais despesas de manutenção da estrutura administrativa do CIMMVI.

O valor total do contrato é de **R$ 39.382,43** (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), a ser pago em **12 (doze) repasses mensais**, no valor de **R$ 3.281,87** (três mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) cada, mediante transferência automática do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, conforme autorizado pelo Município consorciado, observadas as exigências da Lei nº 4.320/1964.

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007, na Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.
O contrato possui vigência correspondente ao **exercício financeiro de 2026**, iniciando-se a partir de sua assinatura e encerrando-se em **31 de dezembro de 2026**.

Divinópolis/MG, **19 de janeiro de 2026**.

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Prefeito de Igaratinga

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:55E9DF63

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 01/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026, para o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos e integrados, por meio de uma solução completa para diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros atrasos no neurodesenvolvimento, destinados a atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:23E0E068

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 05/2026, Pregão Eletrônico nº 05/2026, para o "Registro de Preço para fornecimento de bolachas individuais para os pacientes da Policlínica do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas– CISLAGOS". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:DDD2A768

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 06/2026, Pregão Eletrônico nº 06/2026, para o "Registro de preço para contratação de empresa especializada em fretamento de ônibus e van destinada a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, em especial para suporte logístico às ações de saúde, com destaque para o mutirão dermatológico, bem como demais deslocamentos institucionais.". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:17079060

CISLAGOS
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato Administrativo nº 031/2025
Processo Licitatório nº 25/2025
Contratado: RODRIGUES DIAS E RIANI - ADVOCACIA E CONSULTORIA
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 11/01/2027.
Data: 11 de janeiro de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:49C88947

CISLAGOS
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato Administrativo nº 032/2025
Processo Licitatório nº 32/2025
Contratado: CRISTIANE APARECIDA COSTA TAVARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 12/01/2027.
Data: 12 de janeiro de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:4B54F50C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 113/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situado à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 2º termo de contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o acréscimo do procedimento de Polipectomia. O aditivo foi pactuado entre a empresa INSTITUTO DO CORAÇÃO DE UBÁ E CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICOS ENDOSCÓPICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.828.796/0001-30, localizada à Av. Raul Soares, nº 322, Centro, Ubá/MG – CEP 36.500-067, neste ato representado por Renato Gomes Pereira, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº

26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 22/01/2026. Vigência a partir da publicação. Validade: Até 31/12/2026

Viçosa-MG, 22 de janeiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:3ACF3B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025--ANGIOARTE CLINICA MEDICA LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 33/2025. CONTRATADO -**ANGIOARTE CLINICA MEDICA LTDA.** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 332025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 03 de janeiro de 2026 renova-se o quantitativo dos serviços, totalizando o valor de R$ $ **312.982,10 (trezentos e doze mil novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos)** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 22 de janeiro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:760CA221

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-COOPERMUCURI-COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. **COOPERMUCURI-COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI** CNPJ 47.329.519/0001-81 **OBJETO** O objeto do presente procedimento é o credenciamento para locação de maquinário destinados à prestação de serviços aos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - MG, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 10/2025, Processo Administrativo N° 48/2025 LOTE 1 AO 16 (EXETO LOTE 13) - **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 05 ANOS.

Pará de Minas, 22 de janeiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:307E7866

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO- HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. **HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA** CNPJ 39.818.737/0001-51 **OBJETO** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada de apoio operacional e administrativo de modo a atender às demandas dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - MG, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 11/2025, Processo Administrativo N° 54/2025 ITENS 1 AO 12- **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses.

Pará de Minas, 22 de janeiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:E9E4BDFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-PH SAUDE E PERFORMANCE LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO **PH SAUDE E PERFORMANCE LTDA**, CNPJ 64.036.407/0001-51 **OBJETO –** O credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em cirurgião geral (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, Processo Administrativo N° 002/2025 ITEN 11 3.360 (FISIOTERAPIA) valor unitário R$ 44,67 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses.

Pará de Minas, 22 de janeiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:C382BB51

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS-COMGRANBEL – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O consórcio COMGRANBEL torna público o extrato de Ata de Registro de Preços. **Objeto:** objeto é registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de ecossistema de aprendizagem para atender os municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Detentor da Ata: BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 20 600 731/0001-85.
Valor da ata: R$ 124.999.996,50
Data de assinatura da ata: 15/01/2026
Data de vigência da ata: 15/01/2027

Belo Horizonte-MG, 22 de janeiro de 2025.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:78BF2240

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONMINAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS

CONMINAS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 002/2026

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP nº 002/2026

O Consórcio de Município dos Mineiros – CONMINAS torna público que realizará Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, com a finalidade de formalizar REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade compartilhada, para futura e eventual aquisição e prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, bem como serviços de manutenção de refrigeradores, bebedouros e freezers, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, conforme especificações técnicas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do Edital, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CONMINAS.

Prazo final para envio da intenção: 11/02/2026, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Demais informações podem ser consultadas em:

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/88774. E-mail para envio da intenção:
licitacao@conminas.com.br

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2026.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Presidente CONMINAS

Publicado por:
Izabela Santana Santos
Código Identificador:49C5E857

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 003/2026 processos 005/2026, torna público 1º ERRATA ao pregão. Errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:A587B07E

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para Aquisição de Veiculo adaptado para guarda municipal em atendimento aos órgãos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:CBC523CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

O Conso rcio Intermunicipal de Saneamento Ba sico do Sul de Minas – CISAB SUL, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pu blico aos interessados o Resultado da Dispensa de Licitação n.º 002/2026, que teve como objeto a Aquisição de Pasta de Arquivo, para uso dos funciona rios do CISAB SUL para realizaça o de atividades institucionais e em municí pios consorciados.
Foi declarada vencedora do certame a empresa com menor valor ofertado em cotaça o: Gráfica N.S. Aparecida Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 58.216.633/0001-11, localizada na Rua Resende Xavier, n.º 522 A, Centro, na cidade de Varginha/MG, CEP 37.002-570, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Boa Esperança – MG, 15 de janeiro de 2026.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:CA5CD25A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB SUL, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o**Resultado da Dispensa de Licitação n.º 003/2026**, que teve como objeto a **Aquisição de Produtos de Higiene**, garantindo condições adequadas de funcionamento das instalações e de permanência no ambiente institucional.
Foi declarada vencedora do certame a empresa com menor valor ofertado em cotação: **UNISSUL Supermercados S.A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.311.489/0007-94, localizada na Avenida João Júlio de Faria, n.º 639, Bairro Nova Era, na cidade de Boa Esperança/MG, CEP 37.170-00, no valor total de R$ 214,37 (duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).

Boa Esperança – MG, 15 de janeiro de 2026.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:17089718

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE INTENÇÃO

Adesão à Ata de Registro de Preços nº**60/2025**, Processo nº**8432/2025**, Pregão Eletrônico**90024/2025**; Órgão Gestor: **PROCURADORIA**

GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registros de Preços, objetivando a contratação de **Aquisição de aparelhos celulares (smartphones)**. Fornecedor: NEXUS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.997.623/0001-35. Valor total: R$ 9.012,50.

Ponte Nova, 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:A77A3372

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de Compras, torna público o resultado do PAL nº **003/2026** – Pregão Eletrônico n° **002/2026.** Objeto:**Aquisição de aparelhos celulares (smartphones)**.Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/pregao.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:1E5F4DE6

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de Compras, torna público o resultado do PAL nº **001/2026** – Inexigibilidade n° **001/2026.** Objeto:**Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e.** Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/pregao.

Ponte Nova, 12 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:282EB897

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de Compras, torna público o resultado do PAL nº **39/2025** – Pregão Eletrônico n° 31/2025**.** Objeto **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras de conservação do CISAMAPI.** Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/pregao.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:8664CEC3

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº **01/2025**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **REMAR AUTO PECAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.090.857/0001-75. Objeto: Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 24/01/2026 até 23/01/2027.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:13116E25

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº **04/2024**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa**ADPM - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.177/0001-77. Objeto: Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 02 de fevereiro de 2026 até 01 de fevereiro de 2027 e atualização do valor contratual de R$ 101.130,36 (oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) para R$ 105.357,60 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) atualizado de acordo com o percentual de 4,18%, tendo como base o índice do INPC.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:9D1EB40B

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

Termo de Supressão de item de contrato nº 77/2025, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa **LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR - LFSC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.368.850/0001-10. Objeto: Supressão quantitativa das 06 (seis) unidades do item 60, qual seja, FRIGOBAR - Capacidade: 47 L, Tensão Alimentação: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Etiqueta Eficiência Energética "A". Marca: HQ Fabricante: HQ ELETRO Modelo: hq47.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:502F7874

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico n° 04/2026. Objeto: Aquisição de mobiliário e carrinho de transporte de carga destinados a Central de Compras. Data da sessão pública: 06/02/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:433D3DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO LICITATORIO 01/2026 - CONCORRENCIA 01/2026

Processo Nº:001/2026
Concorrência Eletrônica Nº: 001/2026
Objeto: Execução de serviços de engenharia para finalização das obras do aterro sanitário localizado no Município de Conceição do Mato Dentro, notadamente para impermeabilização de solo, drenagem e outras etapas, conforme condições.
Data de abertura: As 09hs do dia 19 de fevereiro de 2026.
O certame será realizado por meio da plataforma www.licitardigital.com.br, estando o edital disponível no endereço www.ammecimme.org.br /editais/licitaçõesemandamento. Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, conforme instruções contidas no edital.
Contato:licitacaocimme@ammecimme.org.br

EDILANE MORAIS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:D6164781

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE REGULAÇÃO
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais
Pelo presente, de um lado, diante do disposto no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), mais especificamente na Cláusula Sétima, caput, II desse instrumento, e considerando o contido na Lei Municipal nº 3.251 de 18 de outubro de 2023, do Município de Tupaciguara, que autorizou a formalização de convênio para o exercício da atividade regulatória entre o município e a agência, de um lado a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARISMIG)**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 46.679.887/0001-97 com personalidade de direito público, com sede na Rua Gilberto Oliveira Naves, 478, Bairro Nova Era, no Município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, CEP 37170-000, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado convenente, e de outro, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.260.489/0001-04, com sede na Praça Antônio Alves Faria, s/n, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lourenço Borges Neto brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 034.760.586-97, portador da CI/RG nº MG – 10.346.408, residente e domiciliado na Rua 03 (residencial Solarium) n°5, bairro Nova Esperança, na cidade de Tupaciguara/MG, doravante denominado concedente e o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA** autarquia integrante da Administração Pública Indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 22.236.244/0001-00, com sede na Rua Silviano Brandão, nº 11 Bairro Brasil, CEP 38.480-000 no Município de Tupaciguara doravante denominado interveniente, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Marcelo Carlos Feldner, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG – 4.763.570 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 625.488.916-15, residente e domiciliado nesta cidade na Praça João de Barros Ferreira n° 22 – Centro – Apartamento 501, CEP 38480/000, doravante denominado interveniente, neste ato representado por seu representante ao final assinado, tem entre si justo e estabelecido o que segue, com fundamento na Cláusula Sétima do convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este termo aditivo tem por objetivo estabelecer o Preço de Regulação (PR) para o exercício de 2026, o qual será de R$ 46.976,16 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) para a atividade regulatória de água e R$ 23.915,14 (vinte e três mil, novecentos e quinze reais e quatorze centavos) para a atividade regulatória de esgoto, conforme a Resolução n° 035, de 2025, aprovada pela assembleia geral da ARISMIG.

§ 1º Considerando a necessidade de que seja feita estimativa total dos valores contratuais para o Exercício de 2026, fica estimado o valor total do contrato no montante de **R$ 70.891,30** (setenta mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos).
§ 2º Fica mantida a dotação orçamentária: 04.122.0002.3.3.90.39.0000 no Orçamento do Interveniente para o Exercício de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
As demais disposições contratuais não serão alteradas.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Aditivo de Convênio em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Tupaciguara, 02 de janeiro de 2026

Departamento de água e Esgoto de Tupaciguara/MG
MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:4FDE5DBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 012/2026

PORTARIA Nº 012/2026

Revoga a Portaria nº 016/2017, que concedeu função gratificada ao servidor Benedito Aílton de Almeida.

O Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) - DMAAE/OF, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e
CONSIDERANDO que a função gratificada concedida ao servidor Benedito Aílton de Almeida por meio da Portaria nº 16/2017, não mais se justifica em razão da cessação do exercício das atribuições que lhe deram causa;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela administrativa;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 16 de janeiro de 2026, a Portaria nº 016/2017, que concedeu função gratificada no percentual de 20% ao servidor Benedito Aílton de Almeida, matrícula nº 100***, integrante do quadro de servidores do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF.
Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, fica cessado o pagamento da função gratificada a partir da data mencionada, não subsistindo direito à sua percepção após essa data.
Art. 3º - Esta Portaria retroage a 16 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2026.

Ouro Fino (MG), 22 de janeiro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor – DMAAE/OF

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:3E17006F

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 08/2026
A Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve:*
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **CLÁUDIA MARIA MACHADO FRANCA FERREIRA SA**, matrícula 88408, inscrita no CPF sob o nº 675.958.636-00, no cargo efetivo de Auxiliar de Dentista - SEDE, Nível 02, Padrão 01, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 05 de janeiro de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretor Executivo do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:0FB0BE67

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 01/2026 - EDITAL 005/2025

ATO DE CONVOCAÇÃO 01/2026

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 005/2025 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP.

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vaga, para a Função de Auxiliar de limpeza ,** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 005/2025 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br

Itamarandiba, 22 de janeiro de 2026

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2025	
AUXILIAR DE LIMPEZA	
CAROLINE PAMELA VIEIRA	3º CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:7FDBA058

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 03/2026 - EDITAL 007/2025

ATO DE CONVOCAÇÃO 03/2026

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2025 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP.

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vaga, para a Função de Técnico em enfermagem ,** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 007/2025 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br

Itamarandiba, 22 de janeiro de 2026

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 007/2025	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
LUCIANA ALVES DA CRUZ	4º CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:07F5A5FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 042/2025, do tipo MENOR VALOR POR LOTE, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Refere-se à contratação, com pagamento por demanda, de serviços técnicos especializados continuados, sem dedicação exclusiva, destinados à captura e transformação da informação, tratamento documental do acervo arquivístico, digitalização de documentos em papel e microformas com indexação e aplicação de OCR/ICR, gestão física de documentos, desenvolvimento de sistemas, mapeamento de processos, implantação e manutenção de soluções ECM (Enterprise Content Management) e BPM (Business Process Management), e realização de treinamentos, conforme Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00 (horário de Brasília) do dia 09 de fevereiro de 2026**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 22 de janeiro de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:FAA566F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 037/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)
Referente ao Processo Licitatório nº 089/2025, Pregão Eletrônico nº 037/2025 – Objeto: Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias da Unidades Básicas de Saúde do município e do Hospital Municipal, conforme Termo de Referência.
CONTRATO 06/2026 VLS MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 45.082.493/0001-94 no valor total de R$ 1.635,00 (Mil seiscentos e trinta e cinco reais)
Data da assinatura do contrato, 09 de janeiro de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:DAAC45C2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
Pregão Eletrônico 038/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)
Referente ao Processo Licitatório nº 091/2025, Pregão Eletrônico nº 038/2025 – Objeto: Compra de pneus e câmaras de ar para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência.
CONTRATOS: Contrato 02/2026 RAVI E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 52.954.144/0001-80 no valor total de R$ 443.717,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e dezessete reais); Contrato 03/2026 XR COMÉRCO E ATACADISTA, CNPJ: 61.406.204/0001-11 no valor total de R$ 8.240,00 (Oito mil duzentos e quarenta reais); Contrato 04/2026 MONTEPEL PNEUS LTDA, CNPJ: 10.837.187/0001-36 no valor total de R$ 324.205,00 (Trezentos e vinte e quatro mil duzentos e cinco reais); Contrato 05/2026 APOLO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 63.521.316/0001-49 no valor total de R$ 34.137,00 (Trinta e quatro mil cento e trinta e sete reais).
Data da assinatura dos contratos, 09 de janeiro de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:6178FF93

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
Pregão Eletrônico 037/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)
Referente ao Processo Licitatório nº 089/2025, Pregão Eletrônico nº 037/2025 – Objeto: Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias da Unidades Básicas de Saúde do município e do Hospital Municipal, conforme Termo de Referência.
CONTRATOS: Contrato 243/2025 R P HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 59.903.312/0001-58 no valor total de R$ 29.296,30 (Vinte e nove mil duzentos e noventa e seis e trinta centavos); Contrato 244/2025 CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 39.610.184/0001-47 no valor total de R$ 4.381,50 (Quatro mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); Contrato 245/2025 OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA, CNPJ: 61.828.536/0001-94 no valor total de R$ 235.880,00 (Duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais); Contrato 246/2025 LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.179.963/0001-06 no valor total de R$ 164.085,50 (Cento e sessenta e quatro mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); Contrato 247/2025 VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 60.146.737/0001-49 no valor total de R$ 50.684,00 (Cinquenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais); Contrato 248/2025 SAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 53.317.125/0001-06 no valor total de R$ 34.675,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais); Contrato 249/2025 L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.197.176/0001-62 no valor total de R$ 497.290,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e noventa reais); Contrato 250/2025 PENNAMED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, CNPJ: 57.102.735/0001-43 no valor total de R$ 18.753,90 (Dezoito mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos); Contrato 251/2025 GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24 no valor total de R$ 3.528,00 (Três mil quinhentos e vinte e oito reais); Contrato 252/2025 CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.148.696/0001-45 no valor total de R$ 13.170,00 (Treze mil cento e setenta reais); Contrato 253/2025 CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.228.076/0001-74 no valor total de R$ 10.860,00 (Dez mil oitocentos e sessenta reais); Contrato 254/2025 DRM – DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.760.171/0001-02 no valor total de R$ 22.476,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais); Contrato 255/2025 NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ: 22.218.845/0001-90 no valor total de R$ 4.812,00 (Quatro mil oitocentos e doze reais); Contrato 256/2025 G.O MEDICAL LTDA, CNPJ: 56.795.674/0001-84 no valor total de R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais); Contrato 257/2025 CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.359.481/0001-40 no valor total de R$ 33.450,00 (Trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais); Contrato 258/2025 PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 45.107.793/0001-80 no valor total de R$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais); e Contrato 259/2025 MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.754.325/0001-20 no valor total de R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais);

Data da assinatura dos contratos, 19 de dezembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:2A718A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 078.07/2025 de **pregão eletrônico 041/2025**, objetivando Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes para os alunos da rede municipal e estadual de ensino, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa DIAS MELLO LTDA inscrita no 30.121.855/0001-31 com valor global de R$ 27.510,00 (vinte e sete mil quinhentos e dez) conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 22 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E58A5431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO – 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato de Programa nº 007/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo nº 054/2023, Credenciamento 010/2023. Objeto: O contrato do Consórcio Público CIMAG, tem por objeto a prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS para o CONTRATANTE de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 010/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA - CNPJ: 27.372.379/0001-17, valor total de R$ 162.360,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e oito reais).

Alagoa, 22 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5A1DFBF8

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO DE CONSÓRCIO - 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 1º Termo Aditivo. Contrato 024/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01. Processo Licitatório nº 055/2024. Pregão Eletrônico 043/2024. Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva a ser realizada no MUNICÍPIO DE ALAGOA, englobando áreas urbanas, áreas urbanas especiais, zona rural e distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes (Serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 45.258.577/0001-36. Das alterações: Fica aditado o Item 5.4. da Cláusula Quinta do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo de vigência até 10/02/2027. Valor total de R$ 15.422,40 (quinze mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Alagoa, 22 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2DFB1167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 02/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54, caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO: 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2026

OBJETO: Contratação de 40 profissionais de apoio técnico operacional na área de segurança, conforme condições e especificações contidas neste termo.

DATA/HORA: 09/02/2026_09:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br
Maiores informações, através do telefone (32) 3466 5150, ramal 246, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 22 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:96942948

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 26/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para: Registro de preço para futura e eventual aquisição de itens PROCESSAMENTO DE DADOS, pelo período de 12 meses em atendimento a demanda de diversas secretarias municipais.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 29/01/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

APARECIDA OLIVEIRA –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Aparecida Silva de Oliveira
Código Identificador:0214BC69

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA Nº. 002/2026

AVISO TERMO DE DISPENSA Nº. 002/2026

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto contratação de trio elétrico para Carnaval 2026, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.
Data da Sessão Pública: Dia 29/01/2026_13:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3466-5150.

Além Paraíba, 22 de janeiro de 2026.

CASSIANO SILVA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:894FB78D

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA Nº. 003/2026

AVISO TERMO DE DISPENSA Nº. 003/2026

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e limpeza/ manutenção

de banheiros químicos para a realização do evento Carnaval 2026, o qual consta no Calendário de Eventos do Município de Além Paraíba/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.
Data da Sessão Pública: Dia 29/01/2026_13:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3466-5150.

Além Paraíba, 22 de janeiro de 2026.

CASSIANO SILVA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:DF7A0EE7

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA Nº. 004/2026

AVISO TERMO DE DISPENSA Nº. 004/2026

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é contratação de shows artísticos de Banda no estilo Carnaval (gêneros variados) contendo no mínimo 1 baterista, 1 baixista, 1 guitarrista, 1 tecladista e 1 vocal, para apresentação no Carnaval 2026, a serem realizados nos dias 14 a 17 de fevereiro, no Espaço Comunitário Dr. José Braz Azevedo- Ilha do Lazareto e no bairro Angustura, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.
Data da Sessão Pública: Dia 29/01/2026_13:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3466-5150.

Além Paraíba, 22 de janeiro de 2026.

CASSIANO SILVA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:933B2C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 004/2026 PE 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS, PRÉ-MOLDADOS E CIMENTO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. ABERTURA 10/02/2026, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:EB34500E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

N.º Processo: 10/2026 – Inexigibilidade 03/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: RAPOSO MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.132.731/0001-04. OBJETO: Prestação de Serviços de Usinagem Automotiva e solda em geral. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 248.850,00. Data de assinatura: 22 de janeiro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:FB554AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

N.º Processo: 35/2025 – Concorrência Eletrônica nº 02/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CONSTRUTORA STONE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o no 25.041.063/0001-17 OBJETO: Reprogramação de quantitativos. Valor: R$ 20.653,13. Data de assinatura: 22 de janeiro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:ACED8342

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, IV, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 10/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da contratada **RAPOSO MANUTENÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.132.731/0001-04, correspondente ao período de vigência do presente contrato.
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 22 de janeiro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:BFDA286E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS (MG) DECRETO MUNICIPAL Nº 7337 DE 10/01/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7337 de 16/01/2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS REFERENTES À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE QUE TRATA A PORTARIA GM/MS 9.624, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 PARA VIABILIZAR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE

ENFERMAGEM E PARTEIRAS NO ÂMBITO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS AO SUS NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal, art. nº 68, inciso VI, c/c art. 135, inciso I, alínea 'j' e,
CONSIDERANDOa Seção II, Capítulo II, Título VIII da Constituição Federal de 1988, que dispõe dobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o SUS;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2.022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1.986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
CONSIDERANDO A PORTARIA GM/MS Nº 9.624, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE OS VALORES REFERENTES À PARCELA DO MÊS DE DEZEMBRO, DE QUE TRATA O TÍTULO IX-A DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, RELATIVOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025;
CONSIDERANDO a redação dada pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos § 12º, 14º e 15º do art. 198 da Constituição da República, instituindo a competência da União, nos termos da lei, para prestar assistência financeira complementar aos Estados e aos Municípios para cumprimento do piso nacional dos profissionais de enfermagem;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 3.098, de 25 de setembro de 2023, que institui a parcela complementar do piso da enfermagem condicionada ao repasse de recursos da União a título de assistência financeira complementar, de Arcos/MG e,
CONSIDERANDOa necessidade de organizar e implementar, no âmbito do Município de Arcos/MG, o processo de transferência da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, para viabilizar o pagamento do piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnicos e auxiliares em enfermagem e Parteiras aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e nas instituições contratualizadas com atendimento de pelo menos 60% de pacientes no SUS,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o repasse da Assistência Financeira Complementar à Santa Casa de Arcos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.547/0001-15 e no CNES sob o nº 2168693, no valor de 175.466,39, que refere as portarias **a seguir: PORTARIA GM/MS Nº 9.624, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**
Art. 2º -Os repasses de que trata este Decreto possuem caráter transitório, pois apenas serão devidos nos casos em que a remuneração considerada para o piso salarial não alcance o valor definido nacionalmente, sendo atribuições da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos somente aquelas relativas à transferência para os beneficiários da assistência financeira complementar advinda do Ministério da Saúde.
§ 1º- As transferências a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Arcos ficam limitadas aos valores e à periodicidade da assistência financeira disponibilizada pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde.
§ 2º -Os recursos a serem transferidos consistirão nos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde para cada beneficiário elegível, cuja divulgação tenha sido efetuada por meio dos sistemas informatizados ou por qualquer outro meio de comunicação oficialmente reconhecido, e que tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 3º -O beneficiário constante do artigo 1º, qual seja, a Santa Casa de Arcos, deverá apresentar atestado, bem como cópias dos comprovantes de repasse aos beneficiários da AFC, para fins de monitoramento da compatibilidade entre os profissionais vinculados e valores efetivamente pagos (conforme dados extraídos do InvestSUS), de forma a possibilitar o preenchimento do Relatório Anual de Gestão – RAG por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos.
Parágrafo único -Possíveis diferenças entre os valores estimados neste Decreto e os efetivamente repassados pelo Ministério da Saúde por CPF serão objeto de encontro de contas em parcelas subsequentes.
Art. 4º -Compete aos prestadores de serviços beneficiários deste Decreto a responsabilidade pela devida alocação dos recursos financeiros derivados da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.
§ 1º -Os beneficiários que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata este Decreto deverão manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde de Arcos e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso da assistência de que trata este Decreto.
Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de janeiro de 2026

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:F97A1AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 011/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 para Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para o fornecimento, de utensílios destinados às unidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais, pedagógicas e de apoio às atividades educacionais desenvolvidas no âmbito da rede de ensino do município de Argirita/MG, os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 23/01/2026 às 08h até o dia 29/01/2026 às 07h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 0310405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

ARGIRITA 22 DE JANEIRO DE 2026

ELISANGELA FREITA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:30828106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e homologo o Credenciamento acima identificado, em favor de Abilio de Jesus Pereira, no item 15.

Arinos, 22 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito..

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor de Carlos Estrela Ribas, no item 15.

Arinos, 22 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito..

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 024/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor de: Eder Jean de Almeida Nascimento, no item 04,

Arinos, 22 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito..

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:5D67BE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE

Considerando, que o processo nº 002/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, Objeto: Contratação de show artístico com Zannynho, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, no evento do Carnaval de Arinos/MG, em favor da empresa, da empresa Faza Produções e Entretenimento, CNPJ: 29.050.874/0001-35**.**Valor global R$ 85.000,00.

Arinos, 22 de janeiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:8239EE57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 025/2023 do Pregão Presencial nº 010/2023. Objeto: reajuste anual do preço dos serviços contratados no presente processo licitatório, conforme art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666/93 combinado com o art. 190 da Lei Federal 14.133/2021. Contrato nº 025/2023 - PMBMA/ UNIÃO RECICLAVES RIO NOVO LTDA - EPP – CNPJ: 07.711.109/0001-86 Validade 31/03/2028.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 22/01/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E74250CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026. ADESÃO 003/2026. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO 14/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 005/2025 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERTISE PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS, ITENS DE INFRAESTUTURA PREDIAL DE SUPORTE E VEÍCULOS DESTINADOS À ÁREA DA SAÚDE, ADOTANDO-SE COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE ABATIMENTO SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA PREVISTOS NA TABELA RENEM, COM DESTINAÇÃO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE VINCULADAS E AO PRÓPRIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORDESTE/JEQUITINHONHA (CISNORJE). CONTRATADA: QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE LTDA– CNPJ: 32.661.819/0001-96, DATA: 22/01/2026. VALOR GLOBAL R$180.200,00 (CENTO E OITENTA MIL E DUZENTOS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0800.1030100752.070.33903000000 – FICHA 213. JUSTIFICATIVA DE ACORDO COM § 2º DO ART. 86, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/01/2026 A 31/12/2026.

SELMAR LUÍS DO VALLE.
Prefeito Municipal

BARÃO DO MONTE ALTO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:12D1AA1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
ERRATA AVISO - PROCESSO 009/2026

ERRATA DO AVISO DE INTENÇÃO DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 001/2025 DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO - PROCESSO Nº 001/2025

ONDE SE LÊ: "O Município de Barra Longa/MG, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços de n° 001/2025 pertencente ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO para aquisição de móveis hospitalares para Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no valor estimado de R$ 134.345,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais)."

LEIA SE: O Município de Barra Longa/MG, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços de n° 001/2025 pertencente ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO para aquisição de móveis hospitalares para Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no valor estimado de R$ 176.325,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Publicado em 22/01/2025

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1429/2023

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:4636622A

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO - PROCESSO 011/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo: nº 011/2025

Inexigibilidade: nº 004/2025

Contrato: nº 004/2025

Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, para sediar a EMATER do Município de Barra Longa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: DENISE FREITAS FERREIRA BARRETO, CPF 573.819.506-00;

Valor Aditivado Mensal R$ 1.441,82 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta de dois centavos);

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Assinatura: 30/12/2025.

Barra Longa, 05de janeiro de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:BE265827

COMISSAO DE LICITAÇAO
RESULTADO PROCESSO 35/2025- PROCESSO 001/2026

RESULTADO DO PROCESSO Nº 35/2025 - ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de BARRA LONGA/MG, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna pública a Adesão do Município como ÓRGÃO PARTICIPANTE AO REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Licitatório nº 35/2025, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, na forma que segue:

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70;

Contratados:
VIVA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ: 10.447.355/0001-87;
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71;
ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14;
ALMEIDA FARMACÊUTICA, CNPJ: 40.455.009/0001-01;
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70;
CM HOSPITALAR – BRASILIA 87/ MAFRA HOSPITALAR, CNPJ: 12.420.164/0001-87;
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 23.228.076/0001-74;
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 02.537.890/0001-09;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91;
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 12.418.191/0001-95;
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86;
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13;
DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, CNPJ: 34.771.531/0001-08;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01;
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0001-20;
DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26;
EFFE HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 20.683.532/0001-88;
GUERRA MED FARMA LTDA, CNPJ: 46.279.635/0001-70;
ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.657.155/0001-02;
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93;
INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.993.805/0001-07;
KADFAR MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.116.161/0001-31;
MED CENTER COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40;
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.917.657/0001-83;
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR, CNPJ: 07.752.236/0001-23;
MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.754.325/0001-20;
NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.365.113/0001-78;
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 30.888.187/0001-72;
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 81.706.251/0001-98;
RM TRADE SOLUÇOES EM NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.578.074/0001-12;
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27;
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67;
SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ: 31.495.759/0001-16;
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, 22.862.531/0001-26;
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL LTDA, CNPJ: 60.665.981/0009-75;
VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.155.425/0001-93.

Objeto: Adesão ao Registro de Preços, decorrente do Processo Licitatório nº 35/2025, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, para aquisição de medicamentos para a farmácia do CISAMAPI e Municípios consorciados.

Fundamento legal: Decreto Municipal de n° 1072/2010 e Lei 14.133/2021

Valor total: R$ 1.142.629,95 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos);

Validade: 10/11/2026.

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Publicado em 13/01/2026

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:52FE0238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 010/2025 PROCESSO 197/2024

O município de Barroso torna publico o 1º aditivo ao contrato010/2025Processo197/2024Pregão 077/2024. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria Técnica, com disponibilização de software de Gestão de Saúde, bem como treinamento e implantação, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barroso

COURART INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.861.587/0001-47
Vigência: 09/01/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4ABB929A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº LICI-02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato termo de credenciamento nº LICI-02/2026. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG e a empresa RADIOLOGIA MÉDICA BOA ESPERANÇA RME LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.589.887/0001-94. **OBJETO**: Execução pela CREDENCIADA, de serviços de ultrassonografia a serem prestados aos indivíduos que deles necessitem e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 04/2024. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** R$ 806.584,00 (oitocentos e seis mil quinhentos e oitenta e quatros reais), o qual será distribuído entre as empresas credenciadas. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021, caput. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 61/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:6CB19D21

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 04/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de suplementos e dietas alimentares para atender as necessidades desta municipalidade no cumprimento de mandados judiciais, leis autorizativas, sindicâncias e projetos sociais. Data entrega das propostas: Até 04/02/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:3465B8E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ARP Nº 0014/25

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000009/25- 00003/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 0014/25. Pregão Presencial nº 10/2025. *BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA* Valor: 1.473,40. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. Dotação Orçamentária: - Administração Ficha – 0057 –
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Educação: Ficha: 0248 –
02.05.03.12.361.0004.2.017.339030 - Educação: Ficha: 0289 –
02.05.03.12.365.0005.2.023.339030 - Educação: Ficha: 0325 –
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Saúde: Ficha: 0390 –
02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Saúde: Ficha: 0425 –
02.06.01.10.301.0011.2.051.339030 - Assistência Social: Ficha: - 0487 -
02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 – Assinatura: 21/01/2026 - Vigência: 06/02/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:29B68122

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ARP Nº 0015/25

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000010/25- 00002/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 0015/25. Pregão Presencial nº 10/2025. *CBS - CESTAS BASICAS SOROCABA - EIRELI* Valor: 82.740,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. Dotação Orçamentária:
018302.04.03.13.392.0003.2016.339032
020802.04.03.22.661.0003.2014.339032
022202.04.03.27.812.0003.1018.339032
0252.02.05.01.12.361.0001.1020.339032
029202.05.02.12.365.0002.2023.3393032
0391.02.06.01.10.301.0009.2036.339032
0425.02.06.01.10.301.0011.2051.339032
0464.02.07.01.08.244.0010.1032.339032
0489
– Assinatura: 21/01/2026 - Vigência: 11/02/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E8090A01

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ARP Nº 012/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000009/25- 00001/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 0012/25. Pregão Presencial nº 10/2025. *PA COMERCIAL LTDA* Valor: 280,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. Dotação Orçamentária:

Administração Ficha – 0057 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Educação: Ficha: 0248 – 02.05.03.12.361.0004.2.017.339030 - Educação: Ficha: 0289 – 02.05.03.12.365.0005.2.023.339030 - Educação: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Saúde: Ficha: 0390 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Saúde: Ficha: 0425 – 02.06.01.10.301.0011.2.051.339030 - Assistência Social: Ficha: - 0487 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 – Assinatura: 21/01/2026 - Vigência: 06/02/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:66A65D51

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ARP Nº 045/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000079/25- 00013/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 0045/25. Pregão Presencial nº 10/2025. *JOAO CARLOS DA SILVA* Valor: 11.258,32. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Dotação Orçamentária:
Ficha Exer. Fic. Unid. Exec. Funcional Categoria
57 2025 020301 04.122.0001.2004.0000 3.3.90.30.00
320 2025 020503 12.361.0006.2030.0000 3.3.90.30.00
321 2025 020503 12.361.0006.2030.0000 3.3.90.30.00
322 2025 020503 12.361.0006.2030.0000 3.3.90.30.00
323 2025 020503 12.365.0006.2027.0000 3.3.90.30.00
324 2025 020503 12.365.0006.2027.0000 3.3.90.30.00
325 2025 020503 12.365.0006.2027.0000 3.3.90.30.00
326 2025 020503 12.365.0006.2028.0000 3.3.90.30.00
327 2025 020503 12.365.0006.2028.0000 3.3.90.30.00
328 2025 020503 12.365.0006.2028.0000 3.3.90.30.00
329 2025 020503 12.366.0006.2029.0000 3.3.90.30.00
330 2025 020503 12.366.0006.2029.0000 3.3.90.30.00
390 2025 020601 10.301.0009.2036.0000 3.3.90.30.00
504 2025 020701 08.244.0010.2050.0000 3.3.90.30.00
505 2025 020701 08.244.0010.2050.0000 3.3.90.30.00
– Assinatura: 21/01/2026 - Vigência: 11/04/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:03E7BA06

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 0034/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000028/25- 00003/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 0034/25. Pregão Presencial nº 10/2025. *BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA* Valor: 2.729,15. Objeto: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
57	2025	020301	04.122.0001.2004.0000	3.3.90.30.00
248	2025	020501	12.361.0004.2017.0000	3.3.90.30.00
289	2025	020502	12.365.0005.2023.0000	3.3.90.30.00
390	2025	020601	10.301.0009.2036.0000	3.3.90.30.00
488	2025	020701	08.244.0010.2049.0000	3.3.90.30.00

– Assinatura: 21/01/2026 - Vigência: 26/03/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:43F51419

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
TERMO ASSOCIATIVO

Termo Associativo nº 001/2026, que entre si celebram o Município de BOM REPOUSO - MG e a Associação do Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas Gerais – Brasil, Instância de Governança Regional (IGR).

O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, com sede na Alameda José Brandão, nº 348, Centro, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.675.892/0001-96 representado por seu Prefeito, Edmilson Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador Adolfo Bento da Silva, 278, Bom Repouso - MG, portador da Carteira de Identidade nº 7.179.089, SSP/MG e CPF 882.391.286-53, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS VERDES DO SUL DE MINAS GERAIS - BRASIL, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.044.444/0001-42, reconhecida como Instância de Governança Regional (IGR), com a sede oficial na Rodovia MG 295, nº 1111, Bairro Itaim, Córrego do Bom Jesus, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu presidente Fábio Augusto Nogueira de Noronha, brasileiro, casado, funcionário público, Carteira de Identidade RG nº 8.993.060 SSP/MG e CPF nº 046.533.016-97, residente e domiciliada à Rua Jose Joaquim Pereira, nº 152, Centro, Estiva / MG, CEP 37542-000, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **IGR SERRAS VERDES**;

Considerando que a **IGR SERRAS VERDES** para cumprimento de suas finalidades sociais sobrevive unicamente em razão das anuidades, divididas em parcelas mensais para os Municípios associados, constituindo exclusiva receita de sua movimentação e operação destinada às municipalidades;

Considerando que este **TERMO ASSOCIATIVO** visa estabelecer relações de cooperação federativa, com a finalidade exclusiva de realização de objetivos e interesses comuns, constituindo instrumento jurídico entre o **MUNICÍPIO** associado e a **IGR SERRAS VERDES** com a finalidade principal de gestão e proteção de patrimônio *turístico* comum;

Considerando que este **TERMO ASSOCIATIVO** subordina-se às prescrições da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 14.309/2022 e regulamentada pelo Decreto nº 11.948, de 2024 e demais Leis aplicáveis, como ajuste de interesse mútuo para formalização de vínculo associativo entre o **MUNICÍPIO** e a **IGR SERRAS VERDES**, com natureza específica e origem unicamente circunscrita ao interesse público;

Considerando que inexiste no âmbito da região abrangida pela **IGR SERRAS VERDES** outra entidade da mesma natureza que exerça o objeto ora pactuado dentro das diretrizes estabelecidas pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais, bem como do Ministério do Turismo, ordenadores da Política Pública de Turismo no Brasil, que estabelecem os critérios e normas condicionantes da existência das Associações de Circuito e de seu reconhecimento perante o referido Programa;

Considerando o Decreto nº 48.804 publicado em 2024, e da Resolução Secult nº33/2025, os Circuitos Turísticos são reconhecidos como Instâncias de Governança Regionais (IGRs), e, dessa forma, se tornam oficialmente executores, interlocutores e articuladores da descentralização e da regionalização do Turismo em Minas Gerais;

Considerando, portanto, a desnecessidade de se formalizar a modalidade de inexigibilidade de chamamento público para continuidade do vínculo associativo e desenvolvimento das finalidades pertinentes;
Considerando que este procedimento obedece às prescrições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 14.309/2022 e regulamentada pelo Decreto nº 11.948, de 2024, que consagra normas para o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, evidenciando exceção ao

estabelecido como regra, resolvem celebrar o presente **TERMO ASSOCIATIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO ASSOCIATIVO** tem por objetivo o apoio mútuo entre o **MUNICÍPIO** e a **IGR SERRAS VERDES**, para a promoção das finalidades deste, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito regional de sua atuação.

A **IGR SERRAS VERDES** tem seu Quadro Social constituído pelos Municípios associados, do qual é parte integrante o signatário **MUNICÍPIO de BOM REPOUSO (MG).**

Este **TERMO ASSOCIATIVO** é regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 14.309/2022 e regulamentada pelo Decreto nº 11.948, de 2024 e, no que couber, pelas Leis Federais nº 14.133/2021, alterada pela Lei nº 14.770/2023 e nº 4.320/64, bem como demais legislação de regência.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, as partes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que **MUNICÍPIO** e a **IGR SERRAS VERDES** elaborarem durante o exercício especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a- assinar este **TERMO ASSOCIATIVO** no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do seu recebimento e encaminhá-lo à Diretoria do a **IGR SERRAS VERDES** para as devidas anotações;
b - seguir as orientações e determinações do Ministério do Turismo através da Portaria - portaria MTUR nº 9, de 24 de abril de 2025, que trata da categorização dos Municípios;
c -designar representantes para compor as diretorias e demais câmaras de trabalho definidos no Estatuto Social da **IGR SERRAS VERDES**, bem como para comparecimento às reuniões em dias e horários pré-definidos;
d - atender às demandas e solicitações da **IGR SERRAS VERDES** em cumprimento de seu Estatuto, bem como do estabelecido pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e do Ministério do Turismo;
e - realizar e manter atualizado o inventário da oferta turística do **MUNICÍPIO** e fazer a entrega a **IGR SERRAS VERDES** bem como para Secretaria de Estado de Turismo – **SECULT**;
f - fazer uso da marca da **IGR SERRAS VERDES** em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no **MUNICÍPIO** e fora dele, seguindo o manual de uso da identidade visual da **IGR SERRAS VERDES**;
g - repassar à **IGR SERRAS VERDES** o valor estipulado na Cláusula Quarta - Do Valor e dos Recursos Orçamentários e Financeiros, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste **TERMO ASSOCIATIVO**;
h - notificar a **IGR SERRAS VERDES**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste **TERMO ASSOCIATIVO**;
i - fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de servidor designado, a perfeita execução do objeto deste **TERMO ASSOCIATIVO**;
j - dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;
k - analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem em mudança do objeto;
l - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente convênio, a cargo do Órgão Municipal de Turismo;

II. A **IGR SERRAS VERDES** obriga-se a:

a - promover a elaboração de um Plano Integrado para o desenvolvimento sustentável do turismo no âmbito de sua atuação, segundo as diretrizes do Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais e do Ministério do Turismo;
b - exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo;
c - participar da execução das ações de política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;
d - realizar prestação de contas por meio de balanço anual e balancetes mensais, respeitando-se a legislação de regência;

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

a - os recursos financeiros necessários à execução do objeto do deste **TERMO ASSOCIATIVO**, no montante de **R$ 23.803,20**, vinte e três mil oitocentos e três reais e vinte centavos serão destinados a **IGR SERRAS VERDES**, da seguinte forma:
b - por emissão de boleto bancário, com vencimento todo dia **15 (quinze)** de cada mês durante a vigência deste **TERMO ASSOCIATIVO**, no valor de **R$ 1.983,60 – Hum mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos em 12 parcelas mensais**.
c - o **MUNICÍPIO** compromete-se mensalmente com o valor de **R$ 1.983,60 – Hum mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos em 12 parcelas mensais**, durante o período de vigência deste **TERMO ASSOCIATIVO**.
Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da **dotação orçamentária municipal nº 020403 28.846.0000.0009.0000** do orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução deste **TERMO ASSOCIATIVO** dar-se-á conforme Cláusula Quarta, condicionados ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O **MUNICÍPIO** fará o acompanhamento da execução do objeto deste **TERMO ASSOCIATIVO** por meio do Órgão Municipal de Turismo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do **MUNICÍPIO** manter autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste **TERMO ASSOCIATIVO**, mesmo nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **TERMO ASSOCIATIVO** terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir de 1º de Janeiro de 2026, com término previsto para 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, por meio de Termos Aditivos acordado entre o **MUNICÍPIO** e a **IGR SERRAS VERDES.**

CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial pela **IGR SERRAS VERDES** poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas nos artigos 155 e Artigo 156, II da **Lei nº 14.133.**

I - A **IGR SERRAS VERDES** poderá tomar as medidas legais necessárias para cobrança da parcela mensal da anuidade, inclusive por meio de Ação Judicial de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido pelas partes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº **14.133/2021**, observados, no que couber, inclusive o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.
I - O presente convênio também poderá ser rescindido, em comum acordo entre as partes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sujeitando-se o **MUNICÍPIO** à integralidade do pagamento das parcelas, em razão deste **TERMO ASSOCIATIVO** ser de caráter anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento, e/ou seu Plano de Trabalho, somente sofrerão alterações, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, ou a qualquer tempo em comum acordo, não podendo haver mudança de objeto.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO SIGILO

Os participantes se obrigam a manter sob o mais restrito sigilo os dados e informações referentes aos projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre as partes ou por elas geradas na vigência deste **TERMO ASSOCIATIVO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, para aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste **TERMO ASSOCIATIVO** a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, **Termos Aditivos** que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

_

A publicação do extrato deste **TERMO ASSOCIATIVO**, no Diário Oficial ou no Quadro de Publicações, será providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste **TERMO ASSOCIATIVO**, que não possam ser resolvidas pela mediação, as partes elegem o foro da Comarca de Cambuí - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, **MUNICÍPIO** e a **IGR SERRAS VERDES** firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Bom Repouso - MG, 14 de Janeiro de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito do Município de Bom Repouso

FÁBIO AUGUSTO NOGUEIRA DE NORONHA
Presidente da IGR Serras Verdes

T E S T E M U N H A S:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:FFD4CD95

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1594/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o vencimento da Taxa Pelo Exercício do Poder de Polícia, para o exercício de 2026."

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX do Art. 87 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - O vencimento da Taxa Pelo Exercício do Poder de Polícia do exercício de 2026, cujos contribuintes estejam cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Bom Repouso até a data de publicação deste Decreto, ocorrerá em 02/03/2026.

Art. 2.º - Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação do lançamento do tributo para apresentação de reclamação tributária ou demais requerimentos.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:9881147C

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1595/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos - TSU, para o exercício de 2026."

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX do Art. 87 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - O pagamento do IPTU/TSU do exercício de 2026, poderá ser realizado à vista, com desconto de 10% (dez por cento), ou em até 10 (dez) parcelas mensais iguais vencíveis nos seguintes dias:

Primeira parcela: 30/03/2026
Segunda parcela: 28/04/2026
Terceira parcela: 28/05/2026
Quarta parcela: 29/06/2026

Quinta parcela: 28/07/2026
Sexta parcela: 28/08/2026
Sétima parcela: 28/09/2026
Oitava parcela: 28/10/2026
Nona parcela: 30/11/2026
Décima parcela: 28/12/2026

Parágrafo único - A parcela não poderá ser inferior a R$ 10,00 (DEZ REAIS) para efeitos de parcelamento.

Art. 2.º - Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação do lançamento do tributo para apresentação de reclamação tributária, pedido de isenção ou demais requerimentos.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:AD023D58

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1596/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o parcelamento administrativo de créditos tributários municipais inscritos em dívida ativa."

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX do Art. 87 da Lei Orgânica do Município e parágrafo único do Art. 190 da Lei Complementar n.º 0292/2003,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica facultado ao contribuinte municipal requerer perante a Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária, o parcelamento administrativo do crédito tributário municipal inscrito em dívida ativa.

§ 1.º - O contribuinte poderá optar pelo parcelamento do crédito tributário em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas.

§ 2.º - O requerimento somente de aperfeiçoará com o pagamento da 1.ª (primeira) parcela.

§ 3.º - Não serão autorizados parcelamentos cujas parcelas sejam inferiores a R$ 10,00 (DEZ REAIS).

Art. 2.º - O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, importará na rescisão do parcelamento administrativo e no cálculo de juros e correção monetária pelo período em que o crédito ficou suspenso, na forma da legislação tributária pertinente.

Art. 3.º - O parcelamento administrativo cujo débito esteja em fase de cobrança judicial, somente será deferido mediante pagamento da 1.ª (primeira) parcela, acrescida das custas e despesas processuais arcadas pelo Município.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:8B8DC4AB

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1597/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o reajuste anual dos tributos municipais para fins de atualização tributária."

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX do Art. 87 da Lei Orgânica do Município e o Art. 160 da Lei Complementar n.º 0292/2003,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam reajustados os valores dos tributos municipais e o VRM (Valor de Referência do Município) em 3,89%, conforme variação acumulada no ano de 2025 do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor** – INPC, mensurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:7EC1DEC5

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1598/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o cancelamento, por prescrição legal, de créditos tributários municipais inscritos em dívida ativa."

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX do Art. 87 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do Art. 24 da Lei Complementar n.º 0292/2003,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por prescrição legal, os créditos tributários municipais inscritos em dívida ativa há 05 (cinco) ou mais anos.

Art. 2.º - Constatadas as dívidas desta natureza, deverão ser reconhecidas formalmente e processadas de acordo com o parágrafo 2.º do Art. 195-B da Lei Complementar n.º 0292/2003.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:C1414C5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 074/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025. Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 074/2025 que visa o reajuste de 25% da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos

profissionais, por meio de profissional com experiência comprovada e detentor de atestado de capacidade técnica na área de licitações e contratos administrativos, visando ao acompanhamento in loco e remoto dos processos de compras, contratações diretas, contratos administrativos e Atas de Registro de Preços, em conformidade com as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG. Contratada: **J C LEAL APOIO ADMINISTRATIVO E CONTABIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.966.480/0001-85. Valor global: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais); data: 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:48863512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO - CE 06/2025

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO. Processo de Licitação nº 196/2025. Concorrência Eletrônica 06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra pública de construção de 90 (noventa) unidades habitacionais no Loteamento Vem Morar Melhor I e II, conforme Contrato de Financiamento nº 0612833-36 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Bueno Brandão. DECISÃO: *"*Isto posto, com base no artigo 5.º c/c artigo 71, III e §1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Súmula 473 do STF, **declaro a nulidade do Processo Licitatório nº 196/2025, Concorrência Eletrônica nº 06/2025,** tendo em vista o vício insanável presente no procedimento quando da elaboração da planilha orçamentária, que não atendeu ao disposto no art. 23 da lei n. º 14.133/2021, considerando-se sem efeito todos os atos subsequentes. *"* Data: 21.01.2026.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:FB66E74A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 453/2025

Processo Nº 025/2025. Inexigibilidade Nº 019/2025. Data: 01/09/2025. Objeto: Credenciamento de profissional médico. **Empresa: LAURIENE DE SOUZA NOGUEIRA.** CPF: 101.081.726-43. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2A07623D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** do contrato **n.º 047/2023.**
Objeto: Contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Município de Cabeceira Grande/MG, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.
Empresa: DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA – EXTRA ENERGY E CONSTRUÇÕES – CNPJ: 18.097.208/0001-36. Vigência: 01/01/2026 ate 31/12/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:B08E9AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE COMPLEMENTO SALARIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL JÚLIO CESAR DE CARVALHO, EM RAZÃO DE SUBSTITUIÇÃO.

P O R T A R I A nº 008/2026

Dispõe sobre o pagamento de complemento salarial ao Servidor Municipal Júlio Cesar de Carvalho, em razão de substituição.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pagamento de complemento salarial ao Servidor Municipal, senhor **JULIO CESAR DE CARVALHO,** matrícula 3062, detentor do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Agente Administrativo"**, Nível TS006, em razão de substituição à Servidora **DAÍSA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE PAULA DIAS**, matrícula 926, **Chefe do Departamento Pessoal e RH**, em gozo de férias Regulamentar no período de 26/11/2025 a 05/12/2025, totalizando 10 (dez) dias, de acordo com disposição contida no Artigo 44. da Lei Complementar nº 185/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 20/01/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:218595BC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE COMPLEMENTO SALARIAL A SERVIDORA MUNICIPAL PENHA DONIZETE BENTO BATISTA, EM RAZÃO DE SUBSTITUIÇÃO.

P O R T A R I A nº 009/2026

Dispõe sobre o pagamento de complemento salarial a Servidora Municipal Penha Donizete Bento Batista, em razão de substituição.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pagamento de complemento salarial a Servidora Municipal, senhora **PENHA DONIZETE BENTO BATISTA,** matrícula 1189, detentora do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Agente Administrativo"**, Nível TS006, em razão de substituição à Servidora **FERNANDA REIS DE CARVALHO LEITE**, matrícula 1328, **Chefe do Departamento de Arrecadação**, em gozo de férias Regulamentar no período de 22/01/2026 a 10/02/2026, totalizando 20 (vinte) dias, de acordo com disposição contida no Artigo 44. da Lei Complementar nº 185/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 20/01/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:7380C455

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

P O R T A R I A nº 007/2026

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, com mandato até 31 de dezembro de 2026, para avaliação dos bens móveis e imóveis que venham a ser alienados, comprados ou permutados pela Administração, a seguinte Comissão:

Presidente: Márcia Aparecida Evangelista Madeira.
Secretário: Carlos Antônio de Melo Junior
Membro : Adilson Cesar de Paula

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 16 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:3C1D209B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - CONCESSÃO DE ESPAÇO PUBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO CARNAVAL 1026.

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 007/2026, Pregão Eletrônico n° 001/2026**. Objeto: CONCESSÃO TEMPORÁRIA E ONEROSA DE USO DE PARTE DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO CENTRO DE EVENTOS, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, NO EVENTO CARNAVAL 2026, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia06/02/2026 ás 09.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo **SIGMIX,** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao2@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,22/01/2026.

SILVIA VALERIA ROMÃO DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4FD03107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.671, DE 15/01/2026.

Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 12/2025, para o exercício de funções públicas temporárias que especifica, na Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2.026.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, pelo presente Decreto, o Processo Seletivo Simplificado nº 12/2025 para contratação por excepcional interesse público de profissionais temporários para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação, para as funções públicas de PROFESSOR PEB I, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PEB II, PROFESSOR DE MÚSICA e PROFESSOR DE ARTE, para exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano 2026, específicas para a Sede do Município.
Art. 2º - Considera-se parte integrante deste Decreto o texto integral do Edital e o Resultado Final do referido processo seletivo.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 15 de janeiro de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:F7337D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.672, DE 15/01/2026

Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 13/2025, para o exercício de funções públicas temporárias que especifica, na Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2.026.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, pelo presente Decreto, o Processo Seletivo Simplificado nº 13/2025, para contratação por excepcional interesse público de profissionais temporários para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação, para as funções públicas de MONITOR DE APOIO A CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MONITOR DE CRECHE e MONITOR DE INFORMÁTICA, para exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano 2026, específicas para a Sede do Município.
Art. 2º - Considera-se parte integrante deste Decreto o texto integral do Edital e o Resultado Final do referido processo seletivo.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 15 de janeiro de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:15E9CF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.673, DE 15/01/2026.

Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 14/2025, para o exercício de funções públicas temporárias que especifica, na Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2.026.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, pelo presente Decreto, o Processo Seletivo Simplificado nº 14/2025 para contratação por excepcional interesse público de profissionais temporários para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação, para a função pública de PEDAGOGO, para exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano 2026, específicas para a Sede do Município.
Art. 2º - Considera-se parte integrante deste Decreto o texto integral do Edital e o Resultado Final do referido processo seletivo.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 15 de janeiro de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:F964C81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.674, DE 15/01/2026.

Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 15/2025, para o exercício de funções públicas temporárias que especifica, na Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2.026.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, pelo presente Decreto, o Processo Seletivo Simplificado nº 15/2025 para contratação por excepcional interesse público de profissionais temporários para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação, para a função pública de SERVENTE ESCOLAR, para exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano 2026, específicas para a Sede do Município.
Art. 2º - Considera-se parte integrante deste Decreto o texto integral do Edital e o Resultado Final do referido processo seletivo.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 15 de janeiro de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:C29FFE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.675, DE 15/01/2026.

Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 16/2025, para o exercício de funções públicas temporárias que especifica, na Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2.026.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, pelo presente Decreto, o Processo Seletivo Simplificado nº 16/2025 para contratação por excepcional interesse público de profissionais temporários para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação, para as funções públicas de PROFESSOR PEB I, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PEB II, PROFESSOR DE MÚSICA e PROFESSOR DE ARTE, para exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano 2026, específicas para o DISTRITO ITAIM neste município.
Art. 2º - Considera-se parte integrante deste Decreto o texto integral do Edital e o Resultado Final do referido processo seletivo.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 15 de janeiro de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:ADF89A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.676, DE 15/01/2026.

Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 17/2025, para o exercício de funções públicas temporárias que especifica, na Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2.026.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, pelo presente Decreto, o Processo Seletivo Simplificado nº 17/2025, para contratação por excepcional interesse público de profissionais temporários para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação, para as funções públicas de MONITOR DE APOIO A CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MONITOR DE CRECHE e MONITOR DE INFORMÁTICA, para exercício de função pública na Rede Municipal

de Ensino, para o ano 2026, específicas para atuação no DISTRITO ITAIM neste município.
Art. 2º - Considera-se parte integrante deste Decreto o texto integral do Edital e o Resultado Final do referido processo seletivo.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 15 de janeiro de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:80A81588

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.677, DE 15/01/2026

Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 18/2025, para o exercício de funções públicas temporárias que especifica, na Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2.026.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, pelo presente Decreto, o Processo Seletivo Simplificado nº 18/2025 para contratação por excepcional interesse público de profissionais temporários para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação, para a função pública de PEDAGOGO, para exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano 2026, específicas para atuação no DISTRITO ITAIM neste município.
Art. 2º - Considera-se parte integrante deste Decreto o texto integral do Edital e o Resultado Final do referido processo seletivo.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 15 de janeiro de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:6512AFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.678, DE 15/01/2026.

Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 19/2025, para o exercício de funções públicas temporárias que especifica, na Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2.026.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, pelo presente Decreto, o Processo Seletivo Simplificado nº 19/2025 para contratação por excepcional interesse público de profissionais temporários para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação, para a função pública de SERVENTE ESCOLAR, para exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano 2026, específicas para atuação no DISTRITO ITAIM neste município.
Art. 2º - Considera-se parte integrante deste Decreto o texto integral do Edital e o Resultado Final do referido processo seletivo.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 15 de janeiro de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:8F789FA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
RETIFICAÇÃO DE EDITAL MOTIVO: ALTERAÇÃO NO QUANTITIVO DO ANEXO I- TERMO REFERÊNCIA. TERMO REFERENCIA

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela**Portaria nº 001/2026,**torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, NÚMERO DE PROCESSO 006/2026**,**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA TODAS AS SCRETARIAS**que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:**As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 05/02/2026.**

UDERLAINDO J. BATALHA
Membro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A82A9312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00024/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00024/2026 – Processo nº 00122/2025 – Modalidade: Inexigibilidade nº 00041/2025. – Contratada: empresa **Camilla Mendes Ribeiro - ME** - CNPJ n° 45.064.634/0001-46 - Rua Evaristo Da Veiga, 662 - Centro - Campanha - MG - 37400-000- com o valor total de **R$ 5.796,00** (Cinco mil, setecentos e noventa e seis reais)- Objeto: **CREDENCIAMENTO** de empresas fornecedoras de mão de obra em geral, **eletricista** – para instalação, manutenção e adequações em redes elétricas prediais - Dotação: exercício 2026: **02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122-02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122 -** Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 22 de janeiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BCBB176A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00025/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00025/2026 – Processo nº 00122/2025 – Modalidade: Inexigibilidade nº 00041/2025. – Contratada: empresa **José Ricardo Fonseca - ME -**

CNPJ n° 14.076.518/0001-13 - Rua Desembargador Manoel De Vilhena, 62 - Alto Guanabara - Campanha - MG - 37400-000- com o valor total de **R$ 5.796,00** (Cinco mil, setecentos e noventa e seis reais)- Objeto: **CREDENCIAMENTO** de empresas fornecedoras de mão de obra em geral, **eletricista** – para instalação, manutenção e adequações em redes elétricas prediais - Dotação: exercício 2026: **02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122-02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122 -** Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 22 de janeiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:12D76318

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 023/2026 – Processo nº 0011/2025 – Pregão Eletrônico n° 0005/2025 – Empresa contratada: **CLX PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 24.406.880/0001-69, com valor total de **R$ 282.400,00** (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) - **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS.** Vigência: 22/01/2026 a 22/01/2027.

Campanha/MG, 22 de janeiro de 2026.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:C6624C70

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 0002/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS - VALOR ESTIMADO R$ 1.377.386,58** (Um milhão, trezentos e setenta e sete mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), **– dotação 2026:**
02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.071;
02.15.01-3390.30.00-27.812.0033-4.121;
02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.046;
02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001;
2.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107;
02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.052;
02.07.05-3390.30.00-15.452.0020-4.075 - **Data**: **06/02/2026 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 22 de janeiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:33F8D435

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42, torna Público o **Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Contrato nº 035/2024** – Processo nº 00323/2023 – Pregão Presencial n° 00093/2023 – Empresa: **BRASIL LIKE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME,** CNPJ nº. **23.125.886/0001-03**. Fica prorrogada a vigência do contrato para até 26/01/2027. Fica estabelecido o reajuste contratual em 4.80%, conforme apurado pelo IPCA no período compreendido entre dezembro/2024 a dezembro/2025, sendo realizado por meio de apostilamento com data fixada ao dia 27/01/2026.

Campanha/MG, 21 de janeiro de 2026.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:F0C006F5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.234/2026

Portaria nº 5.234/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 080, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município da Campanha que integram o Sistema Municipal de Saúde - PCCV, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a **Sra. Andrea Ferreira Santos Cauvilla**, do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, por motivo de aposentadoria

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2026.

Campanha, 20 de janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:97367EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2025 - PROCESSO Nº 163/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0355/2025

Processo nº 00163/2025
Dispensa nº 0045/2025

O O **MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-** doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa GGA CONSTRUTORA E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua José Manoel Filho nº 52 – Bairro Centenário – Cambuquira – MG CEP 37.420-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 57.061.221/0001-97, neste ato representada por sua Responsável Legal, GEOVANNA ESTEFANY DE OLIVEIRA SILVA, a seguir denominada **CONTRATADA** celebram o presente **TERMO ADITIVO** , que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Acrescenta novos itens ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

2.1 – Acrescenta novos itens ao contrato conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
2	**COMPLEMENTAÇÃO** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E BLINDAGEM METÁLICA INC MOB E DESMOB DESTINADOS A EXECUÇÃO DE ASSENT DE TUBOS DE CONCRETO E ADEQ REDE PLUVIAL	SERV	1,0000	18.045,4200	18.045,42

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Conforme Ofício n° 01/2026, oriundos do Setor de Projetos e Engenharia, Parecer Jurídico Nº 12/2026 e de comum acordo coma a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusula do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha/MG, 21 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

GGA Construtora E Eventos
CNPJ/MF sob nº. 57.061.221/0001-97
GEOVANNA ESTEFANY DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____

Assinatura:_____

Nome: _____

Assinatura:_____

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:1EBF00C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025 – INEXIGIBILIDADE 021/2025 - CREDENCIAMENTO 007/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 062/2025 – Inexigibilidade 021/2025 - Credenciamento 007/2025. Objeto: Contratação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, calceteiro, serralheiro, eletricista e ajudante de eletricista para a Prefeitura Municipal de Campestre. Termo de Credenciamento 002/2026 – **ALEX SANDRO JOSÉ XAVIER**, CNPJ n° 64.247.990/0001-40. Vigência: O prazo de vigência do credenciamento será até 12/06/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:5496062E

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025 – INEXIGIBILIDADE 021/2025 - CREDENCIAMENTO 007/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 062/2025 – Inexigibilidade 021/2025 - Credenciamento 007/2025. Objeto: Contratação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, calceteiro, serralheiro, eletricista e ajudante de eletricista para a Prefeitura Municipal de Campestre. Termo de Credenciamento 004/2026 – **JOSÉ MARQUES GARCIA**, CNPJ n° 49.719.999/0001-12. Termo de Credenciamento 005/2026 – **ANTÔNIO PALA NETO**, CNPJ n° 64.404.044/0001-60. Termo de Credenciamento 006/2026 – **KASSIANO CESAR MUNIZ**, CNPJ n° 64.464.047/0001-99. Vigência: O prazo de vigência do credenciamento será até 12/06/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:40D45895

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2026 – DISPENSA 001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Processo Administrativo 011/2026 – Dispensa 001/2026. Torna público o extrato de contrato de n° 005/2026. Objeto: O objeto do presente contrato é a disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Complementar 024/2023. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online. Contratado: Contrato 005/2026 - **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, CNPJ 20.513.859/0001-01. O valor do contrato é de R$ 7.157,76 (sete mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 596,48 (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:0590A514

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Administrativo nº 018/2026 -

Pregão Eletrônico nº 007/2026 – SRP nº 003/2026, que tem por finalidade o registro de preços do quilômetro rodado referente à prestação de serviços por empresa especializada em remoção e transporte de pacientes, objetivando futuras remoções por meio de ambulância Tipo D (UTI Móvel – adulto e infantil) ou ambulância, para atendimento às necessidades de pacientes residentes no Município de Campestre/MG. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 09/02/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 09/02/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:95879C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000009 /2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 000001 /2026

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 000001 /2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANETES E DE CONSUMO PARA O ABRIGO MUNICIPAL, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 29/01/2026 às 07h59min
Início dos lances: 29/01/2026 , às 08h00min
Fim dos lances: 29/01/2026 , às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 29/01/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 32.137,6000

Campos Altos - MG, 22 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:13D02733

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2026, Processo n.º 05/2026, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS ITENS NECESSÁRIOS PARA OS EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO, ESPORTES E LAZER, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 09/02/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 22/01/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:CF8624FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 169/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 169/2025 - Pregão Eletrônico Nº 97/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO, COM CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE BIOQUÍMICA CLÍNICA, DESTINADO AO DIAGNÓSTICO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, DE ACORDO COM A EMENDA IMPOSITIVA N° 010, 011 E. Contratado: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA. Contrato nº. 15/2026. Vigência: 22/01/2026 a 22/07/2026. Data assinatura 22/01/2026. Valor Contrato: R$ 69.900,00.

Campos Altos – MG, 22/01/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:2D70EBCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 645/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 09 de janeiro de 2026 a Servidora **BRUNA MICAELLA CARVALHO, inscrita no CPF nº ***.121.***-09** filha de Aparecida Euripedes Teixeira Carvalho e de Adilson José Carvalho para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 21 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:337DB525

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 648/2026

DECRETO Nº 648/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado a partir de 02 de fevereiro de 2026 o Servidor **WASCHINGTON MENDES PEREIRA MONTEIRO, inscrito no CPF: ***.181396-00,** filho de Poliana Mendes Pereira e de Cleiton Antônio Monteiro do cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA** na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Fica nomeado a partir de 03 de fevereiro de 2026 o Servidor **WASCHINGTON MENDES PEREIRA MONTEIRO, inscrito no CPF: ***.181396-00,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR III.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º e 2º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 22 de janeiro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A2759E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 1449/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1614/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1449/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1614/2025, modalidade Dispensa Eletrônica nº 1449/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1614/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1449/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de modelagem hidrológica para diferentes tempos de retorno (TR), considerando a situação anterior e posterior à execução da intervenção prevista no projeto de canalização do Córrego do São José situado entre os bairros Eldorado e Coroado, em uma extensão de 960 metros, cadastrados no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 3), incluindo análise dos impactos hidrológicos a montante e a jusante da área de intervenção.

CONTRATADA: ALGATECH BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 57.245.053/0001-90.
VALOR DO CONTRATO: R$ 63.013,70 (sessenta e três mil e treze reais e setenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 22 de janeiro de 2026.

JULIANA MESQUITA BIAJOLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:4D182392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG torna-se público o **Pregão Eletrônico 01/2026, Registro de Preço**, na aquisição de Combustíveis, gasolina, Etanol (álcool) óleo diesel S500 e S10, para atender o Gabinete e as Secretarias Municipais, conforme edital e termo de referência. A abertura/análise das propostas será **09/02/2026** às 08 horas e 31 minutos. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: (35) 3225-1211.

JULIANO PEREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Reis Silva
Código Identificador:9500F5E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de ata de registro de preço cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **DL FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** CNPJ nº 32.908.486/0001-57. Objeto: futura e eventual aquisição de ferramentas. Data: 16/01/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:5DFBE621

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **SEGUROS SURA S/A**. CNPJ: 33.065.699/0001-27. Objeto: contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro de 04 veículos da frota municipal, em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Saúde e Educação. Data: 19/01/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:7B214A9C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **RODRIGO DA SILVA RODRIGUES CPF 126.568.646-74**. CNPJ: 47.430.786/0001-40. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia civil. Data: 21/01/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:55802156

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2026 – processo licitatório n.º 009/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público a inexigibilidade de licitação nº 002/2026. Objeto: contratação de empresas especializadas em produções artísticas detentoras de exclusividade, visando à apresentação de artista/banda a ser realizada no Carnaval, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carmo da Mata/MG. Empresas admitidas para contratação direta: 1 – OCA – OZADIA, CONTEUDO & ARTE MKT LTDA, CNPJ: 47.488.825/0001-60, com valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais); 2 – CHAMA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 59.128.152/0001-17, com valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). 3 - BERGALL PRODUCOES ARTÍSTICAS LIMITADA – ME, CNPJ: 07.223384/0001-50, com valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 4 – GRUPO CULTURAL CACHASAMBA, CNPJ: 17.128.345/001-28, com valor de R$12.000,00 (doze mil reais) e 5 - 41.285.095 HEBERTY JOHHAN NASCIMENTO FERREIRA, CNPJ: 41.285.095/0001-14, com valor de R$13.000,00 (treze mil reais), com valor global de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Maiores informações no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:6150F638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 002/2026

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 002/2026

OBJETO: **Contratação especializada em locação desistema de gestão tecnológica e comunicação (TIC)para os itens:**

• Departamento de Obras: Sistema de Gestão, Localização e Arquivamento de Documentação de Projetos Imobiliários e de Engenharia (digitais e físicos), com base em metodologias modernas como GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos) ou PDM (Product Data Management).

• Departamento de Educação: Sistema customizado (software/website) para gestão, parametrização e administração do processo de inscrições on-line de candidatos para designação do ano de 2027.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Francisca Valéria de Faria Lima 00571417620, CNPJ nº 29.054.694/0001-21, sediada na Rua Padre Moises Nogueira, nº 128 - Fundos – Bairro: Centro, na cidade de Baependi – MG, CEP: 37.443-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A4FF8714

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: APRASUL – Associação dos Produtores Rurais do Sul de Minas, CNPJ Nº 25.106.099/0001-31.

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE

VIGÊNCIA: De 21 de janeiro de 2026 até 20 de janeiro de 2027.

VALOR: R$ 100.070,20 (Cem mil setenta reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8E80765D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: TIAGO JANNIEL RAMOS DE PAIVA, CPF Nº 071.064.116-80.

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE

VIGÊNCIA: De 21 de janeiro de 2026 até 20 de janeiro de 2027.

VALOR: R$ 25.971,00 (Vinte e cinco mil novecentos e setenta e um reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:64B331D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: JOSÉ MAURÍCIO DE PAIVA, CPF Nº 376.288.146-91.

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE

VIGÊNCIA: De 21 de janeiro de 2026 até 20 de janeiro de 2027.

VALOR: R$ 25.971,00 (Vinte e cinco mil novecentos e setenta e um reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5BED4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: RAFAEL DIAS FERNANDES, CPF Nº 130.266.846-35.

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE

VIGÊNCIA: De 21 de janeiro de 2026 até 20 de janeiro de 2027.

VALOR: R$ 27.910,22 (Vinte e sete mil novecentos e dez reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:ABB38B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: CÉSAR AUGUSTO DE PAULA, CPF Nº 124.541.386-46.

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE

VIGÊNCIA: De 21 de janeiro de 2026 até 20 de janeiro de 2027.

VALOR: R$ 19.074,00 (Dezenove mil setenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:039F31CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: MARIANA CELINA DE ALMEIDA, CPF Nº 124.177.876-01.

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE

VIGÊNCIA: De 21 de janeiro de 2026 até 20 de janeiro de 2027.

VALOR: R$ 15.703,00 (Quinze mil setecentos e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:542A98D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: BRUNO DE CASTRO OLIVEIRA, CPF Nº 058.856.426-56.

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE

VIGÊNCIA: De 21 de janeiro de 2026 até 20 de janeiro de 2027.

VALOR: R$ 30.257,40 (Trinta mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0999E198

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: CLAUDINEI DE CASTRO OLIVEIRA, CPF Nº 030.751.486-28.

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE

VIGÊNCIA: De 21 de janeiro de 2026 até 20 de janeiro de 2027.

VALOR: R$ 21.717,24 (Vinte e um mil setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F3B06C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: VANESSA CORREA DA SILVA SANTOS, CPF Nº 092.535.526-70.

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE

VIGÊNCIA: De 21 de janeiro de 2026 até 20 de janeiro de 2027.

VALOR: R$ 13.751,94 (Treze mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:461AFF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: PAULO ROGÉRIO DIAS SIQUEIRA, CPF Nº 534.651.216-00.

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE

VIGÊNCIA: De 21 de janeiro de 2026 até 20 de janeiro de 2027.

VALOR: R$ 29.764,00 (Vinte e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:93AB4864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: FRANCISCO ELIAS OLIVEIRA, CPF Nº 551.744.186-68.

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE

VIGÊNCIA: De 21 de janeiro de 2026 até 20 de janeiro de 2027.

VALOR: R$ 1.922,80 (Hum mil novecentos e vinte e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2035BF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF Nº 080.160.956-90.

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE

VIGÊNCIA: De 21 de janeiro de 2026 até 20 de janeiro de 2027.

VALOR: R$ 23.752,00 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:11459CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: FRANCISCA VALERIA DE FARIA LIMA 00571417620, CPF Nº 29.054.694/0001-21.

OBJETO: Contratação especializada em locação de sistema de gestão tecnológica e comunicação (TIC)

VIGÊNCIA: De 22 de janeiro de 2026 até 21 de janeiro de 2027.

VALOR: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:209E3152

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 002/2026, Processo Administrativo nº 008/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Data de Publicação: 22/01/2026 08:41hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 04/02/2026 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 58.419,50

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/88949

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CE32BDB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 06/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: N R SHOW LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.495.428/0001-62, no valor global de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 60º ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL E 28ª CAVALGADA DO PADROEIRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2026, na forma descrita no Termo de Referência. Do Prazo de Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 21/01/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:8597A9FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2026

EXTRATO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.042.515/0001-48, torna público o extrato do Contrato nº 02/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 01/2026, celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026. Contratada: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS-CNPJ Nº 07.297.814/0001-89.Objeto: Contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços advocatícios técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público Municipal, abrangendo apoio técnico à Procuradoria Geral do Município, à Controladoria, ao Gabinete do Prefeito e às Secretarias Municipais, bem como atuação em processos administrativos e judiciais de elevada complexidade, inclusive perante Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais e Tribunais Superiores. Contratada: Sousa Oliveira Advogados

Associados. Valor mensal: R$ 32.863,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais). Valor global: R$ 394.356,00 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais). Data de assinatura: 09/01/2026. Vigência: 09/01/2026 a 09/01/2027.

Carneirinho/MG, 22 de janeiro de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:67BEDAA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2026

EXTRATO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.042.515/0001-48, torna público o extrato do Contrato nº 03/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 02/2026, celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026. Objeto: Contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços jurídicos de consultoria na área do Direito Constitucional e Tributário, junto à Secretaria Municipal de Administração na área de arrecadação, especificamente na consultoria jurídica visando o acompanhamento dos cálculos e valores a serem repassados ao Município de Carneirinho diante da compensação a ser paga pela União com a sanção da Lei Complementar n.º 176 de 29 de dezembro de 2020, que institui transferências obrigatórias da União para os Estados, para o Distrito Federal e para os Municípios, relacionados à recomposição dos valores da Lei Kandir (LC 87/1996), serviços de consultoria jurídica especializada sobre a apuração do Valor Adicionado Fiscal em favor do Município de Carneirinho e consultoria jurídica sobre o ITR e ISS. Contratada: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS-CNPJ Nº 07.297.814/0001-89. Valor mensal: R$ 20.844,06 (vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos). Valor global: R$ 250.128,72 (duzentos e cinquenta mil, cento e vinte e oito reais e setenta e dois centavos). Data de assinatura: 09/01/2026. Vigência: 09/01/2026 a 09/01/2027.

Carneirinho/MG, 22 de janeiro de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C03BF703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025 – FOMENTO Nº 15/2025. PROCESSO Nº 147/2025. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ n.º 26.042.515/0001-48; PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MORADORES COMUNIDADE BASE SÃO JOÃO BATISTA - RUIVINHA, inscrita no CNPJ n.º 26.034.454/0001-77. Objeto: Este objeto visa transferência de recursos financeiros à implementação da emenda impositiva aprovada pelo Poder Legislativo, que determina a alocação de recursos específicos no orçamento do exercício de 2025. A emenda impositiva reflete a vontade do legislador em garantir que determinada áreas ou projetos recebam a devida atenção e financiamento, assegurando que as necessidades da população sejam atendidas da maneira eficaz, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: O valor total da parceria é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em conformidade com o cronograma, autorizado pela **LEI MUNICIPAL N.º 1.907**, de 17 de novembro de 2025.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1.ª PARCELA	2.ª PARCELA	3.ª PARCELA	4.ª PARCELA	5.ª PARCELA	6.ª PARCELA
R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$. 0,00

7.ª PARCELA	8.ª PARCELA	9.ª PARCELA	10.ª PARCELA	11.ª PARCELA	12.ª PARCELA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$. 0,00

Vigência: Este instrumento tem sua vigência a partir da assinatura do presente termo até 31 de julho de 2026, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem; Da Prorrogação: A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE. Data de Assinatura: 15/12/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:746378ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG,** por meio de seu Prefeito Municipal, **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, para atender as necessidades da Administração, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à contratação dos respectivos cargos temporários, observadas asseguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Rua Otávio Francisco Vilela, 1565, Jardim Primavera, Carneirinho/MG, até dia 30 de janeiro de 2026, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs, para entrega da documentação relacionada no ANEXO II deste edital, a contar do dia seguinte à publicação deste Edital.
1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação para o cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.3. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado, conforme previsto no Edital nº 005/2025 e Anexo II desta convocação.
1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.
1.5. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.
1.6. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.
1.7. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada no dia 3 de fevereiro de 2026, no ambulatório Vicente Severino Socorro (Av. Avelino Socorro Filho, 711, Centro, CEP 38.290-000, Carneirinho/MG).
2.2. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.3. Eventuais candidatos pessoas com deficiência convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DA CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO
3.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 01 (um) dia útil na Prefeitura de Carneirinho/MG para ser contratado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
3.2. Da data da contratação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente após a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

Carneirinho/MG, 22 de janeiro de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito de Carneirinho/MG

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Localidade: Carneirinho – Vaga Zona Rural

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1º	3732	OSMAR HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Localidade: Carneirinho – Vaga Zona Urbana

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1º	3763	LEILA REGINA DE JESUS MENDES
2º	3758	VALÉRIA APARECIDA PEDROSO BRITO

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Localidade: Estrela da Barra – Vaga Zona Rural

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1º	3870	KAUAN HENRIQUE MACEDO VIEIRA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Localidade: São Sebastião do Pontal – Vaga Zona Rural

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1º	3762	JOÃO PEDRO DE QUEIROZ

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Localidade: São Sebastião do Pontal – Vaga Zona Urbana

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1º	3897	HEBERT ANTONIO DA SILVA
2º	3900	GRAZIELLE FERREIRA DE LIMA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Localidade: Vila Gracilândia – Vaga Zona Rural

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1º	3743	LUCIA MARIA BARBOSA DE SOUZA

Cargo: Agente de Combate a Endemias
Localidade: Carneirinho

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1º	3811	LUCIANA ARAÚJO SILVA
2º	3749	MARIA EDUARDA DE LIMA SANTOS
3º	3772	VITOR BERALDO MEIRA

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, deverá apresentar, obrigatoriamente, a Xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:
1) Carteira de Identidade;
2) Certidão de Nascimento ou Casamento;
3) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
4) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
5) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
6) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
7) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
8) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
9) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
10) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
11) 2 fotos 3x4, recentes;
12) Carteira de Trabalho (original);
13) Comprovante de residência atualizado;
14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
15) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração de ausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
16) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true);
17) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
18) Carteira de vacinação atualizada;
19) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico do trabalho para emissão do atestado médico)
20)Cartão do SUS;
21) Tipo sanguíneo.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:48A6204F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 146/2025

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de carnes, em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL POR VENCEDOR
DIRCE MELO LIMA MAGALHÃES	R$ 13.656,00
IMPERIUM ALIMENTOS LTDA.	R$ 217.400,00

Valor Total da Licitação: R$ 231.056,00

Catas Altas/MG, 20 de janeiro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:7C62A8E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2025

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2025
Chamamento Público/Credenciamento
Inexigibilidade de Licitação nº 058/2024
Processo autuado nº 215/2024
Contrato n° 56/2025
2º Termo Aditivo – Acréscimo de Quantitativo
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratado: Vagner José Quintão Rodrigues
Objeto: Acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 10/2025, referente a prestação de serviços de transporte em caminhão carroceria, coleta e transporte de resíduos sólidos nas zonas urbana e rural de nosso município, com condutor e combustível, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fulcro no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor: Dar-se ao presente termo o valor de **R$ 77.880,00**, valor a ser rateado entre todos os credenciados. O valor decorre do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do item 01, serviços prestados em horas, do referido credenciamento. Altera-se o valor total do credenciamento para **R$ 401.460,00 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e sessenta reais).**

Catas Altas/MG, 21 janeiro de 2026.

Leia-se:

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2025
Chamamento Público/Credenciamento
Inexigibilidade de Licitação nº 058/2024
Processo autuado nº 215/2024
Contrato n° 56/2025
2º Termo Aditivo – Acréscimo de Quantitativo
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratado: Vagner José Quintão Rodrigues
Objeto: Acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 56/2025, referente a prestação de serviços de transporte em caminhão carroceria, coleta e transporte de resíduos sólidos nas zonas urbana e rural de nosso município, com condutor e combustível, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fulcro no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor: Dar-se ao presente termo o valor de **R$ 77.880,00**, valor a ser rateado entre todos os credenciados. O valor decorre do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do item 01, serviços prestados em horas, do referido credenciamento. Altera-se o valor total do credenciamento para **R$ 401.460,00 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e sessenta reais).**

Catas Altas/MG, 21 janeiro de 2026.

RONALDO BENTO MARTINS
Gestor/Contratante

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:759929FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

RETIFICAÇÃO

Onde se Lê:

Chamamento Público/Credenciamento
Inexigibilidade de Licitação nº 058/2024
Processo autuado nº 215/2024
Contrato n° 11/2025
3º Termo Aditivo – Acréscimo de Quantitativo
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratado: Flávia Jardim Silva
Objeto: Acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 10/2025, referente a prestação de serviços de transporte em caminhão carroceria, coleta e transporte de resíduos sólidos nas zonas urbana e rural de nosso município, com condutor e combustível, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fulcro no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor: Dar-se ao presente termo o valor de **R$ 77.880,00**, valor a ser rateado entre todos os credenciados. O valor decorre do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do item 01, serviços prestados em horas, do referido credenciamento. Altera-se o valor total do credenciamento para **R$ 401.460,00 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e sessenta reais).**

Catas Altas/MG, 21 janeiro de 2026.

Leia-se:

Chamamento Público/Credenciamento
Inexigibilidade de Licitação nº 058/2024
Processo autuado nº 215/2024
Contrato n° 11/2025
3º Termo Aditivo – Acréscimo de Quantitativo
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratado: Flávia Jardim Silva
Objeto: Acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 11/2025, referente a prestação de serviços de transporte em caminhão carroceria, coleta e transporte de resíduos sólidos nas zonas urbana e rural de nosso município, com condutor e combustível, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fulcro no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor: Dar-se ao presente termo o valor de **R$ 77.880,00**, valor a ser rateado entre todos os credenciados. O valor decorre do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do item 01, serviços prestados em horas, do referido credenciamento. Altera-se o valor

total do credenciamento para **R$ 401.460,00 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e sessenta reais).**

Catas Altas/MG, 21 janeiro de 2026.

RONALDO BENTO MARTINS
Gestor/Contratante

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:3620DCB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025 – PAL 0008/2025
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do termo de credenciamento nº 0001/2025, referente ao Processo Licitatório nº 0008/2025 - Inexigibilidade nº 0004/2025, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2025 – CREDENCIAMENTO 0001/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025
ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: MEDICAR CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS, CNPJ n.º 41.218.013/0001-19
OBJETO: Credenciamento para a prestação de serviços na área de medicina do trabalho, incluindo consultas para validação de atestados médicos, exames clínicos para retorno ao trabalho, mudança de função, exame clínico demissional e admissional, avaliação de funcionários que apresentarem atestado médico, e demais serviços relacionados, visando melhorar a qualidade e eficiência ao atendimento à saúde dos servidores do município de Chapada do Norte/MG.
PRAZO ADITIVADO: 04 meses.
RESPALDO LEGAL: Art. 107 da lei federal nº 14133/2021.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 de Abril de 2026
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 22 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:FD04C2B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO do **AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026** publicado no dia 20/01/2026 no Jornal O Tempo, No Diário Oficial do Estado - DOE-MG e Diário Oficial dos Municípios AMM. Informando que: ONDE SE LÊ: A sessão do pregão iniciará no dia 04/02/2026, às 09h00min LEIA-SE: A sessão do pregão iniciará no dia 06/02/2026, às 14h00min no site Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Mais informações: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:345F0AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/20256

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2025, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS CONSAGRADOS POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INSCISO II DA LEI 14.133/21. OS ARTÍSTAS QUE APRESENTARÃO O SHOW ARTISTICO É A BANDA GERAÇÃO Z, CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE "LUCAS FONTE 38397290842, CNPJ Nº 47.929.515/0001-34" PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2026.**
Contratado: Lucas Fontes
Prazo de Vigência: 03 (três) meses.
Valor Total: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Congonhal/MG, 22 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:DD453BE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2026.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS CONSAGRADOS POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INSCISO II DA LEI 14.133/21. OS ARTÍSTAS QUE APRESENTARÃO O SHOW ARTISTICO É A BANDA GERAÇÃO Z, CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE "LUCAS FONTE 38397290842, CNPJ Nº 47.929.515/0001-34" PARA**

APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2026, tendo como contratada a empresa Lucas FONTE, inscrita no CNPJ nº 47.929.515/0001-34, com o valor global do Processo de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Congonhal/MG, 22 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:201E9225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, **Talita de Sousa Tavares**, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:
Com fulcro no art. 71 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **homologar** o resultado do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026, tipo **menor preço global. Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, sendo: 01 (uma) unidade de Certificado Digital e-CNPJ A3 (Pessoa Jurídica); e 01 (uma) unidade de Certificado Digital e-CPF A3 (Pessoa Física); com emissão conforme padrão ICP-Brasil, com uso de mídia criptográfica (token/cartão), com validade de 36 meses. Com validade jurídica aos atos eletrônicos de cunho legal, fiscal e financeiro do SAAE de Coqueiral/MG.
Homologado em **22 de janeiro de 2026**, **adjudico** o objeto licitado em favor da empresa **TL SERVIÇOS CONTABEIS E EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 56.746.655/0001-68**, pelo valor total de **R$ 500,00 (Quinhentos reais)**.

Coqueiral/MG, 22 de janeiro de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral – SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:045FD19D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 01/2026

O MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público aos interessados, a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**. Data limite de recebimento dos envelopes: 12/02/2026. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.brMaiores informações através do telefone: (38) 3228-1028.

Coração de Jesus/MG, 22 de janeiro de 2026.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:07247660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 01/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE PRODUTOS UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, ACOMPANHADOS PELA OUVIDORIA DO SUS DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DETENTORA: F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME.
CNPJ: 11.960.562/0001-01

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
DIETA ENTERAL (ISOSOURCE)400GR Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Características: Normocalórica, Normoproteica Fonte de proteína: Caseinato e/ou soro de leite e/ou Ptn isolada de soja Fonte de carboidrato: Maltodextrina e/ou xarope de glicose Fonte de lipídios: Óleos vegetais e/ou Tcm Componentes adicionais: Vitamina E e fibras Características Adicionais: Isento glúten e/ou Sacarose Sabor: C/Sabor (ISOSOURCE)	unidade	2.000	59,99	119.980,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 119.980,00 (cento e dezenove mil e novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 21/01/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração De Jesus/MG, 21 de janeiro de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:886F1282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, retificar o item 4.1 do Anexo II (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº. 001/2026;
ONDE SE LÊ: O prazo de entrega dos bens é de até **05 (cinco) dias úteis**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.
LEIA-SE: O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez) dias úteis para os itens 20 a 26 e 28 a 29 do item 10.1 do Termo de Referência (**Das especificações, quantitativos e preços estimados os itens a serem contratados), em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.
Fica mantido o prazo de entrega dos demais itens e a data do certame, uma vez que o ajuste não afeta a competitividade nem a formulação

das propostas. Todos os demais dispositivos e condições do edital permanecem **inalterados**.

Coração de Jesus/MG, 22 de janeiro de 2026.

WARLEI DA ROCHA DIAS
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:ABB079A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 329, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. "CONCEDE QUINQUÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992, Artigo 33 da Lei 802/1999 e Artigo 2º da Lei 830/2000,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 95/2025 que dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão de quinquênio a partir do mês de janeiro aos servidores:

I. Ailton José da Costa - 4º (quarto) quinquênio em 26/01/2026;
II. Jussara Glaucia Gontijo Figueiredo - 4º (quarto) quinquênio em 15/01/2026;
III. Vicente de Paulo Guedes - 5º (quinto) quinquênio em 10/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de janeiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:82A19F18

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 330, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. "IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando o transcurso de lapso temporal a ensejar a progressão funcional horizontal aos servidores especificados nesta Portaria, do quadro de cargos e carreiras de que trata a Lei Municipal nº 552/92;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 95/2025 que dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de janeiro de 2026, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico, aos servidores:

*I. Cassiano Pereira da Silva, exercente do cargo público de Agente Fiscal Fazendário, letra **D,** correspondente ao período de 17/01/2024 a 17/01/2026;*
*II. Dayane Pedro da Silva Martins, exercente do cargo público de Farmacêutica, letra **D,** correspondente ao período de 17/01/2024 a 17/01/2026;*
*III. Dalila Mara Silva, exercente do cargo público de Secretária Atendente, letra **D,** correspondente ao período de 17/01/2024 a 17/01/2026;*
*IV. Débora Correa Cruz, exercente do cargo público de Secretária Atendente, letra **D,** correspondente ao período de 17/01/2024 a 17/01/2026;*
*V. Emerson de Sousa Moreira Rosa, exercente do cargo público de Vigilante, letra **C,** correspondente ao período de 03/01/2024 a 03/01/2026;*
*VI. Fabiano Gonçalves de Freitas, exercente do cargo público de Gari, letra **D,** correspondente ao período de 17/01/2024 a 17/01/2026;*
*VII. Gustavo Luís Martins Garcia, exercente do cargo público de Agente Fiscal Fazendário, letra **D,** correspondente ao período de 17/01/2024 a 17/01/2026;*
*VIII. Irlene Maria de Carvalho, exercente do cargo público de PEB, letra **J,** correspondente ao período de 21/01/2024 a 21/01/2026;*
*IX. Jussara Glaucia Gontijo Figueiredo, exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços, letra **J,** correspondente ao período de 25/01/2024 a 25/01/2026;*
*X. Klaus Walz Rocha, exercente do cargo público de Motorista de Veículo Pesado, letra **D,** correspondente ao período de 17/01/2024 a 17/01/2026;*
*XI. Mariana Coimbra Ferreira, exercente do cargo público de Farmacêutica, letra **D,** correspondente ao período de 17/01/2024 a 17/01/2026;*
*XII. Marília Gabriela Alves Guimarães, exercente do cargo público de Secretária Atendente, letra **D,** correspondente ao período de 17/01/2024 a 17/01/2026;*
*XIII. Paulo Henrique da Silva, exercente do cargo público de Gari, letra **D,** correspondente ao período de 17/01/2024 a 17/01/2026;*

Art. 2º. Em virtude da progressão horizontal a que alude esta Portaria, fica procedido ao enquadramento funcional dos servidores do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de janeiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:8F662F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 007/2025
Inexigibilidade: 004/2025
Credenciamento: 004/2025
Termo de Credenciamento: 004/2026
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de interessados que preencham os requisitos previstos neste edital, para locação de imóveis para servirem de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no projeto básico - Anexo I deste edital, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Couto de Magalhães de Minas.
Credenciante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Credenciado: Jurandir Luiz dos Santos
CPF: 981.352.526-68
Data da assinatura: 21/01/2026
Vigência: 21/01/2026 a 31/12/2026

Processo: 072/2024
Inexigibilidade: 026/2024
Credenciamento: 012/2024
Objeto: Chamamento público para cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI´s) para prestação de serviços de Pedreiro, Motorista Profissional, assistente administrativo (digitador), pintor (de parede), eletricista e carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas.
Termo de Credenciamento nº: 012/2026
Credenciante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Credenciado: Naria Aparecida de Souza 03485917648
CNPJ: 48.782.176/0001-79
Data da assinatura: 21/01/2026
Vigência: 21/01/2026 a 31/12/2026

ÉRICA ROMANA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:28C5452E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 05/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 23º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 24/2025 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Ata supracitada, bem como renovação de seus respectivos quantitativos, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 17/02/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 22/01/2026.

Cristiano Otoni, 22/01/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9CC80787

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 04/2026, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a Empresa Editora FTD S/A**. Objeto:** Fornecimento de material de ensino SIM Sistema de Ensino, Editora FTD AS - com inclusão de todos os materiais didáticos impressos e demais serviços que compõem o referido sistema de ensino (Material Didático, Consultoria Pedagógica periódica, Formação Docente, Avaliações diagnósticas e informativas, Plataforma Educacional, Materiais Aceleradores de Resultados), destinados aos alunos da **Educação Infantil** e do **Ensino Fundamental I,** conforme condições discriminadas na proposta inicial apresentada pela contratada a este município. **Valor do Contrato**: R$ 291.884,00 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais). **Data da Assinatura:** 15/01/2026. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 15/01/2026

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:003BA58D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026.

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026.

OBJETO – Contratação de artistas consagrados na mídia regional segundo entendimento e escolha da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, para apresentação de serviço com show artístico em evento de carnaval 2026 a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro a serem realizadas no município.

Artistas	Data	Valor contratado
Vinicius Garcia show (Farreia) – Gislaine N. C. Garcia	14/02/2026	R$ 9.000,00
Vinic - Vinícius Castro de Paula	15/02/2026	R$ 7.200,00
Maria Filó – Liliane Modesto Braga	16/02/2026	R$ 15.000,00
Vinicius Garcia show (Farreia) – Gislaine N. C. Garcia	17/02/2026	R$ 9.000,00

Fundamento: Artigo 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Despacho: Considerando a escolha do responsável pela Secretaria de Cultura e Lazer e a emissão do Parecer favorável pela Assessoria Jurídica, venho mediante este ratificar a presente contratação dos artistas acima mencionados com o valor global de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

Cristiano Otoni, 13 de janeiro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0EBB8EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 051A/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **06** meses, passando seu término para **15/07/2026**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$297.038,95**. – Data 15/01/2026 – **Parte: EDIMILSON WALTER TRINDADE LTDA – EPP – CNPJ n° 86.511.243/0001-00.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F30DAD0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Objeto: Registro de Preços para confecção e fornecimento de faixas e escrita tipo letreiro, com a finalidade de atender às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Agronegócio, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$60.930,80 – Data: 19/1/2026 **– PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – ME – CNPJ: 39.685.763/0001-59**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:070ABAC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Objeto: Registro de Preços para confecção e fornecimento de faixas e escrita tipo letreiro, com a finalidade de atender às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Agronegócio e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$15.494,00 – Data: 19/1/2026 **– RICA TECH SERVIÇOS DIGITAIS – ME – CNPJ: 60.871.961/0001-01**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A6C8A416

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.510, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

INCLUI ELEMENTOS DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, os seguintes elementos de despesas:

I – 3.3.90.30.00 Material de consumo, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.01.02.04.122.0401.2006;

II – 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.07.01.04.122.1302.2049;

III – 3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis – pessoal civil, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.07.01.04.122.1302.2049;

IV – 3.3.90.49.00 Auxílio-transporte, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.07.01.04.122.1302.2049;

V – 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.07.01.27.812.2701.1109;

VI – 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.07.01.27.812.2701.2060;

VII – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.07.01.27.812.2701.2061;

VIII – 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.07.01.27.812.2701.2061;

IX – 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.07.02.13.391.1302.2050;

X – 3.3.90.30.00 Material de consumo, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.07.01.13.392.2719.2054;

XI – 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.07.01.13.392.2719.2054;

XII – 3.3.90.40.00 Serviços de TI e comunicação – PJ, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.07.03.23.695.1302.2057.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
3.3.90.39.00 530 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200.000,00
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA GERAL DO EXECUTIVO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2006 Manutenção Diretoria Especial do Executivo
3.3.90.30.00 957 Material de Consumo R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1302 Tradição e Memória: Nossa História
04.122.1302.2049 Gestão da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.1.90.04.00 958 Contratação por Tempo Determinado R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00

3.1.90.16.00 959 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
3.3.90.49.00 960 Auxílio–Transporte R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte e Infraestrutura para Todos
27.812.2701.1109 Revitalização da Praça de Esportes
4.4.90.52.00 961 Equipamento e Material Permanente R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
27.812.2701.2060 Apoio e Promoção Esporte Amador
4.4.90.52.00 962 Equipamento e Material Permanente R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
27.812.2701.2061 Apoio a Projetos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00 963 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
4.4.90.52.00 964 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Tradição e Memória: Nossa História
13.391.1302.2050 Manutenção de Bens Protegidos como Patrimônio Cultural
4.4.90.52.00 965 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.2719 Ampliação do Acesso à Cultura
13.392.2719.2054 Realização e Apoio a Projetos de Caráter Cultural
3.3.90.30.00 966 Material de Consumo R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
4.4.90.52.00 967 Equipamento e Material Permanente R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
02.07.03 FUNDO MUNICIPAL TURISMO – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.1302 Tradição e Memória: Nossa História
23.695.1302.2057 Apoio a Eventos Turísticos e Religiosos
3.3.90.40.00 968 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
TOTAL: R$507.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA GERAL DO EXECUTIVO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2006 Manutenção Diretoria Especial do Executivo
3.3.90.36.00 066 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 FUNDO MUNICIPAL TURISMO – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.1302 Tradição e Memória: Nossa História
23.695.1302.2057 Apoio a Eventos Turísticos e Religiosos
3.3.90.30.00 258 Material de Consumo R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
3.3.90.39.00 259 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$281.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$281.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches
4.4.90.51.00 521 Obras e Instalações R$200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200.000,00
TOTAL: R$507.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F1CA0B2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
21/01/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 12.735,11
22/01/26	73.080-7 – Fundo Especial de Petroleo	R$ 60.778,86

Curvelo, 22 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito
.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7FDF580D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 046/25

Reg. Preços p/ fornec. de material gráfico p/ atender as necessidades da Sec. Mun. Saúde, Sec. Mun. Assist. Social, Sec. Mun. Meio Ambiente, Sec. Mun. Fazenda, Controladoria-Geral do Município, Sec. Mun. Cult., Desp., Lazer e Turismo, Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos, Procuradoria-Geral do Município, Sec. Mun. Planej., Orçam. e Gestão, Sec. Mun. Educação e Sec. de Governo, Curvelo/MG. **REGISTRO DE PREÇOS C/ ITENS C/ RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **09/02/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 22/01/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ÍTALO A. O. SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:A0C9A68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 078/25

Reg. Preços p/ aquis. material médico-hospitalar (agulhas para biópsia), a fim de atender às demandas da Sec. Mun. Saúde, Curvelo/MG. **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **05/02/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo**

dia. Curvelo, 22/01/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:7B8203BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.385, DE DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO PRIMÁRIO DE EFLUENTES CONTENDO AREIA, SÓLIDOS GROSSEIROS, ÓLEOS E GRAXAS, PARA ESTABELECIMENTOS QUE MANIPULEM TAIS SUBSTÂNCIAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.228, DE 28 DE JUNHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DA OBRIGATORIEDADE E ESCOPO

Art. 1º- Fica instituída a obrigação de instalação de sistema adequado de tratamento primário de efluentes, que inclua caixas separadoras de água e óleo (CSAO) ou tecnologia equivalente, para a concessão de licenças e a manutenção, renovação e reativação de alvará de funcionamento de todos os empreendimentos que manipulem, gerem ou descartem efluentes contendo óleo, graxa, óleo diesel, combustíveis e substâncias oleosas ou sólidas contaminantes similares.

§ 1º - É expressamente proibido o descarte direto de óleos usados, óleos lubrificantes, graxas, combustíveis, areia e sólidos grosseiros, e águas residuais contendo tais substâncias para:
I - Bueiros ou bocas de lobo.
II - Corpos d'água superficiais (rios, córregos, lagos).
III - Solo ou águas subterrâneas.
IV - Redes de esgoto sanitário.
V - Redes de drenagem pluvial ou fluviais.
§ 2º - A obrigatoriedade estabelecida no caput deste artigo abrange, mas não se limita a:
I - Postos de venda de combustíveis, óleos lubrificantes e graxas.
II -Lava-jatos e serviços de lavagem de veículos.
III -Oficinas de manutenção de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e motores em geral.

IV -Oficinas de manutenção de frotas públicas e privadas.
V -Garagens de empresas transportadoras de passageiros e de cargas.
VI -Instalações industriais e outros estabelecimentos que utilizem caldeiras com óleos combustíveis, lubrificantes e graxas, ou que de alguma forma manipulem as substâncias mencionadas.
§ 3º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei só poderão escoar para a rede de esgoto sanitário as águas servidas provenientes exclusivamente de sanitários, lavatórios, chuveiros e pias de cozinha.

DA FUNÇÃO E COMPONENTES DO SISTEMA

Art. 2º- O sistema de tratamento primário, incluindo as Caixas Separadoras de Areia e Óleo (CSAO), tem como função principal a contenção dos resíduos oleosos, sólidos flutuantes e sedimentáveis, permitindo seu descarte ambientalmente correto.
Parágrafo único: O sistema a que se refere o caput deste artigo deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens essenciais:
I - Caixa de Areia;
II - Caixa Separadora de Óleo;
III - Caixa Coletora de Óleo;
IV - Caixa de Inspeção.

DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS

Art. 3º- A instalação e construção dos sistemas de tratamento primário deverão observar as seguintes exigências técnicas e construtivas:
I -Conformidade com Normas Técnicas: Os sistemas devem seguir os padrões da ABNT NBR 14605-7 e outras normas técnicas aplicáveis, bem como decretos e regulamentos emitidos pelo Órgão Municipal competente da Prefeitura Municipal de Diamantina.
II -Dimensionamento Adequado: O sistema deverá ser dimensionado corretamente para atender a todo o volume de efluentes gerados pelo estabelecimento, considerando a capacidade de retenção de sólidos, óleos e graxas.
III -Proteção contra Águas Pluviais: O sistema deverá estar, obrigatoriamente, em área coberta ou apresentar alternativa técnica para evitar a mistura de água da chuva com o efluente. Além disso, deve ser dotado de tampa cega que impeça a entrada de águas pluviais diretamente no sistema de tratamento.
IV -Acessibilidade e Facilidade de Manutenção: O sistema deve ter acessibilidade a todas as suas partes internas, ser construído de forma a facilitar a inspeção e limpeza periódica, e possuir paredes e fundo lisos para tal finalidade.
V -Estrutura e Resistência: As caixas devem ser impermeabilizadas para que não haja vazamentos. Devem ser estruturadas ou instaladas de forma a suportar os esforços do tráfego de veículos e as solicitações do solo do entorno, possuindo tampa de acesso resistente ao tráfego de automóveis e caminhões.
VI -Canalização e Destinação de Efluentes: As águas de lavagem de veículos, dos pisos das garagens e oficinas, e das águas dos tanques de lavagem de peças e assemelhados, deverão ser canalizadas para as caixas separadoras de óleo, graxa e resíduos. Após o tratamento, a água deverá ser destinada à rede de esgoto ou, alternativamente, no caso de retorno à rede pluvial, somente após a passagem e tratamento completo pelo tanque retentor de óleo e graxa, observadas as normas ambientais.
VII -Depósito de Óleo Separado: A canalização do óleo separado deverá ser ligada a um depósito exclusivo.

DA ADEQUAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS NOVOS E EXISTENTES

Art. 4º -Para as empresas referidas no Art. 1º desta Lei, a manutenção, renovação e reativação de Alvarás de Funcionamento e expedição de licenças estará condicionada à comprovação técnica, mediante vistoria 'in loco', da existência do sistema de tratamento primário, incluindo piso impermeabilizante e canaletas anexas às caixas coletoras e separadoras (CSAO), executadas de acordo com as normas vigentes.
§ 1º- As empresas novas terão o prazo de três (3) meses, a contar da data de expedição do Alvará de Funcionamento, para se adaptarem integralmente às suas exigências.
§ 2º -As empresas em operação terão o prazo de três (3) meses, a contar da data de publicação desta Lei, para se adaptarem integralmente às suas exigências.

DA COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Art. 5º - Os sólidos grosseiros e areias resultantes da sedimentação nas caixas coletoras e separadoras, bem como o óleo e a graxa retirados do sistema, deverão ser coletados por empresas devidamente habilitadas e licenciadas para a destinação ambientalmente adequada. O óleo e a graxa deverão ser acondicionados e enviados a empresas de refino de óleo devidamente cadastradas e licenciadas no Município ou em outras localidades, desde que comprovem o descarte ambientalmente correto.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 6º- O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais aplicáveis, às seguintes penalidades:
I- Suspensão do Alvará de Funcionamento, por tempo indeterminado ou até que o estabelecimento comprove o cumprimento integral das exigências desta Lei, e ou
II- Multa no valor de 10 UFMD.
III – Em caso de reincidência, o empreendimento estará sujeito, cumulativamente às penalidades anteriores, a sofrer embargo de suas atividades.

DO ESBOÇO DE PROJETO, DIVULGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 7º- A Prefeitura Municipal de Diamantina deverá:
I– Colocar à disposição dos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, o esboço do Projeto Técnico a que se refere o Art. 1º.
II - Divulgar Amplamente as disposições desta Lei, inclusive com o envio de correspondência pessoal aos proprietários das atividades listadas no Art. 1º.
III - Fazer cumprir a fiscalização dos empreendimentos novos, encaminhando ao órgão municipal competente as informações necessárias, em ato contínuo à expedição, renovação ou reativação do Alvará de Funcionamento.
IV - Fazer cumprir a fiscalização periódica dos empreendimentos já em funcionamento.

Art. 8º - A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo do Órgão Municipal competente, a ser definida por ato do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei N.º 3.228, de 28 de junho de 2007.

Diamantina (MG),22 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2AADAA67

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.386, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI O NOVO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG E SEU CONSELHO GESTOR, REVOGA A LEI 3511, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E FINALIDADE

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, que tem como objetivo captar e aplicar recursos, apoiando e visando a realização de projetos, planos, programas e ações que visem o uso racional e sustentável dos recursos ambientais, garantindo uma adequada gestão dos recursos naturais existentes no Município, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável, elevando a qualidade de vida da população de Diamantina, bem como para subsidiar a implementação de ações de controle e defesa do meio ambiente, da forma prevista na Lei Orgânica do Município de Diamantina e do Plano Diretor.

§1º.O FMMA possui caráter rotativo, natureza contábil e programática, destinado à execução de programas de trabalhos voltados para o desenvolvimento do meio ambiente, sendo composto por receitas específicas e ordinárias e tendo, como órgão gestor, a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente – SEAMA.
§2º. O FMMA será destinado, exclusivamente, à implementação de ações voltadas às diretrizes da Política Municipal Ambiental, objetivando o fortalecimento dos órgãos voltados para a gestão ambiental municipal.
§3º. O FMMA é o órgão financiador das ações de recuperação, melhoria, restauração dos ecossistemas, recursos hídricos e demais atributos do meio ambiente natural e urbano do Município.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente será constituído de recursos provenientes de:
Dotação orçamentária e créditos adicionais próprios ou de repasses;
Taxas e tarifas ambientais previstas em legislação municipal;
III - Recursos recebidos pelo órgão municipal ambiental, decorrente de multas e indenizações por infrações à legislação ambiental municipal, incluindo as multas aplicadas em decorrência da Lei que institui a Política Municipal de Manejo Integrado do Fogo (Leinº 14.944/2024- PMMIF), ou repassadas pelo Fundo Estadual de Meio Ambiente;
IV -Recursos provenientes de condicionantes ambientais em razão de implementação de empreendimentos geradores de impactos ambientais;
V -Recursos provenientes de compensações ambientais por danos causados ao meio ambiente;
VI -Recursos provenientes de compensações financeiras, empréstimos, repasses, dotações, subvenções, auxílios, contribuições, legados, doações ou quaisquer outras transferências, a qualquer título, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, de direito público ou privado, diretamente ou através de acordos, contratos, consórcios ou convênios, em benefício do meio ambiente;
VII -Produto de licenças ambientais emitidas pelo Município, exceto as que por contrato, tenham que ser repassadas para os consórcios públicos;
VIII -O produto da alienação de títulos representativos de capital, bem como de bens móveis e imóveis por ele adquiridos, transferidos ou incorporados;
IX -Arrecadação das taxas ambientais ou contribuições pela utilização de recursos ambientais, bem como de valores pagos em visitação e exploração de áreas e dependências ou serviços em praças, parques, unidades de conservação e demais espaços verdes protegidos pela legislação municipal;
X -Taxas cobradas pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental, exceto os oriundos de saneamento;
XI-Demais obrigações decorrentes de análise de projetos ambientais e informações requeridas ao cadastro e banco de dados ambientais gerados pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente – SEAMA;
XII -Recursos provenientes do recebimento de títulos executivos de Termo de Ajustamento de Conduta;
XIII -Transferência de recursos oriundos dos orçamentos da União e do Estado de Minas Gerais, incluindo a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, no valor proporcional à 25% (vinte e cinco por cento) do total repassado ao Município, além de todo o valor repassado ao Município a título de ICMS Ecológico;
XIV - Reembolsos por serviços prestados, por treinamento ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;
XV -Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;
XVI - Condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou jurídicas, sediadas no Município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;
XVII -Rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras;

XVIII -Rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração pela aplicação do seu patrimônio;
XIX-Outras receitas destinadas ao FMMA, inclusive transferências orçamentárias oriundas de outras entidades públicas, entre estas Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Ministério Público Federal;
XX - Outras receitas eventuais e demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados expressamente ao fundo.
§1º. Os recursos previstos no *caput*deste artigo serão depositados e movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.
§2º. A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.
§3º. Os recursos do FMMA serão destinados ao financiamento das ações necessárias para a implementação da Política Ambiental Municipal.
§4º. Os recursos do FMMA serão alocados segundo dispuserem os seus planos de custeio e investimento.
§5º. Os recursos do FMMA decorrentes de sanções administrativas e de compensações ambientais convertidas em pecúnias, inclusive àquelas decorrentes da execução e/ou operacionalização de Termos de Compromissos Ambientais, deverão ser recolhidos através de guias que possibilitem a identificação do valor, do contribuinte, da origem e da natureza do débito, possibilitando o controle orçamentário.
§6º. Os recursos decorrentes de quaisquer sanções administrativas ou civis reparatórias por danos ao meio ambiente, ainda que recolhidos ao Caixa Único do Município deverão ser repassados e distribuídos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.
§7º. Os recursos recolhidos ao Caixa Único do Município, definidos no Código Tributário Municipal e relacionados à arrecadação de taxas, tributos, tarifas e demais obrigações referentes a vistorias, emissão de licenças, análise de estudos, projetos e informações ao cadastro e banco de dados da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, decorrentes da cobrança por serviços ambientais prestados, deverão ser revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, sendo vedada a vinculação automática destas receitas.
§8º. Serão estabelecidos metas e indicadores de desempenho para planos, programas, projetos e ações desenvolvidas pelo órgão de meio ambiente, que serão utilizados na avaliação, acompanhamento e monitoramento dos resultados a serem alcançados com aplicação dos recursos do FMMA, e submetidos à aprovação semestral do Conselho Gestor do Fundo de Meio Ambiente.
§9º. Outras receitas e recursos poderão constituir o FMMA, mediante decreto regulamentar específico, observada a legislação aplicável.
Art. 3º - Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo deverão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.
Art. 4º -Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária e financeira, segundo legislação acerca da matéria e nesta Lei.
Art. 5º - Os recursos do FMMA destinam-se ao atendimento das despesas com atividades de conservação, recuperação, proteção, pesquisa, controle e fiscalização ambientais, inclusive para equipar o órgão municipal incumbido de sua execução, bem como fomentar a educação ambiental e, serão aplicados prioritariamente, em:
I -Custear e financiar projetos, planos, programas e ações que visem a melhoria da qualidade ambiental, com foco na proteção, recuperação e conservação de recursos ou áreas do Município de Diamantina, assim como o estímulo ao seu uso sustentável;
II -Custear e financiar ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
III -Custear e financiar a criação, implantação, gestão e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes localizadas no Município de Diamantina;
IV -Aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à Política Municipal de Meio Ambiente do município de Diamantina;
V -Desenvolvimento e/ou custeamento de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente – SEAMA, em cursos, simpósios, projetos ou outros eventos de natureza profissionalizante ou acadêmica na área de meio ambiente, bem como para formação e qualificação de servidores de outros órgãos e secretarias em temas relacionados com o meio ambiente;
VI - Custeio, financiamento, manutenção e equipagem da Brigada Florestal Municipal, incluindo a contratação de brigadistas sazonais e as ações operacionais de prevenção e combate a incêndios florestais, em alinhamento com a Política Municipal de Manejo Integrado do Fogo (PMMIF);
VII -Suporte financeiro ao desenvolvimento de atividades voltadas à implantação e manutenção do sistema municipal de licenciamento ambiental;
VIII - Contratação de serviços de terceiros, sendo pessoas jurídicas, com habilitação exigida para elaboração e execução de estudos, programas, projetos pesquisas e publicações de interesse ambiental e/ou socioambiental;
IX - Pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;
X - Pagamentos pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de meio ambiente;
XI -Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias para a execução da Política de Meio Ambiente do Município de Diamantina;
XII -Incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;
XIII -Apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados de atividades e empreendimentos, cujo licenciamento ambiental seja de competência ambiental originária ou por delegação;
XIV -Outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município de Diamantina, sendo resolvido pelo CODEMA.
§1º. A aplicação dos recursos do FMMA obedecerá às finalidades e objetivos, observada a legislação pertinente.
§2º. O CODEMA editará Deliberação Normativa estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo FMMA, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros, das atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.
§3º. Não poderão ser financiados pelo FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas de preservação e proteção ao meio ambiente.
§4º. Aaplicação dos recursos reservados ao FMMA dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, da aprovação pelo Conselho Gestor do FMMA e do referendo do CODEMA.
Art. 6º -O orçamento do Fundo evidenciará as políticas, programas e ações de trabalho governamentais, observados os princípios da universalidade e equilíbrio.
Art 7º -Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária e financeira, segundo legislação acerca da matéria e nesta lei.

CAPÍTULO III
DOS PASSIVOS E ATIVOS DO FUNDO

Art 8º -Constituem-se passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que, porventura, o Município de Diamantina venha a assumir para a manutenção e o funcionamento da política do meio ambiente, sendo eles:
I -O financiamento total ou parcial dos projetos e programas constantes do Plano de Aplicação de Recursos;
II -O atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, no cumprimento do Plano de Aplicações de Recursos;
III - O custeio das suas despesas de funcionamento;

Art. 9º - Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I -Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriunda das receitas especificadas;
II -Direitos que, porventura, vierem a constituir;
III -Bens móveis que lhe forem destinados;

IV -Bens móveis ou imóveis que lhe sejam doados com ou sem ônus;
V-Bens móveis e imóveis destinados à sua administração;
§1º. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.
§2º. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FMMA serão incorporados ao patrimônio do Município de Diamantina, sob a administração da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 10 - Compete ao órgão gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente:
I -Prover os recursos humanos e materiais adequados para o bom funcionamento do Fundo e executar as funções de Secretaria Executiva;
II -Elaborar proposta de orçamento anual, bem como suas reformulações, submetendo-a à apreciação do Conselho Gestor do FMMA antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, na forma da legislação específica;
III - Praticar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas com o FMMA, em especial quanto ao ordenamento, empenho, liquidação e pagamento de despesas e suas anulações, informando periodicamente ao Conselho Gestor do FMMA sobre o fluxo dos recursos;
IV - Elaborar manuais para apresentação de projetos, programas, planos e ações a serem apresentados para obtenção de recursos junto ao FMMA, submetido à apreciação do CODEMA;
V -Elaborar o plano anual de trabalho, do qual deve constar o cronograma de execução físico-financeira, de acordo com as prioridades definidas nesta lei, submetido à apreciação e aprovação do Conselho Gestor do FMMA e, posteriormente, ao CODEMA;
VI -Firmar convênios e contratos, observada a legislação específica, com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos, planos, programas e ações pertinentes às finalidades do FMMA, que deverão ser aprovados por seu Conselho Gestor;
VII -Analisar e selecionar projetos, programas, planos e ações apresentados, submetendo-os à apreciação do CODEMA;
VIII -Ordenar despesas, observada a legislação pertinente;
IX -Orientar os executores dos projetos, programas, planos e ações selecionados quanto à forma correta de aplicação dos recursos e comprovação dos gastos;
X -Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos, planos, programas e ações, com vistas à verificação da regularidade do seu cumprimento e observância dos cronogramas físico e financeiro;
XI -Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelos executores dos projetos, planos, programas e ações;
XII -Suspender o desembolso de recursos aos proponentes executores dos projetos, planos, programas e ações, no caso de descumprimento das obrigações assumidas;
XIII - Prestar contas aos órgãos competentes, na forma da lei;
XIV -Outras atribuições que lhe forem conferidas em lei ou regulamento.
Parágrafo Único -A prestação de contas, referida no inciso XI, não isenta os órgãos públicos e entidades responsáveis pela aplicação dos recursos do Fundo de apresentar as prestações de contas exigidas pelas leis de orçamento e de finanças públicas vigentes.

Art. 11 - Fica instituído o Conselho Gestor do FMMA, cuja finalidade é a de administrar, observadas as diretrizes de um Conselho Representativo, consultivo e deliberativo, o Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 12 - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente compõe-se de:
I -Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II -Um representante da Secretaria Municipal deFazenda;
III -O presidente do CODEMA;
IV -Um conselheiro do CODEMA representante de Órgão Público;
V -Um conselheiro do CODEMA representante da Sociedade Civil Organizada;
V - Um representante de Órgão Público Ambiental Estadual ou Federal.
§1º. Os membros do Conselho Gestor elegerão dentre eles, um Presidente e um Secretário, que comporão a sua direção e elaborarão normas internas de sua atuação.
§2º. O exercício do cargo de Conselheiro é voluntário e gratuito, constituindo-se ato de relevante interesse público, vedada a remuneração a qualquer título.
§3º. Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução por igual período.

Art. 13 - Ao Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, no exercício da gestão do Fundo, compete gerir financeiramente e economicamente os valores e recursos depositados no FMMA, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, cabendo-lhes ainda:
I -Estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do FMMA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pelo CODEMA e em obediência ao Plano de Aplicação de Recursos;
II - Apreciar a proposta orçamentária apresentada pelo órgão executivo do Fundo, antes que esta seja encaminhada para inclusão no Orçamento municipal;
III -Analisar e aprovar as prestações de contas e os respectivos relatórios técnicos, relativos à aplicação dos recursos do FMMA, antes de seu encaminhamento aos demais órgãos de controle;
IV - Fiscalizar a aplicação dos recursos, fornecendo relatórios ao órgão gestor do FMMA;
V -Encaminhar prestações de contas do FMMA ao Ministério Público Estadual, ao Prefeito Municipal e a Câmara Municipal, até sessenta dias do encerramento do exercício financeiro;
VI - Habilitar, examinar e aprovar as propostas de planos, projetos e programas a serem financiados pelo FMMA;
VII -Propor e/ou elaborar convênios com conselhos de outros Municípios, Estados e/ou com Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, com o objetivo de orientação e intercâmbio recíprocos, bem como a destinação de recursos do Conselho Nacional, tendo em vista o interesse na preservação de bens situados no território do município de Diamantina;
VII -Elaborar seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação esta Lei;
IX -Propor aprimoramentos para gestão do FMMA;
X -Zelar pela utilização prioritária dos recursos do FMMA no próprio local onde o dano ambiental ocorrer ou possa vir a ocorrer.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14 -O orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente integrará o Orçamento Geral do Município, observados os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.
§1º. Os recursos financeiros do FMMA estarão disponíveis em conta específica que será movimentada pelos ordenadores de despesa da secretaria responsável pela gestão ambiental, em observância às normas do FMMA.
§2º.A liberação de recursos financeiros fica condicionada à aprovação do plano de trabalho pelo Conselho Gestor do FMMA, às disponibilidades orçamentárias, ao referendo do CODEMA, e à assinatura de convênios ou outros termos legais.
§3º.O plano de trabalho referido no parágrafo anterior deverá conter o cronograma de execução físico-financeira, definição de custos e benefícios relacionados com os objetivos nele previstos, bem como a indicação dos resultados esperados, metas e indicadores de desempenho, que serão utilizados na avaliação.

Art. 15 - Compete à Secretaria responsável pela gestão ambiental administrar financeiramente os recursos do FMMA, possibilitando o acompanhamento dos órgãos competentes de Controle Interno e Externo da Administração Municipal.
§1º. A contabilidade do FMMA obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública e contabilização centralizada, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

§2º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a contabilidade será de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos das aplicações definidas no Plano de Aplicação de Recursos, bem como, interpretar e apurar os resultados obtidos.
Art. 16 - A prestação de contas far-se-á em forma contábil, a ser subscrita pelo responsável técnico competente, precedida de parecer do Conselho Gestor, aprovado pelo CODEMA, devendo ser apresentada para que possa ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do Município, sem prejuízo da possibilidade de requisição direta, pelo órgão competente oficiante, se for o caso.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 -O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, instituído por esta lei, terá vigência ilimitada.
Art. 18 -O FMMA somente poderá ser extinto:
Mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos, ou;
Mediante decisão judicial.
Parágrafo único -O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.
Art. 19 - Aplicam-se ao Fundo, instituído por esta Lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundos assemelhados.
Art. 20 -Os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e às normas do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 21 -As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA.
Art. 22 - No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.
Art. 23 - Revoga-se a Lei Municipal nº 3.511, de 23 de dezembro de 2009 e suas alterações subsequentes.
Art. 24 -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:13FF75BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.387, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA O §2º DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 4.246, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou,e eu,Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §2º do artigo 13 da Lei nº 4.246, de 20 de setembro de 2023, a qual passa a conter a seguinte redação:
"Art. 13, §2º: As Secretariais Municipais da Prefeitura Municipal de Diamantina, listadas no caput deste artigo, através do seu representante legal - Secretário(a), deverão indicar dois servidores da pasta, preferencialmente efetivos, sendo um titular e outro suplente, com direito de voto, para comporem o CMDCA, os quais devem ter notório conhecimento na área de atuação no Conselho, para representarem o Poder Executivo".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E1D8EC54

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.388, DE DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA FINS DE DOAÇÃO E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA A DOAR AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA/MG, ÁREA DETERRENOPARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica desafetada, para fins de doação, uma área deterrenode propriedade municipal, considerada como área institucional do loteamento denominado Residencial Jardim Imperial I, nesta cidade, situada na Rua 04, nº 24, possuindo a área de 300m² (trezentos metros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina - MG, sob a matricula nº 21.643, Livro 02.

Art. 2º -Procedida a desafetação do imóvel, conforme previsto no artigo 1º, fica o Município de Diamantina autorizado a doá-lo ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.287.057/0001-96, para que nele possa construir a futura "Inspetoria", a fim de atender ao melhor interesse tanto dos profissionais inscritos no conselho, dos representantes de empresas e instituições de ensino, quanto à população em geral que utiliza dos serviços do CREA.
Parágrafo único.A área de que trata esta Lei foi avaliada, para fins de doação, em R$ 181.000,33 (cento e oitenta e um mil reais e trinta e três centavos)

Art. 3º -O donatário ficará obrigado a:
I - utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 2º, caput, desta Lei;
II -apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Diamantina, no prazo máximo de 08 (oito) meses a contar da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais da(s) edificação(ões) a ser(em) executada(s), que deverão atender às exigências legais pertinentes;

III -iniciar as obras no prazo de 1 (um) ano a partir da aprovação dos projetos e concluí-las no prazo de 5 (cinco) anos após seu início.

Art. 4º -A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta Lei ou o descumprimento de qualquer prazo fixado implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 5º -Fica assegurado à Prefeitura do Município de Diamantina o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de descumprimento.

Art. 6º -As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, caso necessário.

Art. 7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B51D86E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.389, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE PATRULHA MECANIZADA RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG, REGULAMENTA SUA UTILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Diamantina/MG, o Programa de Patrulha Mecanizada Rural, com o objetivo de dispor sobre o uso de máquinas e de implementos agrícolas de forma a beneficiar os produtores rurais em seus cultivos, contribuindo para os serviços da produção nas pequenas e médias propriedades.
Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e sua Diretoria de Política de Agropecuária, o gerenciamento do Programa de que trata a presente Lei.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Esta Lei visa estabelecer critérios e regras para uso de Patrulha Mecanizada Rural do Município em benefício e atendimento de particulares.
Art. 3º.A Patrulha Mecanizada Rural é composta por bens móveis pertencentes ao Município ou colocados a seu serviço, por qualquer meio, inclusive mediante contratação ou terceirização, sendo administrada e utilizada na execução e cessão de serviços pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
§1º. O Programa da Patrulha Mecanizada Rural do Município de Diamantina/MG é composto pelas seguintes máquinas e implementos:
I -01 (um) Trator (Marca Solis 75CV) com carreta agrícola;
II -01 (um) Trator com carreta e subsolador (Marca John Deere);
III -Rotocanteiradores;
IV -Retroescavadeira.
§2º. Conforme a disponibilidade de recursos poderão ser incorporados à Patrulha Mecanizada Ruraloutros equipamentos e máquinas que venham a contribuir para um melhor desempenho das atividades nas propriedades rurais.

CAPÍTULO III - FINALIDADES DO PROGRAMA

Art. 4º. O Programa tem por finalidade:
I - Promover o uso racional e compartilhado de máquinas e implementos agrícolas;
II - Efetuar serviços de melhorias de infraestrutura das propriedades rurais;
III - Contribuir para o aumento da produtividade e da renda das famílias rurais;
IV - Promover e difundir a prática de técnicas corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, tais como gradagem, distribuição de fertilizantes e corretivos, pulverizações, silagem, adubação, plantio de insumos e produtos, limpeza de áreas, abertura de covas, roçadas, abertura de tanques e reservatórios de água, bem como de outras atividades agropastoris correlatas;
V - Incentivar práticas sustentáveis e o fortalecimento da economia local.
Parágrafo único.O Município de Diamantina, através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, poderá promover cursos de capacitação dos produtores rurais a respeito do uso adequado do solo e de técnicas de desenvolvimento rural sustentável no âmbito das atividades do Programa.

Art. 5º. Os serviços da Patrulha Mecanizada Rural poderão ser utilizados para:
I -Preparo do solo, plantio e tratos culturais, como: aração, gradeação, subsolagem, sulcagem, roçadas, pulverização, ensilagem e distribuição de minerais, adubo e sementes;
II - Construção de tanques de psicultura, construção e manutenção de barraginhas, valetas, cavas, tanques e ou açudes, construção de terraços, curvas de nível, obras de contenção de águas pluviais, ações para preservação e conservação de nascentes.
§1º. Os serviços que necessitarem de prévia autorização e licenciamento ambiental somente serão executados após a aprovação dos órgãos competentes.
§2º. As autorizações e licenciamentos de que trata o parágrafo anterior são de inteira responsabilidade dos produtores solicitantes dos serviços.
§3º. Os serviços prestados pela Patrulha Mecanizada Ruraldeverão, obrigatoriamente, ter acompanhamento e supervisão do corpo técnico do Município ou de outro órgão afim.

CAPÍTULO IV - DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6º. Poderão ser beneficiários do Programa:
I -Produtores rurais e agricultores familiares residentes e com propriedade ou posse rural em todo o território do Município;
II - Associações, cooperativas ou organizações formais de produtores rurais regularmente constituídas, cuja atividade-fim seja voltada para a agricultura familiar ou para a agropecuária do Município.
Parágrafo único. Os benefícios previstos nesta Lei se estendem, além dos proprietários, aos agricultores familiares na condição de posseiros, arrendatários, locatários, parceirosou assentados da Reforma Agrária, desde que preencham os requisitos previstos neste artigo.
Art. 7º. A participação no Programa é aberta aos produtores rurais do Município, desde que atendam os requisitos previstos nesta Lei.
§1º.O Município deverá zelar para que sejam observados critérios objetivos e impessoais em relação aos produtores participantes do Programa.
§2º. Nos casos em que o produtor não possuir documentação comprobatória da posse da terra, deverá ser apresentado declaração da Associação Rural à qual está filiado, que certifique sua condição de produtor rural, ou documentação idônea, assim reconhecida administrativamente.

CAPÍTULO V - DO CADASTRAMENTO

Art. 8º. Incumbe à Diretoria de Política Agropecuária da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, ou outra que vier a substituí-la ou agregá-la, o controle e a organização dos atendimentos da Patrulha Mecanizada Rural, bem como o estudo da viabilidade técnica dos serviços solicitados.
Art. 9º. Para usufruírem dos serviços da Patrulha Mecanizada Rural, os produtores rurais deverão realizar a solicitação na Diretoria de Política Agropecuária lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, através de requerimento por escrito **(Anexo I)**.
§1º. Para fins do cumprimento no *caput*,o produtor rural deverá apresentar os seguintes documentos:
I - Documento de identidade com foto (RG ou equivalente);
II - Documento do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) em caso de associações e cooperativas;
III - Escritura do imóvel, se for o caso;
IV - Imposto Territorial Rural (ITR) atualizado;
V - Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR);
VI - Inscrição de Produtor Rural.
§2º. Caso o produtor não seja proprietário do imóvel, além dos documentos descritos no §1º, deverá apresentar:
I - Contrato de Arrendamento de Terras;
II -Contrato de Parceria de Desenvolvimento de Atividade Agrícola;
III -Título de Posse de Área Rural;
IV -Documento idôneo que comprove o vínculo com a propriedade rural.

§3º.A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente poderá solicitar documentos adicionais aos produtores rurais solicitantes, desde que devidamente justificado.

CAPÍTULO VI - DO USO DAS MÁQUINAS

Art. 10. Os serviços da Patrulha Mecanizada Rural deverão ser solicitados, através de inscrição ou requerimento próprio, junto à Diretoria de Política Agropecuária na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, diretamente pelo interessado ou pela entidade representativa, nos termos do art.9º.
Parágrafo único. Os equipamentos só poderão ser usados em serviços para os quais estejam tecnicamente capacitados, não podendo a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente autorizar o desvio ou uso arriscado e nem o operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público.

Art. 11.O usuário do Programa, pessoa física ou jurídica, poderá utilizar os benefícios descritos nesta Lei, uma vez a cada 120 (cento e vinte) dias durante o ano ou de acordo com a disponibilidade de atendimento, com termo inicial da data da conclusão formal do serviço, respeitado o cronograma de disponibilização dos maquinários e equipamentos pelo Poder Executivo.

Art. 12. Os serviços só serão executados mediante a autorização do setor responsável, conforme escala de programação.

Art. 13. O atendimento aos serviços previstos nesta Lei pelo Município é discricionário, e dependerá da disponibilidade de máquinas e implementos agrícolas.

Art. 14. Haverá controle do maquinário (Anexo II) através de horímetro e controladas pelo operador através de anotações em formulário específico com o nome e CPF do produtor atendido.
Paragráfo único. Ao terminar o serviço em cada propriedade, o operador preencherá uma guia em duas vias, contendo o número de horas trabalhadas na área.

Art. 15. Os equipamentos somente poderão ser utilizados para a realização de serviços compatíveis com sua capacidade e potência do motor, cabendo ao operador realizar a avaliação prévia de sua utilização, observada a finalidade do implemento prevista e admitida pelo fabricante.

Art. 16.O beneficiário deverá dispor de local seguro, vigiado e protegido de ação de agentes nocivos, para guardar as máquinas e implementos agrícolas, em caso de pernoite.

Art. 17. Será organizado um cronograma de atendimento, de acordo com a data de solicitação dos interessados, levando-se em consideração o planejamento e a possibilidade de atendimento mediante as condições climáticas locais, umidade de solo, relevo e estágio das culturas, permitindo alteração na ordem de atendimento visando a melhor estratégia de trabalho e rendimento dos serviços, bem como em função da logística das máquinas e equipamentos no seu deslocamento.
§1º. As solicitações deverão, sempre que possível, observar uma antecedência mínima de 30 dias à execução do serviço, para que seja adequado ao cronograma de atendimento em cada localidade, excetuados os casos de emergência e calamidade pública.
§2º. Os produtores deverão providenciar, a suas expensas, a contratação de ajudantes e/ou auxiliares para os operadores, para auxílio nas operações e abastecimento das máquinas, carga e descarga, abertura e fechamento de portões e desobstrução da área a ser trabalhada.

Art. 18.Não é permitido o manuseio dos equipamentos por pessoas que não pertençam aos quadros de funcionários do Município de Diamantina/MG, sendo o operador previamente indicado pela Diretoria de Política Agropecuária da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente .

Art. 19. Toda cessão será controlada pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, com assinaturas e horários de atendimento ao produtor rural.

Art. 20. Os atendimentos aos produtores rurais com a Patrulha Mecanizada Rural somente serão realizados em dias úteis e em horário de expediente.

CAPÍTULO VII - DO OPERADOR DE MÁQUINAS

Art. 21.O operador das máquinas deverá ser servidor público municipal, ainda que em caráter temporário, além de ter conhecimento básico sobre a segurança do trabalho para execução dos serviços, bem como a prévia realização de cursos de capacitação, devendo utilizar todos os equipamentos de proteção evitando danos à saúde, possíveis acidentes, e ter conhecimento desta legislação.

Art. 22.O operador é responsável pela máquina sob sua guarda, sendo vedado permitir a operação da máquina por terceiros, bem como dar carona, e outros usos inadequados.

Art. 23.É expressamente proibido o uso da Patrulha Mecanizada Rural para a execução de serviços de supressão vegetal, em favor de qualquer beneficiário.

Art. 24. O operador deverá zelar pelo bom uso e conservação da máquina, ou equipamento, realizando as manutenções periódicas antes de iniciar qualquer tipo de serviço, obedecendo e tendo atenção ao manual do fabricante.

CAPÍTULO VIII - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Art. 25.A contrapartida do agricultor/produtor que aderir ao referido Programa será do combustível necessário ao funcionamento das máquinas e implementos na proporção de **15 litros de óleo diesel por hora/máquina** solicitada a ser trabalhada.
§1º. O valor do combustível será pago através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido pelo setor de Fiscalização/Tributação da Prefeitura de Diamantina/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
§2º. Nos termos do parágrafo anterior, o respectivo comprovante será indispensável na formalização do pedido, **tendo como roteiro o seguinte:**
I - Protocolo de pedido demonstrando o seu objeto, quantidade de horas e local e instruídos com os documentos mencionados no artigo 9º e preenchimento do Anexo I, na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
II -No prazo de 03 (três) dias úteis, a Diretoria de Política Agropecuária realizará a análise da solicitação e, neste prazo, emitirá sua decisão com a comunicação do agricultor/proprietário pelo Telefone ou pelo aplicativo WhatsApp;
III -Resultando positiva a solicitação e após formalizada a comunicação do agricultor/proprietário, este deverá comparecer à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente na Diretoria de Política Agropecuária para retirar a requisição da guia para o pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal);
IV -O pagamento deverá ser realizado pelo agricultor/proprietário no setor responsável, qual seja, o setor de de Fiscalização/Tributação da Prefeitura Municipal;
V -Após realização do pagamento, o agricultor/proprietário deverá retornar à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente na Diretoria de Política Agropecuária com o respectivo comprovante de pagamento.
VI -Após verificação do pagamento e juntado o comprovante aos autos, a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, através da Diretoria de Política Agropecuária, realizará o agendamento da solicitação, conforme cronograma de atendimento.
§3º. Os recursos arrecadados por meio do preço público descrito neste artigo serão destinados, exclusivamente, ao custeio de combustível e manutenção em geral.

Art. 26. Fica estabelecido que o tempo mínimo de uso de máquinas e implementos agrícolas, para fins de cobrança, será de 03 (três) horas horas/máquina por agricultor/proprietário.

Art. 27. Fica limitado o uso de hora para máquinas e implementos agrícolas ao limite máximo de 15 (quinze) horas/máquina por agricultor/proprietário.

Art. 28.O atendimento do Programa será realizado por microrregiões do Município, subdivididas pelas proximidades das localidades, sendo o seguinte:
I - Núcleo 1 - Região deExtração, Algodoeiro, Covão, Bom Sucesso, Acaba Mundo e regiões vizinhas;
II - Núcleo 2 - Região de Ribeirão do Inferno, Vau, Formação, Jambreiro e regiões vizinhas;
III - Núcleo 3 - Região de Braúnas de Cima, Bandeirinha, Natureza, Guinda e regiões vizinhas;
IV - Núcleo 4 - Região de Sopa, Quartel de Indaiá, São João, Macacos e regiões vizinhas;
V - Núcleo 5 - Região de Maria Nunes, Inhaí, Boa Vista, Vargem do Inhaí, Areinha e regiões vizinhas;
VI - Núcleo 6 - Região de Senador Mourão, Piteiro, Cachoeira e regiões vizinhas;
VII - Núcleo 7 - Região de Desembargador Otoni, Planalto, Quebra-Pé, Mão Torta e regiões vizinhas;
VIII - Núcleo 8 - Região de Santana da Divisa, Baixadão, Riacho da Porta e regiões vizinhas.
Paragráfo único. A sequência dos atendimentos será definida pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, através da Diretoria de Política Agropecuária.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Encerrado o serviço solicitado, será emitido relatório, validado por servidor vinculado à Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, atestando a conclusão da prestação dos serviços a que alude a presente Lei.

Art. 30. Esta Lei, no que couber, e nos pontos omissos, será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32. Os formulários que integram os anexos desta Lei são parte integrante da mesma e servirão de modelo parâmetro para controle da Administração.

Art. 33.O referido Programa será executado de forma contínua, com prazo de validade correspondente ao mandato da atual gestão do Município, iniciando em 2026 e encerrando em 2028.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 22 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F5415692

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.390 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA VALIDADE INDETERMINADA DOS LAUDOS MÉDICOS QUE ATESTAM O DIAGNOSTICO DE DOENÇAS SEM CURA PARA FINS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamantina, por seus representantes legais, aprova e o PrefeitoMunicipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida, no âmbito do Município de Diamantina, a validade indeterminada dos
laudos médicos que atestem o diagnóstico de doenças sem cura, considerando tratar-se decondições crônicas e incuráveis.
§1º-O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente aos procedimentos administrativos eserviços públicos municipais, inclusive os prestados por órgãos da administração direta, autarquias, fundações, escolas e unidades de saúde do Município.
§2º-O laudo médico deverá ser emitido por profissional devidamente habilitado e inscrito noConselho Regional de Medicina (CRM), e conter o diagnóstico da doença, conforme os parâmetros clínicos reconhecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério
da Saúde.

Art. 2º-Fica dispensada, no âmbito do Município de Diamantina, a exigência de renovaçãoperiódica do laudo médico para fins de:
I -atendimento prioritário em repartições públicas municipais;
II -acesso a benefícios, programas ou serviços municipais;
III - comprovação de condição de saúde junto aos órgãos e entidades municipais.
Parágrafo único. A renovação do laudo somente poderá ser exigida quando houver necessidadede atualização cadastral, ou a pedido do próprio portador da doença.

Art. 3º-O reconhecimento da validade indeterminada previsto nesta Lei não substitui avaliações
médicas de acompanhamento clínico nem impede a emissão de novos laudos, quando recomendados pelo profissional responsável.

Art. 4º-O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário, no prazo de até 90(noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 22 de janeirode 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:ECA61E87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.391 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À SAÚDE MENTAL DOSSERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAISDE DIAMANTINA, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Diamantina/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Apoio Saúde Mental dos Servidores Públicos Municipais, com o objetivo de promover ações de prevenção, orientação, acolhimento e apoio psicossocial aos servidores públicos ativos da administração direta e indireta.

Art. 2º. São diretrizes do Programa:
- promoção da saúde mental e do bem-estar psicossocial no ambiente de trabalho;
- prevenção do adoecimento psíquico relacionado ao exercício da função pública;
- estímulo à criação de ambientes laborais saudáveis, inclusivos e acolhedores;
- identificação de fatores de risco psicossociais no trabalho;
- promoção da escuta qualificada, acolhimento e encaminhamento dos servidores que necessitem de suporte;

- realização de campanhas educativas e de sensibilização sobre saúde mental;
- estímulo a parcerias com instituições de ensino, conselhos profissionais, associações e entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º. As ações do Programa poderão ser desenvolvidas por meio de:
- campanhas informativas e educativas;
- rodas de conversa, palestras e oficinas temáticas;
- atendimento psicológico pontual ou por meio de escuta ativa;
- encaminhamentos para atendimento especializado na rede pública de saúde;
- capacitação de gestores e lideranças para identificação de sinais de sofrimento psíquico nos ambientes de trabalho.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá instituir equipe multidisciplinar, composta por profissionais da área da saúde, assistência social, psicologia e recursos humanos, para operacionalizar as ações do Programa, respeitada a disponibilidade orçamentária e de recursos humanos.

Art. 5 º. A participação dos servidores públicos nas ações previstas nesta Lei será facultativa, respeitados os princípios da dignidade da pessoa humana e do sigilo profissional.

Art. 6º. O Programa será coordenado preferencialmente pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 7º. As parcerias com instituições externas previstas nesta Lei deverão ser formalizadas por meio de convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais compatíveis com a legislação vigente.

Art. 8º. A implementação do Programa observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não implicando obrigatoriedade de despesa.

Art. 9º.O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantina/MG, 22 de janeirode 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E73CBEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 248/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 049/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de material para manutenção do balizamento noturno do Aeroporto Municipal de Diamantina.Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das seguintes empresas:
B2 comercial LTDA_____ R$12.610,00
Comércio e industria Combratel 2000 LTDA_ R$ 194.863,00
Electrobraz comércio e serviços Eletrônicos LTDA R$ 59.500,00
TOTAL_____ R$266.973,00
Valor global: R$266.973,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e setenta e três reais).

Diamantina, 22 de janeirode 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:3F13C96D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-007, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Assegura o enquadramento funcional, por titulação, do servidor efetivo Guilherme Klein Camara de Paula no Grupo C – Nivel 0, conforme estabelecido no Anexo III-I da Lei Municipal nº 8.298/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Municipal nº 8.298, de 03 de julho de 2017, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Atribuições dos servidores da Câmara Municipal de Divinópolis;

Considerando a apresentação, pelo servidor Guilherme Klein Camara de Paula, do Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Processual Civil, para fins de enquadramento por titulação;

Considerando o parecer favorável constante do Relatório da Comissão Especial designada pela Portaria de nº CM-001/2026 para análise da documentação apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica assegurado o enquadramento funcional do servidor Guilherme Klein Camara de Paula no Grupo C – Nível 0, conforme estabelecido no Anexo III-I da Lei Municipal nº 8.298/2017.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2026.

Divinópolis, 22 de janeiro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFD877D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 157

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

04 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/02/2026 – Término: 31/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/02/2026 – Término: 31/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Afonso Pena I.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/02/2026 – Término: 31/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/02/2026 – Término: 31/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/02/2026 – Término: 31/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
357º	BIANCA RICHELLY RIOS BRAGA
358º	RAISSA CAROLINA VILELA DA LUZ
359º	DANIEL DOMINGOS PINHEIRO
360º	LUCAS SILVA PEREIRA
361º	GABRIELA MARIA SOARES BULHÕES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 22 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

COMUNICAÇÃO 42
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
66º	DENISE RESENDE PINTO MORAES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO 53
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/02/2026 – Término: 31/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor João Marcos Alves Melo, matrícula 99044170/1, que se encontra cedido para outro município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
68º	LAIANY LAIS DE ALCÂNTARA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 22 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

COMUNICAÇÃO 134

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
120º	LARISSA ASSIS CAPUTO FIGUEIREDO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025
Convocação 204

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

03 vagas para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/02/2026 – Término: 31/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Amanda Gadioli Elidio Souza, que se encontra gestante e foi afastada de suas atividades de acordo com o Art. 105 do Estatuto dos Servidores Municipais.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/02/2026 – Término: 31/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição da servidora efetiva Simone Cassiano Ventura, matrícula 99044206, que ocupa cargo comissionado de Supervisora de Atenção Primária, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/02/2026 – Término: 31/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição da servidora efetiva Flávia Valério Nascimento Guimarães, matrícula 99017259, que ocupa função gratificada de Supervisora de Unidade de Saúde, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

Enfermeiro PSF	
Classificação	**Nome**
121º	ISABELA PARAVENTI VARELLA
123º	TALITA INGRID MAGALHAES SILVA
126º	CAROLINE MARTINS EDUARDO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 20/08/2025, na edição 4089.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 22 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Convocação 21
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
19º	AMANDA PEREIRA TAVARES DE FARIA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 22 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

COMUNICAÇÃO 06
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
5º	RODRIGO CERQUEIRA OLIVEIRA PRINZ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0205C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 22 de Janeiro de 2026.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

241°- CINTIA GONÇALVES SILVA
242°- JAQUELINE BERNARDES FERNANDES
243°- DAMIANA DO CARMO
244°- DANIELA DOS SANTOS GONÇALVES
245°- DANIVIO EUGENIO PAULINO
246°- JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
247°- CÍNTIA DURCELENE DOS SANTOS
248°- AMELIA APARECIDA DOS SANTOS BARROS
249°- MIRLENE APARECIDA SANTOS
250°- ANGELITA GERALDA DE MENDONÇA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A354F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 21 de Janeiro de 2026.

ADMINISTRADOR

3°- JANETE FELIPE FIALHO

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:874931C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.133/26

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Sidney Henrique Duarte Martins, matrícula 99023616, exonerado do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/02/2026.

Divinópolis, 19 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F71D545

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.134/26

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Randerson José Moreira, matrícula 99020885, exonerado do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, da Procuradoria Geral.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23/01/2026.

Divinópolis, 19 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4126DD03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.135/26

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Thayná de Carvalho Silva, matrícula 99044398/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03/02/2026.

Divinópolis, 19 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F7B183C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SEMEJ.

Onde se lê: **Que cobrem qualquer tipo de taxa, inscrição, mensalidade, doação, e/ou congêneres de seus integrantes;**

Leia-se:**Que cobrem qualquer tipo de taxa, inscrição, mensalidade, doação, e/ou congêneres de seus integrantes, para utilização dos espaços públicos cedidos pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Município não será responsável por eventuais valores cobrados diretamente a suas entidades.**

Divinópolis, janeiro de 2026.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3458EECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 006/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Luisa Aparecida Penha Ferreira, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Luisa Aparecida Penha Ferreira**, matriculada sob o nº 99015076, portadora do CPF ***.***.986-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - C, GH 09, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EABEFA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MINI CARREGADEIRA NOVA, SEM USO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS CONTRATUAIS E OPERACIONAIS DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP.

A presente errata tem por finalidade promover a alteração do quadro disposto no item 1.61 do Anexo I - Termo de Referência:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MINI CARREGADEIRA, marca Bobcat, fabricação igual ou posterior ao ano de 2023, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	UN	02	Orçamento sigiloso (Art. 34, Lei Federal nº 13.303/2016)	Orçamento sigiloso (Art. 34, Lei Federal nº 13.303/2016)

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MINI CARREGADEIRA, **similar/equivalente/superior a marca Bobcat,** fabricação igual ou posterior ao ano de 2023, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	UN	02	Orçamento sigiloso (Art. 34, Lei Federal nº 13.303/2016)	Orçamento sigiloso (Art. 34, Lei Federal nº 13.303/2016)

Considerando que as alterações interferem na formulação das propostas, fica reiniciado o prazo para o recebimento das propostas, sendo fixada a nova data e horário da sessão em: 04/02/2026 às 09 horas (horário de Brasília-DF).

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

Divinópolis, 22 de janeiro de 2026.

Pregoeiro Substituto da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA470BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO. CÓDIGO UASG 984445 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 312/2025

– Concorrência Eletrônica Nº. 90045/2025 – Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de construção da Unidade de Atenção Primária à Saúde Campina Verde, Tipo II, localizada na rua Jarbas Alves do Amaral, S/N, Bairro Campina Verde, no município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que o Processo Licitatório acima foi retificado. O edital e anexos retificados se encontram disponíveis no sitewww.divinopolis.com.braba licitaçõesewww.compras.gov.br. Altera-se a data e horário do certame para o dia 13/02/2026 às 09 horas.

Divinópolis, 22 de janeiro de 2026.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADAD3B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000001760/2026, solicitado em 15/01/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **THIFFANY NIKELLY RODRIGUES DE FREITAS**, matriculada sob o nº 99044228/1, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/02/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:077F4B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 060/2025– PL 032/2025. CONTRATADA: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA , CNPJ 220.740.816/0001-69.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para construção da Escola Municipal Professor Darcy Ribeiro, localizada na Rua do Cobre e Rua do Ferro, bairro Niterói em Divinópolis-MG, alteração Dot orçamentária 539, fonte de recursos 500 e 570. Passando a vigorar a fonte 2.550.000.0000, ficha nº 383.

Divinópolis,20 de janeiro de 2026.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Secretária Municipal de Educação)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7857D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 117/2025– PL 080/2025.

Contratada: VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 20.036.675/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de construção da escola de ensino fundamental Vila das Roseiras (novo PAC), padrão FNDE, localizado na Rua José Berredo esq. com Pedro Martins machado, bairro Vila das Roseiras, no município de Divinópolis/MG, alteração Dot orçamentária 539, fonte de recursos 500 e 570. Passando a vigorar a fonte 2.550.000.0000, ficha nº 383.

Divinópolis,20 de janeiro de 2026.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Secretária Municipal de Educação)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDE2E775

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 146/2024 – PL 269/2024. CONTRATADO: SEGPRO SEGURANÇA LTDA.

Objeto: Reajuste em 30%, com efeitos retroativos à 26/12/2025, passando o valor da prestação de serviço de R$ 3.200,00 para R$ 4.160,00. Ass: 20/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACBB2426

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO 27º TA – CT PROGRAMA 069/2024 – PL 191/2024.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG, CNPJ 20.059.618/0001-34. Objeto: formalização do repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 9.624 de 22 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao mês de ao mês de dezembro do exercício de 2025. Valor repasse R$190.456,65. Dot orçamentária:02.015.002.2150.10.302.2.827.3.3.93.34.00.00.00.00 - Ficha: 1049 - Fonte: 1605.000.0000. Ass:21/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65EF6B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO CT 006/2026 – PL 272/2025.

Empresa: RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 13.426.763/0001-40. Objeto: aquisição de veículos automotores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$604.000,00.Prazo: 12 meses. Dot orçamentária: 4.4.90.52.00.2.621.000.0000. Ficha 975. Ass:19/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63F47C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 27º TA – CT 040/2024 – PL 070/2024.

Contratada: Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João De Deus. Objeto: Repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 8.935 de 24 de novembro de 2025, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao repasse do mês de novembro do exercício de 2025 no valor de R$ 1.447.457,30, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.012.10.302.0007.2821 - 3.3.50.41.00 - Ficha 1171. Ass.: 13/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BED5460

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 29º TA – CT 040/2024 – PL 070/2024. CONTRATADA: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA/HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS.

Objeto: Repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 9.624 de 22 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao mês de dezembro do exercício de 2025 no valor de R$ 1.444.115,14, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2.827.3.3.50.92.00.00.00.00. Ass.: 21/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62AB9B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO TERMO RESCISÃO UNILATERAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2025 - PL 028/2025.

Contratada: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89. Objeto: rescisão unilateral ata se faz necessária em razão de que o produto ofertado por ocasião do processo licitatório não corresponder ao produto efetivamente entregue. Ass :19/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEBBC0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2026

– Processo Administrativo Licitatório Nº 131/2021 – Credenciamento Nº 010/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 021/2021 - **Contratada: PRÓTESE FARIA S/S LTDA – Objeto:** Constitui presente termo de aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 19 de fevereiro de 2026 a 18 de agosto de 2026, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II e § 4° da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 20 de Janeiro de 2026

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E677B9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 100/2026 – ANA LUIZA DOS SANTOS, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26D12D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 102/2026 – RODRIGO SANTOS DE SOUZA, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92DF97A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 104/2026 – SARAH SILVA SANTOS, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0240647

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 105/2026 – MARIELLE MENDES ALVES, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B2E39F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 81/2026 – JANAINA DE JESUS TAVARES, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1A40809

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 82/2026 – CÉLIA SABRINI LOURENÇO DE PAULA, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99DD315C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 83/2026 – ROSA INEZ DE SOUZA, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA2219F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 84/2026 – NABIA RESENDE DE MIRANDA CASTRO, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0929EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 86/2026 – KATHLEEN VIANA FERREIRA ROSA, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1AB829E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 87/2026 – TÚLIO NASCIMENTO BARBOSA, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9E8C3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 88/2026 – NATALY GOMES DE FARIA, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDED65C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 89/2026 – AMANDA CLÁUDIA SANTOS VIANA, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:212EE13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 91/2026 – NAYARA OLIVEIRA AGUIAR, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F5C70C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 92/2026 – SOFIA OLIVEIRA DEMÉTRIO, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCC5EEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 93/2026 – SIMONE MARQUES, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1E0EDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 94/2026 – LILIANE CARLA DE OLIVEIRA, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19BA2135

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 95/2026 – VIVIAN FERREIRA FERNANDES, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AA8A8AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 96/2026 – GRACIELE DE PAULA AQUINO, SENAC, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2F7778A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): THAMARA IARA SANTOS, TCE 448/2024.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio. Ass.: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6341B7BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Torna Público Que Até as 16:00 Horas do Dia 27/01/2026, Estará Recebendo Propostas Para a Contratação Direta no âmbito da Lei Federal N°. 14.133/2021, Para Participarem da "dispensa Nº 008/2026". Cujo Objeto é a Contratação Direta tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mochilas personalizadas para utilização dos Agentes em Endemias e Agentes Comunitário em Saúde do Município de Dom Bosco, com recursos oriundos da ***RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.369/2022.*** A Convocação Para Apresentação Das Propostas Poderá Ser Obtido Gratuitamente no Site Www.dombosco.mg.gov.br, Maiores Informações Telefone: (038) 99746-0028 e E-mail Licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 22 de janeiro de 2026

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:9E572464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 005/2026, Dispensa de Licitação n.º 002/2026. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVISÃO, COM TROCA DE PEÇAS INCLUSA, DE ACORDO COM O KM/QUILOMETRAGEM, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN, CHASSI: 9BGJC7520TB155721, PLACA: TXU7F71, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ – MG. A Secretária Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, Vlll, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue: **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**", inscrita no CNPJ nº 18.707.422/0002-48, sediada no Município de Bom Despacho-MG.

Valor R$1.207,18 (um mil duzentos e sete reais e dezoito centavos).

Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.

AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:4815190B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 088/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 106/2020, na modalidade Dispensa de Licitação nº 031/2020. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – NONO TERMO ADITIVO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAR PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PARA FIM DE HOMOLOGAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE-MG), EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 088/2020 pelo período de 31/12/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:10846734

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 105/2024, Pregão Eletrônico n.º 038/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA N.º 041/2024 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 041/2024, pelo período de 23/12/2025 a 23/12/2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:8F9C5734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA, com fundamento na premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e demais disposições legais pertinentes à matéria, Lei Municipal 2.035 de 02 de abril de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, a presente errata nº 002/2026, retificando o Anexo II do Edital do Processo Seletivo Simplificado 010/2025 publicado em 30.12.2025, conforme novo cronograma.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8638F566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO 11.028, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO 11.028, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece as metas bimestrais de arrecadação, o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 6.401, de 16 de julho de 2025, – Lei de Diretrizes Orçamentárias, alterada pela Lei 6.506, e 22 de dezembro de 2025 – Alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.508, de 22 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO os arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Total do Município, para o exercício financeiro de 2026, conforme discriminação constante do Anexo I, deste Decreto.

Parágrafo único. As Metas Bimestrais de Arrecadação de que trata o *caput* deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Controladoria Municipal e o respectivo resultado enviado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Fica estabelecido o Cronograma Mensal de Desembolso, para o exercício financeiro de 2026, conforme discriminação constante do Anexo II, deste Decreto.

Art. 3°As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Art. 4º Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 5º Em decorrência do disposto neste Decreto e de acordo com o disposto no art. 167, *caput*, inciso II, da Constituição, fica vedada a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos.

Art. 6º Fica delegada a competência à Secretaria Municipal de Fazenda, para a transposição, o remanejamento ou a transferência, total ou parcial, das dotações orçamentárias aprovadas pela Lei nº 6.508, de 22 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual; e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, além de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 7º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais, o Chefe do Gabinete do Prefeito, o Controlador Geral, a Procuradora Geral e os dirigentes dos Fundos e Autarquias Municipais.

Art. 8º A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Formiga, 19 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:37D1B9D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 127/2024.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 127/2024.Processo Licitatório nº: 099/2024 – Concorrência nº: 004/2024.CONTRATANTE: Município de Formiga-MG.**CONTRATADA:**Via J.A. Construtora Ltda.**DO REAJUSTE:**O saldo remanescente do contrato fica reajustado pelo Índice SINAPI, em 4,57%, conforme documentos de fls. 872/904 do processo licitatório, com previsão na Cláusula Nona, item 9.10. do Contrato e fundamento nos artigos 135 e 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021. O valor do reajuste corresponde à quantiaR$66.999,32 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos),conforme parecer técnico e planilha orçamentária de reajustes, constante de fls. 880/889 do processo licitatório. Em virtude do reajuste concedido, o valor**inicial atualizado**do contrato passa de R$ 1.788.750,00 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), paraR$1.870.495,87 (um milhão, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos).**O valor total do contrato,**considerando o reajuste deste termo, os acréscimos e supressões, estabelecidos em seus aditivos, passa de R$1.808.096,09 (um milhão, oitocentos e oito mil, noventa e seis reais e nove centavos*)*,para*R$1.875.095,41 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)*.Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente termo.**DATA DO CONTRATO:**19/01/2026.**DATA DA ASSINATURA:**20/01/2026

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:8218CB1F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2026 - "FORMIFOLIA"

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - Homologo o Processo Licitatório nº. 012/2026, Inexigibilidade nº. 007/2026, em favor de: **B. OFICIAL EVENTOS LTDA** - CNPJ nº. 29.182.468/0001-26, com sede de suas atividades à Rua Ilicínia - nº - 1560 - bairro Nossa Senhora da Conceição - Divinópolis - MG – CEP – 35.500-970, cujo objeto é a Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical do Bloco Bateria Oficial, para 01(um) show, a ser realizado no pré-carnaval "Formifolia", no dia 07 de fevereiro de 2026, no Município de Formiga-MG. O valor total da referida contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura.

Formiga (MG), 22 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:D2C7E5BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2026** (quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 21 de janeiro de 2026.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:BB6816B3

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026.OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, para formalizar a prestação de serviços médicos especializados já ocorrida de acompanhamento de paciente em remoção de emergência, ocorrida em 01 de janeiro de 2026, atendendo demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, com fundamento no disposto no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 05/01/2026.RATIFICAÇÃO EM 05/01/2026.VALOR GLOBAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).CONTRATADOS: Julia C Sangiovani Ltda – CNPJ: 61.236.738/0001-47; e, Leomar Militão da Cunha – CPF: 012.062.326-92.

Formoso/MG, 05 de janeiro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:DF86BD26

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026. OBJETO: Contratação da prestação de serviço por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular do Ônibus Iveco, ano: 2024-2025, placa: TCL-9A54, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM 13/01/2026. VALOR GLOBAL: R$ 16.581,97 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos). CONTRATADA: Covezi Caminhões e Ônibus LTD – CNPJ: 35.963.155/0011-80.

Formoso/MG, 13 de janeiro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:66DF3EE7

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.OBJETO: Contratação da prestação de serviço por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular do Ônibus, ano: 2022-2022, placa: RUH-5H84, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.RATIFICAÇÃO EM 13/01/2026.VALOR GLOBAL: R$ 9.531,49 (nove mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).CONTRATADA: Taguamotors Auto Peças e Motores LTDA – CNPJ: 01.412.845/0001-57.

Formoso/MG, 13 de janeiro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:847F4096

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024. CREDENCIAMENTO Nº 05/2024. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025**. OBJETO: Credenciamento para contratação de unidades prestadoras de serviços hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos diversos e predeterminados, de média e alta complexidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Formoso (MG). UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde e Humanização. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CREDENCIADA: Hospital São Lucas Casa de Saúde Ltda – CNPJ: 21.235.213/0001-72. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 987.102,00 (novecentos e oitenta e sete mil e cento e dois reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/12/2025.

Formoso/MG, 22 de janeiro de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:9AD7AC89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PAL. Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **04 DE FEVEREIRO DE 2026** (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICAS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: https://ammlicita.org.br/

Data limite: Até às **08h59min** do dia **04/02/2026**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **04/02/2026**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:C9D52EBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. PROCESSO Nº 007/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas de diversos tamanhos, preparação e ornamentação de corpos, cortejo, translado intra e intermunicipal, bem como fornecimento de coroas de flores artificiais, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/MG e do Gabinete. Data da sessão pública: 10/02/2026 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5104.

Guaraciaba/MG, 22/01/2026.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:6F956646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117|2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE BOMBAS E QUADRO DE COMANDO PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/02/2026 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 22 de janeiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:93F726D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 04/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 06 de fevereiro de 2026, licitação tipo menor lance por LOTE, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS AUTOMOTIVOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUARDA-MOR**. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 22 de janeiro de 2026.

MARCELO BARBOSA DA SILVA.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4414EBC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 01/2026 modalidades Inexigibilidade nº 01/2026. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTAÇOES DE SERVICOS DE PEDREIRO, AZULEJISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE OBRAS EM GERAL, BOMBEIRO/ENCANADOR, PINTOR E ENCARREGADO GERAL PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.**
Excluir os itens: **8.3.1 - Pessoa Física , 8.3.2 - Pessoa Jurídica.**
a) Atestado de capacidade técnica.
INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3365.7777 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:314F2B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.173, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.173, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

REGULAMENTA, DE FORMA PERMANENTE, O PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE ESTUDANTIL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.209/2025, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.239/2025, E ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA SUA EXECUÇÃO ANUAL E SEMESTRAL.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.209/2025, que institui o Programa Auxílio- Transporte Estudantil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.239/2025, que alterou dispositivos e estabeleceu a validade anual do cadastro;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar dos trâmites administrativos, notadamente habilitação, ingresso e renovação semestrais

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto regulamenta, de forma permanente, a operacionalização do Programa Auxílio-Transporte Estudantil destinado aos estudantes residentes em Guaxupé, regularmente matriculados em cursos técnicos ou de graduação presenciais, oferecidos por instituições localizadas até 100 km deste Município.
§1º O benefício destina-se exclusivamente ao deslocamento intermunicipal, sendo vedada a concessão a estudantes matriculados em instituições sediadas no Município, assim como estudantes não residentes em Guaxupé.
§2º O programa funcionará de forma anual, conforme a Lei, e será executado operacionalmente por ciclos semestrais, conforme este Decreto.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO E SUA VALIDADE

Art. 2º O cadastro do estudante no Programa Auxílio-Transporte Estudantil terá validade de 1 (um) ano, conforme dispõe o art. 5º, §2º da Lei nº 3.239/2025, podendo ser renovado mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado.
Art. 3º A continuidade do estudante no programa depende de:

I – estar com cadastro vigente;
II – assinar o Termo de Validação, quando ainda dentro da validade anual;
III – assinar o Termo de Renovação e apresentar matrícula, quando completar 12 meses;

IV – atender às regras de habilitação dos editais semestrais.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO SEMESTRAL

Art. 4º A operacionalização do Programa Auxílio-Transporte Estudantil ocorrerá em ciclos semestrais, compostos de:
I – edital de abertura para o semestre letivo;
II – habilitação de novos estudantes;
III – validação dos estudantes já cadastrados;
IV – renovação anual dos estudantes cujo cadastro completar 12 meses no semestre;
V – fechamento da lista de habilitados;
VI – cálculo do valor mensal do auxílio por meio de rateio semestral.

CAPÍTULO IV

DO CÁLCULO DO RATEIO SEMESTRAL

Art. 5º O valor mensal do Auxílio-Transporte Estudantil será definido por meio de rateio semestral, considerando-se a seguinte metodologia:

I – apura-se o total de recursos financeiros destinados ao programa para o semestre;

II – divide-se esse montante pelo número total de estudantes habilitados no respectivo semestre;

III – divide-se o resultado obtido pelo número de meses letivos do semestre, fixado em seis meses.

§1º O valor mensal final corresponderá ao resultado do total de recursos do semestre dividido pelo total de estudantes habilitados e, em seguida, dividido pelos seis meses do período letivo.
§2º O valor mensal do auxílio será igual para todos os estudantes habilitados, independentemente da cidade de destino ou instituição de ensino.

§3º A Secretaria Municipal de Educação publicará o valor mensal final em Ato Oficial, após o encerramento da habilitação do semestre e da divulgação da lista final de estudantes habilitados.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação publicará um edital no início de cada semestre, contendo prazos, procedimentos, documentos e condições específicas para:
I. novas inscrições;
II. validação de cadastros vigentes;
III. renovações anuais;
IV. envio de matrículas;
V. divulgação de resultados.

Art. 7º O edital é o instrumento responsável por:

I. estabelecer prazos;
II. definir documentação complementar;
III. detalhar etapas;
IV. publicar listas preliminares e finais;
V. instruir o envio mensal de frequência.

CAPÍTULO V

DO CÁLCULO DO AUXÍLIO

Art. 8º O valor mensal do auxílio será calculado por semestre, da seguinte forma:

I. soma-se o total de recursos financeiros destinados ao programa no semestre;

II. divide-se pelo número total de estudantes habilitados naquele semestre;

III. divide-se o resultado pelos **seis meses** do período letivo.

§1º O valor apurado será publicado por ato da Secretaria Municipal de Educação.

§2º Novos habilitados no semestre seguem o valor calculado para aquele ciclo.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES

Art. 9º Para a habilitação e manutenção do auxílio, o estudante deverá:

I. apresentar matrícula da instituição de ensino;
II. comprovar frequência mínima de 75% mensal;
III. manter atualizados seus dados bancários e de residência;
IV. assinar os termos disponibilizados via plataforma digital oficial.

Art. 10. A comprovação da frequência deverá ser enviada pelo estudante entre o 1º e o 10º dia útil do mês subsequente ao período letivo informado.
§1º O pagamento do auxílio será efetuado com base nas frequências efetivamente comprovadas, podendo ser realizado de forma acumulada, contemplando todos os meses cuja documentação tenha sido devidamente apresentada e validada pela Secretaria Municipal de Educação.
§2º O pagamento será realizado em data definida pela Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade financeira e os procedimentos administrativos necessários, assegurando-se ao estudante o recebimento dos valores correspondentes aos meses validados.
§3º Para fins deste Decreto, considera-se regular o pagamento efetuado após a validação das frequências, ainda que englobando mais de um mês de competência, desde que atendidos todos os requisitos legais para a concessão do auxílio.

CAPÍTULO VII

DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E PERDA DO BENEFÍCIO

Art. 11. O benefício será suspenso em caso de afastamento justificado, mediante requerimento do estudante.
Art. 12. O benefício será cancelado quando ocorrer:

I. desligamento ou trancamento da matrícula;
II. descumprimento das obrigações deste Decreto;
III. apresentação de informações falsas;
IV. reprovação em duas ou mais disciplinas no mesmo semestre, conforme a Lei.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA DIGITAL

Art. 13. Todo o processo administrativo referente ao Programa Auxílio-Transporte Estudantil será realizado exclusivamente pelo **1Doc**, sistema oficial de gestão eletrônica da Prefeitura de Guaxupé.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os editais semestrais poderão detalhar procedimentos e documentos não previstos neste Decreto, desde que não contrariem a Lei Municipal nº 3.209/2025, suas alterações, e as normas deste Decreto.
Art. 15. Este Decreto tem caráter permanente, aplicando-se aos exercícios subsequentes, até que seja alterado ou revogado.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 21 de janeiro de 2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:2FDFCA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ERRATA EDITAL
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais, pela modalidade de Chamada Pública, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O município de Guaxupé/MG informa aos interessados no presente certame, que, para reforçar a informação constante no preâmbulo do

Edital de Chamada Pública 001/2026 e deixá-la mais clara aos licitantes, no item 4.2 na página 6, transcrito a seguir:

Onde se lê:
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública que ocorrerá no dia **11 de fevereiro de 2026**, às 09:00 horas, no Auditório da Secretaria de Educação da Prefeitura de Guaxupé/MG, localizado na Av. Felipe Elias Zeitune, 300, Centro, Guaxupé/MG e registrada em ata no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos.

Leia-se:
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública que ocorrerá no dia **12 de fevereiro de 2026**, às 09:00 horas, no Auditório da Secretaria de Educação da Prefeitura de Guaxupé/MG, localizado na Av. Felipe Elias Zeitune, 300, Centro, Guaxupé/MG e registrada em ata no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos.

Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Guaxupé, 22 de janeiro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:46E7A485

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 037/2024, firmado com a empresa **GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATE LTDA. Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) meses do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de Equipe de Brigadistas de Incêndio e Socorristas, com atuação em locais públicos, onde serão realizados eventos de pequeno, médio e grande porte, realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Guaxupé/MG. **Valor**: R$ 77.000,00 **Fundamento Legal**: Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 22/01/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:ED74D4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 012/2026, originado da Inexigibilidade nº 006/2026, firmado com a empresa **COMERCIAL FP ARTEFATOS DE MADEIRA E PRODUCAO MUSICAL LTDA. Objeto:** O objeto do contrato é a Contratação de Apresentação artística da Banda a Zorra Da Bahia no dia 15/02/2026 no Carnaval 2026 a ser realizado no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 150.000,00.

Guaxupé, MG, 16/01/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:074A64FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 014/2026, originado da Inexigibilidade nº 008/2026, firmado com a empresa **ALL-GUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. Objeto:** O objeto do contrato é a Contratação de Apresentação artística da dupla Danilo e Davi no dia 16/02/2026, durante o evento Carnaval 2026 a ser realizado no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 180.000,00.

Guaxupé, MG, 21/01/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:441AE83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 016/2026, originado do Credenciamento nº 014/2025, Processo Administrativo nº 365/2025, Inexigibilidade nº 118/2025, firmado com **PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUZA, CPF 050.***.***-81. Objeto:** Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para a realização de leilões presenciais e eletrônicos destinados à alienação de bens móveis, imóveis e semoventes pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.

Guaxupé, MG, 22/01/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:E4F51FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 027, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 027, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia PAULA CRISTINA APARECIDA DIAS Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 20 de janeiro de 2026:

Nome	Cargo
PAULA CRISTINA APARECIDA DIAS	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026

Guaxupé, 21 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:27B63216

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 028, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 028, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia CRISTIANE BUFFONI Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO INFORMÁTICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 20 de janeiro de 2026:

Nome	Cargo
CRISTIANE BUFFONI	**PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO - INFORMÁTICA**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 21 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:031171AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 029, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 029, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia WALESSA APARECIDA RODRIGUES Servidora Concursada PARA O CARGO DE ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 20 de janeiro de 2026:

Nome	Cargo
WALESSA APARECIDA RODRIGUES	**ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 21 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1E02F31B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 030, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 030, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia ANDRESSA DA SILVA FERREIRA PEREIRA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 20 de janeiro de 2026:

Nome	Cargo
ANDRESSA DA SILVA FERREIRA PEREIRA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026

Guaxupé, 21 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:8DAA7DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 031, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 031, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia POLIANDRA ROSA FORNARI Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 20 de janeiro de 2026:

Nome	Cargo
POLIANDRA ROSA FORNARI	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026

Guaxupé, 21 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:5E9D83C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 032, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 032, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia LEONICIO MAGALHAES FERREIRA Servidor Concursado PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 20 de janeiro de 2026:

Nome	Cargo
LEONICIO MAGALHAES FERREIRA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026

Guaxupé, 21 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:879619AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 022, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 022, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 062/2025 PARA ACRESCENTAR O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º, QUE NOMEIA A SERVIDORA ANA CAROLINA RIBEIRO SANDRONI DOS SANTOS PARA O CARGO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1.691, de 20 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09, Lei Complementar nº 16/2019, e Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025,

Considerando o Memorando conjunto nº 621/2026, conforme a solicitação da servidora Ana Carolina Ribeiro Sandroni dos Santos para a Diretoria de Gestão de Pessoas, e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1o O art. 1º da Portaria nº 062/2025 passará a vigorar acrescido do parágrafo único nos seguintes termos:

***"Parágrafo único** A servidora fará a opção pelos vencimentos do seu cargo efetivo de Especialista da Educação I, matriculada sob o nº 34901, acrescido da gratificação de 30% do vencimento–base do cargo em comissão, nos termos do art. 124, da Lei nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaxupé".*

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 21 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:8054C28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 023, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 023, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Exonera DANIELA ALVES MADEIRA Do cargo COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 19 de janeiro de 2026, **DANIELA ALVES MADEIRA**, do cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** lotada na Escola Municipal Barão de Guaxupé, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, retornando ao seu cargo de origem de Professora Municipal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 21 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1A53A474

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 024, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 024, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Exonera WALESSA APARECIDA RODRIGUES Do cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 19 de janeiro de 2026, **WALESSA APARECIDA RODRIGUES,** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** matriculada sob o nº 34620 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 21 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D9C5EB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 025, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 025, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Exonera NATALIA SILVEIRA DO NASCIMENTO Do cargo AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de janeiro de 2026, **NATALIA SILVEIRA DO NASCIMENTO,** do cargo de **AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** matriculada sob n° 35026 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 21 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3F897DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Exonera CRISTINA LÚCIA CALICCHIO GONÇALVES CRUVINEL Do cargo COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 19 de janeiro de 2026, **CRISTINA LÚCIA CALICCHIO GONÇALVES CRUVINEL**, do cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Santa Rita de Cássia, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, retornando ao seu cargo de origem de Especialista da Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 21 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:35E62B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 033/2026

PORTARIA Nº 033/2026

Exonera DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.947/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais, a partir do dia 20 de janeiro de 2026, conforme especifica:

ESCOLA MUNICIPAL	DIRETOR	VICE DIRETOR
E.M. Barão de Guaxupé	Maria Aparecida Machado Thomé	-
E.M. Dr. Carlos de Souza Ribeiro	Silvia Alves de Assis Martins	-
E.M.E.I. Luzia Marcelina da Silveira (Creche Centenário)	Letícia Cristina da Silva	-
E.M.E.I Noêmia Costa Monteiro	Terezinha das Graças Vilas Boas da Silva	-
E.M. Dona Olímpia Felippe da Silva (Núcleo Pinheiros)	Cláudia Aparecida da Silva Ribeiro	-
E.M. Dona Olympia Leite Ribeiro (Núcleo São João)	Heloise Helena Aparecida Alves	-
E.M. Professor José de Sá	Renata dos Reis Ferreira	-
E.M.E.I. Professora Alice Smargiassi Silva (Creche Santa Cruz)	Cristiane Thaise Bonfim Picinato	-
E.M.E.I. Santa Rita de Cássia	Giovana Ricciardi dos Santos	-
E.M.E.I. Serafina Stamponi Smargiassi	Mariana de Souza Santos Topp Ramos	-
E.M. Wagner Ribeiro Macedo	Maria Graziela Lucia Dias	Andreia Regina Silva Alexandre
E.M. Coronel Antônio Costa Monteiro	Mirian Bueno Guimarães	
E.M.E.I. Yolanda Conti Bertoni	Suzamara Sarrassini da Silva	-
E.M. Delfim Moreira	Silvia Ribeiro Farah Charavallote	Luiza Helena Beani Pereira
E.M. Elias José de Ensino Fundamental	Douglas Cristian Rodrigues Cruz	-
E.M.E.I. Professora Luciene Alves Silva Godoi	Maria Beatriz Ferreira Emídio	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 21 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D32DC17E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 034/2026

PORTARIA Nº 034/2026

Nomeia DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 1.691/05, de 20/09/2005;

Considerando o Decreto nº 3.131, de 06 de novembro de 2025, que dispõe sobre o processo de indicação qualificada para o provimento das funções de diretor e vice-diretor das unidades escolares da rede municipal de ensino de Guaxupé/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais, a partir do dia 21 de janeiro de 2026, conforme especifica:

ESCOLA MUNICIPAL	DIRETOR	VICE DIRETOR
E.M. Barão de Guaxupé	Andreia Aparecida de Assis Pallos	Maria Aparecida Machado Thome
E.M. Dr. Carlos de Souza Ribeiro	Fabiana de Jesus Amorim	Lidiani Magri do Nascimento
E.M.E.I. Luzia Marcelina da Silveira (Creche Centenário)	Letícia Cristina da Silva	-
E.M.E.I. Noêmia Costa Monteiro	Vanessa Gordiano dos Santos Silva	Maria Luiza Celestino Rotta
E.M. Dona Olímpia Felippe da Silva (Núcleo Pinheiros)	Cláudia Aparecida da Silva Ribeiro	-
E.M. Dona Olympia Leite Ribeiro (Núcleo São João)	Heloise Helena Aparecida Alves	-
E.M. Professor José de Sá	Renata dos Reis Ferreira	-
E.M.E.I. Professora Alice Smargiassi Silva (Creche Santa Cruz)	Cristiane Thaise Bonfim Picinato	-
E.M.E.I. Santa Rita de Cássia	Deise de Castro Requena	-
E.M.E.I. Serafina Stamponi Smargiassi	Mariana de Souza Santos Topp Ramos	-
E.M. Wagner Ribeiro Macedo	Maria Graziela Lucia Dias	Andreia Regina Silva Alexandre
E.M. Coronel Antônio Costa Monteiro	Marizaura de Fátima Pinto	Marilu de Souza
E.M.E.I. Yolanda Conti Bertoni	Suzamara Sarrassini da Silva	-
E.M. Delfim Moreira	Silvia Ribeiro Farah Charavallote	Luiza Helena Beani Pereira
E.M. Elias José de Ensino Fundamental	Lucimara dos Reis Barbieri	Roberta Rezende da Silva Pizetta
E.M.E.I. Professora Luciene Alves Silva Godoi	Maria Beatriz Ferreira Emídio	-
E.M.E.I. Thereza Buffoni	Stephane Mariane Ribeiro	-
E.M.E.I. Carmen Lúcia Calicchio Gonçalves	Cristiane Maria Barrera	-
E.M.E.I. Mario Ribeiro do Valle Neto	Silvana Elena Julio	-

Art. 2º O cargo e a remuneração são definidos na Lei Complementar nº 1691/05, alterada pela Lei nº 2.260/13.

Art. 3º As Diretoras e Vice-Diretoras designadas exercerão as suas funções por 02 (dois) anos, contados a partir de 21 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 21 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:70B8F1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 011/2026, **Inexigibilidade nº 006/2026** Objeto: **Contratação de Apresentação artística da Banda a Zorra Da Bahia no dia 15/02/2026 no Carnaval 2026 a ser realizado no Município de Guaxupé/MG. Contratada: COMERCIAL FP ARTEFATOS DE MADEIRA E PRODUCAO MUSICAL LTDA.** Valor: **R$150.000,00.** Fundamento Legal: artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 15 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES –
Prefeita em Exercício de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:E14FB70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 008/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 018/2026, **Inexigibilidade nº 008/2026** Objeto: **Contratação de Apresentação artística da dupla Danilo e Davi no dia 16/02/2026, durante o evento Carnaval 2026 a ser realizado no Município de Guaxupé/MG. Contratada: ALL-GUS PRODUCOES**

ARTISTICAS LTDA. Valor: **R$180.000,00.** Fundamento Legal: artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 21 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:47D721D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 017/2025

MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG E A ASSOCIAÇÃO IBIÁ ESPORTE CLUBE.
OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 017/2025 pelo período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o reajuste no valor do repasse dos recursos financeiros, o qual passará a ser no valor de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Ibiá/MG, 15 de janeiro de 2026.

Município de Ibiá
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Associação Ibiá Esporte Clube
FABIANA APARECIDA CASARIN
Presidente – Representante Legal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:43645BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2026 - ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E A EMPRESA PAVI URB PAVIMENTACAO E EMPREENDIMENTOS S.A

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2026, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS. Partes: Prefeitura Municipal de Inhaúma – CNPJ 18.116.152/0001-10; Pavi Urb Pavimentação E Empreendimentos S.A, CNPJ 48.858.494/0001-76. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Mistura Betuminosa Usinada a quente com CAP Cimento asfáltico de Petróleo para atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Inhaúma/MG, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n° 040/2024, realizado pelo município de Capim Branco/MG. Prazo de Vigência: 21/01/2026 a 21/01/2027. Valor da Ata: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Dotação Orçamentária: 02.08.02.15.451.0029.2064.3.3.90.30.00, Ficha: 295 - Fonte: 1.500.

Inhaúma/MG, 22 de janeiro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:4ECE9256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Aquisição de tablets e tripé de apoio, destinados ao uso da Banda de Música Municipal, visando à modernização das práticas de ensaio e apresentação, com suporte à leitura digital de partituras e à organização dos materiais musicais. Abertura dia 05/02/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema, 22 de janeiro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:E8B803AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE REEQUILIBRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO DE VALOR – CONTRATO/ATA Nº 108/2025, com a empresa BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 29/2025- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor dos Itens: 46– COPO DESCARTAVEL 200ML para R$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), correspondente a aproximadamente 31% (trinta e um por cento) do valor atualmente cobrado; 85- LIMPADOR MULTIUSO para R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos), correspondente a aproximadamente 76% (setenta e seis por cento) do valor atualmente cobrado; 111- PAPEL HIGIENICO para R$ 83,95 (oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), correspondente a aproximadamente 43% (quarenta e três por cento) do valor atualmente cobrado; 113- PAPEL TOALHA para R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do valor atualmente cobrado; 132- SABÃO EM BARRA para R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), correspondente a aproximadamente 35% (trinta e cinco por cento) do valor atualmente cobrado; 133- SABÃO EM PÓ para R$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos), correspondente a aproximadamente 67% (sessenta e sete por cento) do valor atualmente cobrado; 137- SACO DE LIXO 100L para R$ 17,47 (dezessete reais e quarenta e sete centavos), correspondente a aproximadamente 73% (setenta e três por cento) do valor atualmente cobrado; 138- SACO DE LIXO 50L para R$ 17,47 (dezessete reais e quarenta e sete centavos), correspondente a aproximadamente 73% (setenta e três por cento) do valor atualmente cobrado; 139- SACO DE LIXO DE 30L para R$ 17,47 (dezessete reais e quarenta e sete centavos), correspondente a aproximadamente 73% (setenta e três por cento) do valor atualmente cobrado; 164- VASSOURA PIAÇAVA 5 para R$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos), correspondente a aproximadamente 42% (quarenta e dois por cento) do valor

atualmente cobrado; 165- VASSOURA PIAÇAVA 6 para R$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos), correspondente a aproximadamente 29% (vinte nove por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21.
Dotações Orçamentárias nº
02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;
02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;
02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;
02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D6392DAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 003/2026 – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG".** A sessão pública será realizada no dia **05 de fevereiro 2026 às 13h30min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:9161AB31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - Processo nº 007/2026, objeto: "CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG". O período para recebimento dos documentos será de **23/01/2026 a 31/12/2026.** O edital poderá ser consultado e obtido pelo site www.ipuiuna.mg.gov.br, para cópia do arquivo. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com –

EDILAINE CAMILA LOPES SILVA–
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:B82FB88E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Processo n° 006/2026 - Inexigibilidade 002/2026- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CAPITÃO JOÃO AMÂNCIO, Nº 429, BAIRRO MOCOCA, DE PROPRIEDADE DO SR. ALYSON ALVES VILAS BOAS, PARA A MORADIA DO SR. CLEBER MARCONDES E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL.. Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00 – Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:1FA198F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 014/2026 - DISPENSA N.º 008/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG, EM MEIO ELETRÔNICO (ON-LINE) CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2017 DATADO DIA 02.01.2017. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 0008/2026 à Associação Mineira dos Municípios - AMM, inscrita no CNPJ: sob nº 20.513.859/0001-01, pelo valor total de R$ 5.794,44 (cinco mil quinhentos setecentos e noventa e quarto reais e quarenta e quarto centavos).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:EE0C0E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – ERRATA da publicação do extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 38/2020. Na publicação do extrato do veiculada em 20/01/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, página 143, ONDE SE LÊ: "**Aditivo de Prazo e Valor. Valor**: R$ 13.050,36**. Processo nº** 23/2020; **Dispensa nº** 02/2020.", LEIA-SE: ""**Aditivo de Prazo e Valor. Valor**: R$ 13.050,36**. Vigência:** 18/02/2026 a 17/02/2027. **Processo nº** 23/2020; **Dispensa nº** 02/2020.". As demais disposições permanecem inalteradas.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal, 22/01/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:4E1A7BA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 36/2025. **Contratada:** MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 36/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de janeiro de 2026, exclusivamente em relação ao item 06 – MARGARINA, permanecendo encerradas as condições relativas aos demais itens registrados. **Processo** nº 01/2025; **Pregão** nº 01/2025. **Vigência**: 30/01/2026 a 29/01/2027. **Valor:** R$ 5.940,00. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 22/01/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:63CDFDB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 219/2025. **Contratada:** FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA. **Objeto:** Contratação de

empresa para prestação de serviços de assessoria técnica objetivando a captação de recursos e gerenciamento dos instrumentos de repasse, junto aos órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual, incluídos seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, com a disponibilização de acesso a software na forma SaaS (software as a service). **Aditivo de Prazo. Processo** nº 157/2025; **Dispensa** nº 55/2025. **Vigência:** 31/01/2026 a 31/07/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 22/01/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:632BB615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO ADM. 01/2026. CREDENCIAMENTO 01/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDA LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DE ITAGUARA 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Procedimento Adm. 01/2026. Credenciamento 01/2026. Objeto: Credenciamento de banda local para apresentação durante o Carnaval de Itaguara 2026. Entrega dos envelopes até as 09:00 hs do dia 09/02/2026. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus através do site www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:A789A7B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 08/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 08/2026 Pregão Eletrônico SRP 02/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição, eventual e parcelada através de SRP, de gêneros alimentícios - produtos de padaria e outros (água mineral, refrigerantes, biscoitos, pães, salgados) em atendimento às demandas da Prefeitura de Itaguara-MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 05/02/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 22/01/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1C2F6A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 004/2026

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que os interessados no recebimento de recursos públicos para a prestação de serviços na área de Cultura no exercício de 2026, deverão protocolar a documentação até às 09:00 horas do dia **06 de fevereiro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas. O objeto é concessão de auxílio financeiro aos Blocos de Carnaval que irão desfilar no Carnaval de Itamarati de Minas/MG, no período de 12 à 17 de fevereiro de 2026, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 22 de janeiro de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3C396FF0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PROCESSO Nº 009/2026

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que as entidades que pretenderem receber recursos públicos para a prestação de serviços na área de Cultura no exercício de 2026, deverão protocolar a documentação até às 14:00 horas do dia **06 de fevereiro de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas. O objeto é a seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de contribuição através de repasses públicos no exercício de 2026, para a prestação de serviços na área da Cultura (Escola de Samba), para realização do Carnaval de 2026, de interesse público, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 22 de janeiro de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1B8606C6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE 002/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade do show da DJ JULIA TORRES para o serviço de animação (show musical) para o Carnaval 2026 da cidade de Itamarati de Minas/MG, representada pela empresa **COMPANY SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº52.155.834/0001-70,** localizada à Rua Vereador Osvaldo Resende de Oliveira, n°77, apt 403, centro da cidade de Tabuleiro/MG CEP:36165-000, no valor total de **R$3.000,00(três mil reais), aos 22 de janeiro de 2026.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:49A73977

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE 003/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade do show da BANDA ÁRIA para o serviço de animação (show musical) para o Carnaval 2026 da cidade de Itamarati de Minas/MG, representada pela empresa **DANILO NEVES FERNANDES 09968896632**, inscrita no **CNPJ Nº 30.245.316/0001-04,** localizada à Rua Felipe Palhares ,s/n , centro da cidade de Piau/MG,CEP:36.157-000, no valor total **R$7.000,00(sete mil reais), aos 22 de janeiro de 2026.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:47DDF5DE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 002/2026

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **04 de fevereiro de 2026**, pela plataforma eletrônica do Bolsa de Nacional de Compras – BNC no site: https://bnccompras.com/Process/ProcessViewparam1=%5Bgkz%5Dg3C xvmX6uSrIFFdZR1QPIJHmUeqHPbDjWWdHFK61dm2qoziLDIOVKV %2FiWDRnk3GgSGoEm3FUmpuiMzTcbXDmnR9jjQWy21V9zeGns89s _Uk%3D, **licitação tipo MAIOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br, no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br e no site: http://bnc.org.br.

Itamarati de Minas, 22 de janeiro de 2026**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0805C7EF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 003/2026

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **05 de fevereiro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço global**, que tem por objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviços elétricos para manutenção da iluminação pública no município de Itamarati de Minas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 22 de janeiro de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:FF8DAD86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Chamada Pública 002/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com o FNDE/PNAE. Contratados: Maria Noronha, CPF ***.838.486-**, Itanhandu/MG. Valor: R$ 5.673,00. **Contrato n° 18/2026.** Marta de Noronha Silva, CPF ***.840.876-**, Itanhandu/MG. Valor: R$ 1.086,00. **Contrato n° 19/2026.** Marilda Ribeiro Pereira, CPF ***.944.806-**, Passa Quatro/MG. Valor: R$ 9.000,00. **Contrato n° 20/2026.** Ezequiel Rodrigues da Silva, CPF ***.555.956-**, Itanhandu/MG. Valor: R$ 10.746,43. **Contrato nº 21/2026.** Franciele de Barros Pinto - CPF ***.226.128-**, Itanhandu/MG. Valor: R$ 10.746,43. **Contrato n° 22/2026.** Cassiane Noronha Silva, CPF ***.725.826-**, Itanhandu/MG. Valor: R$ 19.293,28. **Contrato n° 23/2026.** José Valdir Leite Filho, CPF ***.187.256-**, Itanhandu/MG. Valor: R$ 9.398,86. **Contrato n° 24/2026.** Associação dos Produtores Rurais do Sul de Minas, CNPJ 25.106.099/0001-31, Itajubá/MG. Valor: R$ 134.558,30. **Contrato n° 25/2026.** Vigência dos contratos de 12 meses. Dotação: 576, Fonte: 1.552. Data dos contratos: 13/01/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:99426075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025 – Processo Licitatório nº 053/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. Objeto: Reajuste de 4,982% do preço do ITEM 01 (óleo diesel comum) do LOTE 1; Reajuste de 4,539% do preço do ITEM 01 (óleo diesel S10) do LOTE 2; Reajuste de 6,363% do preço do ITEM 01 (gasolina comum) do LOTE 3; Reajuste de 6,455% do preço do ITEM 01 (gasolina aditivada) do LOTE 4. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: AUTO POSTO VIASALUS LTDA (CNPJ: 02.006.043/0001-00). Valor unitário anterior do óleo diesel comum: R$ 5,37. Valor unitário atualizado do óleo diesel comum: R$ 5,63; Valor unitário anterior do óleo diesel S10: R$ 5,84. Valor unitário atualizado do óleo diesel S10: R$ 6,10; Valor unitário anterior da gasolina comum: R$ 5,46. Valor unitário atualizado da gasolina comum: R$ 5,80; Valor unitário anterior da gasolina aditivada: R$ 5,70. Valor unitário atualizado da gasolina aditivada: R$ 6,06. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 21/01/2026 a 30/09/2026.

Itanhomi, 21/01/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:894820CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 01/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Itapecerica/MG. O Município de Itapecerica/MG, por meio de sua pregoeira, **RETIFICA** o Edital referente ao Processo nº 02/2026, cuja sessão está agendada para 28 de janeiro de 2026 as 13h, nos seguintes termos:
Fica retificado o **ITEM 3 - LINHA 35** do Edital anteriormente publicado, alterando-se a **CAPACIDADE DO VEÍCULO** conforme descrito:
Onde se lê: Capacidade do Veículo: 12 (doze) lugares; **Leia-se:** Capacidade do Veículo: 15 (quinze) lugares.
A presente retificação é fundamentada em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que identificou a necessidade de adequação da capacidade de transporte de alunos da Rede Pública de Educação para a referida linha, visando melhor atendimento às demandas operacionais.
A alteração ora promovida refere-se exclusivamente à capacidade do veículo especificado no Item 3 do Edital, não gerando alterações nas demais características técnicas, nas condições de participação ou em qualquer outro aspecto do processo licitatório em referência.
A presente retificação produzirá efeitos imediatos e vinculará todos os participantes do processo licitatório, substituindo a redação anterior por aquela constante do Termo.
O Termo será publicado conforme disposto em lei, através dos mesmos meios utilizados para publicação do Edital original, garantindo-se a transparência e a publicidade do ato administrativo. Em consequência da alteração prorroga-se a data da sessão do referido Pregão para o dia **06 de fevereiro de 2026**, no horário anteriormente designado, ficando mantido, em sua integralidade, o teor do Edital original, ressalvada apenas a alteração ora promovida.

Itapecerica/MG, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:28FBAC89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 791.1 - JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO DO PREGOEIRO
AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Processo Licitatório nº 229/2025
Edital nº 114/2025
Pregão Eletrônico nº 83/2025
Objeto: Seleção de empresa especializada para organização e realização da 27ª Festa do Peão de Boiadeiro de Itapeva/MG
I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital elaborado/subscrito pela Secretaria Municipal de Esportes/Cultura/Lazer/Turismo, apresentada por empresa interessada, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, na qual se questiona, em síntese:

• a não adoção do parcelamento do objeto (lote único);
• b) as exigências de qualificação técnica;
c) as exigências de qualificação econômico-financeira, notadamente quanto ao balanço patrimonial;
d) suposta restrição à competitividade e direcionamento do certame;
e) alegada ausência de motivação e de Estudo Técnico Preliminar.

A impugnação é conhecida, por tempestiva. Passa-se à análise do mérito.
II – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

• DO PARCELAMENTO DO OBJETO (LOTE ÚNICO)

1.1 Fundamentação legal
A Lei nº 14.133/2021 não impõe o parcelamento do objeto de forma absoluta, condicionando sua adoção à viabilidade técnica e à vantajosidade econômica, nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47, caput e §1º.
No caso concreto, o objeto licitado não se resume à simples soma de serviços autônomos, mas à execução integrada de um evento único, complexo e de elevado risco, que envolve, entre outros aspectos:
– coordenação técnica centralizada;
– responsabilidade civil integral da contratada;
– execução por conta e risco;
– exploração comercial do evento pelo contratado;
– riscos relevantes à vida, ao patrimônio, aos animais e ao erário.
O parcelamento, nessa hipótese, implicaria:
– fragmentação da responsabilidade contratual;
– aumento significativo do risco jurídico ao Município;
– perda de eficiência operacional;
– dificuldade de imputação de responsabilidades em caso de sinistros.
DA IMPOSSIBILIDADE DO PARCELAMENTO DO OBJETO - (Contratação por lote único – Festa do Peão de Boiadeiro de Itapeva/MG)
A contratação pretendida tem por objeto a organização, execução e exploração integral da Festa do Peão de Boiadeiro, evento de grande porte, natureza complexa e elevado grau de risco, cuja realização não comporta fracionamento entre múltiplos contratados, sob pena de comprometimento da execução, da segurança, da eficiência administrativa e do interesse público.
Os serviços que compõem o objeto não são autônomos, estanques ou independentes, mas funcional, técnica e operacionalmente interligados, formando um conjunto indissociável, no qual a falha, atraso ou má execução de um único item é suficiente para prejudicar, inviabilizar ou anular a realização do evento como um todo.

• <u>Interdependência técnica e operacional dos serviços</u>

A Festa do Peão envolve, de forma integrada e simultânea, entre outros elementos:
– montagem e operação de estruturas temporárias de grande porte (arquibancadas, arena, bretes, currais, camarotes);
– instalações elétricas e sistemas de iluminação e sonorização de alta potência;
– manejo, transporte, acomodação e proteção de animais de grande porte;
– coordenação das provas esportivas e cumprimento das normas específicas de rodeio;
– segurança privada, brigada de incêndio e controle de acesso;
– atendimento a exigências ambientais, sanitárias e de bem-estar animal;
– gestão de riscos operacionais, civis, ambientais e financeiros;
– exploração comercial e logística integrada do evento.
Esses serviços dependem uns dos outros em tempo real, exigindo coordenação única, comando centralizado e responsabilidade técnica integral, o que não se compatibiliza com a divisão do objeto entre diversas empresas.

• Risco concreto de falha, omissão ou conflito de responsabilidades

O parcelamento do objeto acarretaria:
– fragmentação da responsabilidade contratual, dificultando a identificação do responsável em caso de falha;
– conflitos operacionais entre empresas distintas, cada qual atuando sob interesses, cronogramas e padrões próprios;
– risco concreto de má prestação de um ou mais serviços, inclusive por dependência de etapas executadas por terceiros;
– possibilidade real de não execução parcial ou total de serviços essenciais, como estruturas, segurança, manejo animal ou licenças;
– aumento exponencial do risco de atrasos, retrabalhos, improvisações e descumprimento de normas legais e técnicas.

Em eventos dessa natureza, não existe margem para execução parcial ou compensatória: a ausência ou falha de um único serviço essencial inviabiliza o evento, não havendo possibilidade de substituição imediata ou correção posterior sem prejuízo grave.

• Segurança pública, bem-estar animal e responsabilidade civil

A Festa do Peão envolve riscos relevantes à integridade física do público, dos profissionais e dos animais, razão pela qual a legislação impõe elevado dever de cautela ao Poder Público.
A divisão do objeto entre vários contratados:
– comprometeria a gestão integrada da segurança;
– fragilizaria o cumprimento das normas de bem-estar animal;
– dificultaria a atuação preventiva e corretiva em situações de emergência;
– ampliaria o risco de acidentes, sinistros e responsabilização civil do Município.
A contratação por lote único permite atribuir a um único responsável a obrigação integral de prevenir, mitigar e responder por riscos, o que é essencial para a proteção do interesse público.

• Risco de prejuízos materiais e morais ao Município

A eventual falha decorrente do parcelamento do objeto pode acarretar:
– inviabilização total do evento, com cancelamento ou interrupção;
– prejuízos financeiros diretos, decorrentes de gastos já realizados, indenizações e perdas de receitas;
– danos morais e institucionais, com repercussão negativa à imagem do Município;
– responsabilização administrativa, civil e judicial da Administração Municipal.
Tais consequências não são meramente hipotéticas, mas concretas e previsíveis, dadas a natureza, a complexidade e o histórico desse tipo de evento.
1.2 Jurisprudência
– TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário;
– TCU – Acórdão nº 2.622/2019 – Plenário;
– TCE-MG – Consulta nº 932.477.
1.3 Conclusão

• Improcede a impugnação neste ponto. A contratação global revela-se legal, motivada e tecnicamente necessária, em atendimento ao interesse público.

• DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Fundamentação legal
Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, é lícita a exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade e os riscos do objeto.
A realização de rodeio profissional envolve, entre outros elementos:
– estruturas temporárias de grande porte;
– instalações elétricas de alta potência;
– grande circulação de público;
– manejo de animais de grande massa;
– segurança privada;
– riscos ambientais, sanitários e de integridade física.
No campo setorial, além da Lei nº 10.220/2001, aplicável à atividade do peão de rodeio, destaca-se a Lei nº 10.519/2002, que disciplina obrigações típicas ligadas à realização de rodeios (p. ex., padrões e cautelas associadas à proteção e à execução do evento), reforçando o dever administrativo de prevenção e mitigação de riscos.
Assim, a exigência de:
– profissionais habilitados;
– registros em conselhos de classe;
– ART/CAT;
– licenças ambientais e sanitárias;
não configura excesso, mas decorre do dever de cautela e prevenção que rege a atuação administrativa.
2.2 Jurisprudência
– TCU – Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário;
– TCU – Acórdão nº 2.382/2016 – Plenário;
– TCE-MG – Processo nº 1.071.862.
2.3 Conclusão

• Improcede a impugnação neste ponto. As exigências técnicas são pertinentes, proporcionais e legalmente amparadas.

• DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Fundamento legal e interpretação sistemática
A qualificação econômico-financeira é regida pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021, cujo núcleo normativo não reside na quantidade de balanços exigidos, mas na avaliação objetiva da capacidade econômico-financeira, por meio de índices e critérios devidamente justificados no processo licitatório.
O §6º do referido artigo reforça tal compreensão ao prever que, para empresas com menos de dois anos de constituição, os documentos limitar-se-ão ao último exercício social, evidenciando que um único balanço pode ser suficiente, desde que acompanhado de análise objetiva.
3.2 Suficiência do último balanço
O balanço patrimonial do último exercício social:
– consolida os efeitos dos exercícios anteriores;
– reflete o patrimônio líquido, o grau de endividamento e a solvência da empresa;
– permite aferição objetiva por meio de índices econômico-financeiros.
Dessa forma, a exigência do balanço do exercício de 2024, acompanhada dos índices previstos no edital, atende plenamente à finalidade legal, sem introduzir formalismo excessivo ou restrição indevida.
Ressalte-se que eventual exigência de dois exercícios, sem demonstração de necessidade concreta, poderia, inclusive, caracterizar formalismo excessivo, vedado pelo art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
3.3 Discricionariedade técnica, proporcionalidade e jurisprudência
Tal entendimento guarda plena consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a exemplo da Consulta nº 1.148.573, no qual se reconheceu que a Administração Pública detém discricionariedade técnica para definir os parâmetros de aptidão econômico-financeira, desde que adequados à natureza do objeto, ao risco contratual envolvido e à situação fática concreta.
Nesse contexto, a opção administrativa pela exigência do balanço patrimonial do último exercício social, acompanhada da análise por índices econômico-financeiros objetivos, revela-se razoável, proporcional e plenamente compatível com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, não configurando afronta à competitividade ou ao princípio da isonomia.
3.4 Jurisprudência correlata
– TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário;
– TCU – Acórdão nº 2.622/2015 – Plenário;
– TCE-MG – Consulta nº 1.148.573.
3.5 Conclusão

• Improcede a impugnação neste ponto. A exigência do balanço patrimonial do último exercício (2024) é legal, proporcional, motivada e suficiente, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

• DA ALEGAÇÃO DE DIRECIONAMENTO E RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

O direcionamento não se presume, exigindo prova concreta.
O edital:
– não indica marca ou fornecedor;
– não impõe exigência territorial;
– não cria exclusividade indevida.
Jurisprudência
– TCU – Acórdão nº 1.084/2018 – Plenário.
Conclusão

• Improcede a alegação. Não há direcionamento nem violação ao princípio da isonomia.

• DA ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO E DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Diferentemente do alegado pela impugnante, o certame goza de robusta motivação técnica e adequado planejamento, **devidamente**

materializados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Matriz de Riscos, encartados às fls. 121 e seguintes do edital.
Tais documentos encontram respaldo na Lei nº 14.133/2021, notadamente no art. 18 (fase preparatória e ETP) e na disciplina de governança e alocação de riscos (inclusive como elemento contratual e editalício, conforme art. 22, quando aplicável), demonstrando de forma clara que a opção pelo lote único e as exigências de qualificação não decorrem de escolhas arbitrárias, mas de análise estruturada de riscos, orientada à:
– segurança do público participante;
– integridade física e bem-estar dos animais;
– mitigação de riscos operacionais, jurídicos e financeiros;
– eficiência e continuidade da execução contratual.
Jurisprudência
– TCU – Acórdão nº 3.034/2020 – Plenário.

III – CONCLUSÃO FINAL DO PREGOEIRO

Findo o prazo de impugnação ao edital, no site Portal de Compras Públicas, verifica-se que 18 (dezoito) empresas baixaram o edital até às 10 (dez) horas de 22 de janeiro de 2026.
O cerne do certame com as estruturas exigidas para a organização da Festa do Peão de Itapeva/MG é o mesmo de anos anteriores (2024 e 2025), sendo que nas outras oportunidades o certame também foi realizado de modo global, com execução regular do objeto (em 2024, STAR SPORTS RODEO LTDA, CNPJ 50.069.923/0001-78; e em 2025, SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 13.729.662/0001-49).
Em 2024, duas empresas participaram do pregão eletrônico para realizar a festa (com quatro empresas tendo baixado o edital):

• STAR SPORTS RODEO LTDA – ME – CNPJ 50.069.923/0001-78;
• MASTER PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 47.242.040/0001-03.

Já em 2025, seis empresas participaram do pregão eletrônico (com cento e vinte empresas tendo baixado o edital):

• LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME – CNPJ 16.612.503/0001-58;
• STAR SPORTS RODEO LTDA – ME – CNPJ 50.069.923/0001-78;
• MASTER PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 47.242.040/0001-03;
• SA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ 13.729.662/0001-49;
• AGÊNCIA RODEIO LTDA – ME – CNPJ 07.718.168/0001-86;
• PH PRORODEO E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ 19.287.519/0001-20.

Ambas as situações suscitadas afastam qualquer alegação de restrição indevida à competitividade.
Diante de todos os fundamentos expostos, com base:
– na Lei nº 14.133/2021;
– nas Leis nº 10.220/2001 e nº 10.519/2002;
– na jurisprudência consolidada do TCU e do TCE-MG;
– nos princípios da legalidade, eficiência, proporcionalidade, competitividade qualificada e interesse público;
DECIDO:

• Conhecer da impugnação, por tempestiva;
• Indeferi-la integralmente, por ausência de fundamento legal;
• Manter integralmente o edital, inclusive quanto à:
– contratação global;

– exigências técnicas;
– exigência do balanço patrimonial do exercício de 2024;

• Encaminhar a presente decisão para ser submetida à decisão da Autoridade Superior.

Itapeva/MG, 22 de janeiro de 2026.
MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2025
EDITAL Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025
OBJETO: Seleção de empresa especializada para organização e realização da 27ª Festa do Peão de Boiadeiro de Itapeva/MG.

I – DO RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de análise da decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial deste Município em face da impugnação apresentada pela empresa GT PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA contra o edital de regência.
A impugnante sustentou, em síntese, a ocorrência de restrição à competitividade por ausência de parcelamento, exigências técnicas e econômicas supostamente excessivas e ausência de motivação técnica.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Após detida análise dos autos, bem como da Decisão do Pregoeiro exarada em 22 de janeiro de 2026, esta Autoridade Superior entende pela manutenção integral dos termos do edital, pelos seguintes fundamentos:

• RATIFICAÇÃO TÉCNICA: A decisão do Pregoeiro fundamentou-se adequadamente nos arts. 18, 22, 40, 47, 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021. Restou demonstrado que a opção pelo lote único e as exigências de qualificação visam mitigar riscos operacionais e garantir a segurança do público e o bem-estar animal, em estrita observância à Lei nº 10.220/2001;
• PRESENÇA DE PLANEJAMENTO: Diferente do alegado pela impugnante, o certame foi precedido de robusto Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Matriz de Riscos, ambos devidamente encartados no corpo do Edital (fls. 121 e seguintes), o que afasta qualquer tese de ausência de motivação ou improviso administrativo;
• AUSÊNCIA DE DIRECIONAMENTO: Ficou evidenciado que as exigências de chancelas específicas (PBR/CNAR) constituem padrões de execução e qualidade técnica a serem comprovados apenas na assinatura do contrato, não impedindo a participação de qualquer licitante e mantendo hígida a ampla competitividade;
• QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA: A exigência do balanço patrimonial do último exercício social (2024) é medida proporcional e suficiente para aferir a solvência das licitantes, conforme reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, no uso das atribuições que me são conferidas e com fulcro nos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público e da eficiência:
RATIFICO e HOMOLOGO a decisão proferida pelo Pregoeiro;
INDEFIRO INTEGRALMENTE o pedido de impugnação apresentado pela empresa GT PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por absoluta ausência de amparo legal e fático;
DETERMINO a manutenção da data da sessão pública para o dia 26 de janeiro de 2026, às 09h00, devendo-se proceder à imediata publicação desta decisão no Diário Oficial e no site do Município.

Publique-se e Cumpra-se.

Itapeva/MG, 22 de janeiro de 2026.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
- Prefeito – Município de Itapeva/MG -

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:F0C38351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2025 – DISPENSA Nº 41/2025.

Extrato do resultado do processo administrativo nº 544/2025 – dispensa nº 41/2025. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ortho Pauher Indústria Comércio e Distribuições Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.123.973/0001-80, e Unamed Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 43.962.576/0001-42. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de meia elástica de compressão,

conforme Termo de Referência". **Valor total da dispensa R$16.966,00 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e seis reais).**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5215D472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE ESTRADA VICINAL COM 1.600 METROS LINEARES DE COMPRIMENTO NA ESTRADA QUE LIGA JACUÍ A MONTE SANTO DE MINAS, TENDO INÍCIO NO FINAL DA ATUAL PAVIMENTAÇÃO.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa Eletrônica nº 00005/2026, Processo Administrativo nº 00010/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedor:

- MATHEUS BAQUIAO GONÇALVES– CNPJ: 43.199.071/0001-78 **– Valor total estimado: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

Maiores informações, a partir dos dados gerais do processo licitatório, na página https://app.ammlicita.org.br.

Jacuí-MG, 22 de janeiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:99B20299

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 10/2025, referente ao Processo n° 01/2025, Pregão n°. 01/2025 – DETENTORA: **PAULO J. DAHER E CIA LTDA –** CNPJ**:** 23.181.894/0001-69**.** Objeto: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 23 de janeiro de 2026 a 12 de janeiro de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:1C3F2B66

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 01/2025, referente ao Processo n° 01/2025, Pregão n°. 01/2025 – DETENTORA: **PANIFICADORA JACUI LTDA –** CNPJ**:** 20.659.199/0001-71**.** Objeto: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 23 de janeiro de 2026 a 12 de janeiro de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:79B67E38

PREFEITURTA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.874 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 2.869, de 23 de dezembro de 2025, para instituir o regime de compensação mensal da jornada de trabalho e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o interregno para compensação de horas extraordinárias, permitindo melhor organização administrativa e operacional dos órgãos municipais;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer períodos mais flexíveis de compensação de jornada, vedado o acúmulo prolongado de créditos ou débitos;

DECRETA:

Art. 1º O art. 5° do Decreto nº 2.869, de 23 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º As horas trabalhadas além da jornada ordinária, desde que previamente autorizadas e justificadas pela chefia imediata, deverão ser compensadas no período compreendido entre o dia 21 (vinte e um) de um mês e o dia 20 (vinte) do mês subsequente.
§ 1º A compensação de horas deverá ser devidamente registrada na frequência mensal do servidor, com a indicação do período a que se refere (dia 21 ao dia 20 do mês seguinte) e do número de horas compensadas.
§ 2º A compensação de que trata o caput dar-se-á na proporção de 1,5h (uma hora e 30 minutos) de folga para cada 1 (uma) hora trabalhada excedente.
§ 3º Os atrasos, ausências, saídas antecipadas ou reduções de jornada deverão ser compensados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de sua ocorrência, sob pena de desconto proporcional em folha de pagamento, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Municipal nº 1.471/2008.
§ 4º Na impossibilidade de compensação das horas excedentes no interregno previsto no caput, por necessidade imperiosa do serviço público devidamente justificada, as horas correspondentes deverão ser pagas como serviço extraordinário, com o adicional de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 64 da Lei Municipal nº 1.471/2008."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Jacuí, 22 de janeiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:C153ADFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 19/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.
"NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a classificação final do candidato no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, **Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 045.688.606-01 para o cargo público de **OPERADOR DE ETE/ETA**, considerando que o candidato aprovado em **6º lugar** já apresentou a documentação exigida para posse.
Art. 2º - As atribuições do cargo:
Monitorar e controlar todas as etapas do processo de tratamento de água e efluente, através da realização das coletas e análises físico-químicas laboratoriais, inclusive coletas para controle de parâmetros conforme principais legislações, bem como o registro dos resultados e demais observações obtidos, além do acompanhamento e registro das medições de nível e vazões, nas planilhas de controle e monitoramento e no livro de turno da operação, consistindo em: 1. Atuar na área operacional de estações de tratamentos de água e efluentes (industriais e domésticos) e reuso de água, mantendo em perfeito funcionamento; 2. Realizar monitoramento dos volumes dos tanques; 3. Realizar controle de qualidade do efluente tratado de acordo com os procedimentos internos; 4. Preparar e repor produtos químicos inerentes ao processo de tratamento; 5. Preencher planilhas de controle – trabalho diário e controle de qualidade; 6. Operar e realizar pequenas manutenções em equipamentos pertinentes à área; 7. Prezar pela organização e manutenção do ambiente de trabalho; 8. Manter o ambiente limpo e organizado.
Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 20 de janeiro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:AE8B3272

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 20/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.
"NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a classificação final do candidato no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, **Sr. JEFTÉ ALBERTO CAROLA CHAGAS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 148.101.336-05 para o cargo público de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, considerando que o candidato aprovado em **6º lugar** já apresentou a documentação exigida para posse.
Art. 2º - As atribuições do cargo:

Prestar serviços de datilografia ou digitação; Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; Realizar levantamentos, análise e dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com atividades administrativas da Prefeitura; Coletar, apurar, selecionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos; Redigir correspondências internas e externas; Minutar atos administrativos; Executar outras atividades afins.

Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 20 de janeiro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:A5C445B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 010 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 010 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE ASSESSORA II DE OBRAS E HABITAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE obras e HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação, **Karen Marques de Paula, ASSESSORA II DE OBRAS E HABITAÇÃO**, em substituição ao Titular da Pasta que se encontra de licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 dias, a partir de 23/01/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 21 de janeiro de 2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:CEA98B14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL Nº 005/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Fundação Municipal Crê-Ser, por intermédio da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 76/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a Classificação Final**do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, destinado à contratação temporária

para o cargo de **Auxiliar de Vida Diária**, conforme critérios estabelecidos no Edital.

CLASSIFICAÇÃO-NOME COMPLETO-1ª ETAPA COMUNICAÇÃO (0-7) - TRABALHO EM EQUIPE (0-7)-COMPROMETIMENTO (0-8) - FLEXIBILIDADE (0-8)-2ª ETAPA-PONTUAÇÃO TOTAL-SITUAÇÃO
1 MARCIA GOMES DUTRA 9 4 5 8 8 25 **34** Classificada
2 VICTORIA BUENO DE SOUZA 4 7 7 8 8 30 **34** Classificada
3 FLÁVIA APARECIDA DA SILVA 6 6 6 7 8 27 **33** Classificada
4 LUCIENE DE PAULA BERNARDO GOMES 11 5 5 5 6 21 **32** Classificada
5 VALDIRENE ANDRADE ROBERTO 8 7 4 6 7 24 **32** Classificada
6 SOLANGE DOS SANTOS DA SILVA 8 6 3 7 7 23 **31** Classificada
7 ANETE LIDIANE MOREIRA SANTOS NARCISO 4 6 4 4 8 22 **26** Classificada
8 ALESANDRA RUHANNA MARTINS OLIVEIRA 4 4 3 7 7 21 **25** Classificada
9 ELIANE DE OLIVEIRA CAMPOS 5 4 4 4 7 19 **24** Classificada
10 ELIZABETH DE ALMEIDA 3 4 3 7 7 21 **24** Classificada
11 NILDA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES 3 5 4 4 8 21 **24** Classificada
12 CLEIDIANA ALVES DE PAULA SILVA 4 4 3 4 7 18 **22** Classificada
13 DAYANNE SCHANEYDER DA SILVA 20 Eliminação por ausência
14 LEA ARANDA PINTO 6 Eliminação por ausência
15 ANTONIA ALVES FERREIRA DE ARAUJO 4 Eliminação por ausência

A presente **Classificação Final**contempla exclusivamente os candidatos convocados que compareceram e foram avaliados na **2ª Etapa – Formação Introdutória**, sendo o resultado apurado a partir do **somatório da pontuação obtida na 1ª Etapa (Análise de Documentos e Títulos) e na 2ª Etapa**, em ordem decrescente de pontuação.
Os candidatos convocados que **não compareceram à 2ª Etapa**foram considerados **eliminados do certame**, nos termos do Edital.
Ressalta-se que houve a interposição de **1 (um) recurso**, o qual foi devidamente analisado e **indeferido**, **não resultando em alteração da pontuação ou da ordem classificatória**, razão pela qual a Classificação Preliminar foi **ratificada como Classificação Final**.
Nos casos de empate na pontuação final, a classificação observou rigorosamente os **critérios de desempate previstos no Edital**do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025.

João Monlevade/MG,21de janeirode 2026.

JOSUÉ PEREIRA
Presidente Comissão de Seleção
Fundação Municipal Crê-Ser

JAMILLY JULLY DOS SANTOS FELIPE
Comissão de Seleção
Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C72D55D1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 09/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990 e o artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do anexo I e II, que compõem este decreto, as metas bimestrais de arrecadação , para o exercício de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Anexos disponíveis no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, nos links:
file:///C:/Users/PMJM/Downloads/ANEXO%20DECRETO%20N%C2%BA%2009-2026%20-%20CRONOGRAMA%20DE%20DESEMBOLSO%20DA%20RECEITA%20-%20EXERC%C3%8DCIO%20DE%202026%20(1).pdf

file:///C:/Users/PMJM/Downloads/ANEXO%20DECRETO%20N%C2%BA%2009-2026%20-%20METAS%20BIMESTRAIS%20DE%20ARRECADA%C3%87%C3%83O%20-%20EXERC%C3%8DCIO%20DE%202026.pdf

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8AB2DA0B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 10/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990 e o artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do anexo I, que compõem este decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026;

§ 1º A liberação de recursos será realizada pelas Secretárias Municipais de Fazenda e Planejamento;

§2º Caso não se efetive a arrecadação das receitas previstas, em quantum suficiente para cumprimento da presente programação financeira e execução mensal de desembolso, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão as Secretaria mencionadas no § 1º promover as alterações necessárias, para sua adequação à realidade orçamentária.

§ 3º. Os repasses para o Poder Legislativo obedecerão ao duodécimo de seu respectivo orçamento, observado o limite estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 2º Os secretários/diretores municipais e ordenadores de despesas são responsáveis pela observância de prioridades quanto aos gastos de manutenção e investimentos das unidades sob sua responsabilidade, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais pertinentes.
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Anexo disponível no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no link:
file:///C:/Users/PMJM/Downloads/ANEXO%20DECRETO%20N%C2%BA%2010-2026%20-%20CRONOGRAMA%20DESEMBOLSO%20DA%20DESPESA%20-%20EXERC%C3%8DCIO%20DE%202026.pdf

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E0C4ABE1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2020 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MICRO DRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS COLINA, COLOMBO, COMETA, GIGLIANE TÂMARA DE ALMEIDA, GUARUJÁ, IRIRI E OSVALDO LARA E AS AVENIDAS CAMBURI E SEBASTIÃO SIMÃO DE ALMEIDA, BAIRRO SION, PERÍMETRO URBANO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos", decorrente da Concorrência nº 02/2020, com fundamento nos Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93- **Vigência: 27/02/2026 a 26/06/2026**- **Data**: 21/01/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:66A06E9C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2025 – GCP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA LEONARDO DINIZ, BAIRRO PETRÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos", decorrente da Concorrência Eletrônica N° 001/2025, Processo no 009/2025, com fundamento no Artigo 111 da Lei 14.133/21**– Vigência: 19/02/2026 a 18/05/2026**- **Data**: 19/01/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D5F9B337

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 59/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão de Heteroidentificação responsável pela análise das autodeclarações dos(as) candidatos(as) preto(as), pardos(as), indígenas e Quilombolas inscritos no Processo Seletivo de Agente de trânsito, do Município de João Monlevade - MG, com os seguintes membros:

Renata Aparecida de Freitas Vítor - Chefe de Divisão e Coordenadora do SESMT do Município - Presidente
Elivânia Felícia Braz – Presidente da AMA- Associação Mulheres Em Ação De João Monlevade - Membro
Patricia Cristina Reis – Psicóloga da Rede Municipal de Ensino - Membro
Virginia Pádua – Assistente Social da Rede Municipal de Ensino - Suplente
Alexandra Mara Felipe Santos Torres – Representante da Associação Monlevadense de Afrodescendentes (AMAD) - Suplente
Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco – Oficial Administrativa da Secretaria Municipal de Educação - Presidente

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de Janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam - se os efeitos da portaria nº 25 de 09 de Janeiro de 2026.

João Monlevade, em 21 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro diado mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9C982E2A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Retifico a homologação da **Dispensa de Licitação nº 01/2026**fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso IV da Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 021/2026, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação **nº 02/2026**, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.".

ONDE SE LÊ:
Prestadores:
Associação dos Produtores da Comunidade do Timirim São Gonçalo do Rio Abaixo- CNPJ: 04.833.116/0001-62
Divino Angelo Maia - CPF 646.937.406-91
Beatriz Celestina Fernandes Silva - CPF 042.494.686-66
Maria Nunes Andrade Silva – CPF 104.457.016-41
Maria Aparecida Ferreira Barros – CPF 938.387.866-53
Edilene Soares Cabral – CPF 679.243.876-68
Jéferson Pereira Freitas de Souza – CPF 978.753.846-72
José do Carmo Augusto – CPF 359.692.536-34
Associação dos Apicultores de São Gonçalo do Rio Abaixo- CNPJ:08.678.731/0001-00

LEIA-SE:
Prestadores:
Edilene Soares Cabral - CPF 679.243.876-68
Maria Gabriela Cabral Lamas Almeida de Freitas - 118.514.946-50
Beatriz Celestina Fernandes Silva - CPF 042.494.686-66
Divino Angelo Maia - CPF 646.937.406-91
Maria Nunes Andrade Silva - CPF 104.457.016-41
Maria Aparecida Ferreira Barros - CPF 938.387.866-53
José do Carmo Augusto - CPF 359.692.536-34

Jéferson Pereira Freitas de Souza - CPF 978.753.846-72
Associação dos Apicultores de São Gonçalo do Rio Abaixo - CNPJ: 08.678.731/0001-00
Associação dos Produtores da Comunidade do Timirim São Gonçalo do Rio Abaixo - CNPJ: 04.833.116/0001-62

Valor Global:R$ 321.804,10 (trezentos e vinte um mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 02012001.1518206012.078 / 33.90.39.00, Ficha 300, Fonte 1500000000000.

João Monlevade, 22 de janeiro de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C63C6C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 - DERIVADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 229/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 008/2026
Espécie: Contrato
Contratada: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME
Objeto: Contratação De Instituição Especializada para a execução do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: Decorre do Processo Administrativo nº 229/2025, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 093/2025, todos com base na Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 373.340,00 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 04.122.1501.2027.3.3.90.39.00 – **Ficha** 172 - Serv. Terceiros
- Secretaria de Fazenda: 04.122.0402.2019.3.3.90.39.00 – **Ficha** 114 - Serv. Terceiros
- Secretaria de Administração: 04.122.0402.2009.3.3.90.39.00 - **Ficha** 90 - Serv. Terceiros
Vigência: De 19 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:6B72F0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.
O pedido foi realizado na plataforma BNC no dia 20/01/2026 16:54 horas, solicitado pela empresa, B2W INFORMATICA LTDA - CNPJ: 31.495.962/0002-73.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos de climatização e ventilação, mobiliários, eletroeletrônicos e equipamentos de escritório, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.
I - DA TEMPESTIVIDADE
De acordo com o item 14 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.
II - RELATÓRIO
O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG, inscrito sob o CNPJ n° 16.930.299/0001-13 sediado (a) Praça Cel. Hermógenes,60, através do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Este Edital estará disponível aos interessados no PNCP, sitio www.joaopinheiro.mg.gov.br e Portal: Bolsa Nacional de Contratações www.bnc.org.br, onde será realizado o processo na forma eletrônica.
Foram solicitados esclarecimentos no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, e em suma, questionou o seguinte:
III – RESPOSTA AOS PEDIDOS:
Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, o Pregoeiro, com apoio da equipe técnica, passa a responder nos seguintes termos:
Pergunta 01 – Manifestação de Recurso
O edital é omisso em informar o prazo para manifestação de recurso após a declaração do vencedor. O prazo correto seria de 30 (trinta) minutos?
Resposta:
Não procede o entendimento. O edital não é omisso quanto ao tema. Conforme disposto no item 9.3.1 do Edital, a intenção de recorrer deverá ser manifestada exclusivamente via sistema, em campo próprio, no prazo de até 15 (quinze) minutos, contados da comunicação do resultado, sob pena de preclusão.
Assim, o prazo aplicável é de 15 minutos, e não de 30 minutos.
2/2
Pergunta 02 – Garantia / Assistência Técnica (distância máxima)
Há divergência entre os itens 1.3.6 e 11.5 do edital quanto à distância máxima para assistência técnica.
Após análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Município de João Pinheiro/MG, não foram localizados os apontamentos mencionados, tampouco divergência entre os itens indicados na pergunta.
Ressalta-se, ainda, que o questionamento faz referência a disposições e contexto não constantes no edital deste certame, inclusive mencionando outro município, razão pela qual se presume ter havido equívoco na indicação do edital objeto do pedido de esclarecimento.
Pergunta 03 – Divergência no Prazo de Entrega
Há divergência em relação ao prazo de entrega: menciona-se prazo de 30 (trinta) dias e, em outro momento, prazo de 10 (dez) dias. Qual deve ser considerado?
Resposta:
Não há divergência no edital. Tratam-se de duas situações distintas, cada qual com finalidade própria:
O prazo de até 30 (trinta) dias refere-se ao prazo máximo para entrega do produto pelo fornecedor, contado a partir da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.
O prazo de até 10 (dez) dias refere-se ao prazo para o recebimento definitivo pela Administração, período no qual o material entregue será analisado, conferido e avaliado quanto à conformidade com as especificações técnicas e contratuais.
Dessa forma, o prazo de 10 (dez) dias não se confunde com o prazo de entrega, mas sim com o tempo destinado à Administração para proceder à verificação e aceitação definitiva do objeto, inexistindo qualquer inconsistência ou contradição entre as disposições do edital.
Pergunta 04 – Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)
O edital não informa sobre a possibilidade de adesão à ata por outros órgãos. A adesão é permitida?
Resposta:
O edital não prevê a possibilidade de adesão por órgãos não participantes (carona). Conforme edital:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1 – Não será admitida a utilização/adesão desta Ata de Registro de Preço por órgão ou entidades que não tenha participado do processo, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
Pergunta 05 – Prazo para Entrega de Amostras
O prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega de amostras é exíguo. Pode ser ampliado para 10 dias?
Resposta:
Esclarece-se que o edital utilizado é um edital padrão, contendo cláusulas gerais aplicáveis a diferentes tipos de contratação.
No presente certame, não há exigência de apresentação de amostras para os itens licitados, razão pela qual o referido dispositivo somente será aplicado de forma excepcional, caso a Administração venha a exigir amostras, nos termos e condições expressamente comunicados no momento oportuno.
Pergunta 06 – Campo "Anexo" e Envio de Proposta / Documentos 3/2
O envio de proposta exige necessariamente o anexo de arquivo PDF? E quanto aos documentos de habilitação?
Resposta:
Esclarece-se que:
Na fase de envio de (proposta inicial), o preenchimento eletrônico dos campos obrigatórios no sistema é suficiente, não sendo obrigatório o envio de arquivo anexo em PDF, salvo se expressamente solicitado.
Os documentos de habilitação deverão ser anexados somente pelo licitante vencedor, na fase própria, conforme item 14.1.3.3.2021 do edital, respeitando-se os prazos e condições ali previstos.
IV – FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.
Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame". Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Sumula 177 TCU.
A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.
Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento a resposta ao pedido esclarecimento requerido.

João Pinheiro, 22 de janeiro de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:C2EB5B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02 AO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.
O pedido foi realizado na plataforma BNC no dia 21/01/2026 16:54 horas, solicitado pela empresa, DATEN TECNOLOGIA LTDA – 04.602.789/0001-01 .
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos de climatização e ventilação, mobiliários, eletroeletrônicos e equipamentos de escritório, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.
I - DA TEMPESTIVIDADE
De acordo com o item 14 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.
II - RELATÓRIO
O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG, inscrito sob o CNPJ n° 16.930.299/0001-13 sediado (a) Praça Cel. Hermógenes,60, através do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Este Edital estará disponível aos interessados no PNCP, sitio www.joaopinheiro.mg.gov.br e Portal: Bolsa Nacional de Contratações www.bnc.org.br, onde será realizado o processo na forma eletrônica.
Foram solicitados esclarecimentos no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, e em suma, questionou o seguinte:
III – RESPOSTA AOS PEDIDOS:
Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, o Pregoeiro, com apoio da equipe técnica, passa a responder nos seguintes termos:
Pergunta 01 – Documentação (envio de proposta e habilitação original):
O edital não prevê a obrigatoriedade de envio de documentos originais por meio físico (correios), uma vez que o certame é realizado de forma eletrônica. Caso, excepcionalmente, seja solicitado o envio de documentação física, o prazo será definido oportunamente pela Administração e comunicado formalmente ao licitante, observado o princípio da razoabilidade.
Pergunta 02 – Nota Fiscal:
É correto o entendimento do licitante. Considerando que o item licitado contempla componentes com classificações fiscais e tributações distintas, será permitida a emissão de nota fiscal com discriminação individualizada dos componentes (CPU, monitor,
teclado e mouse), desde que a soma dos valores corresponda exatamente ao valor total do item adjudicado, observadas as normas fiscais vigentes.
Em atenção ao questionamento apresentado, informa-se que foi realizada diligência junto ao Setor de Contabilidade do Município, ocasião em que o contador municipal manifestou-se favoravelmente à possibilidade de emissão de nota fiscal com discriminação individualizada dos componentes.
Pergunta 03 – Tradução Juramentada:
O entendimento apresentado não está correto.
Conforme disposto no item 8.8.1 do edital, a exigência de tradução juramentada aplica-se exclusivamente na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, devendo, nesse caso, os documentos ser traduzidos por tradutor juramentado no

Brasil e apostilados ou consularizados, nos termos da legislação vigente.
Pergunta 04 – Reajuste e data do orçamento estimado:
O edital contempla cláusula de reajustamento contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
A data do orçamento estimado corresponde à data de elaboração da pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação, a qual consta nos autos do processo administrativo que deu origem ao certame.
Ressalta-se que a legislação não exige a indicação expressa da data do orçamento estimado no corpo do edital, sendo suficiente que tal informação esteja devidamente registrada no processo administrativo, assegurando a legalidade do procedimento.
IV – FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.
Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame". Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Sumula 177 TCU.
A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.
Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento a resposta ao pedido esclarecimento requerido.

João Pinheiro, 22 de janeiro de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:425FE516

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03 AO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.
O pedido foi realizado na plataforma BNC no dia 21/01/2026 16:54 horas, solicitado pela empresa, METDATA Tecnologia da Informação.
CNPJ: 28.584.157/0003-92.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos de climatização e ventilação, mobiliários, eletroeletrônicos e equipamentos de escritório, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.
I - DA TEMPESTIVIDADE
De acordo com o item 14 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.
II - RELATÓRIO
O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG, inscrito sob o CNPJ n° 16.930.299/0001-13 sediado (a) Praça Cel. Hermógenes,60, através do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Este Edital estará disponível aos interessados no PNCP, sitio www.joaopinheiro.mg.gov.br e Portal: Bolsa Nacional de Contratações www.bnc.org.br, onde será realizado o processo na forma eletrônica.
Foram solicitados esclarecimentos no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, e em suma, questionou o seguinte:
III – RESPOSTA AOS PEDIDOS:
Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, o Pregoeiro, com apoio da equipe técnica, passa a responder nos seguintes termos:
1)
QUESTIONAMENTO 1 – Conectividade (USB + Wi-Fi / Wi-Fi Direct) O que o edital exige O Termo de Referência estabelece, para o Item 03: "Conectividade mínima: USB e Wi-Fi, admitido Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente." Ou seja, o requisito não restringe a um padrão específico, mas exige: • conexão USB, e • conexão sem fio Wi-Fi, admitindo tecnologias equivalentes.
Análise técnica.
2/2
A configuração mencionada pela empresa — USB de alta velocidade e conectividade LAN sem fio no padrão IEEE 802.11 b/g/n — caracteriza, tecnicamente, conectividade Wi-Fi, amplamente reconhecida no mercado e compatível com ambientes administrativos. O Wi-Fi Direct foi citado de forma exemplificativa, e não como exigência exclusiva, o que fica claro pela expressão "admitido … ou tecnologia equivalente", em consonância com o art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.
Conclusão do Questionamento 1 O entendimento da empresa está correto, desde que: o equipamento possua conectividade USB; e
• conectividade Wi-Fi, ainda que por padrão IEEE 802.11 b/g/n ou tecnologia equivalente;
• reste comprovado documentalmente, por meio de ficha técnica ou manual, o atendimento às especificações.
2)
QUESTIONAMENTO 2 – Compatibilidade com Windows e macOS O que o edital exige O Termo de Referência é expresso ao exigir: "Compatível com sistemas operacionais Windows e macOS." Trata-se de requisito técnico mínimo, previamente definido na fase de planejamento da contratação. Análise técnica e jurídica Embora seja verdade que o ambiente computacional da Administração seja majoritariamente Windows, o próprio TR (item 4.2, alínea "b") adota como diretriz a compatibilidade com sistemas operacionais amplamente utilizados, justamente para: • evitar dependência tecnológica;
• permitir flexibilidade futura;
• garantir maior interoperabilidade dos equipamentos adquiridos. A exigência de compatibilidade com Windows e macOS:
• é comum no mercado para impressoras multifuncionais dessa categoria;

• não caracteriza direcionamento, pois há diversos fabricantes que atendem a ambos os sistemas; Aceitar equipamento compatível exclusivamente com Windows implicaria:
• alteração das condições originalmente estabelecidas;
• quebra da isonomia entre os licitantes; • modificação indevida do objeto sem reabertura de prazo.
Conclusão do Questionamento 2
O entendimento da empresa não está correto. Não será aceita impressora compatível exclusivamente com Windows, devendo o equipamento ofertado atender simultaneamente à compatibilidade com Windows e macOS, conforme expressamente previsto no Termo de Referência.
Justificativa.
No que se refere à exigência de conectividade mínima por meio de interface USB e conexão sem fio (Wi-Fi), esclarece-se que o Termo de Referência admite, expressamente, a utilização de tecnologias equivalentes, não havendo restrição a padrões específicos de conectividade. A exigência decorre de necessidades práticas observadas na rotina administrativa do Município, considerando a diversidade de unidades vinculadas à Administração Pública Municipal, tais como secretarias, unidades de saúde, escolas e setores administrativos, nos quais nem sempre há disponibilidade simultânea de todas as formas de conexão à rede. Em
3/2
determinados ambientes, por limitações estruturais, encontra-se disponível apenas uma das modalidades de conectividade, razão pela qual se faz necessária a exigência de múltiplas formas de acesso, a fim de assegurar a plena funcionalidade dos equipamentos, a continuidade dos serviços públicos e a flexibilidade operacional.
Dessa forma, será aceita a oferta de impressora que possua conectividade USB e conectividade sem fio compatível com o padrão Wi-Fi, inclusive por meio de tecnologia LAN sem fio (IEEE 802.11 b/g/n) ou equivalente, desde que devidamente comprovado por documentação técnica. Quanto ao questionamento relativo à compatibilidade com os sistemas operacionais Windows e macOS, esclarece-se que, embora o sistema Windows seja adotado como padrão pela Administração Pública Municipal, a rotina administrativa contempla situações em que servidores, gestores, membros do secretariado e visitantes externos utilizam equipamentos próprios para o desempenho de atividades institucionais, reuniões, capacitações e atendimentos, os quais, em diversos casos, operam com sistema macOS. A restrição da compatibilidade exclusivamente ao sistema Windows poderia, nessas situações, dificultar ou inviabilizar a realização de impressões necessárias ao regular andamento das atividades administrativas, comprometendo a funcionalidade do equipamento e a eficiência do serviço público. Assim, a exigência de compatibilidade simultânea com Windows e macOS encontra-se tecnicamente justificada, alinhada ao interesse público e às diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, não caracterizando restrição indevida à competitividade.
Diante do exposto, esclarece-se que as exigências previstas no Termo de Referência permanecem inalteradas, por se mostrarem proporcionais, tecnicamente adequadas e compatíveis com as necessidades da Administração, não havendo necessidade de retificação do edital
IV – FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.
Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”. Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do
4/2
desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Sumula 177 TCU.
A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.
Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento a resposta ao pedido esclarecimento requerido.

João Pinheiro, 22 de janeiro de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:962B4C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 036/2026- CIS-URG OESTE

CONTRATO DE RATEIO Nº 036/2026, que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência- CIS-URG OESTE. Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Consórcio englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros- pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para o gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na região ampliada oeste, à população do Município Contratante.VIGÊNCIA:31/12/2026 DATA: 02/01/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C2F19AB2

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE FORAM CREDENCIADAS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 002/2025 ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA APRESENTAREM SEUS PLANOS DE TRABALHO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, **CONVOCA** as Organizações da Sociedade Civil que foram credenciadas através do CREDENCIAMENTO 002/2025 até a data da publicação deste Termo de Referência, para apresentarem seus Planos de Trabalho,

com vistas à celebração de parceria, de acordo com o Termo de Referência:

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO

A parceria deverá ter por objeto a execução do serviço de acolhimento institucional e cuidados à pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem deficiência, em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal e social, beneficiária do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

2. DA JUSTIFICATIVA

A parceria justifica-se pela necessidade de assegurar a oferta contínua do serviço de acolhimento institucional à pessoa idosa, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Estatuto do Idoso e a política municipal de assistência social, dando subsídio às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e/ou risco, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada-BPC, quanto à sua participação financeira no custeio de acolhimento em entidade institucional, prevista no Artigo 35, §2º do Estatuto do Idoso.

A proposta visa ainda, garantir apoio às ILPI (s) de Lagoa da Prata quanto ao cumprimento do Artigo 3º, §1º, inciso II do Estatuto do Idoso, que estabelece preferência na formulação e na execução de políticas públicas específicas para pessoas idosas.

A proposta visa também, garantir o cumprimento do Artigo 1º, inciso II, alínea "d" da Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, que estabelece serviços de proteção social especial para pessoas idosas.

Visa também, assegurar direitos e proteção social à pessoa idosa, através de abertura do presente credenciamento, para garantir vagas nas ILPI (s) de Lagoa da Prata, aos idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, com ou sem deficiência, e que se encontram nas diversas situações de vulnerabilidade social e/ou situação de risco, tais como:

Quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e/ou convívio com os familiares.

-Idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

-Idosos encaminhados pelo CRAS, CREAS e Ministério Público.

3. DA MODALIDADE DA PARCERIA

A parceria será formalizada por meio de **Termo de Colaboração**, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando tratar-se de iniciativa da Administração Pública.

4. DO PÚBLICO-ALVO

O público-alvo compreende pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem deficiência, em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal e social, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

5. DAS DIRETRIZES GERAIS DA PARCERIA

A Administração Pública estabelece, por meio deste Termo de Referência, as **diretrizes gerais, os parâmetros administrativos e os limites financeiros** da parceria, cabendo às Organizações da Sociedade Civil a definição das metas, atividades, metodologia de execução, indicadores e resultados esperados, os quais deverão constar do Plano de Trabalho a ser apresentado.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da parceria será 01/03/2026 A 28/02/2027 observada a continuidade do serviço socioassistencial e a vigência orçamentária.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados à execução da parceria serão oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme dotação orçamentária específica.

9. DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

O repasse dos recursos financeiros será realizado conforme cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil, observado o disposto no Termo de Colaboração e na legislação aplicável.

10. DO VALOR E DEMONSTRATIVO DOS PARÂMETROS ADOTADOS PARA INDICAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência será definido com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos pela Administração Pública, consistentes na aplicação do percentual de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, por leito, limitado à metade da capacidade total de leitos cadastrados por cada Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da parceria observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 304/2016, do Edital de Credenciamento nº 002/2025 e demais normas aplicáveis.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:9FAC6ACD

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026)

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026)

A formalização da presente parceria, sem a realização de chamamento público, dar-se-á com fundamento no disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014., que dispõe:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público...

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ sob o nº 21.995.527/0001-73, foi previamente credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 002/2025, publicado em 01/12/2025, encontrando-se, portanto, respaldada a Dispensa de Chamamento Público.

O § 2º do art. 3º da Resolução CNAS nº 21/2016 estabelece que a hipótese de dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 aplica-se às entidades ou organizações de assistência social que cumpram cumulativamente os requisitos previstos no art. 2º da referida Resolução, quando atendidas as condições ali estabelecidas.

No presente caso, o Lar São Vicente de Lagoa da Prata atende cumulativamente aos requisitos previstos no art. 2º da Resolução CNAS nº 21/2016, uma vez que é legalmente constituído como entidade de assistência social, encontra-se devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social e está regularmente cadastrado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Ademais, restam atendidas as condições previstas no § 2º do art. 3º da Resolução CNAS nº 21/2016, tendo em vista que o objeto do Plano de Trabalho consiste na prestação de serviço socioassistencial regulamentado, qual seja, o acolhimento institucional de pessoas idosas, serviço tipificado no âmbito da proteção social especial de alta complexidade.

Ressalta-se que eventual descontinuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional à pessoa idosa, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social e beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, poderia representar dano grave à integridade física, emocional e social dos usuários, circunstância esta devidamente atestada por parecer técnico constante dos autos, conforme exige o § 2º, inciso II, do art. 3º da Resolução CNAS nº 21/2016.

Dessa forma, a dispensa do chamamento público encontra-se devidamente fundamentada na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 304/2016 e na Resolução CNAS nº 21/2016, não configurando afronta aos princípios da administração pública, mas sim medida necessária para assegurar a continuidade de serviço socioassistencial essencial.

Lagoa da Prata, 22 de janeiro de 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:4643E4B1

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026)

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026)

A formalização da presente parceria, sem a realização de chamamento público, dar-se-á com fundamento no disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que dispõe:
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público...
VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
A Organização da Sociedade Civil SERVIÇO DE OBRAS SOCAIS-SOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.995.683/0001-34, foi previamente credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 002/2025, publicado em 01/12/2025, encontrando-se, portanto, respaldada a Dispensa de Chamamento Público.
O § 2º do art. 3º da Resolução CNAS nº 21/2016 estabelece que a hipótese de dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 aplica-se às entidades ou organizações de assistência social que cumpram cumulativamente os requisitos previstos no art. 2º da referida Resolução, quando atendidas as condições ali estabelecidas.
No presente caso, o SERVIÇO DE OBRAS SOCAIS-SOS atende cumulativamente aos requisitos previstos no art. 2º da Resolução CNAS nº 21/2016, uma vez que é legalmente constituído como entidade de assistência social, encontra-se devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social e está regularmente cadastrado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.
Ademais, restam atendidas as condições previstas no § 2º do art. 3º da Resolução CNAS nº 21/2016, tendo em vista que o objeto do Plano de Trabalho consiste na prestação de serviço socioassistencial regulamentado, qual seja, o acolhimento institucional de pessoas idosas, serviço tipificado no âmbito da proteção social especial de alta complexidade.
Ressalta-se que eventual descontinuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional à pessoa idosa, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social e beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, poderia representar dano grave à integridade física, emocional e social dos usuários, circunstância esta devidamente atestada por parecer técnico constante dos autos, conforme exige o § 2º, inciso II, do art. 3º da Resolução CNAS nº 21/2016.
Dessa forma, a dispensa do chamamento público encontra-se devidamente fundamentada na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 304/2016 e na Resolução CNAS nº 21/2016, não configurando afronta aos princípios da administração pública, mas sim medida necessária para assegurar a continuidade de serviço socioassistencial essencial.

Lagoa da Prata, 22 de janeiro de 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:EF4892B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Aline Helena Silva Morais
Carolina Batista Cardoso Santos
Celso Aparecido Ferreira
Luciene Cristina Silva
Esteil Belarmino Ferreira
Vitoria Oliveira Silva
Jaqueline Aparecida
Girlene Das Dores Arruda Silva
Pedro José Dos Santos Neto
Claudiane Pereira
Pamela Cristina Silva Morais
Vandileuza Antônia Luiz Silva
Maria Luisa Moizés De Sousa
Rosa Maria De Oliveira Silva
Monica Ferreira De Oliveira
Emily Camille Da Silva Miranda
Lilia Maria Silva Fernandes
Regineide De Oliveira Andrade
Gabriela De Oliveira Tavares
Rosilene Maria Oliveira
Marcia Adriana Da Silva
Joice Cristina Gonçalves
Micheli Alves Dos Reis Moreira
Sirlene Gonçalves Franciso Silva
Kelly Aparecida Regino
Marildes Rocha Correa
Roberta Pires Rocha
Leandra Polastrini Mineiro
Zazeciana Rosa Da Silva
Marli Silva Camargo
Eduarda Luisa De Oliveira Bibiano
Maria Aristiane Dos Santos Ferreira
Vanessa Cristina Silva Melo
Cheila Da Silva De Paula
Viviane Marcelino Romualdo
Celéstia Marcelia Vieira Caetano

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **21/01/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:0286E3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MOTORISTA.**

Alan Santos De Almeida
Deusmar Rosa De Lima
Julio Cesar Mota Pereira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG**, 21/01/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:98F2F30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **ENFERMEIRO UBS.**

Maria Eduarda De Sousa Pereira
Stella Siveli De Almeida

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **22/01/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:EE924BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 263/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº**.** 092/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - CNPJ/MF nº 02.877.511/0001-11
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A **PRORROGAÇÃO** DA VIGÊNCIA POR MAIS **03 (TRÊS) MESES,** ATÉ O DIA **01/04/2026,** DO CONTRATO 001/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOMOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO NO VALOR DE **R$ 116.616,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e dezesseis reais)**, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE OFÍCIO N° 76/2025.

Alteração: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 e a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 02/01/2026, com a seguinte redação:
2.1.O prazo contratual terá vigência até 01/04/2026, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei n° 14.133/21.
5.1.O valor da contratação é de R$ 583.880,00 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais

Data da assinatura: 30 dezembro de 2025.

Lagoa da Prata, 22/01/2026

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:95CD6A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 263/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VITALLY DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-EPP - CNPJ/MF N. 51.852.455/0001-76
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A **PRORROGAÇÃO** DA VIGÊNCIA POR MAIS **3 (TRÊS) MESES,** ATÉ O DIA **01/04/2026,** DO CONTRATO 002/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOMOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA -UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO NO VALOR DE **R$ 8.583,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e três reais)**, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE OFÍCIO N° 76/2025.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	15 SERVIÇOS	EXAME TOMOGRAFIA COMPUTODORIZADA TÓRAX SEM CONTRASTE	**333,00**	**4.995,00**
18	13 SERVIÇOS	EXAME TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	**276,00**	**3.588,00**

Alteração: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 e a cláusula quinta, item 5.1. do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 02/01/2026, com a seguinte redação:
2.1.O prazo contratual terá vigência até 01/04/2026, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei n° 14.133/21.
5.1.O valor da contratação é de R$ 43.467,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais.

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Lagoa da Prata, 22 de janeiro de 2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:A7ADB43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 540/2021

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 391/2024- INEXIGIBILIDADE nº. 151/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: O herdeiro e espólio do Sr. José Veríssimo de Melo, o Sr. Marcos Antônio de Melo, inventariante.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **ALTERAÇÃO DE LOCADOR** que, a partir da presente data, passa para o herdeiro e espólio do Sr. José Veríssimo de Melo, o Sr. Marcos Antônio de Melo, inventariante, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 516.xxx.xxx-34, e as herdeiras, a Sra. Keila Maria de Melo Lima, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 035.xxx.xxx-18, a quem o MM. Juiz deferiu o compromisso legal de desempenhar a função de Curadora Provisória da interdita, Sra. Maria Alminda de Melo, brasileira, viúva, neste ato denominado locadores, conforme comunicação de abertura de inventário. Atendendo a solicitação do Gabinete do Prefeito, conforme justificativa e ofício nº. 469/2025/GAB.

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Lagoa da Prata, 22/01/2026

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:886E8C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 530/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 430/2023- DISPENSA nº. 74/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, do Açúcar, da Carne e seus Derivados, de Produtos Avícolas e seus Derivados, de Panificação, de Confeitarias, de Torrefação e de Moagem de Café, de Cervejas, de Bebidas em Geral e de Laticínios e seus Produtos Derivados de Lagoa da Prata-MG- CNPJ/MF nº 20.897.583/0001-02.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **31/12/2026**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel s situado a locação das salas 01 e 05 do imóvel situado Avenida Benedito Valadares, nº. 331, Bairro Américo Silva, em Lagoa da Prata/MG, para o funcionamento do Sistema Nacional do Emprego – SINE Lagoa da Prata; bem como a correção do valor mensal do aluguel,**reduzindo** em**R$ 21,36 (vinte e um reais e trinta e seis centavos)**,passando a locação ao valor mensal de**R$ *2.014,89* (dois mil e quatorze reais e oitenta e nove centavos)**, correspondendo a aproximadamente **-1,05 % de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. Atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme justificativa, conforme ofício nº. 352/2025/SMDE.

Alteração: O presente contrato terá vigência até 31/12/2026, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.
Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **01/01/2026**, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$ 2.014,89 (dois mil, e quatorze reais e oitenta e nove centavos) mensais, totalizando R$ 24.178,68 (vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) anual.

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Lagoa da Prata, 22/01/2026

ANA CLAUDIA FONSECA DE MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:F7A8091C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 368/2023- Tomada de Preços nº. 008/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: F E PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME - CNPJ/MF nº 22.859.234/0001-21
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo de **REEQUILIBRIO** no valor de R$ 172.377,09 (Cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e nove centavos) do Contrato nº. 173/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NAS CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ-ESCOLAS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**.** Considerando os serviços para adequações das unidades escolares com vistas à emissão do Auto de Vistoria do corpo de Bombeiros-AVCB faz-se necessária a formalização de aditivo ao contrato vigente. Conforme demandas adicionais e alterações necessárias.

Alteração: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 989.851,67 (Novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Data da assinatura: 07 de janeiro de 2026.

Lagoa da Prata, 22/01/2026

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:6197E019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 153/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 64/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIAO CENTRO OESTE LTDA - SICOOB UNIAO CENTRO OESTE - CNPJ/MF nº 26.178.111/0001-86.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais 12 (doze) meses, até 10/01/2027**,** do contrato cujo objeto é a contratação de instituição financeira para

prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN e Br Code (Pix), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados; e o reajuste de preços tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos doze meses anteriores, sobre cada tarifa faturável do contrato. O valor estimado do presente contrato é de **R**$ 12.176,50 (doze mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**.** O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do ofício nº. 001/2025.

Alteração: Fica alterada a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 11/01/2026, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 10 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo.

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2026.

Lagoa da Prata, 22/01/2026

NIVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:C514D193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA e ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação n° 002/2026, nos termos do Artigo 74, ll, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ANDRADE, ANDRADE EDITORA, SERVICOS E PRODUCOES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 03.548.881/0001-78,** cujo objeto trata-se: **Contratação para realização de show musical com o cantor Netinho, no dia 13 de fevereiro de 2026, com início previsto às 23h00, durante o carnaval 2026**. No valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme Processo nº: 005/2026.

Lagoa da Prata, 22 de janeiro de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO.

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:848EE4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data de Abertura: 06/02/2026 às 08:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 23/01/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

NATÁLLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO
Agente de Contratação, 22/01/2026

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:00D1D332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n° 002/2026, nos termos do Artigo 74, ll, da Lei 14.133/2021, junto à empresa **ANDRADE, ANDRADE EDITORA, SERVICOS E PRODUCOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **03.548.881/0001-78**, cujo objeto trata-se: **Contratação para realização de show musical com o cantor Netinho, no dia 13 de fevereiro de 2026, com início previsto às 23h00, durante o carnaval 2026**. No valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme Processo nº: 005/2026.

Lagoa da Prata, 22 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:4C949768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Abertura do Pregão Eletrônico nº 051/2025, no dia 05/02/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis em atendimento aos alunos da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7914B5BE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e**BETHA SISTEMAS LTDA–** CNPJ: 00.456.865/0001-67

Finalidade: acréscimo no percentual de 20,33% ao valor do contrato, nos temos do artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:78B3610C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 003/2022 – PREGÃO Nº 106/2021

Partes: Município de Lagoa Santa e **UNICAPA - UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA -** CNPJ: 03.103.468.0001-08

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com
renovação integral e reajuste do valor do contrato, nos termos do inciso II, artigo 57 e § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:ABE5B1F5

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 116/2024 – ADESÃO 002/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **UNICAPA UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA -** CNPJ:03.103.468/0001-08

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:51132263

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE 051/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INSTITUTO ALFA E BETO**– CNPJ: 08.458.084/0001-13

Objeto:Aquisição de um sistema estruturado de ensino que esteja em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa
Santa-MG e alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), à Política Nacional de Alfabetização (PNA), ao compromisso nacional criança alfabetizada e as diretrizes nacionais para aetapa de educação infantil (infantil i e infantil ii), ensino fundamental, nos anos iniciais (1º ao 5º ano) e finais (6°ano), além disso, com base em evidências científicas da neuroaprendizagem. o sistema deve incluir materiais didáticos e avaliativos, formação continuada de professores e de gestão pedagógica, atentando também para as especificidades dos alunos que são público-alvo da educação especial.

Valor: R$ 1.545.544,00

Vigência: 22/01/2026 a 22/01/2027

Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
660	02.07.01.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
705	02.07.01.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:1E738866

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO 108/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INETVIP TELECOM LTDA** CNPJ: 71.195.218/0001-97.

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBURQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:CB3EE46E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO 001/2026 – PROCESSO INTERNO Nº 6989/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS-** CNPJ:18.715.417/0001-04.

Objeto: Estabelecer condições de CooperaçãoTécnica entre os Partícipes, objetivando a cessão de servidores, pela**CONCEDENTE**, para prestar serviços junto o **CONVENENTE**, com o fimespecífico de ocupar cargos em comissão, sem ônus para o **CONCEDENTE**quanto ao vencimento e vantagens permanentes dos servidores cedidos.

Vigência: 19/01/2026 a 31/12/2026, convalidando os atos praticados desde 05/01/2026.

Valor: Não haverá transferência de recursos entre as partes.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:ACDB7AEC

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 6989/2025.

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ANA PAULA ARAÚJO SANTOS VIANA**–CPF n° ***460.276-**

OBJETO: Ceder **ANA PAULA ARAÚJO SANTOS VIANA**, servidora municipal efetiva no cargo de Agente Administrativo Fazendário, matrícula nº 278375, inscrita no CPF sob o nº ***460.276-**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Municipal de Licenciamento e Fiscalização, no Município de Jaboticatubas**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.715.417/0001-04, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº. 38, Centro, Jaboticatubas/MG, CEP: 35.830-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO**.

Vigência: 19/01/2026 a 31/12/2026, convalidando os atos praticados desde 05/01/20256.

O ônus da cessão será arcado exclusivamente peloMunicípio de Jaboticatubas.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:B9086895

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
21ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022 - NOMEAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022**, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **26/01/2026**, **09h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA NOMEAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
18º	ANA CLÁUDIA VAZ DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL	22/01/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:F6E969C5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
4ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **26/01/2026**, ÀS **9h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	PABLO AUGUSTO FONSECA FAVA	Médico Dermatologista	22/01/2026	
1	FERNANDA LINHARES DE CARVALHO PEREIRA	Médico Pneumologista	22/01/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:9DF2EC7C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
53ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **27/01/2026**, ÀS **09:00 Horas**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
308	FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS MARQUES	Agente de Serviços Escolares	**22/01/2026**	
309	SIMONE SANTOS DE MOURA	Agente de Serviços Escolares	**22/01/2026**	
311	MISLENE ROBERTA ALMEIDA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**22/01/2026**	
313	GISELE DOS SANTOS FERNANDES LEAO	Agente de Serviços Escolares	**22/01/2026**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:F45193FA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
54ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **27/01/2026**, ÀS **09:00 Horas**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
314	LEILA FLÁVIA SANTOS DAMASCENO	Agente de Serviços Escolares	**22/01/2026**	
315	PATRICIA LUCIA ARAUJO	Agente de Serviços Escolares	**22/01/2026**	
316	CLEIDE REJANE DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	**22/01/2026**	
317	ANA CLAUDIA MARTINS	Agente de Serviços Escolares	**22/01/2026**	
322	AMANDA DE OLIVEIRA VIEIRA	Agente de Serviços Escolares	**22/01/2026**	
327	LOREN ROBERTA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**22/01/2026**	
329	ELIENE ALVES SOUZA	Agente de Serviços Escolares	**22/01/2026**	
331	REJANE FELIPE BATISTA	Agente de Serviços Escolares	**22/01/2026**	
332	TAYLLINE CHRISTIANE SIQUEIRA RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	**22/01/2026**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:A87C5A97

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
56ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **28/01/2026 ÀS 9:00h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3	ANDRÉA SOARES CÂNDIDO VIEIRA	Professor B - Ciências	**22/01/2026**	
4	ALEXANDER DE SOUZA ROCHA	Professor B - Ciências	**22/01/2026**	

20	RODRIGO MARCELINO DE CARVALHO MACHADO	Professor B - Educação Física	**22/01/2026**	
31	LUCIANA TOME ROCHA SILVA	Pedagogo	**22/01/2026**	
32	VANDERLUCIA PEREIRA	Pedagogo	**22/01/2026**	
89	ANDRÉA MARTINS GONÇALVES	Professor A	**22/01/2026**	
93	CIBELE MARIA RODRIGUES DA SILVA MENDES	Professor A	**22/01/2026**	
96	SABRINA LÚCIA CAROLINO MARÇAL	Professor A	**22/01/2026**	
102	VAMILDA DE OLIVEIRA SANTOS	Professor A	**22/01/2026**	
104	ELZA HENRIQUE MAIA	Professor A	**22/01/2026**	
106	FABIANA RODRIGUES AGUIAR DE MOURA.	Professor A	**22/01/2026**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:D05AA0A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.873, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova o desmembramento do lote n.º 09, da Quadra n.º 06, do Bairro Pomar da Lagoa, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Thadeu Bosco de Carvalho Malloy, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela atual Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 1433-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 1433 -25-LST-DES, o desmembramento do lote n.º 09, da Quadra n.º 06, do Bairro Pomar da Lagoa, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Thadeu Bosco de Carvalho Malloy, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob a matrícula n.º 45.979, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra n.º 06	Lote nº 09, com área de 2.108,90m² (dois mil cento e oito metros quadrados e noventa centímetros quadrados)	Quadra n.º 06	Lote nº 9A, com área de 669,19m² (seiscentos e sessenta e nove metros quadrados e dezenove centímetros quadrados) Lote nº 9B, com área de 497,52m² (quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados) Lote nº 9C, com área de 490m² (quatrocentos e noventa metros quadrados) Lote nº 9D, com área de 452,19m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados e dezenove centímetros quadrados)

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 1433-25-LST-DES, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o referido processo.

Art. 3º Todos os ônus decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do proprietário descrito no registro do imóvel.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o registro, o proprietário deverá encaminhar as matrículas atualizadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:72DE367F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.875, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova o remembramento das Glebas n.ºs. 49 e 51, localizadas no local denominado “Fazenda do Jack”, e da Gleba n.º 50, situada no local denominado Jacques Ville, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Edi Mafra Participações SPE Ltda., e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela atual Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 7005-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 7005-25-LST-DES, o remembramento das Glebas nºs 49 e 51, situadas no local denominado “Fazenda do Jack”, e da Gleba nº 50, situada no local denominado Jacques Ville, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Edi Mafra Participações SPE Ltda., registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, respectivamente, sob as matrículas nºs 10.248, 9.969 e 10.249, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO	
Áreas a serem remembradas	**Área resultante do remembramento**
Gleba nº 49, com área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) Gleba nº 50, com área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) Gleba nº 51, com área total de 16.139,57m² (dezesseis mil, cento e trinta e nove metros e cinquenta e sete centímetros quadrados)	Gleba A, com área de 56.139,57m² (cinquenta e seis mil, cento e trinta e nove metros e cinquenta e sete centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico n.º 7005-25-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária descrita no registro.

Art. 4º Efetivado o registro imobiliário, a proprietária deverá encaminhar a matrícula atualizada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:6C80F67B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.748, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a Semana Municipal da Contação de Histórias no Município de Lagoa Santa - MG e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de eventos do município de Lagoa Santa – MG, a "Semana Municipal da Contação de Histórias", a ser realizada anualmente na semana do dia 17 de dezembro em alusão ao aniversário de Emancipação do município de Lagoa Santa-MG.

Art. 2º As comemorações da Semana Municipal da Contação de Histórias poderão ocorrer nos espaços de cultura, espaços educacionais, espaços públicos e assistenciais do Município de Lagoa Santa – MG

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:A73CFF60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.672, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 1.462, de 02 de setembro de 2024, que Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa – CMDCA-LS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I, do art. 2º da Portaria nº 1.462, de 02 de setembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º (...).

I - Representantes Governamentais:

(...)

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vanessa Corrêa Borges;
Suplente: Cristiane Ramos Pereira.

(...)

f) Representantes da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura:

Titular: Nínive Campos Castro;
Suplente: Camyla Priscila Marques.

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.462, de 02 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 19 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:20AF6DD3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA SIMA/TRANSLAGO Nº 001 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA SIMA/TRANSLAGO Nº 001 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Homologa o Curso de Atualização para os Agentes Municipais de Trânsito no Município de Lagoa Santa/ MG, designa os Agentes Municipais de Trânsito e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 9503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, o qual menciona que compete ao Município organizar os respectivos órgãos executivos de trânsito;

Considerando as competências atribuídas aos órgãos executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Considerando a exigência prevista na Portaria nº 996, de 25 de julho de 2022 do CONTRAN, para realização do curso de Atualização para os Agentes Municipais de Trânsito;

Considerando a Contratação da Empresa CENTRO DE TREINAMENTOS MARANATA, CNPJ: 38.156.304/0001-15, devidamente habilitada e credenciada, para proceder ao Curso de Atualização de Agentes Municipais de Trânsito;

Considerando que conforme previsto no concurso público de 2018, foi realizado o chamamento dos Agentes Municipais de Trânsito habilitados para realização do curso de atualização obrigatório;

O Secretário de Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e o Diretor Municipal de Trânsito (SIMA/TRANSLAGO), no uso de suas atribuições e regulamentares:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão do Curso de atualização e a habilitação dos Agentes Municipais de Trânsito nos termos da Portaria nº 996, de 25 de julho de 2022 do CONTRAN, considerando aptos para o exercício de suas funções.

Art. 2º Designa e credencia os servidores abaixo relacionados, aprovados no curso de Atualização de Agentes Municipais de Trânsito no Município de Lagoa Santa:

Adão Alves dos **Santos** – MAT: 286156
Arnaldo Machado **Ribeiro** Junior – MAT: 286149

Daniele dos Anjos **Ferreira** – MAT: 286188
Danúbio Marcelino **Braga** - MAT: 286157
Jose **Bispo** de Lisboa - MAT: 286146
Pedro Henrique **Floriano** de Jesus - MAT: 286187
Edelton Heleno **Souza** - MAT: 288372
Carlos Eduardo **Kopchak** - MAT: 288559
Marcel **Marques** Ferreira - MAT: 288374
Vinicius Lucas **Abdon** Evangelista - MAT: 288471
Washington **Dias** Ribeiro - MAT: 288373

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

DINAGGIO BATISTA EVANGELISTA
Diretor Municipal de Trânsito

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:A00CB999

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE AUTUAÇÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000388

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCIO DRUMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **435.***.***-15** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R PERNAMBUCO, 300, JOA.** (lote 5, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Setembro de 2025, às 13 horas e 31 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000396

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCIO DRUMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **435.***.***-15** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R PERNAMBUCO, 300, JOA.** (lote 3, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Setembro de 2025, às 16 horas e 32 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000383

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ANTONIO EUGENIO LOPES DA GAMA CERQUEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **265.***.***-20** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R. ALAGOAS, 1066, JOA.** (lote 2, quadra 47), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Setembro de 2025, às 17 horas e 53 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e

vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000398

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **NELSON DRUMMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **062.***.***-87** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R PERNAMBUCO, 300, JOA.** (lote 3, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Setembro de 2025, às 16 horas e 44 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000392

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCIO DRUMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **435.***.***-15** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R PERNAMBUCO, 0, JOA.** (lote 4, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Setembro de 2025, às 13 horas e 47 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000386

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SANDRA DRUMMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **062.***.***-68** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R PERNAMBUCO, 300 A, JOA.** (lote 6, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Setembro de 2025, às 18 horas e 07 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000384

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCIO DRUMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **435.***.***-15** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R PERNAMBUCO, 300 A, JOA.** (lote 6, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Setembro de 2025, às 17 horas e 59 minutos. ''Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000399

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SANDRA DRUMMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **062.***.***-68** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R PERNAMBUCO, 300, JOA.** (lote 3, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Setembro de 2025, às 16 horas e 48 minutos. ''Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000395

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **NELSON DRUMMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **062.***.***-87** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R PERNAMBUCO, 0, JOA.** (lote 4, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Setembro de 2025, às 16 horas e 27 minutos. ''Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos. XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20265010006

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **PARTNERS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **08.***.***/0001-47** por Água Servida, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 2746, LOJA 2, SANTOS DUMONT.** (lote 6, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 13 de Janeiro de 2026, às 13 horas e 57 minutos. ''Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas ás fossas sépticas, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2863/08-ART. 108, INCISOS: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para

disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos acima citados, retirar lançamento de água servida da sarjeta da via pública. As águas servidas não podem ser lançadas na rede pluvial. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26); E-mail:fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br; Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20265010005

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **GILMA MARIANO AVELAR SALOMÃO** portador do CNPJ/CPF nº **678.***.***-15** por Água Servida, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 2746, LOJA 1, SANTOS DUMONT.** (lote 6, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 13 de Janeiro de 2026, às 13 horas e 48 minutos. ‘’Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas ás fossas sépticas, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2863/08-ART. 108, INCISOS: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos acima citados, retirar lançamento de água servida da sarjeta da via pública. As águas servidas não podem ser lançadas na rede pluvial. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26); E-mail:fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br; Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025501000193

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **PEDRO ELYSIO SOUZA TAVARES DE MELLO** portador do CNPJ/CPF nº **149.***.***-30** por Água Servida, situado na **Alameda DOS JENIPAPOS, 875, APTO 301, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 1, quadra 22), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Janeiro de 2026, às 18 horas e 14 minutos. ‘’DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. POR INFRAÇÃO AOS DISPOSTOS NOS ARTIGOS CITADOS ACIMA E POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS. DEIXAR DE ADEQUAR O LANÇAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2985/10 ANEXO V, ITEM A108-001 MULTA DE R$ 10,00 (DEZ REAIS) POR METRO QUADRADO E LEIS 3408/13. ÁREA DO TERRENO: 360,00M². PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20265010008

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ISMAEL FERREIRA DE SIQUEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **111.***.***-11** por Água Servida, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 2766, SANTOS DUMONT.** (lote 5, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 13 de Janeiro de 2026, às 17 horas e 37 minutos. ‘’Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas ás fossas sépticas, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2863/08-ART. 108, INCISOS: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos acima citados, retirar lançamento de água servida da sarjeta da via pública. As águas servidas não podem ser lançadas na rede pluvial. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26); E-mail:fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br; Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025501000218

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **WAGNER ROGERIO SALOMAO RODRIGUES** portador do CNPJ/CPF nº **801.***.***-30** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua ORLANDO SALES, 74, CONJUNTO BELA VISTA.** (lote 8, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Janeiro de 2026, às 14 horas e 56 minutos. ‘’**A047-001 -** Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 47 DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO, ONDE ESTABECE QUE SEJA EXECUTADO O PASSEIO PÚBLICO EM FRENTE AO ÍMOVEL. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2985/10 ANEXO V, ITEM A047-001 MULTA DE 20 REAIS POR METRO DE TESTADA, E LEIS 3408/13, 5865/26. TESTADA DO IMÓVEL COM 12,0 METROS. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis.

Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025501000220

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CELIO HENRIQUE DE BARROS FARIA** portador do CNPJ/CPF nº **564.***.***-87** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua POLARIS, 190 E 192 / N° 75 E LOJA 1, PORTAL DO SOL.** (lote 21, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Janeiro de 2026, às 14 horas e 47 minutos. ‘’A047-001 - Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 47 DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO, ONDE ESTABECE QUE SEJA EXECUTADO O PASSEIO PÚBLICO EM FRENTE AO ÍMOVEL. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2985/10 ANEXO V, ITEM A047-001 MULTA DE 20 REAIS POR METRO DE TESTADA, E LEIS 3408/13, 5865/26. TESTADA DO IMÓVEL COM 57,15 METROS. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20265010007

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CLAMAC ADM E CONSTRUCOES LTDA - ME** portador do CNPJ/CPF nº **10.***.***/0001-71** por Água Servida, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 2746, LOJA 3, SANTOS DUMONT.** (lote 6, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 13 de Janeiro de 2026, às 14 horas e 01 minuto. ‘’Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas ás fossas sépticas, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2863/08-ART. 108, INCISOS: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos acima citados, retirar lançamento de água servida da sarjeta da via pública. As águas servidas não podem ser lançadas na rede pluvial. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26); E-mail:fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br; Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20265010009

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE ILSE RODRIGUES NEVES** portador do CNPJ/CPF nº **164.***.***-15** por INVASÃO EM ÁREA DE PÚBLICA, situado na **Rua MARANHAO, 156, JOA.** (lote 5, quadra 86), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 13 de Janeiro de 2026, às 18 horas e 20 minutos. ‘’Art. 150 - A demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, ocorrerá quando verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do Anexo 5. Parágrafo único - A demolição será imediata, se for julgado haver risco iminente de caráter público. Art. 152 - Deverá ser executada a demolição imediata de toda obra clandestina, bem como das obras não autorizadas, localizadas em áreas públicas, mediante ordem sumária do órgão competente do Município, podendo, inclusive ser requisitada força policial, se necessário for.

§ 1º - Entende-se como obra clandestina toda aquela que não possui licença para construção.§ 2º - A demolição poderá não ser imposta para a situação descrita no caput deste artigo, desde que a obra, embora clandestina, atenda às exigência deste Código e que se providencie a regularização formal da documentação, com o pagamento das devidas multas. Art. 154 - Não sendo atendida a intimação para demolição, em qualquer caso descrito nesta subseção, esta poderá ser efetuada pelo órgão competente do Município, correndo todas as despesas por conta do proprietário. **Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação (ões) da(s) infração (ões) acima descrita(s), o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para orientações:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510002160

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **LAURA MARIA FERREIRA VIEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **229.***.***-20** por Água Servida, situado na **Rua MURILO MENDES, 130, PROC 251/05, JARDIM DO IPE II.** (lote 3, quadra 14), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Janeiro de 2026, às 12 horas e 54 minutos. ‘’DAS ÁGUAS RESIDUAIS **Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública.** 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: **I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros;** II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos acima citados. O esgotamento sanitário não deve ser lançado livremente pelos quintais e nem tão pouco pode ser deixado infiltrando nas paredes ou edificações vizinhas. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26); E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br; Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025501000272

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **LUCAS XAVIER** portador do CNPJ/CPF nº **369.***.***-25** por Obra irregular, situado na **Rua FRANCISCO ROMAO, 140, LAGOINHA DE FORA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 07 de Janeiro de 2026, às 13 horas e 09 minutos. ‘’A013-001 - Não colocação de placa de identificação da

obra, conforme disposto no artigo 13. Multa imposta ao proprietário: R$ 301,00 (trezentos e um reais) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13, 16, 22, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08. A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desse embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26); **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br; **Telefone:**3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202534100062

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **RICARDO PEREIRA GONTIJO** portador do CNPJ/CPF nº **028.***.***-66** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SERGIPE, 77, VARZEA (FRANCISCO S ROCHA).** (lote 4, quadra 105), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Maio de 2025, às 10 horas e 24 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000268

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 873 E 875, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 10, quadra 23), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 27 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! JOÃO BIONDINI JUNIOR (881.***.***-97) é compromissário corresponsável registrado no cadastro municipal. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000269

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 790, PROC 1179/05, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 27, quadra 22), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 32 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000270

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 6, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 36 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com

cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000271

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DOS JABORANDIS, 0, PROC 653/04, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 6, quadra 26), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 45 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! SANTINA DA SILVA BORGES (593.***.***-68) é compromissário coresponsável registrado no cadatro municipal. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000272

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DOS PEQUIZEIROS, 575, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 11, quadra 30), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 49 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000273

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DOS PEQUIZEIROS, 290, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 18, quadra 14), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 53 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000286

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 720, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 19, quadra 18), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Dezembro de 2025, às 07 horas e 39 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! OBS: Lucas Hoffman Lacerda (125***.***-48) e Raquel Virgínia Assis Pereira (124***.***-62) são compromissários e coresponsáveis registrado no cadastro municipal. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000287

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 735, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 9, quadra 19), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Dezembro de 2025, às 07 horas e 43 minutos. '' Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer

situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000291

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Alameda DOS VINHATICOS, 136, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 14, quadra 20), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 22 minutos. ''Em diligencia, a Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos diversos sobre o passeio do imóvel De acordo com a Lei 4278, Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: **V**- obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; **XV**- dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Ainda, observando a Lei 4077/2017 - Art. 44 - § 2º A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Obs: COMPROMISSÁRIOS: Sandoval do Carmo Azevedo, CPF: 997.***.***-53// Isaac Souza ALves, CPF: 095.***.***-06 **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000294

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 704, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 20, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 38 minutos. ''Em diligencia, a Fiscalização de Meio Ambiente constatou restos de poda dispostas sem devido acondicionamento sobre o passeio do imóvel. De acordo com a Lei 4278, Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: **V**- obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; **XV**- dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Ainda, observando a Lei 4077/2017 - Art. 44 - § 2º A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. COMPROMISSÁRIO: Adriana Haueisen Barbosa, CPF: 405.***.***-15 **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000295

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Alameda DOS COQUEIROS, 80, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 1, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 50 minutos. ''Atendendo denuncia, a Fiscalização de Meio Ambiente constatou materias diversos sobre o passeio do imóvel De acordo com a Lei 4278, Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: **V**- obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; **XV**- dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; **XVI**- realizar triagem ou armazenagem de resíduos recicláveis em logradouros ou em equipamentos públicos, sem a devida autorização; Ainda, observando a Lei 4077/2017 - Art. 44 - § 2º A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. COMPROMISSÁRIO: Rogério Eduardo Fidelis **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000307

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS CANDEIAS, 0, PROC D. ATIVA, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 16, quadra 19), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 52 minutos. ''Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura

Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000309

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS CANDEIAS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 11, quadra 24), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 10 horas e 28 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000310

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS CANDEIAS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 9, quadra 20), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 10 horas e 30 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000311

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS CANDEIAS, 670, 482/05, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 17, quadra 19), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 10 horas e 34 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Herdeiros: Wander Roberto Vieira de Melo, CPF: 753.***.***-10// Ana Carolina Vieira de Melo, CPF: 753.***.***-20** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000313

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DOS EMBOABAS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 10, quadra 9), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 10 horas e 45 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o

transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável.Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000314

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 2, quadra 13), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 10 horas e 48 minutos. ''Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000315

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 13, quadra 16), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 10 horas e 50 minutos. ''Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000308

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS CANDEIAS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 13, quadra 24), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 10 horas e 25 minutos. ''Constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros). Considerando o art. 16, § 1º da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Compromissario: DAVID GERALDO COELHO MENEZES DA SILVA, CPF: 790.***.***-72 **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000312

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 330, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 29, quadra 12), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 10 horas e 39 minutos. ''Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local

devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Coproprietario: Luiz Felipe Camargos de Sousa, CPF: 042.***.***-45** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000316

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 560, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 21, quadra 15), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 10 horas e 54 minutos. ''Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000303

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MACADAMIA 03 INCORPORACAO E CONSTRUCAO SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **46.***.***/0001-02** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 648 E 650, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 27, quadra 18), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 34 minutos. ''Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000279

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MACADAMIA 03 INCORPORACAO E CONSTRUCAO SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **46.***.***/0001-02** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 895 E 897, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 13, quadra 23), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 09 horas e 20 minutos.''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20252521000212

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **08.***.***/0001-08** por Publicidade Irregular, situado na **Avenida LAGOINHA DE FORA, 1160, VILA DOS IPES.** (lote 10, quadra 14), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 10 horas e 43 minutos. ''**De acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 3893/2016, que dispõe sobre PUBLICIDADE e PROPAGANDA no Município de Lagoa Santa/MG:** *A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de LICENÇA do Poder Executivo Municipal.* **Durante vistoria fiscal, ficou constatado que a referida empresa é responsável pelo OUTDOOR instalado no local, o qual NÃO possui ALVARÁ. Portanto, fica NOTIFICADA a retirar a publicidade em desacordo com a legislação no prazo de 15 dias, previsto no artigo 41 do DECRETO Nº 3279/2017, sob pena de MULTA de 1000 UPF-LS prevista no artigo 409 do Código**

Tributário Municipal. Caso o contribuinte queira apresentar DEFESA, deverá protocolizá-la, antes do encerramento do prazo para cumprimento das determinações, diretamente na Fiscalização Municipal, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, Loja 26 – Bairro Joana Darc – Lagoa Santa/MG – CEP 33239-210. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20264810001

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **PAULO NAGEM**portador do CNPJ/CPF nº **001.***.***-34** por Queimada, situado na **Rua HELENA ANTIPOFF, 285, VARZEA.** (lote 0135, quadra 34), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Janeiro de 2026, às 17 horas e 41 minutos. ‘’FICA O PROPRIETARIO ACIMA QUALIFICADO AUTUADO NO DISPOSITIVO LEGAL ABAIXO ESPECIFICADO, PELA QUEIMA DE RESÍDUOS NO QUINTAL FLAGRADA EM 13/12/2025 ÀS 18:51, COMPROMETENDO A QUALIDADE DO AR.Queimada: Queimada de pastos, pastagens, culturas, residuos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno. LEI 4.278/2018: Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO 1723 LJ 26 BAIRRO VILA JOANA DARC - LAGOA SANTA MG OU FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20264810002

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **MGR EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **12.***.***/0001-00** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua JOAO PINHEIRO 200 E 202 E AV. PREFEITO JOAO DAHER 305 E 307, 200 E 202 / 305 E 307, BRANT.** (lote 3/4/5, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Janeiro de 2026, às 20 horas e 36 minutos. ‘’**Fica a empresa acima qualificada autuada na lei 4278/2018 pelo carreamento de terra decorrente da obra Alvará nº 0365/2025, no endereço supra citado para a via publica (Av. Prefeito Joao Daher) em grande quantidade, demandando inclusive serviços públicos de limpeza causando prejuízos públicos, na data de 02/01/2026, inclusive com queda nos sistemas de drenagem.** Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XIV - permitir ou dar causa a processos erosivos e carreamento de solo para as vias públicas, para o sistema de drenagem e esgotamento sanitário e para os corpos hídricos; Praxo para Defesa: 20 dias a contar do recebimento na Av. Academico Nilo Figueiredo 1723 Lj 26 bairro Vila Joana Darc, Lagoa Santa - MG ou fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20264810003

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **MGR EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **12.***.***/0001-00** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua JOAO PINHEIRO 200 E 202 E AV. PREFEITO JOAO DAHER 305 E 307, 200 E 202 / 305 E 307, BRANT.** (lote 3/4/5, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Janeiro de 2026, às 20 horas e 46 minutos. ‘’**Fica a empresa acima qualificada autuada na lei 4278/2018 pelo carreamento de terra decorrente da obra Alvará nº 0365/2025, no endereço supra citado para a via publica (Av. Prefeito Joao Daher) em grande quantidade, demandando inclusive serviços públicos de limpeza causando prejuízos públicos, na data de 04/01/2026 (MADRUGADA), inclusive com queda nos sistemas de drenagem.** Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XIV - permitir ou dar causa a processos erosivos e carreamento de solo para as vias públicas, para o sistema de drenagem e esgotamento sanitário e para os corpos hídricos; Praxo para Defesa: 20 dias a contar do recebimento na Av. Academico Nilo Figueiredo 1723 Lj 26 bairro Vila Joana Darc, Lagoa Santa - MG ou fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510002126

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **SOUZA LIMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **40.***.***/0001-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida JARDIM IMPERIAL, 32 E 34, JARDIM IMPERIAL.** (lote 53, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Dezembro de 2025, às 13 horas e 22 minutos. ‘’Em vistoria na data de 12/12/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Avenida Jardim Imperial ao lado direito do número 30. O responsável será notificado para providenciar a limpeza de acordo com a legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - **O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000302

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte QUALITY PARTICIPACOES LTDA portador do CNPJ/CPF nº 03.*.***/0001-49 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua 6, 15, RESIDENCIAL MONTREAL. (lote 1, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Dezembro de 2025, às 13 horas e 40 minutos. ‘’Em vistoria na data de 11/12/2025 foi constatado lote mal conservado na Alameda Enedino de Oliveira próximo a Avenida Bandeirante Felipe Rodrigues. O responsável será notificado para realizar a limpeza de acordo com a legislação vigente no município.** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31)

3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20225010001699

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte DECIO DA PURIFICACAO portador do CNPJ/CPF nº 115.*.***-91 por Obra Irregular, situado na Rua ANTARES, 965 E 967, PORTAL DO SOL. (lote 19, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Janeiro de 2026, às 18 horas e 16 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR** Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Fica o proprietário autuado por descumprir as exigências do Art. 16, e Art. 31 da Lei Municipal 2863/08. Obra de construção sem a devida documentação, Alvará de Construção expedido pela Prefeitura. O embargo só será retirado após a regularização da obra, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros aos espaços públicos ou ao meio ambiente. Área aproximada de 190,00m². Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202644100010

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte MARCUS DE ANDRADE portador do CNPJ/CPF nº 009.*.***-72 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua RONAN ANDRADE DE OLIVEIRA, 73, CONJUNTO BELA VISTA. (lote 6, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Janeiro de 2026, às 10 horas e 36 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.** Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO
Estagiário da Diretoria de Fiscalização

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:12448BA6

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **DINÂMICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ: **34.964.240/0001-28 –** Ata de Registro de Preços Nº 133/2025. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **0005/2026.** Em **22/01/2026.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:91E66329

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026/SEPLAG

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026/SEPLAG

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS PARA PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido que todos os processos de compras, licitações e contratações, deverão ser protocolados junto ao setor competente com antecedência mínima de **150 (cento e cinquenta) dias** do vencimento do contrato/ata de registro de preços vigente ou da data prevista para disponibilização do objeto para solicitações.

§1º. O prazo referido no caput aplica-se igualmente aos processos que demandem contratações inéditas, devendo a Secretaria Demandante prever com antecedência as necessidades para assegurar a conclusão do certame dentro da programação administrativa.

§2º Para os processos que demandem **prova de conceito,** o protocolo deverá ocorrer com antecedência mínima de **240 (duzentos e quarenta) dias**, considerando a complexidade e as etapas adicionais necessárias à avaliação técnica.

§3º Para aditivos contratuais, o processo deverá ser protocolado com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do vencimento do contrato principal.

Art. 2º – É de responsabilidade da Secretaria demandante atentar-se aos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, garantindo que a abertura dos processos não resulte em interrupção de fornecimento de materiais, suspensão de serviços ou prejuízo à continuidade administrativa.

Art. 3º – Não serão aceitos pedidos de compra direta ou emergencial fundamentados na ausência de planejamento da Secretaria solicitante, salvo situações devidamente justificadas e comprovadas como imprevisíveis, excepcionais e inevitáveis.

Art. 4º – Compete à Secretaria demandante planejar previamente as aquisições e contratações vinculadas a eventos, inaugurações e programações oficiais, observando o prazo mínimo para abertura dos processos, evitando compras emergenciais, entregas fora do prazo e falta de conformidade documental na data prevista para execução.

Art. 5º – A Secretaria demandante deverá realizar consulta prévia junto às demais Secretarias Municipais, com objetivo de identificar demandas semelhantes e viabilizar a realização de um único certame, promovendo racionalização de recursos, ganhos de escala, melhores condições comerciais e maior economicidade aos cofres públicos.
Art. 6º – Cada Secretaria deverá realizar análise prévia dos processos de exercícios anteriores, com o objetivo de corrigir falhas previamente identificadas, evitando devoluções, necessidade de erratas, republicações, cancelamentos ou prorrogações indesejadas.
Art. 7º – É de responsabilidade da área demandante promover a conferência integral da redação e do conteúdo dos documentos integrantes dos processos de compra, incluindo, mas não se limitando a:
I – Documento Formalizador de Demanda;
II – Termo de Referência;
III – Estudo Técnico Preliminar;
IV – Mapa de Risco;
V – Demais peças obrigatórias previstas.
Art. 8º – Esta Instrução Normativa tem por finalidade fortalecer a cultura de planejamento inicial das contratações, garantindo maior segurança administrativa, eficiência nos processos e regularidade na prestação de serviços e fornecimento de materiais ao Município.

Lagoa Santa/MG, data da assinatura eletrônica.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thais do Carmo Madeira
Código Identificador:05F4FA0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 036/2024, DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA BAR E RESTAURANTE SOARES & SILVA DE LARANJAL LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **BAR E RESTAURANTE SOARES & SILVA DE LARANJAL LTDA** representada pela Sra. Sarah Matos Alexandre Garcia, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 079/2024, Pregão Presencial Nº 026/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela quarta vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 036/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual até 07/08/2026.

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Laranjal MG, 07 de janeiro de 2026

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

BAR E RESTAURANTE SOARES & SILVA DE LARANJAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:65DAB59C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Leme do Prado/MG, torna público que está aberto o procedimento de Credenciamento 002/2026. Objeto: Credenciamento de empresa especializada em serviços de hospedagem e alimentação para manutenção das diversas secretarias do município de Leme do Prado/MG. Prazo para credenciamento: 26/01/2026 até 31/12/2026. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do Telefone/WhatsApp (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:5639E872

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 137, 138, 139, 140, 141, 142 DE 2025

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 071/2025. Pregão Eletrônico n.º 017/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de dieta enteral industrializada, suplementos alimentares e demais materiais para manutenção do sistema único de saúde do município. Empresas detentoras: Ata 137/2025: 49.692.912 Jorge Ramos de Oliveira, com valor global de R$:1.725,00 ; Ata 138/2025: Comercial Otto Eireli; com valor global de R$: 3.256,00; Ata 139/2025: Mg2 Nutricao Ltda, com valor global de R$: 11.160,00 ; Ata 140/2025: N M Licitacoes Ltda, com valor global de R$: 4.947,50; Ata 141/2025: Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional, com valor global de R$: 22.068,00; Ata 142/2025: Pucmed Eireli, com valor global de R$: 470,00. Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:09A2C0BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,PARA O PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SINISTRO REFERENTE AO VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE PLACA OQY-4497, COM FULCRO NO ART. 74, caput DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na

forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 08 de dezembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CA97C4A3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 300.8089/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 15 de janeiro de 2026, item 6 da pauta, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **AUTO POSTO ROSÁRIO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 59.670.218/0001-04, em que solicita a supressão de três indivíduos arbóreos localizados na calçada em frente a imóvel de sua propriedade localizado na Praça do Rosário, s/n, Quadra 009, Lote 0299, informa que o pedido foi **DEFERIDO, tendo como medidas compensatórias:**
1 – Plantio de três indivíduos da espécie Oitis, medindo cada uma no mínimo 1,5 metros em local próximo ao da supressão.
2 – Doação á Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no endereço abaixo informado, de 75 (setenta e cinco) mudas de espécies frutíferas nativas e de Oitis, medindo cada uma no mínimo 1,5 metros.

Leopoldina, MG, 22 de janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:FBDFDCB3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 013/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 013/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 013/2025 e suas alterações, **homologado em 08 de dezembro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 15 de janeiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 013/2025

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	TAIRINE CORREA DE MENDONÇA	60

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:808FB9D8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 012/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 012/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados

(as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 012/2025 e suas alterações, **homologado em 28 de novembro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 15 de janeiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 012/2025

Função: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ANA PAULA N. BATISTA	80

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:97255E74

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.002/2026

Credenciante: Município de Leopoldina
Credenciado: BANCO BRASIL S.A - CNPJ nº.00.000.000/0001-91
Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central
para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas
públicas municipais, em padrão febraban por intermédio de suas agências para canais de
atendimento por guia recebida/autenticada, com prestação de contas por meio
magnético dos valores arrecadados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos
Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº
123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo
com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valores: Item I - R$ 1,88 - Canais de atendimento I internet, auto atendimento e débito
automático.
- Item II - R$ 2,02 Canais de atendimento II, guichê, correspondente bancário, rede
lotérica e banco postal.
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado num prazo não superior a
30 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos
na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante. observando as
disposições dos artigos 215 e seguintes do Decreto Municipal nº.5.188/23.
Data do Termo:14/01/2026
Credenciamento nº.05/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Michelli Nitzsche Fogaça

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0AEF5C1C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025 PREGÃO N° 81/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2024

Partes: CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO LTDAe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) meses, a partir de 31/12/2025, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura:30/12/2025
Signatários: Serguei Ferreira da Silva
Antônio Carlos Martins Pimentel – Chefe Interino do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:66E5B35B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.58/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025

Partes:R C PARTICIPAÇÕES & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do objeto:O Objeto do presente termo versa sobre a prorrogação da Vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/03/2026, conforme solicitação e justificativa da Guarda Civil Municipal de Leopoldina (Memorando n° 02/2026), em consonância com a Lei n° 14.133/21.
Data de assinatura:14/01/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Ricardo Calil

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:683CB53B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 18, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da Controladora Geral Sra. Adriana Vieira da Silva Souza;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. Daniel Luís Soares de Oliveira, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Controlador Geral, no período de 02/02/2026 a 21/02/2026.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2ED6C7B3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 19, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, o Sr. Rogério Junqueira Villela Baptista, do cargo de Superintendente de Trânsito, na Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de janeiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:3A967143

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 20, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Rogério Junqueira Villela Baptista, para exercer o cargo de Secretário de Obras no Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 23/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de janeiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6E041DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA

REVOGAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 01/2026

INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS.
O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG, por meio do Prefeito Municipal, **LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A REVOGAÇÃO do Aviso de Intenção de Adesão nº 01/2026**, que tratava da intenção de adesão à Ata de **Registro de Preços nº 025/2025,** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, promovido pelo **Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS**, cuja empresa vencedora foi **Titoneli Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ nº **11.448.734/0001-54**.
A revogação ocorre por **razões de interesse público e conveniência administrativa**, nos termos da legislação vigente, ficando sem efeito todos os atos decorrentes do referido aviso.

Limeira do Oeste – MG, **22 de janeiro de 2026.**

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:12D08A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 12/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

LOCADOR: JOSÉ ANTÔNIO ROCHA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS (DEPÓSITO) DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).**

PRAZO: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 19 de dezembro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:FAFED89D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.964, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO N.º 3.964, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe o Artigo 41-C, § 5º, do Lei Complementar n. 177/2023, que acrescenta dispositivo às Leis Complementares nº. 034/2023 e 030/2013, para instituir o Auxílio-Alimentação, e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica atualizado o valor do Auxílio-Alimentação, mediante aplicação do percentual de 3,9% (três vírgula nove por cento), que corresponde à variação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, para R$ 195,95 (cento e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luz, 22 de janeiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:323585CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 191/2025 NÚMERO DA ATA: 010/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 191/2025
NÚMERO DA ATA: 010/2026

Processo nº: 191/2025
Pregão Presencial n°: 039/2025
Número da Ata: 010/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS LÁCTEOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA – MG, PARA UTILIZAÇÃO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.**
Empresa detentora da ata: PADARIA E LANCHONETE MARZINHO DE MINAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.188.806/0001-70
Valor Total Registrado: R$ 65.509,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e nove reais)
Data da Assinatura da Ata: 22/01/2026
Joice Pozenato Soares Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3847C3B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 014/2026 NÚMERO DE CONTRATO: 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 014/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 018/2026

Processo nº: 014/2025
Inexigibilidade n°: 007/2026
Número de Contrato: 018/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026, NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.
Empresa Contratada: WMA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada: 19.050.800/0001-45
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 22/01/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E60E5BFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 015/2026 NÚMERO DE CONTRATO: 019/2026

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 015/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 019/2026

Processo nº: 015/2026
Inexigibilidade n°: 008/2026
Número de Contrato: 019/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ARTISTA DE RECONHECIDA NOTORIEDADE NACIONAL, DESTINADA À COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2026.

Empresa Contratada: FS ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ da Contratada: 62.976.606/0001-14
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Data da Assinatura do contrato: 22/01/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F2707FB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 191/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 191/2025 Pregão Presencial n° 039/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS LÁCTEOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA – MG, PARA UTILIZAÇÃO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: PADARIA E LANCHONETE MARZINHO DE MINAS LTDA - CNPJ: 40.188.806/0001-70 Valor Total de R$ 65.509,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e nove reais)

MAR DE ESPANHA, 20 de Janeiro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4D54FE9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 003/2026
DISPENSA N° 001/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 003/2026 Dispensa n° 001/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL E APOIO À DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, ABRANGENDO A CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS POR MEIO DE DRONE, COBERTURA FOTOGRÁFICA E AUDIOVISUAL DE EVENTOS OFICIAIS, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO APOIO À DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: 49.202.006 LUCAS DE OLIVEIRA SILVEIRA - CNPJ: 49.202.006/0001-30 Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

MAR DE ESPANHA, 22 de Janeiro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:08FEAE4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 014/2026
INEXIGIBILIDADE N° 007/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 014/2026 Inexigibilidade n° 007/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026, NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: WMA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 19.050.800/0001-45 Valor Total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

MAR DE ESPANHA, 21 de Janeiro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:734A813E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO 2º(SEGUNDO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do 2º(segundo)Termo Aditivo ao Contrato Nº015/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº02/2024 – Dispensa 01/2024. Contratado: **GOV PRINT SOLUÇOES GRAFICAS E EDITORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 22.924.085/0001-37, com sede à Av. Rio Branco, nº1420 Bairro Cazeca em Uberlândia/MG CEP 38.400-019, alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 29.01.2027. O Valor – Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 8,851650% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor de cada cópia, passando de **R$0,10** (dez centavos) para **R$0,11** (onze centavos).

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:821852E2

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 01/2026 - Adesão à Ata de Registro de Preço nº 039/2025 decorrente ao Pregão Eletrônico nº.020/2025 proveniente do**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**. Objeto: aquisição de veículos pesados, máquinas rodoviárias, afim de atender a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural deste município de Matutina**.**Contratado: **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.209.965/0001-54,com sede à Rod Br 381 – Rodovia Fernão Dias,211,Bairro Bandeirantes,*CEP:32.240-090,Municipio Contagem*, MG. Valor:**R$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).**Prazo: 15.01.2026 a 15.04.2026.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:2232A64C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N. 006, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta os arts. 197 e 198 da Lei Complementar nº 1.156, de 5 de novembro de 2025, que dispõem sobre a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de

Qualquer Natureza - ISSQN no Município de Matutina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matutina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no inciso V, do art. 210, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto nos arts. 146, III, "a", e 156, III, da Constituição da República;
Considerando o art. 7º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, que define o preço do serviço como base de cálculo do ISSQN;
Considerando os arts. 197 e 198 da Lei Complementar Municipal nº 1.156, de 5 de novembro de 2025 (Código Tributário Municipal);
Considerando a mutação jurisprudencial verificada na interpretação das hipóteses de exclusão e redução da base de cálculo do ISSQN, especialmente nos serviços de construção civil, impondo interpretação estrita e restritiva;
Considerando a necessidade de assegurar legalidade tributária, segurança jurídica, isonomia fiscal e proteção do erário municipal,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN no Município de Matutina, nos termos dos arts. 197 e 198 da Lei Complementar nº 1.156, de 5 de novembro de 2025, adotando interpretação estrita e restritiva das hipóteses de dedução.
Art. 2º A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço, entendido como a receita bruta mensal resultante da prestação de serviços, na forma do art. 198 do Código Tributário Municipal.
Art. 3º Integram o preço do serviço, para fins de incidência do ISSQN:
I - o montante dos tributos incidentes, ainda que destacados;
II - os valores despendidos direta ou indiretamente em favor de terceiros;
III - quaisquer acréscimos, encargos, reajustes, multas contratuais ou valores cobrados em separado.
Art. 4º Na ausência de preço declarado, ou quando constatada subavaliação, poderá a autoridade fiscal adotar o preço corrente de mercado, mediante procedimento fiscal regular.
Art. 5º As deduções da base de cálculo do ISSQN constituem exceção e somente serão admitidas nas hipóteses expressamente previstas no art. 197 da Lei Complementar nº 1.156, de 2025, sendo vedada a ampliação por analogia, interpretação extensiva ou presunção.
Art. 6º O ônus da prova quanto à existência, legitimidade, enquadramento legal e valor das deduções incumbe exclusivamente ao contribuinte.
Art. 7º Nos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa ao Código Tributário Municipal, o ISSQN incide, como regra geral, sobre o preço integral do serviço.
Art. 8º Somente poderão ser excluídos da base de cálculo do ISSQN os valores correspondentes a materiais que, cumulativamente:
I - tenham sido produzidos pelo próprio prestador do serviço, fora do local da obra;
II - sejam incorporados definitivamente à obra, nela permanecendo após a sua conclusão;
III - percam sua identidade física no ato da incorporação;
IV - estejam sujeitos à incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS;
V - sejam comprovadamente vinculados à atividade produtiva do prestador, mediante documentação fiscal, contábil e operacional idônea, capaz de demonstrar que os materiais foram por ele efetivamente produzidos.
Parágrafo único. Caberá exclusivamente ao prestador do serviço demonstrar, perante a Administração Tributária Municipal, que os materiais objeto da dedução foram por ele produzidos, não se admitindo presunção, inversão do ônus da prova ou equiparação a materiais simplesmente adquiridos de terceiros.
Art. 9º A exclusão prevista no art. 8º não se aplica:
I - a materiais adquiridos de terceiros, ainda que personalizados, adaptados ou transformados de forma acessória;
II - a insumos, bens intermediários, equipamentos, ferramentas, estruturas provisórias ou materiais de consumo;
III - a quaisquer materiais cuja produção própria pelo prestador não seja demonstrada de forma clara, objetiva e verificável.
Parágrafo único. A inexistência, insuficiência ou inconsistência da prova acerca da produção própria dos materiais autoriza a Administração Tributária a desconsiderar integralmente a dedução pleiteada.
Art. 11. As reduções percentuais previstas nos incisos IV e V do § 2º do art. 197 da Lei Complementar nº 1.156, de 2025:
I - constituem limites máximos legais, não gerando direito subjetivo à dedução;
II - devem ser interpretadas estrita e restritivamente, à luz da mutação jurisprudencial;
III - somente poderão ser aplicadas quando o prestador comprovar, de forma satisfatória à Administração Tributária, que os materiais deduzidos foram por ele produzidos fora do local da obra e estão sujeitos ao ICMS.
Art. 12. Em razão da mutação jurisprudencial e para fins de aplicação administrativa, a dedução máxima admitida, quando preenchidos todos os requisitos legais e regulamentares, fica limitada a até 20% do preço do serviço, exclusivamente a título de materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra.
Parágrafo único. O percentual máximo referido no caput não constitui presunção de produção própria de materiais, devendo cada caso ser analisado individualmente pela Administração Tributária.
Art. 13. A aceitação de qualquer dedução da base de cálculo do ISSQN dependerá de pronunciamento expresso e motivado da Administração Tributária Municipal, que poderá:
I - acolher integralmente a dedução pleiteada;
II - acolhê-la parcialmente; ou
III - rejeitá-la, quando não comprovado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O silêncio da Administração Tributária não implica concordância, homologação ou reconhecimento tácito da dedução.
Art. 14. O ISSQN recolhido com exclusões ou reduções da base de cálculo não constitui lançamento definitivo, permanecendo sujeito à homologação, revisão ou lançamento de ofício.
Art. 15. Constatada a inexistência, irregularidade, inadequação jurídica ou insuficiência de comprovação das deduções aplicadas, o imposto será exigido integralmente, com os acréscimos legais e penalidades cabíveis.
Art. 16. Este Decreto consolida a orientação administrativa do Município de Matutina em conformidade com a evolução jurisprudencial, não se aplicando entendimentos administrativos ou judiciais superados.
Art. 17. O Secretário Municipal de Fazenda poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, vedada a ampliação das hipóteses de dedução da base de cálculo do ISSQN.
Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 22 de janeiro de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:0EE79CB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 010 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA CIRLENE APARECIDA LOPES ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei 1030/2021 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Prorrogação de Licença para o Trato de Assuntos Particulares a servidora **CIRLENE APARECIDA LOPES ALVES**,

matrícula 937, portadora do CPF nº ***.254.***-** e RG nº MG-**.962.***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, com início a partir de 26 de janeiro de 2026, conforme solicitação da servidora.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei Municipal nº 1030/2021 conforme dispõe o Art. 1º, §3º, correspondendo a sua **terceira** prorrogação, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 22 de janeiro de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:31867A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará Processo Administrativo de Licitação nº 023/2026, Concorrência nº 02/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANITL – CEMEI, NA CIDADE DE MINAS NOVAS-MG**. Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 05/02/2026. Referência de tempo: Horário oficial de Brasilia. Local: Plataforma de Licitaçoes AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:49603125

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023, Processo nº 033/2023 - Partes: Município de Mirabela/MG e MÁRCIO APARECIDO RAMOS ROCHA, identidade sob o nº MG3.705.572, CPF: 550.699.836-87- Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento e instalação do CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA (CCC) da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela-MG. Mirabela, 22 de janeiro de 2026 - Ratificada por Luciano Rabelo Veloso - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B96DFECA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ARP– PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ÁLCOOL EM GEL E MATERIAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA,**
EXTRATO DE ARP n° 013/2026 - Contratado: **AGUIA BRASIL COMÉRCIO DE ABRASIVOS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.558.366/0001-46, Valor: R$**184.344,15**, Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n° 014/2026 - Contratado: **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.151.275/0001-04, Valor: **R$79.954,00,** Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n° 015/2026 - Contratado: **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº48.256,518/0001-17, Valor: R$**240.816,25,** Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n° 016/2026 - Contratado: **DINAMICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.193.714/0001-58, Valor: **R$7.535,00**, Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n° 017/2026 – Contratado: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.729.755/0001-15, Valor: R$**39.650,00**, Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n° 018/2026 – Contratado: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001-05, Valor: **R$20.826,00** Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n° 019/2026 - Contratado: **CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.929.297/0001-30, Valor: R$47.533,00, Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n° 020/2026 – Contratado: **R. DE O. SANTIL EPI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 97.530.228/0001-25, Valor: R$ 8.910,00, Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n° 021/2026 - Contratado: **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60, Valor: R$1.048,60, Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n° 022/2026 - Contratado: **MIRAFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.919.689/0001-19, Valor: R$25.620,70 Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Mirabela/MG, 22 de janeiro de 2026,

JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA–
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:395A1C6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FICANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 074/2025- Pregão Eletrônico N.º 039/2025- EMPRESA: **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**. VALOR: R$ 3.499,50 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Objeto: Objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos básicos e afins 2025. Vigência: 09/10/2025 a 09/10/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5ED78554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação, do Processo Licitatório PRC nº 514/2025, Pregão Presencial nº 25/2025, cujo objeto é: Registro de preços, objetivando à futura e eventual aquisição de kits de material escolar, para fornecimento aos alunos das escolas municipais de educação básica, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Moema/MG, nos exatos termos do edital e seus anexos. FORNECEDORES: 1 – Solis Farma Moema Drugstore Ltda, CNPJ Nº 13.844.801/0001-85, no valor total de R$ 99.899,99 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos), sendo: a) lote 01 no valor de R$ 8.500,00; b) lote 02 no valor de R$ 37.000,00 e c) lote 04 no valor de R$ 54.399,99. 2 – USB Comercial Ltda ME, CNPJ Nº 11.142.731/0001-98, no valor total de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), sendo: a) lote 03 no valor de R$ 40.500,00. 3 – AM&C Distribuidora Ltda, CNPJ Nº 54.853.906/0001-88, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo: a) lote 05 no valor de R$ 4.500,00. Data de assinatura 22/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 22/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:27F1D73C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do oitavo termo aditivo do Contrato nº 076/2024, firmado entre o Município de Moema e Construção e Engenharia de Pará de Minas Ltda, CNPJ sob o nº 50.867.701/0001-09. Objeto: retificação do segundo termo aditivo, acrescendo ao contrato o valor de R$72.713,70 (setenta e dois mil, setecentos e treze reais e setenta centavos), referente ao aumento quantitativo e qualitativo de item da planilha orçamentária, passando o valor total do contrato a ser de R$3.910.792,59 (três milhões, novecentos e dez mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) Data de assinatura 22/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 22/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:43496650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 01/2026 (RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 11, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a relação de candidatos **DESCLASSIFICADOS** no Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação (Edital nº 11, de 04 de novembro de 2025), **em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008**, especialmente o **art. 11**, e com os **itens 5.7 e 5.8** do referido Edital.

1. Relação nominal dos desclassificados

NOME	CURSO
ADRIANA APARECIDA ARAÚJO PEREIRA	PEDAGOGIA
ALESSANDRA VARGAS FERREIRA SETTE	PEDAGOGIA
ALINE CRISTINA DIAS DA SILVA	PEDAGOGIA
ANA PAULA DA SILVA MENDES	PEDAGOGIA
ANDREZA DIAS ALVES	PEDAGOGIA
ANGÉLICA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	PEDAGOGIA
BRENDA CHRYSTYE SANTOS DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA
CARLA EMILIA CORRÊA GIAGIO	PEDAGOGIA
DALYLLA DE APRIGIO AGOSTINI	PEDAGOGIA
EDUARDO AUGUSTO DA SILVA	PEDAGOGIA
FERNANDA E SILVA NUNES TRAJANO	PEDAGOGIA
FLAVIANA MOURA DA SILVA CIULDIN	PEDAGOGIA
GEOVANNA FERNANDES RAMALHO	PEDAGOGIA
GISELLY CARVALHO DE ALMEIDA ASSIS	PEDAGOGIA
HEMILLAYNE APARECIDA SOUZA SILVA	PEDAGOGIA
ILARA APARECIDA NASCIMENTO	PEDAGOGIA
ISABELA RIBEIRO RODRIGUES	PEDAGOGIA
ISABELLA DA MATA MOREIRA	PEDAGOGIA
ISLAYNE FORNAZIER DA SILVA	PEDAGOGIA
JESSICA DA ROCHA SANTANA	PEDAGOGIA
JÉSSICA MARIA RODRIGUES DE BARROS	PEDAGOGIA
JORDANIA APARECIDA PEDROSA DA SILVA	PEDAGOGIA
JOSCILENE CANDIDA CORREA	PEDAGOGIA
JOSÉLIA NÁDIA BATISTA BRITO	PEDAGOGIA
JULIA SILVA MARQUES	PEDAGOGIA
KEMILLY VIDEIRA DE SOUZA LEAL	PEDAGOGIA
KENYA VIEIRA LIMA	PEDAGOGIA
LARA SOUZA DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA
LARISSA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	PEDAGOGIA
LAURA VITORIA MARTINS	PEDAGOGIA
LETICIA LEITE DE OLIVEIRA PEREIRA	PEDAGOGIA
LÍVIA CUNHA SILVA	PEDAGOGIA
LORENA LANCINI ANTUNES	PEDAGOGIA
LUCIENI CORREIA DA SILVA	PEDAGOGIA
LUDMILA L RODRIGUES ANGELO	PEDAGOGIA
LUZIA CLAUDIA PEREIRA	PEDAGOGIA
MÁRCIA DOS SANTOS MATOS	PEDAGOGIA
MÁRCIA RAMOS DE ASSIS GREGÓRIO	PEDAGOGIA
MARGARETH ATHAIDES COSTA	PEDAGOGIA
MARIA CECILLYA MOTA FONSECA DA SILVA	PEDAGOGIA
MARIA DO CARMO DIAS MACHADO	PEDAGOGIA
MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA
MARIA EDUARDA DA SILVA MONTEIRO	PEDAGOGIA
MARIA VITORIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	PEDAGOGIA
MARIA VITÓRIA MOREIRA TELES	PEDAGOGIA
MICHELE ALVES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA
MICHELE RODRIGUES DE SOUZA	PEDAGOGIA
NAÍSA DE OLIVEIRA PERCÍNIO	PEDAGOGIA
PAULA MOREIRA RODRIGUES	PEDAGOGIA
PRISCILA APARECIDA CORREA DA SILVA	PEDAGOGIA
RAFAELA FREITAS DOS SANTOS	PEDAGOGIA
RENATA BASTOS BARROZO MENDES	PEDAGOGIA
ROBERTA APARECIDA NOVAES	PEDAGOGIA
SANDRA REGINA SOARES SILVA	PEDAGOGIA
SARA PEREIRA DE ALMEIDA FERREIRA	PEDAGOGIA
SILEIMARA ROSA SILVA	PEDAGOGIA
STTEFFANY ARAÚJO LOMEU DE CARVALHO	PEDAGOGIA

TATIANE AGLAE GOMES ALVAREZ	PEDAGOGIA
THAWANE MARTINS DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA
THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	PEDAGOGIA
THIFFANI VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	PEDAGOGIA
VANESSA CRISTINA NEPOMUCENO SILVA	PEDAGOGIA
ALICE MENDES DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO ESPECIAL
CINTIA GOMES DE SOUZA	EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUDINEA GOMES MARIGO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
FERNANDA ARAÚJO MOUTINHO BARTOLE	EDUCAÇÃO ESPECIAL
IZADORA DE SOUZA MACEDO DORNELLAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL
JAMILY FERREIRA MINARINI	EDUCAÇÃO ESPECIAL
MARIA VITÓRIA GALDINO SILVA	EDUCAÇÃO ESPECIAL
MARISA MARIA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO ESPECIAL
MICHELE MELO MASSARDI DUTRA SANTANA	EDUCAÇÃO ESPECIAL
PENÉLLOPY DA ROCHA SANTANA	EDUCAÇÃO ESPECIAL
SANDRA CRISTINA DIAS FERNANDES	EDUCAÇÃO ESPECIAL
SARA FARIA CAETANO	EDUCAÇÃO ESPECIAL
SONIA MARIA DA COSTA TEIXEIRA	EDUCAÇÃO ESPECIAL
WANESSA LÍDIA DE ASSIS LACERDA	EDUCAÇÃO ESPECIAL
TIAGO FERREIRA DA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
SAMUEL RODRIGUES SANTANA	MATEMÁTICA
LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	LETRAS
MARIA ELISA FREITAS ALVARES JESUS	HISTÓRIA

2. Recurso
Fica assegurado aos interessados o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso, contado da publicação deste edital, na forma prevista no Edital nº 10/2025**.**

Muriaé/MG, 22 de janeiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FA389E5C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 001/COMISSÃO DE NORMAS/CMAS/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Convocação para recomposição de vagas remanescentes de suplentes e usuários do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

A Comissão de Normas, constituída pela Resolução nº18/2025 do CMAS de data 03 de setembro de 2025, alterado pela Resolução nº30/2025 e em conformidade com o Art. 16 da Lei 8.742/1993, Art. 1º § 3º da Resolução CNAS nº 06/2015, Art. 7º da Resolução CNAS nº 237/2006 e Resolução CNAS nº 99/2023:

Resolve:

Convocar os usuários da Política de Assistência Social interessados em participar do processo de recomposição das vagas remanescentes de suplentes de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025–2027, conforme as disposições a seguir:

I – DAS VAGAS

Ficam abertas 03 (três) vagas para suplentes de representantes dos usuários do SUAS, em razão de não preenchimento no processo eleitoral anterior.

II - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições poderão ser protocoladas na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, bairro Safira, Muriaé/MG, ou enviadas por e-mail para: secretariaexecutivamuriae@gmail.com, endereçadas à Comissão de Normas, no período de **26/01/2026 a 30/01/2026**.

2.2 – O requerimento de inscrição (Anexo I) estará disponível no site: https://muriae.mg.gov.br/ → Cidadão → Editais → Conselhos Municipais.

III – DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS

Poderão se inscrever usuários(as) da assistência social, conforme Resolução CNAS nº 11/2015, entendidos como cidadãos em situação de vulnerabilidade e risco social que acessam serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social e do SUAS.

3.1 Documentos necessários:

a) Documento oficial com foto e comprovação de maioridade;

b) Documento comprovando inscrição no Cadastro Único;

c) Ficha de inscrição (Anexo I), disponível no site da prefeitura.

Parágrafo único: Aplica-se a vedação quanto ao exercício de cargos de direção, confiança ou função comissionada na gestão do SUAS municipal, bem como a representação de entidades ou organizações de assistência social.

IV – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PUBLICAÇÃO, RECURSOS E RESULTADO FINAL

4.1 – A Comissão de Normas analisará e julgará as inscrições com base no item III deste edital no dia

4.2 – A publicação preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos será feita no dia **03/02/2026.**

4.3 – Recursos poderão ser interpostos entre **04/02 e 06/02/2026,** presencialmente na Secretaria Executiva dos Conselhos, das 13h30 às 16h30.

4.4 – A análise dos recursos ocorrerá em **09/02/2026.**

4.5 – A publicação final dos habilitados será feita em **10/02/2026.**

4.6 – Caso o número de candidatos habilitados seja igual ao número de vagas disponíveis, a Comissão poderá declará-los eleitos.

V- DA APRESENTAÇÃO E POSSE

A posse dos suplentes de usuários eleitos ocorrerá na reunião ordinária do CMAS, no dia **11/02/2026,** às 14 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VI – DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	23/01/2026
Período de Inscrições	26/01/2026 a 30/01/2026
Análise de Inscrições	02/02/2026
Publicação Preliminar das Inscrições Deferidas	03/02/2026
Interposição de Recursos das Inscrições	04/02/2026 a 06/02/2026
Análise dos recursos	09/02/2026
Homologação dos Candidatos	10/02/2026
Posse dos Conselheiros eleitos	11/02/2026

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 Os suplentes eleitos exercerão mandato complementar ao período vigente do CMAS (biênio 2025–2027).

7.2 A Comissão de Normas será soberana para dirimir quaisquer casos omissos a este Edital.

Muriaé – MG
22 de janeiro de 2026.

EDÉZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO 1 – EDITAL Nº 001/2026 – CMAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIO

NOME DO USUÁRIO: _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO: _____
NÚMERO: _____
BAIRRO: _____

II – CATEGORIA REPRESENTATIVA:

Entidade Usuários de Assistência Social ( )

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:

A) Cópia de documento oficial com foto, comprovando maioridade;
D) Cópia de inscrição no CADASTRO ÚNICO.

Muriaé, _____ de_____ de 2026.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4E013492

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 004/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 004/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

NOTIFICADA: ISM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.973.779/0001-97, situada à Rua Lincoln Marinho, nº 108, apt 102, Barra, Muriaé-MG, CEP 36.884-092, na pessoa de sua representante legal, Sra. ISABELLA ALVES SOUSA MOURA, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria referente à obra da Delegacia da Mulher – Muriaé/MG.

Conforme vistoria técnica realizada na Casa da Mulher, constatou-se a ocorrência de persistência de infiltração no teto, caracterizada por manchas de umidade, degradação do revestimento e gotejamento ativo, indicando falhas no sistema de impermeabilização, ocasionando prejuízos à pintura nova, devendo a CONTRATADA proceder à correção da causa da patologia identificada.

Solicita-se que as correções dos serviços descritos sejam realizadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento desta notificação.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 067001/2025, Concorrência Eletrônica 004/2025.

Muriaé, 21 de janeiro de 2026.

ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
CREA MG 214239/D
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:87CCB234

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiário de pós graduação em Direito, para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2025.

O**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,**com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOa realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para a contratação de Estagiários de Pós Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.° 01, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDOo que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDOa homologação do Processo Seletivo, de acordo com a Portaria nº 08, de 07 de julho de 2025;

CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 16, de 18 de dezembro de 2025, a qual prorrogou a validade do Processo Seletivo em tela;

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecerem à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, situada à Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 26 de janeiro de 2026, no horário de 12:00 às 18:00 horas, munidos dos documentos necessários constantes do Edital nº 01/2025, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio:

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
7º	018	70	26/04/2000
8º	017	70	09/01/2002
9º	025	70	11/07/2002
10º	022	70	15/09/2002

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 22 de janeiro de 2026.

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C45D5805

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026-AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDROJATEADOR

O DEMSUR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRA

DE ALTA PRESSÃO PARA EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO - MODELO SLP 045, DE ACORDO COM OS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 12.334/2023, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. **DATA E HORA DA DISPUTA: 29/01/2026 ÀS 09:00HORAS**. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/01/2026. SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - WWW.BNC.ORG.BR. INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:17009564

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP REPARADOR ASFÁLTICO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REPARADOR ASFÁLTICO A SEREM UTILIZADAS NAS MANUTENÇÕES REALIZADAS PELOS SETORES DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **05/02/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 23/01/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:B55A8E14

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Objeto:Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte noturno destinado aos estudantes matriculados em cursos técnicos e em instituições de ensino superior no município de Muriaé - MG.Fica retificada a data da sessão de licitação.Onde se lê:Abertura da sessão dia 04/02/2026 às 13:00 h - Leia-se:Abertura da sessão dia 06/02/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras –https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos siteshttps://bnc.org.br/ ehttps://muriae.mg.gov.brInformações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:9EF46B28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE N° 001/2026

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 005/2026 – Inexigibilidade n° 001/2026, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação da empresa GUSTAVO MILEVA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.329.679/0001-25, para a realização do show musical da banda “GUSTAVO MILEVA”, no dia 06 de fevereiro de 2026, como parte das festividades do evento Naque Folia 2026, no município de Naque/MG.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme autorizado pelo no artigo 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: GUSTAVO MILEVA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.329.679/0001-25, com valor total de R$ 30.000,00(trinta mil reais).

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR
Cachê do artista	R$ 6.000,00
Transportes	R$ 5.000,00
Técnica / músicos / produção	R$ 9.000,00
Pirotecnia e CO2	R$ 2.000,00
Cenário	R$ 3.000,00
Custos variáveis	R$ 5.000,00

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 22 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:CB9FD048

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 006/2026 – Inexigibilidade n° 002/2026, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação da empresa 50.060.054 HERMINIO DE SOUZA NOVAIS, CNPJ: 50.060.054/0001-10, Show Musical com o Cantor HERMINIO NOVAIS para apresentação no evento NAQUE FOLIA 2026, a ser realizado no dia 06 de fevereiro de 2026, no município de Naque/MG.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme autorizado pelo no artigo 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: 50.060.054 HERMINIO DE SOUZA NOVAIS, CNPJ: 50.060.054/0001-10, com valor total de R$ 15.000,00(quinze mil reais).

MEMORIA DE CALCULOS DA PROPOSTA	
CACHE DO CANTOR	R$3.800,00
CACHE DOS MUSICOS/ BANDA	R$3.700,00
TRANSPORTE TERRESTRE – 200 KM – IDA E	R$2.000,00

VOLTA	
DESPESAS COM DIARIA ESTRADA	R$1.000,00
DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO	R$1.700,00
DESPESAS COM EQUIPE TECNICA E PRODUÇÃO	R$2.800,00

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 22 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:F2648E3B

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE N° 001/2026

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 005/2026 – Inexigibilidade n° 001/2026, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à contratação da empresa GUSTAVO MILEVA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.329.679/0001-25, para a realização do show musical da banda "GUSTAVO MILEVA", no dia 06 de fevereiro de 2026, como parte das festividades do evento Naque Folia 2026, no município de Naque/MG.
Considerando o regular processamento do procedimento administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado no artigo 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Considerando a análise técnica e jurídica que atestou a conformidade dos atos praticados, culminando no Termo de Adjudicação que declara a GUSTAVO MILEVA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.329.679/0001-25, para a realização do show musical da banda "GUSTAVO MILEVA", no dia 06 de fevereiro de 2026, como parte das festividades do evento Naque Folia 2026, no município de Naque/MG.
Considerando o detalhamento orçamentário que demonstra a compatibilidade dos valores e a regularidade dos custos previstos para a execução do serviço, totalizando R$ 30.000,00(trinta mil reais);
Considerando, ainda, que os atos administrativos vinculados ao procedimento encontram-se em plena conformidade com as disposições legais e normativas vigentes,
Resolve-se:
Homologar, em caráter definitivo, os atos praticados no âmbito do procedimento de dispensa de licitação, ratificando o Termo de Adjudicação que declara a contratação da empresa GUSTAVO MILEVA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.329.679/0001-25, com valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais).
Autorizar a formalização e a execução do contrato decorrente deste procedimento, observando as condições e especificações constantes dos documentos processuais.
Determinar que este instrumento seja publicado e integralmente cumprido, para que produza todos os efeitos legais.

Naque, MG, 22 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:89E6D093

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 006/2026 – Inexigibilidade n° 002/2026, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à contratação da empresa 50.060.054 HERMINIO DE SOUZA NOVAIS, CNPJ: 50.060.054/0001-10, Show Musical com o Cantor HERMINIO NOVAIS para apresentação no evento NAQUE FOLIA 2026, a ser realizado no dia 06 de fevereiro de 2026, no município de Naque/MG.
Considerando o regular processamento do procedimento administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado no artigo 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Considerando a análise técnica e jurídica que atestou a conformidade dos atos praticados, culminando no Termo de Adjudicação à empresa 50.060.054 HERMINIO DE SOUZA NOVAIS, CNPJ: 50.060.054/0001-10.
Considerando o detalhamento orçamentário que demonstra a compatibilidade dos valores e a regularidade dos custos previstos para a execução do serviço, totalizando R$ 15.000,00(quinze mil reais);
Considerando, ainda, que os atos administrativos vinculados ao procedimento encontram-se em plena conformidade com as disposições legais e normativas vigentes,
Resolve-se:
Homologar, em caráter definitivo, os atos praticados no âmbito do procedimento de dispensa de licitação, ratificando o Termo de Adjudicação que declara a contratação da empresa 50.060.054 HERMINIO DE SOUZA NOVAIS, CNPJ: 50.060.054/0001-10, com valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais).
Autorizar a formalização e a execução do contrato decorrente deste procedimento, observando as condições e especificações constantes dos documentos processuais.
Determinar que este instrumento seja publicado e integralmente cumprido, para que produza todos os efeitos legais.

Naque, MG, 22 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:46FFCAD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 025/2025. OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação do serviço de fornecimento, instalação e aplicação de forro PVC, portas venezianas e blindex, em diversas medidas, de prestação de serviços em pedras de granito, mármore, e ardósia, bem como serviços de gesseiro e vidraceiro, atendendo às necessidades das diversas demandas das secretarias municipais. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: MYCKAEL MARTINS NEVES 08652595690, CNPJ: 48.696.613/0001-31 – Valor Global: R$ 74.375,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 22/01/2026.

Natalândia/MG, 22 de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:C5F4B981

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE nº 037/2025. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico, contemplando ambiente virtual, consultoria e assessoria pedagógica, SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ: 75.104.422/0008-82- Valor Global R$ 158.070,00. Vigência: até dia 06/01/2027 – Data da assinatura: 13/01/2026.

Natalândia/MG, 22 de janeiro de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:E9A05C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N°037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE nº 037/2025. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico, contemplando ambiente virtual, consultoria e assessoria pedagógica, SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ: 75.104.422/0008-82- Valor Global R$ 34.375,00. Vigência: até dia 06/01/2027 – Data da assinatura: 13/01/2026.

Natalândia/MG, 22 de janeiro de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:6A41105A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO FINISA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE NATÉRCIA DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA. A cópia do contrato encontra disponível no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme disposto no artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Natércia (MG).

Natércia 22 de janeiro de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:9AE64864

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0005/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - DARIAM JONNIS JOSE DA SILVA - ME, 24.923.003/0001-65
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.
DISPENSA - 0049/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000127/25
VIGÊNCIA:12/01/2026 À 11/01/2027
VALOR: 55.200,00

NATERCIA - MG - DATA 12/01/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:1B9F6BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 016/2026. Chamada Pública nº 001/2026. Inexigibilidade nº 006/2026. Objeto: Chamamento de Produtores para Fornecimento de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, (Escolas Municipais e Creches), diretamente da Agricultura Familiar, obedecendo à tabela fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano Letivo de 2026. Data de Abertura: **06/02/2026 às 13:00** horas. A sessão ocorrerá na Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situada na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, neste Município. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br, e na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 22/01/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5786F672

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Extrato de 12º Termo de Aditivo ao contrato 008/2014.Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de imóvel destinado a sediar CREAS – Centro De Referência Especializado De Assistência Social em 12 meses, passando a vigorar até 14/02/2027, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Valor Global: R$ 22.919,64 (Vinte e dois mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Ludmilla Verenna Penha Sebastião.

Nepomuceno, 21/01/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES–
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F87301F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 001/2026. Processo Licitatório nº 105/2025. Pregão Eletrônico nº 039/2025. Objeto: Registro de Preços Registro de Preço de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento das unidades educacionais vinculadas à rede municipal de ensino, Secretaria de Educação, e demais órgãos da administração municipal de Nepomuceno/MG**,** para eventual contratação, durante o período de 01 (Um) ano, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. *Vigência: 01 (Um) ano. Item 0*1, ao valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 4,49 (Quatro reais e quarenta e nove centavos); Item 03, ao valor unitário de R$ 2,49 (Dois reais e quarenta e nove centavos); Item 04, ao valor unitário de R$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos); Item 05, ao valor unitário de R$ 6,09 (Seis reais e nove centavos); Item 07, ao valor unitário de R$ 2,39 (Dois reais e trinta e nove centavos); Item 10, ao valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais); Item 11, ao valor unitário de R$ 2,98 (Dois reais e noventa e oito centavos); Item 12, ao valor unitário de R$ 3,29 (Três reais e vinte e nove centavos); Item 14, ao valor unitário de R$ 2,98 (Dois reais e noventa e oito centavos); Item 34, ao valor unitário de R$ 3,00 (Três reais); Item 35, ao valor unitário de R$ 3,00 (Três reais); Item 38, ao valor unitário de R$ 6,00 (Seis reais); Item 39, ao valor unitário de R$ 3,00 (Três reais); Item 40, ao valor unitário de R$ 3,59 (Três reais e cinquenta e nove centavos); Item 58, ao valor unitário de R$ 3,89 (Três reais e oitenta e nove centavos); Item 60, ao valor unitário de R$ 3,98 (Três reais e oitenta e nove centavos); Item 61, ao valor unitário de R$ 4,00 (Quatro reais); Item 64, ao valor unitário de R$ 7,80 (Sete reais e oitenta centavos); Item 67, ao valor unitário de R$ 4,00 (Quatro reais); Item 68, ao valor unitário de R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos); Item 70, ao valor unitário de R$ 7,00 (Sete reais); Item 72, ao valor unitário de R$ 9,95 (Nove reais e noventa e cinco centavos); Item 74, ao valor unitário de R$ 3,00 (Três reais); Item 75, ao valor unitário de R$ 4,65 (Quatro reais e sessenta e cinco centavos); Item 78, ao valor unitário de R$ 26,00 (Vinte e seis reais); Item 81, ao valor unitário de R$ 7,50 (Sete reais); Item 83, ao valor unitário de R$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos); Item 84, ao valor unitário de R$ 8,00 (Oito reais); Item 89, ao valor unitário de R$ 2,98 (Dois reais e noventa e oito centavos); Item 95, ao valor unitário de R$ 3,98 (Três reais e noventa e oito centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Comercial Riddle Ltda.

Nepomuceno, 16/01/2026.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C6E16CEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 002/2026. Processo Licitatório nº 105/2025. Pregão Eletrônico nº 039/2025. Objeto: Registro de Preços Registro de Preço de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento das unidades educacionais vinculadas à rede municipal de ensino, Secretaria de Educação, e demais órgãos da administração municipal de Nepomuceno/MG**,** para eventual contratação, durante o período de 01 (Um) ano, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. *Vigência: 01 (Um) ano.* Item 27, ao valor unitário de R$ 27,99 (Vinte e sete reais e noventa e nove centavos); Item 28, ao valor unitário de R$ 32,28 (Trinta e dois reais e vinte e oito centavos); Item 33, ao valor unitário de R$ 19,94 (Dezenove reais e noventa e quatro centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Andorinha Alimentos Ltda.

Nepomuceno, 16/01/2026.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:887B8CBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 003/2026. Processo Licitatório nº 105/2025. Pregão Eletrônico nº 039/2025. Objeto: Registro de Preços Registro de Preço de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento das unidades educacionais vinculadas à rede municipal de ensino, Secretaria de Educação, e demais órgãos da administração municipal de Nepomuceno/MG**,** para eventual contratação, durante o período de 01 (Um) ano, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. *Vigência: 01 (Um) ano.* Item 08, ao valor unitário de R$ 14,00 (Quatorze reais);Item 37, ao valor unitário de R$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos); Item 43, ao valor unitário de R$ 10,48 (Dez reais e quarenta e oito centavos); Item 48, ao valor unitário de R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos); Item 49, ao valor unitário de R$ 4,95 (Quatro reais e noventa e cinco centavos); Item 53, ao valor unitário de R$ 2,79 (Dois reais e setenta e nove centavos); Item 76, ao valor unitário de R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos); Item 79, ao valor unitário de R$ 9,95 (Nove reais e noventa e cinco centavos); Item 91, ao valor unitário de R$ 5,70 (Cinco reais e setenta centavos); Item 93, ao valor unitário de R$ 2,83 (Dois reais e oitenta e três centavos); Item 94, ao valor unitário de R$ 10,48 (Dez reais e quarenta e oito centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Gouveia Representações Ltda.

Nepomuceno, 16/01/2026.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:89379213

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 004/2026. Processo Licitatório nº 105/2025. Pregão Eletrônico nº 039/2025. Objeto: Registro de Preços Registro de Preço de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento das unidades educacionais vinculadas à rede municipal de ensino, Secretaria de Educação, e demais órgãos da administração municipal de Nepomuceno/MG**,** para eventual contratação, durante o período de 01 (Um) ano, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. *Vigência: 01 (Um) ano.* Item 23, ao valor unitário de R$ 28,50 (Vinte e oito reais e cinquenta centavos); Item 24, ao valor unitário de R$ 26,25 (Vinte e seis reais e vinte e cinco centavos); Item 25, ao valor unitário de R$ 23,99 (Vinte e três reais e noventa e nove centavos); Item 26, ao valor unitário de R$ 24,50 (Vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Item 30, ao valor unitário de R$ 26,50 (Vinte e seis reais e cinquenta centavos); Item 31, ao valor unitário de R$ 16,19 (Dezesseis reais e dezenove centavos); Item 99, ao valor unitário de R$ 26,25 (Vinte e seis reais e vinte e cinco centavos); Item 100, ao valor unitário de R$ 24,99 (Vinte e quatro reais e noventa e nove centavos); Item 104, ao valor unitário de R$ 33,50 (Trinta e três reais e cinquenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Imperium Alimentos Ltda.

Nepomuceno, 16/01/2026.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:40C062EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 005/2026. Processo Licitatório nº 105/2025. Pregão Eletrônico nº 039/2025. Objeto: Registro de Preços Registro de Preço de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento das unidades educacionais vinculadas à rede municipal de ensino, Secretaria de Educação, e demais órgãos da administração municipal de Nepomuceno/MG**,** para eventual contratação, durante o período de 01 (Um) ano, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. *Vigência: 01 (Um) ano.* Item 09, ao valor unitário de R$ 3,29 (Três reais e vinte e nove centavos); Item 16, ao valor unitário de R$ 4,97 (Quatro reais e noventa e sete centavos); Item 22, ao valor unitário de R$ 1,89 (Um real e oitenta e nove centavos); Item 44, ao valor unitário de R$ 2,29 (Dois reais e vinte e nove centavos); Item 45, ao valor unitário de R$ 3,00 (Três reais); Item 46, ao valor unitário de R$ 3,00 (Três reais); Item 47, ao valor unitário de R$ 3,00 (Três reais); Item 50, ao valor unitário de R$ 4,98 (Quatro reais e noventa e oito centavos); Item 51, ao valor unitário de R$ 1,40 (Um real e quarenta centavos); Item 52, ao valor unitário de R$ 8,70 (Oito reais e setenta centavos); Item 73, ao valor unitário de R$ 7,80 (Sete reais e oitenta centavos); Item 77, ao valor unitário de R$ 2,69 (Dois reais sessenta e nove centavos); Item 82, ao valor unitário de R$ 0,90 (Noventa centavos de real); Item 90, ao valor unitário de R$ 1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos); Item 97, ao valor unitário de R$ 6,48 (Seis reais e quarenta e oito centavos); Item 98, ao valor unitário de R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Megadec Distribuidora Ltda.

Nepomuceno, 16/01/2026.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C050F47A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 006/2026. Processo Licitatório nº 105/2025. Pregão Eletrônico nº 039/2025. Objeto: Registro de Preços Registro de Preço de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento das unidades educacionais vinculadas à rede municipal de ensino, Secretaria de Educação, e demais órgãos da administração municipal de Nepomuceno/MG**,** para eventual contratação, durante o período de 01 (Um) ano, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. *Vigência: 01 (Um) ano.* Item 15, ao valor unitário de R$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos); Item 17, ao valor unitário de R$ 7,30 (Sete reais e trinta centavos); Item 18, ao valor unitário de R$ 5,89 (Cinco reais e oitenta e nove centavos); Item 19, ao valor unitário de R$ 2,86 (Dois reais e oitenta e seis reais); Item 20, ao valor unitário de R$ 2,45 (Dois reais e quarenta e cinco centavos); Item 21, ao valor unitário de R$ 3,17 (Três reais e dezessete centavos); Item 29, ao valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais); Item 32, ao valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais); Item 36, ao valor unitário de R$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos); Item 41, ao valor unitário de R$ 2,78 (Dois reais e setenta e oito centavos); Item 42, ao valor unitário de R$ 3,30 (Três reais e trinta centavos); Item 55, ao valor unitário de R$ 14,00 (Quatorze reais); Item 56, ao valor unitário de R$ 22,00 (Vinte e dois reais); Item 57, ao valor unitário de R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos); Item 62, ao valor unitário de R$ 19,98 (Dezenove reais e noventa e oito centavos); Item 65, ao valor unitário de R$ 2,63 (Dois reais e sessenta e três centavos); Item 66, ao valor unitário de R$ 2,55 (Dois reais e cinquenta e cinco centavos); Item 69, ao valor unitário de R$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos); Item 71, ao valor unitário de R$ 19,00 (Dezenove reais); Item 80, ao valor unitário de R$ 3,46 (Três reais e quarenta e seis centavos); Item 85, ao valor unitário de R$ 18,88 (Dezoito reais e oitenta e oito centavos); Item 86, ao valor unitário de R$ 19,50 (Dezenove reais e cinquenta centavos); Item 87, ao valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais); Item 88, ao valor unitário de R$ 8,06 (Oito reais e seis centavos); Item 96, ao valor unitário de R$ 11,00 (Onze reais); Item 101, ao valor unitário de R$ 30,00 (Trinta reais); Item 102, ao valor unitário de R$ 34,00 (Trinta e quatro reais); Item 103, ao valor unitário de R$ 24,89 (Vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos); Item 105, ao valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais); Item 106, ao valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais); Item 107, ao valor unitário de R$ 21,00 (Vinte e um reais); Item 108, ao valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais); Item 109, ao valor unitário de R$ 3,78 (Três reais e setenta e oito centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Thatyana Dessimoni Dias.

Nepomuceno, 16/01/2026.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:FF74411A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: SUPERMERCADO DONA NEILA LTDA

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 004/2026, Modalidade Dispensa n° 003/2026, homologada em 22/01/2026, conforme despacho "menor preço global", com base na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos de copa e cozinha para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte.

Valor Global: R$ 12.197,50 (doze mil cento e noventa e sete reais cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 0110.01.031.0001 2. 0002 3.3.90.30.00.00 - material de consumo ficha 10 e 0110.01.031.0001 2. 0035 3.3.90.30.00.00 - material de consumo Escola do Legislativo ficha 24.

Nova Ponte, 22 de janeiro de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:FB84FFE1

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 003/2026

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, II) e suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 003/2026, exarado pelo Agente de

Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa SUPERMERCADO DONA NEILA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 51.694.051/0001-00, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos de copa e cozinha para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte, pelo valor global de R$ 12.197,50 (doze mil cento e noventa e sete reais cinquenta centavos).

Nova Ponte (MG), 22 de janeiro 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:2AF41ADF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 015/2026 - Pregão Presencial Nº 008/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica para prestar serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo captura/gravação, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização dos registros fotográficos e videográficos de atos públicos, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 06/02/2026 às 08h30, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 22 de janeiro de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:DA45FC3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 016/2026 - Pregão Presencial Nº 009/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de pintura e reforma no Balneário Social de Nova Ponte/MG, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 06/02/2026 às 09h30, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 22 de janeiro de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:059B660B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 017/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Nova Ponte torna público o Chamamento Público para Credenciamento à título oneroso, dos interessados, que pretendam concorrer a exploração das barracas destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades do Carnaval 2026 no Balneário Social de Nova Ponte/MG. Data para entrega e abertura dos envelopes: 06/02/2026, às 13h00min. O edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no Departamento de Licitações, sito à Praça dos Três Poderes, n. 1.001, Centro, em Nova Ponte/MG, ou através do e-mail licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br.

Nova Ponte, 22 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA.
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:78C40911

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

Partícipes: Município de Nova Ponte/MG e Creche Stella Maris.
Objeto: Estabelecer parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, consistentes no apoio às atividades da Creche Stella Maris, conforme Plano de Trabalho – Anexo I, com transferência de recursos financeiros.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014
Termo de Fomento: nº 002/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2026.
Valor Total: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: 137.02.006.000 12.365.0017 2.013 335043
Vigência: 20/01/26 até 31/12/2026.
Assinatura: 20 de janeiro de 2026.

Nova Ponte/MG, 22 de janeiro de 2026.

PLANO DE TRABALHO
CRECHE STELLA MARIS

DADOS CADASTRAIS
1.1– **DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO**:

Nome do Município Proponente: Município de Nova Ponte - MG		CNPJ: 18.159.905/0001-74
Endereço: Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro		CEP: 38.160-000
Telefone: (34) 3356 80000	Fax: (34) 3356 8023	E-mail institucional: novaponte@novaponte.mg.gov.br
Nome do Prefeito Municipal: Prof. José Divino da Silva		

1.2– **DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE**:

Nome da Instituição: Creche Stella Maris		CNPJ: 21.289.715/0001-86
Endereço: Av Floriano Peixoto 1366		CEP: 38160-000
Telefone: (34) 3356-1288	Fax ( )	E-mail institucional: crechestellamaris15@hotmail.com
Banco: Bando do Brasil 001	Nº Agência 3230 -1	Nº Conta Corrente: 20.625-3
Vigência da atual Diretoria: 30/04/2025 a 29/04/2027		
Nome do Responsável Legal da Instituição: Leonildo Aparecido Cardoso		
Função: Presidente	RG: M4.724.297 SSP/MG	CPF: 406.307.906-63
Telefone/Celular: (34) 999784574		E-mail: cristina.achcar@hotmail.com
Endereço Residencial: Rua Joaquim Gouveia Torres, nº 165		CEP: 38160-000
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço: Maria dos Reis Pereira Cunha		
Função: Diretora	RG: M. 8-879.492	CPF: 026.827.436-33
Telefone: (34) 3356-0471	Celular: (34)99687-5948	E-mail institucional crechestellamaris15@hotmail.com

2. OBJETO:
Atender até 70 (setenta) crianças, com idade de 0 (zero) a 3 (três) anos, oferecendo cuidados integrais voltados à alimentação, higiene, saúde, segurança e bem-estar, bem como a aquisição de materiais necessários para a execução e garantia das metas propostas.

3. JUSTIFICATIVA:

A primeira infância é uma fase essencial para o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social da criança. Muitas famílias do município dependem do atendimento em creche para garantir proteção, cuidado adequado e condições seguras enquanto exercem suas atividades laborais.
O presente plano de trabalho visa assegurar um ambiente acolhedor, seguro e adequado ao desenvolvimento infantil, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar e do desenvolvimento integral das crianças atendidas pela Creche Stella Maris.

4. PÚBLICO-ALVO:
Crianças de 0 a 3 anos de idade, residentes no município, totalizando até 70 (setenta) crianças, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

5. OBJETIVO GERAL:
Garantir atendimento integral e de qualidade às crianças da primeira infância, promovendo condições adequadas de alimentação, higiene, cuidado, proteção e bem-estar.
O recurso será utilizado para Pagamento de funcionários, faturas de energia, telefone, gêneros alimentícios, materiais de construção, despesas com veículos, aquisição de móveis e utensílios e outras despesas para manutenção e funcionamento da Creche.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
Oferecer ambiente seguro, acolhedor e adequado ao desenvolvimento infantil;
Garantir alimentação saudável, balanceada e adequada à faixa etária;
Assegurar cuidados diários de higiene pessoal e do espaço físico;
Promover o bem-estar físico e emocional das crianças;
Adquirir materiais pedagógicos, de higiene, alimentação e uso contínuo necessários ao funcionamento da creche;
Contribuir para o desenvolvimento saudável das crianças, respeitando suas necessidades individuais.

7. METAS:
Atender até 70 (setenta) crianças de forma contínua;
Fornecer alimentação diária adequada a 100% das crianças atendidas;
Realizar cuidados diários de higiene pessoal e ambiental;
Garantir ambiente seguro e organizado para todas as crianças;
Adquirir e manter materiais de consumo e permanentes (alimentação, higiene, limpeza, utensílios, brinquedos e materiais pedagógicos) necessários para o atendimento;
Monitorar continuamente o bem-estar e as condições gerais das crianças.

8. METODOLOGIA / FORMA DE EXECUÇÃO:
O atendimento será realizado por equipe capacitada, composta por educadores, auxiliares, cuidadores e equipe de apoio, seguindo as normas de segurança, higiene e cuidado infantil.
As atividades ocorrerão de forma diária e contínua, com atenção individualizada às crianças, respeitando sua faixa etária, ritmo e necessidades específicas. A gestão dos materiais será feita de forma planejada, garantindo a continuidade e qualidade do atendimento.

9. RESULTADOS ESPERADOS:
Crianças bem assistidas, alimentadas e cuidadas adequadamente;
Melhoria nas condições de bem-estar, segurança e desenvolvimento infantil;
Ambiente adequado ao cuidado e à proteção da primeira infância;
Apoio às famílias por meio de atendimento seguro e de qualidade.

10. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:
A avaliação será realizada por meio de:
Registros diários de atendimento;
Controle de frequência das crianças;
Relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;
Acompanhamento das condições de higiene, alimentação e bem-estar;
Reuniões da equipe para avaliação e ajustes das ações.

11. VIGÊNCIA:
O presente Plano de Trabalho terá vigência de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado conforme necessidade e disponibilidade de recursos.

12 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS- ANO DE 2026				
ESPECIFICAÇÃO	1a. ETAPA	2a. ETAPA	3a. ETAPA	TOTAL
Aquisição de Material de Consumo, Despesas de Custeio/ Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/ aquisição de Móveis e Utensílios, Obras e Instalações/ Pagamento de funcionários, etc.	***R$225.000,00***			***R$225.000,00***
TOTAL:	***R$225.000,00***			***R$225.000,00***

13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO – ANO 2026			
Janeiro	R$18.750,00	Julho	R$18.750,00
Fevereiro	R$18.750,00	Agosto	R$18.750,00
Março	R$18.750,00	Setembro	R$18.750,00
Abril	R$18.750,00	Outubro	R$18.750,00
Maio	R$18.750,00	Novembro	R$18.750,00
Junho	R$18.750,00	Dezembro	R$18.750,00

14- FONTE DE RECURSOS: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **137.02.006.000 12.365.0017 2.0134 335043**	**REPASSE/ANO 2026**
VALOR TOTAL DO REPASSE	***R$225.000,00***

VENHO SUBMETER À APRECIAÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA, O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TENDO EM VISTA REPASSE DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO.

Nova Ponte –MG. 19 de janeiro de 2026.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

APROVADO

19 de janeiro de 2026

FABIANO FERREIRA CARDOSO
Presidente

GILMAR ABADIO DE REZENDE
Membro

KELLY DE OLIVEIRA B. FERREIRA
Membro

19 de janeiro de 2026

de acordo: Odovânio Antônio da Silva

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:4CD1EA00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
6º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/01/2023

SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/01/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO BRANCO – APAE. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 125/2025 da Secretaria Municipal de Educação, ampliar a vigência do termo em epígrafe até 31/12/2026, sendo repassado para o novo período o montante de R$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta reais), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 01/01/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:6F9C29AE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
6º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/02/2023

SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/02/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, AASSOCIAÇÃO CIVIL RELIGIOSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA. Objeto: Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 122/2025 da Secretaria Municipal de Educação, ampliar a vigência do termo em epígrafe pelo até 31/12/2026, sendo repassado para o novo período o montante de R$ 2.086.230,68 (dois milhões, oitenta e seis mil, duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 01/01/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:93F3E261

PREFEITURA DE OURO BRANCO
6º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/03/2023

SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/03/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, AASSOCIAÇÃO CIVIL RELIGIOSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 121/2025 da Secretaria Municipal de Educação, ampliar a vigência do termo em epígrafe até 31/12/2026, sendo repassado para o novo período o montante de R$ 1.440.006,54 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 01/01/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:B1F54329

PREFEITURA DE OURO BRANCO
6º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/04/2023

SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/04/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, ACRECHE SEMENTE DE LUZ. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 123/2025 da Secretaria Municipal de Educação, ampliar a vigência do termo em epígrafe até 31/12/2026, sendo repassado para o novo período o montante de R$ 1.314.908,84 (um milhão, trezentos e quatorze mil novecentos e oito reais, e oitenta e quatro centavos), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 01/01/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:A6944A5B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
6º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/05/2023

SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/05/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, OINSTITUTO MIGUEL FERNANDES TORRES. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 124/2025 da Secretaria Municipal de Educação, ampliar a vigência do termo em epígrafe até 31/12/2026, sendo repassado para o novo período o montante de R$ 1.368.556,36 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, e quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 01/01/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:55C045D4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PRC Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PRC Nº 102/2025, que tem como objeto, Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, necessidades para das atender as secretarias municipais por um período de 12 meses. Fica adjudicado os itens e homologado o processo no valor de R$ 1.143.019,96 (Um milhão, cento e quarenta e três mil, dezenove reais e noventa e seis centavos), tendo como vencedor a empresa: BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, no valor de R$ 15.420,56 (Quinze mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos). COMERCIAL PRIME LTDA no valor de R$ 16.640,00 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais). COMERCIAL TVX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, no valor de R$ 13.883,75 (Treze mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). COMERCIAL VERNER LTDA, no valor de R$ 33.289,47 (Trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos). CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA no valor de R$ 24.964,95 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), ECO PLAST COMERCIO LTDA no valor de R$ 109.054,56 (Cento e nove mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA no valor de R$ 154.690,38 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e trinta e oito centavos). MARCELO GORETTI DE CARVALHO, no valor de R$ 17.406,45 (Dezessete mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos). OTUX COMERCIAL LTDA,no valor de R$ 220.313,71 (Duzentos e vinte mil, trezentos e treze reais e setenta e um centavos). OXI QUIMICA LTDA - EPP, no valor de R$ 36.511,48 (Trinta e seis mil, quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos). SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, no valor de R$ 77.966,90 (Setenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). TECHFILME EMBALAGENS LTDA, no valor de R$ 77.355,00 (Setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO, no valor de R$ 254.490,16 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos). ULTRA BONI LTDA, no valor de R$ 91.032,59 (Noventa e um mil, trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Data da Homologação: 09/01/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:8B9864DE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026, FIRMADA COM A EMPRESA BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PRC Nº 102/2025, que tem como objeto, Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses; Valor: R$ R$ 15.420,56 (Quinze mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 20/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:81CDCF89

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026, FIRMADA COM A EMPRESA COMERCIAL PRIME LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PRC Nº 102/2025, que tem como objeto, Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, necessidades para das atender as secretarias municipais por um período de 12 meses;Valor: R$ 16.640,00 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 20/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:0AC7DE83

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026, FIRMADA COM A EMPRESA COMERCIAL TVX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PRC Nº 102/2025, que tem como objeto, Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses; Valor: R$ 13.883,75 (Treze mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 20/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:133663E1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026, FIRMADA COM A EMPRESA COMERCIAL VERNER LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PRC Nº 102/2025, que tem como objeto, Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses; Valor: R$ 33.289,47 (Trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 20/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:5F2864CE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026, FIRMADA COM A EMPRESA CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PRC Nº 102/2025, que tem como objeto, Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses; Valor: R$ 24.964,95 (Vinte e quatro mil,novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 20/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:4CD08DFD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026, FIRMADA COM A EMPRESA ECO PLAST COMERCIO LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PRC Nº 102/2025, que tem como objeto, Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, necessidades para das atender as secretarias municipais por um período de 12 meses; Valor: R$ 109.054,56 (Cento e nove mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 20/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:144557CC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026, FIRMADA COM A EMPRESA GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PRC Nº 102/2025, que tem como objeto, Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses; Valor: R$ 154.690,38 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e trinta e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 20/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:6CAF3E16

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026, FIRMADA COM A EMPRESA MARCELO GORETTI DE CARVALHO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PRC Nº 102/2025, que tem como objeto, Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses; Valor: R$ 17.406,45 (Dezessete mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 20/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C227E175

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026, FIRMADA COM A EMPRESA OTUX COMERCIAL LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PRC Nº 102/2025, que tem como objeto, Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses; Valor: R$ 220.313,71 (Duzentos e vinte mil, trezentos e treze reais e setenta e um centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 20/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:CF339FB2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026, FIRMADA COM A EMPRESA OXI QUIMICA LTDA - EPP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PRC Nº 102/2025, que tem como objeto, Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses; Valor: R$ 36.511,48 (Trinta e seis mil, quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 20/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C45E9082

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026, FIRMADA COM A EMPRESA SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PRC Nº 102/2025, que tem como objeto, Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses; Valor: R$ 77.966,90 (Setenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 20/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F569E2BC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026, FIRMADA COM A EMPRESA TECHFILME EMBALAGENS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PRC Nº 102/2025, que tem como objeto, Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses;Valor: R$ 77.355,00 (Setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 20/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:A7930F78

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026, FIRMADA COM A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PRC Nº 102/2025, que tem como objeto, Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses; Valor: R$ 254.490,16 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 20/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:40B305D2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026, FIRMADA COM A EMPRESA ULTRA BONI LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PRC Nº 102/2025, que tem como objeto, Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses; Valor: R$ 91.032,59 (Noventa e um mil, trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 20/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C6555303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 003/2026
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Alto
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Assinatura – 22/01/2026
Vigência – 31/12/2026.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:74E42542

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O Município de Ouro Fino/MG torna pública a presente ERRATA ao Edital do Processo Licitatório nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de pintura em prédios públicos do Município de Ouro Fino/MG.
Onde se lê, no item 8.2 – Qualificação Técnica, alínea "b":
b) Certificado Técnico de regularidade do IBAMA.
Leia-se:
Fica EXCLUÍDA a alínea "b" do item 8.2 – Qualificação Técnica, por se tratar de erro material, uma vez que tal exigência não guarda relação com o objeto da presente licitação, não sendo aplicável à contratação de serviços de pintura em prédios públicos.
Ressalta-se que a presente errata não altera o objeto, as condições de participação, nem os prazos do certame, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

Ouro Fino/MG, 22 de janeiro de 2026.

GISLAINE TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6D90D7FA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 039/2025. Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Termo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 062/2025. - Objeto: contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Pavimentação Asfáltica da Estrada Vicinal Bairro Taguá – Zona Rural. Contratado: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 30/06/2026. Assinatura: 27/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8A192088

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 162/2025. Pregão Eletrônico nº 091/2025 – Termo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 126/2025. - Objeto: contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Pavimentação Asfáltica das Ruas General Osório e Rua Joaquim Chavasco. Contratado: RP CONSTRUBASE MOGI

GUAÇU LTDA - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 30/06/2026. Assinatura: 27/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:41F38292

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
EDITAL FINAL DE HOMOLOGAÇÃO - PSS 001/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PSS 0001/2026
CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE APOIO E PROFESSOR DE INGLÊS

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos, considerando o resultado obtido pela Comissão de Avaliação de documentos, nomeada pela Portaria n° 001 de 06 de janeiro de 2026, no que se refere ao Processo Seletivo Simplificado 0001/2026, torna público o que segue:
I- Nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026, publica-se a CLASSIFICAÇÃO FINAL do referido processo, conforme consta no relatório anexo, parte integrante do presente Edital de Homologação.
II- Este Edital será publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Ouro fino e no site www.ourofino.mg.gov.br.

Ouro Fino, 22 de janeiro de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:5FC62036

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINSITRATIVO - PSS 001/2026

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO/ PSS001/2026
Cargo: Professor de Apoio
Candidata: Renata Simões de Godoy
Em atenção ao recurso apresentado pela candidata, que solicita **revisão da pontuação referente ao tempo de serviço e aos cursos**, a Comissão do Processo Seletivo, após análise detalhada da documentação apresentada e em conformidade com o **item 6.3 do Edital**, decide pelo **INDEFERIMENTO do recurso**, conforme fundamentos a seguir:
1. DO TEMPO DE SERVIÇO
Após conferência das certidões apresentadas, esclarece-se que:

• **Um dos períodos de tempo de serviço foi devidamente considerado**, uma vez que o contrato de trabalho comprova exercício especificamente na função de **Professor de Apoio**, totalizando **01 (um) semestre completo**, conforme critérios estabelecidos no edital;
• **O outro período apresentado refere-se à função de regência de classe**, não se enquadrando como experiência na função de apoio, motivo pelo qual **não é passível de pontuação**, nos termos do item 6.3 do Edital.

Dessa forma, a pontuação atribuída ao tempo de serviço encontra-se correta e de acordo com as normas do certame.
2. DOS CURSOS E TÍTULOS
No que se refere à pontuação de cursos e títulos, informa-se que todos os documentos apresentados pela candidata foram devidamente analisados e pontuados, sendo:

• **01 (uma) Pós-graduação**, devidamente pontuada;
• **04 (quatro) cursos de formação**, com carga horária de **180 horas cada**, todos corretamente considerados.

Não havendo, portanto, qualquer inconsistência ou omissão na pontuação atribuída neste quesito.
3. DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, constata-se que a pontuação da candidata foi atribuída em estrita observância ao **item 6.3 do Edital do Processo 001/2026**, não havendo fundamento para alteração do resultado anteriormente divulgado.
Assim, o **recurso é julgado IMPROCEDENTE**, permanecendo inalterada a pontuação e a classificação já publicadas.

Ouro Fino/MG, 22 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:8E244330

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINSITRATIVO - PSS 001/2026

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO/ PSS001/2026
Cargo: Professor de Apoio
Candidata: Danielle Heloísa de Jesus
Em atenção ao recurso apresentado pela candidata, que solicita **revisão da pontuação referente aos cursos**, a Comissão do Processo Seletivo, após reanálise da documentação apresentada, decide pelo **DEFERIMENTO do recurso**, com fundamento no **item 6.3 do Edital**, conforme segue:

1. DA ANÁLISE DO CURSO
Após nova conferência da documentação anexada ao processo, constatou-se que **um curso com carga horária superior a 100 horas**, apresentado pela candidata, **não havia sido computado na pontuação inicial**.
Considerando que o referido curso **atende aos critérios estabelecidos no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo 001/2026**, a Comissão reconhece a pertinência do pedido.

2. DA RETIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO
Diante do exposto, a pontuação da candidata será **retificada**, com a devida inclusão do curso mencionado, procedendo-se à atualização do total de pontos, conforme as regras do edital.
A nova pontuação e eventual alteração na classificação serão publicadas nos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo.

3. DA CONCLUSÃO
Assim, o **recurso é julgado PROCEDENTE**, em razão da não contabilização inicial de curso com carga horária superior a 100 horas, devidamente comprovado e previsto no **item 6.3 do Edital**.

Ouro Fino/MG, 22 de janeiro de 2026.

COMISSÃO REALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:32665CF3

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
RESULTADO FINAL PSS 001/2026 - PCD

PROCESSO SELETIVO N° 01/2026 – RESULTADO FINAL PCD

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE APOIO			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO**
1°	Sandra Aparecida de Pádua	15/05/1977	60

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:B85DFA31

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
RESULTADO FINAL PSS 001/2026 - PROFESSOR DE INGLÊS

PROCESSO SELETIVO N° 01/2026 – RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE INGLÊS			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO**
1°	Aline Gonçalves Felix	10/07/1981	80
2°	Camila da Silva Sabino de Oliveira	19/12/1993	75
3°	Mariana Cezar	22/04/1982	70
4°	Isabela Cristina Sobrinho Coldibelli	12/10/1997	70
5°	Joseane Correia Vieira	08/06/1979	45
6°	Renata Junqueira Simões	16/08/1995	0
	Marília Heloísa Alexandrino Gomes	18/08/1984	Desclassificada

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:8E90981B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2026

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de acompanhamento por Médico Veterinário em leilões e eventos similares envolvendo animais no Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da presença e acompanhamento de um Médico Veterinário, com inscrição ativa no Conselho de Medicina Veterinária, durante todo o período de realização de leilões, feiras, exposições ou eventos similares, públicos ou privados, que envolvam a comercialização ou exibição de animais de qualquer espécie no Município.

Art. 2º - O Médico Veterinário responsável pelo evento terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras definidas em regulamento:
I - Atestar as boas condições de saúde e bem-estar dos animais, desde sua chegada, durante sua permanência no recinto, até a sua saída;
Il - Fiscalizar a documentação sanitária obrigatória de cada animal, incluindo Guias de Trânsito Animal (GTA), atestados de saúde, exames e comprovantes de vacinação, impedindo a participação daqueles em situação irregular;
III - Inspecionar as instalações destinadas aos animais, como currais, baias e áreas de manejo, para garantir que atendam às normas de higiene, segurança, conforto e bem-estar animal;
IV - Realizar avaliação clínica em animais que apresentem sinais de doença, lesão, estresse excessivo ou maus-tratos, devendo determinar seu imediato afastamento do evento e a prestação de socorro, quando necessário;
V - Orientar organizadores, tratadores e transportadores sobre as melhores práticas de manejo, embarque e desembarque dos animais;
VI - Elaborar e assinar um Relatório Técnico ao final do evento, detalhando as condições de saúde e bem-estar dos animais, as inspeções realizadas, as irregularidades encontradas e as providências adotadas, que deverá ser mantido à disposição da fiscalização municipal.

Art. 3º A responsabilidade técnica, bem como os custos decorrentes da contratação do Médico Veterinário, recairão integralmente sobre os organizadores do evento.

Art. 4º Os organizadores deverão comunicar a realização do evento ao órgão municipal competente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, informando a data, o local e os dados do Médico Veterinário responsável (nome completo e número de inscrição no CRMV.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os organizadores às seguintes penalidades, aplicadas de forma isolada ou cumulativa pela autoridade competente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
I - Advertência, na primeira ocorrência;
II - Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigido anualmente por índice oficial, aplicada em dobro no caso de reincidência;
III - Interdição do evento;
IV - Suspensão ou cassação do alvará de funcionamento ou da licença para a realização de eventos no Município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário para sua fiel execução, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Ouro Fino, 23 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B0220893

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2026

"Institui, no âmbito do Município de Ouro Fino, o "Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais" e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Fino, o "Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais" gerido pelo Poder Executivo, com o intuito de oferecer, a título gratuito, gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, tais como coleiras, guias, casinhas, móveis, roupas, remédios, bolsa de transporte e brinquedos.

Art. 2° O estoque do "Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais" será formado e mantido exclusivamente por doações.

Art. 3° São beneficiários do Programa "Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais":
I - Protetores e cuidadores independentes e cadastrados;
II - Tutores de animais, cadastrados e que comprovem situação de vulnerabilidade social, assistidos ou não por entidades assistenciais;
III - ONG's (Organizações não Governamentais) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;
IV - Animais em situação de abandono.

Art. 4° Fica expressamente proibido qualquer tipo de comercialização dos bens e produtos recebidos, coletados e/ou doados ao "Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais".
Art. 5° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 23 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0D7A7BE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.343/2026

LEI Nº 3.343/2026

"Assegura às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), às pessoas com deficiência, com transtornos do neurodesenvolvimento e àquelas com restrições alimentares o direito de ingressar e permanecer em locais de uso coletivo portando alimentos e utensílios de uso pessoal, bem como explicita garantias específicas no ambiente escolar, assegurando a prevalência das necessidades individuais sobre regras gerais de vestimenta, e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência ou com transtornos do neurodesenvolvimento, inclusive aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como às pessoas com necessidades alimentares específicas decorrentes de condição de saúde ou deficiência, no Município de Ouro Fino:
I - nos locais de uso coletivo, públicos ou privados, o direito de ingressar e permanecer portando alimentos para consumo próprio e os utensílios necessários, sendo vedada qualquer restrição, condicionamento à aquisição de produtos ou serviços no local, ou negativa fundada na comercialização de produtos similares pelo estabelecimento;
Il - no ambiente escolar, o direito de frequentar as dependências da instituição de ensino utilizando qualquer tipo de calçado, ou a ausência dele, que lhes proporcione conforto e bem-estar, de acordo com suas particularidades sensoriais e/ou motoras, tais como sandálias, chinelos, tênis ou sapatos adaptados, outros modelos de calçados compatíveis com as necessidades individuais, apenas meias ou, quando necessário, permanecer descalço.

§ 1º O direito previsto no inciso I se estende a acompanhantes, quando indispensáveis à pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou com restrição alimentar, especialmente para fins de apoio, cuidado ou assistência.

§ 2º O exercício do direito previsto no inciso Il será definido pelo próprio aluno, sempre que possível, ou por seu responsável legal, observada a individualidade do estudante e eventuais recomendações médicas, terapêuticas ou pedagógicas.

§ 3º O direito assegurado no inciso Il prevalece sobre regras gerais de uniforme ou vestimenta adotadas pelas instituições de ensino, públicas ou privadas, não podendo tais normas internas restringir ou inviabilizar a adaptação necessária às condições individuais do aluno.

§ 4º As garantias previstas neste artigo aplicam-se às instituições públicas e privadas, sendo vedada a adoção de medidas discriminatórias, constrangedoras ou excludentes em razão do exercício dos direitos ora assegurados.

Art. 2º Para os fins que desta Lei, consideram-se:
I - Locais para uso coletivo: escolas, creches, instituições de ensino públicas e privadas, teatros, cinemas, centros comerciais, supermercados, restaurantes, bares, estádios, ginásios, repartições públicas e qualquer outro ambiente, edificado ou não, destinado à utilização simultânea por várias pessoas.
Il - Alimentos para consumo próprio: aqueles preparados conforme as necessidades nutricionais, de seletividade ou de restrição alimentar da pessoa, apresentados em embalagem adequada e em quantidade compatível com o consumo individual durante a permanência no local.
III - Utensílios de uso pessoal: talheres, pratos, copos, mamadeiras, recipientes e outros itens de uso habitual e indispensáveis ao consumo dos alimentos pela pessoa.

Art. 3º A condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou com necessidade alimentar específica poderá ser comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
I - Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA);
Il - Laudo médico, atestado ou declaração de profissional de saúde competente que indique a condição ou a restrição alimentar.

Parágrafo único. A verificação do documento, quando solicitada, deverá ser realizada de forma discreta e respeitosa, a fim de evitar qualquer tipo de constrangimento.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades, aplicadas de forma gradativa e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:
I - Advertência por escrito, na primeira autuação;
II - Multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigido anualmente por índice oficial, aplicada em dobro em caso de reincidência;
III - Suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias, em caso de nova reincidência.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá, em colaboração com entidades da sociedade civil, campanhas de conscientização sobre os direitos das pessoas com TEA e a importância da inclusão e do respeito às suas necessidades específicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Ouro Fino, 23 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8984F45C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.344/2026

LEI Nº 3.344/2026

"Reconhece a "Praça do Berrante" como espaço de relevante interesse cultural, turístico, histórico e gastronômico do Município de Ouro Fino, e dá outras providências"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida como de relevante interesse cultural, turístico, histórico e gastronômico a Praça do Berrante, situada na Avenida Cyro Gonçalves, importante marco simbólico, social e turístico do Município de Ouro Fino.

Art. 2º A Praça do Berrante passa a integrar o Calendário Oficial de Pontos Turísticos e Culturais do Município de Ouro Fino.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal promoverá ações contínuas de valorização e preservação da Praça do Berrante, por meio de iniciativas que estimulem:
I - a realização de atividades culturais, artísticas e comunitárias no local,
Il - o incentivo ao turismo, incluindo o turismo gastronômico e cultural;
III - a divulgação da praça como atrativo municipal;
IV - a integração da praça com outros eventos oficiais do município.

Art. 4º As ações previstas no art. 3º serão desenvolvidas preferencialmente em parceria com entidades culturais, associações,

comerciantes locais, artistas, grupos comunitários e demais interessados, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º O reconhecimento de que trata esta Lei, em conformidade com o art. 2° da Lei n° 3.242/2025, tem por objetivo promover a valorização das manifestações culturais, turísticas e sociais que compõem a identidade ouro-finense.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 23 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D7A83611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 157-2025 PREGÃO 059-2025 SRP 047 - BORRACHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA/MG - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – O Município de Palma/MG torna público a retificação do edital referente ao processo 157/2025, pregão eletrônico 059/2025, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE AR. Fica retificada a data e horário de abertura do certame para o dia 06/02/2026 às 09:00 horas. Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.palma.mg.gov.br .

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publique-se.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:3DF485FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°156/2025

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, com sede a Avenida São João Paulo II (Antiga Rua da Contagem) - 2045 – Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agropecuária o Sr. (a) Caio Silva Quirino, CPF nº 109.729.596-61 e **A CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DE PARACATU** , inscrita no CNPJ nº 23.482.749/001-18, situada na Rua Rio Grande do Sul Nº 926 Centro ,na cidade de Paracatu MG doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sr. (a) Deusdete Soares Santana portadora do CPF nº 447.167.896-00, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707, de 02 de maio de 2023. Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de prazo referente ao Termo de Colaboração entre o Município de Paracatu – MG e a **CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DE PARACATU**, em que o cronograma de vencimento do termo estava previsto para 30 de março de 2026 o mesmo passara a ter seu término em 30 de julho de 2026. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº156/2025, exceto em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido.
Data da assinatura do termo: 20/01/2026.
Assinaturas: Deusdete Soares Santana, representante OSC, e, Caio Silva Quirino, representante Município, Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3BAB7748

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°164/2025

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, com sede a Avenida São João Paulo II (Antiga Rua da Contagem) - 2045 – Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agropecuária o Sr. (a) Caio Silva Quirino, CPF nº 109.729.596-61 e **A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DO SOBRADO**, inscrita no CNPJ nº 02.516.357/0001-52, situada na Região do Sobrado, Zona Rural de Paracatu-MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sr. (a) Elson de Souza Marinho portadora do CPF nº 321.935.726-15 ,RG nº M-3146760, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707, de 02 de maio de 2023. Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de valores recursos referentes ao Termo de Colaboração entre o Município de Paracatu – MG e a Associação Comunitária Rural do Sobrado para a Manutenção de implemento Agrícola. Fora apresentado à Secretaria Municipal de Agropecuária solicitação de realocação dos valores R$ 14.980.00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais) do recurso dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 164/2025, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 164/2025, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido.
Data da assinatura do termo: 20/01/2026.
Assinaturas: Elson de Souza Marinho, representante OSC, e, Caio Silva Quirino, representante Município, Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A75E044E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 96/2024

(Processo Administrativo nº 7.978/2024)

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 96/2024

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa CIRURTEC HOSPITALAR LTDA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS AUTOCLAVES DO HOSPITAL MUNICIPAL DA PARACATU-MG**.** Acréscimo de 6,6%. **DATA:** 22/01/2026 – **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124, inciso I alínea *"b"* c/c o Art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO**,** pela Contratante e ANDRÉ LORETO DE ASSIS, pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9DA33C65

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 35/2025

Processo: 9497/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 7.255.971,95.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 2.062,50.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MAT MED HOSPITALAR LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 3.087,50.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MAT MED HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VALE COMERCIAL EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 5.408,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **VALE COMERCIAL EIRELI** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 47.959,45.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ALFALAGOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 35.554,10.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ALFALAGOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DATAMED LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 87.178,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **DATAMED LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **EMENALLI MEDICAL LTDA EPP. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 153.336,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **EMENALLI MEDICAL LTDA EPP** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **RCD HOSPITALAR LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 223.493,68.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **RCD HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 22.475,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DOMINUS COMÉRCIO EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO**

GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 22.415,54.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **DOMINUS COMÉRCIO EIRELI** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **KIENTRO BRASIL LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 85.830,60.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **KIENTRO BRASIL LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 266.805,94.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SUPERMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 62.000,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SUPERMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JLM DISTRIBUIDORA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 825.609,27.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **JLM DISTRIBUIDORA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 301.780,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 51.677,17.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DIMEBRÁS HOSPITALAR LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 157.830,40.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **DIMEBRÁS HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MAKE LINE COMERCIAL LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 692.436,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MAKE LINE COMERCIAL LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JRMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAÚDE LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 349.800,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **JRMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAÚDE LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 44.757,20.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA.** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MATHEUS ATACADISTA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 437.307,01.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MATHEUS ATACADISTA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VITA SOLUÇÕES ENGENHARIA CLÍNICA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 86.220,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **VITA SOLUÇÕES ENGENHARIA CLÍNICA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 181.295,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SIRIO PHARMA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 51.660,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SIRIO PHARMA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 85.830,60.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 349.851,70.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 1.319.100,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **KIENTRO BRASIL LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 85.830,60.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **KIENTRO BRASIL LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **STEYR MEDICAL LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 540.000,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **STEYR MEDICAL LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **RS MED LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 121.900,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **RS MED LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 117.953,40.** ASSINATURAS**:**

UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e **OMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LUMIX HEALTHCARE LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 8.400,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **LUMIX HEALTHCARE LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 30.150,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 101.800,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **C.A. HOSPITALAR LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 110.047,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **C.A. HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MAGNA INDÚSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 48.225,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MAGNA INDÚSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CIRURGICA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 5.990,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CIRURGICA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 33.150,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 108.186,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 189.000,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FAZ VENDAS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 16.218,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **FAZ VENDAS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 6.468,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 257.404,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JP CIRÚRGICA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 4.958,43.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **JP CIRÚRGICA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 26.495,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PROCIMED HOSPITALAR E CIENTIFICA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 85.499,10.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **PROCIMED HOSPITALAR E CIENTIFICA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ETIPLUS TECNOLOGIA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 87.000,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ETIPLUS TECNOLOGIA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 54.000,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 6.550,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 17.000,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 210.675,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TECHSTERI LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 57.508,80.** ASSINATURAS**: UMARQUES**

DA SILVA COUTO pela contratante e **TECHSTERI LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 510.000,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 9497/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR:MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. DATA**: 29/12/2025.** VENCIMENTO**: 23/01/2027.** VALOR: **R$ 9.716,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0A1CAE4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
REABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025, CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG, torna a público a REABERTURA do Processo Administrativo nº 189/2025, Chamada Pública da agricultura familiar nº 002/2025, cujo objeto é a Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Pedra Bonita/MG. Recebimento do Projeto de Venda até às 16h00min do dia 10/02/2026, no Setor de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Pedra Bonita/MG, 22 de janeiro de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Setor de Licitações.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:013A8BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO 127/2023

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 127/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**ROBERTO DA SILVA - 73.958.830.016- 49**
CNPJ Nº	**35.860.830/0001-73**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PEDRINÓPOLIS, DURANTE O ANO DE 2025, QUE SERÃO PRESTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR NO PERÍODO DE 17 DE JANEIRO DE 2026 A 16 DE JANEIRO DE 2027.**
PROCESSO Nº	**090/2023**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023.**
CONTRATO Nº	**127/2023**
DATA DE ASSINATURA:	**16/01/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:1F307C0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO 129/2023

EXTRATO DO 1º DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 129/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**SANDRA CRISTINA BORGES PONTES 059.776.916-88**
CNPJ Nº	**41.003.205/0001-08**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PEDRINÓPOLIS, DURANTE O ANO DE 2025, QUE SERÃO PRESTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR NO PERÍODO DE 17 DE JANEIRO DE 2026 A 16 DE JANEIRO DE 2027.**
PROCESSO Nº	**090/2023**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023.**
CONTRATO Nº	**129/2023**
DATA DE ASSINATURA:	**16/01/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5FF27919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 015

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026 O Município de Pedrinópolis/MG torna público o Contrato Administrativo nº **015/2026**, oriundo do Processo Licitatório nº **004/2026** – Inexigibilidade de Licitação nº **001/2026**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA LATITUDE 19 PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DE ENCERRAMENTO DA COPINHA DE FUTEBOL AMADOR, EVENTO A SER REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS/MG, NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026 –** Contratada: **JEOVAINE PERFEITO TIBURCIO 06158966690, CNPJ nº 39.953.164/0001-79**. **TOTAL GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).** Vigência do Contrato a partir de sua assinatura até o dia 31 de Janeiro de 2026 –

Pedrinópolis-MG, 15 de Janeiro de 2026.

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal –

Sendo conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
CACHÊ DOS ARTISTAS	R$ 4.500,00
CACHÊ TECNICO DE SOM	R$ 600,00
TRANSPORTE DOS ARTISTAS E TÉCNICO E ALIMENTAÇÃO	R$ 900,00
TOTAL:	**R$ 6.000,00**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:07C2CB0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 017

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026 O Município de Pedrinópolis/MG torna público o Contrato Administrativo nº **017/2026**, oriundo do Processo Licitatório nº **006/2026** – Inexigibilidade de Licitação nº **002/2026**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O DJ VOVÔ JAMES, EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026 –** Contratada: **MAIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 34.047.756/0001-08**. **TOTAL GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).** Vigência do Contrato a partir de sua assinatura até o dia 31 de Março de 2026 –

Pedrinópolis-MG, 21 de Janeiro de 2026.

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal –

Sendo conforme descrito abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR PROPOSTO
1	DJ VOVÔ JAMES	27/02/2026	R$ 20.000,00
CUSTOS INCLUÍDOS NO VALOR PROPOSTO			
DESCRIÇÃO			VALOR
TRANSPORTE ATÉ A CIDADE			R$ 5.000,00
DIARIA DE ALIMENTAÇÃO (ESTRADA)			R$ 1.500,00
CACHÊ ARTISTA			R$ 8.000,00
CACHE DANÇARINOS, PRODUTORES, PIROTECNISTA			R$ 2.500,00
ENCARGOS FISCAIS			R$ 3.000,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
CIDADE: PEDRINÓPOLIS-MG			
DURAÇÃO DO SHOW: 1:00 HORA			

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:7DBA6182

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 019/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
CONTRATADA:	POSTO PEDRINÓPOLIS LTDA - EPP
CNPJ Nº:	02.833.970/0001-01
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETANOL, DIESEL BS10, E DIESEL COMUM), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
VIGÊNCIA:	O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES APÓS ASSINATURA
PROCESSO Nº:	073/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
VALOR:	R$ 1.304.712,72 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
CONTRATO Nº:	019/2026
DATA DE ASSINATURA:	22/01/2026

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:6BE769EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 020/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
CONTRATADA:	AUTO POSTO SIMÃO LTDA-ME
CNPJ Nº:	59.581.685/0001-50
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETANOL, DIESEL BS10, E DIESEL COMUM), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
VIGÊNCIA:	O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES APÓS ASSINATURA
PROCESSO Nº:	073/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
VALOR:	R$ 1.260.831,04 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATO Nº:	020/2026
DATA DE ASSINATURA:	22/01/2026

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C794F7BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 07/2026

PORTARIA Nº 07, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o pedido de exoneração realizado pelo(a) servidor(a) ocupante de cargo comissionado no dia 13/01/2026, constando como último dia de trabalho 06/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ELIVANIA FREIRE ALVES,** matrícula nº **4247,** ocupante do cargo comissionado de "**Coordenador de Área**", responsável pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, nomeado(a) através da Portaria nº 137, de 01 de julho de 2025, **com término do seu exercício no referido cargo comissionado em 06/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2026.

Prefeitura de Perdigão/MG, 19 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:4A0393FA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 08/2025

PORTARIA Nº 08, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ÁREA "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que solicita a nomeação do(a) Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de "Coordenador de Área" responsável pelo Programa Criança Feliz.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **RUTH MARTINS DOS SANTOS,** matrícula nº **4299,** ocupante do cargo comissionado de "**Supervisor de Área**", responsável pelo Programa Criança Feliz, nomeado(a) através da Portaria nº 216, de 07 de outubro de 2025, **com término do seu exercício no referido cargo comissionado em 19/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 19 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:792F7F56

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 09/2026

PORTARIA Nº 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ'' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que solicita a nomeação do(a) Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de "Coordenador de Área" responsável pelo Programa Criança Feliz.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **RUTH MARTINS DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº ***.567.646-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**Coordenador de Área"** responsável pelo Programa Criança Feliz, símbolo "I", carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 20/01/2026**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III, V e VI da Lei Municipal nº 1.807/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 1.829/2023, 1.844/2023, 1.850/2023 e 1945/2025.
Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:
I - Executar as atividades de recebimento, acompanhamento, registro, guarda e envio de documentos e materiais diversos;
II - Promover, coordenar e executar projetos e ações na área do Programa Criança Feliz;
III - Acompanhar e apoiar as visitadoras no planejamento, desenvolvimento das ações e registro das visitas realizadas, com reflexões e orientações;
IV - Contribuir na implementação das ações PIM/PCF no Município, através das atividades de formação e educação permanente para os visitadores, com apoio do CG/GTM;
V - Garantir a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território municipal com a política setorial da Assistência Social;
VI - Organizar e participar de reuniões semanais com as visitadoras, para planejar e discutir as visitas domiciliares;
VII - Acompanhar as visitadoras nos domicílios, quando necessário;
VIII - Articular e encaminhar as demandas das famílias junto aos serviços de rede, quando necessário;
IX - Mobilizar os recursos de rede da comunidade para apoiar o trabalho das visitadoras, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
X - Articular e encaminhar junto à equipe de referência do CRAS as demandas identificadas;
XI - Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS e demais serviços da rede, para o desenvolvimento destas ações;
XII - Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate do Comitê Gestor, sempre que necessário, para articulação de fluxos e protocolos de atendimento que assegurem o acesso das famílias aos serviços e programas das diferentes políticas públicas implicadas;
XIII - Promover capacitação inicial e permanente das visitadoras;
XIV - Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;
XV - Registrar informações referentes às equipes e beneficiários nos sistemas de informação do programa (e-PCF);
XVI - Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores;
XVII - Referendar os atos assinados pelos seus superiores, pertinentes a sua área de competência, se necessário;
XVIII - Apresentar relatórios das atividades do Serviço;
XIX - Desempenhar as competências da Coordenação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 19 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:4224592C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 10/2026

PORTARIA N° 10/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, à servidora Sandra Maria Souza de Oliveira, detentora do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 4325, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 20 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:9084B764

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 11/2026

PORTARIA Nº 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a posse do servidor efetivo e estável, Alexandre Alípio de Lacerda, em cargo inacumulável, em razão de carga horária, de Operador de Máquinas, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Divinópolis; e
CONSIDERANDO o requerimento formal de vacância para posse em cargo inacumulável formulado pelo servidor, em 20/01/2026, nesta Prefeitura Municipal de Perdigão.
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar, a contar de 20/01/2026, a vacância do cargo público de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, ocupado pelo(a) servidor(a) Alexandre Alípio de Lacerda, matrícula nº 2100, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, em razão de carga horária incompatível, nos termos do art. 37, inc. VI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão.
Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será até 18/01/2029, data estimada para o encerramento de seu estágio probatório no cargo de Operador de Máquinas, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Divinópolis, ou em data anterior, desde que a pedido do(a) servidor(a).
Art. 3º - Findo o prazo da vacância de que trata o art. 2º, deverá o(a) servidor(a) ser notificado(a) para recondução ao cargo anteriormente ocupado ou apresentar requerimento de exoneração.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão/MG, 20 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:1EBC2638

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 000022/2025, Pregão Eletrônico nº: 00004/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO. Foi vencedora a empresa*:* **ATA N: 0016/2026, SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 12.515.512/0001-70**, no valor global de R$ 4.480,00.

Perdigão/MG, 22 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:CAF02054

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº 000003/2026, Dispensa nº: 00001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS, DINÂMICAS E PRÁTICAS SOCIOEDUCATIVAS VOLTDAS AO PÚBLICO ATENDIDO PELO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA EM SAÚDE MENTAL JOÃO TURUTA, ABRANGENDO CRIANÇAS, ADOLESTENTES, ADULTOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato n° 03/2026, em favor de: **Nara Lima Costa, inscrita no CPF n°068.610.846/97**, pelo valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Vigência: 12 meses. O Contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 22 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:509EDA2A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 000003/2026, Dispensa nº: 00001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS, DINÂMICAS E PRÁTICAS SOCIOEDUCATIVAS VOLTDAS AO PÚBLICO ATENDIDO PELO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA EM SAÚDE MENTAL JOÃO TURUTA, ABRANGENDO CRIANÇAS, ADOLESTENTES, ADULTOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: **Nara Lima Costa, inscrita no CPF n°068.610.846/97**, pelo valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Vigência: 12 meses. A homologação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 22 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:C2D7DDFE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo de Credenciamento do Processo Licitatório nº: 00095/2025, Chamada Pública nº: 0001/2025. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG. Em favor de: CONSTRUTORA HRDOMINIO LTDA – CNPJ: 23.264.831/0001-76. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 22 de janeiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:5A00FF12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 083/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 103/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 103/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS, em data de 16 de julho de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 16 de Janeiro de 2026 e término previsto em 16 de março de 2026. SR. FERNANDO MARANGONI Prefeito Municipal de Perdizes-MG Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 12 de janeiro de 2026.

KATIÚCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:FAE49298

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 061/2025 – DISPENSA Nº 015/2025 OBJETO: Aquisição de recarga(s) de nitrogênio para o botijão de sêmen, para o desenvolvimento do projeto Pro – Pecuária Perdizes em atendimento da secretaria municipal de agropecuária, meio ambiente e limpeza pública, conforme especificações e descrições do termo de referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: Danilo Aparecido Borella ME. PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato vigorando até 31 de dezembro de 2025. Valor Global de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais). Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 26 de Maio de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F5CCC70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇAO DE DIPENSA PROCESSO N.º 061/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre Aquisição de recarga(s) de nitrogênio para o botijão de sêmen, para o desenvolvimento do projeto Pro – Pecuária Perdizes em atendimento da secretaria municipal de agropecuária, meio ambiente e limpeza pública, conforme especificações e descrições do termo de referência. Consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 75°, inciso II c/c artigo 7º do Decreto Municipal 3.956/25, referente Processo n.º 040/2025 – Dispensa n.º 008/2025; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: Danilo Aparecido Borella ME, inscrito no CNPJ 03.368.371/0001-19, com o valor global a ser pago de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 31 de dezembro de 2025. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 26 de Maio de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F9B7C314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 117/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 058/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 026/2024 OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, suplementos alimentares e dietas enterais e orais para atender a demanda de distribuição de pacientes portadores de necessidades especiais do município de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 058/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: Comercial otto ltda, CNPJ: 31.374.156/0001-66; Tmg produtos nutricionais ltda, CNPJ: 49.823.063/0001-37; Mg2 nutricao ltda, CNPJ: 39.935.073/0001-00; Dml distribuição ltda, CNPJ: 02.858.842/0001-04; Triplice participacoes e servicos ltda, CNPJ: 30.510.364/0001-82; Uber medica e hospitalar ltda, CNPJ: 05.593.067/0001-09; N m licitaçoes ltda, CNPJ: 52.339.425/0001-23 Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de origem, cujo período passará a contar até 13 de janeiro de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 16 de Janeiro de 2026.

SR. FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:34159D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025 PROCESSO N.º 189/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de kits maternidade para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste Edital, Pregão Eletrônico nº 065/2025. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à

empresa DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 16 de janeiro de 2026

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6F1E0EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 188/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 064/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 043/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender à merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Refêrencia anexo I, deste edital, Pregão Eletrônico nº 064/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLANDIA E REGIAO, O preço global da presente ATA é de R$ 106.307,41 (cento e seis mil, trezentos e sete reais e quarenta e um centavos); CELEIRO ALIMENTOS LTDA, O preço global da presente ATA é de R$ 26.370,12 (vinte seis mil, trezentos e setenta reais e doze centavos); INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, R$ 221.368,06 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e oitos reais e seis centavos); COMERCIAL PERDIGUEIRA LTDA, O preço global da presente ATA é de R$ 134.151,68 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos); M CAMPOS DISTRIBUIDORA LTDA, O preço global da presente ATA é de R$ 12.832,20 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais); ISRAEL E ISRAEL LTDA, O preço global da presente ATA é de R$ 101.555,34 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro reais); TH COMERCIO DE CARNES LTDA, O preço global da presente ATA é de R$ 583.588,33 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos); ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, O preço global da presente ATA é de R$ 225.659,00 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais); COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA, O preço global da presente ATA é de R$ 217.580,80 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos); TAQUARI DISTRIBUIDORA DE LATICINIOS LTDA, O preço global da presente ATA é de R$ 92.832,00 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais); EMPORIO SAO PEDRO LTDA, O preço global da presente ATA é de R$ 88.980,000 (oitenta e oito mil, novecentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data se sua publicação. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 19 de janeiro de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:39053DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025 PROCESSO N.º 188/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 043/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender à merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Refêrencia anexo I, deste edital, Pregão Eletrônico nº 064/2025. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLANDIA E REGIAO, CELEIRO ALIMENTOS LTDA, INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, COMERCIAL PERDIGUEIRA LTDA, M CAMPOS DISTRIBUIDORA LTDA, ISRAEL E ISRAEL LTDA, TH COMERCIO DE CARNES LTDA, ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA, TAQUARI DISTRIBUIDORA DE LATICINIOS LTDA, EMPORIO SAO PEDRO LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 19 de janeiro de 2026

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:CDFB2071

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 146/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2025 OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos em jornal de grande circulação no estado e no Diário Oficial da União conforme especificações e descrições técnicas constantes no Termo de Referência, anexo I, deste Edital, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: VORTION PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 29.325.126/0001-18, com o valor global de R$ 42.280 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais); BH DIAGRAMACAO DE TEXTOS E PUBLICACOES LTDA CNPJ: 08.303.485/0001-02, com o valor global de R$ 23.700,00 (vinte e três mil, setecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 10 de novembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:A88A6C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação Processo n.º 151/2025 Concorrência n.º 013/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Extrato de Homologação, Processo n.º 151/2025 – Concorrência n.º 013/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas na Cidade – Convênio nº 9419384, Transferência especial – Indicação nº 146399, da Secretaria de Estado de Governo, no município de Perdizes – MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I deste edital - HOMOLOGA o julgamento da licitante em epígrafe nos termos da Ata de Proposta vencedora o licitante: PAVINI ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R$ 190.249,3183 (cento e noventa mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), conforme proposta apresentada.

Perdizes - MG, 13 de janeiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:FE789841

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025 PROCESSO N.º 146/2025 OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos em jornal de grande circulação no estado e no Diário Oficial da União conforme especificações e descrições técnicas constantes no Termo de Referência, anexo I, deste Edital, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa VORTION PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 29.325.126/0001-18, BH DIAGRAMACAO DE TEXTOS E PUBLICACOES LTDA CNPJ: 08.303.485/0001-02, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 10 de novembro de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:0E35A20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 009/2024 ORIGEM: PROCESSO Nº 004/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024. OBJETO: A alteração da cláusula 2.1 do Contrato original, alterando o quantitativo do ítem “SERVIÇO DE ACESSO A PONTO DE INTERNET SENDO URBANA VELOCIDADE DE 200 MB FIBRA...” de 204 (duzentos e quatro) para 216 (duzentos e dezesseis), e o quantitativo do ítem “SERVIÇO DE ACESSO A PONTO DE INTERNET SENDO RURAL, RADIO 5.8- VELOCIDADE DE 5 MB..” de 72(setenta e dois) para 108 (cento e oito). A alteração mencionada no ítem anterior gerará um acréscimo quantitativo consistente em R$ 6.748,56 (seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) o que equivale a 7,16% do valor inicial Contrato nº 009/2024, com fundamento no art. 124, inciso I, “b” e art. 125 da Lei 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Onlink Telecom LTDA Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 13 de janeiro de 2026

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7A1430F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 041/2022 ORIGEM: PROCESSO Nº 019/2022 – DISPENSA Nº 003/2022 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 019/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em data de 14 de Fevereiro de 2022. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2025 . SR. ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO Prefeito Municipal de Perdizes-MG Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 19 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:8CD8B54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 041/2022 ORIGEM: PROCESSO Nº 019/2022 – DISPENSA Nº 003/2022 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 019/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em data de 14 de Fevereiro de 2022. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2024 . SR. ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO Prefeito Municipal de Perdizes-MG Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 19 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:040D7D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 114/2024 – Pregão Eletrônico nº 057/2024. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA, conforme Processo Licitatório n.º 114/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, COMERCIAL PERDIGUEIRA LTDA, em data de 30 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: COMERCIAL PERDIGUEIRA LTDA. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 21 de dezembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:779FA9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 360/2022 ORIGEM: PROCESSO N.º 169/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 169/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, Pedro Henrique da Costa Oliveira 09819012635, em data de 28 de Outubro de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Pedro Henrique da Costa Oliveira 09819012635 PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 29 de Outubro de 2024 e término previsto em 28 de Outubro de 2025. Antônio roberto Bergamasco PREFEITO MUNICIPAL Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 24 de Outubro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:3B9F183F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO- I TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 60/2024 ORIGEM: PROCESSO Nº 062/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 062/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES- MG E ALGAR TELECOM S/A, em data de 04 de setembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 04 de setembro de 2025 e término previsto em 04 de setembro de 2026. Fernando Marangoni Prefeito Municipal de Perdizes Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 04 de setembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6C5082FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 041/2022 ORIGEM: PROCESSO Nº 019/2022 – DISPENSA Nº 003/2022 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 019/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em data de 14 de Fevereiro de 2022. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2023 . SR. ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO Prefeito Municipal de Perdizes-MG Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 19 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:208BA442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 197/2025 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 175/2025 – Dispensa Nº 049/2025. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 175/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SILVA E MARQUES LTDA, em data de 28 de novembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 17 de janeiro de 2026 e término previsto em 17 de janeiro de 2027. Fernando Marangoni Prefeito Municipal de Perdizes Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 13 de janeiro de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:10D98019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 041/2022 ORIGEM: PROCESSO Nº 019/2022 – DISPENSA Nº 003/2022 OBJETO: O

objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 019/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em data de 14 de Fevereiro de 2022. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2026 . SR. ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO Prefeito Municipal de Perdizes-MG Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 19 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:5E3AB73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO N.º 151/2025 – CONCORRÊNCIA N.º 013/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas na Cidade – Convênio nº 9419384, Transferência especial – Indicação nº 146399, da Secretaria de Estado de Governo, no município de Perdizes – MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: PAVINI ENGENHARIA LTDA VALOR GLOBAL: R$ 190.249,3183 (cento e noventa mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos) PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses consecutivos, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

Perdizes - MG, 13 de janeiro de 2026

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:FB2BAE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATOS ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2026 – DISPENSA Nº 001/2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço especializado jurídico para promover a regularização fundiária de interesse social - REURB-S, em núcleos urbanos informais localizados na zona rural e urbana, localizado no Município de Perdizes/MG, nos Termos do Termo de Referência, Dispensa n.º 001/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: ADILSON SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pelo valor global de R$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais) PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 07 (sete) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 20 de janeiro de 2026

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:FC229B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 182/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/2025 OBJETO: Constitui objeto desde instrumento: A contratação de empresa aquisição de reservatório tipo taça com capacidade de 10.000 litros, destinada a atender as necessidades do Município de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, anexo I. deste Edital, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: XANDAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, com o valor global de R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura se encerrando após 01(um) ano. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 21 de janeiro de 2026

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:8FBBA2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2026 PROCESSO Nº 003/2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço especializado jurídico para promover a regularização fundiária de interesse social - REURB-S, em núcleos urbanos informais localizados na zona rural e urbana, localizado no Município de Perdizes/MG, nos Termos do Termo de Referência, Dispensa n.º 001/2026. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação de empresa ADILSON SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 60.774.324/0001-09, pelo valor de R$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais) PRAZO DE VIGENCIA O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 07 (sete) meses.

Publique-se.

Perdizes – MG, 20 de janeiro de 2026

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:1D0F94D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025 PROCESSO N.º 182/2025 OBJETO: Constitui objeto desde instrumento: A contratação de empresa aquisição de reservatório tipo taça com capacidade de 10.000 litros, destinada a atender as necessidades do Município de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, anexo I. deste Edital, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa XANDAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 21 de janeiro de 2026

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:802FEA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 297/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 132/2022 – Pregão Eletrônico N.º 088/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 132/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA 58287094615, em data de 07 de Julho de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA 58287094615 PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 07 de Julho de 2024 e término previsto em 07 de Julho de 2025. Amanda Cristina Duarte Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 06 de Junho de 2024.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:873F6FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 113/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 056/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2024 OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos para Farmácia de Minas unidade Perdizes, medicamentos injetáveis para o Pronto Atendimento, medicamentos injetáveis para as Unidades Básicas de Saúde incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial , para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DROGAFONTE LTDA; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; BH FARMA COMERCIO LTDA; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; MED CENTER COMERCIAL LTDA; GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES; UP DISTRIBUIDORA LTDA; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA; MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA; SIRIO PHARMA LTDA; DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; ALFALAGOS LTDA; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA; FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; A.D. DAMINELLI LTDA; CLORELLA FARMACIA DE MANIPULACAO E PRODUTOS NATURAIS LIMITADA; ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA; VALE COMERCIAL LTDA; JT MEDICAMENTOS LTDA; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA; ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; DM LOGISTICA HOSPITALAR. Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de origem, cujo período passará a contar até 06 de janeiro de 2027. SR. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 06 de Janeiro de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:5B7D1EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 113/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 056/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2024 OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de material de consumo hospitalar para serem usados no pronto atendimento e Unidades Básicas de Saúde Municipal, para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste Edital, Pregão Eletrônico nº 059/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: ✓ NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.479.102/0001-53 ✓ CONECTA MEDIC LTDA, CNPJ: 41.990.236/0001-08; ✓ NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.926.487/0001-15; ✓ FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.685.588/0001-00; ✓ ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91; ✓ VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 71.336.101/0001-86; ✓ COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

LTDA, CNPJ: 32.644.237/0001-00; ✓ SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67; ✓ DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 56.081.482/0001-06; ✓PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 30.888.187/0001-72; ✓ PRIME MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.082.502/0001-98; ✓ MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40; ✓ L FORASTIERI MACHADO LTDA, CNPJ: 47.123.165/0001-14; ✓ MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.463.374/0001-74; ✓ BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 31.282.018/0001-57; ✓ EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA, CNPJ: 25.725.813/0001-70; ✓ SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 36.629.597/0001-85; ✓ SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA, CNPJ: 34.686.134/0001-20; ✓ BEAGA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.478.755/0001-50 Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de origem, cujo período passará a contar até 31 de janeiro de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 16 de dezembro de 2025

SR. FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E40EED00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 174/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 058/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 038/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de reagentes e materiais para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste Edital, Pregão Eletrônico nº 058/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 51.544,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); LAB COMPRAS LTDA, o preço global da presente ATA é de R$115.950,00 (cento e quinze mil, novecentos e cinquenta reais); MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); SHL - SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 16.327,92 (dezesseis mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos); SIRIO PHARMA LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 45.208,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e oito reais); VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); VIRALES DISTRIBUIDORA LTDA o preço global da presente ATA é de R$ 11.068,33 (onze mil, sessenta e oito reais e trinta e três centavos); JP CIRURGICA LTDA, o preço global da presente ATA é de R$ 125.208,06 (cento e vinte cinco mil, duzentos e oito reais e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado de sua assinatura. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 14 de janeiro de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:8906E83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 189/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 065/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de kits maternidade para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste Edital, Pregão Eletrônico nº 065/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA, com o valor global de R$ 39.978,90 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data se sua publicação. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 16 de janeiro de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:B975224C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2025 PROCESSO N.º 174/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 038/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de reagentes e materiais para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste Edital, Pregão Eletrônico nº 058/2025. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa JP CIRURGICA LTDA, SHL - SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, SIRIO PHARMA LTDA, MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, LAB COMPRAS LTDA, GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, VIRALES DISTRIBUIDORA LTDA de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei.

Perdizes - MG, 14 de janeiro de 2026

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:44A62BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 024/2024 ORIGEM: PROCESSO N.º 113/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos a Ata de Registro de Preços n.º 024/2024 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 06 de Janeiro de 2025, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA DAS ALTERAÇÕES: O valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: PROPANOLOL 40mg, passando de R$ 0,0300 para R$ 0,0315. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 19 de dezembro de 2025

Município de Perdizes -MG
FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C37A6F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERVIÇOS RURAIS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 314/2022 ORIGEM: PROCESSO N.º 138/2022 – Pregão Eletrônico N.º 091/2022 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 138/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS ME, em data de 15 de Julho de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Rogério Ferreira dos Santos ME PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 23 de dezembro de 2024 e término previsto em 22 de dezembro de 2025. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 09 de dezembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:A54EB43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERVIÇOS RURAIS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 314/2022 ORIGEM: PROCESSO N.º 138/2022 – Pregão Eletrônico N.º 091/2022 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 138/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS ME, em data de 15 de Julho de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Rogério Ferreira dos Santos ME PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 23 de Dezembro de 2023 e término previsto em 22 de Dezembro de 2024. Antônio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 13 de Dezembro de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:5A1092D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERVIÇOS RURAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 314/2022 ORIGEM: PROCESSO N.º 138/2022 – Pregão Eletrônico N.º 091/2022 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 138/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS ME, em data de 15 de Julho de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Rogério Ferreira dos Santos ME PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2022 e término previsto em 31 de Dezembro de 2023. Antônio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 13 de Dezembro de 2022 .

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:EC3AD902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DAS DATAS** constantes na Autorização de Abertura da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, Processo de Contratação nº 05/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, ACONDICIONAMENTO E CONGÊNERES QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025**, para atender às necessidades dos diversos setores do Município de Perdões/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Onde se lê:
Abertura de propostas: 22 de janeiro de 2026 às 08h.
Sessão de disputa: 27 de janeiro de 2026 às 08h30min.

Leia-se:
Abertura de propostas: 23 de janeiro de 2026 às 08h.
Sessão de disputa: 28 de janeiro de 2026 às 08h30min.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.
Cadastrar propostas na plataforma: https://bll.org.br/

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no site oficial do Município: https://perdoes.mg.gov.br/

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br ou pelo WhatsApp (35) 3864-1553.

Perdões/MG, 22 de janeiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:D65F8B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – DISPENSA 005/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação do CIMVA – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço, cujo o objetivo e a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, objetivando a locação de veículos pesados máquinas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** ao licitante:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 21.466.841/0001-69**,** o objeto desta contratação.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 21 de janeiro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

DISPENSA N° 005/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação do CIMVA – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço, cujo o objetivo e a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, objetivando a locação de veículos pesados máquinas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 21 de janeiro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 - DISPENSA nº 005/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação do CIMVA – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço, cujo o objetivo e a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, objetivando a locação de veículos pesados máquinas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Geraldo Nobre Neto, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de formalização de Contratação do CIMVA – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço, cujo o objetivo e a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, objetivando a locação de veículos pesados máquinas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Considerando a escolha da empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA, CNPJ: 21.466.841/0001-69, pelo valor global de R$ 587.424,00 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando os pareceres emitidos opinativos pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo a contratação do preço ofertado pela empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA, CNPJ: 21.466.841/0001-69, pelo valor global de R$ 587.424,00 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais), o objeto: Contratação do CIMVA – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço, cujo o objetivo e a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, objetivando a locação de veículos pesados máquinas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O objeto inclui a contratação de até 160 (cento e sessenta) diárias de caminhão caçamba basculante**,** com valor unitário de R$ 1.870,50 (um mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos**)**, totalizando o valor global de R$ 299.280,00 (Duzentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta reais) e até 960 (novecentos e sessenta) horas de serviço de escavadeira hidráulica, com valor unitário de R$ 300,15 (trezentos reais e quinze centavos), totalizando o valor global de R$ 288.144,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais).
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 21 de janeiro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:BDC067E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Piedade de Ponte Nova-MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 022/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 070051/2025, Pregão Eletrônico 005/2025, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição materiais de expediente, didático e de escritório para atender a demanda do CIMVALPI (Sede e Escritório situado em Itabirito), da Unidade de Acolhimento Institucional (Casa Lar), Município de Sem Peixe, Município de Rio Doce, e Município de Sericita**, promovido pelo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI. O valor total da adesão corresponde à R$ 20.805,61 (vinte mil oitocentos e cinco reais e sessenta e um centavos) – Fornecedor: **PAPELARIA PIEDADE LTDA,** inscrita no **CNPJ 07 950 161/0001-95**.

Piedade de Ponte Nova-MG, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:01E03947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 008/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Vice-Diretora Escolar, nos termos da Lei Complementar nº 089/2025"

O **Prefeito Municipal de Piranga**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Complementar nº 089, de 2025, que dispõe sobre a criação de cargos do magistério no âmbito do Município de Piranga/MG.

Considerando a necessidade de provimento do cargo de Vice-Diretora Escolar para garantir o pleno funcionamento da unidade de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora FRANCIANE CONCESSO DE SOUZA, portadora do CPF nº 088.576.126-00, para exercer o cargo de VICE-DIRETORA ESCOLAR, integrante do Quadro do Magistério Municipal, conforme previsto na Lei Complementar nº 089/2025.

Art. 2º - A nomeada exercerá suas funções na CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil " Maria de Lourdes Ferreira do Patrocínio", observadas as atribuições, carga horária e vencimentos definidos na legislação vigente.

Art. 3º - A presente nomeação terá vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Piranga/MG, 22 de janeiro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:E6B54136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 009/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Vice-Diretor(a) Escolar, nos termos da Lei Complementar nº 089/2025"

O **Prefeito Municipal de Piranga**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Complementar nº 089, de 2025, que dispõe sobre a criação de cargos do magistério no âmbito do Município de Piranga/MG.

Considerando a necessidade de provimento do cargo de Vice-Diretora Escolar para garantir o pleno funcionamento da unidade de ensino,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora NANCY FERREIRA LADEIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 958.861.096-68, para exercer o cargo de VICE-DIRETORA ESCOLAR, integrante do Quadro do Magistério Municipal, conforme previsto na Lei Complementar nº 089/2025.

Art. 2º - A nomeada exercerá suas funções na CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Maria de Lourdes Ferreira do Patrocínio", observadas as atribuições, carga horária e vencimentos definidos na legislação vigente.

Art. 3º - A presente nomeação terá vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Piranga-MG, 22 de janeiro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:98F64180

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 010/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Vice-Diretor(a) Escolar, nos termos da Lei Complementar nº 089/2025"

O **Prefeito Municipal de Piranga**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Complementar nº 089, de 2025, que dispõe sobre a criação de cargos do magistério no âmbito do Município de Piranga/MG.

Considerando a necessidade de provimento do cargo de Vice-Diretora Escolar para garantir o pleno funcionamento da unidade de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora GIOVANNA LANA MILAGRES portadora do CPF nº: 029.167.246-99, para exercer o cargo de VICE-DIRETORA ESCOLAR, integrante do Quadro do Magistério Municipal, conforme previsto na Lei Complementar nº 089/2025.

Art. 2º - A nomeada exercerá suas funções na ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LINS PEIXOTO, observadas as atribuições, carga horária e vencimentos definidos na legislação vigente.

Art. 3º - A presente nomeação terá vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Piranga-MG, 22 de janeiro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:C12F87FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 011/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Vice-Diretor(a) Escolar, nos termos da Lei Complementar nº 089/2025"

O **Prefeito Municipal de Piranga**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Complementar nº 089, de 2025, que dispõe sobre a criação de cargos do magistério no âmbito do Município de Piranga/MG.

Considerando a necessidade de provimento do cargo de Vice-Diretora Escolar para garantir o pleno funcionamento da unidade de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora SONIA MARIA MIRANDA DE SOUZA, portadora do CPF nº 037.950.066 -35, para exercer o cargo de VICE-DIRETORA ESCOLAR, integrante do Quadro do Magistério Municipal, conforme previsto na Lei Complementar nº 089/2025.

Art. 2º - A nomeada exercerá suas funções na ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LINS PEIXOTO, observadas as atribuições, carga horária e vencimentos definidos na legislação vigente.

Art. 3º - A presente nomeação terá vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Piranga-MG, 22 de janeiro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:07D72D43

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 017/2026, Inexigibilidade nº. 009/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "'CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "VILODUM", EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL 2026", PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026". Contratada: 48.162.709 DANIELE UBALDO MONTEIRO - CNPJ: 48.162.709/0001-10, Valor Total de R$18.000,00 (dezoito mil reais). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 22/01/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:10245E33

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 014/2026, Inexigibilidade nº. 007/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 "caput" da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "'CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "REVELASSAMBA", EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL 2026", PARA O DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026". Contratada: 64.153.754 ROGÉRIO PEREIRA CELESTINO - CNPJ: 64.153.754/0001-64, Valor Total de R$5.000,00 (cinco mil reais). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 22/01/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:CA4CE4E0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 016/2026, Inexigibilidade nº. 008/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "'CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "MIKARETEIROS", EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO 'CARNAVAL 2026", PARA O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026". Contratada: 53.458.347 EDUARDO LUIZ DA SILVA - CNPJ: 53.458.347/0001-49, Valor Total de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 22/01/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:500D451E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 020/2026, Inexigibilidade nº. 012/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "'CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "VINIC", EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO 'CARNAVAL 2026", PARA O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026". Contratada: 49.983.739 VINICIUS CASTRO DE PAULA - CNPJ: 49.983.739/0001-50, Valor Total de R$7.000,00 (sete mil reais). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 22/01/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1ACF4D0A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 019/2026, Inexigibilidade nº. 011/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "'CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "SOBRENATURAL", EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO 'CARNAVAL 2026", PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026". Contratada: ANDERSON GOMES LOPES 06562165652 - CNPJ: 47.110.43/0001-07, Valor Total de R$10.000,00 (dez mil reais). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 22/01/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:796B25AB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 018/2026, Inexigibilidade nº. 010/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "'CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "MARIA FLLÔ", EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO 'CARNAVAL 2026", PARA O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026". Contratada: 43.198.160 NATALIA SILVEIRA DA FONTES - CNPJ: 43.198.160/0001-08, Valor Total de R$15.000,00 (quinze mil reais). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 22/01/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:FE93B9E0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Proc. Licitatório nº. 212/2024, Pregão Eletrônico nº. 041/2024. Objeto : CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23/01/2027. Contratadas: 58.066.118 EMERSON GOMES APOLINARIO - CNPJ: 58.066.118/0001-00 no valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); 58.145.883 VITOR MANUEL DA SILVA - CNPJ: 58.145.883/0001-08 no valor total de R$ 59.540,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais); ARLINDO HENRIQUES DE MIRANDA 98089650678 - CNPJ: 44.645.601/0001-27 no valor total de R$ 63.440,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais); EDNEY GONCALVES BATISTA 08740465640 - CNPJ: 44.716.030/0001-74 no valor total de R$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta reais; EVERTON GOMES BARBOSA 13371637670 - CNPJ: 47.859.105/0001-64 no valor total de R$ 63.440,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais); FLAVIA RAFAEL DA MOTA 14052323661 - CNPJ: 44.089.849/0001-59 no valor total de R$ 64.740,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais); HELTON TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 39.966.630/0001-50; Valor Total de R$ 59.540,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais); JOAO BATISTA NELSON 08079421625 - CNPJ: 32.350.163/0001-90 no valor total de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais); LUIZ CARLOS DA SILVA 05380239617 - CNPJ: 32.369.145/0001-50 no valor total de R$ 64.480,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais); NATALINO DIAS LEONARDO 05902337690 - CNPJ: 32.373.629/0001-73 no valor total de R$ 64.480,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais ROBSON MIRANDA DA SILVA 11074431642 - CNPJ: 32.370.135/0001-35 no valor total de R$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais); ROGERIO COELHO DIAS 68880073672 - CNPJ: 32.360.792/0001-00 no valor total de R$ 62.140,00 (sessenta e dois mil e cento e quarenta reais); ROMILDO VIEIRA MATIAS 03378424699 - CNPJ: 40.557.231/0001-15, Valor Total de R$ 63.180,00 (sessenta e três mil e cento e oitenta reais); TIAGO MOREIRA NELSON 09568267689 - CNPJ: 32.093.143/0001-81 no valor total de R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais); MARIA APARECIDA CAMELO MACIEL 08367887611 - CNPJ: 33.214.295/0001-58 Valor Total de R$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais); MEIRE DA SILVA DIAS 94375712600 - CNPJ: 29.403.467/0001-64 Valor Total de R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais); DENISE TRANSPORTES LDA - CNPJ: 32.173.790/0001-01, Valor Total de R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

Piranga/MG, 22/01/2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:75682774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 102/2025 - ADESÃO Nº: 004/2025

Objeto: Adesão às Atas de Registro de Preços N.º 007/2024 e 011/2024 dos – Processos Licitatórios n.º 23034.024081/2024-27 e 23034.024077/2024-69, realizado pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de kits de Materiais Escolares para atender aos alunos da rede Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta adesão em favor das empresas: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA – CNPJ: 00.905.760/0003-00 no valor global deR$54.236,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais); BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ:79.788.766/0027-71 no valor global de R$213.746,00 (duzentos e treze mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Pirapora/MG, 21/01/2026 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:5B99EB52

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 03/2026, Inexigibilidade n° 002/2026, Extrato do Contrato n° 007/2026. Contratante: Município de Pirapora–CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: L&B PRODUÇÕES E ARTISTICA LTDA, CNPJ N° 41.374.853/0001-70**.** Objeto: contratação da dupla Lucas e Bárbara para realização de show musical durante as

festividades do CARNAVAL 2026. **VALOR TOTAL R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** Vigência: 22/01/2026 a 28/02/2026. Data de Assinatura: 22/01/2026.

Município de Pirapora –
Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

L&B PRODUÇÕES E ARTISTICA LTDA -
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:316C8D2E

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

Extrato do Contrato Nº 031/2026
Convenente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF, CNPJ N° **01.275.576/0001-24**.

Conveniada: Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21.

Objeto: O presentecontrato, tem por objeto a prestação de serviços funerários descritos no anexo I do termo adotando o seguinte fluxo:
1 - Polícia Militar ou Polícia Civil comunicará o Município onde o óbito venha a ocorrer de que é necessária remoção e traslado de corpo para alguma unidade do IML – Instituto Médico Legal
2 - O Município onde tenha acontecido o óbito independente da origem do falecido, entrará em contato com serviço funerário de sua preferência que esteja devidamente credenciado neste processo junto ao CIMMESF.
3 - O serviço funerário escolhido pelo Município irá fazer a remoção do corpo no local onde o óbito tenha ocorrido e trasladar o mesmo até o local indicado pela Polícia Militar ou Civil.
4 - O serviço estará concluído após o recebimento formal do corpo por autoridade competente na unidade do IML designada.
5 - A contagem do traslado para fins de medição e pagamento se inicia na base da Funerária até o local do óbito, de lá até o IML designado e de lá até a base da funerária novamente e por fim.
6-É imprescindível que ambos os serviços que estão descritos no anexo I sejam prestados por uma única empresa, tendo em vista que são serviços complementares, ficando inviável a divisão deles por questões de logística e de gestão dos serviços, justificando-se assim a inviabilidade do parcelamento do objeto.
7- A empresa credenciada poderá ser acionada por telefone para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados. A prestação de serviço deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa credenciada pelo CIMMESF e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: Da data da presente publicação a 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:AF2C3992

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

Extrato do Contrato Nº 036/2025

Convenente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF, CNPJ N° 01.275.576/0001-24.

Conveniada: Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21.

Objeto: O presentecontrato, tem por objeto a prestação de serviços funerários descritos no anexo I do termo adotando o seguinte fluxo:
1 - Polícia Militar ou Polícia Civil comunicará o Município onde o óbito venha a ocorrer de que é necessária remoção e traslado de corpo para alguma unidade do IML – Instituto Médico Legal
2 - O Município onde tenha acontecido o óbito independente da origem do falecido, entrará em contato com serviço funerário de sua preferência que esteja devidamente credenciado neste processo junto ao CIMMESF.
3 - O serviço funerário escolhido pelo Município irá fazer a remoção do corpo no local onde o óbito tenha ocorrido e trasladar o mesmo até o local indicado pela Polícia Militar ou Civil.
4 - O serviço estará concluído após o recebimento formal do corpo por autoridade competente na unidade do IML designada.
5 - A contagem do traslado para fins de medição e pagamento se inicia na base da Funerária até o local do óbito, de lá até o IML designado e de lá até a base da funerária novamente e por fim.
6-É imprescindível que ambos os serviços que estão descritos no anexo I sejam prestados por uma única empresa, tendo em vista que são serviços complementares, ficando inviável a divisão deles por questões de logística e de gestão dos serviços, justificando-se assim a inviabilidade do parcelamento do objeto.
7- A empresa credenciada poderá ser acionada por telefone para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados. A prestação de serviço deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa credenciada pelo CIMMESF e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: Da data de assinatura a 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E3486257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPENTENTE

Ratifico o ato da Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, Agente de Contratação, que procedeu a Inexigibilidade nº 08/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show musical da cantora KARINNA SILVA para o evento "CARNAVAL DE POÇO FUNDO", a ser realizado no dia 14 de fevereiro de 2026, consoante no Lei N° 14.133/21 em seu artigo 74, inciso II, após verificada que se trata de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo este condizente com a atual realidade de mercado, em favor de ANDERSON DE SOUZA VIEIRA, empresa privada, Rua Belo Horizonte, nº 214, jardim Nova Machado, Machado, MG, CEP 37.750-000, inscrita no CNPJ nº 14.907.165/0001-56, conforme comprovações acostadas ao presente processo licitatório.

Publique-se.

Poço Fundo, 19 de janeiro de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F5C49213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
Processo Licitatório N° 13/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026
Contratado: 14.907.165/0001-56
CNPJ: ANDERSON DE SOUZA VIEIRA
Objeto: contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show musical da cantora KARINNA SILVA para o evento "CARNAVAL DE POÇO FUNDO", a ser realizado no dia 14 de fevereiro de 2026.
Valor global : R$ 8.000,000
Data da assinatura: 19/01/2026.
Vigência: 20/02/2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BC217317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 05-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 014/2026, Pregão Eletrônico nº 05/26, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SEMÁFOROS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 06 de fevereiro de 2026, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:31C88A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.237, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Transfere cargo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 7.136/2025 que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, altera a Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, e dá outras providências e que a Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, em seu art. 69, autoriza ao Chefe do Poder Executivo modificar, mediante decreto, a sua estrutura organizacional, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções, decreta:

Art. 1º Fica temporariamente transferido o cargo em comissão de Superintendente - CCE, previsto no inciso V-A do art. 5º da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, para a Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

§ 1º O cargo previsto no caput deste artigo fica renomeado como Superintendente Municipal de Comunicação Social – CCE, exercendo as atribuições que lhe são correlatas previstas no art. 46 da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017.

§ 2º Determina-se a alteração da nomeação de Luana Mendes Silva Pereira, pela Portaria nº 4.575, de 17 de junho de 2024, para o cargo em comissão de Superintendente Municipal de Comunicação Social – CCE, delegando-lhe os poderes inerentes ao cargo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de novembro de 2025.

Pouso Alegre - MG, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:80F727D2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.287, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Decreto nº 6.092, de 13 de março de 2025, revalidado pelo Decreto nº 6.249, de 08 de dezembro de 2025, que autoriza a estremação proveniente do imóvel matriculado sob nº 41.481 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, nos termos do art. 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 04/2026, do Departamento de Plano Diretor e o Ofício nº 28/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, constantes do Processo nº 1.385/2026, decreta:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 6.092, de 13 de março de 2025, revalidado pelo Decreto 6.249, de 08 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado exclusivamente para a finalidade de estremação urbana, de parte do imóvel com área total registrada de 21.300,00 m² (vinte e um mil e trezentos metros quadrados), matriculado sob n° 41.481 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, propriedade de Maria de Fátima Almeida Lopes, com base na documentação disponível no protocolo administrativo eletrônico n° 59264/2024, conforme solicitação do requerente e Comunicação Interna no 27/2025, levantamento e memorial descritivo anexos, nos termos do artigo 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.
(...)
§ 5º Fica descaracterizado e definido o zoneamento do Lote 01 (área estremada), com área total de 1.008,00 m², como Zoneamento Urbano MTU (Macroárea de Transição Urbana) e ZEU (Zona de Expansão Urbana), em conformidade com a Lei nº 6.476/2021."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 21 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6F09CDBD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.887, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Substitui membro nomeado pela Portaria nº 4.883, de 15 de janeiro de 2026 que instituiu a comissão de análise da prova de conceito cujo objeto é Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão de Obra, com apoio tecnológico (Hardware e Software) para a Fiscalização, Acompanhamento e Controle, a serem executados com Regime de Dedicação Exclusiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, referente ao Pregão Eletrônico Sob Sistema de Registro de Preço nº 93/2025.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Substitui membro da comissão de análise da prova de conceito cujo objeto é Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão de Obra, com apoio tecnológico (Hardware e Software) para a Fiscalização, Acompanhamento e Controle, a serem executados com Regime de Dedicação Exclusiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, referente ao Pregão Eletrônico Sob Sistema de Registro de Preço nº 93/2025, que passa a ter a seguinte composição:

Thiago Alan da Fonseca – Matrícula 23621

Luiz Henrique de Souza e Melo – Matrícula 24540

Pedro Henrique Floriano da Encarnação - Matrícula 24459

Jéssica Rezende Silva Ferreira - Matricula 17774

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

JONATHAN APARECIDO CAIRES GUIDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:12A47D8B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA - ATA PREGÃO ELETRÔNICO 92/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 92/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CANALETAS E ADUELAS"**. Detentora: **MAW COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E GESTÃO EMRESARIAL LTDA.:** Valor: R$ 383.057,78 (trezentos e oitenta e três mil e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos). ***Onde se lê "CNPJ/MF sob o nº 46.166.296/0001-05" leia-se "CNPJ/MF sob o nº 46.166.296/0002-05"***.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:29838470

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Objeto: Aquisição de equipamentos gerais e de centro cirúrgico veterinário para atendimento das necessidades da Superintendência de Proteção e Cuidado Animal de Pouso Alegre/MG, conforme convênio 1371000540/2025, publicado no Diário do Executivo/MG em 18/07/2025. A sessão pública será realizada no dia 06 de fevereiro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:710E33EC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 103/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 103/2024 – TOMADA DE PREÇOS nº 22/2023 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO D CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS SÃO GERALDO. CONTRATADA: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 60 (sessenta) dias, com termino previsto para 28/02/2026. Data assinatura: 19/12/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:03BBB955

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RESCISÃO CONTRATO Nº 206/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **RESCISÃO CONTRATO Nº 206/2023 – DISPENSA Nº 28/2023** – – Objeto: "LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSALAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS". LOCADORA: RC BORGES CONSTRUTORA LTDA. Art. 79, II da Lei Federal n° 8.666/93.

Pouso Alegre, 17/12/2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUZA –
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:699B0E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4343, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PRATA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-COMSAB.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições, em conformidade com o artigo 82, I, "b", daLei Orgânicado Município de Prata, e de acordo com o disposto na Lei nº2.720de 26 de março de 2021 que Cria o conselho Municipal de Saneamento Básico e a Lei nº2.721de

26 de março de 2021 que autoriza a Constituição de Fundo Municipal de Saneamento Básico, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Prata - MG, as seguintes pessoas:

I - Secretaria de Saúde

Efetivo - Iury Ribeiro Rezende
Suplente - Rosilene Campos Brasileiro

II - Secretaria da Agricultura

Efetivo – Fábio Rezende Assumpção
Suplente – Donilson Nunes

III - Secretaria de Meio Ambiente

Efetivo – Bruno Alvarenga Pereira
Suplente - Andreia Aparecida dos Santos Souza

IV - Secretaria Obras

Efetivo - Diego Novaes Padua Silva
Suplente - Aline Alves Oliveira

V - Sindicato dos Produtores Rurais de Prata

Efetivo - Luiz Eduardo Brant de Carvalho Neto
Suplente – Bruno de Oliveira Amorim

VI – ACIPRA/ CDL -

Efetivo - Douglas Augusto Borges
Suplente - Igor Nunes Mendes

VII – COPASA

Efetivo – Raniel Jesus da Silva
Suplente - Bruno de Oliveira Amorim

Art. 2ºO exercício do cargo de conselheiro é considerado prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata - MG, 22 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:D31B0658

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.344, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Diretor e dispõe sobre o Processo de Revisão da Política Pública de Saneamento e da Revisão do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DO PRATA, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, usando de suas atribuições, em conformidade com o artigo 82, I, "b", da Lei Orgânica do Município de Prata;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador 7.404/2010, marco regulatório completo para o setor de resíduos sólidos e a legislação vigente;

CONSIDERANDO a orientação do Guia para revisão dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Prata-MG

CONSIDERANDO os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do Poder Público e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Diretor, instância de coordenação e representação e o Grupo de Sustentação, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo na revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS nos termos da legislação vigente, podendo ser editada Portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2º A designação do Coordenador e Responsável Técnico do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS se dará mediante Portaria do Prefeito, recaindo necessariamente sobre Técnicos e/ou Servidores Municipais.

Art. 3º O Comitê Diretor deverá ser formado por representantes dos principais órgãos envolvidos no tema (órgãos municipais no caso dos planos locais). Seu caráter é técnico e a atribuição é de formular os temas para debate, exercendo também papel executivo nas tarefas de organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, locais apropriados, cópias de documentos etc.), com a responsabilidade de garantir, inclusive com recursos, o bom andamento do processo.

Art. 4º A Comissão de Coordenação será ainda responsável pela revisão da Política Pública de Resíduos Sólidos, e pela direção, coordenação e acompanhamento do processo de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos, e será composta por:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Governo: Naiara Andrade Lima e Silva;
b) Procuradoria Geral do Município: Lauriane Valeria Vieira Gomes,
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Bruno Alvarenga Pereira
d) Secretaria Municipal de Administração: Alessandro Camargos Silva
e) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Diego Novaes Padua Silva
f) Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Rosemberg Ferreira da Silva
g) Secretaria Municipal de Educação: Polliana Oliveira Tannus Bernardes
h) Secretária Municipal de Ação Social, Trab. e Promoção Humana: Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha
i) Secretaria Municipal de Saúde: Iury Ribeiro Rezende
j) Secretaria Municipal de Comunicação: Jose Roberto Souza Vilela
h) Secretaria Municipal de Cultura: Raysa Vilela Junqueira
l) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural: Fábio Rezende Assumpção
m) Secretaria Municipal de Finanças: Luanny Carla Cardoso Silva
n) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Magaiver Vieira Freitas
o) Controle Interno: Helton César Oliveira Silva
p) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo:
a) Whashington Vilela Sousa
b¬) Anayza de Freitas Nunes

q) Superintendente de Limpeza Pública: Rudyero Nunes Machado
r) Superintendente de Manutenção de Praças e Jardins e Saneamento Básico: Plauto Carvalho de Araújo

II - Representantes do Poder Legislativo:

a) Fábio Eustáquio Pereira
b) Fabrício Vieira dos Santos

Art. 5º A Comissão de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, preparar e submeter á apreciação o texto da Política Pública de Resíduos Sólidos.

§ 1º A Diretora Municipal da Secretária de Meio Ambiente, Secretária de Obras e Serviço Público, responsável pelo Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos no Município de Prata exercerá a função de Secretária Executiva da Comissão de Coordenação.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pela referida Comissão somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo a Secretária Executiva decidir em caso de empate.

§ 3º A Comissão de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Art. 6º O Grupo de Sustentação, organismo político de participação social, será formado por representantes do setor público e da sociedade organizada, sendo responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo. A Comissão Executiva será responsável pela operacionalização do processo de Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos - (PMGIRS), e terá a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Governo: Naiara Andrade Lima e Silva;

II - Procuradoria Geral do Município: Lauriane Valeria Vieira Gomes,

III - Secretário Municipal de Meio Ambiente: Bruno Alvarenga Pereira

IV - Secretaria Municipal de Administração: Alessandro Camargos Silva

V - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Diego Novaes Padua Silva

VI - Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
a) Rosemberg Ferreira da Silva
b) Rudyero Nunes Machado
c) Plauto Carvalho De Araújo

VII - Secretaria Municipal de Educação:

a) Simone Maria da Silva Lopes
b) Adélia Caetano Nascimento
c) Márcia Aparecida Santos Vieira
d) Rosana Dias Oliveira
e) Cléia Rodrigues Ferreira
d) Fabrícia dos Reis Garcia
f) Daliene Moreira da Silva
g) Sejany Pereira Guimarães Dias
h) Leide Aparecida Silva Oliveira
i) Angelita Oliveira Braga
j) Wellington Valeriano de Souza

VIII - Secretária Municipal de Ação Social, Trab. e Promoção Humana: Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha

IX - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Iury Ribeiro Rezende
b) Francielle Ferreira Franco Vilela;

X - Secretaria Municipal de Comunicação: José Roberto Souza Vilela

XI - Secretaria Municipal de Cultura: Raysa Vilela Junqueira

XII - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural: Fábio Rezende Assumpção

XIII - Secretaria Municipal de Finanças: Luanny Carla Cardoso Silva

XIV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Magaiver Vieira Freitas

XV - Controle Interno: Helton César Oliveira Silva

XVI - Superintendente de Limpeza Pública e Superintendente de Manutenção de praças, Jardins e Saneamento Básico:
a) Rudyero Nunes Machado
b) Plauto Carvalho De Araújo

XVII - Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA: Maxandre Gomes de Moura

XVII - Conselho Municipal de Saúde: Iury Ribeiro Rezende

XIX - Conselho Municipal de Educação: Polliana Oliveira Tannus Bernardes

XX - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso: Jucelen Novais Alves

XVI - Coordenador Executivo do Procon: Isa Eurides Junqueira

XVII - Representantes da Indústria e Comércio: Sinésio Aparecido Torino Fagundes

Art. 7º O Processo de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS segue a metodologia sugerida pelo Guia de Revisão dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos e o Cronograma das Atividades de Revisão do PMGIRS, desenvolvido no prazo de 90 dias, prevendo Capacitação e Sensibilização para Revisão do PMGIRS, Reunião de Revisão do PMGIRS, Realização de Conferência Territorial concentrada e/ou por Setor, Conferência Setorial, Conferência Temática e por fim Conferência Municipal de Apresentação Pública Validação do Plano, reunião de acolhimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e encaminhamento para a homologação por Decreto e/ou conversão do PMGIRS em Lei Municipal.

Art. 8º O processo de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, através do Comitê Diretor e Grupo de Sustentação e Execução, deverá oferecer uma agenda de todo o processo de construção do Plano, a ser pactuada com toda comunidade local, devendo demonstrar a "participação cidadã", que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na revisão de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um intercâmbio de saberes: de um lado, os que detêm um "conhecimento técnico" sobre a realidade urbana e que estão no Governo e, do outro lado, um "saber popular", fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 3.881, De 16 De Setembro De 2022.

Art.10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata-MG, 22 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:72D76768

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.345, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

CRIA O COMITÊ EXECUTIVO E O COMITÊ DE SUSTENTAÇÃO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE

SANEAMENTO BÁSICO E PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO PRATA, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, usando de suas atribuições, em conformidade com o artigo 82, I, "b", da Lei Orgânica do Município de Prata;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador 7.404/2010, marco regulatório completo para o setor de resíduos sólidos e a legislação vigente;
CONSIDERANDO a orientação do Guia para revisão dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Prata-MG
CONSIDERANDO os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do Poder Público e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis, DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Comitê Diretor, instância de coordenação e representação e o Grupo de Sustentação, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo na revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS nos termos da legislação vigente, podendo ser editada Portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2º A designação do Coordenador e Responsável Técnico do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS se dará mediante Portaria do Prefeito, recaindo necessariamente sobre Técnicos e/ou Servidores Municipais.

Art. 3º O Comitê Diretor deverá ser formado por representantes dos principais órgãos envolvidos no tema (órgãos municipais no caso dos planos locais). Seu caráter é técnico e a atribuição é de formular os temas para debate, exercendo também papel executivo nas tarefas de organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, locais apropriados, cópias de documentos etc.), com a responsabilidade de garantir, inclusive com recursos, o bom andamento do processo.

Art. 4º A Comissão de Coordenação será ainda responsável pela revisão da Política Pública de Resíduos Sólidos, e pela direção, coordenação e acompanhamento do processo de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos, e será composta por:

I - Representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria Municipal de Governo: Naiara Andrade Lima e Silva;
b) Procuradoria Geral do Município: Lauriane Valeria Vieira Gomes,
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Bruno Alvarenga Pereira
d) Secretaria Municipal de Administração: Alessandro Camargos Silva
e) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Diego Novaes Padua Silva
f) Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Rosemberg Ferreira da Silva
g) Secretaria Municipal de Educação: Polliana Oliveira Tannus Bernardes
h) Secretária Municipal de Ação Social, Trab. e Promoção Humana: Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha
i) Secretaria Municipal de Saúde: Iury Ribeiro Rezende
j) Secretaria Municipal de Comunicação: Jose Roberto Souza Vilela
h) Secretaria Municipal de Cultura: Raysa Vilela Junqueira
l) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural: Fábio Rezende Assumpção
m) Secretaria Municipal de Finanças: Luanny Carla Cardoso Silva
n) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Magaiver Vieira Freitas
o) Controle Interno: Helton César Oliveira Silva
p)) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo: Whashington Vilela Sousa
q) Superintendente de Limpeza Pública: Rudyero Nunes Machado
r) Superintendente de Manutenção de Praças e Jardins e Saneamento Básico: Plauto Carvalho de Araújo

II - Representantes do Poder Legislativo:
a) Fábio Eustáquio Pereira
b) Fabrício Vieira dos Santos

Art. 5º A Comissão de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Resíduos Sólidos.

§ 1º A Secretária de Meio, responsável pelo Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos no Município de Prata exercerá a função de Secretária Executiva da Comissão de Coordenação.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pela referida Comissão somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo a Secretária Executiva decidir em caso de empate.

§ 3º A Comissão de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Art. 6º O Grupo de Sustentação, organismo político de participação social, será formado por representantes do setor público e da sociedade organizada, sendo responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo. A Comissão Executiva será responsável pela operacionalização do processo de Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos - (PMGIRS), e terá a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Governo: Naiara Andrade Lima e Silva;
II - Procuradoria Geral do Município: Lauriane Valeria Vieira Gomes,
III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Bruno Alvarenga Pereira
IV - Secretaria Municipal de Administração: Alessandro Camargos Silva
V - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Diego Novaes Padua Silva
VI - Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Rosemberg Ferreira da Silva
VII - Secretaria Municipal de Educação:

a) Simone Maria da Silva Lopes
b) Adélia Caetano Nascimento
c) Márcia Aparecida Santos Vieira
d) Rosana Dias Oliveira
e) Cléia Rodrigues Ferreira
d) Fabrícia dos Reis Garcia
f) Daliene Moreira da Silva
g) Sejany Pereira Guimarães Dias
h) Leide Aparecida Silva Oliveira
i) Angelita Oliveira Braga
j) Wellington Valeriano de Souza

VIII - Secretária Municipal de Ação Social, Trab. e Promoção Humana: Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha

IX - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Iury Ribeiro Rezende;
b) Francielle Ferreira Franco Vilela

X - Secretaria Municipal de Comunicação: José Roberto Souza Vilela
XI - Secretaria Municipal de Cultura: Raysa Vilela Junqueira
XII - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural: Fábio Rezende Assumpção
XIII - Secretaria Municipal de Finanças: Luanny Carla Cardoso Silva
XIV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Magaiver Vieira Freitas
XV - Controle Interno: Helton César Oliveira Silva
XVI - Superintendente de Limpeza Pública: Rudyero Nunes Machado
XVII - Superintendente de Manutenção de Praças e Jardins e Saneamento Básico: Plauto Carvalho de Araújo
XVIII - Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA: Maxandre Gomes de Moura
XIX - Conselho Municipal de Saúde: Iury Ribeiro Rezende;

XX - Conselho Municipal de Educação: Polliana Oliveira Tannus Bernardes
XXI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso: Jucelen Novais Alves
XXII- Coordenador Executivo do Procon: Isa Eurides Junqueira
XXIII - Representantes da Indústria e Comércio: Sinésio Aparecido Torino Fagundes
XXIV - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) ONG Ação Bem Viver: Carmem Aparecida Rosa
b) Zeneide Rodrigues da Silva

Art. 7º O Processo de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS segue a metodologia sugerida pelo Guia de Revisão dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos e o Cronograma das Atividades de Revisão do PMGIRS, desenvolvido no prazo de 90 dias, prevendo Capacitação e Sensibilização para Revisão do PMGIRS, Reunião de Revisão do PMGIRS, Realização de Conferência Territorial concentrada e/ou por Setor, Conferência Setorial, Conferência Temática e por fim Conferência Municipal de Apresentação Pública Validação do Plano, reunião de acolhimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e encaminhamento para a homologação por Decreto e/ou conversão do PMGIRS em Lei Municipal.

Art. 8º O processo de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, através do Comitê Diretor e Grupo de Sustentação e Execução, deverá oferecer uma agenda de todo o processo de construção do Plano, a ser pactuada com toda comunidade local, devendo demonstrar a "participação cidadã", que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na revisão de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um intercâmbio de saberes: de um lado, os que detêm um "conhecimento técnico" sobre a realidade urbana e que estão no Governo e, do outro lado, um "saber popular", fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 3.882, de 16 de setembro de 2022.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata-MG, 22 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:806E6281

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1O TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 039/2024 - B.

Processo Licitatório no 226/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço no 039/2024.
Partes: Município de Prata-MG e SERRARIA E MADEIREIRA REAL LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto "RREGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS PONTES E MATA-BURROS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DO PRATA-MG, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL ".
Fundamento Legal: art. 84 da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 45.657,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais).
Prazo de vigência: de 14/12/2025 a 13/12/2026, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 07/11/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:A3A0775F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2O TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO 082/2024.

Processo Licitatório no 024/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento no 001/2024.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TIPO INSTRUTOR/PROFESSOR DE CULINÁRIA, PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS DO PROJETO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DE PROFISSIONAL TIPO INSTRUTOR/PROFESSOR DE ARTESANATO, PARA DESENVOLVER OFICINAS TERAPÊUTICAS NO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL".
Partes: Município de Prata-MG; ANA CAROLINA PEREIRA QUINTILIANO
Valor Global: O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)
Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/21.
Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027.
Data da assinatura: 16/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:2FC58630

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2O TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO 082/2024.

Processo Licitatório no 024/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento no 001/2024.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TIPO INSTRUTOR/PROFESSOR DE CULINÁRIA, PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS DO PROJETO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DE PROFISSIONAL TIPO INSTRUTOR/PROFESSOR DE ARTESANATO, PARA DESENVOLVER OFICINAS TERAPÊUTICAS NO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL".
Partes: Município de Prata-MG; ANA CAROLINA PEREIRA QUINTILIANO Valor Global: O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)
Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/21.
Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027.
Data da assinatura: 16/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:8B727F47

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PRATENSE CNPJ nº 74.192.626/0001-83**.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento 011/2022, a prorrogação do prazo de vigência e alteração do Plano de Trabalho no que se refere à adequação das despesas custeadas com o recurso repassado, com acréscimo no valor total global do termo,em virtude do reajuste anual das despesas a serem custeadas com o recurso passado.

Fundamento Legal: Art. 55, $ único e Art. 57 da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei n° 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Prazo: 01/01/2026 a 31/12/2026.
Valor total Global do Termo: de R$129.243,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e quarenta e três reais)
Data da Assinatura: 31/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:F9A00E00

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2O TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 015/2025.

Processo Licitatório no 011/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação no 004/2025.
Partes: Município de Prata-MG e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – AMM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL No 14.133/2021".
Fundamento Legal: art. 136, I, da Lei no 14.133/2021, bem como na Cláusula 7a do contrato original
Valor mensal reajustado: De R$567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais) para R$ 596,48 (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)
Valor total global do contrato: R$ 7.157,76 (sete mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Data da assinatura: 22/11/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:09EE397F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2O TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 016/2024.

Processo Licitatório no 003/2024, modalidade Inexigibilidade de Licitação no 001/2024.
Partes: Município de Prata-MG e LAURO HENRIQUE SANTOS DE PAULA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a Locação de imóvel urbano para instalação e uso da Educação Infantil – Creche, situado na Rua Presidente Antônio Carlos, no 518, Bairro Centro, no Município de Prata-MG".
Fundamento Legal: art. 107 da Lei Federal no 14.133/2021.
Prazo de vigência: 01/01/2026 até 31/12/2026.
Valor mensal do aluguel: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Valor global: R$30.000,00 (trinta mil reais).

Data da assinatura: 31/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:3DA3217C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2O TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 121/2023

.
Processo Licitatório no 096/2023 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação no013/2023.
Partes: Município de Prata-MG e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação do acréscimo do quantitativo de mais R$11.835,00 (onze mil oitocentos e trinta e cinco reais) referente aos serviços de arrecadação da contribuição para custeio de serviço de Iluminação Pública do prédio da Secretaria Municipal de Cultura e do Museu Municipal, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, das Quadras de Esportes e do Estádio Cid Pádua Vilela e do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, localizado na Praça Juscelino Kubistchek, no 351, Bairro: Edna, Prata - MG
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1o, da Lei no 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$11.835,00 (onze mil oitocentos e trinta e cinco reais)
Valor total global do contrato: de R$10.770.000,00 (dez milhões setecentos e setenta mil reais), com a presente alteração no valor contratual, passa a ser de R$ 10.781.835,00 (dez milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais)
Data da assinatura: 20/01/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUE DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:B7D89320

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 040/2026

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO EMERGENCIAL PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº ___/2025, que declarou situação emergencial e instituiu medidas para enfrentamento do crescente número de pessoas em situação de rua no Município de Prata/MG;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial e de definição de estratégias para monitoramento, acompanhamento e encaminhamento e atendimento dessa população;
CONSIDERANDO a relevância da atuação conjunta dos órgãos e entidades municipais no fortalecimento da rede de proteção social;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Prata/MG, o Grupo de Trabalho Emergencial para Monitoramento, Acompanhamento e Encaminhamento da População em Situação de Rua, com a finalidade de planejar, articular e acompanhar ações intersetoriais voltadas à proteção e encaminhamento dessa população.
Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretária de Ação Social - CRAS:
Titular: Nádia Silva Lopes Minucci
Suplente: Samia Aparecida Costa
II – Representantes da Secretária de Ação Social - CREAS:
Titular: Adreia Alves Vilela
Suplente: Milena Fernandes Azevedo

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – CAPS E ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE:
Titular: Helenice Aparecida Santos Silva
Suplente: Aline Oliveira de Almeida
IV – Representante da Secretaria Municipal Administração:
Titular: Edésio José Oliveira Caetano
Suplente: Alexandre de Oliveira Borges
V –Representantes da Policia Militar:
Titular: Bruno de Azara Costa Lobato
Suplente: Rodrigo Caixeta de Araujo
VII –Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Nara Jane Silva Oliveira
Suplente: Lucimeire Pádua Coelho
Parágrafo único. Poderão ser convidados representantes de outros órgãos e entidades públicas ou da sociedade civil, de acordo com a necessidade das ações.
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – Realizar levantamento, monitoramento, acompanhamento e encaminhamento das pessoas em situação de rua no Município;
II – Articular fluxos de encaminhamento e acolhimento em rede;
III – Propor medidas emergenciais de proteção social;
IV – Elaborar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas;
V – Encaminhar propostas ao Prefeito Municipal para subsidiar a tomada de decisões.
VI – Elaborar e executar planejamento emergencial para atuação junto à população em situação de rua;
VII – Promover acompanhamento das famílias da pessoa em situação de rua quando estas forem residentes no município, buscando alternativas de acolhimento e proteção;
VIII – Promover encaminhamentos sociais, de saúde, educação e serviços públicos buscando alternativas de acolhimento e proteção;
IX – Registrar informações sobre o público atendido e áreas de risco;
X – Sugerir medidas de políticas públicas futuras junto ao Executivo Municipal;
XI – Garantir que todas as ações respeitem os direitos humanos e normas constitucionais.
Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta dias)/ 06 meses, prorrogável mediante ato do Prefeito Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Prata/MG, 22 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:D1D070A7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
22/01/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, Processo Licitatório nº 008/2026 – Objeto é a Contratação de empresa para realização de show artístico com a "Dupla Danilo e Davi", a ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2026, na Praça XV de Novembro, bairro Centro, Prata/MG, com início às 23h00 e duração de 1 hora e 30 minutos, nas festividades do Carnaprata 2026, organizado pela Prefeitura Municipal do Prata, através da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **ALL-GUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.980.224/0001-10.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:002C1F62

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
22/01/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, Processo Licitatório nº 005/2026 – Objeto é a Contratação de empresa para realização de show artístico com a banda **"ATITUDE 67**", no dia 14 de fevereiro de 2026, na Praça XV de Novembro, Centro, Prata/MG, com início às 23h e duração de 90 minutos, em comemoração ao "Carnaval de 2026", organizado pela Prefeitura Municipal de Prata, através da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 27.820.652/0001-29.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C5FF7B6B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
22/01/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, Processo Licitatório nº 009/2026 – Objeto é a contratação de empresa para realização de show artístico com a "Mané Galinha", a ser realizado no dia 16 de fevereiro de 2026, na Praça XV de Novembro, bairro Centro, Prata/MG, com início às 23h00 e duração de 2 horas, em comemoração ao "Carnaval 2026", organizado pela Prefeitura Municipal do Prata, através da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **HAMID MAUAD PRODUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 47.335.348/0001-01.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:8B427237

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, Secretário Municipal De Transportes em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei federal 14.133/2021 **AUTORIZO**, a contratação do licitante: **WILAN ALEX SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 170.XXX.XXX-71,

devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros (AMM).

Quartel Geral, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretario Municipal de Transportes

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3FBBD458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de UTI móvel (adulto e neonatal), conforme as especificações descritas no termo de referência, em favor de **ENNIO TEIXEIRA MARQUES – EPP**, no valor global de **R$ 226.000,00 (duzentos e vinte seis mil reais)**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 22 de janeiro de 2026.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:58173063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 012/2026

"Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, determina em seu art. 1º que "são feriados nacionais os dias 1° de janeiro, 21 de abril, 1o de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro";
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, declara em seu art. 1º como "feriado nacional o dia 12 de outubro, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil";
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que determina em seu art. 2º que "são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluído a Sexta-Feira da Paixão";
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.759, de 21 de Dezembro de 2023 que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra ;
CONSIDERANDO a Lei municipal 1.305, de 08 de junho de 2017, que "Dispõe sobre feriados municipais, e dá outras providências".
DECRETA:
Art. 1° Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, na forma do Anexo Único, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Parágrafo único. O calendário de que trata o *caput* poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.
Art. 2º Determina-se o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2026.

Quartel Geral, 21 de Janeiro de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
16 de Fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	P. Facultativo	Nacional
17 de Fevereiro	Terça-feira	Carnaval	P. Facultativo	Nacional
18 de Fevereiro	Quarta- Feira	Quarta Feira de Cinzas	P. Facultativo	Municipal
02 de Abril	Quinta- feira	Quinta Feira Santa	P. Facultativo	Municipal
03 de Abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
20 de Abril	Segunda-feira	----------	P. Facultativo	Municipal
21 de Abril	Terça-Feira	Tiradentes	Feriado	Nacional
01 de Maio	Sexta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado	Nacional
04 de Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal
05 de Junho	Sexta-feira	----------	P. Facultativo	Municipal
20 de Julho	Segunda-feira	Dia de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia.	Feriado	Municipal
07 de Setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
12 de Outubro	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional
30 de Outubro	Sexta-feira	Dia do Servidor Público.	Feriado	Municipal
02 de Novembro	Segunda-feira	Finados	Feriado	Nacional
15 de Novembro	Domingo	Proclamação da República	Feriado	Nacional
20 de Novembro	Sexta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado	Nacional
08 de Dezembro	Terça-Feira	Imaculada Conceição	Feriado	Municipal
12 de Dezembro	Sábado	Aniversário da cidade	Feriado	Municipal
24 de Dezembro	Quinta-Feira	Véspera de Natal	P. Facultativo	Municipal
25 de Dezembro	Sexta-Feira	Natal	Feriado	Nacional
01 de Janeiro	Sexta-feira	Confraternização Universal	Feriado	Nacional

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F7197C53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02/2025 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025-INEXIGIBILIDADE DE Nº 02/2025;

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02/2025 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025-INEXIGIBILIDADE DE Nº 02/2025; Contratante: Instituto de previdência municipal de Quartel Geral- MG-Contratada: **CONTABILPREV - ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA** inscrita no CNPJ de nº *05824462000147* com endereço: Av. Ari Marques, Nº 200, Apto 101 Centro - Bom Despacho/MG 35.630-080; Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados e assessoria nas áreas previdenciária, contábil e administrativa destinados ao atendimento do Fundo Previdenciário dos Servidores Municipais de Quartel Geral-FUNDOPREV, gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. **Vigência do aditivo: 01/02/2026 até 31/01/2027.***Publicado em 22/01/2026.*

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:96E25170

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 010/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **ENNIO TEIXEIRA MARQUES – ME,** denominada CONTRATADO; Objeto: credenciamento de empresas para a prestação de serviços de UTI móvel (adulto e neonatal), conforme as especificações descritas no termo de referência. Valor do Contrato: R$

226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de licitação – Publicado em 22/01/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3E3CE920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 08/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **PRO IMAGEM SERVIÇOS DE DIAFNOSTICOS EM MEDICINA LTDA** denominada CONTRATADA; Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E EXAMES PARA ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PERTECENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor do Contrato: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviço de Exame de densitometria óssea R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por consulta. Publicado em 21/01/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EC34FC4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG – PROCESSO LICITATÓRIO N°014/2026 – INEXIGIBILIDADE: 09/2026 – CREDENCIAMENTO: 04/2026. TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O **EXTRATO DO CONTRATO** DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A CAPINA QUÍMICA, MANUAL E COM ROÇADEIRAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO; VARRIÇÃO DAS VIAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO; RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, CONSOANTES ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CONTRATADO: **WILAN ALEX SILVA.** VIGÊNCIA: **22/01/2026 À 31/12/2026.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 86,36** POR SERVIÇO – CIBELE DE ASSIS CAMPOS – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

22/01/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8682F530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 08/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **CLINICA MAIS SAUDE DE ABAETE LTDA.** denominada CONTRATADA; Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E EXAMES PARA ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PERTECENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor do Contrato: – Consulta médica em Cardiologia: R$ 130,00 (cento e trinta reais) por consulta;
– Ecocardiograma: R$ 200,00 (duzentos reais) por consulta;
– Holter 24 horas: R$ 200,00 (duzentos reais) por consulta;
– MAPA 24 horas: R$ 200,00 (duzentos reais) por consulta. por mês. Publicado em 22/01/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1DAC777A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 03/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **JONAS ROGÉRIO DE JESUS SANTOS**, denominada CONTRATADO; Objeto: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviço de transporte eventual (táxi), em veículo cuja capacidade mínima seja de 5 lugares, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 2,06(dois reais e seis centavos) Por Km/rodado.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:23BB92C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o disposto na parte final do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68 e 74, incisos II e V, da Lei Orgânica do Município;
Considerando ainda as disposições contidas nas Leis Complementares nº 022/2019, nº 026/2022, nº 027/2024, nº 028/2024, nº 029/2025 e 031/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Eduardo Samuel José Santos**, CPF nº 133.XXX.XXX-02, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 12 de Janeiro de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A2B64590

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2026

"Nomeia para Cargo Comissionado de Recrutamento Amplo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, incisos II e V, todos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 818/1997;
Considerando ainda as disposições contidas nas Leis Complementares nº 022/2019, nº 026/2022, nº 027/2024, nº 028/2024, nº 029/2025 e 031/2025;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o servidor **José Lourenço de Paula Junior**, inscrito no CPF: XXX.130.666-XX, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Formação Desportiva.**
Art. 2º– Esta Portaria**entra em vigor na data de sua publicação**,**retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 12 de Janeiro de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6AA6B09C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – EPP. **Objeto:** Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de toner, cartuchos e artigos de informática em atendimento às diversas secretarias municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 59.039,28 (cinquenta e nove mil, trinta e nove reais e vinte e oito centavos). **Data da assinatura:** 20/01/2026.

Queluzito, 22/01/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:3B6416EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e OTUX COMERCIAL LTDA - EPP. **Objeto:** Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de toner, cartuchos e artigos de informática em atendimento às diversas secretarias municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 1.340,00(Mil, trezentos e quarenta reais). **Data da assinatura:** 20/01/2026.

Queluzito, 22/01/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:335AD3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JULIO W G COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de toner, cartuchos e artigos de informática em atendimento às diversas secretarias municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 22.320,00(Vinte e dois mil, trezentos e vinte reais). **Data da assinatura:** 20/01/2026.

Queluzito, 22/01/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:507EAE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Objeto:** Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de toner, cartuchos e artigos de informática em atendimento às diversas secretarias municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 44.946,00(quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais). **Data da assinatura:** 20/01/2026.

Queluzito, 22/01/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F5761158

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e VJ TECH EQUIPAMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de toner, cartuchos e artigos de informática em atendimento às diversas secretarias municipais de Queluzito – MG. **Valor:** R$ 27.654,00(vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). **Data da assinatura:** 20/01/2026.

Queluzito, 22/01/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:55EFEEEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO, referente ao Processo Licitatório N° 082/2025, Concorrência Presencial N.º 007/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO, NA COMUNIDADE MOTAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, INCLUINDO

PINTURA DE PISO, ALAMBRADO EM TODO O PERIMETRO DA QUADRA E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA: AP SOARES CONSULTORIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 48.947.512/0001-96.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:D836F093

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO, referente ao Processo Licitatório N° 083/2025, Concorrência Presencial N.º 008/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM TRECHO DE LADEIRAS, BEM COMO PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, NA COMUNIDADE DE BEM QUERER, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO PROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA: AP SOARES CONSULTORIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 48.947.512/0001-96.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:DBA429A4

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público para conhecimento de todos a abertura de processo de CREDENCIAMENTO n° 001/2026, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, AMBULATORIAL E CONSULTAS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital e seus anexos podem ser obtidos pela plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/. Maiores informações pela plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ . Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 26/01/2026 até as 23:59h do dia 26/01/2027. Plataforma para Envio de Proposta e Documentação de Habilitação: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:F5401EFC

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Licitatório N° 082/2025, Concorrência Presencial N.º 007/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY EM PISO DE CONCRETO POLIDO, NA COMUNIDADE MOTAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, INCLUINDO PINTURA DE PISO, ALAMBRADO EM TODO O PERIMETRO DA QUADRA E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA: AP SOARES CONSULTORIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 48.947.512/0001-96.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:029A6A3E

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Licitatório N° 083/2025, Concorrência Presencial N.º 008/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM TRECHO DE LADEIRAS, BEM COMO PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, NA COMUNIDADE DE BEM QUERER, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO PROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA: AP SOARES CONSULTORIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 48.947.512/0001-96.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:1AD304C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000000776/2026

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 0000007762026

PROCESSADOS (AS): A.F.E.S., G.R.G., J.F.V., B.G.S. e R.L.L.O.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 003/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 21/01/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:948CEA3B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - AUTOS 4074/2025

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 4074/2025

PROCESSADO (A):F.P.G.A

Despacho: Recebido o recurso em seus efeitos suspensivo e devolutivo, conforme §2º do art. 194, da Lei Municipal Complementar 038/2006, modificada pela Lei Municipal Complementar 169/2017.

Publicado por:
Luzinete F. Rodrigues
Código Identificador:629BCC18

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 13819/2025

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 13819/2025

EM DESFAVOR DO SERVIDOR (A): S.L.C.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa, Fernanda R. de A. Rodrigues.

Decidido: Sobrestar o feito, por interesse público, aguardando nomeação de Junta Médica Oficial.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:BF3BE5FB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração da Ata de Registro de Preço nº 012/2026, referente ao Processo administrativo nº 12396/2025. Objeto: Aquisição de Lona para Defesa Civil. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA,** perfazendo o valor total de R$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais).

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1BAF1E35

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 01/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 01/2026.

Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 12(doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Educação e a empresa **BEL MICRO COMPUTADORES LTDA,** perfazendo o valor total de R$ 5.821.951,05(cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:5D031B7E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 008/2025, da Concorrência Eletrônica nº001/2025, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas - CIMEV.

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de serviços especializados em engenharia e arquitetura, destinados à elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de engenharia e arquitetura em plataforma BIM, bem como ao gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental de obras de infraestrutura e edificações, regularização fundiária e serviço técnico social

Através da empresa: CONEPP CONSULTORIA LTDA, perfazendo o valor de R$17.260.515,89 (dezessete milhões duzentos e sessenta mil quinhentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA/
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:AEC4ED3A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, CONTRATO Nº 211/2023 - PROCESSO Nº 111/2022, CELEBRADO COM MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

Ribeirão das Neves - MG, em 22 de Janeiro de 2026

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não

considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:

Dotação: 13.001.04.122.0101.2865.3.3.90.40
Ficha: 911
Fonte: 1.501.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CDA78993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS – Processo Sei nº 456.333.020457/2025 /456.333.000778/2026-58, CONTRATO Nº 142/2025, para contratação de empresa especializada para a implementação, gerenciamento e disponibilização de créditos de auxílio-refeição e alimentação aos servidores municipais, celebrado com a empresa, VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA, Secretário Interino de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, por VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA, Secretário Interino da Casa Civil e Relacionamento Institucional Externo, por ERIK LUCAS DA FONSECA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Gabinete do Vice-Prefeito:

02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO
02.002.04.122.0101 - APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
04.122.0101.2859 - MANUT. GABINETE DO VICE-PREFEITO
21 - 3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Secretaria Municipal de Administração:
06.004 - SUP. DE RECURSOS HUMANOS
06.004.04.122.0101 - APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
04.122.0101.2668 - GESTÃO DE PESSOAL E BENEFÍCIOS - ADMINISTRAÇÃO
156 - 3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Secretaria Municipal de Casa Civil e Relacionamento Institucional Externo:

12.001 - CASA CIVIL E REL. INSTITUCIONAL EXTERNO
12.001.04.122.0101 - APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
04.122.0101.2876 - GESTÃO DE PESSOAL E BENEFÍCIOS - CASA CIVIL
896 - 3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico:

15.001 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
15.001.04.122.0118 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0118.2864 - GESTÃO DE PESSOAL E BENEFÍCIOS - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1074 - 3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Interino de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Interino da Casa Civil e Relacionamento Institucional Externo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1CF64566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo no CONTRATO 134/2025- PROCESSO 210/2024 celebrado com a empresa Lig & Loka locadora de Veículos Ltda
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Adminsitração, representada pelo Sr. Alex de Almeida Ferreira Silva, , tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, o qual celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133,2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Dotação 06.001.04.122.0101.2028.3.3.90.33
Ficha: 1.500.000.0000
Fonte: 127

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (S) posterior(es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindos-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se pubklicar na forma da Lei.

Atenciosamente.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:917E5F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo no CONTRATO 133/2025 - PROCESSO 210/2024 celebrado com a empresa COMERCIAL S S VEÍCULOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Adminsitração, representada pelo Sr. Alex de Almeida Ferreira Silva, , tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, o qual celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133,2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Dotação 06.001.04.122.0101.2028.3.3.90.33
Ficha: 1.500.000.0000
Fonte: 127

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (S) posterior(es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindos-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se pubklicar na forma da Lei.

Atenciosamente.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:59A6D882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo no CONTRATO 048/2022 - PROCESSO 018/2022 celebrado com a empresa COMERCIAL S S VEÍCULOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Adminsitração, representada pelo Sr. Alex de Almeida Ferreira Silva, , tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, o qual celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133,2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Dotação 06.001.04.122.0101.2028.3.3.90.33
Ficha: 1.500.000.0000
Fonte: 127

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (S) posterior(es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindos-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se pubklicar na forma da Lei.

Atenciosamente.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F34F8F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo no CONTRATO 128/2024 - PROCESSO 163/2024 celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Adminsitração, representada pelo Sr. Alex de Almeida Ferreira Silva, , tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, o qual celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133,2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Dotação; 06.003.04.122.0101.2182.3.3.90.30
Ficha: 1.500.000.0000
Fonte: 143

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (S) posterior(es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindos-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se pubklicar na forma da Lei.

Atenciosamente.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9F6403F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – Processo nº 198/2022, Contrato nº 029/2023, para contratação de empresa especializada em locação veicular, celebrado com a empresa, LIG & LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

07.002.08.122.0104 2239/339033 – Ficha 201 – Fonte: 660

07.006.08.306.0104 2245/339033 – Ficha 300 – Fonte: 500

07.002.08.245.0104 2637/339033 – Ficha 261 – Fonte: 660

07.001.08.422.0101 2662/339033 – Ficha 176 – Fonte: 500

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:529E6747

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – CONTRATO: 128/2024. PROCESSO: 163/2024

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Sr. ª MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

07.002.08.122.0104 2239/339030 – Ficha 200 – Fonte: 660

07.001.08.422.0101 2662/339030 – Ficha 175 – Fonte: 500

07.002.08.245.0104 2637/339030 – Ficha 260 – Fonte: 660

07.006.08.422.0104 2813/339030 – Ficha 313 – Fonte: 500

07.002.08.245.0104 2253/339030 – Ficha 244 – Fonte: 660

07.006.08.306.0104 2245/339030 – Ficha 299 – Fonte: 500

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0487EEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – CONTRATO: 133/2025. PROCESSO: 210/2024

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Sr. ª MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

07.002.08.422.0104 2239/339033 – Ficha 201 – Fonte: 660

07.001.08.422.0101 2662/339033 – Ficha 176 – Fonte: 500

07.002.08.245.0104 2637/339033 – Ficha 261 – Fonte: 660

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:286D9DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – CONTRATO: 128/2024. PROCESSO: 163/2024

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Sr. ª MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

07.002.08.122.0104 2239/339030 – Ficha 200 – Fonte: 660

07.001.08.422.0101 2662/339030 – Ficha 175 – Fonte: 500

07.002.08.245.0104 2637/339030 – Ficha 260 – Fonte: 660

07.006.08.422.0104 2813/339030 – Ficha 313 – Fonte: 500

07.002.08.245.0104 2253/339030 – Ficha 244 – Fonte: 660

07.006.08.306.0104 2245/339030 – Ficha 299 – Fonte: 500

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C1E41BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°034/2025 do Processo Administrativo n.º 27/2025.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 262, Fonte: 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:244A0534

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – Processo nº 210/2024, Contrato nº 134/2025, para contratação de empresa especializada em locação veicular, celebrado com a empresa, LIG & LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

07.001.08.422.0101 2662/339033 – Ficha 201 – Fonte: 500

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A531AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – CONTRATO: 029/2023, PROCESSO: 198/2022.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Sr. ª MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

07.002.08.245.0104 2253/339033 – Ficha 245 – Fonte: 660

07.002.08.245.0104 2637/339033 – Ficha 261 – Fonte: 660

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:035807BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – CONTRATO: 048/2022. PROCESSO: 018/2022

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Sr. ª MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

07.002.08.245.0104 2637/339033 – Ficha 261 – Fonte: 660

07.006.08.422.0104 2813/339033 – Ficha 314 – Fonte: 500

07.002.08.245.0104 2253/339033 – Ficha 245 – Fonte: 660

07.001.08.422.0101 2662/339033 – Ficha 207 – Fonte: 500

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7340F1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°138/2025 do Processo Administrativo n.º 372/2025.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha: 263, Fonte: 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8823B538

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº SEI: 456.333.015762/2025-80, CUJO O OBJETO É O FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS – TÊNIS ESCOLARES EMPRESA: FLARE COMÉRCIO VAREJO E ATACADO EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08.003.12.365.0101.1845 –Educação Infantil – Apoio a Administração Pública – Kit Escolar e Uniforme para o Pequeno Cidadão – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material, Bem ou serviço – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Ficha **362**.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº. 159/2025.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:75B4780F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.°085/2023– PROCESSO107/2023

EMPRESA:SP INOVAÇÕES INSTITUCIONAIS EIRELI.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E CURSOS DE FORMAÇÃO
Por meio deste, informamos que foi identificado "erro material"naOrdem de Fornecimento nº 3866/2025, datada de 01/08/2025, que foi emitida conforme Memorando. SMED-GCOM. N° 106/2025, PRC SEI nº 456.333.010024/2025-97, referente a solicitação de Empenho do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 085/2023 – PRC nº 107/2023 – Empresa SP inovações Institucionais Eireli, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em realização de cursos de capacitação e treinamento.

ONDE SE LÊ:

LOTE	QUANT HORAS	DESCRITIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1344	Modernização, qualificação, cursos de formação em novas metodologias educacionais - Itinerário de ambientação tecnológica do ambiente virtual de aprendizagem, trilhas de aprimoramento das práticas pedagógicas à distância, presencial e semipresencial, destinado a comunidade escolar, objetivando a aprendizagem significativa, mídias e formatos mais apropriados, com linguagens contemporâneas potencializando a aprendizagem aos tempos atuais.	R$ 209,00	R$280.896,00
3	2009	Qualificação, eventos com oficinas temáticas especializadas. - Palestras técnicas e motivacionais, conferências, work shops, seminários, a distância, presenciais e semipresenciais.	R$ 209,00	R$419.881,00

LEIA-SE:

LOTE	QUANT HORAS	DESCRITIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1835	Modernização, qualificação, cursos de formação em novas metodologias educacionais - Itinerário de ambientação tecnológica do ambiente virtual de aprendizagem, trilhas de aprimoramento das práticas pedagógicas à distância, presencial e semipresencial, destinado a comunidade escolar, objetivando a aprendizagem significativa, mídias e formatos mais apropriados, com linguagens contemporâneas potencializando a aprendizagem aos tempos atuais.	R$ 209,00	383.515,00
3	1518	Qualificação, eventos com oficinas temáticas especializadas. - Palestras técnicas e motivacionais, conferências, work shops, seminários, a distância, presenciais e semipresenciais.	R$ 209,00	317.262,00

Esclarecemos que a presente retificação não altera o conteúdo essencial do ato, limitando-se exclusivamente à correção do erro material apontado.

Dessa forma, considera-se a Ordem de Fornecimento acima menciona da**retificada**, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Ribeirão das Neves, 22 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3225883A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
7° CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 01/2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

7° CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 01/2024.

Os candidatos deverão apresentar-se na Sala de Reuniões da Secretária Municipal de Governo, situada na Rua Ana Maria de Jesus, 100, Savassi - Ribeirão das Neves/MG (acesso pela recepção do gabinete do Prefeito), IMPRETERIVELMENTE, NAS DATAS E HORÁRIOS, conforme a seguir:

DATA	CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
28/01/2026	MONITOR	09h00min	131° ao 160°

CRONOGRAMA PÓS CONVOCAÇÃO	
Resultado Final PSS – Após Análise Documental	29 de Janeiro de 2026
Período de Recurso - Após Análise Documental	30 a 02 de Janeiro de 2026
Publicação do Resultado Final – Pós Recurso	03 de Fevereiro de 2026

De acordo com o disposto no item 8. do **EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DA CONVOCAÇÃO, COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ABAIXO:**

8.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar, no ato da contratação, comprovação dos requisitos abaixo, por meio de documentos oficiais (originais, cópias autenticadas ou cópias simples legíveis em bom estado de conservação para autenticação pela Comissão Especial de Coordenação do PSS – frente e verso):
I - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
II- Ter no mínimo 18 anos completos no momento da convocação para a contratação;
III - Idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias Estaduais, em que o candidato tenha residido no último ano, com validade de 90 (noventa) dias.
IV - Estar quite com as obrigações eleitorais, pela apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral e da Certidão de Crimes Eleitorais, com validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
OBS.: Não serão aceitos comprovantes de votação ou quaisquer outros que não os mencionados no inciso IV.
V- Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino, através do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove que o candidato está quite com as obrigações militares;
e) Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função que concorre, devendo apresentar os seguintes comprovantes de escolaridade:
V.1.) NIVEL MÉDIO: Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão com validade de 90 (noventa) dias, ou histórico escolar devidamente registrado.
V.2) NIVEL SUPERIOR: Curso de Graduação em Educação Física em nível de licenciatura ou bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com diploma devidamente registrado e Certidão De Regularidade junto ao Conselho Regional de Educação Física.
8.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar, no ato, da contratação, DOCUMENTOS PESSOAIS, por meio de documentos oficiais (originais, cópias autenticadas ou cópias simples legíveis em bom estado de conservação para autenticação pela Comissão Especial de Coordenação do PSS - frente e verso):
I - Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
II - Comprovante de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
III - PIS/PASEP registrado na Carteira de Trabalho, Cartão Cidadão, extrato do FGTS ou contracheque;
IV - Comprovante de Residência, por meio de:
• Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
• Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
• Declaração assinada pelo agente cultural, conforme previsto na Lei Federal n.º
7.115 de 29 de agosto de 1983, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital;
- IPTU, ITR, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras (públicas ou privadas,) ou órgãos públicos, correspondência postada e enviada pelos Correios.
V - Título de Eleitor;
VI - Carteira de Trabalho com cópia das páginas de identificação (fotos e dados) e das águias de registro de contratos, utilizados para fins de comprovação de experiência profissional junto às instituições privadas, cujas informações sejam idênticas àquelas apresentadas no ato de inscrição;
VII - Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável e Certidão de Óbito do cônjuge em caso de viuvez;
Obs.: em caso de divórcio em que não tenha sido realizada a respectiva averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatório junto com a Certidão de Casamento.
VIII- Cartão de Vacina para os filhos menores de 05 (cinco) anos, com a página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
IX - Certidão de Nascimento e CPF ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 (vinte e um) anos.
X - 01 FOTO 3X4.
8.3. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar, no ato, da contratação, DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTROS, por meio de documentos oficiais (originais, cópias autenticadas ou cópias simples legíveis em bom estado de conservação para autenticação pela Comissão Especial de Coordenação do PSS – frente e verso)
I - Comprovante de Experiência Profissional, conforme exigências do item 3.4, deste Edital, em instituições públicas e privadas, devendo ser atestada, preferencialmente, em meses e dias trabalhados, devidamente assinada pela autoridade competente e ser apresentada em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência e/ou carteira de trabalho, com data de admissão/ou rescisão, conforme item 3.4, deste Edital;
I - Não será computado tempo de experiência profissional que não possa ser comprovado por registro em Carteira de Trabalho em instituições privadas.
II - Comprovante de escolaridade e títulos de especialização e/ou Mestrado Doutorado), conforme item 3.4, deste Edital;
II - Registro profissional válido, expedido por entidade de classe competente, para a função de Profissional de Educação Física;
III - Informações de Dados Bancários, em nome do candidato: nome do banco, código do banco, número da agência e número da conta corrente; Obs.:
1. Se o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco os dados bancários deverão ser entregues na Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
2. Se o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da admissão, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues posteriormente na Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, como condição para início das atividades previstas no contrato administrativo.
V - Certidões Negativas do Tribunal de Justiça Estadual do Estado de domicílio do candidato (cível e criminal), com validade de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.
VI - Certidões do Tribunal Regional Federal do Estado de domicílio do candidato (cível e criminal), disponíveis no site com validade de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

Ribeirão das Neves. 21 de Janeiro de 2026

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PSS - GERAÇÃO ESPORTE

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9ADE0447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
NOTIFICAÇÃO

À

AK INOVAÇÕES LTDA. Rua. Professor Amálio Pinheiro, nº 20 – Bairro Santa Cruz – Guarapuava/Paraná CNPJ nº 53.696.164/0001-61
A/C: Sr. Alenso Francisco Kulka.

Em atenção a Ata de Registro de Preços nº 162/2025, firmado entre o Município de Ribeirão das Neves CNPJ: 18.314.609/0001/09 e esta empresa, para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS CONFORME MEMO 007/2025 SEMEC, vimos por meio desta notificá-la formalmente acerca do(s) descumprimento(s) contratual(is) identificado(s) pela fiscalização designada. Conforme previsto na Cláusula Oitava, bem como nas Cláusulas Décima e Décima Quinta, é de responsabilidade da contratada cumprir fielmente as obrigações estipuladas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente. Constatou-se, entretanto, a seguinte irregularidade: Que, em 24/11/2025, a Secretaria de Esporte e Cultura recebeu, por meio de transportadora, as medalhas em total desacordo com as especificações contratuais, tanto quanto ao material, à arte especial, à impressão digital resinada e à fita de cetim personalizada, conforme previsto na Solicitação de Fornecimento nº 5237/2025, expedida em 28/10/2025, referente ao fornecimento de 1.200 (mil e duzentas) medalhas.

Em contato realizado com a empresa na mesma data, a contratada alegou desconhecimento do ocorrido, sob o argumento de que teria terceirizado a confecção do material. Posteriormente, em resposta encaminhada em 26/11/2025, a empresa informou a impossibilidade de realizar a substituição e novo envio das medalhas em tempo hábil para atendimento da VI Corrida da Av. Eduardo Brandão, que ocorrerá em 14 de dezembro de 2025.

Solicitamos que sejam adotadas providências imediatas para sanar o(s) referido(s) problema(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta notificação, conforme previsto nas disposições do contrato. O não atendimento implicará na adoção das medidas legais cabíveis, incluindo aplicação de penalidades, como previsto na Lei nº 14.133/2021. Solicitamos ainda que esta empresa se manifeste sobre os fatos apontados, com apresentação das justificativas e documentos pertinentes, dentro do mesmo prazo. Sem mais para o momento, reiteramos o compromisso desta Administração com a transparência, a legalidade e a correta execução dos contratos públicos.

Atenciosamente.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7270FBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária/ Dotação Orçamentária ao CONTRATO 211/2023 PROCESSO: N° 111/2022 - Contratação de empresa especializada em serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP (PABX EM NUVEM).

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, por seu titular ÉRIK LUCAS DA FONSECA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

03.001.04.122.0101.2862 - MAN. CONTROLADORA, CORREGEDORIA E OUVIDORIA- 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Ficha 33 - Fonte 1.501.000.0000- OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 16 de janeiro de 2026.

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:91CD7131

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão/atualização de dotação orçamentária

ATA Nº: 189/2025
CONTRATADA: CONSÓRCIO TRIÂNGULO DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº: 9719/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES /MG.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão/atualização das seguintes dotações/classificações orçamentárias e fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437** – Fonte: 1.700.000.0000 – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

• **09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437** – Fonte: 1.706.000.0000 – Transferência especial da união.

• **09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437** – Fonte: 1.710.000.0000 – Transferência especial dos estados.

• **09.002.15.451.0109.2835 – 3.3.90.39 – Despesa 442**

Fontes: 1.500.500.0000 – Emenda parlamentar
1.500.501.0000 – Emenda parlamentar
1.500.502.0000 – Emenda parlamentar
1.500.503.0000 – Emenda parlamentar
1.500.504.0000 – Emenda parlamentar
1.500.505.0000 – Emenda parlamentar
1.500.506.0000 – Emenda parlamentar
1.500.507.0000 – Emenda parlamentar
1.500.508.0000 – Emenda parlamentar
1.500.509.0000 – Emenda parlamentar
1.500.510.0000 – Emenda parlamentar
1.500.511.0000 – Emenda parlamentar
1.500.512.0000 – Emenda parlamentar
1.500.513.0000 – Emenda parlamentar

• 09.002.15.451.0109.2835 – 4.4.90.51 – Despesa 444

Fontes: 1.500.500.0000 – Emenda parlamentar
1.500.501.0000 – Emenda parlamentar
1.500.502.0000 – Emenda parlamentar
1.500.503.0000 – Emenda parlamentar
1.500.504.0000 – Emenda parlamentar
1.500.505.0000 – Emenda parlamentar
1.500.506.0000 – Emenda parlamentar
1.500.507.0000 – Emenda parlamentar
1.500.508.0000 – Emenda parlamentar
1.500.509.0000 – Emenda parlamentar
1.500.510.0000 – Emenda parlamentar
1.500.511.0000 – Emenda parlamentar
1.500.512.0000 – Emenda parlamentar
1.500.513.0000 – Emenda parlamentar
1.500.514.0000 – Emenda parlamentar
1.500.515.0000 – Emenda parlamentar
1.500.516.0000 – Emenda parlamentar
1.500.517.0000 – Emenda parlamentar
1.500.518.0000 – Emenda parlamentar
1.500.519.0000 – Emenda parlamentar
1.500.520.0000 – Emenda parlamentar
1.500.521.0000 – Emenda parlamentar
1.500.522.0000 – Emenda parlamentar
1.500.523.0000 – Emenda parlamentar

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:79900D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 EDITAL Nº 004/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
EDITAL Nº 004/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS) CONSTANTES NA TABELA OFICIAL DA ANVISA-CMED, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODEIRO -MG.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 04/02/2026 às 09h:00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO SOB O ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 34350135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:8CF68341

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

ERRATA- PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS ANEXO III

O **Anexo III** do Edital 002/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	**07/01/2026**
Inscrições	**08/01/2026 a 14/01/2026**
Divulgação da lista preliminar de inscritos	**16/01/2026**
*** Recurso contra a lista de inscritos divulgada**	**21/01/2026**
Divulgação da Classificação Final	**23/01/2026**

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Chefe Departamento de Pessoal
Matrícula nº 2812

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Agente Administrativo
Matrícula nº 2860

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:3B1F5A56

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

ERRATA- PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS ANEXO III

O **Anexo III** do Edital 001/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	**07/01/2026**
Inscrições	**08/01/2026 a 14/01/2026**
Divulgação da lista preliminar de inscritos	**16/01/2026**
*** Recurso contra a lista de inscritos divulgada**	**21/01/2026**
Divulgação da Classificação Final	**23/01/2026**

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Chefe Departamento de Pessoal
Matrícula nº 2812

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Agente Administrativo
Matrícula nº 2860

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:FF8E23A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5438/2026

PORTARIA N. 5438/2026

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Leonardo Peres Pinto**, matrícula nº 2854, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 15/01/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos quando da publicação do Decreto nº 509 de 15 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4A62D190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5439/2026

PORTARIA N. 5439/2026

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Vicente de Paula Pires**, matrícula nº 3103, do Cargo em Comissão de Assessor Municipal, a partir de 15/01/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos quando da publicação do Decreto nº 509 de 15 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:06847276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5440/2026

PORTARIA N. 5440/2026

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Simone Silva Rocha**, matrícula nº 179, do Cargo em Comissão de Gerente Municipal de Convênios, a partir de 15/01/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos quando da publicação do Decreto nº 509 de 15 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1F51EA32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5441/2026

PORTARIA N. 5441/2026

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Murilo Lopes de Mendonça**, matrícula nº 2860, do Cargo em Comissão de Agente Administrativo, a partir de 15/01/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos quando da publicação do Decreto nº 509 de 15 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4989B563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5442/2026

PORTARIA N. 5442/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Leonardo Peres Pinto**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana**, recebendo exclusivamente o subsídio fixado em Lei para o cargo.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/01/2026, quando do início das atividades no cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:30F86C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5443/2026

PORTARIA N. 5443/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Vicente de Paula Pires**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, recebendo exclusivamente o subsídio fixado em Lei para o cargo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/01/2026, quando do início das atividades no cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:71E86811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5444/2026

PORTARIA N. 5444/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Murilo Lopes de Mendonça**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Gerente de Departamento de Pessoal**, recebendo exclusivamente o subsídio fixado em Lei para o cargo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/01/2026, quando do início das atividades no cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C7F89014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5445/2026

PORTARIA N. 5445/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Simone Silva Rocha**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Convênios e Projetos**, recebendo exclusivamente o subsídio fixado em Lei para o cargo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/01/2026, quando do início das atividades no cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:38E8E63E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5446/2026

PORTARIA N. 5446/2026

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, **Leonardo Peres Pinto**, matrícula nº 2854, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Transportes e Estradas Municipais, a partir de 15/01/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos quando da publicação do Decreto nº 509 de 15 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:93232F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 04/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROC. 1DOC2656/2025- PROCESSO N.º 190/2025 – CONCORRÊNCIA N.º 04/2025–Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra da Brigada Municipal de Combate a Incêndio,

situada na rua Adelino de Paula, nº 393, bairro São Bernardo em Santa Bárbara – MG, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Data do recebimento das propostas e documentos: **04/03/2026**, às 09:00 horasna Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 22/01/2026–

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO **-**
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:402FC756

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 15/26 –DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 4/26. Objeto: emplacamento de nove veículos novos. Contratada: 36.695.390 MILENA AUXILIADORA CARNEIRO. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 6.544,89 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Ratificado em 22/01/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 22/01/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:C8BC5ABF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

Processo nº: 173/2025.
Pregão Eletrônico nº: 064/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 122/2025.

Promitente Fornecedora: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 14.937.152/0001-20.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 98.688,62 (noventa e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 21/01/2026 a 21/01/2027.

Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2026.

Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D1F22196

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

Processo nº: 199/2024.
Pregão Eletrônico nº: 079/2024.
Ata de Registro de Preços nº: 009/2025.

1° Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 009/2025.

Contratada : CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA, CNPJ: 42.215.097/0001-08.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 009/2025

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência, com vencimento em 24/01/2027.

Vigência: 24/01/2026 a 24/01/2027.

Data da Assinatura: 21 de janeiro de 2026.

Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5DC86ED8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026.

Processo nº: 153/2025.
Credenciamento nº: 005/2025.
Contrato nº: 002/2026.

Contratada: CARLA RUGGERI, inscrita no CNPJ sob o nº 60.614.833/0001-74.

Objeto: Contratação por meio de credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, caminhonetes, vans, ônibus, caminhões, equipamentos e maquinas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, abrangendo serviços de mecânica, elétrica, eletrônica embarcada, injeção eletrônica, borracharia, funilaria, pintura, lavagem, higienização e outros serviços correlatos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

Valor: Dá-se a este Contrato o valor de R$ 191.526,00 (cento e noventa e um mil quinhentos e vinte e seis reais) para todos os fins legais.

Vigência: 21/01/2025 a 21/01/2026.

Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2026.

Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:F3A4B0A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 17/26 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 2/26. Objeto: apresentação artística no dia 17 de fevereiro por ocasião do Carnaval. Contratada: POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor

estimado da contratação: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Ratificado em 22/01/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 22/01/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:B369D851

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 19/26 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 4/26. Objeto: apresentação artística no dia 15 de fevereiro de 2026 por ocasião do Carnaval. Contratada: OCA - OZADIA, CONTEÚDO & ARTE MKT LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Ratificado em 22/01/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 22/01/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:C07C1225

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 20/26 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 5/26. Objeto: apresentação artística no dia 14 de fevereiro de 2026 por ocasião do Carnaval. Contratada: M.F.A.G - PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Ratificado em 22/01/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 22/01/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:7AF0C5F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 22/26 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 6/26. Objeto: apresentação artística no dia 13 de fevereiro por ocasião do Carnaval. Contratada: ADRIANA MARTINS DE CASTRO. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 10.800 (dez mil e oitocentos reais). Ratificado em 22/01/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 22/01/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:8DF1067F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2025

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2025

Processo:197/2025.
Pregão Eletrônico: 72/2025.
Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos permanentes e eletrônicos para atender as necessidades da Escola Municipal Irmã Amandina Maria, conforme descrito no plano de trabalho do Convênio de Saída n° 1261001009/2024/SEE.

Fornecedor: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 53.867.026/0001-06				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 1 - COMPUTADOR COMPLETO PARA ESCRITÓRIO Marca/modelo: TPLAN/#99221345	1,00	UNIDADE	R$2.190,00	R$2.190,00
TOTAL DO FORNECEDOR:R$2.190,00**(dois mil cento e noventa reais)**				

Fornecedor: FGBO Ampla Distribuição e Logistica LTDA - 53.636.827/0001-52				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 2- Monitor LED/LCD - 27 polegadas Marca/modelo: aoc/monitor gamer 27 27g4/p	6,00	UNIDADE	R$1005,00	R$6.030,00
TOTAL DO FORNECEDOR:R$6.030,00**(seis mil e trinta reais)**				

Fornecedor: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - 25.275.318/0001-06				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 3- CADEIRA PARA CONJUNTO DE BIBLIOTECA Marca/modelo: Prolar Móveis/ ISO Escolar	12,00	UNIDADE	R$137,00	R$1.644,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$1.644,00**(mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**				

TOTAL DO PROCESSO:R$9.864,00(nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Santa Bárbara, 22 de January de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:4CD5612C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6498/2025 - NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, E REALIZA A 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 01/2024.

O PREFEITO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 01/2024;
CONSIDERANDOa necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para os cargos público declinados, obedecida a ordem de classificação do concurso público n.º 01/2024.

Art.2º.O nomeado deverá se apresentar para a posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal de n.º 1.106/2000, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º.O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
a)Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista no Edital n.º 01/2024, anexos e eventuais retificações;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado, OU, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
c)Estar em gozo dos direitos políticos;
d)Estar quite com as obrigações eleitorais;
e)Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

f)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
g)For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
h)Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes do Edital n.º 01/2024;
i)Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
j)Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
k)Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único:O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. Todos os candidatos nomeados deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do Município de Santa Bárbara/MG, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
§1º. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a)Encaminhamento da Divisão de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG;
b)Documento de identificação oficial com foto; e
c)CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.
§2º.O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a)Hemograma completo;
b)Contagem de plaquetas;
c)TGO, TGP e Gama GT;
d)Glicemia de jejum;
e)Urina rotina; e
f)Creatinina.
I.Os exames laboratoriais serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
II.O material de exame, previsto na alínea "e", do presente artigo, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
§4º. Nos laudos dos resultados de exames laboratoriais deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
§5º. Os laudos dos resultados de exames laboratoriais emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§6º. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
I.O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do Município de Santa Bárbara/MG, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo ininterrupto de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
II. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o Município de Santa Bárbara – MG convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
IV.O recurso suspende o prazo para a nomeação do candidato.

Art. 5º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do Município de Santa Bárbara – MG, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
§1º. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação e de exames laboratoriais originais especificados neste Decreto, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional.
§2º. Além dos documentos previstos neste Decreto, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI do Edital nº 01/2024, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
§3º.A inspeção médica oficial para avaliação do candidato PcD e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo Município de Santa Bárbara – MG à luz das prerrogativas do item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024, durante o estágio probatório.
§4º.A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
§5º.A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
a)As informações prestadas pelo candidato;
b)Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024;
c)Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
d)Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
e)A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
f)O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
§6º. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no §5º, deste artigo.
§7º. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
§8º. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
§9º.O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado conforme Edital n.º 01/2024.

Art. 6º. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

Art. 7º.A não observância, pelo candidato PcD, de qualquer das disposições do deste Decreto e do Edital n.º 01/2024 implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Art. 8º.O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por mais de 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 9º.Não tomando posse, no prazo estabelecido, o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 10. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos neste Decreto e no Edital n.º 01/2024.

Art. 11. No ato da posse, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios que deverão ser autenticados por servidor competente da Prefeitura de Santa Bárbara – MG:
a)Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital n.º 01/2024;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito**;**
c)01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d)Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral;
e)Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f)Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo);
g)Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
h)Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i)Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do Edital n.º 01/2024;
j)Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
k)Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l)Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto no Edital n.º 01/2024;
n)Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

Art. 12.O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos obrigatórios estará impedido de ser empossado.

Art. 13.O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 14. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ato de investidura, conforme estabelecido no nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000.

Art. 15. Os candidatos nomeados que não cumprirem os requisitos do Edital n.º 01/2024, bem como deste Decreto terão seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2026

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE CONFORME EDITAL N.º 01/2024

I – AGENTE SOCIAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15589575	MARCO PAULO FERNANDES TRINDADE	05/07/1977	6°

II – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15595793	ANA MARIA BARBOZA	11/02/1969	52°
15595369	NATÁLIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	01/11/1997	53°
15566117	MIRELE APARECIDA SILVA	08/04/1999	54°

III – ENGENHEIRO AMBIENTAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15594231	REGIANO ROMANO TEIXEIRA	26/09/1991	1°

IV – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - ARTES/EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15595522	VIRGINIA DIAS RODRIGUES	27/04/1997	3°

V – PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15556375	LÚCIO FLÁVIO MIRANDA	04/11/1973	3°

VI – PROCURADOR MUNICIPAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15570151	BARBARA SABINA DE SANTANA E FONSECA	23/01/1996	4°

VII – SECRETÁRIO ESCOLAR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15559763	JOYCE SOUZA SANTOS GOMES	04/05/1987	10°

VIII – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15590960	VANIZ ANTONIA SANTOS	12/06/1978	22°
15555814	ERLANE ESCOLASTICA SANTOS BICALHO	10/02/1976	23°

IX – TURISMÓLOGO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15561418	LARISSA GARCIA PARDINI	10/01/1995	2°

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:6378AEE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6499/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS** o Sr. **JONATHAN LÚCIO DOS SANTOS** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉMOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:4289464D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 03/2026

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 59, Parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retorno da licença sem vencimentos, sem atividade, para o servidor RAFAEL RODRIGUES DA SILVEIRA, matrícula 3452, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:E37C2639

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 01/2026

Item 1 – **DAS VAGAS**

Onde se lê:

Vagas	Curso de Graduação (em andamento)	Modalidade do estágio	Requisitos (ano/nível)
CR*	Nutrição	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação..

Leia-se:

Vagas	Curso de Graduação (em andamento)	Modalidade do estágio	Requisitos (ano/nível)
CR*	Nutrição	Remunerado / Não Obrigatório e Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.

Item 3.1 – **DAS INSCRIÇÕES**

Onde se lê:

As inscrições para os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas na modalidade online, no período de**16de janeiroa 25de janeirode 2026**e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II) e enviá-la de forma digitalizada/escaneada juntamente com os documentos válidos de CPF; RG; Comprovante de Residência (*por exemplo: conta de água, luz e/ou internet)*; Histórico Escolar e Declaração de Frequência atualizada, emitidospela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período que está cursando**;eos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico (e-mail): **processoseletivopmsb@gmail.com**.

Leia-se :

As inscrições para os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas na modalidade online, no período de**16de janeiroa 28de janeirode 2026**e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II) e enviá-la de forma digitalizada/escaneada juntamente com os documentos válidos de CPF; RG; Comprovante de Residência (*por exemplo: conta de água, luz e/ou internet)*; Histórico Escolar e Declaração de Frequência atualizada, emitidospela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período que está cursando**;eos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico (e-mail): **processoseletivopmsb@gmail.com**.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública
Município de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:77A0CB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Sancionador n.º: 52/2024
Recorrente: DHOMUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por **DHOMUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com fundamento no art. 17, *caput*, do Decreto Municipal n.º 3.546/2018, em face da decisão administrativa proferida no âmbito do Processo Administrativo Sancionador n.º 52/2024, de fls. 158/162, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 16 de julho de 2025 (Edição n.º 4065 – Código Identificador n.º 037ECD00), que culminou na aplicação das penalidades de multa administrativa no valor de R$ 115.521,29 (cento e quinze mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 3.546/2018, bem como na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme art. 5º, inciso II, alíneas "b" e "g", do mesmo diploma normativo.

Em suas razões recursais, a empresa sustenta, em síntese, suposta falha na comunicação que teria inviabilizado o exercício da defesa prévia, formula pedido de retratação com reconhecimento de omissão contratual, alega desproporcionalidade das penalidades aplicadas e requer, subsidiariamente, o parcelamento da multa, a não negativação cadastral e a manutenção do direito de licitar.

Este é o breve relato do necessário. Passo à análise.

2. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O recurso preenche os pressupostos formais de admissibilidade previstos no art. 17 do Decreto Municipal n.º 3.546/2018, razão pela qual dele se conhece.

3. DO MÉRITO

Da análise minuciosa dos argumentos traduzidos pela processada em seu recurso, constata-se não assistir-lhe razão, haja vista que a decisão administrativa impugnada encontra-se devidamente motivada, lastreada em robusto conjunto probatório, demonstrando, de forma clara e inequívoca, o descumprimento reiterado e injustificado das obrigações contratuais, consubstanciado, entre outros aspectos, na paralisação injustificada da obra, na ausência de atendimento às notificações administrativas, na inobservância do cronograma físico-financeiro e no não cumprimento das cláusulas contratuais essenciais à execução do objeto.

A alegação de falha na comunicação não se sustenta diante dos elementos constantes dos autos, que evidenciam a regular expedição de notificações formais e a adoção, pela Administração, de medidas sucessivas e proporcionais voltadas à tentativa de saneamento das irregularidades, sempre em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Ademais, a própria recorrente reconhece expressamente a omissão contratual, conforme trecho destacado de suas razões recursais, circunstância que corrobora integralmente os fundamentos da decisão recorrida, afastando qualquer pretensão de reforma do mérito sancionatório.

No que tange à alegada desproporcionalidade das penalidades, verifica-se que a dosimetria observou rigorosamente os parâmetros legais, em especial os arts. 4º, inciso VI, e 5º, inciso II, alíneas “b” e “g”, do Decreto Municipal n.º 3.546/2018, sendo a multa e a suspensão aplicadas compatíveis com a gravidade da conduta, a reiteração das infrações e o prejuízo causado ao interesse público.

No que se refere aos pedidos de não negativação cadastral e de manutenção do direito de licitar, tais pleitos restam integralmente rechaçados pelos fundamentos robustos da decisão em comento, os quais não deixam qualquer margem para dúvida quanto à concorrência direta da licitante para os descumprimentos contratuais amplamente demonstrados no processo administrativo. Ao revés do que pretende fazer crer a recorrente, não se está diante de falha pontual ou circunstancial, mas de conduta reiterada, grave e incompatível com a manutenção de vínculo contratual com a Administração Pública. Outrossim, a assunção expressa, pela própria empresa, de sua omissão durante a execução contratual corrobora o rigor, a adequação e a necessidade das sanções administrativas adotadas, em estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e proteção ao interesse público.

No tocante ao pedido de parcelamento da multa administrativa aplicada, verifica-se que a recorrente limitou-se a formular requerimento genérico, sem qualquer substrato fático ou documental. Não houve sequer indicação do número de parcelas pretendidas, tampouco demonstração concreta de insuficiência financeira ou de incapacidade econômica que inviabilizasse o pagamento do débito em parcela única. Ausente qualquer comprovação idônea apta a justificar a excepcionalidade do parcelamento, não há como acolher a pretensão formulada de maneira abstrata e desprovida de fundamentos objetivos, razão pela qual o pedido deve ser indeferido.

Dessa forma, verifica-se que o recurso administrativo interposto não apresentou qualquer elemento novo, tampouco argumentos jurídicos capazes de infirmar os fundamentos fáticos e legais que embasaram a decisão recorrida, a qual se mostra legítima, proporcional e plenamente adequada à gravidade das condutas apuradas.

4. DA DECISÃO

Ante o exposto, CONHEÇO do recurso administrativo interposto por DHOMUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a decisão administrativa recorrida, por seus próprios fundamentos.

Nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Municipal n.º 3.546/2018, DETERMINO a remessa do presente recurso, devidamente informado, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para fins de decisão final.

Em observância ao disposto no art. 17, § 2º, da aludida norma, proceda-se, previamente, ao encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer jurídico, em missão de subsidiar a decisão do recurso pela autoridade superior.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 22 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

3.2. Do Compromisso da Dhomus Engenharia e o Pedido de Retratação A Dhomus Engenharia é uma empresa séria e compromissada, que preza pelo respeito aos seus contratantes e à cidade de Santa Bárbara. **Reconhece que, por algum motivo, houve uma omissão que levou à situação atual, e por isso, vem por meio deste recurso, pedir desculpas e manifestar seu sincero desejo de retratação. A empresa está disposta a corrigir as falhas** e a demonstrar, na prática, seu comprometimento com a execução dos serviços e com a parceria com o município. Nesse sentido, a Dhomus Engenharia solicita um voto de confiança da Administração Pública, para que possa reverter a situação e demonstrar sua capacidade de cumprir integralmente suas obrigações. Caso este voto de confiança seja concedido, a empresa se compromete a apresentar um plano de ação detalhado para a recuperação de metas e o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, garantindo a efetivação do objeto do contrato e a satisfação do interesse público. **(Grifo do Recurso Administrativo apresentado pela empresa processada, de fls. 165/167)**

Art. 4º O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
(...)
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Art. 5º A suspensão é sanção aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, também suspende o registro cadastral do fornecedor na Administração, de acordo com os prazos a seguir:
(...)
II - De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
(...)
b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a rescisão do instrumento contratual;
(...)
g) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:CD6C2913

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – CRECHE MUNICIPAL MARIA CÉLIA TORRES – 2026

Considerando a Portaria nº 031/2025 e em cumprimento à determinação judicial exarada nos autos do processo nº [5003462-96.2025.8.13.0572], convocamos o candidato abaixo relacionado para a efetivação da matrícula compulsória na Creche Municipal Maria Célia Torres.

MATERNAL I

R.A.C.S.

Atenção: A equipe da Creche Municipal Maria Célia Torres entrará em contato com a instituição de acolhimento responsável pela criança, para agendar o horário de atendimento para a efetivação da matrícula.

Santa Bárbara/MG, 22 de janeiro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:54B538E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 129/2025, na modalidade Pregão eletrônico nº 60/2025, Registro de Preços: 59/2025, aquisições de materiais médico hospitalares destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.539.365/0001-88, localizada na Rua Soares Brandão, 50, centro, Carmo- RJ, CEP: 28.640,000, vencedora no valor de R$ 30.772,70 (trinta mil setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos), **PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.932.099/0001-47, localizada na Est Geral Fazenda do Sacramento, S/N, Sala 01, Fazenda Sacramento, Aguas Mornas-SC, CEP: 88.150.000, vencedora do valor de R$ 6.228,00 (seis mil duzentos e vinte e oito reais).

Santana de Cataguases, MG, 09 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F2240CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 19, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Larisse Cristina Siqueira da Silva, CPF nº xxx.623.616-xx, para exercer o cargo de Assessoria de Logística e Transporte de Pacientes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 22 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:5C2CD7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 20, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor José Maria Queiroz, CPF nº xxx.603.846-xx, para exercer o cargo de Assessoria de Regulação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 22 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:6D45E409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
ATO DO PODER EXECUTIVO REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

LEI Nº3.498, de 24 de dezembro de 2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à solicitação da Câmara Municipal de Santa Vitória, por meio do Ofício 001/2026, e considerando a necessidade de correção de erro material na publicação da Lei nº 3.498, ocorrida no Diário Oficial do Município de 24/12/2025, **RESOLVE REPUBLICAR** integralmente o texto da referida Lei, com as devidas correções, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

LEI PM Nº 3.498/2025 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Vitória para o exercício financeiro de 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Vitória para o Exercício Financeiro de 2026, compreendendo os orçamentos:
I – Fiscal, referente à Administração Direta, seus fundos especiais, órgãos e entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – Da Seguridade Social, abrangendo o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Vitória (IPEMSA), autarquia instituída e mantida pelo Poder Público.
Parágrafo único. O Orçamento do Município de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2026 está discriminado nos Anexos que integram esta Lei e estima a receita e fixa a despesa em igual valor.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal da Administração Direta e da Administração Indireta é de **R$ 276.440.865,64 (duzentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** observando-se o seguinte desdobramento:
I – **R$ 243.586.865,64 (Duzentos e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos**) do Orçamento da Administração Direta;
II - R$ 32.854.000,00 (Trinta e dois milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil reais) do Orçamento da Administração Indireta.
Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas das receitas e despesas correntes e de capital e programática no que tange aos programas de governo.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa do seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	TOTAL
	R$
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
ÓRGÃOS (01- Poder Legislativo + 02 - Poder Executivo)	243.586.865,64
1. RECEITAS CORRENTES	238.726.248,72
Receita Impostos Taxas e Cont. Melhoria	26.020.000,00
Receita de Contribuições	4.650.000,00
Receita Patrimonial	2.555.089,09
Receita de Serviços	36.396,00
Transferências Correntes	205.297.067,63
Outras Receitas Correntes	167.696,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	34.579.216,92
Operações de Crédito	30.000.000,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferência de Capital	4.579.216,92
(-) Dedução FUNDEB	-29.718.600,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	32.854.000,00
ORGÃO 03- IPEMSA	32.854.000,00
RECEITAS CORRENTES	19.956.200,00
Receita de Contribuições	7.394.700,00
Receita Patrimonial	396.500,00
Outras Receitas Correntes	12.165.000,00
Deduções	-200,00
Receitas Intraorçamentárias	12.898.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA (I + II)	276.440.865,64

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º. A Despesa total estimada nos Orçamentos Fiscal da Administração Direta e da Administração Indireta é de R$ **276.440.865,64** (**Duzentos e setenta e seis milhes quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos**), de acordo com o seguinte desdobramento:

I – **R$ 243.586.865,64 (Duzentos e quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);** do Orçamento da Administração Direta;
II - R$ 32.854.000,00 (Trinta e dois milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil reais); do Orçamento da Administração Indireta.

Art. 5º A despesa do município será fixada na forma dos Anexos desta Lei, estando distribuída nas seguintes categorias econômicas:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	243.586.865,64
Órgão 01. Poder Legislativo	10.406.768,00
01. Câmara Municipal de Santa Vitória	10.406.768,00
Despesas Correntes	10.221.768,00
Despesas de Capital	185.000,00
Órgão 02. Poder Executivo	233.180.097,64
02. Prefeitura Municipal de Santa Vitória	
Despesas Correntes	188.751.341,44
Despesas de Capital	44.324.756,20
Reserva de Contingência	104.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Órgão 03- IPEMSA - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Vitória	32.854.000,00
Despesas Correntes	32.637.000,00
Despesas de Capital	117.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
III- ADMINISTRAÇÃO DIRETA + INDIRETA	276.440.865,64
Despesas Correntes	231.610.109,44
Despesas de Capital	44.626.756,20
Reserva de Contingência + Reserva C.RPPS	204.000,00

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Para ajustes na programação orçamentária fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - Até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
II – Até o limite da dotação consignada como na reserva de contingência.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§ 2º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será realizada em cada fonte de recurso identificada nos orçamentos da receita e da despesa para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida nos arts 8º, parágrafo único, e 50, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.
§ 3º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos art.s 8º, 42 e 50, inciso I, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.
§ 4º Não oneram o limite estabelecido no inciso I:
I - A abertura de créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme dispõe o inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, limitando-se ao percentual estabelecido no inciso I;
II - A abertura de créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2026, conforme dispõe o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, limitando-se ao percentual estabelecido no inciso I;

Art. 7º Os créditos suplementares e especiais aprovados pelo Poder Legislativopoderãoserconsideradosautomaticamenteabertoscomasançãoepublicação da respectiva Lei.

Art. 8º No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o limite estabelecido no art. 7º, inciso I, desta Lei:
I - Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite do saldo financeiro de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026;
II - Vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;
III - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somadas ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

Art.9º.Fica o Executivo autorizado a:
I - Designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e para acompanhamento físico do desempenho governamental;
II - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
III – incluir novas fontes de recursos além daquelas originalmente aprovadas na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, por meio de decreto do Poder Executivo, para atender às suas peculiaridades, podendo ser procedidas as alterações por anulação ou remanejamento de dotações, excesso de arrecadação, superávit financeiro, operações de crédito e convênios;
IV – Realizar atos de alteração de fontes de recursos dentro de uma mesma dotação orçamentária sem onerar o limite estabelecido no art. 7º.
V - Alterar as modalidades de aplicação, mediante decreto do Poder Executivo, sempre que se verifique a necessidade de sua adequação;
VI - Criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, mediante decreto do Executivo;
VII - abrir créditos extraordinários nas situações estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2024 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo dispostono§2ºdoart.167,daConstituiçãoFederalde1988, obedecerão à codificação constante desta Lei, inclusive quanto às fontes de recursos, que serão definidas no respectivo decreto de abertura.

Art.11.Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito, no curso da execução orçamentária, nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº 43 de 21 de dezembro de 2001, ambas republicadas em 9 de abril de 2002, e suas alterações, bem como na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, após devida autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Não havendo o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação e o não atendimento dos dispositivos legais que integram a Lei Complementar 101/00 – LRF, deverá haver contingenciamento de empenho mediante decreto.

Art. 13. Integram a presente Lei os seguintes Anexos:
Anexo I - Demonstrativo da Receita Estimada - Resumo Geral da Receita;
Anexo II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Fonte de Recurso - QDD;
Anexo III - Demonstrativo da Despesa Orçada (Geral - Orçada);
Anexo IV - Receitas por Fontes de Recursos;
Anexo V - Despesas por Fonte de Recurso;
Anexo VI - Consolidação por Fonte de Recursos;
Anexo VII - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
Anexo VIII - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
Anexo IX - Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas;
Anexo X - Especificação da Despesa;
Anexo XI - Classificação Funcional - Programática: Código e Estrutura;
Anexo XII - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 24 de dezembro de 2025

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVERIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:1E9B29A2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

publicações efetuadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos dias 08/01/2026, edição4187 em relação ao EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PULICO, e 13/01/2026, edição 4190, EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO firmado entre o Município de Santa Vitória-Mg e a ACISV ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA VITÓRIA/MG.
Onde se lê:

Dotação orçamentária:02.11.13.691.0004.2049.3.3.50.41

Leia-se:

Dotação orçamentária:02.11.23.691.0004.2049.3.3.50.41

A presente retificação **aplica-se a todas as menções e ocorrências do referido número de dotação orçamentária constantes em todos os documentos do respectivo processo administrativo**, permanecendo **inalterados os demais termos**.

Santa Vitória, 21 de janeiro de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:2714A8D1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026. DATA DA ABERTURA: 09 de fevereiro de 2026, ÀS 08h30min. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de INSUMOS DIVERSOS PARA FABRICAÇÃO DE PÃES E QUITANDAS, para atender as necessidades da Escola Municipal de Panificação e Confeitaria "José Eurípedes Pereira – Zé Moreno", de forma parcelada e

continuada, conforme condições, quantidades e exigências do Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. ITENS EXCLUSIVOS PARA MPEs e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MPEs. MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: das 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

ANA CRISTINA MORAIS SANTOS MOREIRA DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:F6FA0C88

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

DATA DA ABERTURA: 10 de fevereiro de 2026, ÀS 08h30min. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE CRÉDITOS DE ENERGIA proveniente de minigeração distribuída de Energia elétrica, oriunda de fonte fotovoltaica (GD1), por meio do sistema de compensação de energia elétrica (SCEE), na modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia, conforme Lei 14.300/2022 e resolução normativa ANEEL Nº 1000/2021 e 1059/2023, em atendimento às demandas do Município de Santa Vitória, MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência (anexo I) e demais anexos. AMPLA PARTICIPAÇÃO. MAIOR DESCONTO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: das 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória, MG, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

DANYLOWA CARIBÉ FERRAZ -
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:0B035C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAIS - TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO*. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que retifica* ***AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE DISPENSA****, cujo objeto:* ***Aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletrônicos de mídia. Destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios, para atender as necessidades da Associação Quilombola Mestre Minervino, no município de São Francisco-MG.: Pág.: 396 do dia 21/01/2026. Onde se lê: 26/01/2025. Leia-se: 26/01/2026****,*

São Francisco/MG, 22 de janeiro de 2.026.

Ass: ***Miguel Paulo Souza Filho*** *– Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:2858A8F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 01/2026 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PLANEJADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos a ADESÃO a Ata de Registro de Preço Nº 16/2024 referente ao Pregão Presencial nº 016/2024 – Processo Licitatório nº 16/2024, cujo objeto é a Aquisição de mobiliário planejado em marcenaria escolar destinados aos alunos da creche Nossa Senhora Aparecida, na nova sede da instituição, localizada no bairro Eldorado, em São Francisco/MG, Empresa contratada: **Metalflex Indústria e Distribuição De Móveis Ltda - CNPJ: 62.139.803/0001-89 pelo valor global de R$ 225.862,10 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos).**

São Francisco/MG. 22 de janeiro de 2026.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:BC061FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 13/2.025. Processo n.º 75/2.025. Ratifico por este termo a Dispensa de Licitação n.º 13-2025, visando a contratação de empresa visando prestação de serviços topográficos georreferenciados e aerolevantamentos (drone), com 01(uma) equipe para a área urbana do município de São Francisco de Sales-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme demais especificações do Termo de Referência, em favor da Empresa: CNPJ: 17.560.166/0001-65, SAMUEL COSTA SILVA End.: Avenida 13, Nº 820, Sala 2, FUNDOS, CENTRO, CEP: 38.240.000, ITAPAGIPE-MG, no valor de R$ 36.200,00(Trinta e seis mil e duzentos reais). Com fundamento Legal: Art. 75, II, §3º da Lei 14.133 DE 01/04/2021.

São Francisco de Sales-MG, 17 de dezembro 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 57/2025 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: SAMUEL COSTA SILVA. Processo nº 75/2025 DISPENSA Nº 13/2025 Objeto: Contratação de empresa visando prestação de serviços de topográficos georreferenciados e aerolevantamentos (drone), com 01(uma) equipe para a área urbana do município de São Francisco de Sales-MG, por

solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Com fundamento Legal: Art. 75, II, §3º da Lei 14.133 de 01/04/2021. Decreto municipal 3.456 de 31 de dezembro de 2023; Decreto municipal 3.459 de 31 de dezembro de 2023. Vigência: a partir da data de assinatura 17 de dezembro de 2025 até 16 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 02.08.01.15.452.0005.2040.3.3.90.39.00 Ficha. Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, do Orçamento do município. Valor R$ 36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais). Fundamento Legal: 14.133/21 *Data* da assinatura: 17/12/2025.

São Francisco de Sales-MG, 17 de dezembro de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ -
Diretora Departamento de Compras e Materiais-
CPF: 081.799.196-41.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE n.º 04/2.026. Processo n.º 07/2.026. Ratifico por este termo a Inexigibilidade n.º 04-2026, objeto: contratação de empresa especializada para apresentação com PATRICK DJ, dia 31 janeiro de 2026 para a realização de Show durante as festividades de Pré-Carnaval de São Francisco de Sales 2026, que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais(Praça da Rodoviária), por Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme demais especificações do Termo de Referência, em favor da Empresa: CNPJ: 12.852.071/0001-00, GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA End.: Avenida Anicuns, S/N, Quadra 2, lote 04, Vila 03 de março, CEP: 75.395.000, AVELINOPOLIS-GO, no valor de R$ 19.000,00(Dezenove mil reais). Com fundamento Legal: Art. 75, II, §3º da Lei 14.133 DE 01/04/2021.

São Francisco de Sales-MG, 20 de janeiro 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N ºº08/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA. Processo Licitatório nº 07/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação com PATRICK DJ, dia 31 janeiro de 2026 para a realização de Show durante as festividades de Pré-Carnaval de São Francisco de Sales 2026, que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (Praça da Rodoviária), por Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: será de 03(três) meses iniciando no dia de sua assinatura podendo ser resolvido a qualquer momento. Dotação Orçamentária: 02.09.03.23.695.0015.2053.3.3.90.39.00- Ficha (345) FR-1.500.000 Valor Total: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura:20/01/2026.

São Francisco de Sales-MG, 20 de janeiro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF:084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:CA0589AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 004/2026 "DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 004/2026

"*Decreta luto oficial de 3 (três) dias no Município de São Francisco do Glória em virtude do falecimento de servidor público e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal em Exercício de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e do Decreto 003/2026:

Considerando o falecimento da servidora pública municipal, Senhora **MARLI ANACLETO DA SILVA**, ocorrido em 22/01/2026,
Considerando os serviços prestados à comunidade franciscana, tanto no desempenho de suas funções na administração pública quanto como cidadã comprometida com o bem-estar coletivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, no Município de São Francisco do Glória/MG, a contar do dia 22/01/2026, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública Marli Anacleto da Silva.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Glória, 22 de janeiro de 2026.

LAZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:CA528E9B

CONTROLE INTERNO
PORTARIA 007/2026 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SERVIDORA MARIA EDUARDA EURIQUES DA SILVA PARA CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA 007/2026

"Dispõe sobre alteração de Cargo em Comissão da servidora Maria Eduarda Euriques da Silva para cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 003/2026.

Considerando a necessidade da Administração, em promover uma reorganização e ajustes para o melhor desempenho das funções públicas

RESOLVE:

Art. 1º. Fica efetuada **ALTERAÇÃO** do Cargo em Comissão da Sra. **MARIA EDUARDA EURIQUES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF: 118.182.786-85, que passará a ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória/MG, a partir de 22 de janeiro de 2026, percebendo os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º. Com a alteração descrita no art. 1º, a servidora deixa de ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR I.

Art. 3º. Esta portaria revoga disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 22 de janeiro de 2026.

LAZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:E64841DC

CONTROLE INTERNO
PORTARIA 008/2026 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SERVIDORA SAMARA ALVES MARTINS PARA CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA 008/2026

"Dispõe sobre alteração de Cargo em Comissão da servidora Samara Alves Martins para cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 003/2026.

Considerando a necessidade da Administração, em promover uma reorganização e ajustes para o melhor desempenho das funções públicas

RESOLVE:

Art. 1º. Fica efetuada **ALTERAÇÃO** do Cargo em Comissão da Sra. **SAMARA ALVES MARTINS**, brasileira, portadora do CPF: 146.645.496-28, que passará a ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Glória/MG, a partir de 22 de janeiro de 2026, percebendo os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º. Com a alteração descrita no art. 1º, a servidora deixa de ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR I.

Art. 3º. Esta portaria revoga disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 22 de janeiro de 2026.

LAZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:272C3E1B

CONTROLE INTERNO
PORTARIA 009/2026 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SERVIDORA VANESSA APARECIDA VICENTE RORIZ PARA CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA 009/2026

"Dispõe sobre alteração de Cargo em Comissão da servidora Vanessa Aparecida Vicente Roriz para cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 003/2026.

Considerando a necessidade da Administração, em promover uma reorganização e ajustes para o melhor desempenho das funções públicas

RESOLVE:

Art. 1º. Fica efetuada **ALTERAÇÃO** do Cargo em Comissão da Sra. **VANESSA APARECIDA VICENTE RORIZ**, brasileira, portadora do CPF: 109.723.296-41, que passará a ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória/MG, a partir de 22 de janeiro de 2026, percebendo os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º. Com a alteração descrita no art. 1º, a servidora deixa de ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR I.

Art. 3º. Esta portaria revoga disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 22 de janeiro de 2026.

LAZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:D8E68170

CONTROLE INTERNO
PORTARIA 010/2026 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SERVIDORA HELIA CRISTINA SILVA CAMPOS PARA CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA 010/2026

"Dispõe sobre alteração de Cargo em Comissão da servidora Helia Cristina Silva Campos para cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 003/2026.

Considerando a necessidade da Administração, em promover uma reorganização e ajustes para o melhor desempenho das funções públicas

RESOLVE:

Art. 1º. Fica efetuada **ALTERAÇÃO** do Cargo em Comissão da Sra. **HELIA CRISTINA SILVA CAMPOS**, brasileira, portadora do CPF: 114.460.686-17, que passará a ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR III, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória/MG, a partir de 22 de janeiro de 2026, percebendo os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º. Com a alteração descrita no art. 1º, a servidora deixa de ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR II.

Art. 3º. Esta portaria revoga disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 22 de janeiro de 2026.

LAZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:E6C15A91

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 011/2026 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 011/2026

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sra. **ELOIZA HELENA DORNELAS MIRANDA**, inscrita sob o CPF de nº 810.396.976-15, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR II,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Francisco do Glória/MG, a partir de 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 22 de janeiro de 2026.

LAZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:770572F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras públicas para calçamento de vias públicas em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada, conforme descrição contida no Edital nº 005 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **27 de fevereiro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 22 de janeiro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7EED4102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura de eventos e shows artísticos para atender as necessidades do Festival de Verão que acontecerá no município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 006 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **06 de fevereiro às 08h00min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 16 de janeiro de 2026.

RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:54ABF216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 19 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CD534506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIBILIDADE 02/2026 ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 02/2026 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO. O presente projeto tem como objetivo principal a oferta de viagens para participação em eventos culturais recreativos e sociais para o público atendido, garantindo o fortalecimento dos vínculos sociais, a prevenção do isolamento visando a promoção do bem-estar físico, emocional e social, por meio de atividades planejadas que estimulem a autonomia, a integração comunitária, o protagonismo e a melhoria da qualidade de vida.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Amendoeiras, nº 527, bairro Campestre, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.684/0001-02, neste ato representada por sua Presidente Edma Delmeire Foseca de Carvalho, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, o presente projeto tem como objetivo principal a oferta de viagens para participação em eventos culturais recreativos e sociais para o público atendido, garantindo o fortalecimento dos vínculos sociais, a prevenção do isolamento visando a promoção do bem-estar físico, emocional e social, por meio de atividades planejadas que estimulem a autonomia, a integração comunitária, o protagonismo e a melhoria da qualidade de vida.

1.IDENTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 02/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.684/0001-02, representada sua Presidente EDMA DELMEIRE FOSECA DE CARVALHO, situada na Rua Amendoeiras, nº 527, bairro Campestre, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000.
Valor do Termo de Fomento: R$ 76.958,66 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Vigência do Termo de Fomento: 05 de fevereiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.
Gestor da Parceria: DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. o presente projeto tem como objetivo principal a oferta de viagens para participação em eventos culturais recreativos e sociais para o público atendido, garantindo o fortalecimento dos vínculos sociais, a prevenção do isolamento visando a promoção do bem-estar físico, emocional e social, por meio de atividades planejadas que estimulem a autonomia, a integração comunitária, o protagonismo e a melhoria da qualidade de vida.

2.DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2931 de 21 de janeiro de 2026, Resolução CMDPI N°04, de 11 de dezembro de 2025 sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso de Subvenção.

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, ela se justifica pelo fato de o ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO ser a única entidade voltada a atividades de convivência, integração comunitária e fortalecimento de vínculos aos aposentados, idosos e pensionistas,

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3.RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 05 de fevereiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 1074- Dotação Orçamentária: 02 013 001 08 241 0110 2701 33504300 1759
Fonte: 1759
Valor: R$ 76.958,66
Conta: 37926-3 / Agência: 0483-9 / Banco do Brasil
Repasse referente ao FID

O valor total de R$ 76.958,66 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), será repassado em 1 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas fiscais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4.CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 22 de janeiro de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:D2285EBD

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIBILIDADE 03/2026 ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 03/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, cujo objeto é qualificar os serviços ofertados aos idosos com deficiências, ampliando ações de reabilitação física e convivência através da modernização estrutural e da implantação de oficinas de musicalização.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e a ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Padre Kerdole, nº 45, bairro Centro , São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.368.707/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, SR. ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, cujo objeto é qualificar os serviços ofertados aos idosos com deficiências, ampliando ações de reabilitação física e convivência através da modernização estrutural e da implantação de oficinas de musicalização.

1.IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 03/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o 23.368.707/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, SR . ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA, com sede na Rua Padre Kerdole, nº 45, bairro Centro , São Gotardo, CEP 38.800-000.
Valor do Termo de Fomento: R$ 76.958,66 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Vigência do Termo de Fomento: 05 de fevereiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.
Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar

2.DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. cujo objeto é qualificar os serviços ofertados aos idosos com deficiências, ampliando ações de reabilitação física e convivência através da modernização estrutural e da implantação de oficinas de musicalização.

3.DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na na Lei Municipal nº 2931 de 21 de janeiro de 2026, Resolução CMDPI N°04, de 11 de dezembro de 2025 sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso do FID.

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada à assistência às Pessoas com Deficiência Física, Idosas e suas famílias.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4.RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 05 de fevereiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 1074- Dotação Orçamentária: 02 013 001 08 241 0110 2701 33504300 1759
Fonte: 1759
Valor: R$ 76.958,66
Conta: 37926-3 / Agência: 0483-9 / Banco do Brasil
Repasse referente ao FID

O recurso, no valor total de R$ 76.958,66 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), será repassado em 1 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

5.CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Física, Idosas e suas famílias do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO , nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 22 de janeiro de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:E5737B94

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2026- OBRA UNIDA DE SAO GOTARDO - LEI 2931 - FUNDO DO IDOSO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVP"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 01/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVP, com finalidade de construção de um espaço de lazer e recreação no Lar do Idoso de São Gotardo no sentido de proporcionar cuidados dignos aos nossos idosos em seu aspecto emocionais, afetivos e sociais, e unir esforços entre as partes, visando atender a nossa necessidade de dar maior conforto às pessoas idosas que aqui residem e que na maioria das vezes são acolhidos em diversas situações como : falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de negligência , em situação de risco e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos entre outras descritas no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado por neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR , nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF Nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil com finalidade de construção de um espaço de lazer e recreação no Lar do Idoso de São Gotardo no sentido de proporcionar cuidados dignos aos nossos idosos em seu aspecto emocionais, afetivos e sociais, e unir esforços entre as partes, visando atender a nossa necessidade de dar maior conforto às pessoas idosas que aqui residem e que na maioria das vezes são acolhidos em diversas situações como : falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de negligência , em situação de risco e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos entre outras descritas no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme segue:
1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 01/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVP, inscrita no CNPJ CNPJ sob o nº 17.837.402/0001-48, representada por seu Presidente JOSÉ LUCIMAR DE ARAUJO , com sede na Rua Vila Vicentina, nº 111, bairro São Vicente de Paulo, São Gotardo, CEP 38.800-000;
Valor do Termo de Fomento: R$ 76.958,66 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Vigência do Termo de Fomento: 05 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;
Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil: OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVP que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.
O objeto do termo de fomento tem a finalidade de construção de um espaço de lazer e recreação no Lar do Idoso de São Gotardo no sentido de proporcionar cuidados dignos aos nossos idosos em seu aspecto emocionais, afetivos e sociais, e unir esforços entre as partes, visando atender a nossa necessidade de dar maior conforto às pessoas idosas que aqui residem e que na maioria das vezes são acolhidos em diversas situações como : falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de negligência , em situação de risco e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos entre outras descritas no plano de trabalho, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2931 de 21 de janeiro de 2026 que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo/MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVP , ser a única entidade voltada à assistência de idosos no município.
Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVP e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início em 22 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:
Dotação Orçamentária : Ficha 1074 - 02 013 001 08 241 0110 2701 33504300 1759
Fonte : 759
Conta Corrente : 37.926-3- AG: 0483-9- Banco do Brasil S/A

O recurso, no valor total de R$ 76.958,66 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) , será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

5. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades sociais no município, promover a inclusão social e garantir qualidade de vida dos idosos do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVP , nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 22 de janeiro de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:0977A7DD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 36/2025

ESPÉCIE: 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2025. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: ENGEN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 2.401,97 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), DESTA FORMA, O VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº. 036/2025, PASSANDO O CONTRATO A TOTALIZAR NO VALOR DE R$ 162.300,14(CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS E QUATORZE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. VINÍCIUS EDUARDO DIAS COSTA- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:0579260D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022.

O Município de São João do Pacui, torna público o quinto termo aditivo do Contrato nº 066/2022, Processo nº 054/2022, Credenciamento nº 05/2022, Inexigibilidade nº 18/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços na área de saúde, em EXAMES LABORATORIAIS, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: VALERIA TORRES LAFETÁ-ME (LABORATORIO LAFETÁ), CNPJ nº 19.945.612/0001-85. VIGENCIA: 01/01/2026 A 30/06/2026.

TATIANE SOUZA PINHEIRO.
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:ED576F07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022.

O Município de São João do Pacui, torna público o quinto termo aditivo do Contrato nº 067/2022, Processo nº 054/2022, Credenciamento nº 05/2022, Inexigibilidade nº 18/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços na área de saúde, em EXAMES LABORATORIAIS, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: J&P SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS (MED-MEDICOS EXAMES E DENTISTA), CNPJ sob nº 31.981.826/0001-02. VIGENCIA: 01/01/2026 A 30/06/2026.

TATIANE SOUZA PINHEIRO.
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:1D9F4601

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022.

O Município de São João do Pacui, torna público o quinto termo aditivo do Contrato nº 084/2022, Processo nº 054/2022, Credenciamento nº 05/2022, Inexigibilidade nº 18/2022. Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços na área de saúde, em EXAMES LABORATORIAIS, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: ANALISES CLINICAS GOMES E BARRETO LTDA, CNPJ nº 03323378/0001-14. VIGENCIA: 01/01/2026 A 30/06/2026.

TATIANE SOUZA PINHEIRO.
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:370DA225

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022.

O Município de São João do Pacui, torna público o sexto termo aditivo do Contrato nº 071/2022. Processo nº 058/2022, Credenciamento nº 06/2022, Inexigibilidade nº 19/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços na área de saúde, em EXAMES ULTRSSONOGRAFIA, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: J&P SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS (MED-MEDICOS EXAMES E DENTISTA), CNPJ sob nº 31.981.826/0001-02. VIGENCIA: 01/01/2026 A 30/06/2026.

TATIANE SOUZA PINHEIRO.
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:5D4493E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 023/2026, Dispensa Nº 005/2026, tendo como objeto Contratação de serviços especializados de comunicação institucional, incluindo produção audiovisual, gravação de reportagens, entrevistas, cobertura de eventos oficiais e divulgação das ações, programas e políticas públicas da Administração Municipal, com conteúdos destinados aos meios digitais e canais institucionais, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Goiabal. Tendo como vencedora a empresa FABIANO LOBOT NOTICIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.307.208/0001-51, com sede à Rua José Cassimiro, 63, Bairro Ipiranga, na cidade de João Monlevade – MG, CEP 35.930-123, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 36.000,00,00 (trinta e seis mil reais).

Publica-se, 22 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:BE4CC6AA

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 024/2026, Dispensa Nº 006/2026, tendo como objeto Contratação de produtor audiovisual especializado em captação de imagens aéreas com drone e edição profissional de vídeos, para produção de conteúdo audiovisual institucional voltado à divulgação das ações da Administração Municipal, destinado aos canais oficiais, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Goiabal. Tendo como vencedora a empresa PEDRO SILVA VISUAL ARTS, inscrita no CNPJ sob nº 20.368.151/0001-04, com sede à Rua Antônio João Alves Torres, 84 A, Bairro Centro, na cidade de Marliéria – MG, CEP 35.185-000, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 36.000,00,00 (trinta e seis mil reais).

Publica-se, 22 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:2D6B4C89

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato de contrato administrativo Nº 017/2025, visando à contratação do FABIANO LOBOT NOTICIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.307.208/0001-51, prestação de especializados de comunicação institucional, incluindo produção audiovisual, gravação de reportagens, entrevistas, cobertura de eventos oficiais e divulgação das ações, programas e políticas públicas da Administração Municipal, com conteúdos destinados aos meios digitais e canais institucionais, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Goiabal. Tendo o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publica-se, 22 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:6E35F291

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato de contrato administrativo Nº 018/2025, visando à contratação do PEDRO SILVA VISUAL ARTS, inscrita no CNPJ sob nº 20.368.151/0001-04, prestação de especializados de produtor audiovisual especializado em captação de imagens aéreas com drone e edição profissional de vídeos, para produção de conteúdo audiovisual institucional voltado à divulgação das ações da Administração Municipal, destinado aos canais oficiais, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Goiabal. Tendo o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publica-se,

22 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:BEC61A80

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a futuros e eventuais prestação de serviços de desenvolvimento de sistema informático, para gestão de saúde com coleta de dados domiciliares, aplicação de testes rápidos e consultas por meio de telemedicina, a fim de atender demandas do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante formalização de Contrato com base na Ata de Registro

de Preços nº 050/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Arinos.

CONTRATO Nº: 083/2025
EMPRESA: PREVE INSTITUTO LTDA Ltda
CNPJ: 46.543.430/0001-50
VALOR: R$ 390.780,00
VIGÊNCIA: 21/07/2026

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:881E4772

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 191/2025, Pregão Eletrônico Nº 047/2025, tendo com contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliário escolar para atender as necessidades da Escola Municipal Manuel Lucio de Morais em conformidade com termo de convênio Nº 1261001645/2025/SEE e Plano de Trabalho Nº 002133/2025. As propostas serão recebidas até dia 11/02/2026 as 08:00, inicio da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES.

Publica-se, 22 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:65D62E3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0018/2026 – DISPENSA Nº 0007/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) AUTO PEÇAS VIRGINIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 70.962.808/0001-35, com o valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0018/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0007/2026.

São Lourenço, 20 de Janeiro de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0018/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0007/2026, que tem como objeto: Franquia do veículo Chevrolet Onix 10 MT LT 1- placa:RNV-9F93 Ano:2021/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 20 de Janeiro de 2026.

LÍVIA MARIA DE MELLO MARTINS SANCHES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BE6D9E1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0019/2026 – DISPENSA Nº 0008/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 1.242,28 (hum mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0019/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0008/2026.

São Lourenço, 20 de Janeiro de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0019/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0008/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 100.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - Placa:SYN-6F54 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 20 de Janeiro de 2026.

LÍVIA MARIA DE MELLO MARTINS SANCHES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B3763B94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0020/2026 – DISPENSA Nº 0009/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.707.364/0001-10, com o valor de R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0020/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0009/2026.

São Lourenço, 20 de Janeiro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0020/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0009/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia de 500 horas da Retroescavadeira XC870 BR-I, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 20 de Janeiro de 2026.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:81107472

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0021/2026 – DISPENSA Nº 0010/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.726.521/0019-76, com o valor de R$ 5.659,57 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e

sete centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0021/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0010/2026.

São Lourenço, 20 de Janeiro de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0021/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0010/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia do veículo VW/ Masca Granvia E O - placa: SYQ-5J57 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 20 de Janeiro de 2026.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:212B6C55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0022/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2026

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0022/2026, Inexigibilidade nº 05, artigo 74 inciso II da lei 14.133/2021, licitante vencedor ANDRE SILVA ROSA, inscrita no CNPJ nº. 13.277.148/0001-10, com valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) cujo objeto é Contratação de empresa que detém a exclusividade para apresentar Show da Banda "ZULLUBABA", no dia 17 de Fevereiro de 2026, no evento denominado "CARNAVAL DAS ÁGUAS 2026", que acontecerá no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

São Lourenço, 20 de Janeiro de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL –
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B9AF02D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0023/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2026

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0023/2026, Inexigibilidade nº 06, artigo 74 inciso II da lei 14.133/2021, licitante vencedor SEIS ELEMENTOS PARTICIPACOES ARTISTICAS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.540.873/0001-90, com valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) cujo objeto é Contratação de empresa que detém a exclusividade para apresentar Show da Banda "JEITO MOLEQUE", no dia 16 de Fevereiro de 2026, no evento denominado "CARNAVAL DAS ÁGUAS 2026", que acontecerá no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

São Lourenço, 21 de Janeiro de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL –
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B184CB8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0024/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2026

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0024/2026, Inexigibilidade nº 07, artigo 74 inciso II da lei 14.133/2021, licitante vencedor LARISSA FERNANDA FONSECA 10489004601, inscrita no CNPJ nº. 30.892.199/0001-70, com valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cujo objeto é Contratação de empresa que detém a exclusividade para apresentar Show da Banda "BLOCO DO URSO", no dia 24 de Janeiro de 2026, no evento denominado "ENSAIO DO BLOCO DO URSO – 2ª EDIÇÃO", que acontecerá no Estacionamento da Praça João Lage, com recurso advindo da Emenda Impositiva Nº. 77/2026.

São Lourenço, 21 de Janeiro de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:824CE608

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0026/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2026

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0026/2026, Inexigibilidade nº 08, artigo 74 inciso II da lei 14.133/2021, licitante vencedor AZM EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.543.026/0001-26, com valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) cujo objeto é Contratação de empresa detentora de exclusividade na representação artística do show "DJ IVAN", para a realização de 04 (quatro) apresentações a serem realizadas nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, na Ilha Antônio Dutra, durante o evento Carnaval das Águas 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 22 de Janeiro de 2026.

JOÃO MARCELO DA SILVA –
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:05E99C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL

44	ANA LUISA REIS BORGES RIBEIRO
45	BARBARA DA GRAÇA MIRANDA

PROFESSOR II – PORTUGUÊS

1	SUELY FERNANDA FIDELIS

PROFESSOR II – CIÊNCIAS

1	MARIA CLAUDIA PEREIRA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, EM 21/01/2026.

ROSEMARI FORASTEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal De Educação Em Exercício
Decreto Municipal nº. 10.467

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C4B5AD02

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 002/2024

2º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 002/2024
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Santana Rastreamento e Monitoramento Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2023
Objeto do Contrato: monitoramento e rastreamento da frota de veículos da Autarquia.
Objeto do aditamento: prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 22/01/2026 e término em 21/01/2027.
Reajuste de preço: de R$ 700,00 (setecentos Reais) para R$ 729,88 (setecentos e vinte e nove Reais e oitenta e oito centavos) o valor mensal do contrato, de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 4,264380%.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4AB1A9B1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº002/2026

Contrato SAAE/SLO Nº 002/2026
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Nallasiar Importadora e Exportadora Ltda
CNPJ: 23.408.019/0001-77
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº126/2025
Objeto: Aquisição de capota marítima para veículo Renault Oroch Pro 2025.
Valor total: R$626,29 (seiscentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos)
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência: 12 meses partir da assinatura.
Data da assinatura: 20/01/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:DA0153D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 112/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 18948/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 112/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: Por item. Objeto: Registro de preços objetivando aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada por doze meses, itens exclusivos para ME, EPP e MEI, Itens de livre participação e itens de cota reservada para ME, EPP e MEI. As propostas serão recebidas até o dia 06/02/2026 e o horário para início da sessão será às 09:00 h. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 22 de janeiro de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:0758B5D9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 108/2025. Processo: 18112/2025 – Objeto: Fornecimento de HORTIFR Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº108/2025. Processo: 18112/2025 – Objeto: Fornecimento de HORTIFRUTIGRANJEIROS, através do sistema de registro de preço, objetivando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. A entrega dos produtos será parcelada, conforme as demandas específicas de consumo das diversas secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses, garantindo a disponibilidade contínua dos itens. Vigência: 21/01/2026 a 20/01/2027. Ata de Registro da empresa: EDVALDO DONIZETI CALLEGARI,sendo que os acréscimos unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 21/01/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº108/2025. Processo: 18112/2025 – Objeto: Fornecimento de HORTIFRUTIGRANJEIROS, através do sistema de registro de preço, objetivando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. A entrega dos produtos será parcelada, conforme as demandas específicas de consumo das diversas secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses, garantindo a disponibilidade contínua dos itens. Vigência: 21/01/2026 a 20/01/2027. Ata de Registro da empresa: COMERCIAL PRG LTDA.Sendo que os acréscimos unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 21/01/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:25877182

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 145/2022– INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 145/2022– INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022, PRC 748/2022 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO**. VIGÊNCIA: **2 DE FEVEREIRO DE 2026 a 1 DE MARÇO DE 2026**. CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA MORAES E FERREIRA**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde –

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:6F6690B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 28/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 28/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO. VIGÊNCIA: 26 DE JANEIRO DE 2026 À 25 DE JULHO DE 2026. CONTRATADA: CLÍNICA CARVALHO E PASCHOINI, NO VALOR DE R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeitura Municipal, 22/01/26

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:7288BDB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 013/2026
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, por meio do **Setor de Compras e Licitações**, torna público o extrato do seguinte contrato:
Contrato de Programa nº 035/2026
Processo Licitatório nº 012/2025
Credenciamento Público nº 003/2025
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG – CNPJ nº 18.008.920/0000-11.
Contratada: JM Assessoria e Comunicação Ltda. – CNPJ nº 41.009.391/0001-92.
Contratado Interveniente: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG – CNPJ nº 21.406.451/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços profissionais especializados de assessoria e consultoria na área de gestão em saúde pública, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento nº 003/2025 e no instrumento contratual.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Valor Global: R$ 100.046,24 (cem mil quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2026.
Foro: Comarca de São Tomé das Letras/MG.

São Tomé das Letras/MG, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:C88C8332

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 011/2026
A **Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG**, por meio do **Setor de Compras e Licitações**, torna público o extrato do seguinte contrato:
Contrato de Programa nº 013/2025
Processo Licitatório nº 056/2025
Credenciamento Público nº 011/2025
Consórcio Público CIMAG
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG – CNPJ nº 18.008.920/0000-11.
Contratada: Júlia do Carmo Pereira – CNPJ nº 33.462.930/0001-16.
Contratado Interveniente: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG – CNPJ nº 21.406.451/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de máquinas e equipamentos, consistentes na disponibilização de caminhão basculante tipo truck, com fornecimento de combustível e operador, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 011/2025 e no instrumento contratual.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Valor Global: R$ 136.173,60 (cento e trinta e seis mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2026.

São Tomé das Letras/MG, 22 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:C924DD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 007/2026
A **Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG**, por meio do **Setor de Compras e Licitações**, torna público o extrato do seguinte contrato:
Contrato de Programa nº 012/2026
Processo de Licitação nº 052/2023
Credenciamento Público nº 008/2023
Consórcio Público CIMAG
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG – CNPJ nº 18.008.920/0000-11.
Contratada: JG SST Segurança do Trabalho & Consultoria Ltda. – CNPJ nº 50.425.335/0001-20.
Contratado Interveniente: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG – CNPJ nº 21.406.451/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria para atendimento às exigências do e-Social SST do Ministério do Trabalho, abrangendo a transmissão dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 008/2023 e no instrumento contratual.
Vigência: Até 13 de janeiro de 2027
Valor Global: R$ 34.080,72 (trinta e quatro mil oitenta reais e setenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2026.

São Tomé das Letras/MG, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:15903143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 009/2026
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público o extrato do seguinte contrato:
Contrato nº 009/2026
Processo Administrativo nº 001/2026
Inexigibilidade nº 001/2026
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG – CNPJ nº 18.008.920/0001-11. **Contratada:** Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda. – CNPJ nº 08.582.479/0001-23.
Objeto: Contratação de Licença de Uso da Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Plataforma GESUAS), em ambiente web e mobile, contemplando implantação, suporte técnico, manutenção, atualizações e formação continuada.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Valor Global: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

São Tomé das Letras/MG, 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:F1089003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público o extrato do seguinte contrato:
Contrato nº 010/2026
Processo Administrativo nº 068/2025
Credenciamento nº 006/2025
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG – CNPJ nº 18.008.920/0001-11. **Contratada:** Flavio Alves de Carvalho 12594868698 – CNPJ nº 48.408.763/0001-00. **Objeto:** Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de apresentações artísticas/culturais, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
Valor Global: R$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais).
Data da Assinatura: 21 de janeiro de 2026.

São Tomé das Letras/MG, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:7FCE3989

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público o extrato do seguinte contrato:
Contrato nº 012/2026
Processo Administrativo nº 068/2025
Credenciamento nº 006/2025
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG – CNPJ nº 18.008.920/0001-11. **Contratada:** 34.283.373 Fabio Augusto Monteiro Plumari – CNPJ nº 34.283.373/0001-90.
Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de apresentações artísticas/culturais, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: Da data de sua assinatura até 21 de abril de 2026.
Valor Global: R$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais).
Data da Assinatura: 21 de janeiro de 2026.

São Thomé das Letras/MG, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:382B02E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/26 MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº002/2026 visando ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**. A Sessão de DISPUTA será realizada no dia 04 de fevereiro de 2026 às 09h30min na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 22 de janeiro de 2026

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:EEEF66D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº002/2026

Dispõe sobre o não funcionamento da Câmara Municipal de Sem-Peixe no dia 23 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de interromper, excepcionalmente, o expediente administrativo no dia 23 de janeiro de 2026,
CONSIDERANDO razões de organização interna e alinhamento das atividades administrativas da Casa Legislativa,
RESOLVE
Art. 1º Fica determinado que não haverá expediente na Câmara Municipal de Sem Peixe no dia 23 de janeiro de 2026
Art. 2º As atividades administrativas retomarão normalmente no dia 26 de janeiro de 2026, no horário habitual
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sem-Peixe, 21 de janeiro de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:CF0525F6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA SESSÃO PREGÃO ELETRONICO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE; EXTRATO DA ATA JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Pregão Eletrônico 007/2025. Objeto: aquisição de motocicletas novas, ano modelo/fabricação 2025/2026, primeiro emplacamento em nome do município de Sem Peixe. Foi declarada o processo supracitado fracassado para o lote 01. Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:DF2B3033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço unitário, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS CARNAVALESCOS.** *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 29/01/2026 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 29/01/2026.* Informações: Tel.: (32) 3490-0700. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes – MG, 22/01/2026.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:439E6034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo aos contrato nº 15/2024 e 16/2024. Processo nº 19/2023, Pregão Presencial nº 09/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na locação de estrutura de tendas, palcos e arquibancadas, para serem utilizados em diversos eventos do município. Empresas: Estrutura De Ouro Locação E Montagem Para Eventos Ltda CNPJ/MF sob o nº 08.735.217/0001-51 e Velho Rancho Eventos Artísticos E Locação Ltda-ME CNPJ nº 03.706.357/0001-88. Prorroga a vigência dos contratos por 12 meses, para o dia 19 de Janeiro de 2027, alterando a cláusula sexta dos contratos em tela.

Serrania, 22 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E61BF780

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 02/2026. Inexigibilidade de licitação n.º 02/2026. Processo nº. 02/2026. Objeto: contratação da Banda Swing Mineiro para apresentação artística de show musical no evento "Carnaval" do ano de 2026 na cidade de Serrania/MG. Contratado: Paulo César de Avelar – Banda Swing Mineiro CNPJ n.º 47.866.331/0001-72. Valor: R$ 22.000,00. Vigência: 60 dias a partir da assinatura.

Serrania, 22 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DB42C4A0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 03/2026. Inexigibilidade de licitação n.º 03/2026. Processo nº. 03/2026. Objeto: contratação da Banda Via Pop para apresentação artística de show musical no evento "Carnaval" do ano de 2026 na cidade de Serrania/MG. Contratado: Anderson Roberto Justino – Banda Via Pop CNPJ n.º 26.989.787/0001-50. Valor: R$ 15.000,00. Vigência: 60 dias a partir da assinatura.

Serrania, 22 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E670A105

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 04/2026. Processo interno n.º 05/2026. Participação do município de Serrania no Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo Administrativo nº 06/2024, Ata de Registro de Preços n.º 9/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Para O Desenvolvimento Regional Sustentável –CIDERSU, CNPJ sob o n° 21.466.597/0001-34. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Município de Serrania/MG, CNPJ n.º 18.243.261/0001-06. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com motorista, operador e combustível e podas de arvores para os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Para O Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU. Contratada - Citemig Serviços Ltda CNPJ n.º 47.103.137/0001-35. Valor R$ 97.294,80. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 22 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4912A86C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENSÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 03/2026. Processo nº 09/2026. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Prestação de serviços de locação de máquina de espuma com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para ser utilizada no evento carnaval do ano de 2026 no Município de Serrania/MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 28/01/2026 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 22 de Janeiro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5333D92C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENSÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 04/2026. Processo nº 10/2026. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II,

combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Contratação para prestação de serviços de Projeto de Evento Temporário – PET – NR – 23 do Ministério do Trabalho Proteção Contra Incêndios – Projeto das Medidas de Segurança para Tendas, Laudo e ART, e Vistoria das Medidas de Segurança para Liberação do Evento Temporário – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG no evento "Carnaval" do ano de 2026 na cidade de Serrania/MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 28/01/2026 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 22 de Janeiro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:00F532BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 011/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA SAMBRATUK PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Neli da Silva, Secretária Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **COMPANY SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.155.834/0001-70, com endereço na Rua Vereador Osvaldo Resende de Oliveira nº 77, Centro, Cidade de Tabuleiro – MG, CEP: 36.165-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA SAMBRATUK PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, com valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para Transporte, R$ 600,00 (seiscentos reais) Para Alimentação, R$1.500,00(mil e quinhentos reais) para Hospedagem, R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) Nota Fiscal, R$ 2.000,00 (dois mil reais) Despesas Administrativas do Escritório e Processos e R$7.000,00 (sete mil reais) cache Artista.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Em 22 de janeiro de 2026

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:637E8579

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 012/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A TURMA DO BATATINHA PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Neli da Silva, Secretária Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **MARCIO GONÇALVES EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.221.330/0001-66, com endereço na Rua Mario Hugo Ladeira nº 256, Altos dos Pinheiros, Cidade de São João Nepomuceno – MG, CEP: 36.686-300, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A TURMA DO BATATINHA PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, com valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para Transporte, R$ 800,00 (oitocentos reais) Para Alimentação, R$ 900,00 (novecentos reais) Nota Fiscal, R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) Despesas Administrativas do Escritório e Processos e R$7.000,00 (sete mil reais) cache Artista.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Em 22 de janeiro de 2026

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:035DF008

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 013/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O GRUPO PAGODÃO DA VILA PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Neli da Silva, Secretária Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **MARIO SERGIO VENANCIO DOS ANJOS ME - CNPJ 61.752.926/0001-28**, com endereço na Rua Heber Dutra nº 147 casa, Novo Horizonte, Cidade de Rio Novo – MG, CEP: 36.150-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O GRUPO PAGODÃO DA VILA PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, com valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo R$ 800,00 (oitocentos reais) para Transporte, R$ 800,00 (oitocentos reais) Para Alimentação, R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) Imposto, R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) Equipe Tecnica e R$2.638,00 (dois mil e seiscentos e trinta e oito reais) cache Artista.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 10.000,00 (dez mil mil reais)

Em 22 de janeiro de 2026

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3F6F61B3

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 008/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA SAMBRATUK PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	008/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	COMPANY SHOWS E EVENTOS LTDA
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA SAMBRATUK PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.05.01.13.392.0007.2.0072 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS**
Prazo	De 22 de janeiro de 2026 a 21 de abril de 2026
Valor	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data de assinatura	22 de janeiro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Sheyla Monique Moreira Oliveira, Representante Legal

Simão Pereira, 22 de janeiro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4E1E3F71

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 009/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A TURMA DO BATATINHA PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVOO E A

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	009/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	MARCIO GONÇALVES EVENTOS LTDA
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A TURMA DO BATATINHA PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.05.01.13.392.0007.2.0072 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS**
Prazo	De 22 de janeiro de 2026 a 21 de abril de 2026
Valor	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data de assinatura	22 de janeiro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Marcio Gonçalves, Representante Legal

Simão Pereira, 22 de janeiro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FC4AB74B

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 010/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O GRUPO PAGODÃO DA VILA PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	010/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	COMPANY SHOWS E EVENTOS LTDA
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O GRUPO PAGODÃO DA VILA PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.05.01.13.392.0007.2.0072 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS**
Prazo	De 22 de janeiro de 2026 a 21 de abril de 2026
Valor	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data de assinatura	22 de janeiro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Mario Sergio Venâncio dos Anjos, Representante Legal

Simão Pereira, 22 de janeiro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:AB7DC378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 02/2026 – Processo Administrativo n° 99/2025 – Pregão Eletrônico n° 53/2025 – Registro De Preços 41/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG**.** Contratado: **31.695.019 RODRIGO FARIA FIALHO MACHADO,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.695.019/0001-23, sediada na Rua Felício Queiroz, nº 85, Loja 2, Centro, na cidade de Teixeiras/MG, CEP 36.580-000. Valor Global: R$218.065,50 (duzentos e dezoito mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: até 15/01/2027 contados do dia 15/01/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:A1165296

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 03/2026 – Processo Administrativo n° 83/2025 – Pregão Eletrônico n° 43/2025 – Registro De Preços nº 25/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, BIPAP COM AVAPS, RESPIRADORES, BOMBA DE INFUSÃO, CPAP COMPLETO E CORRELATOS. Contratado: **OXI+MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.778.386/0001-92, sediada na Rua Giovane Biscotto, nº 101, fundos, Bairro Industrial, na cidade de Ubá/MG, CEP: 36.502-088. Valor Global: R$ 651.763,90 (Seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Vigência: até 20/01/2027 contados do dia 20/01/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:8C6DADB9

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 04/2026 – Processo Administrativo n° 07/2025 – Pregão Eletrônico n° 56/2025 – Registro De Preços nº 43/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KG, BOTIJÃO COMPLETO E KIT DE REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA. Contratado: **LIDER GÁS VIÇOSA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.880.951/0001-99, sediada na Avenida Jacob Lopes de Castro, nº 328, Butano Gás, Bairro Nova Era na cidade de Viçosa, Minas Gerais, CEP 36.574-192. Valor Global: R$81.440,00 (Oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais). Vigência: até 20/01/2027 contados do dia 20/01/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:E2566B2B

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 01/2026 – Processo Administrativo n° 98/2025 – Pregão Eletrônico n° 52/2025 – Registro De Preços 40/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCOLAR. Contratado: **ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE - VERNIZE COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.503.550/0001-55, sediada na Rua dos Cajueiros, nº 138, Jardim Samambaia, Paranaguá/PR, CEP: 83.212-270. Valor Global: R$ 23.427,60 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Vigência: até 13/01/2027 contados do dia 13/01/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 14 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 01/2026 – Processo Administrativo n° 98/2025 – Pregão Eletrônico n° 52/2025 – Registro De Preços 40/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCOLAR. Contratado: **ALINE DE SOUZA GODINHO - VERTICE LICITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.993.209/0001-46, sediada na Rua Emídio José Pinto, nº 130, Bairro Sagrado Coração De Jesus, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35.576-098. Valor Global: R$2.705,00 (dois mil e setecentos e cinco reais). Vigência: até 13/01/2027 contados do dia 13/01/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 14 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 01/2026 – Processo Administrativo n° 98/2025 – Pregão Eletrônico n° 52/2025 – Registro De Preços 40/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCOLAR. Contratado: **BRINQUEDOLÂNDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 62.199.551/0001-83, sediada na Rod RS 452, nº 133, Sala 03, Centro, Feliz/RS, CEP: 95.770-000. Valor Global: R$ 8.000,10 (oito mil reais e dez centavos). Vigência: até 13/01/2027 contados do dia 13/01/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 14 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 01/2026 – Processo Administrativo n° 98/2025 – Pregão Eletrônico n° 52/2025 – Registro De Preços 40/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCOLAR. Contratado: **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.915.736/0001-11, sediada na Rodovia BR-282, S/N, Brcao 01A, Índios, Lages/SC, CEP 88.508-650. Valor Global: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Vigência: até 13/01/2027 contados do dia 13/01/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 14 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 01/2026 – Processo Administrativo n° 98/2025 – Pregão Eletrônico n° 52/2025 – Registro De Preços 40/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCOLAR. Contratado: **CIRURGICA FRATELII PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - LOJAO DAS CLINICAS DE UBA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.180.839/0001-69, sediada na Avenida Cristiano Rocas, n° 267, Centro, Loja 3, na cidade de Ubá/MG, CEP 36.500-017. Valor Global: R$543,12 (quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos). Vigência: até 13/01/2027 contados do dia 13/01/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 14 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 01/2026 – Processo Administrativo n° 98/2025 – Pregão Eletrônico n° 52/2025 – Registro De Preços 40/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCOLAR. Contratado: **COMERCIAL PRIME LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51, sediada na Av. Elpídia Da Silva Fagundes, n° 71, Bairro Santa Edwiges, na cidade de Ubá/MG, CEP: 36.505-270. Valor Global: R$ 30.264,55 (trinta mil e duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: até 13/01/2027 contados do dia 13/01/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 14 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 01/2026 – Processo Administrativo n° 98/2025 – Pregão Eletrônico n° 52/2025 – Registro De Preços 40/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCOLAR. Contratado: **COPMAYS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.300.595/0001-02, sediada na Rua Professor Manoel Rufino, nº 43, bairro Centro, na cidade de Urucânia/MG, CEP: 35.380-000. Valor Global: R$ 63.722,07 (sessenta e três mil e setecentos e vinte e dois reais e sete centavos). Vigência: até 13/01/2027 contados do dia 13/01/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 14 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 01/2026 – Processo Administrativo n° 98/2025 – Pregão Eletrônico n° 52/2025 – Registro De Preços 40/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCOLAR. Contratado: **DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, nome fantasia **MINAS DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.611.278/0001-24, sediada na Rua Campinas, nº 320, Bairro Veneza, na cidade de Ipatinga/MG, CEP 35.164-254. Valor Global: R$ 59,60 (cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: até 13/01/2027 contados do dia 13/01/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 14 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 01/2026 – Processo Administrativo n° 98/2025 – Pregão Eletrônico n° 52/2025 – Registro De Preços 40/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCOLAR. Contratado: **JLA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.196.439/0001-06, sediada na Avenida Alvarenga Peixoto, nº 845, Bairro Amazonas, na cidade de Contagem/MG, CEP: 32.223-450. Valor Global: R$ 49.498,75 (Quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência: até 13/01/2027 contados do dia 13/01/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 14 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 01/2026 – Processo Administrativo n° 98/2025 – Pregão Eletrônico n° 52/2025 – Registro

De Preços 40/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCOLAR. Contratado: **MARFRANK FIALHO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.761.550/0001-15, sediada na Rua Pérmio Fialho de Oliveira, nº 112, loja 03, Centro, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Valor Global: R$568,00 (Quinhentos e sessenta e oito reais). Vigência: até 13/01/2027 contados do dia 13/01/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 14 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 01/2026 – Processo Administrativo n° 98/2025 – Pregão Eletrônico n° 52/2025 – Registro De Preços 40/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCOLAR. Contratado: **MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.702.540/0001-55, sediada na Rua Frei Hilário, nº 370, Campinas, na cidade de São José/SC, CEP: 88.101-310. Valor Global: R$544,00 (Quinhentos e quarenta e quatro reais). Vigência: até 13/01/2027 contados do dia 13/01/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 14 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 01/2026 – Processo Administrativo n° 98/2025 – Pregão Eletrônico n° 52/2025 – Registro De Preços 40/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCOLAR. Contratado: **OSCIMAR COTA BARBOSA 05266999659**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.187.544/0001-80, sediada na Rua Doutor Lund, nº 259, Bom Jesus, na cidade de Matozinhos/MG, CEP: 35.720-000. Valor Global: R$ 9.932,00 (nove mil e novecentos e trinta e dois reais). Vigência: até 13/01/2027 contados do dia 13/01/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 14 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 01/2026 – Processo Administrativo n° 98/2025 – Pregão Eletrônico n° 52/2025 – Registro De Preços 40/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCOLAR. Contratado: **OTUX COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.460.707/0001-00, sediada na Rua Dom Helvécio, nº 140, sala 01, Centro, na cidade de Senhora De Oliveira/MG, CEP:36470-000. Valor Global: R$96.099,25 (Noventa e seis mil e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). Vigência: até 13/01/2027 contados do dia 13/01/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 14 de janeiro de 2026.

-

Extrato de Ata De Registro De Preço nº 01/2026 – Processo Administrativo n° 98/2025 – Pregão Eletrônico n° 52/2025 – Registro De Preços 40/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ESCOLAR. Contratado: **WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.424.623/0001-83, sediada na Rua Caetano Roberti, nº 900, loja B, na cidade de Tocantins/MG, CEP: 36.512-000. Valor Global: R$38.053,05 (trinta e oito mil e cinquenta e três reais e cinco centavos). Vigência: até 13/01/2027 contados do dia 13/01/2026, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:537A485E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
RESOLUÇÃO SMED Nº 02/2026

Resolução SMED nº 02/2026

Estabelece critérios para organização do Calendário Escolar do ano letivo de 2026 e diretrizes administrativas e pedagógicas para a Rede Municipal de Ensino de Teófilo Otoni.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definir critérios para a organização do Calendário Escolar e assegurar o funcionamento regular das escolas municipais e, tendo em vista a legislação vigente conforme disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8069/90, Lei Federal nº 9.394/1996, Lei Federal nº 11.738/2008, Lei Municipal nº 5.028/2002, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1379/72, Lei Municipal Complementar nº 144/2023 e Lei Complementar nº 146/2023, Lei Municipal Nº 6.379/2012, Decreto Municipal nº 8.418/2023 e normativas da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução estabelece critérios para a organização do Calendário Escolar do ano letivo de 2026 e as diretrizes administrativas e pedagógicas para a Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de adesão ao processo de ensino mais longo antes das avaliações e permitindo uma maior absorção do conteúdo, com **a** adoção do modelo trimestral.
Art. 2º - Compete ao Diretor Escolar ou Coordenador das Escolas Municipais e ao Inspetor Escolar cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução.
Art. 3º - O Calendário Escolar deverá ser organizado de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas na organização anual, ou 100 (cem) dias letivos e 400 (quatrocentas) horas na organização semestral prevista para a Educação de Jovens e Adultos.
§1º – Considera-se dia letivo aquele em que professores e estudantes desenvolvem atividades de ensino e aprendizagem, desde que planejadas, com controle de frequência.
§2º – As atividades letivas poderão ser realizadas em outros espaços educativos, desde que esses ambientes sejam adequados ao desenvolvimento de atividades teóricas e práticas, como leituras, pesquisas, trabalhos em grupo, treinamentos, demonstrações, contato com o meio ambiente, bem como ações de natureza cultural e artística, visando à formação integral dos estudantes, e possibilite a participação de todos os estudantes, inclusive dos estudantes público da Educação Especial.
§3º- O professor deverá ministrar o conteúdo e registrar as atividades no diário de classe, mesmo que haja número reduzido de estudantes.

§4º- Cada dia civil equivale a um único dia letivo, ainda que a carga horária seja ampliada.
Art. 4º - Considera-se dia escolar aquele reservado às atividades pedagógicas e administrativas, com presença obrigatória dos profissionais em exercício na escola, podendo incluir a representação de pais/responsáveis e estudantes.
§1º – Nos dias escolares previstos no Calendário Escolar, serão realizadas ações coletivas essenciais ao planejamento e à avaliação, visando à efetiva implementação do projeto Político- pedagógico da escola.
§2º – Os dias escolares poderão inclui planejamento pedagógico, formação continuada, reuniões e discussões voltadas à melhoria das práticas educativas.
§3º – Os dias escolares deverão ser cumpridos por todos os servidores da escola, preferencialmente nos respectivos turnos de trabalho, de acordo com a carga horária definida pela direção e de forma compatível com as atividades planejadas.
§4º – As atividades dos dias escolares poderão ser realizadas em turno único, considerando a importância da troca de experiências entre os

pares de turnos distintos, desde que a direção escolar verifique previamente a disponibilidade dos servidores.
§5º – Caso não seja possível promover a participação dos servidores no mesmo turno, a direção escolar deverá criar estratégias para fomentar a circulação, entre os turnos, das discussões e das atividades escolares realizadas.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 5º – O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação da comunidade escolar, aprovado pelo Conselho Escolar e homologado pela Inspeção Escolar, em conformidade com o disposto nesta Resolução e demais normas aplicáveis.
§ 1º – Na elaboração e organização do Calendário Escolar, a escola deverá adotar como referência os modelos indicados pela SMED, constantes dos Anexos I a VI desta Resolução, podendo adequá- los à sua realidade local, desde que observadas as diretrizes gerais, a carga horária legal e os demais parâmetros estabelecidos nesta Resolução.
§ 2º – Compete ao Diretor Escolar cumprir e fazer cumprir o Calendário Escolar e as disposições desta Resolução e, ao(à) Inspetor(a) Escolar, supervisionar o cumprimento, pela escola, das atividades nele previstas.
§ 3º – Após a aprovação do Calendário Escolar, havendo necessidade de alteração, esta deverá ser precedida de discussão com o Conselho Escolar e com a Inspeção Escolar, de modo a assegurar a conformidade com a legislação vigente.
Art. 6º – Anexo ao Calendário Escolar, deverão constar quadros com a correspondência do quantitativo de dias letivos, de segunda a sexta-feira, distribuídos em 40 (quarenta) semanas letivas para organização anual e em 20 (vinte) semanas letivas para a organização semestral, com vistas ao cumprimento da carga horária prevista para cada componente curricular.

Art. 7º - Para o ano letivo de 2026, a organização pedagógica das unidades escolares da rede municipal de ensino a ser adotada será o regime trimestral, substituindo o regime bimestral anteriormente vigente.
Parágrafo único – A adoção do regime trimestral tem por finalidade qualificar o processo de ensino e aprendizagem, ampliar o tempo pedagógico destinado ao acompanhamento, à avaliação contínua e à recuperação das aprendizagens, reduzir a fragmentação do planejamento pedagógico, favorecer a consolidação dos conteúdos e habilidades previstas no currículo e promover maior coerência entre planejamento, execução e avaliação, em consonância com as diretrizes educacionais e os princípios da avaliação formativa.

CAPÍTULO III
DAS DATAS E PROGRAMAÇÕES ESPECÍFICAS DO CALENDÁRIO

Art. 8º - Deverão constar, obrigatoriamente, no Calendário Escolar as seguintes datas:
Férias: 02 a 31 de janeiro de 2026;
Início do ano escolar: 02 de fevereiro de 2026;
Jornada Pedagógica e Planejamento: 02/02/2026 a 06/02/2026;
Início das aulas (ano letivo): 09 de fevereiro de 2026;
Recesso escolar (julho): 27 a 31 de julho de 2026;
Recesso escolar (dezembro): 21 a 24 de dezembro de 2026;
Semana do Professor: 13 a 16 de outubro de 2026;
Término das atividades letivas: até 16 de dezembro de 2026;
Término do ano escolar: até 18 de dezembro de 2026;
Sábados letivos: de acordo com o calendário pedagógico de cada escola.
Os trimestres, com datas de início e término comuns a todas as escolas da rede municipal, serão organizados da seguinte forma:
1º trimestre letivo – 09/02 a 19/05
2º trimestre letivo – 20/05 a 31/08
3º trimestre letivo – 01/09 ao último dia letivo previsto no Calendário Escolar
Período de realização dos semestres escolares (organização semestral - EJA):
1º semestre escolar: 02/02/2026 a 11/07/2026;
2º semestre escolar: 13/07/2026 a 18/12/2026.
Início e término dos semestres letivos (para as turmas de Educação de Jovens e Adultos):

1º semestre letivo: 09/02/2026 a 09/07/2026;
2º semestre letivo: 13/07/2026 a 16/12/2026.
Dias Escolares - Dias destinados ao planejamento, reuniões, formação continuada dos profissionais das escolas e realização dos estudos de recuperação:
02 e 06 de fevereiro (Jornada Pedagógica);
Recessos escolares comuns:
16 e 18 de fevereiro;
2 de abril;
20 de abril;
05 de junho;
27 a 31 de julho;
13 a 16 de outubro;
21 a 24 de dezembro;
Feriados Nacionais e Municipais:
1º de janeiro - Confraternização Universal;
03 de abril - Sexta-feira Santa;
21 de abril - Tiradentes;
1º de maio - Dia do Trabalho;
04 de junho – Corpus Christi;
29 de junho – Dia de São Pedro - Feriado Municipal;
7 de setembro - Independência do Brasil;
12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil;
2 de novembro - Finados;
15 de novembro - Proclamação da República;
20 de novembro - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
08 de dezembro – Dia de Nossa Senhora da Conceição - Feriado Municipal;
25 de dezembro - Natal.

Parágrafo Único – Os calendários das escolas do campo e pré-escolares que funcionam em prédios de instituições conveniadas e/ou de escola da rede estadual poderão ser adaptados aos calendários das entidades parceiras e às peculiaridades locais e climáticas.

Art. 9º – O tempo destinado ao recreio na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental poderá ser computado como carga horária de efetivo trabalho escolar, desde que planejado como atividade pedagógica, com acompanhamento contínuo do professor regente durante todo o período, e expressamente previsto na Proposta Pedagógica da escola.

Parágrafo Único - A Escola Municipal que optar pelo recreio orientado deverá encaminhar o Projeto à Secretaria Municipal de Educação, para análise e parecer do Setor Pedagógico e de Inspeção Escolar da SMED.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E AÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS

Art. 9º – A escola poderá definir a(s) data(s) para realização das reuniões do Conselho de Classe, com observância dos períodos de encerramento dos trimestres letivos.
§ 1º – O Diretor Escolar deverá informar oficialmente ao Setor Pedagógico da SMED e ao Serviço de Inspeção Escolar as datas das reuniões dos Conselhos de Classe, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Qualquer alteração nas datas deverá ser previamente comunicada e devidamente justificada à SMED.
§ 2º – A escola que realizar a reunião do Conselho de Classe em dia letivo deverá fazê-lo no turno inverso às aulas.
Art. 10 – As reuniões com pais e/ou responsáveis deverão ser realizadas, conforme regularidade descrita nesta Resolução, cabendo à gestão escolar buscar estratégias para estimular a participação da comunidade escolar e para fomentar o diálogo com as famílias sobre o processo de aprendizagem dos estudantes.
Art. 11 – O cronograma das reuniões do Colegiado Escolar e das Assembleias Escolares deverá ser integrado ao Calendário Escolar, devendo as reuniões ocorrerem ordinariamente pelo menos uma vez em cada semestre escolar, sendo uma delas destinada à prestação de

contas da gestão escolar nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, conforme previsto na legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DAS ADEQUAÇÕES E CALENDÁRIOS ESPECÍFICOS

Art. 12 – As escolas que tradicionalmente realizam atividades cívicas e culturais no feriado nacional de 7 de setembro com envolvimento efetivo da comunidade escolar, poderão computá-lo como dia letivo desde que oportunizada a participação de todos os estudantes e servidores no evento, devendo, nesse caso, realizar a devida adequação no Calendário Escolar.
§1º – As atividades programadas para este dia deverão estar de acordo com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, e as ações interdisciplinares desenvolvidas devem propiciar aos estudantes o desenvolvimento de competências e habilidades inerentes ao currículo escolar.

§2º – Deverá ser garantido o diálogo prévio com a comunidade escolar para serem analisadas as possibilidades de participação de todos, inclusive em observância aos impactos sobre a presença dos estudantes, haja vista programações familiares realizadas para os dias de feriados.
§3º – Deverá ser garantida a participação e envolvimento de todos os estudantes da escola, inclusive dos estudantes público da Educação Especial e dos que fazem uso do transporte escolar, bem como a participação de todos os servidores da escola, garantindo o correto cumprimento de sua carga horária, sem prejuízo de sua jornada de trabalho.
Art. 13 – O Calendário Escolar poderá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, de modo a resguardar o interesse dos estudantes, as especificidades locais e o melhor gerenciamento do transporte escolar.
§1° – Havendo necessidade de compatibilização da programação dos eventos ou por motivos extraordinários e relevantes, poderá ocorrer alteração no Calendário Escolar mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, para garantia do cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecida e da oferta do transporte escolar para os estudantes oriundos da área rural.
§ 2º – Para o cumprimento do mínimo legal de dias letivos para cada modalidade de ensino, a escola deverá priorizar a utilização dos dias da semana, bem como dos recessos escolares imediatamente anteriores ou posteriores aos feriados, na organização do Calendário Escolar.
§ 3º – Esgotadas as possibilidades previstas no parágrafo anterior, poderão ser utilizados sábados letivos para a composição do Calendário em razão de feriados municipais ou outros motivos devidamente justificados, considerando-se a baixa frequência dos estudantes nesses dias, assegurada a garantia de 100 (cem) dias letivos para a organização semestral e de 200 (duzentos) dias letivos para a organização anual, bem como a carga horária integral prevista na matriz curricular.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Em caso de interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição dos dias letivos e da carga horária do estudante, conforme o caso.

§1° – O plano de reposição deve considerar o transporte escolar dos estudantes da zona rural.
§2° – A direção da escola deverá enviar ofício solicitando a reposição de dia letivo ou de carga horária letiva, para prévia homologação pelo Serviço de Inspeção Escolar.
§3° – A reposição de dia letivo ou da carga horária letiva dependerá de prévia análise da Secretaria Municipal de Educação (SMED). Compete à direção da escola elaborar, previamente, o

cronograma de reposição, o qual somente poderá ser executado após análise e autorização do Serviço de Inspeção Escolar.
Art. 15 – A manutenção predial e os serviços de dedetização e desratização, essenciais para a escola, deverão ser programados para os períodos de recessos e férias escolares.
Art. 16 – Os dias destinados à recuperação final dos estudantes são considerados dias escolares.
Art. 17 – Os Anexos I a VI desta Resolução apresentam modelos e diretrizes orientadoras para a organização dos Calendários Escolares, cabendo à escola, após discussão com a comunidade escolar, optar e adequar o modelo que melhor atenda à sua realidade, respeitadas as disposições desta Resolução e da legislação educacional vigente.
Art. 18 – Será responsabilizada administrativamente a autoridade que descumprir as normas previstas nesta Resolução.
Art. 19 – Fica revogada a Resolução SMECT Nº 02 de 26 de abril de 2019 e demais disposições em contrário.
Art. 20 - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 16 de janeiro de 2026.

https://digitaliza-institucional.s3.us-east-2.amazonaws.com/municipio-de-teofilo-otoni/publicacoes/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20SMED%20n%C2%BA%2002%202026%20-%20CALENDARIO%20ESCOLAR%202026%20-%20M5e82jLDm3.pdf

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:ADA32BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002-2024 - DS

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024. Data da reunião: 22/01/2026. Horário: 10h e 32min. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** a empresa: **DS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ n° 63.592.874/0001-03,** por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 22/01/2026.

***CLARISSA MOURA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:60C9AEAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002-2024 - TEIXEIRA E GONÇALES

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024. Data da reunião: 22/01/2026. Horário: 10h e 32min. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** a empresa: **TEIXEIRA & GONÇALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 27.947.575/0001-72,** por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório,

fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 22/01/2026.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DB433D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2025 - Data da Sessão: 05/01/2026, 8h30min. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cones, fitas zebradas, balizadores (canalizadores de fluxo) e demais materiais para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. **Empresas Vencedoras**: **100 SPORTS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 158.000,00; **SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 421.200,00; **T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 84.000,00.

Teófilo Otoni/MG, 22/01/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:29A723CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: MONARCA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - Referência**: Processo Licitatório n.º 038/2025, na modalidade Dispensa n.º 010/2025 **- Data de Assinatura:** 28/08/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto aditivo de prazo e de supressãodo Contrato n.º 019/2025. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato n.º 019/2025 prorrogado por 34 (trinta e quatro) dias, contados a partir de 28 de novembro de 2025, findando em 31 de dezembro de 2025, **Do Valor:** O valor atualizado do contrato é de R$ 2.428.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil reais), e sofrerá uma supressão de aproximadamente 62,34% do valor proporcional contratado, qual seja R$ 917.244,44 (novecentos e dezessete mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), motivo pelo qual a presente renovação se faz no montante R$ 345.400,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Teófilo Otoni/MG, 22 de janeiro de 2025.

DÊNIO GONÇALVES GOMES –
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0F6D637C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2024. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA o** presente **CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento e previsões legais da lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021 e DECRETO N° 8.429, de 22 de JUNHO DE 2023, para que se proceda ao credenciamento da empresa **HABILITADA**: **RAMID MIGUEL ALCHAAR FILHO LTDA – CNPJ 61.656.391/0001-91** para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni, 22/01/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1140A784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 006/2024. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente **CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento e previsões legais da lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021 e DECRETO N° 8.429, de 22 de JUNHO DE 2023, para que se proceda ao credenciamento da empresa **HABILITADA**: **T & P SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 49.619.735/0001-97** para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni, 22/01/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:29B8FD6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023, celebrado entre **a Câmara Municipal de Três Marias**, **pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 20.215.539/001-75**, e ONNET TELECOMUNICACÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.127.257/0001-05 com sede à Rua Osório Afonso da Silva, n.º 546, Bairro Constantino, na cidade de Patrocínio/MG, CEP: 38.740-000

Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme

disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro 2026.

Valor: Permanece inalterado
Fundamento Legal: Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93

Três Marias, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Três Marias

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:09E5FC9C

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do **Quarto Termo Aditivo** ao Contrato nº 008/2023, celebrado entre **a Câmara Municipal de Três Marias**, **pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 20.215.539/001-75**, e **TRÊS MARIAS FIBER TELECON LTDA –** nome Fantasia UAI FIBRA NET, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.133.647/0001-73, com sede à Rua Pernambuco, n.º 155 – Loja 1, Bairro – Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000,

Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro 2026.

Valor: Permanece inalterado
Fundamento Legal: Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93

Três Marias, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Três Marias

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:D7739DBC

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Quarto**Termo Aditivo** ao Contrato nº 005/2023, celebrado entre **a Câmara Municipal de Três Marias**, **pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 20.215.539/001-75**, e a empresa **JOÃO GONÇALVES NETO – ME** – nome Fantasia O Sertanejo, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.994.961/0001-97, com sede à Avenida Felinto Muller, 377, Bairro Jardim Ipiranga, em Três Marias/MG, CEP: 39.205-000

Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro 2026.

Fundamento Legal: Art. 57 inciso II Lei 8666/93

Três Marias, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Três Marias

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:B59B2CC7

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Extrato do **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 003/2024, celebrado entre **a Câmara Municipal de Três Marias**, **pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 20.215.539/001-75**, e a empresa **JULIANO CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.338.475/0001-77, com sede à Rua Majolo Mariano Machado, nº. 304 – Bairro Interlagos II, cidade de Sete Lagoas/MG

Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo ao Contrato n.º 003/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

Fundamento Legal: Art. 107 Lei 14133/2021

Três Marias, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Três Marias

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:07E293E4

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024**, celebrado entre **a Câmara Municipal de Três Marias**, **pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 20.215.539/001-75**, e a empresa **54.010.125 KALITA GILMARA DOS REIS GOMES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.010.125/0001-21, com sede à Rua São Carlos, n.º 20, Bairro – São Jorge,

Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo ao Contrato n.º 001/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Fundamento Legal: Art. 107 Lei 14133/2021

Três Marias, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Três Marias

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:7B8B196B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do **Quarto Termo Aditivo** ao Contrato nº 007/2023, celebrado entre **a Câmara Municipal de Três Marias**, **pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 20.215.539/001-75**, e a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.000.731/000185, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº. 3.035 – Sala 301, 302 e 303, Bairro Santo Agostinho, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-094.

Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo ao Contrato n.º 007/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo

período compreendido entre **01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026.**
Fundamento Legal: Art. 57 inciso IV Lei 8666/93

Três Marias, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Três Marias

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:BF85DB02

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 006/2023, celebrado entre **a Câmara Municipal de Três Marias**, **pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 20.215.539/001-75**, e a **RÁDIOTV87 LTDA**– nome Fantasia RÁDIOTV87 LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.796.035/0001-28, com sede à Avenida Camilo José de Freitas, n.º 40, Bairro – Joaquim de Lima, em Três Marias/MG, CEP: 39.205-000
Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo ao Contrato n.º 006/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

Fundamento Legal: Art. 57 inciso II Lei 8666/93

Três Marias, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Três Marias

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:223572AA

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do **Quarto Termo Aditivo** ao Contrato nº 004/2023, celebrado entre **a Câmara Municipal de Três Marias**, **pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 20.215.539/001-75**, e a **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE SÃO FRANCISCO LTDA,** nome a fantasia **– ASF COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.° 33.364.735/0001-53, com sede na Rua Morada Nova de Minas, n.º 177, Bairro – Ermírio de Morais II, em Três Marias/MG

Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo ao Contrato n.º 004/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Fundamento Legal: Art. 57 inciso II Lei 8666/93

Três Marias, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Três Marias

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:875FA3CC

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do **Sexto Termo Aditivo** ao Contrato nº 002/2022, celebrado entre **a Câmara Municipal de Três Marias**, **pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 20.215.539/001-75**, e a **SYSSOLUTION – SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.905.044/0001-63 com sede à Rua Bom Jesus, n.º 70, Bairro – Bom Jesus, cidade de Curvelo/MG, CEP: 35.790-860

Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo ao Contrato n.º 002//2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.**

Fundamento Legal: Art. 57 inciso IV Lei 8666/93

Três Marias, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Três Marias

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:21E5D0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N º 235/2025. Pregão Eletrônico nº 128/2025. O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Licitatório, referente a aquisição de 3 (três) veículo de carga Tipo Pick – Up para atender a Secretaria Municipal de Agropecuária mediante convênio TRANSFEREGOV.BR nº 981673/2025, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital e seus anexos, adjudicando a empresa vencedora abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA –CNPJ nº 48.545.691/0001-35, Valor total de R$ R$ 353,670.00 (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e setenta reais, e tendo em vista que, foi respeitado todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente e inexistência de recursos pendentes, resolve homologar o julgamento constante do processo supracitado.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9BFC62C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF Nº 3116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. PREGÃO: 101/2025. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, Nota de Autorização de Fornecimento nº. 3116/2025, Valor total: R$ 2.407.500,00 (Dois milhões, quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 04 de novembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CF093ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF Nº 3147/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA. PREGÃO: 000101/2025 PRPCESSO: 195/2025 AG: 3813-0 CONTA 574793488-7. SOLIC: 2485/25. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 54.728.475/0002-09, Nota de Autorização de Fornecimento nº. 3147/2025, Valor total: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 04 de novembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:1CA87FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025**

Objeto: Aquis. de um veículo com padrão executivo para uso exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal. Pregão100/25 - Transferência Especial do Estado de Minas Gerais, Bloco Avança Minas indicação nº166873 Cc: 45451-6 Ag 1160-6. Solic: 2487/25. Aquis. de 01 veículo utilitário de 05 lugares, visando ofertar melhores condições de transporte aos servidores a serviço, em atendimento a demanda da Sec. Mun. de Administração. Conta: 45451-6. Ag:: 1160-6 BB.REQ:2524/25. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando as empresas abaixo relacionadas. Em rigorosa observância aos preceitos legais: ORIENT AUTOMOVEIS PECORIENT AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.580.115/0001-81, Nota de Autorização de Fornecimento nº. 3150/2025, Valor total: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais); ORLY VEICULOS E PECAS S. A. inscrita no CNPJ sob o nº 21.483.615/0010-87, Notas de Autorização de Fornecimento nº. 3286/2025, 3287/2025 e 3288/2025, Valor total: R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 28 de novembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7642C55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório N º 190/2025. Concorrência nº 003/2025. O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Licitatório, referente a contratação de empresa especializada para construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais no Residencial São Francisco, em atendimento ao programa MCMV - FNHIS, termo de compromisso nº 970.551/2024 que atenda a todos os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para o objeto em questão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando a empresa vencedora abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: CIC CONSTRUÇOES LTDA –CNPJ Nº 08.768.188/0001-24, Valor total de R$ 5.500.000.00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), e tendo em vista que, foi respeitado todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente e inexistência de recursos pendentes, resolve homologar o julgamento constante do processo supracitado.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4490E260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2025**

O Município de Três Marias/MG, através da Pregoeira, torna público, a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura e julgamento do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o registro de preço para prestação de serviço de Iluminação Pública para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II do edital e seus anexos**, para o dia **06/02/2026 às 09h00min**. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de janeiro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6BF3E8D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 – PROCESSO N.º 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de Material Hidráulico**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 04/02/2026. Início da Sessão de Lances: 04/02/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE JANEIRO DE 2026

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8E271CDA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2023

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com sede no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo nº. 138/2023** celebrado com a empresa **CONSTRUTORA LIMA FERRAZ LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 40.902.557/0001-32**,** nos termos que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
02.03.03.12.361.0004.1.0348.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 118 - 01.0546.0000.0000 - Transferência do FUNDEB - Educação em Tempo Integral - Investimento de Ensino Fundamental

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 22 de Janeiro de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:953FBA28

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº124, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº124, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 175, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI FEDERAL N. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
DECRETA:
Art.1º O art. 31 do Decreto nº 175, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:
§4º Quando a contratação solicitada estiver prevista no Plano Anual de Contratações (PCA), fica dispensada a emissão de novo Documento de Formalização de Demanda (DFD), considerando que referido documento já foi elaborado para fins de publicação do PCA.
Art.2º Fica revogado o Decreto nº 122 de 15 de janeiro de 2026.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 21 DE JANEIRO DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:6B02F367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO/PREGÃO RP Nº 03/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 03/2025 – Dispensa de Licitação/Pregão RP Nº 03/2025 - Processo Licitatório Nº 05/2025. Contratante: Prefeitura Municipal De União De Minas/MG. Contratado: **GLK SOLUCOES LTDA - CNPJ: 52.501.107/0001-17 – VALOR Total R$ 9.325,80** (NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) **- ITEM: 01 AO 06.** Objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE CONFORME EDITAL Nº13/2022 DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Vigência: 24 de janeiro de 2026 até o dia 23 de janeiro de 2026**. Data de Assinatura: 28/01/2026. União de Minas/MG 21 de janeiro de 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7BAE6835

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2026 DISPÕE SOBRE PLANO DE APLICAÇÃO DOS SALDOS CONSTANTES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APRESENTAÇÃO DE CRIAÇÃO DE CARGOS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
Conforme Lei Municipal nº.1051 de 23 de junho de 2025 e suas alterações.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2026

Dispõe sobre Plano de Aplicação dos Saldos Constantes do Fundo Municipal De Assistência Social E apresentação de criação de cargos.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1051, de 23 de junho de 2025 e suas alterações, considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 13 de janeiro do ano de 2026.

RESOLVE:

ART.1º Aprova Plano de Aplicação dos Saldos Constantes do Fundo Municipal De Assistência Social em 31 de dezembro de 2025;
ART.2º Aprova Criação dos cargos relacionados ao Programa Bolsa Família: Chefe de Setor e Chefe de Divisão.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas – MG, 21 de janeiro de 2026

ROSA LUCIA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9E2E83F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DA ATA 077/2025 RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 0162/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS com sede na Rua Quinze, 47 Casa 1 , QD.M LT.10, SETOR MACHADO, CEP 75830-132, no Município de MINEIROS/GO inscrito no CNPJ sob o n. 13.851.726/0001-80, sendo neste ato representada por Flávia de Sousa Magalhães Luciano, portadora do CPF n 249.086.768-79 OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em equipamentos de proteção individual (EPI) visando atender a demanda das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..VALOR TOTAL DA ATA: R$ 66.245,10 (Seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.03.01.04.122.0021.2007.33903000
02.05.01.12.122.0021.2022.33903000
02.08.01.15.122.0021.2051.33903000
02.09.01.08.122.0486.2059.33903000
02.07.01.10.122.0021.2038.33903000
VIGÊNCIA: 29/12/2025 a 29/12/2026

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:AFFF6249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 07/2026

EXTRATO CONTRATO 07/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 02/2026 – INEXIGIBILIDADE 01/2026 – OBJETO: Contratação de show artístico com a BANDA BOTA PRA FERVER para apresentação no "CarnaVeríssimo 2026", no dia 14 de fevereiro de 2026, em celebração ao carnaval no Município de Veríssimo CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – JL PRODUÇÕES E ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA ME Valor do contrato: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 21 de abril de 2026.

Veríssimo/MG, 22 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:E22A8069

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 08/2026

EXTRATO CONTRATO 08/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2026 – INEXIGIBILIDADE 02/2026 – OBJETO: Contratação de show artístico com Banana Joe para apresentação no dia 17 de fevereiro de 2026, na cidade de Veríssimo, em comemoração às festividades carnavalescas CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – JL PRODUÇÕES E ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA ME Valor do contrato: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 21 de abril de 2026.

Veríssimo/MG, 22 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:93FF62C1

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 09/2026

EXTRATO CONTRATO 09/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2026 – INEXIGIBILIDADE 03/2026 – OBJETO: Contratação de show artístico com Tom Baratella para apresentação no dia 16 de fevereiro de 2026, na cidade de Veríssimo, em comemoração às festividades carnavalescas CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – JL PRODUÇÕES E ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA ME Valor do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 21 de abril de 2026.

Veríssimo/MG, 22 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:08BB1EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 066/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

Homologo a licitação cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos odontológicos que serão utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas, adjudico as empresas BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP no valor de R$ 10.799,00, F5 DISTRIBUIDORA LTDA no valor de 2.190,00, ODONTO WAY EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA no valor de R$ 8.550,00, ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA no valor de R$5.301,36. O lote 9 restou deserto.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C652AE8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 003/2026 - ADESÃO 002/2026 – HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO Processo nº 003/2026 – ADESÃO nº 002/2026, (órgão participante), objetivando a aquisição de materiais de limpeza e higiene comum, em Adesão a Ata de Registro de Preços n° 014/2025, n° 016/2025, n° 017/2025, n° 019/2025, n° 020/2025, n° 022/2025, n° 024/2025, n° 025/2025, n° 028/2025, n° 030/2025, n° 032/2025 e n° 033/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Licitatório nº 076/2024, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, sendo o item adjudicado as empresas **CAMPAR LTDA, ROSILAN COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, OXGLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, JD DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZAE DESCARTÁVEIS LTDA, ANTÔNIO NIVALDO VIEIRA RIBAS, COMERCIAL VENER LTDA, INDALABOR INDAIÁ**

LABORATÓRIO FARMACEUTICO LTDA, AGILIZA DISTRIBUIDORA LTDA, BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA e **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R$ 225.546,00.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:82642BB4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 028/2025 – P.L. 291/2023 – P.E. 095/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMERCIAL TBS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 25% (Item 04 – Saco plástico P/ lixo, 100Ltrs, pct. de 100unid.) do contrato de aquisição de sacos de lixo, em atendimento às necessidades do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Vespasiano.VLR:R$ 46.906,47 (853pct).

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F8939075

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 - CONTRATO Nº 002/2024 – P.L. 196/2022 – P.E. 051/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 1,93% (Item 99 – vassoura piaçava) do contrato de aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, em atendimento às necessidades do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Vespasiano. VLR: R$ 39.960,00 (2.000unid.).

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:EE6C253B

PROCURADORIA
ERRATA - DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 11.164

ERRATA

No **DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 11.164**, de 12 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Vespasiano em 20/01/2026, edição 419502, **Código Identificador** 499E417F, **NA EMENTA:**

Onde se lê:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA O BIÊNIO 2023 A 2025."

Leia-se:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA O BIÊNIO 2026 A 2028."

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:733C1053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 – BARRACAS PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – BOI DA MANTA 2026 - RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS / HABILITADOS - SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E LAZER

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CÉLVIA
ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM ALFERES
ROTARY CLUB VESPASIANO
ROTARY CLUB VESPASIANO VETOR NORTE
FLÁVIA OLIVEIRA SANTOS
THAIS FERNANDA O. LIMA
GOMERCINDO PEREIRA
JOÃO PAULO JUNIO DE SOUZA ALVES
DRYELLE TIAGO PAIM DAS VIRGENS
CINTIA BABORSA REIS
ADELMO LUIS DA SILVA COELHO
EVERALDO CLAUDEMIRO SILVA
LEIDIANA APARECIDA OLIVEIRA MATOS

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:5F7E97F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 – BARRACAS PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – BOI DA MANTA 2026 RESULTADO RECURSOS - SECRETARIA DE CULTURA TURISNO E LAZER

ADELMO LUIS DA SILVA COELHO - DEFERIDO
LEIDIANA APARECIDA OLIVEIRA MATOS – DEFERIDO
ALCIONE ANGÉLICA MIRANDA – INDEFERIDO
WEBER MAGNO DA SILVA – INDEFERIDO
BERNADETE SILVA MARQUES - INDEFERIDO

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:D9A4C6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO EXEC. 11.154/2025 - TRANSPORTE - REDUZ TARIFA PÚBLICA

ERRATA – DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 11.154

ERRATA

No **DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 11.154**, de **18 de dezembro de 2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Vespasiano em **19/12/2025**, edição **4175**, Código Identificador: **27E225F4**, na data onde assinou o Prefeito Municipal:

Onde se Lê:

"Prefeitura Municipal de Vespasiano, 18 de fevereiro de 2025."

Leia-se:

"Prefeitura Municipal de Vespasiano 18 de dezembro de 2025."

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:343319EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
TERMO DE COMODATO E RESPONSABILIDADE N.° 01/2026

TERMO DE COMODATO E RESPONSABILIDADE N.° 01/2026

Termo de Comodato e Responsabilidade que entre si celebramo Município de Volta Grande/MG e o Bloco Carnavalesco e Recreativo Verde e Branco nos termos e condições abaixo estabelecidas.

Por este Instrumento de um lado o**MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 17.710.690/0001-75, estabelecida na Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande/MG, através de seu representante legal **Sr. IVAN SOARES PULLIG,**brasileiro, Prefeito Municipal, portador do documento de identidade número M5.258.464 expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 740.077.266-04, e de outro lado o**BLOCO CARNAVALESCO E RECREATIVO VERDE E BRANCO,** entidade filantrópica registrada como pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 42.861.175/0001-33, com sede na Rua Mário Américo Bittencourt, 276 - Bonsucesso CEP: 36.720-000 Volta Grande/MG, neste ato representada por seu Presidente,**Sr. FERNANDO JOSÉ MARIANO,**brasileiro, solteiro convivente em união estável, motorista, portador do Documento de Identidade número MG 4.228.353, inscrito no CPF sob o número 602.163.526-49, com endereço na Rua Mário Américo Bittencourt, 276 – Bonsucesso CEP: 36.720-000 Volta Grande/MG,

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município em garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o apoio à valorização e difusão das manifestações populares, trazido pelo artigo 215 da CF/88;

CONSIDERANDO que as festividades carnavalescas representam patrimônio cultural imaterial e importante vetor de desenvolvimento econômico, turístico e social para a comunidade de Volta Grande;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar as agremiações locais que, comprovadamente, promovem o lazer e a cultura, mas que carecem de infraestrutura própria para a realização de suas apresentações;

CONSIDERANDO a disponibilidade de instrumentos musicais no acervo municipal e o princípio da Função Social da Propriedade Pública, que veda a ociosidade de bens que podem servir ao fomento da arte e da educação musical;

RESOLVEM as partes celebrar o presente **TERMO DE COMODATO E RESPONSABILIDADE**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o empréstimo gratuito dos bens móveis integrantes do patrimônio municipal, relacionados no ANEXO I -Laudo de Vistoria e Inventário, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Os bens ora cedidos destinam-se exclusivamente às atividades carnavalescas do COMODATÁRIO no período de 21/01/2026 a 20/02/2026, sendo vedado qualquer uso para fins comerciais, políticos ou estranhos ao fomento cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DEVOLUÇÃO

O COMODATÁRIO recebe os bens nesta data e obriga-se a devolvê-los até o dia **20/02/2026**, no mesmo estado de conservação registrado no ato da entrega, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO E RESPONSABILIDADE CIVIL

O COMODATÁRIO assume total responsabilidade pela guarda, zelo e conservação dos instrumentos, obrigando-se a:

I - Zelar pela guarda e integridade dos instrumentos, como se fossem seus;

II - Não ceder, alugar ou emprestar os bens a terceiros;

III - Em caso de dano, extravio, furto ou roubo, o COMODATÁRIO deverá ressarcir o Município mediante a reparação do bem ou substituição por outro novo de idêntica marca e qualidade;

IV - O descumprimento do prazo de devolução sujeitará o COMODATÁRIO a sanções administrativas e impedimento de novos empréstimos por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A medida é amparada nos dispositivos que seguem:

Artigo 215, da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. Ao Município se impõe o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o apoio à valorização das manifestações populares. Considerando que o Carnaval é patrimônio cultural imaterial e que o fomento aos blocos carnavalescos locais promove a inclusão social e a preservação das tradições de Volta Grande, a cessão temporária de instrumentos musicais caracteriza-se como investimento indireto na cultura, sem alienação do patrimônio público;
Os artigos 579 a 585 do Código Civil, que disciplina o instituto do COMODATO, caracterizado pelo empréstimo gratuito de bens não fungíveis, estabelecendo a obrigação do comodatário de conservar o bem e restituí-lo no prazo ajustado, sob pena de responder por perdas e danos;
Por analogia o artigo 76, II, "a" da Lei Federal n.° 14.133/2021 que permite a cessão de uso de bens móveis para fins de interesse social e cultural, exigindo-se a devida motivação.

CLÁUSULA SEXTA – JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

6.1 - As festividades carnavalescas representam um importante vetor de desenvolvimento econômico para o Município de Volta Grande, atraindo turistas e movimentando o comércio local. Sem olvidar que o apoio às agremiações carnavalescas por meio do empréstimo de equipamentos musicais viabiliza a realização de eventos que geram lazer e renda para a comunidade, justifica-se o interesse público na presente cessão, visando a maximização do potencial turístico e cultural do município.

6.2 - Deve aqui ser dado o devido destaque ao fato de a cessão de uso justificar-se pelo princípio da Função Social da Propriedade Pública. Uma vez que os instrumentos musicais de propriedade do Município encontram-se disponíveis e em perfeitas condições de uso, sua utilização por entidades culturais devidamente cadastradas, sob regime de comodato e responsabilidade, evita a ociosidade do bem público e promove o fomento à educação musical e artística da população, atendendo ao interesse coletivo de promoção do bem comum.

CLÁUSULA SEXTA – DA INDENIZAÇÃO POR DANOS

Em caso de avaria que impossibilite o uso ou perda total do bem, o COMODATÁRIO deverá:
Providenciar o conserto imediato por profissional especializado; ou
Adquirir e entregar ao Município instrumento novo, de marca e qualidade igual ou superior à do bem danificado/perdido, no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para toda e qualquer questão decorrente deste Termo de Comodato e Responsabilidade, as partes elegem como competente o foro da Além

Paraíba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Volta Grande, 21 de janeiro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Bloco Carnavalesco e Recreativo Verde e Branco
FERNANDO JOSÉ MARIANO
Presidente

Testemunhas:

1:_____

2:_____

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:CCCD830D

PUBLICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

*Termo de fomento que entre si celebramo**Município de Volta Grande/MG e o Bloco Carnavalesco e Recreativo Verde e Branco nos termos e condições abaixo estabelecidas.*

Por este Instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 17.710.690/0001-75, estabelecida na Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande/MG, através de seu representante legal **Sr. IVAN SOARES PULLIG,**brasileiro, Prefeito Municipal, portador do documento de identidade número M5.258.464 expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 740.077.266-04, e de outro lado o**BLOCO CARNAVALESCO E RECREATIVO VERDE E BRANCO,** entidade filantrópica registrada como pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 42.861.175/0001-33, com sede na Rua Mário Américo Bittencourt, 276 - Bonsucesso CEP: 36.720-000 Volta Grande/MG, neste ato representada por seu Presidente,**Sr. FERNANDO JOSÉ MARIANO,**brasileiro, solteiro convivente em união estável, motorista, portador do Documento de Identidade número MG 4.228.353, inscrito no CPF sob o número 602.163.526-49, com endereço na Rua Mário Américo Bittencourt, 276 – Bonsucesso CEP: 36.720-000 Volta Grande/MG, tendo em vista a Lei Municipal número 1.738, de 08 de dezembro de 2.025, celebram o presente**TERMO DE FOMENTO**, para os efeitos constantes das cláusulas e condições abaixo expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto firmar parceria com o***Bloco Carnavalesco e Recreativo Verde e Branco*,**visando à concessão de auxílio financeiro ao Bloco Carnavalesco, tendo como meta a apresentação artística e cultural que será promovida pela entidade na cidade de Volta Grande/MG no carnaval de 2026, nos termos do Plano de Trabalho aprovado por este Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - BLOCO CARNAVALESCO E RECREATIVO VERDE E BRANCO:
2.1.1 - A Entidade requerente se compromete a realizar apresentação cultural e artística de no mínimo 60 (sessenta) minutos e em 01 (um) dia do carnaval de 2026, mais precisamente no domingo 15/02/2026;

2.1.2 - A Entidade deverá apresentar relatório contendo as atividades desempenhadas;

2.1.3 - A Entidade obriga-se a satisfazer qualquer exigência que eventualmente venha a ser formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, concernente ao termo de fomento efetuado;

2.1.4 - A Entidade fica incumbida de prestar contas da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que compravam a correta aplicação do valor recebido.

2.2 - MUNICÍPIO:

2.2.1 - O Município compromete-se a efetuar o repasse de R$15.000,00 (quinze mil reais) ao Bloco Carnavalesco e Recreativo Verde e Branco;

2.2.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura a fiscalização do cumprimento do presente termo de fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O montante de cooperação a ser repassado terá como parâmetro a Lei Municipal número 1.738/2.025 e será no importe de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único –A transferência de recursos será realizada em uma única parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas do referido termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária do Orçamento do Exercício de 2026, número 3.3.50.43. 13.392.0014.2.0064 – SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente termo de fomento entrará em vigor na data de sua publicação, e o prazo de vigência se dará até 06/04/2026, observando o artigo 107 da Lei Federal número 14.133/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito encaminhada pela parte interessada à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem a aplicação de quaisquer ônus ou multas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Volta Grande/MG, que deverá fazer visitas a Instituição para verificar o adequado funcionamento da mesma e o cumprimento dos deveres assumidos no presente instrumento, para garantia da boa aplicação do erário público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO:

O inadimplemento das obrigações pactuadas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente termo, de pleno direito, independentemente, de notificação ou ação judicial. Em ocorrendo inadimplemento, por ato unilateral da Entidade requerida, ficará esta obrigada a restituir à Prefeitura os valores recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

Este Termo de Fomento poderá ser aditado por acordo entre as partes, inclusive para atualização de seus valores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Para toda e qualquer questão decorrente deste Termo de Fomento, as partes elegem como competente o foro da Além Paraíba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Fomento será publicado, no Órgão Oficial de Publicações do Município, nos prazos constantes da Lei Federal número 14.133, de 1° de abril de 2.021, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, declarando conhecerem e acatarem todas as cláusulas e condições aqui acordadas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

É parte integrante do presente Termo de Fomento, o respectivo plano de trabalho.

Volta Grande, 09 de janeiro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Bloco Carnavalesco e Recreativo Verde e Branco
FERNANDO JOSÉ MARIANO
Presidente

RAYANE MAGALHÃES BRUM
Secretária Municipal de Cultura

Testemunhas:

1:_____

2:_____

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:B5E96E5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 19/01/2026 e 07/02/2026 para a servidora pública municipal **Gisele Abadia Albino Morato,** ocupante do cargo público de Orientador Social, Matrícula funcional nº 03453-8, referente ao período aquisitivo 15/01/2025 e 14/01/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 20 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4B194584

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença-Prêmio – Servidor Público – Requerimento Justificado - Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 263/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Ana Paula Campos,** matrícula funcional nº 02082-6, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 18/01/2013 e 17/01/2018, é concedida pelo prazo de 60 (Sessenta dias), no período de 22/01/2026 à 22/03/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 20 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:63C43496

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – ENGENHEIRO – CARGO PÚBLICO – EXTENSÃO DE JORNADA - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Engenheiro – Cargo Público – Extensão de Jornada - Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se necessidade imperiosa de serviços de engenharia quanto ao volume de obras sob fiscalização no

*Município, visando assegurar o atendimento do interesse público na concretização de obras em andamento, tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 108/2023***, DECRETA:**

Art. 1° - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, determina a extensão de jornada do cargo público de engenheiro, de provimento efetivo, majorando a jornada para 40 horas semanais nos meses de Janeiro de 2026 a Junho de 2026.

Art. 2º - É assegurado ao servidor efetivo ocupante do cargo de provimento efetivo disposto no art. 1º deste Decreto, a percepção de remuneração proporcional à jornada fixada para o período indicado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Abaeté, 14 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2D8C5E9B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação de Servidor em Cargo Público - Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e pelo disposto na Lei Complementar nº 106/2023, tendo em vista a necessidade de nomeação de servidor, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora Silmara Marília Soares de Oliveira Fagundes, para exercer as funções do Cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL,** lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 20 de Janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B9ADEFDE

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021- PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Nomeia Comissão de Contratação – Procedimento Auxiliar – Credenciamento - Lei Federal nº 14.133/2021- Providências.

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no uso das atribuições Legais, e, CONSIDERANDO o disposto no inciso L do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no inciso II do artigo 6º do Decreto Federal nº 11.878/2024; CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, **RESOLVE:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, nomeia os servidores públicos abaixo indicados para atuarem como Comissão de Contratação nos procedimentos auxiliares de credenciamento regidos pela Lei 14.133/2021:

– Alice Dias de Souza Gomes – Auxiliar Administrativo –
Matrícula funcional nº 3395-2 (Presidente).

Praça Dr. Amador Alvares nº 167 - Centro - Abaeté-MG - CEP.: 35.620-000
www.abaete.mg.gov.br - (37) 3541-5151

– Vinicius Augusto de Oliveira – Auxiliar Administrativo
– Matrícula funcional nº 3337-4 (Membro).

– Isabel Cristina Ferreira – Auxiliar de Atendimento –
Matrícula funcional nº 2208-8 (Membro).

Parágrafo único. Os agentes públicos designados serão responsáveis, entre outras atribuições previstas em regulamento próprio, pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação em procedimentos auxiliares de credenciamento.

Art. 3º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, nomeia a servidora Elisangela Francisca Medeiros da Silva Athanazio, matrícula funcional nº 3381-1, para exerce a função de agente de fiscalização dos atos relativos aos atos praticados pela comissão de contratação no âmbito dos procedimentos auxiliares de credenciamento do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Abaeté, 15 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:649DD207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Eletrônico SRP nº 03/2026
Do tipo menor preço item, abertura no dia 05/02/2026, as 08h:30min, Sites para realização dos Pregões: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível destinados a frota e conveniados do Município, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:2274DFFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 04/2026, Pregão Presencial 02/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS SALAS DE AULA, BIBLIOTECA, LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, SALA DE MULTI MEIOS, AUDITÓRIO, DEPENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL QUE ESTA SENDO CONSTRUÍDA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 255, CENTRO, ALTEROSA - MG.

A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 22 de Janeiro de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:A5FD10E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 05/2026
Pregão Presencial n° 03/2025

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio da tecnologia de transmissão de dados de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e garantia de níveis mínimos de qualidade, destinados a atender os diversos departamentos da Administração Pública Municipal.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **10 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS)**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:40BE86B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 03/2026, Pregão Presencial 01/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, VISANDO ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA, DE 13 A 17 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026, COM DURAÇÃO DE 08 (OITO HORAS) DE SOM POR DIA, SENDO, HORÁRIOS E QUANTIDADES DE HORAS A COMBINAR NAS APRESENTAÇÕES DE BANDA(S) COMPLETA(S) (BATERIA, BAIXO, GUITARRA, TECLADO, PERCUSSÃO, E DJ).

A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 22 de Janeiro de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:F3792C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Processo Licitatório nº 279/2025. Pregão 64/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES, UTILIZANDO AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO – UTI MÓVEL – TIPO D, COM MÉDICO, ENFERMEIRO E CONDUTOR SOCORRISTA, DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES E, DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG QUE SE ENCONTRAM INTERNADOS E NECESSITAM DE TRANSFERÊNCIA PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE ESPECIALIZADAS.

Recorrente: Cardiocenter Especialidades Médicas Ltda.

O Município de Alterosa, por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio, regularmente nomeada pela portaria n° 09/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.259/0001-32, apresentou PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, nos seguintes termos:

A Empresa **CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direitoprivado, inscrita no **CNPJ sob 18.836.259/0001-32**, devidamente identificada no referido processolicitatório, com fundamento no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vem,com fundamento no **art. 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal**, bem como nos princípios queregem as contratações públicas, apresentar o presente **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** em faceda decisão que manteve sua inabilitação, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA EXISTÊNCIA PRÉVIA DO REGISTRO DA EMPRESA
A decisão recorrida reconhece que a empresa não apresentou, na fase de habilitação, o **Certificadode Registro da Pessoa Jurídica junto ao COREN**, motivo pelo qual manteve a inabilitação.Todavia, é fato incontroverso que **o registro da empresa junto ao COREN já existia e estavaválido antes da data da sessão pública**, inexistindo qualquer irregularidade material quanto àhabilitação técnica da empresa para execução do objeto.
O documento apresentado posteriormente **não criou situação nova**, tampouco alterou a realidadefática existente à época da sessão, limitando-se a **comprovar formalmente condição jurídicapreexistente**.

II – DA PREVISÃO EDITALÍCIA E LEGAL DE DILIGÊNCIA
O próprio edital do certame em sua cláusula 16.7. prevê a possibilidade de **diligência**, emconsonância com o **art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, justamente para: "esclarecer ou acomplementar a instrução do processo."
No caso concreto, a diligência poderia ter sido utilizada **exclusivamente para confirmar aexistência do registro da empresa**, sem qualquer violação à isonomia, à vinculação ao edital ou à segurança jurídica.Não se trata de juntada de documento

inexistente à época, **mas uma complementação dodocumento já apresentado (CRT),** o qual já comprova as duas exigências: CRT e Registro da empresa no COREN, ou seja, a **comprovação de situação jurídica já existia**, o que ajurisprudência admite como exceção à vedação de inovação documental.A apresentação do **Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao COREN**, em caráter dediligência, tem a finalidade de "complementar" as informações constantes no documento (CRT)apresentado na sessão de licitação.
Ressalta que esta empresa apresentou o CRT por ser o único documento emitido pelo COREN quecontém as duas condições exigidas no item: Registro da empresa e do enfermeiro no COREN.

III – DA FINALIDADE DA LICITAÇÃO E DA COMPETITIVIDADE
A exclusão da empresa, que **possui registro regular no COREN e responsável técnicoenfermeiro**, acaba por **restringir indevidamente a competitividade**, contrariando a finalidademaior do procedimento licitatório, que é a seleção da proposta mais vantajosa, com observância dointeresse público.
Não houve má-fé, tentativa de burla ou obtenção de vantagem indevida, mas apenas **divergênciaquanto à forma de comprovação**, plenamente sanável.

IV – DO PEDIDO
Diante do exposto, requer-se:

a) o **reexame da decisão**, com a reconsideração da inabilitação da empresa, reconhecendo-se oatendimento material da exigência editalícia;ou, subsidiariamente,

b) o reconhecimento da possibilidade de **diligência para confirmação da regularidade daempresa junto ao COREN**, em prestígio aos princípios da razoabilidade, competitividade einteresse público.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Varginha, 21 de janeiro de 2026

MARGARIDA DE DEUS MOREIRA LOPES
RG nº M.4.902.244 - CPF nº 636.223.606-82

Mais nada a ser publicado,

Alterosa, 22 de Janeiro de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:838F1023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RETIFICAÇÃO E AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 284/2025, Pregão Presencial 66/2025.
Objeto: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ECG, HOLTER, MAPA, EEG E ESPIROMETRIA (EQUIPAMENTOS DEVIDAMENTE CALIBRADOS E PRONTOS PARA USO), ACOMPANHADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DE SERVIDORES E EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.
RETIFICA-SE O EDITAL NOS SEGUNTES ITENS:
1.3. - Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsão na lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4.2. - Comprovação do registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da localidade de execução do serviço;

5.2.4.3. - Comprovação do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) médico responsável pelos laudos;

3.2. A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 05 DE FEVEREIRO 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 22 de Janeiro de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:6CF8EE05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2025

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº01/2025: O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº01/2025, originado do Processo licitatório Nº09/2024, Credenciamento/inexigibilidade Nº01/2024, constitui o objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE CONTAS DE ÁGUA E DEMAIS RECEITAS DO SAAE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICARPA LTDA – SICOOB CREDICARPA. Representante Legal: Fabiana Rodrigues e Alexandre de Oliveira Santos. Prorrogação do prazo de vigência: De 21/01/2026 à 21/01/2027.

Arapuá/MG, 21 de janeiro de 2026.

WELTON VALERIANO DE SOUSA.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:CDF89AD0

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº023/2025: a Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do Termo aditivo do contrato Nº023/2025, originado do Processo licitatório Nº033/2025, Dispensa Nº010/2025, constitui o objeto do presente contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIALMENTE EM EXAMES CLÍNICOS, CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DESTINADOS A ATENDER OS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS.Contratado:CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS.Representante Legal: José Humberto Ribeiro. Prorrogação do prazo de vigência: De 17/01/2026 à 17/01/2027.

Arapuá/MG, 22 de janeiro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:35AD1E77

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº03/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº03/2026, originado do Processo licitatório Nº08/2026, inexigibilidade Nº04/2026, constitui o objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ‘’PEDRO MESQUITA’’ PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO ‘’SORTEIO DAS PREMIAÇÕES DO PROJETO COMPRE DO NOSSO’’ QUE ACONTECERÁ NO DIA 23/01/2026. Contratada: 49.582.982 PEDRO LUCAS MESQUITA BORGES, inscrita no CNPJsob o nº49.582.982/0001-66, Representante Legal: Pedro Lucas Mesquita Borges, inscrito no CPF sob o nº ***.319.896-**. Valor Global: R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: De 22/01/2026 à 31/01/2026.

Arapuá/MG, 22 de janeiro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:4553AB83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO – Nº 346/2007
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – 2026
Contrato nº 04/2026
Processo nº 05/2026
Dispensa nº 06/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM EXECUÇÃO DE FORMA PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO “CONTRATANTE”, O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA – MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E COMO “CONTRATADO”, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

1. CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS
1.1 – DO CONTRATANTE
Município de ASTOLFO DUTRA – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, nº 77, Bairro Centro, na cidade de Astolfo Dutra – Minas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 008.466.966-73.
1.2 – DO CONTRATADO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE, situado na Rodovia Ubá – Juiz de Fora, Km 06, Bairro Colônia Padre Damião, s/n, Ubá – MG, CEP 36.500-000, inscrito no CNPJ nº 11.592.737/0001-67, neste ato representado por seu Presidente Interino Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Pomba, portador do CPF nº 168.343.486-20, e por sua Secretária Executiva Sra. Lorena Vieira Batista, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 069.261.636-50.
1.3 – DOS FUNDAMENTOS
1.3.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005, no Contrato de Rateio vigente, que integra e autoriza a execução financeira deste ajuste, e legislação complementar em vigor.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de saúde, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, mediante execução parcelada conforme demanda regulada pelo Município e disponibilidade da rede credenciada do SIMSAÚDE.
2.2. Os serviços compreendem:

• Consultas especializadas;
• Exames diagnósticos;
• Procedimentos ambulatoriais;
• Cirurgias eletivas conforme disponibilidade;
• Internações eletivas e clínicas reguladas;
• Demais procedimentos previstos na Tabela SIMSAÚDE.

3. CLÁUSULA III – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. A execução será parcelada e condicionada ao agendamento eletrônico, realizado pelo Município em sistema oficial do SIMSAÚDE.
3.1.1. O SIMSAÚDE deverá:

• Disponibilizar rede de prestadores credenciados;
• Assegurar atendimento conforme normas técnicas e protocolos;
• Substituir prestador em caso de falhas ou indisponibilidade;
• Garantir rastreabilidade da execução.

3.2. A prestação dos serviços será remunerada mediante a entrega eletrônica (via e-mail) de notas fiscais e planilhas discriminatórias dos serviços, com os quantitativos mensais de execução dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês de realização.
3.3. A remuneração será efetuada até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao mês de realização dos procedimentos/serviços.
3.4. A execução dar-se-á exclusivamente em:

• Unidades próprias do SIMSAÚDE;
• Unidades credenciadas conforme listagem do consórcio;
• Outras unidades autorizadas pelo Consórcio.

3.5. Os valores totais pactuados poderão ser ajustados por termos aditivos, a critério da Administração Municipal.
3.6. Os quantitativos de execução deverão ser mantidos durante a vigência do contrato.
3.7. As solicitações obedecerão aos critérios e protocolos de regulação médica.
3.8. Não haverá cobrança por absenteísmo ou cancelamentos com menos de 24 horas, conforme deliberação da Assembleia Geral de 07/11/2025.
3.9. O acompanhamento da execução ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
3.10. Serviços inadequados deverão ser corrigidos sem ônus adicional ao Município.
3.11. A nota fiscal deverá conter natureza do serviço, local, quantitativos, período e assinaturas dos pacientes ou responsáveis.

4. CLÁUSULA IV – DO VALOR
4.1. O valor total do contrato é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
4.2. O valor global poderá sofrer ajustes quantitativos mediante termo aditivo, justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

5. CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogada por termo aditivo.
5.2. Aplicam-se as hipóteses dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.
5.3. A duração fica adstrita à vigência do crédito orçamentário.

6. CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS
6.1. Os valores obedecerão às tabelas do sistema de agendamento eletrônico do SIMSAÚDE.

7. CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO
7.1. Reajustes somente nos termos da Lei nº 14.133/2021 e reajustes das tabelas do SUS ou do SIMSAÚDE.

8. CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas correrão à conta do orçamento vigente do CONTRATANTE.
8.2. Dotação: 3.3.93.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0065 – Prestação de serviços pelos consórcios de saúde.

9. CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
(Prestar os serviços, assumir encargos, responder por danos, vedar cobranças aos usuários, indicar responsável técnico, comunicar alterações, conforme texto contratual.)

10. CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
(Pagar até o 20º dia, após conferência e atesto da Secretaria Municipal de Saúde.)

11. CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar, fiscalizar e atestar a execução.

12. CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES
(Previsão de multa, correção, suspensão de serviços e sanções da Lei nº 14.133/2021.)

13. CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO
(Rescisão conforme Lei nº 14.133/2021 e art. 13 da Lei nº 11.107/2005.)

14. CLÁUSULA XIV – DA INDENIZAÇÃO
14.1. Pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

15. CLÁUSULA XV – DO REGIME LEGAL
Lei Federal nº 11.107/2005 e Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA XVI – DO FORO
Foro da Comarca de Cataguases – MG.

Ubá – MG, ____ de _____ de 20_____.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA –
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO –
Presidente do SIMSAÚDE

LORENA VIEIRA BATISTA –
Secretária Executiva do SIMSAÚDE

BÁRBARA RAIMUNDO NICOLATO –
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:D6AAF4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO – Nº 346/2007
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E/OU MICRO-ÔNIBUS DE FROTA TERCEIRIZADA – 2026
Contrato nº 07/2026
Processo nº 08/2026
Dispensa nº 09/2026

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 – DO CONTRATANTE
Município de Astolfo Dutra – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, nº 77, Bairro Centro, na cidade de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wesley Cordeiro de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 008.466.966-73.
1.2 – DO CONTRATADO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE, situado na Rodovia Ubá – Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973, inscrito no CNPJ nº 11.592.737/0001-67, neste ato representado por seu Presidente Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Pomba, portador do CPF nº 168.343.486-20, e por sua Secretária Executiva Sra. Lorena Vieira Batista, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 069.261.636-50.
1.3 – DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação decorre de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005, no Contrato de Rateio vigente, que integra e autoriza a execução financeira deste ajuste, e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte em saúde, em caráter contínuo, por meio de disponibilização de ônibus, com motorista, combustível, manutenção, seguro e demais insumos necessários, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra – MG.
2.2. O serviço será executado em conformidade com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte integrante deste contrato, que detalha:
Veículos de no máximo oito anos de fabricação, pneus novos, ar condicionado, equipamentos de segurança, seguro total incluso para passageiros, espelhos retrovisores em ambos os lados, cintos de segurança retráteis, limpadores de para-brisa, frigobar, equipamento de DVD PLAYER, assentos individuais e reclináveis, banheiro, cortinas, vidros escurecidos com película fumê em todos os vidros laterais, suspensão a ar ou de feixe de molas, com bagageiros, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, documentação em dia e em ordem. Motorista disponibilizado pela empresa. Os preços incluem todos os custos e despesas, tais como custos com alojamento e alimentação do motorista, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do serviço.
2.3. A subcontratação de empresa de transporte é permitida, haja vista estar vinculada à execução deste contrato e previamente formalizada, por meio do Processo Licitatório nº 154/2022, Pregão Presencial nº 14/2022, Contrato nº 31/2024.

CLÁUSULA III – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O serviço será executado conforme o Termo de Referência constante do Processo Licitatório nº 154/2022, Pregão Presencial nº 14/2022.
3.1. Que define o padrão mínimo exigido.
3.2. Compete ao CONTRATADO fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do processo licitatório do qual ele foi gerado, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades.
3.3. Assegurar que a empresa prestadora mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
3.4. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do contrato.
3.5. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
3.6. Fiscalizar a empresa terceirizada e aplicar medidas corretivas.
3.7. Submeter-se às disposições legais em vigor.
3.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ 1.069.500,00 (um milhão e sessenta e nove mil e quinhentos reais), tendo sido solicitada a liberação de 50.000 km (cinquenta mil quilômetros) no valor de R$ 7,99 por km rodado em micro-ônibus de 25 lugares ou mais e 50.000 km (cinquenta mil quilômetros) no valor de R$ 13,40 por km rodado em ônibus de 45 lugares ou mais. O valor total deste contrato pode ser alterado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. O valor global poderá sofrer ajustes quantitativos, exclusivamente mediante:
I – Aditivo formal;
II – Justificativa técnica e financeira;
III – Demonstração de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1. O presente contrato irá viger entre a data de sua assinatura até o dia 31/12/2026.
5.2. Ocorrendo uma das hipóteses previstas nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.
5.3. A duração do contrato fica adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS
6.1. O valor para cada quilômetro rodado obedecerá ao preço fornecido pelo CONTRATADO, sendo R$ 7,99 por km para micro-ônibus de 25 lugares ou mais e R$ 13,40 por km para ônibus de 45 lugares ou mais.
6.2. O valor devido será calculado exclusivamente pela quilometragem efetivamente rodada, aferida por diário de bordo e relatórios validados pela fiscalização.
6.3. A quilometragem contratada (100.000 km) constitui estimativa, podendo haver variação conforme demanda.
6.4. O pagamento será realizado apenas mediante comprovação da execução.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO
7.1. Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do art. 92, incisos X e XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas situações de reajuste da Tabela de Serviços disponibilizados pelo SIMSAÚDE.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente do CONTRATANTE para o exercício de 2026, em valor igual ao descrito no item 4.1.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
(Cláusulas 9.1 a 9.9 conforme texto contratual, incluindo prestação dos serviços, comunicação de responsável técnico, fiscalização da empresa terceirizada e providências para rescisão quando cabível.)

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. Efetuar os pagamentos até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, após atesto da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
11.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar a execução do contrato e atestar a conformidade para fins de pagamento.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES
12.1. Multa de mora de 2% e correção monetária de 0,33% ao dia em caso de atraso no pagamento, com suspensão dos serviços após 30 dias.
12.2. Sanções ao CONTRATADO conforme arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO
13.1. Rescisão conforme arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
13.1.1. Aplicação do art. 13, §4º, da Lei nº 11.107/2005.
13.1.2. Exceção apenas para rescisão amigável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – DA INDENIZAÇÃO
14.1. Pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão, se houver.

CLÁUSULA XV – DO REGIME LEGAL
15.1. Lei Federal nº 11.107/2005 e Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XVI – DO FORO
16.1. Foro da Comarca de Cataguases – MG.

Ubá – MG, 05 de janeiro de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO –
Presidente do SIMSAÚDE

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA –
Prefeito Municipal

LORENA VIEIRA BATISTA –
Secretária Executiva do SIMSAÚDE

BÁRBARA RAIMUNDO NICOLATO –
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:F46A1D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO DE RATEIO 2026

CONTRATO DE RATEIO 2026
CONTRATO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 002/2026
DISPENSA Nº 003/2026

CONTRATO DE RATEIO DE RECURSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO "CONTRATANTE", O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA-MG, E COMO "CONTRATADO", O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAUDE, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

1. CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS
1.1 – DO CONTRATANTE
Município de Astolfo Dutra - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, nº 77, Bairro Centro, na cidade de Astolfo Dutra, CEP 36.780-000, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 008.466.966-76.
1.2 – DO CONTRATADO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAUDE, situado na Rodovia Ubá – Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973, inscrito no CNPJ nº 11.592.737/0001-67, neste ato representado por seu Presidente Fernando Antônio Dutra Macedo, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Pomba, portador do CPF nº 168.343.486-20, e por sua Secretária Executiva Sra. Lorena Vieira Batista, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 069.261.636-50.
1.3 – DOS FUNDAMENTOS
1.3.1. O presente CONTRATO DE RATEIO rege-se pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Primeira Alteração do Contrato do Consórcio Público, da PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE e das Deliberações das Assembleias Gerais, realizadas em 31/07/2025 e 07/11/2025 que definiram a programação financeira para o exercício de 2026.
1.3.2. Este contrato é celebrado para permitir repasse de recursos ao Consórcio, conforme exigência do art. 13 do Decreto 6.017/2007.
2. CLÁUSULA II – DO OBJETO
2.1. O presente Contrato de Rateio tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, para custear de forma proporcional:
I – as despesas administrativas do SIMSAÚDE, incluindo:

• Pessoal administrativo;
• Manutenção predial;
• Serviços gerais;
• Materiais de consumo;
• Despesas operacionais vinculadas à gestão consorcial.

II – as despesas relacionadas à instalação e operação do Centro de Referência, incluindo:

• Adequação estrutural;
• Manutenção;
• Serviços de apoio;
• Insumos necessários à operação.

III – Demais despesas específicas aprovadas em Assembleia Geral.
2.2. Fica vedado o uso dos recursos do rateio para despesas genéricas, nos termos do art. 15 do Decreto 6.017/2007.
3. CLÁUSULA III – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. O CONTRATANTE deverá consignar em sua Lei Orçamentária Anual (LOA) e instrumentos correlatos (LDO e PPA) a dotação necessária para cumprir as obrigações assumidas neste contrato.
3.2. A insuficiência ou ausência de dotação deverá ser imediatamente comunicada ao Consórcio, conforme art. 14 do Decreto 6.017/2007, com indicação das medidas de regularização.
4. CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
4.1. O presente CONTRATO DE RATEIO terá como vigência o exercício financeiro de 2026.
5. CLÁUSULA V – DO VALOR
5.1. O CONTRATANTE participará com a cota-parte total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), resultante da aplicação do critério aprovado pela Assembleia Geral, datada de 31/07/2025.
5.2. O repasse será efetuado no dia 11 (onze) de cada mês, em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mediante débito automático ou boleto bancário.
5.3. O critério utilizado para apuração da cota-parte é:

• Proporcionalidade baseada no conjunto de indicadores definidos pela Assembleia, considerando:

• Uso histórico dos serviços do consórcio;
• Participação nas ações do Centro de Referência;
• Custos administrativos em relação à nova estrutura administrativa do Consórcio.

5.4. O rateio não poderá incluir despesas genéricas, nos termos do art. 15 do Decreto 6.017/2007.
5.5. Constituem recursos financeiros para complemento do rateio ao SIMSAÚDE:
I – A remuneração advinda da prestação de serviços;
II – As rendas de seu patrimônio;
III – Os saldos apurados nos exercícios financeiros;
IV – As receitas provenientes do produto do imposto de renda incidente sobre a folha de pagamento dos funcionários públicos e servidores do SIMSAÚDE;
V – As rendas eventuais inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VI – Receitas provenientes da retenção do Imposto de Renda retido na fonte em função dos pagamentos realizados pelo SIMSAÚDE sobre aquisições de materiais e serviços;
VII – Transferência equivalente a 3% (três por cento) da receita advinda dos serviços prestados pelo SIMSAÚDE para acobertar despesas pactuadas no Contrato de Rateio.
DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – Todo o imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo SIMSAÚDE, será retido pelo mesmo, que atuará na qualidade de substituto tributário e, com base na autonomia dos entes federativos, lhe será integralmente destinado como fonte de recursos conforme autorização no Estatuto.
5.6. Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos do Consórcio.
5.7. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007, o Consórcio deverá prestar as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF repassados via Contrato de Rateio.
6. CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do rateio de recursos financeiros, objeto deste contrato, correrão à conta de Dotação Orçamentária próprias constantes na Lei Orçamentária Anual do Município CONTRATANTE, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para o exercício de 2026.
7. CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1. Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO para consecução dos objetivos definidos na cláusula segunda e nas diretrizes pactuadas em reuniões da Assembleia Geral.
7.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
7.3. Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto, conforme item 7.1.8.
CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO.
8.2. Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas na cláusula segunda, quando na condição de adimplente.
8.3. Informar imediatamente ao Consórcio situações de restrição orçamentária, conforme art. 14.
8.4. Manter atualizados seus dados financeiros para consolidação de contas.
8.5. Participar das assembleias do Consórcio.
9. CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado no pagamento do rateio mensal previsto na cláusula 5.1 sujeita o CONTRATANTE ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, bem como, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, à suspensão temporária dos serviços prestados pelo CONTRATADO até o efetivo pagamento ou parcelamento.
10. CLÁUSULA X – DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubá – MG, sede do consórcio, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO DE RATEIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ubá - MG, ___ de _____ de 202___.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Presidente do SIMSAUDE

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal
LORENA VIEIRA BATISTA
Secretária Executiva do SIMSAUDE

BÁRBARA RAIMUNDO NICOLATO
Secretário(a) Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:0E5A2142

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 49/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Soluções Farma Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda.
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, de "A" a "Z", e materiais e insumos médico hospitalares, saneantes, equipamentos e móveis hospitalares, com base no maior percentual de desconto (%), constantes nas Tabelas CMED/ANVISA e Revista SIMPRO, para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Astolfo Dutra pelo prazo de 12 (doze) meses.
Assinatura: 12/01/2026
Vigência: 13/01/2026 a 12/01/2027
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.0008.2.0145 ATENDIMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS (Aten.Básica); 3.3.90.32.00.2.07.02.10.302.0008.2.0146 ATENDIMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS (MAC); 3.3.90.32.00.2.07.04.10.303.0008.2.0062 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 3.3.90.32.00.2.07.04.10.303.0008.2.0147 ATENDIMENTOS DEMANDAS JUDICIAIS (Assist.Farmacêut); 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE; 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0008.1.0023 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 152/2024, Pregão nº 49/2024, art. 107 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde em exercício
Marcelo Dias - Soluções Farma Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:082B3699

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 05/2023

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: José Pio Nicolato Neto
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/12/2026.
Valor: R$ 847,25/mês
Assinatura: 29/12/2025
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 05/2023, Dispensa de Licitação nº 05/2023, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
José Pio Nicolato Neto - Locador

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:75E36314

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 09/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 09/2023

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: Carlos Alberto Linhares
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 14/01/2027.
Valor: R$ 935,10/mês
Assinatura: 14/01/2026
Vigência: 15/01/2026 a 14/01/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2023, Dispensa de Licitação nº 09/2023, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Angélica Lavorato – Secretária M. de Assistência Social p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:57557B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 120/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 26/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: COPEVE COMÉRCIO PEÇAS VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Reajuste no preço do item Gasolina Comum para R$ 6,54, a partir de 12/01/2026.
Assinatura: 12/01/2026
Processo Licitatório: 84/2025 – Pregão Eletrônico: nº 26/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Ângela Ribeiro Furtado de Mendonça – Copeve Comércio Peças Veículos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DFCFDED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 180/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 45/2021

Nº 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JOSELIA BARBOSA DE MATOS 57974640634
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para prestação de serviços de consultoria ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 29/12/2025
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 151/2021 – Dispensa: nº 45/2021, inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Josélia Barbosa de Matos – JOSELIA BARBOSA DE MATOS 57974640634

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1241826D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 196/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 80/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: PAX - RIO BRANCO LTDA.
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de veículo tipo ambulância de pacientes da SMS para até 31/12/2025.
Assinatura: 18/12/2025
Vigência: 19/12/2025 a 31/12/2025
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE.
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 159/2025, Dispensa nº 80/2025, art. 107 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde em exercício
Maurício José da Silva – PAX - RIO BRANCO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:41BEB45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 57/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 17/2021

Nº: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL PORTUENSE DE RÁDIO E TV - ACCPRTV.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de radiofusão, com veiculação de matérias de interesse da população e do Poder Público por mais 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.002.2.0007 PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS.
Assinatura: 29/12/2025
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 30/2021 – Dispensa: nº 17/2021 e § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Prefeito de Astolfo Dutra
Luiz Gabriel – Presidente da Associação Comunitária Cultural Portuense de Rádio e TV - ACCPRTV.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:198DB595

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 72/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 13/2021

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: VIVR SERVIÇOS DE PROJETOS LTDA.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de assistência e supervisão dos trabalhos a serem realizados pelo Município, referente ao Critério VIIi, da Lei Estadual nº 18.030/2009 para até 02/05/2026.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 MANUT. ATIVID. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Assinatura: 29/12/2025
Vigência: 01/01/2026 a 02/05/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 44/2021 – Pregão Presencial: nº 13/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Leonardo Ferreira Rocha - VIVR SERVIÇOS DE PROJETOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:30DD7D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.551/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.551/2026

"Institui o Programa Municipal de Capacitação em Primeiros Socorros para Pais, Gestantes e Responsáveis por Recém-Nascidos no Município de Bocaiúva, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bocaiuva decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Bocaiúva, o Programa Municipal de Capacitação em Primeiros Socorros para Pais, Gestantes e Responsáveis por Recém-Nascidos, com o objetivo de promover conhecimento básico e técnicas essenciais para o atendimento inicial em situações de emergência envolvendo bebês e crianças.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

I - orientar sobre prevenção de acidentes domésticos envolvendo bebês;

II - capacitar pais e responsáveis na identificação de situações de risco;

III - ensinar técnicas básicas de primeiros socorros, como desobstrução de vias aéreas, engasgo, para respiratória e quedas;

IV - promover ações educativas junto aos profissionais de saúde do Município.

Art. 3º - O Programa poderá ser desenvolvido por meio de:

I - cursos, oficinas, palestras e treinamentos presenciais;

II - distribuição de materiais educativos;

III - parcerias com o CEM - Centro de Especialidades Médicas de Bocaiúva, UBS, Corpo de Bombeiros, SAMU, instituições de ensino e demais órgãos competentes

Art. 4º - As capacitações serão gratuitas e destinadas a:

I - pais, mães, responsáveis e cuidadores de recém-nascidos;

II - gestantes e familiares;

III - demais interessados na temática de primeiros socorros infantis.
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º - A implementação deste Programa não acarretará custos adicionais ao Município, devendo ser executado com recursos humanos, materiais e estruturais já disponíveis na Administração Pública, ou mediante parcerias e cooperações sem ônus para o erário.
Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 22 de janeiro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:59924A3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO

EXTRATO DE DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO REVISIONAL
Portaria nº 482/2025

Trata-se de processo administrativo revisional, instaurado por meio da Portaria nº 482/2025, em atendimento a requerimento formulado pelo servidor Derbson de Souza Diniz, com a finalidade de reavaliar a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 265/2023, que culminou na anulação do apostilamento concedido pela Portaria nº 107/2019.

DECIDO:
I – ANULAR integralmente o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 265/2023, em razão dos vícios formais e materiais insanáveis que comprometem a sua validade; e

II – INVALIDAR a decisão administrativa que anulou a Portaria nº 107/2019, por decorrer diretamente de procedimento disciplinar nulo.

Dessa forma, em respeito ao princípio da separação dos Poderes e à autoridade da coisa julgada, a Administração Municipal reconhece a impossibilidade jurídica de restabelecer administrativamente os efeitos da Portaria nº 107/2019, limitando-se a declarar a nulidade do processo administrativo disciplinar que lhe deu causa. Ressalva-se, contudo, que permanece assegurado ao servidor o direito constitucional de acesso ao Poder Judiciário, caso entenda cabível a rediscussão da matéria, hipótese em que o Município exercerá regularmente seu direito de defesa, nos termos da legislação vigente.
Determino, ainda, o encaminhamento desta decisão aos setores competentes para adoção das providências administrativas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bom Jesus da Penha, 08 de janeiro de 2026.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:5A0F43D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
SOUZA & BAGANHA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 270/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM - ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA.

Borda da Mata/MG, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 270/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:8064C387

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 004/2026 PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS(PGR), ATUALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS, MEDIÇÕES DE RUÍDO E VIBRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 004/2026

PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS(PGR), ATUALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS, MEDIÇÕES DE RUÍDO E VIBRAÇÃO
O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 26/01/2026 ao dia 28/01/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS(PGR), ATUALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS, MEDIÇÕES DE RUÍDO E VIBRAÇÃO", a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 13 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é graciela-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Borda da Mata, 22 de janeiro de 2026

MARIA GRACIELA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:A433D7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 005/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTO DE CAMPEONATO DE CATEGORIA DE BASE NAS MODALIDADES SUB-11 E SUB-13.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 005/2026
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTO DE CAMPEONATO DE CATEGORIA DE BASE NAS MODALIDADES SUB-11 E SUB-13.

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 26/01/2026 ao dia 28/01/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTO DE CAMPEONATO DE CATEGORIA DE BASE NAS MODALIDADES SUB-11 E SUB-13", a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 13 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é graciela-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Borda da Mata, 22 de janeiro de 2026

MARIA GRACIELA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:3850D9B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Borda da Mata informa que fará realizar licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei N.º 11.947, de 16/07/2009, alterada pela Lei nº 14.660 de 24 de agosto de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, alterada pela Resolução 03 de 04 de fevereiro de 2025. **Data limite para entrega dos projetos de venda: até 19/02/2026 às 09:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 19 de janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:CC996D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM - ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA. EMPRESA REGISTRADA: SOUZA & BAGANHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.390.889/0001-01. VALOR ESTIMADO: R$ 269.799,90 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). . DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/01/2026 a 22/01/2027.

Borda da Mata – MG, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:AE4C2AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90001/2026
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 10/02/2026 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3585-0058.

Borda da Mata/MG, 22 de janeiro de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:7C728F2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURACAO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais.
Considerando a existência de saldo orçamentário e provisão de recursos suficientes para atender as despesas decorrentes da requisição de contratação – das respectivas Secretarias.
Considerando a regularidade deste Processo Administrativo, objetivando Adesão a Ata de Registro de Preços nº 38/2025 – Processo Licitatório nº 26/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião dos Lagos (CISLAGOS), tendo como referência o Banco de Preços do Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE-MG), que tem por objeto a modalidade Inexigibilidade para aquisição, sob demanda, de medicamentos genéricos, similares, éticos e insumos/dietas nutricionais destinadas ao abastecimento contínuo das unidades da Rede Municipal de Saúde de Botelhos/MG, assegurando a continuidade do cuidado assistencial dos pacientes.

Considerando a anuência prévia do órgão gerenciador e o aceite do beneficiário da ata;
Considerando a inexistência de impugnação da intenção de adesão devidamente publicada;
Considerando o fato dos serviços estarem no preço de mercado;
Determino:
Ficam aprovados os procedimentos internos do presente processo administrativo de requisição de compras.
A instauração de processo licitatório,na modalidade competente e a publicação do edital observada às normas legais pertinentes.
Após, remetam os autos à Procuradoria para análise da legalidade do processo, do objeto e emitindo as orientações e serviços que necessários forem para garantir a licitude do certame.
Concluídos os trabalhos, façam-me conclusão dos autos para adjudicação da proposta e homologação do processo.
Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 16 de janeiro de 2026.
Felipe Eduardo Begalli
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Saúde, que tem por objeto Adesão a Ata de Registro

de Preços nº 38/2025 – Processo Licitatório nº 26/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião dos Lagos (CISLAGOS), tendo como referência o Banco de Preços do Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE-MG), que tem por objeto a modalidade Inexigibilidade para aquisição, sob demanda, de medicamentos genéricos, similares, éticos e insumos/dietas nutricionais destinadas ao abastecimento contínuo das unidades da Rede Municipal de Saúde de Botelhos/MG, assegurando a continuidade do cuidado assistencial dos pacientes, instaurei o presenteProcesso Administrativo de Licitação,autuadosob o n°**08/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n°**05/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 16 de janeiro de 2026.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:DEE8939A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, no uso de minhas atribuições legais, considerando:
a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal competente;
b) a necessidade de assegurar a gestão eficiente, transparente e segura dos atos normativos do Município de Botelhos/MG;
c) a importância da consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais municipais, de modo a permitir a consulta atualizada e confiável da legislação vigente, inclusive com versionamento das alterações normativas;
d) a necessidade de integração das leis estaduais de Minas Gerais ao banco de legislação municipal, garantindo maior segurança jurídica e eficiência administrativa;
e) a inexistência, no âmbito da administração municipal, de estrutura técnica especializada capaz de executar, com a complexidade exigida, os serviços de consolidação, compilação e gerenciamento legislativo;
f) a notória especialização da empresa LEIS LTDA, na prestação de serviços técnicos especializados voltados à gestão e organização de bancos de legislação pública;
g) o interesse público na promoção da transparência, da governança e do amplo acesso do cidadão às normas que regem a administração pública municipal;
h) o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
i) o entendimento da Agente de Contratações;
j) as disposições do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
k) a existência de saldo orçamentário e previsão de arrecadação financeira suficientes para atender à presente contratação.

Determino:

Autorizo a contratação da empresa LEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, para a prestação de serviços técnicos especializados de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do Município, visando permitir a consulta ao conteúdo das normas em versões específicas (versionamento das alterações), bem como a integração das leis estaduais de Minas Gerais ao banco de legislação municipal e aos resultados das pesquisas realizadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, para atender às necessidades da Administração Municipal de Botelhos/MG.

Autorizo que a referida contratação se dê por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis.

Autorizo o pagamento do valor total de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais) pela execução do objeto contratado e, caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos administrativos cabíveis.

À Assessoria Jurídica e à Agente de Contratações, para que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento deste despacho.

Cumpra-se.

Prefeitura de Botelhos, 19 de janeiro de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, que tem por objeto contratação da empresa LEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, para a prestação de serviços técnicos especializados de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do Município, visando permitir a consulta ao conteúdo das normas em versões específicas (versionamento das alterações), bem como a integração das leis estaduais de Minas Gerais ao banco de legislação municipal e aos resultados das pesquisas realizadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, para atender às necessidades da Administração Municipal de Botelhos/MG, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**09/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n°**06/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 19 de janeiro de 2026.

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:0127DE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:

as tradicionais festividades de Botelhos;
a solicitação efetuada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;
a consagração pela opinião pública da artista Thayla Franchelle;
a realização de pesquisas de bandas e duplas com data de apresentação disponível, num preço acessível aos cofres públicos e que atenderá as expectativas da administração e aos anseios da população;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Agente de Contratações;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender à solicitação da Secretaria.

Determino:

E autorizo a contratação da artista Thayla Franchelle, no dia 07 de fevereiro de 2026, por ocasião das festividades do Pré-Carnaval Botelhos Folia 2026, com show de no mínimo 02h0min (duas horas), através da empresa Thayla Franchelle do Carmo 07223503688, inscrita no CNPJ sob o nº 47.855.308/0001-82.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.

À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.

Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 19 de janeiro de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de apresentação musical da cantora Thayla Franchelle, com execução pontual e integral no dia 7 de fevereiro de 2026, às 21h, visando à realização do evento Pré Carnaval Botelhos Folia 2026, sob a responsabilidade da Prefeitura de Botelhos/MG., em Botelhos/MG, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**10/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n°**07/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 19 de janeiro de 2026.

CAROLINA JUNQUEIRA DOS SANTOS FRAZÃO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:425EB5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, no uso de minhas atribuições legais, considerando:
a) a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação;
b) a necessidade de promover a formação continuada dos professores da rede municipal de ensino, visando ao aprimoramento das práticas pedagógicas;
c) a importância do desenvolvimento de vivências musicais práticas e lúdicas no ambiente escolar, incluindo a construção de instrumentos alternativos, contação de histórias e brincadeiras sonoras;
d) a necessidade de alinhamento das práticas pedagógicas à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e às demais diretrizes curriculares vigentes;
e) a natureza técnica e especializada do serviço, de cunho predominantemente intelectual, que demanda metodologia pedagógica própria e conhecimento específico na área de educação musical;
f) a notória especialização da professora Sara do Vale Produções LTDAna realização de formações voltadas às práticas musicais educativas;
g) o interesse público na qualificação dos docentes da rede municipal de ensino;
h) o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
i) o entendimento da Agente de Contratações;
j) as disposições do art. 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021;
k) a existência de saldo orçamentário e previsão de arrecadação financeira suficientes para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
DETERMINO:
Autorizo a contrataçãoda empresa Sara do Vale Produções LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.361.876/0001-95, para a prestação de serviços de Mini Workshop de Formação Continuadadestinado aos professores da rede municipal de ensino de Botelhos/MG, com foco em vivências musicais práticas e lúdicas, construção de instrumentos alternativos, contação de histórias, brincadeiras sonoras e reflexões metodológicas para a prática musical na escola, em conformidade com a BNCC, LDB e demais diretrizes curriculares.
Autorizo que a referida contratação se dê por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, em razão da singularidade do objeto e da notória especialização da contratada.
Autorizo o pagamentodo valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)pela execução integral do objeto contratado, procedendo-se ao competente empenho e demais atos administrativos cabíveis.
À Assessoria Jurídicae à Agente de Contratações, para que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento deste despacho.

Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 20 de janeiro de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

Parte inferior do formulário
CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de mini workshop de formação continuada, visando o aprimoramento das vivências musicais práticas e lúdicas para professores da rede municipal de Botelhos MG, com foco na construção de instrumentos alternativos, contação de histórias e brincadeiras sonoras, em alinhamento com a BNCC e LDB, e reflexões metodológicas para a prática musical na escola., em Botelhos/MG, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**11/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n°**08/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 20 de janeiro de 2026.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:A810E062

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
INEXIBILIDADE Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
CREDENCIANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia – convencional e com doppler – destinados ao atendimento da população, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL
R$ 288.000,00(duzentos e oitenta e oito mil reais)

DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
às 12h00min do dia 26de janeirode 2026 na sede da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

DATA PARA RETORNO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUANTO À ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELOS INTERESSADOS
às 14h00min do dia 10de fevereirode 2026na sede da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
Até 5 ANOS

O edital de credenciamento e a lista de credenciados serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos: https://botelhos.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP). Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Licitações. Os envelopes, recursos, contrarrazões, requerimentos, representações e manifestações deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Botelhos localizado em sua sede, na Praça São Benedito, nº 131, Bairro Bela Vista, CEP 37720-000, Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, no horário de expediente das 12h00m às 18h00m, em dias úteis.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Agente de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI–
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:A18E0F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, no uso de minhas atribuições legais, considerando:
a) a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação;
b) a necessidade de promover ações educacionais voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino, alinhadas às competências e habilidades do século XXI;
c) a necessidade de implementação de metodologias pedagógicas inovadoras que promovam a educação empreendedora de forma estruturada, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
d) a reconhecida especialização da empresa Editora Tantão Ltda na oferta de programas educacionais voltados à educação empreendedora, com fornecimento de materiais pedagógicos, recursos lúdicos, assessoria e acompanhamento pedagógico continuado;
e) o interesse público na adoção de programa educacional destinado aos alunos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Pré I ao 5º ano), visando ao desenvolvimento do pensamento crítico, criatividade, autonomia, colaboração e proatividade;
f) o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
g) o entendimento da Agente de Contratações;
h) as disposições do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
i) a existência de saldo orçamentário e previsão de arrecadação financeira suficientes para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Determino:

Autorizo a contratação da empresa Editora Tantão Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.484.527/0001-10, para a execução do Programa Carangolina de Educação Empreendedora, destinado aos alunos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Pré I ao 5º ano) da rede municipal de ensino de Botelhos/MG, com fornecimento de materiais pedagógicos impressos e de apoio, recursos lúdicos, bem como assessoria e acompanhamento pedagógico continuado, incluindo formação docente e suporte técnico durante o ano letivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Autorizo que a referida contratação se dê por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis.

Autorizo o pagamento do valor total de R$ 207.677,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais) pela execução do objeto contratado e, caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos administrativos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e à Agente de Contratações, para que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento deste despacho.

Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 16 de janeiro de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

Serviço Municipal de Licitação
CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que tem por objeto contratação da empresa Editora Tantão Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.484.527/0001-10, para a execução do Programa Carangolina de Educação Empreendedora, destinado aos alunos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Pré I ao 5º ano) da rede municipal de ensino de Botelhos/MG, com fornecimento de materiais pedagógicos impressos e de apoio, recursos lúdicos, bem como assessoria e acompanhamento pedagógico continuado, incluindo formação docente e suporte técnico durante o ano letivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**07/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n°**04/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 16 de janeiro de 2026.

CAROLINA JUNQUEIRA DOS SANTOS FRAZÃO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:7AA3C51C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 120/2024, referente ao Processo Licitatório nº 190/2024, entre o Município de Brazópolis e a empresa J. FRANCISCO DE CASTRO VIANA E CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.138.905/0001-74, com sede na Rua Francisco Ribeiro Alves, nº 100, Bairro Chácara Josefina, Município de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, CEP 37548-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Francisco de Castro Viana, brasileiro, portador do Registro Geral nº. MG-13.906.257, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.032.646-67. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato, conforme solicitação apresentada da Secretaria Municipal de Governo, proveniente do Processo Licitatório nº 190/2024 – Concorrência nº 011/2024, sendo: CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato passará a ter a sua validade 26/12/2025 a 31/03/2026.

Brazópolis 22/01/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:779DB1E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 026/2026 – Pregão Eletrônico nº 03/2026.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Data: 10/02/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 23 de janeiro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:232686EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 023/2026

Nomeia os membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil de Cambuí para o biênio 2026/2028.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município de Cambuí, por meio daSecretaria de Saúde, no uso de suas competências, e;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº022/2026, de21/01/2026, que instituiu o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Fetal e Infantilde Cambuí, define suas atribuições, composição e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes para compor o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil de Cambuí:

I - Representantes da Gestão e Coordenação:
a) Presidente:Leandro Gonçalves (Secretário de Saúde)
b) Regulação em Saúde:Milene Ramalho de Lima

II - Representantes da Vigilância em Saúde:
a) Vigilância Epidemiológica:Angélica Aparecida Batista Dias
b) Vigilância Sanitária:Viviane Alves da Silva

III - Representantes da Atenção Primária e Especializada:
a) Atenção Primária (APS):Micheli Lucia de Almeida
b) Estratégia Saúde da Família (ESF):Lucimara Raquel Rodrigues e Souza
c) Atenção Ambulatorial Especializada:Marcela Georgina Soares Ribeiro
d) Médico da eMulti:Lígia de Oliveira Porfírio

IV - Representantes das Áreas Técnicas:
a) Saúde da Criança:Vanessa de Carvalho Silva
b) Saúde da Mulher:Carlos Batista da Silva

V - Representante da Rede Hospitalar:
a) Hospital Ana Moreira Salles - HAMS:Paloma Eliza Almeida Vasquez

Art. 2º O mandato dos membros ora designados será de**02 (dois) anos**, findo o qual deverão ser designados novos membros ou reconduzidos os atuais, por portaria específica.

Art. 3º O exercício da função de membro do Comitê é considerado serviço de relevante interesse público, **não sendo remunerado**, em conformidade com oart. 24 da Resolução SES/MG nº 8.378/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 22 de janeiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

LEANDRO GONÇALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AF40BFBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO TERMO ADITIVO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
Processo Adm: Nº 081/2025

I Termo Aditivo ao contrato 188/2025 da empresa **PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA,** para adição de 25% no quantitativo. Valor Aditivado de R$ 5.012,50 (cinco mil e doze reais e cinquenta centavos). *Secretária responsável: Thais Garotti Lopes***.**

CAMBUQUIRA, 15 de janeiro de 2026.

THAIS GAROTTI LOPES.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:FFD04273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

O município de Canaã/MG, torna público que Adjudicou e homologou o Processo Licitatório: 076/2025, Concorrência Eletrônica nº 007/2025, Contrato: 002/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obra de construção e ampliação do sistema de esgotamento sanitário e drenagem pluvial urbana. Empresa: **URBANIZACAO E SERVICOS BUCEFALO LTDA** - CNPJ: 21.918.080/0001-39. Valor: R$ 266.540,77(duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e sete centavos). Data de assinatura 19/01/2026.
JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:2C3E5806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 076/2025, Concorrência Eletrônica nº 007/2025, Contrato: 002/2026. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obra de**

construção e ampliação do sistema de esgotamento sanitário e drenagem pluvial urbana. Empresa: URBANIZACAO E SERVICOS BUCEFALO LTDA - CNPJ: 21.918.080/0001-39. Valor: R$ 266.540,77(duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e sete centavos). Data de assinatura 19/01/2026. Vigência: 20/01/2026 a 19/01/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:A9AEA42B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025.
Processo Licitatório nº 080/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2024.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Canaã – CNPJ: 18.132.712/0001-20.
Fornecedor: **LUIS CARLOS PIRES JUNIOR E CIA LTDA – ME** - CNPJ: 07.193.926/0001-90.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR E DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.**

Prorrogação: Por um período de 5 (cinco) meses com início em 08/01/2026 e encerramento 06/06/2026.

Data de assinatura: 06/01/2026.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal e nos regulamentos e entendimentos de órgãos federais de controle.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:E60AB41E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 002-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026
ADESÃO Nº. 001/2026

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 003/2025, oriunda do Processo Licitatório n° 135/2024, Pregão n° 004/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF cujo o objeto é o "registro de preços para a eventual Aquisição de Máquinas Agrícolas para desenvolvimento do projeto Patrulha Mecanizada em atendimento ao convênio nº 946647/2023 constante na Plataforma Transfere Gov, junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para beneficiar ao município consorciado de Campos dos Goytacazes/RJ, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL. do Pregão nº 04/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição", cujo a detentora dos preços registrados é a empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.521.683/0001-53.
VALOR GLOBAL: R$ 844.600,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 20/01/2026 à 20/01/2027
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:6D395A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
TERMO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS 002-2026

TERMO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna público o interesse em realização da Adesão Ata de Registro de Preços n° 003/2025, oriunda do Processo Licitatório n° 135/2024, Pregão n° 004/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF cujo o objeto é o "registro de preços para a eventual Aquisição de Máquinas Agrícolas para desenvolvimento do projeto Patrulha Mecanizada em atendimento ao convênio nº 946647/2023 constante na Plataforma Transfere Gov, junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para beneficiar ao município consorciado de Campos dos Goytacazes/RJ, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL. do Pregão nº 04/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição", cujo a detentora dos preços registrados é a empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA, perfazendo um valor global de R$ 844.600,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

Informações pelo Site: www.caparao.mg.gov.br; Telefone: (32) 3747-1026; e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caparaó/MG.

Caparaó, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:2FBD3298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1° E 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 148/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1° E 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 148/2024. Processo Administrativo n.º 122/2024, Pregão Eletrônico nº: 056/2024**. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviço de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro

total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas das unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba. **CONTRATADA: LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.350.577/0001-11. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento prorrogará a vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por **12 (doze)** meses, até a data **13/11/2026**, e aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor de **R$ 425.398,80 (quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, sendo necessário conforme justificado no **Pedido n.° 3.476/2025 e Ofício n.° 146/2025**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e no **Ofício n.° 344/2025**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte; este aditamento também ocasionará no reajuste do valor dos seguintes itens contratados: o **item 45.222** terá seu valor reajustado de **R$ 4.203,18 (quatro mil duzentos e três reais e dezoito centavos)** para **R$ 4.407,87 (quatro mil quatrocentos e sete reais e oitenta e sete centavos),** e o **item 45.224** terá seu valor reajustado de **R$ 3.013,82 (três mil treze reais e oitenta e dois centavos)** para **R$ 3.160,59 (três mil cento e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).** Considerando as quantidades contratadas dos itens, o valor total do reajuste decorrente deste aditamento corresponde a **R$ 23.154,79 (vinte e três mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Ofício de Solicitação de Reajuste de Preços, feito sob a responsabilidade da CONTRATADA. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 13/11/2025.

Carmo do Paranaíba, 13 de novembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F1E338AE

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 001/2026**. **Processo Adesão à ata Externa n° 005/2025**. **Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de computadores no município de Carmo do Paranaíba. Obedecendo ao que determina nos termos do art.86 caput e §2º da Lei 14.133/21, na modalidade adesão a ata de registro de preços externa. A Adesão se dá de acordo com a Ata de Registro de Preço 020/2024 do Pregão Eletrônico nº 099/2024 do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., CNPJ 00.000.208/0001-00 no valor de **R$ 443.488,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)**, através da empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 01.590.728/0009-30. **Vigência:** 05/01/2026 a 05/01/2027. **Data da assinatura do contrato:** 05/01/2026.

Carmo do Paranaíba, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1C688AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DO PROCESSO

Considerando que houve um erro de digitação em relação ao seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO 006/2026

Objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da Secretaria de Obras e Serviços."

Em relação a data, leia-se "10 de fevereiro de 2026 às 09 horas".

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Considerando o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos;

Considerando que a Administração Municipal de Catas Altas da Noruega deseja o máximo de licitantes possíveis, respeitando assim a competitividade do certame e a concorrência, bem como a lisura do processo.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Catas Altas da Noruega, 22 de janeiro de 2026.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:4DBB164F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2025

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 122/2025

CONTRATO Nº 122/2025

Nº do Termo Aditivo:1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual

Processo administrativo nº 160/2024

Forma de Contratação: Credenciamento nº 005/2024
Chamada Pública nº 010/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: nº 18.132.464/0001-17

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FILHO - CPF: Nº 559.700.956-72

OBJETO: Dar continuidade ao projeto "Meu Novo Lar", logo faz-se necessário o acréscimo de diárias para a continuação dos serviços de pedreiro. O quantitativo de diárias almejadas no momento de planejamento de abertura de processo não foi suficiente e não poderia ter sido previsto na fase inicial.

Data de Assinatura:20/01/2026
Nova Data de vigência: 21/05/2026

Coimbra, MG 20 de janeiro de 2026

JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:5723F42A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2025

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 123/2025

CONTRATO Nº 123/2025

Nº do Termo Aditivo:1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual

Processo administrativo nº 160/2024

Forma de Contratação:Credenciamento nº 005/2024
Chamada Pública nº 010/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: nº 18.132.464/0001-17

Contratado:LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA FILHO- CPF: Nº**075.268.826-00**

OBJETO: Dar continuidade ao projeto "Meu Novo Lar", logo faz-se necessário o acréscimo de diárias para a continuação dos serviços de pedreiro. O quantitativo de diárias almejadas no momento de planejamento de abertura de processo não foi suficiente e não poderia ter sido previsto na fase inicial.

Data de Assinatura:20/01/2026

Nova Data de vigência: 21/05/2026

Coimbra, MG 20 de janeiro de 2026

JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:7F85F175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG–CONTRATAÇÃO DIRETA – Processo Administrativo Nº 17/2026 – DISPENSA N° 05/2026 - Objetivando a Constitui objeto desta dispensa a Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e carrinho de algodão doce para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Dona Geralda ao todo serão vinte eventos . A melhor oferta no Valor de R$ 56.533,33 (cinquenta e seis mil e quinentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados, nos termos a Lei Federal n.14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º 1537 de 19 de janeiro de 2024.As Propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, Data e hora de Início para apresentação da Proposta de Preços: 26/01/2026 às 08h00min. Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/01/2026 ás 23:59 horas, ou protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, no mesmo prazo e horário.A melhor oferta encontra-se disponível no site: www.http://www.conceicaodaspedras.mg.gov.br.

Conceição das Pedras (MG), 22 de janeiro 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:F30601C4

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº18/2026, na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preço nº 04/2026 –Objetivo**:** CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS /MG. Credenciamento ás 08:00 h do dia 06/02/2026,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 06/02/2026.Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

BENEDITO CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:572F52EB

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 36/2025, publicado em 27/05/2025, Processo Administrativo nº51/2025, Inexigibilidade 12/2025, Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.658.395/0001-24. Objetivo- Contratação de licença de uso de software, na modalidade SaaS (Software as A Service), em ambiente Web, compreendendo os módulos de gestão, capacitação, fornecimento de alertas e possibilidade de consultas/atendimentos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição das Pedras/MG O objetivo é implementar um sistema abrangente, seguro e eficiente, composto por diversos módulos especializados, cada um gerenciado por especialistas em suas respectivas áreas. Essa solução deve permitir o atendimento remoto, possibilitando interações eficientes e acompanhamento das demandas de forma proativa. A identificação precoce de problemas e a proposição de soluções serão elementos chave para garantir uma resposta ágil e eficaz às necessidades do Departamento.

Prorrogação por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:C98D3E97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 139/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 PREGÃO Nº 44/2021

Aos 05/12/2025, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.062-360, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n°

***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, TARGET CONSULTORIAS E SOLUCOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 24.416.556/0001-21, sediada na **R RENATO FIORAVANTE**, 65, Bairro: REZENDE, VARGINHA- MG, CEP **37.062-360**. resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de Prorrogação.**

Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para suprir a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Cordislândia.

Vigência

a vigência do CONTRATO Nº 139/2021, com início em **01/01/2026 e vencimento em 01/01/2027**.

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:88077191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 016/2026 – Pregão Presencial nº 008/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE LINHA LEVE, TORDO. SOLDA, TAPECARIA E AFINS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 04/02/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 22 de janeiro de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:38C559DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO CONTRATO 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2026. Torna público o extrato do contrato N° 005/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrito(a) n° CNPJ/MF sob o nº 18.707.422/0001-67.** Objeto: **Adesão a ata de registro de preços n° 035/2024, do consórcio integrado multifinalitário do vale do Jequitinhonha (CIM-Jequitinhonha), visando a contratação de empresa para aquisição de veículos leves, em atendimento às demandas, com o objetivo de atender as necessidades do município de Divinolândia de Minas-MG**. Adesão: 001/2026. Valor: R$ 305.209,22 (trezentos e cinco mil duzentos e nove reais e vinte e dois centavos). Vigência: 22/01/2026 até 22/01/2027.

Divinolândia de Minas/MG, 22 de Janeiro de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:7DB06378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Trata-se de análise da contratação solicitado por intermédio do Documento de Formalização de Demanda elaborado pelo Sr. Renan de Freitas Murta , com a posterior elaboração de Edital de Dispensa de Licitação simplificada, com fito na O objeto da Presente demanda Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte técnico e serviço de hospedagem na internet do site institucional e e-mails, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, conforme descrita e especificada no Anexo I do Termo de Referência. com fundamentação no artigo 72 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21da e Decreto Municipal e Decreto Municipal. Noto que o Setor de Contabilidade informou haver Dotação Orçamentária para acobertar as despesas.

Conforme documentos acostados, o valor final da contratação é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) a serem pagos no prazo de 10 dias a contar da data de recebimento e conferencia definitiva do serviço recebido mediante apresentação da Nota fiscal correspondente, incluindo todos os custos diretos e indiretos a prestação dos serviços.

Após análise realizada, entendo que a contratação seguiu estritamente as normas legais, e, portanto, entendo por autorizar a contratação.

Assim sendo, diante ao exposto, nos termos do inciso II do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, informo ter ciência dos atos de compra e da forma de contratação e autorizo a contratação direta da empresa EF4 AGÊCIA DE TECNOLOGIA LTDA -CNPJ: 27.007.128/0001-33, conforme do Inciso II do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico http://www.ervalia.mg.gov.br/, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Ervália/MG, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ MAURO GODINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:530E8D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
CREDIAMENTO 001/2026 - AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Administrativo nº 015/2025, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 001/2026, visando o Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses,

iniciando-se em 30/01/2026, encerrando-se em 30/01/2027. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.ervalia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx32) 3554-1124, Ervália/MG.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:D972447B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Partes: Município de Ervália/MG e EF4 AGÊCIA DE TECNOLOGIA LTDA -CNPJ: 27.007.128/0001-33.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte técnico e serviço de hospedagem na internet do site institucional e e-mails, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, conforme descrita e especificada no Anexo I do Termo de Referência.
Valor Total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Vigência: até o dia 22/01/2026.
Assinatura: 22 de janeiro de 2026
José Mauro Godinho

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, ao presente EXTRATO.

Ervália/MG, 22 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA APARECIDA DURÃES
Agente de Contratação
Decreto 194 de 29 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:7C696756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 02.2026 PE 02.2026 EDITAL 02.2026 COMPRASGOV 90003.2026

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Aquisição de refeição a quilo e marmitex para atendimento a Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço item. Abertura: 09/02/2026 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:2BDC6048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
I TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal.

DETENTORA DA ATA: POSTO FRANCISCOPOLIS LTDA com sede na Rua José Pinheiro, Nº 20, Centro, Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000, inscrita no CNPJ sob n.º 36.137.705/0001-00, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO MUCIO ALECRIM COLARES, CPF n.º 083.682.426-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 da **aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda para suprir as necessidades da frota de veículos automotores oficiais, veículos do transporte escolar e maquinários pesados pertencentes ao município de Franciscópolis.**, visando a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, com início em 04/02/2026 e término em 04/02/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 22 de janeiro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

MAURICIO MUCIO ALECRIM COLARES
Auto posto Franciscópolis LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A9A4ACA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
DESPACHO DECISÓRIO

DECISÃO DE RECURSOS

REF.: PROCESSO 72/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para obra de "REFORMA DO PISO DA QUADRA DA ESCOLA ANTENOR VIEIRA DA SILVA".
FATOS:
- Em 15 de janeiro de 2026, deu-se a sessão da concorrência na qual participaram 02 (duas) empresas licitantes.
- Após conhecer a empresa classificada em primeiro lugar e conferir a sua documentação de habilitação, a mesma foi declarada inabilitada, pois a agente de contratação, entendeu juntamente com a equipe de licitação e ainda amparada na opinião do engenheiro municipal que os atestados apresentados pela vencedora não atenderam as exigências do edital e seus anexos.

- Em ato contínuo, a empresa classificada em segundo lugar teve sua habilitação conferida, sendo que, foi considerada habilitada, sendo consequentemente declarada vencedora.
- Neste momento, a empresa classificada em primeiro lugar (MACDUO SOLUÇÕES LTDA), manifestou a intenção de recorrer desta decisão.
- Em 15 de janeiro de 2026, a citada empresa, doravante denominada RECORRENTE, tempestivamente, encaminhou sua peça recursal na plataforma de licitações.

RELATÓRIO RESUMIDO:

A **recorrente** apresenta recurso administrativo contra a decisão que a desabilitou questionando que os atestados apresentados atendem sim ao edital. Alega que a decisão foi restritiva ferindo princípios básicos da licitação.

Para corroborar sua argumentação, a recorrente cita diversos entendimentos doutrinários do TCU.

Ao final de seu recurso a recorrente pede:

a) O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
b) A reconsideração da decisão de inabilitação;
c) O reconhecimento da validade da CAT apresentada;
d) A consequente HABILITAÇÃO da empresa MACDUO SOLUÇÕES LTDA, com regular prosseguimento do certame.

CONSIDERAÇÕES:

Admissibilidade: A recorrente enviou seu expediente dentro do prazo estipulado, tanto na Lei 14.133/21, quanto no edital, portanto tempestivamente e o fez de acordo com todos os critérios estabelecidos, assim sendo o recurso cumpre plenamente os requisitos de admissibilidade.

Com relação às alegações da recorrente o entendimento desta agente é o seguinte:

O edital é a lei interna da licitação, tanto que um dos princípios basilares da licitação é a vinculação a ele. Isso se aplica tanto ao órgão promotor da licitação quanto aos potenciais licitantes. Uma das bases mais fortes que corroboram isso é a aceitação implícita de todas as regras quando da participação.

A recorrente alega que algumas exigências que culminaram com sua desabilitação constam do termo de referência e não do edital o que tornaria tais exigências sem valor. Alega ainda que, a sua desabilitação foi restritiva portanto ilegal.

Importante esclarecer que ao participar da licitação a licitante provavelmente tomou conhecimento de todas as regras editalícias. Ora, uma das regras do edital em questão é a de que os anexos integram o instrumento convocatório para todos os fins.

Se a recorrente ao tomar conhecimento do edital e seus anexos, notou quaisquer irregularidades, poderia ter utilizado o expediente da **impugnação**. Se não o fez, subentende-se que a mesma aceita todas as regras independentes de constar do edital ou de seus anexos.

Importante ainda esclarecer que as exigências técnicas do edital e seus anexos foram elaboradas pelo setor de engenharia da prefeitura e não pelo redator do edital, sendo que tal setor corroborou inteiramente a decisão da equipe da licitação em desabilitar a recorrente, posto que no momento de análise da documentação habilitatória o engenheiro municipal participou da sessão e opinou pela desabilitação da recorrente.

DECISÃO:

Após as explanações acima dou conhecimento ao recurso, visto que atende os critérios de admissibilidade e nego provimento ao mesmo, fundamentando nas considerações tecidas acima, também no parecer do engenheiro municipal e especialmente no princípio da vinculação do instrumento convocatório.

Encaminhados serão os autos à Autoridade Superior para análise e decisão final, nos termos da lei 14.133/21.

Gonçalves/MG, 21 de janeiro de 2026.

ÉRICA APARECIDA CAMARGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Erica Aparecida Camargo
Código Identificador:4BD0F274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 007/2026 –Dispensa Nº. 002/2026. Torna público o **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa REDE CENTRAL DROGARIAS LTDA**. Objeto: constitui objeto, a aquisição de medicamentos oriundos de demandas judiciais, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 22.01.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:336ECA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 004/2026 –Inexigibilidade Nº. 003/2026. Torna público o ATO DE RATIFICAÇÃO com a empresa ARIEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS JURÍDICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM 2ª INSTÂNCIA (TJMG,TRF,TRT), TRIBUNAIS SUPERIORES (STF, STJ, TST) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCEMG E TCU), EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS RELATIVOS AOS TEMAS DE ALTA COMPLEXIDADES NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO, ACOMPANHAMENTO ESPECÍFICO NOS PROCESSOS DE MATÉRIAS ESPECÍFICAS E ESTRATÉGICAS DO MUNICÍPIO, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, INSPEÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO, ATÉ O FINAL DA APROVAÇÃO DAS CONTAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE DESSE OBJETO. Fundamento legal: Art. 74, Inciso III, letra "a" e "e" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 22.01.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:FE1E1AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 005/2026 –Inexigibilidade Nº. 004/2026. Torna público o ATO DE RATIFICAÇÃO com a empresa ARIEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS JURÍDICOS DE ASSESSORIA E

CONSULTORIA JURÍDICO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DOS TRIBUTOS FEDERAIS E/OU REPASSES CONSTITUCIONAIS E/OU ESTADUAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE DESSE OBJETO. Fundamento legal: Art. 74, Inciso III, letra "a" e "e" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 22.01.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:5095A33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo Nº 006/2026 - Edital Nº 001/2026, Pregão Eletrônico Nº 001/2026**. Objeto: constitui objeto do presente, a contratação de especializada para realização do Ibitiúra Rodeio Festival 2026, que será responsável pela organização do evento, bem como a mão de obra, transporte, fornecimento, montagem da estrutura, barracas, banheiros químicos, equipe de apoio, companhia de rodeio, praça de alimentação e estacionamento, observadas as características e demais condições definidas no Estudo Técnico Preliminar-ETP, no Termo de Referência-TR e seus anexos**.** Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento: 05.02.2026, às 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis na Plataforma AMMLICITA e no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 22.01.2026.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:D2BBA06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG)
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

Processo nº 004/2026 - Inexigibilidade n. 003/2026 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS-MG,** CNPJ/MF n° 18.178.962/0001-09, Contratada: **ARIEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ/MF nº 38.460.552.0001/55

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS JURÍDICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM 2ª INSTÂNCIA (TJMG,TRF,TRT), TRIBUNAIS SUPERIORES (STF, STJ, TST) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCEMG E TCU), EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS RELATIVOS AOS TEMAS DE ALTA COMPLEXIDADES NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO, ACOMPANHAMENTO ESPECÍFICO NOS PROCESSOS DE MATÉRIAS ESPECÍFICAS E ESTRATÉGICAS DO MUNICÍPIO, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, INSPEÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO, ATÉ O FINAL DA APROVAÇÃO DAS CONTAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE DESSE OBJETO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) cada**.

Vigência: *05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato.*

DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:5C34049F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

Processo nº 005/2026 - Inexigibilidade nº 004/2026. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS-MG,** CNPJ/MF n° 18.178.962/0001-09, Contratada: **ARIEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ/MF nº 38.460.552.0001/55

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS JURÍDICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DOS TRIBUTOS FEDERAIS E/OU REPASSES CONSTITUCIONAIS E/OU ESTADUAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE DESSE OBJETO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 13.000,00 (treze mil reais) cada**.

Vigência: *12 (meses) meses, contados da assinatura do contrato.*

DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:F849691F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 339, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Esporte do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *c*, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 546, de 23 de agosto de 2011, decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Esporte do Município de Inimutaba, conforme o seguinte:

I - O Poder Executivo será representado por Marcus Vinicius Vieira Barboza, tendo como membro suplente Iuri Freitas Carvalho;

II - O Poder Legislativo será representado pelo Vereador Álvaro Henrique Peráço Carvalho, tendo como membro suplente o Vereador Vander Marques dos Santos;

III - A sociedade civil será representada por Thiago Pereira Braz, tento como membro suplente Paulo Eduardo Tadeu Santos Lima;

IV - As associações comunitárias serão representadas por Geralda Aparecida Rodrigues da Silva, tendo como membro suplente Júlio César Alves Coelho.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, com vigência do período de 22 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2028.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 22 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:83AF3DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2 TERMO ADITIVO CONTRATOS 195 E 199/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 2º Aditivo;
Contratos nº 195/2025 e 199/2025.
Processo nº 077/2025.
Pregão eletrônico: 030/2025
Contratado (a): BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.716.848/0001-00 e RBQ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 48.282.307/0001-59
Acréscimo de Item

Lagoa Formosa 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:3968EE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 016/2026, CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO LTDA, CNPJ nº 07.681.483/0001-86, o valor do contrato é de R$ 206.799,60 (Duzentos e seis mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).Constitui objeto do presente instrumento: contratação de empresa especializada em manutenção dos ativos de iluminação pública, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos parques luminotécnicos dos municípios que compõem o cidersu, englobando as zonas urbanas, áreas urbanas especiais, zonas rurais e distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Adesão Externa 002/2026 Processo Licitatório 020/2024.Registro de Preços 009/2024 Vigência 22/01/2026 a 19/01/2027.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:F22A654C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2025, DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG.**

O Prefeito do Município de Lassance, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no**Artigo 31º, § 1º, do Decreto nº. 11.462, de 31 de Março de 2023**, torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 040/2025, Procedimento Licitatório 0360/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços 013/2025**, cujo órgão gerenciador é o **Município de Ibiaí/MG.**, cujas especificações técnicas constam no ETP e Termo de Referência, anexos do edital de Pregão.

Licitante Vencedor: STAR PROMOÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 58.079.142/0001-76**, com sede na **Rua Guarani nº. 81, Centro, Ibiaí-MG., CEP.: 39.350-000.**

Valor Total Estimado da Contratação: R$638.070,00 (seiscentos e trinta e oito mil e setenta reais).

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços.

Lassance, 22 de Janeiro de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:A1C3F755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2026

A Prefeita Municipal de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2024, homologado por Termo em 08 de janeiro de 2025 e pelo Decreto Municipal n°. 10, de 22 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2024, para comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, na Supervisão de Recursos Humanos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG, situada na Rua Tancredo Alves, nº. 57, Centro, nesta cidade:
CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15645976
Nome: RAPHAEL VERISSIMO DA SILVA NEPOMUCENOA
Data Nascimento: 07/09/1990
Nota Final: 64,00
Colocação: 32°

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15645710
Nome: JENIFFER APARECIDA DE ALMEIDA
Data Nascimento: 21/10/2002
Nota Final: 64,00
Colocação: 33°

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15647529
Nome: BEATRIZ GOMES FERREIRA
Data Nascimento: 14/10/1993
Nota Final: 64,00
Colocação: 34°
CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15646755
Nome: ADRIANA APARECIDA DA SILVA
Data Nascimento: 01/11/1971
Nota Final: 64,00
Colocação: 35°

CARGO: OPERÁRIO
Inscrição: 15646081
Nome: JOSÉ GERALDO DE SOUZA

Data Nascimento: 04/06/1975
Nota Final: 64,00
Colocação: 36°

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
Inscrição: 15644890
Nome: BARBARA SALIMO ABREU
Data Nascimento: 14/09/1996
Nota Final: 75
Colocação: 9°

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
Inscrição: 15654426
Nome: MARIA EDUARDA REIS
Data Nascimento: 16/10/1999
Nota Final: 75
Colocação: 10°

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
Inscrição: 15645351
Nome: JESSICA ALVES DE OLIVEIRA
Data Nascimento: 30/10/1993
Nota Final: 72
Colocação: 11°

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
Inscrição: 15647744
Nome: SEBASTIÃO CLEMENTE FILHO
Data Nascimento: 28/10/1981
Nota Final: 72
Colocação: 12°

CARGO: PSICÓLOGO
Inscrição: 15645569
Nome: GABRIEL MARTINS SILVA
Data Nascimento: 01/12/1999
Nota Final: 74
Colocação: 17°

II – O candidato convocado deverá apresentar ao MUNICÍPIO, obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.1.3. do Edital de Abertura, as quais serão autenticadas por servidor do Município de Lima Duarte/MG que as conferir:
a) 01(uma) foto 3x4 recente e colorida;
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no item 14.1.3 do Edital 01/2024;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
h) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
j) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
k) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
l) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
m) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando o cargo exigir;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto no Edital 01/2024;
o) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublic a.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
r) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
III – A Prefeitura de Lima Duarte realizará o agendamento para a realização do exame admissional do convocado que apresentar todos os documentos acima mencionados, em conformidade com o item 14.1.4. do Edital de Abertura.
IV - Para se submeter ao exame admissional, conforme encaminhamento descrito no item 14.1.4. do Edital de Abertura, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina; e
f) Creatinina.
V - Os exames previstos no item 14.1.5. do Edital 01/2024 serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
VI - O candidato inscrito como PcD, convocado, conforme previsto no item 14.1.8. do Edital de Abertura, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do Município de Lima Duarte/MG ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição. Além dos documentos previstos no item 14.1.3. daquele Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI do Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
VII – Os candidatos convocados deverão estar atentos às obrigações e prazos previstos no item "14. DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO" do Edital de Abertura.
VIII - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente, a prorrogação do mesmo, por igual período, uma única vez, de acordo com o disposto no art. 11, § 1° da lei Municipal n°. 1.031, de 24 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lima Duarte – MG.
IX – O candidato aprovado que não demonstrar interesse no cargo poderá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos, antes do final do prazo desta convocação, Termo de desistência.

Lima Duarte, 22 de Janeiro de 2026.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:B2EC5688

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a realização de Processo de Licitação nº 015/2026/Dispensa nº 004/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ESTOJO ESCOLAR ESTRUTURADO, PERSONALIZADO, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino do Município de Luisburgo/MG. A sessão pública será realizada na sede da prefeitura Municipal de Luisburgo no dia 28 de janeiro de 2026 às 08hs00min – Horário de Brasília. O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:DE9BBCA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO - GASOLINA

O Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a realização de Processo de Licitação nº 012/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026, Registro de Preço nº 007/2026. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento gasolina comum destinado para manutenção da frota de veículos, bem como aos convênios na sede do Município de Luisburgo /MG, conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br, a sessão será realizada no dia 04 de fevereiro de 2026 às 08hs00min – Horário de Brasília. O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:04BE0CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO - MOBILIÁRIO

O Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a realização de Processo de Licitação nº 013/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, Registro de Preço nº 008/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, utensílios de cozinha, itens de cama, mesa e banho, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Luisburgo/MG, conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br, a sessão será realizada no dia 05 de fevereiro de 2026 às 08hs00min – Horário de Brasília. O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:4719AC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo de Licitação Pública nº 013/2026
Inexigibilidade de Licitação Pública nº 002/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Luisburgo torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.333/2023 a publicação do Termo de AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DO Processo Administrativo de Licitação Pública nº 014/2026/Inexigibilidade de Licitação Pública nº 002/2026, nos termos do art. 176, para a licitante GEMINIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.836.130/0001-71, com sede na Avenida E, nº 1470, Quadra B29A Lote 01 andar 16, sala 1602 Edif JK, Bairro JD Goiás, na cidade de Goiânia, Estado de Goias, CEP nº 74.810-030, para show artístico, cujo objeto destina -se na apresentação de show musical para apresentação na festividade "FESTA DO PRODUTOR RURAL E FEIRA DA PAZ", com a dupla "MAIARA E MARAÍSA", festa tradicional no Município de Luisburgo.

Luisburgo, 22 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:609299EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E EMPRESA CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E EMPRESA CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Écio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias - MG, e **CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA**, CNPJ/MF nº 01.246.544/0001-09, Inscrição Estadual nº 003042125.00-20 estabelecida na Rua Custódio Felipe de Carvalho, nº. 20, na cidade de Perdões, Estado de Minas de Gerais, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, o Sr. Olívio Aurimar de Castro, brasileiro, comerciante, portador do documento de identidade sob o nº M-2. 337.339 SSP/MG e inscrito no CPF nº463.603.526-72, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 12/2025, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO PROCESSO 203/2024.

Contratação de empresa especializada para execução de obra de Ampliação do PSF Dr.° Carlos Ribeiro Diniz para construção de um Centro de Vacinação Municipal e salas auxiliares para atender as demandas da crescente da população, localizada na Rua Eder Aparecido Vilela no Município de Luminárias – MG, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos constantes em anexo ao processo 203/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 111 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 12/2025, a partir do dia 28 de outubro de 2025 e término previsto para 28 de fevereiro de 2026, conforme solicitação do setor solicitante em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUTIFICATIVA
"Justifica-se a prorrogação que durante a execução contratual, a fiscalização constatou a necessidade de adequações técnicas e complementações de serviços essenciais ao pleno atendimento do projeto aprovado, às normas técnicas vigentes e às condições adequadas de funcionamento da edificação, o que demandou replanejamento das etapas e do cronograma inicial, somando-se a isso a ocorrência de condições climáticas desfavoráveis, com chuvas recorrentes que impactaram serviços externos e reduziram o ritmo de execução; Diante desse cenário, o prazo originalmente pactuado mostrou-se insuficiente para a conclusão do objeto sem prejuízo à qualidade técnica e à boa execução da obra, razão pela qual, visando assegurar a conformidade técnica da edificação e a preservação do interesse público, justifica-se a concessão da segunda prorrogação do prazo contratual por mais 4 (quatro) meses, conforme solicitação da empresa executora e análise desta fiscalização, de acordo com a justificativa completa em anexo à solicitação de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Luminárias – MG, 28 de outubro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeitura Municipal De Luminárias
Prefeito Municipal

Construções Castro LTDA
OLÍVIO AURIMAR DE CASTRO
Representante Da Empresa

Testemunhas:

Nome:_____.
CPF:
Assinatura:

Nome:_____.
CPF:
Assinatura:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:8AF5A2A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 143/2025

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público a retificação da vigência do contrato 143/2025. (...) ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato em 18/11/2025. Prazo de Execução: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ordem de serviço. LEIA-SE: VIGÊNCIA: 25 (vinte e cinco) meses a partir da assinatura do contrato em 18/11/2025. Prazo de Execução: 25 (vinte e cinco) meses a partir da assinatura da ordem de serviço (...).

Machacalis/MG, 22 de janeiro de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:BCEBA5CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Obras no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 75, II, Lei 14133/21, Processo n° 297/2025, Dispensa Eletrônica n° 27/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS A PINTURA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS.

Fornecedor: BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSUMO LTDA – CNPJ: 33.737.303/0001-40

Valor homologado: R$ 26.416,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:941DD408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Torna público, que fará realizar no dia 04 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, objetivando a contratação de empresa especializada para a construção de unidade básica de saúde, porte I, segundo as diretrizes do programa de aceleração do crescimento - PAC 2025, no distrito de Dores da Vitória, no município de Miraí - MG. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com.

Miraí, 22 de janeiro de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:A53348B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 149/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MOURAO SERVICOS MEDICOS LTDA. CONTRATO nº 0149/2024; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MEDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: 0005/2022. Justificativa: Reajuste.

MOEDA/MG, 22 de janeiro 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:5403488B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2026

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0005/2026; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DE CONSUMO GERAL PARA O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DA POLICLÍNICA AMÉRICO FERNANDES DA SILVA VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MOEDA/MG.;
LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0060 / 2025;
Valor Global: R$ 1.899,99;
Vigência: 22/01/2026 Até:22/01/2027.

MOEDA, Quinta-feira , 22 de Janeiro de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:C0CF3FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2026

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0005/2026; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DE CONSUMO GERAL PARA O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DA POLICLÍNICA AMÉRICO FERNANDES DA SILVA VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MOEDA/MG.;
LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0060 / 2025;
Valor Global: R$ 1.899,99;
Vigência: 22/01/2026 Até:22/01/2027. MOEDA

Quinta-feira , 22 de Janeiro de 2026

DECIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:AE7E1F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2026

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JP CIRURGICA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0006/2026; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DE CONSUMO GERAL PARA O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DA POLICLÍNICA AMÉRICO FERNANDES DA SILVA VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MOEDA/MG.;
LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0060 / 2025;
Valor Global: R$ 71.663,80;
Vigência: 22/01/2026 Até:22/01/2027.

MOEDA, Quinta-feira , 22 de Janeiro de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:C748FE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES. CONTRATO nº 0001/2026;
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, CONSULTAS DE AVALIAÇÕES CIRÚRGICAS ESPECIALIZADAS E INTERNAÇÕES PÓS-CIRÚRGICAS QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEDA/MG ;

LICITACAO: 0006/2025
Valor Global: R$2.291.263,21
Vigência:14/01/2026 Até:14/01/2027.

MOEDA/MG,
Quarta-feira , 14 de Janeiro de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:CA940052

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SUNGA DE PANO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CONTRATO nº 0004/2026; OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "SUNGA DE PANO" PARA SE APRESENTAR NO DIA 14/02/2026, NO CARNAVAL "CARNAMOEDA 2026" A CIDADE DE MOEDA/MG.;
LICITACAO: Inexigibilidade 0001 / 2026
Valor Global: R$50.000,00 Vigência:21/01/2026 Até:21/05/2026.

MOEDA/MG,Quarta-feira , 21 de Janeiro de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:42253309

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 001/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL001/2026
Processo de Contratação n° 003/2026
Pregão Eletrônico n° 003/2026

O MUNICÍPIO DE MOEDA, torna público para os possíveis interessados a realização de **Pregão Eletrônica 003/2024**, onde a sessão ocorrerá no dia **28/02/2025 às 08h (horário de Brasília)** de forma online, cujo objetivo é **Registro de preço para aquisição de materiais escolares e demais itens destinados ao apoio e ao desenvolvimento das atividades de ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Moeda/MG.**, cujo valor Global é cujo valor Estimado é de **R$ 592.538,24 (Quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).** em conformidade especificações contidas no **Edital 003/2026** e seus anexos.

Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município ou pelo e-mail licitacao@moeda.mg.gov.br

Moeda, 20 de janeiro de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:7A4AD07E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 004/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 005/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

O MUNICÍPIO DE MOEDA, torna público para os possíveis interessados a realização de **Concorrência Eletrônica 001/2026**, onde a sessão ocorrerá no dia **09/02/2026 às 08 h (horário de Brasília)** de forma online, cujo objetivo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE PESSEGUEIRO, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE MOEDA-MG**, cujo valor Global é cujo valor Estimado é de R$ 180.759,98 (Cento e oitenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), em conformidade especificações contidas no **Edital 001/2026** e seus anexos.

Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município ou pelo e-mail licitacao@moeda.mg.gov.br

Moeda, 22 de janeiro de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:68137F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
PROCESSO CONTRATAÇÃO N° 004/2026 INEXIGIBILIDADE N° 001/2026

Processo Contratação n° 004/2026
Inexigibilidade n° 001/2026

O MUNICÍPIO DE MOEDA, situado na avenida Waldevino Silva, nº 356, bairro Centro, na cidade de Moeda-MG, inscrita no CNPJ 18.365.952/0001-35, torna público a Inexigibilidade de Licitação n° 001/2026.

Objeto: Contratação de Show artístico da banda **"**SUNGA DE PANO**"**, para se apresentar no dia 14/02/2026 , no carnaval " CARNAMOEDA 2026" da Cidade de Moeda/MG.

CONTRATADA: SUNGA DE PANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA 19.578.624/0001-47
CNPJ19.578.624/0001-47
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Vigência: 04 meses. O contrato se encerra em 01 de março de 2026.

Fundamento: Art. 74, II da Lei 14.133/21.

Moeda, 22 de Janeiro de 2026

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:7F768E73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A VIAÇÃO SERRENSE LTDA – ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **VIAÇÃO SERRENSE LTDA - ME**, na Rua Airton Barbosa Belico, n° 330, na cidade de Amparo da Serra – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 07.393.279/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Waltencil de Almeida Júnior, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 795.017.886-87, residente e domiciliado na cidade de Amparo da Serra – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 099/2023 – contrato n° 004/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 13 de jaeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.03.01.12.364.0014.2.0021, de acordo com o orçamento de 2026.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 13 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

WALTENCIL DE ALMEIDA JÚNIOR
Viação Serrense LTDA -ME

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:99BE2BDF

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Leandro Martins Costa, n° 89, bairro Limoeiro, na cidade de Caratinga – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 22.598.920/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Glauber Luiz da Silva Costa, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 006.198.936-30, residente e domiciliado na cidade de Caratinga – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 110/2022 – contrato n° 008/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 12 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal será de R$ 3.931,36 (três mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) em consonância com o índice de 3,897870% do INPC, referente ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.05.01.10.122.0002.2.0036, de acordo com o orçamento de 2026.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
Versatec Tecnologia, Educação E Comunicação LTDA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:4A97505D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA N.º 005/2026

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Administração, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 005/2026 – Processo n.º 013/2026 para a Contratação da empresa AG2C COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 33.001.904/0001-90, para o fornecimento de impressora de cheques, em atendimento ao Departamento de Administração do Município de Paraisópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e especificações do Objeto. Valor Global: R$3.997,55(três mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 22/01/2026 até 22/01/2027.

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Administração, Planejamento e Ética.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:FCC97F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Administração, torna pública a Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2026 – Processo n.º 007/2026 para a Contratação da empresa RIBEIRO E VIOLA ADMINISTRAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 20.910.401/0001-96, para a elaboração de projetos executivos completos, multidisciplinares (projeto executivo completo, memorial descritivo, projeto estrutural, projeto hidrossanitário, projeto elétrico e SPDA e planilha orçamentária completa), compatibilizados com os projetos de arquitetura existentes do *Boulevard*. Valor Global R$ 100.000,00(cem mil reais) –

HANDERSON ALEX RIBEIRO
Diretor de Administração, Planejamento e Ética

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:FDE32C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 012/2026 – Pregão Eletrônico n.º 002/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.paraisopolis.mg.gov.br**, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência. Início de Cadastramento das Propostas: 23/01/2026 às 08:00h. Fim de Cadastramento das Propostas: 04/02/2026 às 08h. Abertura das Propostas e análises: 04/02/2026 às 08:00h. Fase de Disputa de Lances: 04/02/2026 às 08:30h. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

MARLENE CARVALHO –
Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:491414F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026

O Município de Paraisópolis torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.
Objeto: contratação de Professo PM-1 (Informática) - Sede; Professor PM-1 (Informática) - Distrito de Costas; Professor PM-1 – Distrito de Costas e Auxiliar de Apoio a Educando - Distrito de Costas, para atender às atividades do Departamento Municipal de Educação.
As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos financeiros, serão realizadas no período de 23/01/2026 a 28/01/2026, exclusivamente por meio eletrônico, através dos links descritos no edital.
O candidato deverá acessar o enderenço eletrônico das 08h:00 do dia 23/01/2026 até as 17h:0 do dia 28/01/2026.
O Edital na integra, bem como as demais publicações e informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, encontram-se disponível no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Educação ou pelo do telefone (35) 3651-2428

Paraisópolis/MG, 22 de janeiro de 2026.

MARLENE CARVALHO
Diretor de Educação

Publicado por:
Rosemara Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:4BB925BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.734, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e ***considerando***:

O disposto na Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025 do TCE-MG;

Que a Constituição da República consagra os princípios da publicidade e da transparência na Administração Pública, assegurando a todos os cidadãos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo (art. 1°, caput, c/c o art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, caput, e § 3º, II);

A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), reforça esses comandos constitucionais, estabelecendo a divulgação de informações de forma proativa como regra e a promoção da cultura da transparência na Administração Pública;

Que o acesso público irrestrito às informações sobre emendas parlamentares e a rigorosa rastreabilidade de seus recursos constituem pressupostos indispensáveis para o efetivo controle social e institucional, permitindo auditorias mais eficientes por parte do Tribunal de Contas e dos demais órgãos fiscalizadores, em atendimento ao dever constitucional de tutela do erário;

Que o art. 163-A da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade desses dados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;

As decisões proferidas na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854, pelo Supremo Tribunal Federal, de relatoria do Ministro Flávio Dino, que reconheceu a transgressão aos postulados republicanos da transparência, publicidade e impessoalidade nas chamadas emendas de relator do "orçamento secreto", afirmando a obrigatoriedade de divulgação de informações completas, precisas, claras e fidedignas sobre a execução do orçamento, de modo a viabilizar o efetivo controle pelos órgãos de fiscalização e pela sociedade; e que condicionou o recebimento dos recursos provenientes de emendas parlamentares à divulgação prévia do plano de trabalho a ser executado;

A decisão monocrática proferida em 23 de outubro de 2025 na ADPF nº 854, que estendeu de forma mandatória a todos os Estados, Distrito Federal e Municípios o modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, em observância ao princípio da simetria e ao art. 163-A da Constituição da República; e determinou que os Tribunais de Contas dos Estados adotassem as providências necessárias à fiscalização e promoção da adequada conformidade dos processos legislativos orçamentários e da execução das emendas parlamentares estaduais, distritais e municipais ao modelo federal de transparência e rastreabilidade, assegurando sua plena observância a partir de 1º de janeiro de 2026;

Que a decisão proferida na ADPF nº 854 reforça que as normas sobre processo legislativo orçamentário são de reprodução obrigatória pelos entes subnacionais;

Que a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, deve servir de parâmetro para a proposição e a execução de emendas parlamentares estaduais e municipais na lei orçamentária anual;

Que o município deve observar os percentuais fixados nos §§ 9º e 9ºA do art. 166 da Constituição da República para as emendas parlamentares impositivas, em respeito ao princípio da simetria constitucional e às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nas ADIs nºs 6670 e 7493;
A necessidade de estabelecer diretrizes, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, para assegurar a transparência, rastreabilidade e prestação de contas das emendas parlamentares incluídas nas leis orçamentárias a partir do exercício de 2026;

Que, em março de 2026, será realizada audiência no STF, com a participação dos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal

e dos Municípios, dos Ministérios Públicos de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a fim de que sejam apresentados os primeiros resultados das medidas de conformidade das emendas parlamentares estaduais, distritais e municipais – quando existentes – ao modelo federal de transparência e rastreabilidade derivado da Constituição da República e das decisões do Plenário daquela Corte;
O disposto na Nota Recomendatória Conjunta ATRICON-IRB-CNPTCABRACOMAUDICON-AMPCON-CNPGC n° 01/2025, que orienta os Tribunais de Contas a adotarem medidas voltadas à conformidade dos processos legislativos orçamentários e da execução das emendas parlamentares **ao modelo federal de controle**;

O disposto na Recomendação AMPCON nº 01/2025, que orienta aos membros associados do Ministério Público de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde houver, para a implementação de medidas visando à conformidade, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares ao orçamento público dos Estados e Municípios, em simetria ao modelo federal determinado na ADPF nº 854;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto estabelece normas para assegurar a transparência e a rastreabilidade na execução orçamentária e financeira, bem como a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nas emendas parlamentares estaduais e municipais destinadas ao município.

Art. 2º Compete ao Município, por meio de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, no âmbito das emendas parlamentares destinadas pelo Estado de Minas Gerais e das emendas parlamentares destinadas pelos vereadores:
I- aplicar adequadamente os recursos e assegurar a conformidade dos atos administrativos relacionados às emendas parlamentares, de forma a possibilitar o acompanhamento de todo o ciclo do processo orçamentário, desde a sua origem até o beneficiário final;
II- exigir e assegurar que as entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiárias de recursos provenientes de emendas parlamentares, observem os parâmetros de transparência e rastreabilidade, adequando-se às exigências legais, normativas e procedimentais aplicáveis;
III- implementar e manter mecanismos eficazes de rastreabilidade e transparência dos atos administrativos relacionados à execução das emendas parlamentares;
IV- adotar medidas destinadas a prevenir e coibir práticas vedadas, tais como a utilização de contas bancárias intermediárias ou "de passagem", saques em espécie e quaisquer outros mecanismos que comprometam o controle do gasto público e a identificação do fornecedor, prestador do serviço ou beneficiário final;
V- identificar, de forma detalhada, nos demonstrativos fiscais e contábeis, os recursos oriundos de emendas parlamentares, bem como registrar a respectiva receita conforme a classificação definida pelo órgão central do sistema de contabilidade aplicável;
VI- observar os atos normativos, orientações e diretrizes expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como atender, no que couber, aos parâmetros, normas e diretrizes estabelecidos pela União e às orientações fixadas pelo Supremo Tribunal Federal aplicáveis às emendas parlamentares federais, especialmente no âmbito da ADPF nº 854.

Art. 3º O Departamento Municipal de Contabilidade, Orçamento e Finanças deverá assegurar a rastreabilidade dos recursos oriundos de emendas parlamentares em todas as etapas da execução orçamentária e financeira, em conformidade com os padrões de registro e controle previstos na legislação aplicável, notadamente nas normas nacionais de contabilidade pública.

Art. 4º Os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros do Município deverão incorporar identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares, em conformidade com a codificação padronizada no Plano de Contas.
Parágrafo único. Os codificadores contábeis a que se refere o caput deste artigo devem associar cada despesa executada com as emendas parlamentares correspondentes por meio de fontes de recurso, códigos ou identificadores únicos de emenda.

Art. 5º Os recursos recebidos por meio de emenda parlamentar deverão ser movimentados em uma conta específica para cada transferência, em agência bancária de instituição financeira oficial, vedadas a transferência financeira para outras contas correntes, a realização de saques em espécie, a utilização de "contas de passagem" usadas para transferências de recursos fundo a fundo e mecanismos congêneres que impeçam a identificação do fornecedor, prestador do serviço ou beneficiário final ou a identificação do destino das verbas.

Art. 6º O Departamento Municipal de Administração deverá assegurar a ampla divulgação das emendas parlamentares estaduais e municipais, em meio digital de acesso público, observando-se, no mínimo, os seguintes elementos:
I- identificação do parlamentar proponente: nome completo do Deputado Estadual ou Vereador, comissão, bancada ou outro autor da emenda, com indicação de partido e unidade parlamentar;
II- identificação da emenda: número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado ao respectivo ato normativo (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou;
III- objeto da despesa: descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executado e sua finalidade específica;
IV- valor alocado: montante de recursos previsto na emenda parlamentar;
V- órgão ou entidade executora: identificação do órgão/entidade público responsável pela execução da despesa ou, se for o caso, beneficiário final dos recursos (quando se tratar de transferência a Município, organização da sociedade civil ou outra entidade destinatária dos recursos);
VI- entidade beneficiada: indicação da entidade onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiada pelo projeto/ação financiados;
VII- cronograma de execução: prazo previsto para a implementação do objeto da emenda, com datas estimadas de início e término, incluindo fases ou etapas intermediárias quando pactuadas em instrumentos como convênios ou planos de trabalho;
VIII- instrumentos vinculados: referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, se existentes, bem como o número do processo administrativo correspondente;
IX- Plano de Trabalho elaborado pelo beneficiário da emenda contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto a ser executado, finalidade e metas a serem alcançadas;
b) estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto, discriminando os valores provenientes de transferências especiais e os oriundos de outras fontes de recursos, se for o caso;
c) classificação orçamentária da despesa, informando o valor aplicado em despesas correntes e em despesas de capital;
d) previsão de prazo para a conclusão do objeto a ser executado e cronograma de execução.
X- relatório de gestão dos recursos contendo, no mínimo:
a) detalhamento do objeto;
b) detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 1º, no inciso III do §2º e no § 5º do art. 166-A da Constituição da República;
c) relação dos procedimentos licitatórios, contratos celebrados ou instrumentos equivalentes.
XI- recebedor e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Administração Pública, entidade sem fins lucrativos ou do terceiro setor, consórcio público, pessoa jurídica de direito privado e outros;
XII- Município/Estado e CNPJ: recebedor dos recursos;
XIII- data: de disponibilização do recurso;
XIV- gestor responsável: nome completo do gestor responsável pela execução dos recursos;
XV- grupo de Natureza de Despesa (GND);
XVI- banco e conta corrente: nome da instituição bancária e número da conta corrente de movimentação dos recursos;

XVII- anuência prévia do Sistema Único de Saúde (SUS): assinalar se houve ou não anuência prévia do gestor municipal do SUS, quando for o caso.
§1º O relatório de gestão a que se refere o inciso X deste artigo deverá ser disponibilizado até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, quando será inserido o relatório de gestão final.
§2º As informações a que se referem os incisos I a XVII devem ser divulgadas antes da execução orçamentária e financeira das emendas.

Art. 7º O Departamento Municipal de Administração em cooperação com o Departamento Municipal de Contabilidade, Orçamento e Finanças, será responsável pela adoção das providências para:
I- adaptar os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros, a fim de permitir o registro e o rastreamento das emendas parlamentares;
II- viabilizar eventual necessidade de realizar a integração com bases de dados federais, estaduais e municipais pertinentes;
III- garantir acesso público e tempestivo às informações relativas às emendas, a fim de possibilitar o controle social de forma ampla, na forma do art. 6° deste decreto;
IV- apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto:
a- minuta de ato normativo a ser expedido pelo Município, para estabelecer o ciclo de fiscalização e aprovação das contas decorrentes da execução de emendas parlamentares;
b- minuta de regulamento a ser expedido pelo Município, sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual, observada a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024 e as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854.
V- adotar a Ordem de Pagamento da Parceria (OPP) para as emendas de transferências especiais, com integração à plataforma ou sistema federal até março de 2026;
VI- efetuar o registro da receita decorrente de emendas parlamentares conforme a classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, observando-se os novos códigos-fonte definidos na Portaria STN/MF nº 1.307, de 19 de agosto de 2024;
VII- observar o percentual da receita corrente líquida, previsto na Lei Orgânica Municipal, para aprovação de emendas individuais ao projeto de lei orçamentária e o percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde;
VIII- suspender a execução orçamentária e financeira de quaisquer emendas parlamentares a partir de 1º de janeiro de 2026, até que seja demonstrado o cumprimento do art. 163-A da Constituição da República;

Art. 8º Compete ao Departamento Municipal de Administração adotar os procedimentos necessários para:
I- aperfeiçoar a transparência pública relativa ao recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentares por organizações não governamentais e demais entidades do terceiro setor, em conformidade com os artigos 10 a 12 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a legislação correlata;
II- disponibilizar, em meio digital de acesso público, as informações referentes às transferências “fundo a fundo”.

Art. 9º O Sistema de Controle Interno do Município deverá realizar auditorias e elaborar relatórios e notas técnicas que comprovem a adoção de medidas destinadas ao aprimoramento da transparência e da rastreabilidade de todos os recursos provenientes de emendas parlamentares.

Art. 10. Em caso de solicitação pelo TCEMG, o Departamento Municipal de Administração será o responsável pela elaboração de plano de ação detalhado com as medidas necessárias à implementação ou ao aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e rastreabilidade dos recursos decorrentes das emendas parlamentares contendo, no mínimo:
I- diagnóstico da situação atual quanto à publicidade e rastreabilidade das emendas parlamentares;
II- cronograma de execução das ações corretivas ou de melhoria;
III- identificação dos responsáveis pela implementação das medidas propostas;
IV- previsão de integração com sistemas de planejamento, orçamento, finanças e controle interno.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 21 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:96D95D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.735, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Município de Paraisópolis, a proposição, a execução, o controle, a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
o disposto na Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024;
a necessidade de assegurar a transparência, a rastreabilidade e o controle da aplicação dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares;
as diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;
as competências fiscalizatórias do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Paraisópolis, **a proposição, a execução, o controle, a transparência e a rastreabilidade** das emendas parlamentares:
estaduais destinadas ao Município pelo Estado de Minas Gerais;
municipais destinadas por vereadores do Município, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º A execução das emendas parlamentares observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, rastreabilidade, controle e responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 3º As Secretarias Municipais deverão aplicar adequadamente os recursos oriundos de emendas parlamentares e assegurar a conformidade dos atos administrativos a elas relacionados, de modo a possibilitar o acompanhamento de todo o ciclo do processo orçamentário, desde a sua origem até o beneficiário final.

Art. 4º A execução das emendas parlamentares deverá estar compatível com:
o Plano Plurianual (PPA);
a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
a Lei Orçamentária Anual (LOA);
a legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal vigente.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA E DA RASTREABILIDADE

Art. 5º O Departamento Municipal de Administração é o responsável pela implementação e manutenção de mecanismos que assegurem a

transparência e a rastreabilidade dos recursos provenientes de emendas parlamentares, permitindo a identificação:
do parlamentar autor da emenda;
do órgão ou entidade executora;
do objeto da despesa;
do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final;
dos valores empenhados, liquidados e pagos.

Art. 6º As informações relativas às emendas parlamentares deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico de acesso público, em linguagem clara e atualizada, observado o disposto na Lei de Acesso à Informação.

CAPÍTULO IV
DAS ENTIDADES PRIVADAS BENEFICIÁRIAS

Art. 7º As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias de recursos provenientes de emendas parlamentares deverão atender aos parâmetros de transparência e rastreabilidade exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
§1º O repasse de recursos ficará condicionado à comprovação de regularidade jurídica, fiscal, contábil e à capacidade de execução do objeto.
§2º O Departamento Municipal responsável pela política pública, deverá exigir das entidades beneficiárias a adoção de mecanismos que permitam a plena identificação da destinação e utilização dos recursos recebidos.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 8º É vedada, na execução das emendas parlamentares:
a utilização de contas bancárias intermediárias ou de "passagem";
a realização de saques em espécie;
qualquer prática que dificulte ou impeça a identificação do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final;
a execução de despesas em desacordo com o objeto da emenda ou com a legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DOS REGISTROS CONTÁBEIS E DEMONSTRATIVOS FISCAIS

Art. 9º O Departamento Municipal de Contabilidade, Orçamento e Finanças deverá identificar, de forma detalhada, nos demonstrativos fiscais e contábeis, os recursos oriundos de emendas parlamentares.
Parágrafo único. O registro da receita e da despesa decorrente de emendas parlamentares observará a classificação definida pelo órgão central do sistema de contabilidade aplicável, bem como as orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO VII
DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E DIRETRIZES DE CONTROLE

Art. 10. Os Departamentos Municipais deverão observar:
os atos normativos, orientações e diretrizes expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
no que couber, os parâmetros, normas e diretrizes estabelecidos pela União;
as orientações fixadas pelo Supremo Tribunal Federal aplicáveis às emendas parlamentares federais, especialmente no âmbito da ADPF nº 854.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta deverão adotar as providências necessárias à plena implementação deste Decreto.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 21 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:C2F1773B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 61, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE,***
Art. 1º Nomear **DENIS ENZO DA PALMA SANTOS**, aprovado no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Técnico em Radiologia, Símbolo NI V, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.
Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 22 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:094A841A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
RETIFICAÇÃO A EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Planejamento, Gestão e Ética, torna pública a retificação ao extrato de contrato publicado em 09/01/2026, referente à contratação da empresa MUOVE BRASIL S.A., ao valor global de R$141.005,04 e não de R$114.005,04. Também retifica-se a data de assinatura para 09/01/2026. O objeto do contrato versa sobre a contratação de software como serviços SaaS (Software as a Service), com apoio técnico especializado em análise de dados cadastrais, integração, análise de informações de bases de dados cadastrais e tributárias e notificação de contribuintes via endereço eletrônico (e-mail, mensagens SMS e Whatsapp), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento às necessidades do Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG. Contrato Administrativo n.º 14/2026.

Publicado por:
Jean Pierre Almeida Paula
Código Identificador:FCCEF2CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.239, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 14.239, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa MARIA CÉLIA DE SOUZA NAVES 03923912609, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.553/2025, e designa Comissão Processante.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.553, de 21 de março de 2025, e pelo Decreto Municipal nº 4.653, de 23 de julho de 2025,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, compete aos Diretores ou equivalentes subscrever atos referentes aos seus órgãos e expedir instruções necessárias à fiel execução das leis, decretos e regulamentos, inclusive no âmbito de suas competências funcionais específicas;
CONSIDERANDO o Parecer nº 03/2026, exarado pela Controladoria-Geral do Município, no âmbito do procedimento prévio previsto no art. 29 do Decreto Municipal nº 4.553/2025, no qual se reconheceu a presença de indícios suficientes de materialidade e autoria para a instauração de Processo Administrativo Punitivo;
CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização e Gestão Contratual, subscrito pela gestora e pelos fiscais do contrato, referente à Ata de Registro de Preços – Processo nº 65/2025, que noticia falhas na execução contratual, consubstanciadas na ausência de manutenção corretiva adequada em equipamentos de ar-condicionado instalados na Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO que a contratada foi regularmente acionada, notificada e cientificada para sanar as irregularidades apontadas, sem que tenha promovido a regular execução do objeto contratado, circunstância que culminou na rescisão unilateral do ajuste, devidamente motivada;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 03/2026, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela possibilidade jurídica de rescisão unilateral do contrato e pela apuração da responsabilidade administrativa da contratada;
CONSIDERANDO que as condutas descritas nos autos mostram-se, em tese, subsumíveis às hipóteses previstas no art. 155, incisos I e VII, da Lei nº 14.133/2021, consistentes em dar causa à inexecução parcial do contrato e ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com observância do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a obrigatoriedade de designação de Comissão Processante, nos termos da legislação municipal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO, pelo rito ordinário, em face da empresa **MARIA CÉLIA DE SOUZA NAVES 03923912609, inscrita no CNPJ nº 26.453.799/0001-65**, para apuração das condutas descritas nos autos da Ata de Registro de Preços – Processo nº 65/2025, **em tese subsumíveis aos incisos I e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.553/2025.
Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Punitivo, instituída nos termos do Decreto Municipal nº 4.653/2025, será responsável pela condução e instrução do feito, assegurando-se à empresa imputada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 3º Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.653, de 23 de julho de 2025 e do Despacho CGM n. 01, de 16 de janeiro de 2026, fica designada, para este processo, a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – Marcela Teixeira de Lima;
II – Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro;
III – Paula Cristina Martins Silva de Oliveira;
IV – Renata de Lima Oliveira Paulino;
V – Estevam Ferreira de Almeida.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 22 de Janeiro de 2026.

DANIEL VÍCTOR COSTA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ABC90B2A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.240, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 14.240, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa MARIA CÉLIA DE SOUZA NAVES 03923912609, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.553/2025, e designa Comissão Processante.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 4.553, de 21 de março de 2025, e pelo Decreto Municipal n. 4.653, de 23 de julho de 2025,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, compete aos Diretores ou equivalentes subscrever atos referentes aos seus órgãos e expedir instruções necessárias à fiel execução das leis, decretos e regulamentos, inclusive no âmbito de suas competências funcionais específicas;
CONSIDERANDO o Parecer nº 04/2026, exarado pela Controladoria-Geral do Município, no âmbito do procedimento prévio previsto no art. 29 do Decreto Municipal nº 4.553/2025, no qual se reconheceu a presença de indícios suficientes de materialidade e autoria para a instauração de Processo Administrativo Punitivo;
CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização e Gestão Contratual, subscrito pela gestora e pelos fiscais do contrato, referente ao Processo Licitatório nº 68/2025, que noticia falhas na execução contratual, consubstanciadas na inexecução parcial e na ausência de manutenção corretiva adequada em equipamentos de ar-condicionado instalados em unidades da rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO que a contratada foi regularmente acionada, notificada e cientificada para sanar as irregularidades apontadas, sem que tenha promovido a regular execução do objeto contratado, circunstância que culminou na rescisão unilateral do ajuste, devidamente motivada;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 01/2026, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela possibilidade jurídica de rescisão unilateral do contrato e pela apuração da responsabilidade administrativa da contratada;
CONSIDERANDO que as condutas descritas nos autos mostram-se, em tese, subsumíveis às hipóteses previstas no art. 155, incisos I e VII, da Lei nº 14.133/2021, consistentes em dar causa à inexecução parcial do contrato e ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com observância do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a obrigatoriedade de designação de Comissão Processante, nos termos da legislação municipal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO, pelo rito ordinário, em face da empresa **MARIA CÉLIA DE SOUZA NAVES 03923912609**, inscrita no **CNPJ nº 26.453.799/0001-65**, para apuração das condutas descritas nos autos do Processo Licitatório nº 68/2025, em tese subsumíveis aos incisos I e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.553/2025.
Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Punitivo, instituída nos termos do Decreto Municipal n. 4.653/2025, será responsável pela condução do feito, assegurando-se à empresa imputada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 3º Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.653, de 23 de julho de 2025 e do Despacho CGM n. 01, de 16 de janeiro de 2026, fica designada, para este processo, a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – Marcela Teixeira de Lima;
II – Patrícia Queiroz Avila Ribeiro;
III – Paula Cristina Martins Silva de Oliveira;
IV – Renata de Lima Oliveira Paulino;
V – Estevam Ferreira de Almeida.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 22 de Janeiro de 2026.

DANIEL VÍCTOR COSTA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1BF1FF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 210/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 134/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 210/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 134/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 210/2025 a favor das seguintes empresas: 24.245.575 - VALTER PEREIRA DA SILVA, 27.468.268 IURY TALLES SOUZA, 50.921.314 ERIK GABRIEL DE SOUZA TEIXEIRA, 53 092 967 EDILAINE APARECIDA MARQUES, 56 367 779 - EDMILSON ARAÚJO DE BRITO, 57.729.892 HUMBERTO RAIMUNDO DE SOUZA JÚNIOR, 62.954.398 WEMERSON BENEDITO MENDES, 63.103.511 - IRLENE GONCALVES DE PAIVA, 63.122.871 - JOSÉ RICARDO DE SOUZA, 63.195.239 - MARIA LUISA ALVES COELHO, 63.301.164 - MARIANA PIRES ALVES DAVI, ADRIANO BENVINDO PIRES ESCOLAR, BARRA DO SALITRE TRANSPORTES LTDA, CAMILA ELÍSIA BRITO CUNHA - 10240901673, CÉLIO DIAS DE CASTRO ESCOLAR, CLEIDES LINA DE SOUZA - 94404224168, CW TRANSPORTE LTDA, DANIEL JÚNIOR ALMEIDA ESCOLAR, DÁRIO AFONSO VIEIRA ESCOLAR, DIEGO DOS REIS SILVA MELO, ERICKS EUGÊNIO TEIXEIRA ESCOLAR, EVANDRO CÉSAR DE FARIA CPF 78390508672, EVÂNIO JOSÉ XAVIER, FACINE TRANSPORTES LTDA, GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, GUILHERME HENRIQUE DA SILVA - 09722311611, GUILHERME QUEIROZ SIQUEIRA, HS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, ILDA SANTOS DA CUNHA - CPF 523.923.41672, JC TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VANS LTDA, JOSE DE FÁTIMA MELO, JOSÉ MARIA DA SILVA, JOSÉ MARIA DE FREITAS TRANSPORTE, JOSÉ MARIA DIAS DAMASCENO - CPF 76167895600, JOSÉ MARIA TEIXEIRA, JOSÉ M MARTINS, JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA LOCAÇÃO, JÚLIO CÉZAR DOS REIS, JUVENIL PEREIRA DA SILVA - CPF 506 752 066 34, LAÍS BRITO CUNHA ESCOLAR, LETÍCIA APARECIDA DE FARIA - 10240521684, LILIAM DO CARMO BARBOSA - 05675837671, LOURDES MARIA PAULA SOUZA - 04022587628, LS TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA, LUCIVÂNIA APARECIDA DE CASTRO ALMEIDA - 04770342683, MARIA DOS REIS MELO - CPF 472.696.42672, MARILENE FAGUNDES DA SILVA - 80778569691, NASÁIO FERREIRA DE SOUSA - 00352014873, NESTOR MARTINS DE LISBOA - CPF 029.208.86630, NICOLAS FERNANDES DE OLIVEIRA LTDA, N.S TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, ODAIR JOSÉ GONÇALVES DA MOTA - 96583274604, ODAIR PORFÍRIO DE ANDRADE, ONOFRE ANDRÉ DE OLIVEIRA - CPF 46026401687, PATROCÍNIO TRANSPORTE LTDA, PAULO CÉSAR DA SILVA -07129406690, PÉROLA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, P.J.A. TRANSPORTES LTDA, REGINALDO DOS REIS LUIZ - CPF 708.746.46634, ROGÉRIO SAMUEL RODRIGUES TRANSPORTES, RONALDO JOSÉ DA SILVA - CPF 006 425 386 46, ROSELY DE SOUZA SILVA LTDA ESCOLAR, SEBASTIÃO COELHO FILHO, SEBASTIÃO DOS REIS PIRES, SHALOM EXPRESSO DA FÉ LTDA ESCOLAR, SIRLENE S. DE FREITAS TRANSPORTE ESCOLAR, TIGRÃO TRANSPORTES LTDA, TRANSMEDEIRO LTDA, TRANSPORTADORA CUNHA LTDA, TRANSPORTADORA DANE LTDA, TRANSPORTE ESCOLAR BARRA RESENDE LTDA, TRANSPORTE SALITRE LTDA, VAGNO JOSÉ DE ARAÚJO- CPF 35671459672, VANDA DE SOUZA - 12382792604, VIAÇÃO BUMERANGUE LTDA ME, WAGHSTON DE OLILVEIRA MACHADO, WANDERLEY SCHIARA, WESLEY GONÇALVES FERREIRA ESCOLAR, WILSON JOSÉ ROSA, WOLBERTY FRANCIS MACHADO 07312119603, ZENY LUIZ DOS SANTOS 79619932668, ZIRIM TRANSPORTES LTDA, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 20 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B6578D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 266/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº: 163/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 266/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº: 163/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS LINHAS LMR14 E V32 NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 266/2025 a favor das empresas: 63 136 483 - NILTON MARTINS PEREIRA e ELISANGELA CRISTINA S. R. FERREIRA, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 20 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:370B8889

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.237/2026

Portaria Nº 14.237/2026

PRORROGA PRAZO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º e § 2º do art. 6º, e o disposto no § 3º e § 4º do art. 7º da Lei Complementar nº 061/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto no requerimento protocolado sob o nº 405/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o prazo de redução da jornada de trabalho para 25(vinte e cinco) horas semanais, da servidora **MARCELA TEIXEIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão 12, durante o período de 01/01/2026 a 31/12/2028, com a consequente redução do vencimento na mesma proporção.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:78FB217C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.238/2026

Portaria Nº 14.238/2026

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no inciso III, parágrafo único, art. 112 da Lei Complementar nº 34/2005 – Reestrutura e organiza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM e;
Considerando, finalmente, o que consta do processo nº 002/2026.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, à servidora **ANA TEREZA MARIA SILVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível XV, Padrão 18, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 04/02/2026 a 04/02/2028.
Art. 2º - Fica a servidora incumbida de promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão de vinculação, durante o período da Licença.
Art. 3º - A Licença será imediatamente revogada, caso a servidora não efetue o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação em tempo hábil.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:288077B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº389 JOSE HENRIQUE DE FREITAS VILELA

AUTO DE INFRAÇÃO nº389

No dia 05/12/2025, constatei que **JOSE HENRIQUE DE FREITAS VILELA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºJOSE HENRIQUE DE FREITAS VILELA residente/situada na rua/Avenida RUA PADRE EUSTAQUIO Nº: 90, bairro CIDADE JARDIM, CEP 38747-106, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***PADRE EUSTAQUIO, 90*** *sob o cadastro de setor* ***17*** *quadra* ***36*** *lote(s)* ***236*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 389****.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CD1B2111

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº390 HELOISA JABER CAPUANO DOS SANTOS

AUTO DE INFRAÇÃO nº390

No dia 1/2/1900, constatei que **HELOISA JABER CAPUANO DOS SANTOS** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºHELOISA JABER CAPUANO DOS SANTOS residente/situada na rua/Avenida RUA JOAQUIM OTAVIO DE BRITO Nº: 119, bairro CONSTANTINO, CEP 38747-014, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA PADRE EUSTAQUIO, SN*** *sob o cadastro de setor* ***17*** *quadra* ***36*** *lote(s)* ***87*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 390****.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:829743FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº391 HELOISA JABER CAPUANO DOS SANTOS

AUTO DE INFRAÇÃO nº391

No dia 12/12/2025, constatei que **HELOISA JABER CAPUANO DOS SANTOS** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºHELOISA JABER CAPUANO DOS SANTOS residente/situada na rua/Avenida RUA JOAQUIM OTAVIO DE BRITO Nº: 119, bairro CONSTANTINO, CEP 38747-014, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA PADRE EUSTAQUIO, SN*** *sob o cadastro de setor* ***17*** *quadra* ***36*** *lote(s)* ***172*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 391****.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:67630854

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - NOTIFICAÇÃO –Nº: 1216 –23/12/2025 CONTRIBUINTE: RODOLFO BARBOSA DE OLIVEIRA GONÇALVES

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 1216 –23/12/2025

CONTRIBUINTE: RODOLFO BARBOSA DE OLIVEIRA GONÇALVES
END. CORRESPONDENCIA: RUA PERICLES BORGES DE PAIVA, 725, CIDADE JARDIM, PATRCONIO-MG, 38747-122.
CADASTRO: SETOR**: 39** QUADRA**: 11** LOTE**: 248**
END. DO IMÓVEL: RUA RODOLPHO LEMOS DE CASTRO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:766917CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - NOTIFICAÇÃO –Nº: 1218 –23/12/2025 CONTRIBUINTE: ANA PAULA ABADIA ROSE

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 1218 –23/12/2025

CONTRIBUINTE: ANA PAULA ABADIA ROSE
END. CORRESPONDENCIA: FAZENDA MACAUBAS DE BAIXO, , ZONA RURAL, PATROCINIO-MG, .
CADASTRO: SETOR**: 21** QUADRA**: 56** LOTE**: 82**
END. DO IMÓVEL: RUA JOSÉ HONORATO BORGES, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3D219105

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - NOTIFICAÇÃO –Nº: 1243 –23/12/2025 CONTRIBUINTE: VALDIRO EMILIANO ESTEVES

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 1243 –23/12/2025

CONTRIBUINTE: VALDIRO EMILIANO ESTEVES
END. CORRESPONDENCIA: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 237, CIDADE JARDIM, PATROCINIO-MG, 38747-098.
CADASTRO: SETOR**: 37** QUADRA**: 103** LOTE**: 194**
END. DO IMÓVEL: RUA ESPANHA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).

A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:311DDCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - NOTIFICAÇÃO –Nº: 46 –12/01/2026 CONTRIBUINTE: CLEOMAR SEBASTIAO DE PAULA

SECRETARIA DE URBANISMO - NOTIFICAÇÃO –Nº: 46 –12/01/2026

CONTRIBUINTE: CLEOMAR SEBASTIAO DE PAULA
END. CORRESPONDENCIA: RUA FRANCISCO RAMOS, 810, BOA ESPERANÇA, PATROCINIO-MG, 38747-146.
CADASTRO: SETOR**: 39** QUADRA**: 15** LOTE**: 300**
END. DO IMÓVEL: MARIA BARBARA PEREIRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F24E2169

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - NOTIFICAÇÃO –Nº: 51 –12/01/2026 CONTRIBUINTE: ARETUSA ABADIA ANSELMO DOS ANJOS

SECRETARIA DE URBANISMO - NOTIFICAÇÃO –Nº: 51 –12/01/2026

CONTRIBUINTE: ARETUSA ABADIA ANSELMO DOS ANJOS
END. CORRESPONDENCIA: PERICLES BORGES DE PAIVA, 835, CIDADE JARDIM, PATROCINIO-MG, 38747-122.
CADASTRO: SETOR**: 17** QUADRA**: 59** LOTE**: 312**
END. DO IMÓVEL: ESCRITOR PAULO DE LIMA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D125CB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - NOTIFICAÇÃO –Nº: 56 –12/01/2026 CONTRIBUINTE: MIVIA MARIA BOUGLEUX

SECRETARIA DE URBANISMO - NOTIFICAÇÃO –Nº: 56 –12/01/2026

CONTRIBUINTE: MIVIA MARIA BOUGLEUX
END. CORRESPONDENCIA: BERNARDINO MACHADO, 56, CENTRO, PATROCINIO-MG, 38740-114.
CADASTRO: SETOR**: 16** QUADRA**: 10** LOTE**: 150**
END. DO IMÓVEL: RUA ARTHUR BOTELHO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4D4ABA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 65 –12/01/2026 CONTRIBUINTE: SIANOR ADMINISTRAÇAO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 65 –12/01/2026

CONTRIBUINTE: SIANOR ADMINISTRAÇAO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
END. CORRESPONDENCIA: GENERAL ASTOLFO FERREIRA MENDES, 0, MORADA DO SOL, PATROCINIO-MG, 38744-608.
CADASTRO: SETOR**: 28** QUADRA**: 71** LOTE**: 194**
END. DO IMÓVEL: AVENIDA MARCIANO PIRES, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5D9B8F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 67 –12/01/2026 CONTRIBUINTE: MC E PARTICIPAÇÕES LTDA

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 67 –12/01/2026

CONTRIBUINTE: MC E PARTICIPAÇÕES LTDA
END. CORRESPONDENCIA: RUI BARBOSA, 0, SÃO JUDAS TADEU, PATROCINIO-MG, 38743-001.
CADASTRO: SETOR**: 28** QUADRA**: 79** LOTE**: 93**
END. DO IMÓVEL: RUA JOAO LEONARDO DE OLIVEIRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D28A1294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – O Prefeito Municipal, GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026. Objeto: Contratação direta de show do setor artístico para a comemoração dos festejos do Carnaval de 2026 no Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Contratada: 26.015.655 VANESSA CANDIDA DIAS, CNPJ n° 26.015.655/0001-27; conhecida reginalmente como: BANDA COMODOR'S; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026; Valor R$ 12.000,00; PRAZO DE 2 (DOIS) MESES; APRESENTAÇÃO DIA 16/02/2026 – Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.13.392.0036.2.0052. Amparo no artigo 74, inciso ii, da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

patrocínio do muriaé, 19 de JANEIRO de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:DEBEB47C

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – O Prefeito Municipal, GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026. Objeto: Contratação direta de show do setor artístico para a comemoração dos festejos do Carnaval de 2026 no Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Contratada: AGITACAO FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ n° 18.363.170/0001-04; conhecida reginalmente como: AGITAÇÃO FESTAS E EVENTOS; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026; Valor R$ 6.500,00; PRAZO DE 2 (DOIS) MESES; APRESENTAÇÃO DIA 17/02/2026 – Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.13.392.0036.2.0052. Amparo no artigo 74, inciso ii, da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

patrocínio do muriaé, 19 de JANEIRO de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:CED52702

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 002/26 – Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada fornecimento de objetos de decoração carnavalesca, bem como para outras ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Patrocínio do Muriaé/MG Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 04/02/26. Início da Sessão: 04/02/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 23/01/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:9AF21096

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 003/26 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Uniformes Escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino fundamental e da educação infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das demandas previstas para o ano de 2026, no Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Lote. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 05/02/26. Início da Sessão: 05/02/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 26/01/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:B41A2B5F

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 004/26 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção, adaptação e ajuste de próteses dentárias, em atendimento ao Programa de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Lote. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 09/02/26. Início da Sessão: 09/02/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 26/01/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:00A9ABFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° 001/2026 – Edital de Chamamento Público n° 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o 1° semestre de 2026. A sessão pública para abertura dos envelopes está prevista para o dia 12/02/2026 às 9h na sede da Prefeitura. O edital e seus anexos estão disponíveis na Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, na EMATER, no site do Município (www.pedradoanta.mg.gov.br) e no PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais/18133439000158/2026/2) -

Pedra do Anta, 22/01/2026.

MARILENE BARBOSA VIANA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:F1DCC430

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026. O Município de Pedra do Anta-MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, através do portal COMPRASNET, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de abadás personalizados, destinados à utilização em eventos públicos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando público adulto e infantil, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. A sessão acontecerá no dia 30/01/2026 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br.

Pedra do Anta, 22 de janeiro de 2026.

MARIA MAGNA REIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:180814D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2025

1° Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n° 001/2025 – Dispensa de Licitação n° 001/2025 – Processo n° 007/2025. Objeto: Prorrogação da vigência e execução do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, cujo objeto é a implementação, o desenvolvimento e a manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME, pelo período de 31/01/2026 a 30/01/2027, bem como o reajuste dos valores contratuais com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses (4,26%). Contratada: FUNDACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO, inscrita no CPF sob o n° 00.703.697/0001-67. Valor: R$ 315,91 (trezentos e quinze reais e noventa e um centavos) mensais, com efeitos financeiros a partir de 31/01/2026, perfazendo o valor global estimado de R$ 3.790,92 (três mil setecentos e noventa reais e noventa e dois centavos). Vigência: 31/01/2026 a 30/01/2027. Fundamentação legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra do Anta, 16 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:A28BCA63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 188/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 188/2025 - Pregão Eletrônico Nº 100/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 188/2025 - Pregão Eletrônico Nº 100/2025 – Data: 09/02/2026 às 13h. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes. Ygor Luíz da Silva Reis. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C32299D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14501

DECRETO No 14.501/ 2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, e com base na legislação municipal vigente e aplicável ao assunto,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar os seguintes Diretores Escolares I, II , III, IV, V:

a) DIRETORES I:
I – Adalia Monteiro Pinto Coelho– Diretor I - E.M.Joaquim Pimenta
II_Karina Fonseca Ribeiro- Diretor I- E.M.Jerônimo Pinto de Godoy

b) DIRETORES II:
I - Denise Guimarães Ferreira– Diretor II -E.M Pe. Rafael Faraci
II – Karla Aracele da Silva Herneck – Diretor II -CMEI Arco Íris
III-Deniza Miranda dos Santos Gargari-Diretor II- CMEI Paraíso das Crianças
IV- Mônica Mendes Coelho-Diretor II -CMEI Gaby Saltarelli de Almeida
V- Alessandra Gomes- Diretor II -.EM. Progresso
VI- Elizabeth Ferreira de Paula- Diretor II- CMEI Nossa Senhora das Graças
VII- Giliani Brangioni Lima- Diretor II- CMEI Santíssima Trindade

c) DIRETORES III:
I – Luiz Marcos Gomes – Diretor III- EM Luiz Martins Soares Sobrinho
II – Daniela Nogueira de Souza – Diretor III- EM Joaquim Machado Guimarães
III-Geanne Cristina Aleixo- Diretor III- E.M. Nossa Senhora do Rosário
IV- Ana Paula Liberato- Diretor III- E.M. Nossa Senhora de Fátima
V- Ariadne de Castro Cruz- Diretor III- CMEI Raios de Sol
VI- Maria Luiza de Castro- Diretor III- CMEI Passo a Passo
VII- Rosineia Arlinda de Carvalho Bento Oliveira- Diretor III- E.M. Santo Antônio
VIII- Maria Elisa Rodrigues Martins- Diretor III- E.M. Dom Bosco
IX- Fabian Lacerda Pedra de Avelar- Diretor III- E.M. Dr. Luiz Augusto
X- Lidia Aparecida da Silva Rosado- Diretor III- CMEI Marcos Rodrigues.

d) DIRETORES IV:

I - Maria Angelica de Carvalho Domingos – Diretor IV- E.M. Otávio Soares
II – Maria Auxiliadora Simplicio Tonhela – Diretor IV- E.M. Dr. José Mariano
III- Mariangela de Vasconcelos Vicari- Diretor IV- E.M. Miquelina M. Moreira dos Santos

e) DIRETORES V:
I- Fernanda Mendes Pereira – Diretor V- E. M. Senador Miguel Lana

II-Thaiana Rodrigues Guedes dos Santos- Diretor V- E.M. Reinaldo Alves Costa

III- Vania Isabel da Silva Vieira- Diretor V- E. M. José Maria da Fonseca

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E722B810

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14502

DECRETO No 14.502/ 2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, e com base na legislação municipal vigente e aplicável ao assunto,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar os seguintes Vice -Diretores:

I – Ilza Alves Neves dos Reis Scaldaferri- E.M. Luiz Martins Soares Sobrinho
II-Lucia Martins da Silva Santos- E.M. Senador Miguel Lana
III- Leydiane Cristian Pinheiro Vieira-E. M. Senador Miguel Lana
IV-Bruna da Silva Ferreira- E. M. Reinaldo Alves Costa
V-kelly Lopes Silva Marques – E. M. Reinaldo Alves Costa
VI- Vitoria Alves Mayrink Linhares- E. M. Otávio Soares
VII-Keytty Cristina Silva Santos- E.M. Nossa Senhora de Fátima
VIII- Maria do Carmo de Castro Silva- E.M. Dr. José Mariano
IX-Elisangela Claudia Paiva- E.M. José Maria da Fonseca
X- Lucinda Rodrigues Colombari- E. M. José Maria da Fonseca
XI-Umbelina Mendes Miguel- E. M. Miquelina M. Moreira dos Santos.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:333C8BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14503

DECRETO No 14.503/ 2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, e com base na legislação municipal vigente e aplicável ao assunto,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear os seguintes Diretores Escolares I, II , III, IV, V:

a) DIRETORES I:
I – Adalia Monteiro Pinto Coelho– Diretor I- E.M.Joaquim Pimenta
II – Márcia Pinto Moreira- Diretor I- E.M.Jerônimo Pinto de Godoy

b) DIRETORES II:
I - Karla Aracele da Silva Herneck– Diretor II -CMEI Arco Iris
II -Deniza Miranda dos Santos Gargari- Diretor II- CMEI Paraíso das Crianças
III-Mônica Mendes Coelho- Diretor II- CMEI Gaby Saltarelly de Almeida
IV- Giliani Brangioni Lima- Diretor II- CMEI Santíssima Trindade
V-Rosita Mendes – Diretor II- CMEI Nossa Senhora das Graças
VI- Alessandra Gomes- Diretor II- E. M. Progresso
VII- Denise Guimarães Ferreira- Diretor II- E. M.Padre Rafael Faraci

c) DIRETORES III:
I -Ariadne de Castro Cruz- Diretor III- CMEI Raios de Sol
II- Lídia Aparecida da Silva Rosado- Diretor III – CMEI Marcos Rodrigues Pereira
III- Maria Elisa Rodrigues Martins Pires- Diretor III- E.M. Dom Bosco
IV- Áurea Maria Gomes de Rezende- Diretor III-E. M. Santo Antônio
V-Keytty Cristina Silva Santos – Diretor III- E. M. Nossa Senhora de Fátima
VI-Taynara de Oliveira Carvalho- Diretor III- E. M. João Guimarães
VII-Geanne Cristina Aleixo- Diretor III-E. M. Nossa Senhora do Rosário
VIII- Fabiana Lacerda Pedra- Diretor III- E. M. Dr. Luiz Augusto
IX- Luiz Marcos Gomes – Diretor III- E. M. Luiz Martins Soares Sobrinho

d) DIRETORES IV:

I- Mariangela de Vasconcelos Vicari- Diretor IV- E.M. Miquelina M. Moreira dos Santos
II- Keila Aparecida Izidorio Lacerda- Diretor IV- E. M. Otávio Soares
III- Maria Auxiliadora Simplício Tonhela- Diretor IV- E. M. Dr. José Mariano

e) DIRETORES V:
I- Fernanda Mendes Pereira – Diretor V- E. M. Senador Miguel Lana
II- Luciana de Sena Rodrigues- Diretor V- E. M. Reinaldo Alves Costa
III- Vania Isabel da Silva Vieira- Diretor V- E. M. José Maria da Fonseca

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2555CC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14504

DECRETO No 14.504/ 2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, e com base na legislação municipal vigente e aplicável ao assunto,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear os seguintes Vice -Diretores:

I-Umbelina Mendes Miguel- E. M. Miquelina M. Moreira dos Santos
II-Edneia Araujo Lessa Alves- E. M. Nossa Senhora de Fátima
III-Bruna da Silva Ferreira- E. M.Luiz Martins Soares Sobrinho
IV-Lúcia Martins Santos- E. M. Senador Miguel Lana
V-Leydiane Cristina Pinheiro Vieira- E.M. Senador Miguel Lana
VI-Elaine Cristina Silva Pinheiro- E. M. Otávio Soares
VII- Sônia Maria Oleriano – E. M. Dr. José Mariano
VIII- Janice Estarlino Vidal- E. M. Reinaldo Alves Costa
IX- Rodrigo Morais Fritz- E. M. Reinaldo Alves Costa
X-Lucinda Rodrigues Colombari- E. M.José Maria da Fonseca
XI- Elisângela Claúdia Repôles de Paiva- E. M. José Maria da Fonseca

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:765C59BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14505

DECRETO No 14.505/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Leticia Nascimento Pinto Coelho, do cargo de Servente de Limpeza, conforme requerimento protocolado sob o nº066/2026.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,22 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EAE6BEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14506

DECRETO No 14.506/2026

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Maria Auxiliadora de Almeida, no cargo de Servente de Limpeza.
Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,22 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BB8034F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO ALTERAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 042/2023. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de 1º Termo Alteração de Credenciamento 042/2023. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Alteração da categoria do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2023 para contratação de LC PRODUTORA LTDA, com a Banda "Leo Castro", passando a vigorar a categoria "Banda Regional de Grande porte. Banda completa acima de 10 (dez) componentes" para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Credenciado: LC PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 44.686.156/0001-43. Valor unitário: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:90BCDDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 132/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Extrato de Homologação - Processo 132/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório 132/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de Reforma das UBS Rasa e Vau Açu. Contratadas: LOTE 01 - Reforma UBS Rasa - SMP SERVIÇOS EIREL, CNPJ Nº 26.898.961/0001-59, no valor de R$ 413.400,00 (quatrocentos e treze mil e quatrocentos reais); LOTE 02 - Reforma UBS Vau Açu - TOWERS ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ Nº 14.272.475/0001-41, no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:FAC5558C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 001/2026 - Credenciado: 60.973.164 LUCIO PAULO ALVES DAMASCENO, inscrita no CNPJ sob Nº 60.973.164/0001-27. Valor unitário: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3AB0F3A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 010

PORTARIA Nº 010/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 205/2025, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de estabelecimentos de saúde para atendimento especializado TEA, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Simone Guimarães Cesarino, fisioreabilitacaopn@hotmail.com, (31) 3817-1903
b) Gestor do contrato:
● Marina Bellico Coelho Faraci, redeassistencial@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:69312ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 08

PORTARIA Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 168/2025, cujo objeto é Serviços de Pavimentação Asfáltica, por meio de Operações de Tapa-Buracos com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas vias urbanas do Município de Ponte Nova/MG:
a) Fiscais do contrato:
Luiz Felipe Sarti Neves, semob@pontenova.mg.gov.br , 31-3817-4239 Ramal 05

b) Gestor do contrato:
Matheus Barbosa Broilo Campos, semob@pontenova.mg.gov.br , 31-3817-4239 Ramal 05

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C3819B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 09

PORTARIA Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 010/2026, cujo objeto é a Contratação de serviços de ultrassonografia, através da Ata de Registro de Preços nº 90/2025, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, da qual o município de Ponte Nova é órgão participante, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Sirley Santos de Oliveira, semsatfd@hotmail.com – (31) 3817-1120
b) Gestor do contrato:
● Janaina Barbosa Sete, gabientesaude@pontenova.mg.gov.br – (31) 3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DF44AB45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 006/2026; ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Contrato n.º 007/2026
Objeto: Adesão de n.º 001/2026 à Ata de Registro de Preços n.º 003/2025 do Pregão Eletrônico n.º 013/2024, referente ao Processo Licitatório n.º 055/2024 do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, Ata que visa eventual e futura aquisição de material escolar em forma de kit escolar, mochilas e materiais didáticos e de papelaria para consumo de todas as secretarias municipais em atendimento à demanda nos Municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, conforme especificações, exigências e condições descritas no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Prados.
Contratada: JR LICITA LTDA
Valor Total: R$ 110.660,70 (cento e dez mil seiscentos e sessenta reais e setenta centavos)
Prazo de Vigência: 4 meses.

Prados/MG, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:BA9A2C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.406/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.406/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.406/2026, que "*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 21 de janeiro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:89325F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.898/2026 "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.898/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.898/2026, que "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 12 de janeiro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EBFC0E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.899/2026 "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.899/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.899/2026, que "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de janeiro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:09C55A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.900/2026 "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.900/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.900/2026, que "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de janeiro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:843EAFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.901/2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.901/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.901/2026, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 21 de janeiro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:76A2135F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.902/2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.902/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.902/2026, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 21 de janeiro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CB62CB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.903/2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.903/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.903/2026, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 21 de janeiro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:42493E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.904/2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.904/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.904/2026, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 21 de janeiro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4A945EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.905/2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.905/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.905/2026, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 21 de janeiro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FE03E109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
INEX 003/2026

PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 – Centro – Prudente de Morais/MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RENOMADO PARA O EVENTO CARNAPRUDENTEDIA 15/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – contratação direta por inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo.
Artista Banda Toque de Classe
CNPJ 10.894.556/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:65B92298

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
INEXIGIBILIDADE 004/2026

PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 – Centro – Prudente de Morais/MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RENOMADO PARA O EVENTO CARNAPRUDENTEDIA 17/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – contratação direta por inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo.
Artista Brasil 70 Show
Representante legal: Ramom Fernandes Correa
CNPJ 25.785.874/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:217F510B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO ELETRONICO 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – PREGÃO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais MG, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - PREGÃO Nº002/2025, registro de preço 002/2026, cujo o Objeto é Contratação de empre especializada em arbitragem esportiva, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou via endereço eletrônico:licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

● Inicio de recebimento de documentação/propostas 21/01/2026 – 9:00h

● Limite para recebimento de documentação/propostas 03/02/2026 - 08:30h

● Abertura das propostas e sessão pública: 03/02/2026 - 09:00h

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:94F21744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Locação de catraca com reconhecimento facial.** Período de propostas: de 26/01/2026 até 28/01/2026 às 23h59min. Informações gerais no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 22 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:F1D74E4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 010

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	010/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	64.051.587 JULIANO GOMES SOARES
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Credenciamento para prestação de serviços gerais diversos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 059/2025 – Credenciamento nº 002/2025
Prazo	**21/01/2026 - 20/01/2027**
Valor	**R$ 886.880,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0001.2.0035
Signatário Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário Contratado	Juliano Gomes Soares – Sócio Administrador

Rio Pomba, 21 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:5A051D36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 011

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	011/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão alimentação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 225/2025 – Pregão Eletrônico nº 079/2025
Prazo	**22/01/2026 - 21/01/2027**
Valor	**R$ 2.865.975,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.46.00.2.03.00.04.122.0001.2.0012 3.3.90.48.00.2.08.03.08.244.0803.2.0734
Signatário Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Signatário Contratado	Rafael Prudente Carvalho Silva – Sócio Administrador

Rio Pomba, 22 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:795A3911

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS

93º CESAR ASSIS DA COSTA
94º CRISTIANE CÂNDIDA DA PAIXÃO
95º SAMIRA ZANETI REIS
96º MARIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA OLIVEIRA

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:9B53033B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

72º RAFAELA APARECIDA MENDONÇA SOARES
73º SAMANTA COSTA DE OLIVEIRA
74º FABIANA LOPES DE OLIVEIRA
75º JAQUELINE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:9E55FDD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

5º MARYLAINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
6º APARECIDA SUELY ALVES DE OLIVEIRA
7º NORMA LÚCIA AFONSO
8º LIVIA BARROS DA MOTA COUTO

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:54E34415

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO POMBA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 009/2026

Concede Progressão a Servidor Público Municipal de Rio Pomba, nos termos da Lei Municipal nº 1.469/2014, e dá outras providências.

Considerando o Ofício nº 013/2026 de 09 de janeiro de 2026, oriundo do Departamento de Recursos Humanos, solicitando ao Executivo Municipal a concessão da Progressão a que faz jus o funcionalismo público do município de Rio Pomba a partir de 01 de janeiro de 2026, assim capitulado no art. 16 da Lei Municipal n° 1.469/2014 e suas alterações.

Considerando que no art. 16 da Lei acima citada prevê uma PROGRESSÃO para os servidores efetivos e estabilizados submetidos ao Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Rio Pomba, que tenham ingressado no serviço público municipal antes do advento da Lei Municipal n° 1.469/2014, continuarão fazendo jus a progressão de que tratam os artigos 15,16,17,18 e 19 da Lei Municipal n.º 938/95, cujo percentual incidente a ser incluído em folha de pagamento do funcionalismo é de 5% (cinco por cento);

Considerando que os artigos 15,16,17,18 e 19 da Lei Municipal n.º 938/95 preveem a concessão de **PROGRESSÃO,** que se dá a cada período 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo, sem que tenha sofrido punição disciplinar no período e comprovar capacidade funcional.

Considerando que o art.16 da Lei Municipal nº 938/95 enuncia que:

"**Para obter a Progressão o servidor deverá contar o interstício mínimo de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo, sem que tenha sofrido punição disciplinar no período e comprovar capacidade funcional, mediante processo de avaliação de desempenho, conforme previsto no capítulo III desta Lei."**

Forçoso salientar que a avaliação de desempenho do funcionalismo não foi realizada, uma vez que a Lei Municipal n.º 938/95 foi revogada e até a presente data não foi normatizado o processo de avaliação de desempenho dos servidores, não podendo o servidor ser prejudicado por esta omissão.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, no uso de suas prerrogativas legais e no que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a Progressão aos Servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 16 da Lei Municipal n° 1.469/2014 e suas alterações, cujo percentual incidente na folha de pagamento do servidor é de 5% (cinco por cento), a partir de 01 de janeiro de 2026.

Funcionários que têm direito à progressão (servidores com 730 dias de efetivo exercício até 31/01/2026).

193	ADAO LOPES QUATORZEVOLTAS
196	ADENILSON ALVES MARCELINO
352	ANDREA COELHO OTTONI
25	ANDREA MARIA TEIXEIRA FAJARDO
102	ANTONIO BAHIA
192	ANTONIO DA SILVEIRA NETO
179	ARILSON NETO SANTOS FREITAS
180	CARLOS ALBERTO PEREIRA
310	CELIO INACIO DOS SANTOS
269	CICERO SARAIVA MALFITANO
91	CILEIA BAESSO CANONICO LOPES
523	CLAUDIO DA SILVA MATTOS
199	DONIZETE DE FREITAS
133	EDNALDO RAMOS VAZ
202	EMERSON RICARDO VAZ
152	ERNANE FERREIRA
313	FLAVIO TIAGO
1275	GEISA GOMES DE ALMEIDA
361	GILBERTO DA COSTA REIS
360	GILMAR DA COSTA REIS
207	GILSON VIEIRA
56	HELIO APARECIDO FERREIRA
209	IDERALDO LUIS QUINTAO TRINDADE
211	JAMIL MOREIRA
216	JONAS ALVES MARCELINO
291	JOSE INACIO VIDAL
217	JOSIAS ALVES MARCELINO
223	JOVIANO ROSA SOARES NETO
231	LUIS HENRIQUE DE FREITAS
940	MANOEL DO ROSARIO PEREIRA
238	MARCELO DA SILVEIRA PEREIRA
57	MARCELO DE OLIVEIRA
820	MARCELO FURTADO SANTIAGO
345	MARCO APARECIDO TOMAS
822	MARCOS LUIS DA SILVA
426	MARILEIA REIS DE OLIVEIRA
424	MARILUCIA FORTUNATO
1052	MONICA CRISTINA CARVALHO PORTO DO CARMO

348	PAULO MARCELO DE OLIVEIRA
176	PAULO SERGIO SABINO
241	PEDRO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
243	RONALDO VIEIRA
338	WALTENCIR ANANIAS DOS SANTOS
1051	WELLINGTON MARTINS VIEIRA
250	WILSON RODRIGUES VAZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 09 de janeiro de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:7592BBB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
001 - 2022 - P.P. 001 - 2022 - R.P. 001 - 2022 - SERRALHERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 001/2022 - Pregão presencial Nº 001/2022, Registro de Preço Nº 001/2022, **QUARTO TERMO ADITIVO** referente a ata de registro de preços nº 002/2022 – Contratado: **ROMÁRIO FELÍCIO DA SILVA 11318157692**, sob o CNPJ Nº 42.760.334/0001-03, no valor global de R$ 45.360,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais) – OBJETO Registro de preço para contratação de empresa especializada para eventuais serviços de serralheria, conforme descrição em anexo. Baseando-se na Lei Nº 8.666/93. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 26 de dezembro de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:ADDCE623

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
073 - 2024 - P.E. 033 - 2024 - R.P. 020 - 2024 - MATERIAL DE CONTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 073/2024 - Pregão Eletrônico Nº 033/2024, Registro de Preço Nº 020/2024, PRIMEIRO TERMO ADITIVO referente a ata de registro de preços nº 018/2025 – Contratado: ANDREZA MARCELINA SOUZA DO NASCIMENTO 10694597635, CNPJ Nº 19.306.375/0002-93, fica mantido o saldo e o valor do contrato originário – Registro de preço para futuras aquisições parceladas de materiais de construções como areia, brita, cimento, telhas e demais, para construções e manutenções conforme necessidades de acordo com anexo. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 12 de janeiro de 2026 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:5DF6E2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
073 - 2024 - P.E. 033 - 2024 - R.P. 020 - 2024 - MATERIAL DE CONTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 073/2024 - Pregão Eletrônico Nº 033/2024, Registro de Preço Nº 020/2024, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente a ata de registro de preços nº 022/2025 – Contratado: **FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO,** inscrita no CNPJ sob nº 02.996.515/0001-19, fica mantido o saldo e o valor do contrato originário – Objeto Registro de preço para futuras aquisições parceladas de materiais de construções como areia, brita, cimento, telhas e demais, para construções e manutenções conforme necessidades de acordo com anexo. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 12 de janeiro de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:4B61F592

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
074 - 2024 - P.E. 034 - 2024 - R.P. 021 - 2024 - MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 074/2024 - Pregão Eletrônico Nº 034/2024, Registro de Preço Nº 021/2024, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente a ata de registro de preços nº 001/2025 – Contratado: **DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 44.053.953/0001-93, fica mantido o saldo e o valor do contrato originário – Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação. Baseando-se no art. 106 da Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 08 de janeiro de 2026 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente De Contração E pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:8D4FBA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
074 - 2024 - P.E. 034 - 2024 - R.P. 021 - 2024 - MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 074/2024 - Pregão Eletrônico Nº 034/2024, Registro de Preço Nº 021/2024, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente a ata de registro de preços nº 002/2025 – Contratado: **PRODUTOS PE DA SERRA STA BARBARA DO TUGURIO,** inscrita no CNPJ sob nº 01.606.922/0001-00, fica mantido o saldo e o valor do contrato originário – Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação. Baseando-se no art. 106 da Lei Nº 14.133/21.

Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 08 de janeiro de 2026 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:2888228D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
074 - 2024 - P.E. 034 - 2024 - R.P. 021 - 2024 - MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 074/2024 - Pregão Eletrônico Nº 034/2024, Registro de Preço Nº 021/2024, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente a ata de registro de preços nº 003/2025 – Contratado: **LUIZ JUNIOR ANTUNES COELHO 13775592628,** inscrita no CNPJ sob nº 19.241.974/0001-95, fica mantido o saldo e o valor do contrato originário – Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação. Baseando-se no art. 106 da Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 08 de janeiro de 2026 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:66DB0016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
074 - 2024 - P.E. 034 - 2024 - R.P. 021 - 2024 - MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 074/2024 - Pregão Eletrônico Nº 034/2024, Registro de Preço Nº 021/2024, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente a ata de registro de preços nº 004/2025 – Contratado: **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 46.766.632/0001-61, fica mantido o saldo e o valor do contrato originário – Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação. Baseando-se no art. 106 da Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 08 de janeiro de 2026 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:3B57A12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
074 - 2024 - P.E. 034 - 2024 - R.P. 021 - 2024 - MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 074/2024 - Pregão Eletrônico Nº 034/2024, Registro de Preço Nº 021/2024, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente a ata de registro de preços nº 005/2025 – Contratado: **48.567.130 JOSIANE ROSA LOPES,** inscrita no CNPJ sob nº 48.567.130/0001-37, fica mantido o saldo e o valor do contrato originário – Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação. Baseando-se no art. 106 da Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 08 de janeiro de 2026 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:536D05DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
075 - 2024 - P.E. 035 - 2024 - R.P. 022 - 2024 - UNIFORME ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 075/2024 - Pregão Eletrônico Nº 035/2024, Registro de Preço Nº 022/2024, PRIMEIRO TERMO ADITIVO referente a ata de registro de preços nº 006/2025 – Contratado: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ Nº 03.291.912/0001-58, Fica mantido o saldo e o valor do contrato originário – Registro de preço para futuras aquisições parceladas de materiais de construções como areia, brita, cimento, telhas e demais, para construções e manutenções conforme necessidades de acordo com anexo. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 08 de janeiro de 2026 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:B6E88A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
075 - 2024 - P.E. 035 - 2024 - R.P. 022 - 2024 - UNIFORME ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 075/2024 - Pregão Eletrônico Nº 035/2024, Registro de Preço Nº 022/2024, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente a ata de registro de preços nº 007/2025 – Contratado: **E. S. MIRANDA**, sob o CNPJ Nº 46.451.995/0001-08, Fica mantido o saldo e o valor do contrato originário – Registro de preço para futuras aquisições parceladas de materiais de construções como areia, brita, cimento, telhas e demais, para construções e manutenções conforme necessidades de acordo com anexo. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 08 de janeiro de 2026 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:B32D437F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CANCELAMENTO LICITAÇÃO

CANCELAMENTO LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas, Estado de Minas Gerais torna público para o conhecimento de todos os interessados que a LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 001/2026**, objetivando Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, objetivando a **PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE SEXTAVADO EM DIVERSAS COMUNIDADES E SETORES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ DE MINAS/MG**, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais anexos do edital, fica **CANCELADA**, em decorrência de inconsistência entre o lançamento do processo junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br e o edital.

Pelo exposto, decide pelo CANCELAMENTO da referida Concorrência.

Publique-se na forma da Lei

Santa Fé de Minas/MG, 22 de janeiro de 2026.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:F15A871F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1328 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

> "Altera a Lei nº 1.217, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública Direta do Município de Santana do Deserto e dá outras providências, para incluir novo cargo na Secretaria Municipal de Educação."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 1º. O inciso III, alínea "a", do Art. 1º da Lei nº 1.217, de 29 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido das subalíneas a.3) e a.4):

""Art. 1º. (...) III – Órgão de administração específica:
Secretaria Municipal de Educação,
Diretoria Escolar;
Vice Diretoria Escolar;
Coordenadoria Escolar;
Coordenadoria de Creche e Educação Infantil;(...)" (NR)"

Art. 2º. O Art. 13 da Lei nº 1.217, de 29 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13- A Secretaria Municipal de Educação é composta pelos seguintes cargos em sua estrutura orgânica interna:
Diretoria Escolar;
Vice Diretoria Escolar;
Coordenadoria Escolar;
Coordenadoria de Creche e Educação Infantil;" (NR)"

Art. 3º. Fica incluído nos Anexos II e V da Lei nº 1.217, de 29 de março de 2022, o cargo de Coordenador de Creche e Educação Infantil passando a vigorar na forma dos Anexos II e V desta Lei, com a inclusão e especificação da Coordenadoria de Creche e Educação Infantil.

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura às adaptações e reajustes que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e as funções.

Art. 5. O Anexo VI da Lei nº 1.217, de 29 de março de 2022 (Organograma), fica alterado para refletir a nova estrutura da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Anexo VI desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário que especifiquem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação em desacordo com as presentes alterações.

Santana do Deserto, 21 de janeiro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	CARGO	QTD.	Símbolo	Remuneração (R$)
14	Coordenadoria de Creche e Educação Infantil	2	CC	Remuneração (salário Base)

ANEXO V
DAS ATRIBUIÇOES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo: Coordenação
Cargo: Coordenador de Creche e Educação infantil
Pré-requisito: Efetivo do Magistério Municipal.
Remuneração: Remuneração (Salário Base)
Atribuição:
Administrar e assessorar o trabalho desenvolvido pelos servidores sob sua chefia;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecida em matriz curricular e no calendário escolar;
Estabelecer, junto à gestão escolar, ações que garantam a construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares;
Coordenar a condução do processo de adaptação escolar das crianças, respeitando suas singularidades;
Assessorar e assegurar a escuta ativa e olhar sensível, intervindo com ações e rotinas elaboradas a partir das necessidades das crianças em relação ao sono, higiene, alimentação;
Direcionar e registrar, nos termos da legislação vigente, e reportar imediatamente ao Departamento de Educação Básica qualquer forma de violência que atente contra a garantia dos direitos da criança na instituição escolar;
Organizar, planejar, mediar e monitorar o conjunto das práticas e interações que permeiam o cotidiano da unidade escolar de educação infantil, garantindo a pluralidade de situações que promovam o desenvolvimento pleno das crianças;
Organizar e propor aos docentes experiências que permitam às crianças conhecer a si e ao outro e de conhecer e compreender as relações com a natureza, com a cultura e com a produção científica, que se traduzem nas práticas de cuidados pessoais (alimentar-se, vestir-se, higienizar-se), nas brincadeiras, nas experimentações com materiais variados, na aproximação com a literatura e no encontro com as pessoas;
Organizar e assessorar reuniões programadas pela Secretaria Municipal da Educação, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;
Atender aos pais e responsáveis legais das crianças sempre que solicitado e/ou quando se fizer necessário;
Assessorar, organizar e conduzir, junto à gestão escolar, as reuniões de pais e
responsáveis;

Assessorar e promover estratégias para a maior participação dos pais e responsáveis na escola, respeitando e atendendo às necessidades dos horários propícios de participação para as famílias;
Assessorar e participar na busca ativa de alunos infrequentes e dar providências nos termos da legislação vigente;
Assessorar e auxiliar, sem prejuízo das atividades docentes, reuniões periódicas com os professores para avaliação do trabalho da coordenação;
Executar outras atribuições afins.

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:647C39A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que firmou a seguinte Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:
Ata de Registro de Preços nº: 001/2026

Processo Licitatório nº: 84/2025

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2025
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.
Detentora da Ata: Associação dos Árbitros de Barbacena
CNPJ: 19.573.799/0001-33
Objeto: Registro de preços para eventuais serviços de arbitragem para as modalidades de futebol de campo, futsal e voleibol, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total Estimado: R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Assinatura: 13/01/2026.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.
Signatários:
Pelo Município: **Leandro Eduardo Fonseca Paula**, Prefeito Municipal.
Pela Detentora da Ata: **Reginaldo Garcia Mendes**, representante legal da Associação dos Árbitros de Barbacena.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:7E308468

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS Nº 04 E 05/2026

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que firmou os seguintes contratos administrativos, decorrentes de **Credenciamento nº 003/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:
CONTRATO Nº 004/2026
Contratada: MVAZ Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 58.220.457/0001-91
Objeto: Prestação de serviços médicos complementares ao SUS, na função de médico generalista plantonista.
Quantidade: 216 (duzentas e dezesseis) horas.
Valor Unitário: R$ 102,00 (cento e dois reais) por hora.
Valor Total: R$ 22.032,00 (vinte e dois mil e trinta e dois reais).
Vigência: Até 30/04/2026.

CONTRATO Nº 005/2026
Contratada: Via Mental e Saúde Ltda
CNPJ: 63.853.736/0001-22
Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria, complementares ao SUS.
Quantidade: 480 (quatrocentas e oitenta) horas.
Valor Unitário: R$ 102,00 (cento e dois reais) por hora.
Valor Total: R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Santa Rita de Ibitipoca – MG, 22 de janeiro de 2026.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:EA1A36EC

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Processo n° 006/2026

Inexigibilidade n° 001/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2026.

À vista dos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório nº 006/2026, referente à Inexigibilidade nº 001/2026, e considerando a regularidade dos atos praticados, bem como o atendimento às disposições legais e regulamentares aplicáveis, ADJUDICO o objeto do presente procedimento aos credenciados habilitados, conforme as condições, valores e especificações estabelecidas no instrumento convocatório e nos respectivos termos de
credenciamento. Em ato contínuo, HOMOLOGO o procedimento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, autorizando a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive a formalização das contratações necessárias, observada a lEI Nº 14.133/2021

20.914.709 RICHARD MOTA CAMPOS - CNPJ: 20.914.709/0001-00 Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

40.183.454 CRISTIANE CORDEIRO RODRIGUES - CNPJ: 40.183.454/0001-60 Valor Total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

49.805.461 JAKELLINE FILGUEIRAS DA SILVA SOUZA - CNPJ: 49.805.461/0001-20 Valor Total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

IGOR PIMENTA DE SOUZA - CNPJ: 49.940.274/0001-50
Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PAULO VICTOR PEIXOTO DE OLIVEIRA 12514395607 - CNPJ: 47.082.793/0001-07 Valor Total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

TIAGO JOSE PINTO BORGES 07631506655 - CNPJ: 46.228.785/0001-55 Valor Total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 20 de Janeiro de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:907F8D33

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

Processo n° 007/2026

Inexigibilidade n° 002/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica, que comporão uma rede de prestadores de serviços complementares ao

SUS, na Atenção Básica, para suprir uma demanda reprimida de serviços de saúde no Município, para início imediato, de acordo com anecessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e que atendam a todas as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

À vista dos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório nº 007/2026, referente à Inexigibilidade nº 002/2026, e considerando a regularidade dos atos praticados, bem como o atendimento às disposições legais e regulamentares aplicáveis, ADJUDICO o objeto do presente procedimento aos credenciados habilitados, conforme as condições, valores e especificações estabelecidas no instrumento convocatório e nos respectivos termos de credenciamento. Em ato contínuo, HOMOLOGO o procedimento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, autorizando a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive a formalização das contratações necessárias, observada a LEI Nº 14.133/2021

MVAZ SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 58.220.457/0001-91 Valor Total de R$ 22.032,00 (vinte e dois mil e trinta e dois reais)

VIA MENTAL E SAUDE LTDA - CNPJ: 63.853.736/0001-22 Valor Total de R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 22 de Janeiro de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:1403EC6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025**, Processo Licitatório Nº 001/2025 na modalidade Dispensa Eletrônica nº 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação e reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 001/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **CAPACITAÇÃO LEGAL-TREINAMENTOS LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: 42.818.048/0001-51. A partir de 22 de janeiro de 2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:0E47CD9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 008/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2026 - REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 008/2026
Pregão Presencial nº. 004/2026 - Registro de Preços n° 005/2026

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 008/2026, na modalidade Pregão nº 004/2026, na forma Presencial, Registro de Preços nº 005/2026, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, que tem por objeto: *"Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos."* Abertura da Sessão Oficial do Pregão Presencial: **04/02/2026, às 08h30min**. Local: Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada Rua Padre João Coutinho, nº 008, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000. Informações pelo telefone (31) 3872-5005, e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com, no horário das 08h00 às 17h00 h, de segunda a sexta-feira. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes.

Santo Antônio do Grama/MG, 22 de Janeiro de 2026.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:87044FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº: 008/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2026

O Município de Santo Antônio do Grama/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, **Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item**, conforme segue:
Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 008/2026
Pregão Presencial nº: 004/2026
Registro de Preços nº: 005/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Forma de Julgamento: Menor preço por item.
Modo de Disputa: Aberto e fechado.
Regime: Pregão Presencial Regionalizado.
Data, horário e local da sessão:
Dia **04 de fevereiro de 2026**, às **09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, situada à Rua Padre João Coutinho, nº 008, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 63/2023 e demais normas aplicáveis.
Disponibilização do Edital:
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima, em horário de expediente, bem como nos meios oficiais de divulgação do Município.

Santo Antônio do Grama/MG, 22 de Janeiro de 2026.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Pregoeira

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B7A17110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 111/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

CNPJ: 18.836.973/0001-20
Ata de Registro de Preços nº: 014.111/2025
Processo Administrativo nº: 111/2025
Pregão Eletrônico nº: 031/2025
Registro de Preços nº: 022/2025
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Fornecedor Registrado: Goldem Care Distribuidora Ltda
CNPJ: 17.288.441/0001-33
Valor Global Registrado: R$ 1.188.827,87 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).
Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023.
Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2025.

Santo Antônio do Grama/MG, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2D7F62E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO 27/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº **27/2021**
Inexigibilidade nº **05/2021**
Contrato nº **07/2021**
Contratada: **PAULO HORÁCIO GUERRA – ME**, inscrita no CNPJ nº **10.961.532/0001-49**.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, compreendendo todos os serviços contábeis da Prefeitura Municipal, com atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, SICONF, SIOPS, SIOPE, inclusive com responsabilidade técnica, bem como assessoramento na elaboração dos instrumentos de planejamento, como PPA, LDO e LOA.
Objeto da Prorrogação: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2021 por mais **02 (dois) meses**.
Vigência: **31/12/2025 a 03/03/2026**.
Fundamentação Legal: **art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Santo Antônio do Grama/MG, **22 de janeiro de 2026**.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:73D71E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa **Construtora Andrade Xavier LTDA**

Processo de licitação **Nº 51/2025**
Credenciamento **N° 11/2025**
Inexigibilidade **Nº 13/2025**

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, MARCENEIRO, CALCETEIRO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

DO VALOR DO CONTRATO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Construtora Andrade Xavier LTDA	01/2026	R$ 48.000,00

Vigência: 12 meses

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 13 de janeiro de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:8A0F6338

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
EMPRESA: OLIBERTO FERNANDES NICACIO

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR ATIVIDADES COM GRUPO REVIVER E MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO Nº 09/2025.
Data do Contrato: **11/02/2025**

Data do 1º Termo do Aditivo: 31 de dezembro de 2025. Vigorando até 31 de dezembro de 2026.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:53BA22C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia os Membros da Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de realizar o levantamento e a avaliação dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG;

Considerando a importância de garantir a correta gestão e a transparência na administração dos bens públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG:

I – Fabieli Faria Franco - (Secretaria de Administração) - **Presidente;**
II – Jeferson Almeida Fonseca (Secretaria de Saúde);
III - Renan Souza Araújo (Secretaria de Educação);
IV - Sandro Walas da Silva (Secretaria de Desenv. Social e Combate às Drogas);
V – Cláudia Joseane Alves de Oliveira (Secretaria de Obras e Serviços Públicos);
VI – Mariana Nascimento do Carmo (Secretaria de Transportes e Trânsito);
VII - Tatiana Lima do Amaral (Secretaria de Agricultura).
VIII- Ariane Kelly de Campos (Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer)

Art. 2º A Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais terá as seguintes competências:

I - Acompanhar os serviços da empresa contratada pelo município para o levantamento dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG;
II - Apresentar relação de bens inservíveis do município, sugerindo a melhor destinação para os mesmos;
III - Estruturar os documentos públicos inclusive os relacionados ao patrimônio municipal;
IV - Garantir a atualização e a integridade dos registros patrimoniais;
VI - Zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos para a administração dos bens patrimoniais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
.

Registre-se e Publique-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 21 de janeiro de 2026

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:4BF54788

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2025 - PROCESSO N° 227/2025

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 227/2025, Pregão Eletrônico n° 79/2025**. Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORA COM AS CONFIGURAÇÕES MINIMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão pública deste Pregão Eletrônico o qual seria realizado no dia 19/01/2026 às 13 horas, passou para o dia 02/02/2026 às 13h perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitar Digital** no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:70F5D50F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026 PROCESSO Nº 11/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026
Processo nº 11/2026
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico para preservação e promoção da cultura local – Carnaval 2026, a realizar-se no dia 15/02/2026 com Fuxico e Xaveco e sua Turma em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contrato Nº 11/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: Contratada: Company Shows e Eventos Ltda– CNPJ - 52.155.834/0001-70 Valor global: R$25.000,00
Vigência: 30 dias a contar da data de assinatura: 20/01/2026
Ratificação em 20 de Janeiro de 2026
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:D9C3395E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026 PROCESSO Nº 13/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026
Processo nº 13/2026
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico para preservação e promoção da cultura local – Carnaval 2026, a realizar-se no dia 15/02/2026 com a Banda Samba La Carte em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contrato Nº 10/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: Company Shows e Eventos Ltda– CNPJ - 52.155.834/0001-70
Valor global: R$25.000,00
Vigência: 30 dias a contar da data de assinatura: 19/01/2026
Ratificação em 19 de Janeiro de 2026
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:DD37B370

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 PROCESSO Nº 16/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026
Processo nº 16/2026
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico para preservação e promoção da cultura local – Carnaval 2026, a realizar-

se no dia 17/02/2026 com a Banda Relux em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contrato Nº 06/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratada: Cleber José da Costa06154605692– CNPJ - 23.747.985/0001-19
Valor global: R$25.000,00
Vigência: 30 dias a contar da data de assinatura: 19/01/2026
Ratificação em 19 de Janeiro de 2026
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:F67497E1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO
PUBLICAÇÃO NO DO DIA 22/01/2026 PÁG 260

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont **RETIFICA** a publicação do dia 20 de Janeiro de 2026 pág 260; **onde se lê**: "Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026 - Processo nº 12/2026... Contratada: Thayná Vasconcelos 13501347677 – CNPJ - 30.853.827/0001-09; **leia-se**: "Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026 - Processo nº 12/2026...Contratada: Thayná de Souza Vasconcelos 13501347677 – CNPJ - 30.853.827/0001-09; mantendo-se as demais especificações.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:BD12FCC2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 – PROC. Nº 44/2024

Pregão Eletrônico nº 44/2024 – Proc. nº 44/2024 - 1º T.A ao Contrato nº 156/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Célula Gestão de Documentos, Arquivos e Informações Ltda
Objeto: Prorrogação de vigência até 29 de Dezembro de 2026 e Reajuste de valor com índice IPCA – 4,46% totalizando o valor de 38.553,76 (Trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)
Fundamento Legal: arts. 107 e 124, II "d" da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:7EF1907F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO-PSF, PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA EM LICENÇA GESTACIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.472 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Francielle Bianca Moreira de Mesquita	Médico-PSF	5º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 22 a 23 de janeiro** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 22 de janeiro 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 22 de janeiro de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:693C25A3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 004/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.092 DE 13 DE ABRIL DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 004/2025.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Gisele Martins Horta	Assistente Social	3º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 22 a 13 de janeiro** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 22 de janeiro 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 22 de janeiro de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:5E820AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG. Processo Licitatório Nº 6/2026, Concorrência Eletrônica Nº 2/2026, dia 30/4/2026, às 9h31, cujo objeto é a contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do empreendimento denominado "Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Nova Era I Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária. O certame eletrônico será realizado através da plataforma digital: https://licitar.digital/. Informações telefone: (35) 3241-1500, pelo e-mail: licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br ou pelo site: https://saogoncalodosapucai.mg.gov.br/site/.

Publicado por:
Elaine Aparecida Ferreira
Código Identificador:3344092A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO 002-2026

AVISO DE LICITAÇÃO: pregão eletrônico registro de preço 002/2026, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 002/2026, processo administrativo 003/2026, objeto do presente Pregão Eletrônico Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, e itens diversos, destinados às diversas secretarias do Município de São José do Mantimento/MG, visando atender às necessidades contínuas da administração municipal de forma eficiente, econômica e de acordo com os padrões de qualidade exigidos. Visando o atendimento às Secretarias e demais departamentos do Município de São José do Mantimento/MG. O pregão eletrônico será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 08horas, do dia 04 de janeiro de 2026. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 20/01/2026,

NOEMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:DD8C164F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 11/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 – PRC 011/2026 – DISPENSA 003/2026
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de locução durante a festividade do Carnaval 2026 do Município de Senhora dos Remédios, a ser realizada no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, compreendendo a condução da programação oficial, animação do público e apoio à organização do evento, conforme condições estabelecidas no processo de contratação.
CONTRATADO: Guilherme Henrique da Silva Pereira.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO: 03 (três) meses

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026 – PRC 011/2026 – DISPENSA 003/2026
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de DJ para apresentação musical durante a festividade do Carnaval 2026 do Município de Senhora dos Remédios, no dia 13 de fevereiro de 2026, com execução de apresentação musical ao vivo, conforme programação oficial do evento.
CONTRATADA: AS Assessora Ltda.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PRAZO: 03 (três) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026 – PRC 011/2026 – DISPENSA 003/2026
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de DJ para apresentação musical durante a festividade do Carnaval 2026 do Município de Senhora dos Remédios, no dia 14 de fevereiro de 2026, com execução de apresentação musical ao vivo, conforme programação oficial do evento.
CONTRATADA: LJ Corporation Ltda.
VALOR: R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO: 03 (três) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026 – PRC 011/2026 – DISPENSA 003/2026
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de DJ para apresentação musical durante a festividade do Carnaval 2026 do Município de Senhora dos Remédios, no dia 15 de fevereiro de 2026, com execução de apresentação musical ao vivo, conforme programação oficial do evento.
CONTRATADA: Rafael Augusto de Miranda.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PRAZO: 03 (três) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026 – PRC 011/2026 – DISPENSA 003/2026
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de DJ para apresentação musical durante a festividade do Carnaval 2026 do Município de Senhora dos Remédios, no dia 16 de fevereiro de 2026, com execução de apresentação musical ao vivo, conforme programação oficial do evento.
CONTRATADA: MF Produções e Eventos.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PRAZO: 03 (três) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026 – PRC 011/2026 – DISPENSA 003/2026
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de DJ para apresentação musical durante a festividade do Carnaval 2026 do Município de Senhora dos Remédios, no dia 17 de fevereiro de 2026, com execução de apresentação musical ao vivo, conforme programação oficial do evento.
CONTRATADA: Mais Serviços e Locações Ltda.
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais).
PRAZO: 03 (três) meses.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:B4A8A506

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 12/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026 – PRC 012/2026 – INEXIGIBILIDADE 003/2026
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
CONTRATADA: ISIS LOBATO TEIXEIRA
OBJETO: Contratação de show artístico da **BANDA MEGA ZONNE**, para apresentação no Município de Senhora dos Remédios durante a Festividade do Carnaval 2026, a ser realizada no dia **15 de fevereiro de 2026**.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PRAZO: 03 (três) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026 – PRC 012/2026 – INEXIGIBILIDADE 003/2026
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
CONTRATADA: MERY ANY SEABRA GOULART
OBJETO: Contratação de show artístico da **BANDA LYRÍUS**, para apresentação no Município de Senhora dos Remédios durante a Festividade do Carnaval 2026, a ser realizada no dia **16 de fevereiro de 2026**.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PRAZO: 03 (três) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026 – PRC 012/2026 – INEXIGIBILIDADE 003/2026
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
CONTRATADA: MAVI PRODUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de show artístico do **MC LEOZINHO**, para apresentação no Município de Senhora dos Remédios durante a Festividade do Carnaval 2026, a ser realizada no dia **14 de fevereiro de 2026**.
VALOR DO CONTRATO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
PRAZO: 03 (três) meses.

Senhora dos Remédios, 22 de janeiro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:19A44C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 14/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026 – PRC 014/2026 – DISPENSA 004/2026
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos resíduos gerados pela Administração e Finanças, pelo período de 12 meses.
CONTRATADA: TIAGO MILAGRES MENDES – MEI.
VALOR: R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
PRAZO: 12 MESES.

Senhora dos Remédios, 22 de janeiro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:6EFC4E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 09/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 09/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 13/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança, brigadista e apoio a eventos, a serem realizados pelo Município de Senhora dos Remédios**,** cuja sessão pública se realizará no dia **05/02/2026**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

***GILBERTO DO NASCIMENTO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:9C496C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO PROC 11/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 011/2026
Modalidade – Dispensa nº 003/2026
OBJETO: Contratação de serviços artísticos consistentes na apresentação de DJs e de locutor, para atuação durante a festividade do Carnaval 2026 do Município de Senhora dos Remédios, a ser realizada no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, compreendendo a execução de apresentações musicais ao vivo, animação do público e condução oficial da programação do evento, em horários previamente definidos pela Administração Municipal, com fornecimento de mão de obra especializada, observadas as condições técnicas, operacionais e artísticas necessárias à adequada realização do evento, conforme

especificações a serem estabelecidas no instrumento convocatório e demais documentos que instruem o processo de contratação.
CONTRATADOS / VALOR:
– Locutor Guilherme Henrique da Silva Pereira, para atuação nos dias 13 a 17 de fevereiro de 2026, pelo período diário previsto na programação oficial do evento;
– DJ Vinni, representado pela empresa AS Assessora Ltda, para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2026;
– DJ Laila Apple, representada pela empresa LJ Corporation Ltda, para apresentação no dia 14 de fevereiro de 2026;
– DJ Rafael Miranda, representado pela empresa Rafael Augusto de Miranda, para apresentação no dia 15 de fevereiro de 2026;
– DJ Adriano Oliveira, representado pela empresa MF Produções e Eventos, para apresentação no dia 16 de fevereiro de 2026;
– DJ Edi, representado pela empresa Mais Serviços e Locações Ltda, para apresentação no dia 17 de fevereiro de 2026.
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Município de Senhora dos Remédios, 22 de janeiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:3CDBA9B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO PROC 12/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 012/2026
Modalidade – inexigibilidade nº 003/2026

OBJETO: Contratação de shows para se apresentarem no Município de Senhora dos Remédios durante a Festividade do Carnaval 2026, que promoverá nos dias 13 a 17 de fevereiro de 2026.
CONTRATADO / VALOR:
a) Show "BANDA MEGA ZONNE", a ser realizado no dia 15/02/2026, pelo valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), contratado por meio da empresa ISIS LOBATO TEIXEIRA, detentora de carta de exclusividade;
b) Show "BANDA LYRÍUS", a ser realizado no dia 16/02/2026, pelo valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), contratado por meio da empresa MERY ANY SEABRA GOULART, igualmente detentora de carta de exclusividade;
c) Show "MC LEOZINHO", a ser realizado no dia 14/02/2026, pelo valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), contratado por meio da empresa MAVI PRODUÇÕES LTDA, também mediante carta de exclusividade.
VALOR E DETALHAMENTO DA PROPOSTA (§2º do artigo 94 da Lei Nacional nº 14.133/2021):
a) Show "BANDA MEGA ZONNE"

• Cachê artístico: R$ 13.000,00
• Transporte: R$ 1.500,00
• Alimentação: R$ 900,00
• Produção local: R$ 1.000,00
• Nota Fiscal: R$ 1.200,00
• Estadia: R$ 1.400,00
• Técnico: R$ 1.000,00

Total: R$ 20.000,00

b) Show "BANDA LYRÍUS"

• Cachê dos cantores: R$ 4.000,00
• Cachê dos músicos: R$ 4.000,00
• Cachê dos dançarinos: R$ 1.800,00
• Cachê da equipe técnica: R$ 2.000,00
• Hospedagem: R$ 1.200,00
• Transporte: R$ 1.800,00
• Abastecimento de camarins (almoço, jantar e lanches): R$ 1.200,00
• Impostos incidentes sobre a Nota Fiscal (10%): R$ 2.000,00
• Comissão de escritório (10%): R$ 2.000,00

Total geral: R$ 20.000,00

c) Show "MC LEOZINHO"

• Cachê líquido do artista: R$ 35.635,00
• Cachê da equipe: R$ 8.000,00
• Despesas com transporte e passagens: R$ 15.000,00
• Despesas com hospedagem: R$ 4.000,00
• Despesas com alimentação: R$ 3.000,00
• Despesas de escritório: R$ 7.515,00
• Equipe de marketing: R$ 2.000,00
• Impostos incidentes: R$ 14.850,00

Total geral: R$ 90.000,00

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 22 de janeiro de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:EF8A8E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO PROC 14/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 014/2026
Modalidade – Dispensa nº 004/2026
OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais de comunicação institucional e marketing digital, mediante assessoria de imprensa, media training, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, englobando, dentre outros, os serviços de: produção de informativos, realização de direção, roteirização e execução de produções audiovisuais; serviços de fotografia; realização de ações educativas e de utilidade pública; integração das redes sociais; campanhas de conscientização social; e campanhas educativas.
CONTRATADA: TIAGO MILAGRES MENDES – MEI.
VALOR: R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 22 de janeiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:ECCC47B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01 - PROC 03/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - 01

PROCESSO Nº 003/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS À DOAÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SORRIDENT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.410.443/0001-96, sediada na Rua Dom Joao Antônio dos Santos, n° 112, Bairro Centro, cidade de Mato Verde/MG, através de seu representante abaixo assinado a Sra. Cynthia Thamiris Sousa Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-21.453.030, SSP/PC e inscrita no CPF: 143.106.966-35, para confecção de próteses dentárias, destinadas à doação aos pacientes usuários do sistema único de saúde (SUS), Atendidos pelo centro de especialidades odontológicas (CEO) e pela unidade básica de saúde (UBS) do município, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Edital nº **003/2026** do Credenciamento **nº 001/2026**, referente a Inexigibilidade nº **001/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **003/2026**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	**PRÓTESE CORONÁRIA/INTRA RADICULARES E FIXAS/ ADESIVAS:** RMF, NMF, Núcleo e fibra de vidro coroa em solidex.	R$ 225,00
02	**PRÓTESE TOTAL SUPERIOR E INFERIOR:** (Chapa de prova, planos de cera, prova dos dentes em cera) Palato transparente, dentes de acrílico modelo VIPI.	R$ 225,00
03	**PRÓTESE PARCIAIS REMOVÍVEIS ESTRUTURA METÁLICA:** (Prova da estrutura metálica, planos em cera, prova com os dentes em cera e acrilização, dentes tipo VIPI).	R$ 225,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 003/2026**.

Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SORRIDENT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.410.443/0001-96, sediada na Rua Dom Joao Antônio dos Santos, n° 112, Bairro Centro, cidade de Mato Verde/MG, através de seu representante abaixo assinado a Sra. Cynthia Thamiris Sousa Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-21.453.030, SSP/PC e inscrita no CPF: 143.106.966-35, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 14 de Janeiro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:085DAF55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02 - PROC 003/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - 02

PROCESSO Nº 003/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS À DOAÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **ROMULO DA SILVA MARINHO**, inscrita no CNPJ nº 22.551.999/0001-08, sediada na RUA BUENO BRANDÃO, 377, BAIRRO SÃO SEBSTIÃO, BARBACENA/MG, através de seu representante abaixo assinado a Sr. ROMULO DA SILVA MARINHO, portador da Carteira de Identidade nº 14670463 e inscrito no CPF: 090.040.646-13, para confecção de próteses dentárias, destinadas à doação aos pacientes usuários do sistema único de saúde (SUS), Atendidos pelo centro de especialidades odontológicas (CEO) e pela unidade básica de saúde (UBS) do município, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Edital nº **003/2026** do Credenciamento **nº 001/2026**, referente a Inexigibilidade nº **001/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **003/2026**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	**PRÓTESE CORONÁRIA/INTRA RADICULARES E FIXAS/ ADESIVAS:** RMF, NMF, Núcleo e fibra de vidro coroa em solidex.	R$ 225,00
02	**PRÓTESE TOTAL SUPERIOR E INFERIOR:** (Chapa de prova, planos de cera, prova dos dentes em cera) Palato transparente, dentes de acrílico modelo VIPI.	R$ 225,00
03	**PRÓTESE PARCIAIS REMOVÍVEIS ESTRUTURA METÁLICA:** (Prova da estrutura metálica, planos em cera, prova com os dentes em cera e acrilização, dentes tipo VIPI).	R$ 225,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 003/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **ROMULO DA SILVA MARINHO**, inscrita no CNPJ nº 22.551.999/0001-08, sediada na RUA BUENO BRANDÃO, 377, BAIRRO SÃO SEBSTIÃO, BARBACENA/MG, através de seu representante abaixo assinado a Sr. ROMULO DA SILVA MARINHO, portador da Carteira de Identidade nº 14670463 e inscrito no CPF: 090.040.646-13, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 22 de Janeiro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:2699EE0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DO EDITAL P.E. 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 03/2026.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento parcelado de tintas e outros produtos destinados a atender demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.
Data da abertura das propostas: 10/02/2026.
Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:EFC9CA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DO EDITAL P.E. 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para 300 (trezentos) participantes/convidados, para atender à confraternização a ser promovida pela Administração Pública Municipal de Sericita/MG, por ocasião das festividades em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política-Administrativa do Município de Sericita/MG. Data da abertura das propostas: 09/02/2026. Edital disponível no sítio: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:67FD091F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 005/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 006/2026 - Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS, ESCOLAS, CRECHES E PROGRAMAS SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO.
Início de Recebimento de Propostas: 23 de janeiro de 2026 às 09h:00min.
Limite para Recebimento de Propostas:04 de fevereiro de 2026 até as 08h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 04 de fevereiro de 2026 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site:, www.pmsa..mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br.

Serra dos Aimorés/MG, 21 de janeiro de 2025.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:19E387E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 072/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 072/2022

CONTRATO Nº 072/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO Nº 02/2021,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a **Empresa EDER MARCOS LOPES DE BARROS SERVIÇOS MÉDICOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.368.591/0001-79**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. (PLANTÃO MÉDICO 12 HORAS).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
VALIDADE : 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 31 de Dezembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8AB5F1B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026 CONTRATO Nº 06/2026

O Município de Tapiraí/ MG, através do Prefeito Municipal **Vanderlei Cassiano de Resende,** Extrato de Contrato **INEXIGIBILIDADE nº 02/2026,** cujo objeto é a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria em Controle interno, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos do Município de Tapiraí/MG**. **Empresa: AMG CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ: 26.570.171/0001-40. Representante: Álvaro Sebastiao Machado Neto. Valor:** R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) mensal. Totalizando 91.200 (noventa e um mil e duzentos reais).

Tapiraí MG, 22 de janeiro de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA/
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:B6F53624

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.104, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a retomada da contagem de tempo para fins de anuênio, triênio, quinquênio, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes de valorização por tempo de serviço, aos servidores públicos municipais, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Federal n.º 226, de 12 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a revogação do inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de maio de 2020 que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências";

DECRETA:

Art. 1º Fica retomada a contagem de tempo para fins de anuênio, triênio, quinquênio, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes de valorização por tempo de serviço, aos servidores públicos municipais, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, em virtude da revogação do inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes – MG (PSDB

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:D0EAE2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 015, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera servidor efetivo ocupante do cargo Comissionado de Superintendente de Obras da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2027 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **GLAUCIA LUIZA DE SOUZA** ocupante do cargo comissionado de **Superintendente de Obras** da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 21/01/2026, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.
Parágrafo Único – A servidora retornará ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:32462388

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 016, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor efetivo para exercer cargo comissionado de Superintende de Obras da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2027 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019;
CONSIDERANDO a vacância do Cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ALLANDERSON RAMON MAROSTERGAN** para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE DE OBRAS,** da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 22/01/2026, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:66E6F631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026.

Objeto: Referente a aquisição de Pneus para manutenção dos veículos da Frota dos Departamentos de Administração, Gabinete do Prefeito, Educação, ESF, Saúde, Obras, Polícia Militar e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 05 de fevereiro de 2026, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O

Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento de Obras dos Serviços).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:87120792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 04/2026 - DISPENSA N.º 04/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 04/2026 - DISPENSA n.º 04/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de camisetas abadás em sublimação total em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura para departamento de Turismo, Empresa Vencedora: AGAH SPORTS LTDA, CNPJ n.º 22.036.551/0001-48, Valor Total: R$ 3.278,00 (três mil e duzentos e setenta e oito reais).

Tombos – MG, 20 de janeiro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Mizael Cassin
Código Identificador:CC7006DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 05/2026 - DISPENSA N.º 05/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 05/2026 - DISPENSA n.º 05/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação em jornal, em atendimento às necessidades da Secretaria De Administração e Fazenda para setor de Licitações. Empresa Vencedora CENTRAL DE PUBLICACOES LTDA, CNPJ 02.343.306/0001-76, Valor: R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais).

Tombos – MG, 21 de janeiro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Mizael Cassin
Código Identificador:A5FE5CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.369, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.369, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Efetivo, e dá Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o cumprimento das formalidades legais e regulamentares pertinentes;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo público efetivo, em razão de aposentadoria, o seguinte servidor:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Data da Exoneração
235	GERALDO JOSÉ MAGELA XISTO	Man. Serv. de Água	22/01/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 22 de janeiro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:7377FC09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 01/2026

O Município de Vazante-MG torna público Processo Licitatório nº 08/2026 - Concorrência Eletrônica nº 01/2026. Objeto: **Contratação de empresa de Engenharia para a execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em estrada vicinal rural - Associação da Comunidade da Bainha e Pavimentação Asfáltica – Bairro Sebastiana Alves II, no município de Vazante-MG**. Regime de execução: empreitada por preço global. Critério de julgamento: menor preço/lote. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 09/02/2026 as 8 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 09/02/2026 às 8h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Vazante/MG, 22/01/2026.

TAMARA TATIANE PEREIRA
Agente de Contratação – Portaria 001/2026.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:7A2FE68B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-6º Termo aditivo ao Contrato nº. 296/2021
Contratada:**SIHL SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA.**
Processo Licitatórionº. 115/2021
Tomada de Preço n.º 06/2021
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/06/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 22 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:1E667FB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-5º Termo aditivo ao Contrato nº. 339/2023
Contratada: **CONSTRUTORA AZUL LTDA-ME.**
Processo Licitatório nº. 329/2023
Tomada de Preço n.º 18/2023
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 27/06/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 22 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:847C4701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-7º Termo aditivo ao Contrato nº. 338/2023
Contratada:**CONSTRUTORA AZUL LTDA-ME.**
Processo Licitatório nº. 310/2023
Concorrência n.º 03/2023
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 27/06/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 22 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:535E4B98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-2º Termo aditivo ao Contrato nº. 214/2024
Contratada:***PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA***
Processo Licitatório nº. 65/2024
Dispensa n.º 08/2024
Objeto: I-A prorrogação do prazo de vigência do contrato, que passará de 14 (quatorze) meses para 26 (vinte e seis) meses, atéadata de 31/12/2026. II- Constitui, ainda, objeto do presente termo aditivo o reajuste dos valores contratuais praticados, mediante a aplicação do IGPM, correspondente a um índice acumulado de 2,82% (dois vírgula oitenta e dois por cento).

Prefeitura Municipal de Vazante, 22 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:FC22A548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-5º Termo aditivo ao Contrato nº. 302/2023
Contratada: **CONSTRUTORA AZUL LTDA.**
Processo Licitatório nº. 277/2023
Tomada de Preço n.º 14/2023
Objeto: A prorrogação do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência contratual até 23/07/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 22 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:DB1F942B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Agente de Contratações, torna público o edital do Processo Licitatório **nº 02/2026,** na modalidade **Concorrência nº 01/2026**, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 30/2023, Decreto Municipal n.º 09/2024 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Contratação integrada, de empresa especializada para elaboração e execução do projeto básico e executivo para construção de 25 unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS - Sub 50, no Distrito de Santo Antônio do Glória do Município de Vieiras/MG, de acordo com o Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR Nº 970784/2024/MCIDADES/CAIXA. Credenciamento e abertura das propostas e julgamento: 30 de abril de 2026 às 09:01 horas. Local: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br** Mais informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br o edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site oficial www.vieiras.mg.gov.br e **www.bll.org.br** –

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:58E01F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Agente de Contratações, torna público o edital do Processo Licitatório **nº 03/2026,** na modalidade **Concorrência nº 02/2026**, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 30/2023, Decreto Municipal n.º 09/2024 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Contratação integrada, de empresa especializada para elaboração e execução do projeto básico e executivo para construção de 20 unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS - Sub 50, no Município de Vieiras/MG, de acordo com o Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR Nº 987067/2025/MCIDADES/CAIXA. Credenciamento e abertura das propostas e julgamento: 04 de maio de 2026 às 09:10 horas. Local: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br** Mais informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br o edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site oficial www.vieiras.mg.gov.br e **www.bll.org.br** –

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C334B1D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00173/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 216.362,00 (duzentos e dezesseis mil , trezentos e sessenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 123.000,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 55.941,00	Ficha: 00383
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 36.371,00	Ficha: 00475
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 1.050,00	Ficha: 00479

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 216.362,00 (duzentos e dezesseis mil , trezentos e sessenta e dois reais), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2025.12.16 09:34:49 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:093CCC30

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00175/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no 1º da Lei Municipal 1796/2025 de 14/05/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar Especial no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.445 - MAUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECREARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 01010

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar Especial no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.445 - MAUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECREARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 01001

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645 Dados: 2025.12.16 09:33:19 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:9D5455BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 (PROCESSO Nº 011/2026)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG (CNPJ 18.295.311/0001-90), torna público que realizará na forma eletrônica, no dia 06/02/2026 às 07h15min, pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto e fechado, para Aquisição de palco 4x6 para eventos culturais e turísticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; o edital completo está disponível no Portal de Compras Públicas e PNCP; credenciamento obrigatório no portal; informações: (31) 3886-1284;

Diogo de Vasconcelos/MG, 22 de janeiro de 2026.

CÁSSIO SANTOS SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:02E8CB73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 006/2026 - CHAM. PÚB. 001/2026 - DISP.004/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - Processo 006/2026 – Dispensa 004/2026 – O município de São Tiago torna público o EDITAL 003/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados nas escolas municipais com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas posteriores alterações, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Período para recebimento da Documentação e Projetos de Vendas: de 23/01/2026 a 12/02/2026 de 13h às 17h. Abertura da sessão 13/02/2026 às 9h. Inf.: (32) 3376-2800/2804. O edital encontra-se à disposição no sítio: www.saotiago.mg.gov.br.

São Tiago, 21/01/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:B5067361

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. 1º Aditivo ao Contrato nº 02/2025. Contratado: **GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.268/0001-20. Objeto: Aquisição de hidróxido de sódio para tratamento de água. Altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 30/01/2027, com base no artigo 107 da Lei 14.133/2021. Altera o valor da tonelada do produto que passa a ser de: R$ 3.989,68 (três mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Valor total deste aditivo: R$ 390.988,64 (trezentos noventa mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Apostila-se o índice INPC acumulado no período de janeiro/2025 a dezembro/2025 que foi de 3,897870 %. Os efeitos financeiros deste Apostilamento passam a vigorar da assinatura deste termo. As despesas decorrentes deste aditamento correm por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026: 17.512.2013.2175.3.3.90.30.11.1501 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.

Pirapora/MG, 22 de janeiro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:11A5605E

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITIVO AO CONTRATO 03/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 03/2024. Contratado: 52.214.100 Pedro Ribeiro Soares – CNPJ 52.214.100/0001-14. Objeto: Locação de caçamba estacionária, com capacidade mínima de 5 metros cúbicos (m³), para coleta de resíduos sólidos das comunidades Pernambuco, Chácara Muniz e outras. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 31/01/2027. Data assinatura aditivo: 22/01/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:F736467F

SAAE PIRAPORA-MG
II RETIFICAÇÃO DE AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 29/2025 – Processo Licitatório nº 98/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por lote" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para AMPLA CONCORRÊNCIA**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações de telefonia móvel para servidores do SAAE/Pirapora-MG.** Torna pública a retificação do Termo de Referência e **alteração da data do certame** para o dia **06/02/2026 às 9h**; sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID: 84110**. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 22 janeiro de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:0E3517DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 042026 COMPRA DIRETA 0042026

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório n° 004/2026 modalidade Compra Direta N° 004/2026**, que por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ROÇADEIRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO SAAE DE IGUATAMA-MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO. Ratifico a contratação da empresa 61.639.808 KARLA FIGUEIREDO ATHAYDE**, inscrita no **CNPJ Nº 61.639.808/0001-08** com o valor global de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/202.

Iguatama/MG, 22 de janeiro de 2026 –

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA -
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:7024788A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 019/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO - APAC. Objeto: Contratação da APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Passos/MG, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a fornecimento de mão de obra de recuperandos, sob responsabilização e acompanhamento da entidade, destinados à execução de atividades operacionais e de apoio às unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Passos. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 97.260,00 (noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 056, "339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água. Processo Licitatório n° 146/2025. Dispensa n° 030/2025.

Passos/MG, 22 de janeiro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:B2D47DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares, por meio do Diretor, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento licitatório referente ao Pregão eletrônico nº 90022/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 800064/2025, forma eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Concreto Asfáltico usinado a Quente (CBUQ), para aplicação a frio, conforme necessidades do SAAE Raul Soares, conforme especificações constantes no Termo de Referências, adjudicado à empresa BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.110.720/0001-78 , pelo valor total de R$ 99.160,00 (noventa e nove mil cento e sessenta reais).

Raul Soares - MG, 22 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Genira Ferreira de Oliveira Vieira
Código Identificador:FB3886BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
2° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

2° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
INEXIGINLIDADE Nº 031/2025
CREDENCIMENTO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 018/2025.

ONDE SE LÊ:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	1500	R$ 663,20	R$ 994.800,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	300	R$ 457,34	R$ 137.202,00
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	14000	R$ 595,74	R$ 8.340.360,00
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	14000	R$ 284,71	R$ 3.985.800,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto- Estímulo	Serviços	9600	R$ 300,88	R$ 2.888.448,00
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 180,09	R$ 1.728.768,00
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	9600	R$ 241,61	R$ 2.319.456,00
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	9600	R$ 336,99	R$ 3.235.104,00
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	3900	R$ 438,08	R$ 1.708.512,00
10	Histeros salpingografia	Serviços	150	R$ 494,78	R$ 74.217,00
11	Polissonografia	Serviços	14000	R$ 722,12	R$ 10.109.680,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	300	R$ 260,49	R$ 78.144,00
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros	Serviços	30000	R$ 472,36	R$ 14.170.500,00

	Inferiores (Bilateral)				
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	30000	R$ 361,63	R$ 10.848.600,00
15	Uretrocistografia	Serviços	300	R$ 362,06	R$ 108.615,00
16	Urografia Venosa	Serviços	380	R$ 290,72	R$ 110.469,80
Valor total lote 01 R$ 60.838.675,80					

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	2400	R$ 45,73	R$ 109.752,00
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	19000	R$ 120,35	R$ 2.286.460,00
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	6700	R$ 120,35	R$ 806.278,00
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	28000	R$ 114,34	R$ 3.201.520,00
Valor total lote 02 R$ 6.404.010,00					

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	2800	R$ 541,59	R$ 1.516.424,00
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	2500	R$ 204,60	R$ 511.500,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	960	R$ 228,67	R$ 219.523,20
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	2500	R$ 453,85	R$ 1.134.625,00
Valor total lote 03 R$ 3.382.072,20					

Valor total da contratação: R$ 70.624.758,00 (Setenta milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

LEIA-SE:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Avaliação Urodinâmica Completa	Serviços	54000	R$ 663,20	R$ 35.812.800,00
2	Ecocardiografia de Estresse	Serviços	12240	R$ 457,34	R$ 5.597.841,60
3	Ecocardiografia Transesofágica	Serviços	489000	R$ 595,74	R$ 291.316.860,00
4	Ecocardiografia Transtorácica	Serviços	489000	R$ 284,70	R$ 139.218.300,00
5	Eletroencefalografia em Vigília com ou sem Foto- Estímulo	Serviços	335880	R$ 300,88	R$ 101.059.574,40
6	Eletroencefalograma em Sono Induzido com ou sem Medicamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 180,08	R$ 81.151.966,80
7	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo com ou sem Foto-Estímulo (EEG)	Serviços	335880	R$ 241,61	R$ 60.485.270,40
8	Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento (EEG)	Serviços	335880	R$ 336,99	R$ 113.188.201,20
9	Eletroneuromiograma (ENMG) cada código equivale a 2 braços (MMSS) ou duas pernas (MMII)	Serviços	137520	R$ 438,08	R$ 60.244.761,60
10	Histeros salpingografia	Serviços	7020	R$ 494,78	R$ 3.473.355,60
11	Polissonografia	Serviços	489000	R$ 722,12	R$ 353.116.680,00
12	Radiografia de Estomago e Duodeno (REED)	Serviços	12240	R$ 260,48	R$ 3.188.275,20
13	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	Serviços	1045800	R$ 472,35	R$ 493.983.630,00
14	Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	Serviços	1045800	R$ 361,62	R$ 378.182.196,00
15	Uretrocistografia	Serviços	12240	R$ 362,05	R$ 4.431.492,00
16	Urografia Venosa	Serviços	15024	R$ 290,71	R$ 4.367.627,04
17	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Adulto	Serviços	1200	R$ 200,54	R$ 3.383.870,40
18	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Adulto	Serviços	600	R$ 506,18	R$ 240.648,00
19	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Sem Sedação Infantil	Serviços	2440	R$ 200,54	R$ 303.708,00
20	Potencial Evocado Auditivo de Curta, Média e Longa Latência (BERA) – Com Sedação Infantil	Serviços	8000	R$ 333,11	R$ 489.317,60
Valor total lote 01 R$2.132.517.385,44					

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Eletrocardiograma	Serviços	85320	R$ 45,73	R$ 3.901.683,60
2	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs. (3 canais)	Serviços	663000	R$ 120,35	R$ 79.785.420,00
3	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A.)	Serviços	234960	R$ 120,35	R$ 28.275.086,40
4	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	Serviços	976200	R$ 114,34	R$ 111.618.708,00
Valor total lote 02 R$ 223.580.898,00					

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Biópsia de Próstata com Anestesia	Serviços	99240	R$ 541,59	R$ 53.746.399,20
2	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide (P.A.A.F.)	Serviços	88800	R$ 204,60	R$ 18.168.480,00
3	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Serviços	35208	R$ 228,67	R$ 8.051.013,36
4	Punção de Mama por Agulha Grossa	Serviços	88800	R$ 453,85	R$ 40.301.880,00
Valor total lote 03 R$ 120.267.772,56					

Valor total da contratação: R$2.476.366.056,00 (Dois bilhões, quatrocentos e setenta e seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil e cinquenta e seis reais).

ONDE SE LÊ:
c) Qualificação técnica:
I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO e procedimentos cardiológicos, em condições compatíveis com o objeto deste credenciamento.
II – Comprovação de inscrição e regularidade do estabelecimento de saúde junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os serviços objeto deste credenciamento.
III – Comprovação de que o estabelecimento possui responsável técnico legalmente habilitado, com inscrição regular no respectivo conselho profissional competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, conforme exigências das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.
IV – Comprovação de estrutura técnica mínima para execução dos serviços, incluindo:
V – Alvará de Localização e Funcionamento vigente do estabelecimento, emitido pelo Município competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.
VI – Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.
VII Declaração de que possui estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento, incluindo equipamentos, instalações, sistemas e recursos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme definido no Termo de Referência.

LEIA-SE:

c) Qualificação técnica:

(...)

c.1 As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento para a prestação de serviços de assistência à saúde na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, biópsia/punção e procedimentos cardiológicos com finalidade diagnóstica deverão apresentar, para fins de habilitação, a documentação prevista nesta alínea, ressalvadas as exigências cujo atendimento será exigido exclusivamente na fase de execução contratual, nos termos dos subitens seguintes.

c.2 A comprovação de inscrição e regularidade do estabelecimento de saúde junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como a apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário vigentes, correspondentes aos itens II, V e VI desta alínea, não serão exigidas na fase de habilitação, constituindo requisitos exigíveis exclusivamente para o início da execução contratual.

c.3 Para fins de execução contratual, a credenciada deverá dispor de unidade assistencial instalada e em regular funcionamento, localizada em município consorciado ou em raio máximo de até 100 km (cem quilômetros) da sede do CISREC, situada em Matozinhos/MG.

c.4 A instalação da unidade assistencial e a comprovação do atendimento às exigências previstas nos itens II, V e VI desta alínea deverão ocorrer no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da formalização do instrumento contratual ou equivalente, sendo vedado o início da prestação dos serviços antes do integral cumprimento dessas exigências.

c.5 A exigência de localização da unidade assistencial na forma prevista tem por finalidade assegurar o acesso dos usuários da rede municipal de saúde aos serviços credenciados, reduzir deslocamentos excessivos, garantir a viabilidade operacional da prestação dos serviços e assegurar a adequada execução das atividades assistenciais, considerando as características territoriais dos municípios consorciados e a existência de polos regionais de referência em saúde.

Data final para recebimento das propostas/documentação: 12/02/2026.

Ressalta-se que a retificação ora promovida limita-se exclusivamente à correção ora estabelecida e a data final de recebimento da documentação.

Esclarece-se, ainda, que a alteração dos quantitativos e dos valores globais da contratação decorre da ampliação do escopo do objeto, com a inclusão de novos procedimentos e o ajuste dos quantitativos para os procedimentos previstos, com base na atualização da demanda consolidada dos municípios consorciados, não implicando modificação da natureza do credenciamento nem das condições essenciais de participação.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 22 de janeiro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:71B2EB81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PROCESSO SELETIVO 006/2025

-RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 06/2025

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR I

NOME	PONTOS	IDADE	ENTREVISTA	TOTAL GERAL
1º Jussara Senra	65	49	72,8	137,8
2ºJanaina Barbosa de Barros	65	31	70,5	135,5
3º Eliane Ap. Paula Alves	60	39	71,4	131,4
4º Aparecida C.L.Pereira	65	57	63,7	128,7
5ºFrancinaOrozina Ap. Silva	57	45	71,1	128,1
6ºMaria Carolina Riane Pereira	57	36	71	128
7ºJordania de Faria Carminate	60	37	67,7	127,7
8ºElis Regina P. Santos	62	49	65	127
9ºTânia Márcia O. Barbosa	52	51	74,3	126,3
10ºMariane Veiga M. de Oliveira	62	31	64	126
11ºEmiliana de Oliveira Silva	65	43	60	125
12º Eydga Luara A.R.Fonseca	65	37	60	125
13º Nathalia de Oliveira Souza	33	28	74	107
14º Jumara Senra Alves	56	48	50,6	106,6
15º Edilaine Maria A. Moreira	50	37	54	104
16º Fabrícia Pires Marcella	45	48	58,5	103,5
17º Yonara Campos Pereira	55	49	47,6	102,6
18º Ana Paula Costa Higino	40	23	62	102
19º Rogéria Higino Araújo Silva	55	60	46,1	101,1
20º Josiane Silva Ferreira Simões	41	40	59,4	100,4
21º Layla Inácio da Silva	35	34	52,5	87,5
22º Mabelly Fonseca Pereira	25	33	62,1	87,1
23º Simone Ap. Ferreira	49	47	35,3	84,3
24º Nurielly de Oliveira Barros	28	30	40	68
25º Vítor Borges Garcia	14	27	50,6	64,6
26º Luciane Moura Gomes Rocha	57	47	----------	--------
27º Shannon Alves R. de Freitas	45	30	----------	--------
28º Amanda de Souza Ferreira	25	27	----------	----------
29º Patrícia Furtado Lopes	18	52	----------	----------

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 06/2025

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CARGO DE MONITOR

NOME	PONTOS	IDADE	ENTREVISTA	TOTAL GERAL
1º Mariane Veiga M. de Oliveira	62	31	75	137
2º Emiliana de Oliveira Silva	65	43	70	135
3º Jumara Senra Alves	56	48	70	126
4º Fabrícia Pires Marcella	45	48	75	120
5º Edilaine Maria A. Moreira	50	37	70	120
6º Simone Ap. Ferreira	49	47	70	119
7º Regiane Amália A. Guedes	42	50	75	117
8º Rogéria Higino Araujo Silva	55	60	60	115
9º Ana Paula Costa Higino	40	23	75	115
10º Marciana Maria Pinheiro	32	38	75	107
11º Ana Lúcia G. Medina	40	67	65	105
12º Jordânia F. Carminate	50	37	55	105
13º Luiziane Helena da Silva	35	38	65	100
14º Yonara Campos Pereira	55	49	40,5	95,5
15º Marilza Rodrigues Garcia	35	43	55	90
16º Rayssa de F. Souza Lúcio	12	30	75	87
17º Ester Santos e Silva	11	51	75	86
18º Nurielly de O. Barros	28	30	50	78
19º Andrelina de O. Pereira	11	34	65	76
20º Aparecida Margareth V. Barbosa	08	57	55	63
21º Fernanda Vilena Morais	15	52	30	45
22º Maria José A. Cúrcio	65	48	------	-----
23º Mabelly Fonseca Pinheiro	25	33	-------	----------
24º Bruna Barbosa Barros	11	29	----------	----------

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 06/2025

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR

NOME	PONTOS	IDADE	ENTREVISTA	TOTAL GERAL
1º Eliane de Paula Alves	54	39	70	124
2º Maria Caroline Riani	60	37	62	122
3º Eydga Luara A.R.Fonseca	60	37	60	120
4º Aparecida C.L. Pereira	60	57	57,5	117,5
5º Simone Martins Neves	29	49	52	81
6º Luciane Moura Gomes	43	47	------	43

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 06/2025

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR II – HISTÓRIA

NOME	PONTOS	IDADE	ENTREVISTA	TOTAL GERAL
1º Ederval Santos Elias	43	42	73,5	116,5
2º Mônica Maria Silva Santos	65	42	50	115
3º Eduardo O. Homem	42	50	64,5	106,5
4º Maria Aparecida de Cássia	42	64	61,5	103,5
5º Yuri Garcia Coelho	10	36	48	58

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 06/2025
RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR II –Ciências

NOME	PONTOS	IDADE	ENTREVISTA	TOTAL GERAL
1º Cíntia Moura Santos	41	40	57	98
2º Eliésio O. Costa	10	45	66	76

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 06/2025
RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR II – Religião

NOME	PONTOS	IDADE	ENTREVISTA	TOTAL GERAL
1º Hugo Almeida Matos	57	25	71	128
2º Nathália O. Souza	36	28	74	110

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 06/2025
RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR II – Matemática

NOME	PONTOS	IDADE	ENTREVISTA	TOTAL GERAL
1º Ana Paula Silva Simões	38	56	61,5	99,5

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 06/2025

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS

NOME	IDADE	ENTREVISTA	TOTAL GERAL
1º Remilda Gomes Iria da Silva	34	65	65
2º Thayná de Moraes Araujo	24	63	63
3º Fernanda Vilena M. Oliveira	52	62,5	62,5
4º Luiziane Helena da Silva	38	62	62
5º Priscila R. Amorim Alexandre	35	61	61
6º Renata de Paula Dias	31	60,5	60,5
7º Ana Clara Dias Higino	22	60	60
8º Andrelina de O. Pereira	31	53,5	53,5
9º Jaqueline Conceição da Silva	51	50	50
10º Douglas dos Reis Paiva	43	44,5	44,5
11º Debora Iria S. Souza Oliveira	28	44	44
12ºSilva Ana de S. Teófilo	41	40	40
13ºRenata de Souza Silva	37	40	40
14º Ruan de Oliveira Norte	40	34	34
15ºTereza Cristina A.Silva	44	33,5	33,5
16º Priscila de Souza Nascimento	28	32,5	32,5
17º Liriel Pedro Cruz	23	28	28
18º Daniel Ferreira Amâncio	43	27,5	27,5
19º Maria de Fátima S.Andrade	58	25	25
20º Arislene da S.Faria	38	20	20
21º Fernanda Ap. da Silva	40	-----	------

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9FF60F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
ERRATA N°03 REF. ÀS PUBLICAÇÕES DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 61 DE 2025

O Município de Boa Esperança/MG, através do seu Agente de Contratação designado pela Portaria n°400/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **ERRATA** nas publicações da "**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 61 DE 2025**" cujo objeto é o Credenciamento de empresas legalmente constituídas, para se habilitar junto ao SUS - Sistema Único de Saúde para celebração de termo de credenciamento destinado à prestação de serviços de ultrassonografia a serem prestados aos pacientes do Município de Boa Esperança/MG.

Nas publicações da Ratificação de Inexigibilidade de Licitação n° 61 de 2025:
- Diário Oficial do Município, na edição n° 1521, de 13 de janeiro de 2026, nas pagina 2 a 4;
- Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13 de janeiro de 2026 - edição 4191.
- Portal Nacional de Compras Públicas:
Link: https://pncp.gov.br/app/editais/18239590000175/2025/294

1. ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT ESTIMADA 12 MESES	UNID	DESCRIÇÃO DO EXAME	R$ VALOR UNITÁRIO A SER PAGO
	1800	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON ABDOMINAL TOTAL	143,00
	800	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ULTRASSON ABDOMINAL SUPERIOR	124,33
	900	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON UROLOGICO RINS VIAS URINARIAS	125,33
	400	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON COM DOPPLER	188,33
	1000	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON DE ARTICULAÇÕES	142,33
	300	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON INGUINAL	145,00
	1200	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON DE TIREÓIDE	159,66

	300	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON DE PRÓSTATA	156,66
	400	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON DE PARTES MOLES	161,66
	500	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON DE PAREDE ABDOMINAL	138,00
	300	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON DE BOLSA ESCROTAL	173,33
	800	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON CERVICAL	213,33
	100	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON OBSTÉTRICO COM DOPPLER	218,00
	600	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON DE MMII COM DOPPLER	328,33
	900	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON DE CARÓTIDAS COM DOPPLER	298,33
	1000	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON MAMAS E ÁXILAS	180,66
	1000	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON TRANSVAGINAL	115,33
	200	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON OBSTÉTRICO	116,66
	300	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON PÉLVICO (FEMININO)	109,33

2. LEIA-SE:

ITEM	QUANT ESTIMADA 12 MESES	UNID	DESCRIÇÃO DO EXAME	R$ VALOR UNITÁRIO A SER PAGO
02.	800	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ULTRASSON ABDOMINAL SUPERIOR	124,33
03.	900	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON UROLOGICO RINS VIAS URINARIAS	125,33
06.	300	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON INGUINAL	145,00
08.	300	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON DE PRÓSTATA	156,66
09.	400	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON DE PARTES MOLES	161,66
12.	800	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON CERVICAL	213,33
15.	900	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSON DE CARÓTIDAS COM DOPPLER	298,33

Boa Esperança/MG, 22 de janeiro de 2026.

MARIO LUIS COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:58335BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
GASTOS COM PUBLICIDADE 6BM 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)								
AV.OSCAR ORNELAS, 152								
17909599/0001-83	Exercício: 2025							
EMPENHOS DE 01/11/2025 A 31/12/2025								
Emp. Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Processo	EMPENHADA
Entidade	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)						1.349,54
10786 0000	OR NV	VAGNER DONIZETTI ALVES	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	30/12/2025	021/2025	890,54
CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE PUBLICAÇAO REGIONAL EIMPRESSO. SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇOES PUBLICAS. REF A 11/2025								
10794 0000	OR NV	ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS -	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	30/12/2025	016/2024	459,00
CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS COM A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE. REF A 12/2025								
TOTAL GERAL								1.349,54

Publicado por:
Sirlene Aparecida Das Chagas
Código Identificador:7DC6DD8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
FORNECEDOR: **ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA e SAMEDH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme Especificações conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 178/2025.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços registrados, a especificação dos produtos/SERVIÇOS, visando o **MENOR PREÇO POR ITEM**, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

1 – ALESSANDRO REZENDE DOS SANTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APIXABANA 2,5 MG	NATCOFARMA	CP	720	R$ 1,49	R$1.072,80
2	APIXABANA 5 MG	NATCOFARMA	CP	1.440	R$ 1,49	R$2.145,60
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.218,40 (TRÊSMILDUZENTOSEDEZOITOREAISEQUARENTACENTAVOS).						

2 – SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ELIQUIS 2,5 MG	ELIQUIS/PFIZER	CP	720	R$ 3,79	R$ 2.728,80
5	ELIQUIS 5 MG	ELIQUIS/PFIZER	CP	1.440	R$ 3,79	R$ 5.726,88
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.186,40 (OITOMILCENTOEOITENTAESEISREAISEQUARENTACENTAVOS).						

VIGÊNCIA. : A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES

Conquista/MG, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.
ANDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:EF00D672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA N°. 01 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2026

ERRATA N°. 01

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2026

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata Nº 01 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 02/2026, conforme a seguir:

Art. 2º -Retifica-se o Anexo I do Edital quanto ao vencimento dos cargos, que passa a ter a seguinte redação:
ANEXO I

DAS FUNÇÕES, N° DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

Função	Nº de Vagas	Carga HoráriaSemanal	Habilitação para a função	Vencimento	Motivo da Contratação temporária
FARMACÊUTICO – PRONTO ATENDIMENTO	01	Regime 12x36h	**Diploma de Curso Superior em Farmácia/Bioquímica reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF).**	R$ 5.555,08+ R$ 500,00 (Auxilio Alimentação)	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. VIII.
TÉCNICO EM FARMÁCIA – PRONTO ATENDIMENTO	01	Regime 12x36h	Diploma de Curso Técnico em Farmácia reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF).	R$ 1.839,13+ R$ 500,00 (Auxilio Alimentação)	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. VIII.

Art. 2°- Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições do Edital nº 02/2026 que não conflitarem com a presente Errata.

Curvelo, 22 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

FLÁVIA GUIMARÃES SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:277A444D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEMDS

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE PREVENÇÃO, CUIDADO/ACOLHIMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL SOBRE DROGAS

•
PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, CEP 35500-089, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Juliana Coelho, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para recebimento de Propostas Técnicas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com sede em Divinópolis.

1.2. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016; pela Lei Federal nº 11.343/2006, com alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.840/2019, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – (SISNAD) e as condições de atenção aos usuários e dependentes; pelo Decreto Federal nº 9.761/2019, que institui a Política Nacional sobre Drogas; pelo Decreto Municipal nº 15.365/2022 (que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Divinópolis/MG); pelo Decreto Municipal nº 13.976/2020 (que institui a Política Municipal sobre Drogas de Divinópolis/MG); e pelo Decreto Municipal nº 14.729/2021 (que altera e regulamenta o Decreto nº 13.976/2020), bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento**, sendo certo que terão início e expiração **exclusivamente em dias úteis**, observando-se o calendário de funcionamento da Administração Pública responsável pela condução do processo de seleção.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade **selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** interessadas em celebrar **Termos de Colaboração com o Município de Divinópolis/MG**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS)**, com vistas à execução de ações de **interesse público e recíproco**, mediante **transferência de recursos financeiros**, voltadas à **implementação de serviços e atividades de prevenção, cuidado/acolhimento e reinserção social e econômica relacionados à política sobre drogas**, em conformidade com as **diretrizes da Política Nacional sobre Drogas** e com a **Lei Federal nº 11.343/2006 e nº 13.840/2019**.

2.2. As propostas deverão cumulativamente contemplar ações estruturadas no **eixo temático**, a saber:

I – Prevenção, Cuidado, Acolhimento e Reinserção Social e Econômica de pessoas adultas, de ambos os sexos, que fazem uso, abuso ou apresentam quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas, bem como de seus familiares, conforme diretrizes da Lei Federal nº **11.343/2006 e nº 13.840/2019**. As propostas deverão prever um total de quinze (15) vagas de acolhimento **em regime de 24 (vinte e quatro) horas**, sendo dez (10) vagas destinadas ao público masculino e cinco (5) vagas destinadas ao público feminino.

2.3. As **Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que não ofertem serviços e atividades para ambos os sexos poderão apresentar proposta delimitando apenas um, respeitando-se a quantidade de** dez (10) vagas destinadas ao público masculino e cinco (5) vagas destinadas ao público feminino.

2.4. Deverá ser garantida a **participação e o acompanhamento dos familiares**, promovendo a reconstrução de vínculos afetivos e o apoio durante o processo de cuidado/acolhimento e reintegração social.

2.5. O Edital completo estará disponível para consulta no **Portal Oficial do Município de Divinópolis** (https://www.divinopolis.mg.gov.br/, sendo publicado o seu extrato no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, nos termos do art. 4 d**o Decreto Municipal nº 15.365/2022**.

2.6. Constitui **responsabilidade exclusiva das OSCs e demais interessados** acompanhar, por meio do sítio eletrônico e do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, todas as fases do Chamamento Público, incluindo comunicados, retificações e eventuais alterações.

2.7. Para o objeto deste Chamamento Público, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, serão **selecionadas duas (2) propostas**, considerando que o Município de Divinópolis/MG **não dispõe de serviço de cuidado/acolhimento misto** destinado ao atendimento do público descrito neste Edital, culminando na celebração de **Termos de Colaboração distintos**, sendo:

•

I – uma proposta destinada à execução dos serviços e atividades voltadas ao público masculino;

•

II – outra proposta destinada à execução dos serviços e atividades voltadas ao público feminino.

2.8. A OSC selecionada deverá garantir a disponibilidade de vagas previstas de cada público durante o prazo de execução da parceria.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a **concessão de apoio financeiro** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS)** às **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** selecionadas neste Chamamento Público, para a **execução de serviços e atividades voltadas à política sobre drogas**, estruturadas em um eixo temático:

I – Prevenção, Cuidado, Acolhimento e Reinserção Social e Econômica:

Destina-se à **atenção a pessoas adultas**, de ambos os sexos, que façam uso, abuso e/ou apresentem quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas, preferencialmente em situação de fragilização dos vínculos familiares e em situação de rua, conforme as diretrizes da **Lei Federal nº 11.343/2006 e nº 13.840/2019**.

3.2. As propostas deverão promover cuidado e **acolhimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas**, com ações que garantam o **acompanhamento técnico, a prevenção, a autonomia, o fortalecimento familiar** e a **reinserção social, econômica** e de inclusão produtiva das pessoas acolhidas, assegurando o caráter **voluntário** e **transitório** do acolhimento, com vistas à reconstrução de vínculos e à autonomia dos beneficiários.

4. JUSTIFICATIVA

O uso de substâncias psicoativas manifesta-se como um dos principais desafios globais. Conforme o Relatório Mundial sobre Drogas, publicado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, 2025), cerca de 316 milhões de pessoas utilizaram alguma substância ilícita ao longo de 2023 — o que corresponde a aproximadamente 6% da população mundial entre 15 e 64 anos, em comparação com 5,2% em 2013.

Nesse contexto, o Brasil apresenta indicadores preocupantes. Segundo o 3º Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira, coordenado pela Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), 3,2% dos brasileiros usaram substâncias ilícitas nos 12 meses anteriores à pesquisa, o que equivale a 4,9 milhões de pessoas. A maconha é a droga ilícita mais consumida, com 7,7% dos brasileiros de 12 a 65 anos tendo feito uso ao menos uma vez na vida, seguida pela cocaína em pó, com 3,1%. Cerca de 1,4 milhão de pessoas (0,9%) relataram uso de crack alguma vez na vida, embora o estudo destaque que esse número pode ser maior devido à população em situação de rua não ser totalmente captada em inquéritos domiciliares. Quanto às drogas lícitas, o álcool apresenta os dados mais alarmantes: mais da metade da população já consumiu a substância e aproximadamente 2,3 milhões de pessoas apresentaram critérios para dependência nos 12 meses anteriores.

O Município de Divinópolis/MG, por meio da **Política Municipal sobre Drogas**, instituída pelo **Decreto Municipal nº 13.976/2020** e regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 14.729/2021**, atua na promoção de ações integradas voltadas à **prevenção, cuidado, acolhimento e reinserção social e econômica** de pessoas que fazem uso, abuso e/ou possuem quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas, bem como de seus familiares, preferencialmente com fragilização ou rompimento de vínculos.

As diretrizes locais encontram respaldo na Lei Federal nº 11.343/2006, com alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.840/2019, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) e disciplina as condições de atenção e cuidado aos usuários e dependentes de drogas; e articulam-se com os princípios da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal 15.365/2022 que regulam o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), além do Decreto Federal nº 9.761/2019, que institui a Política Nacional sobre Drogas.

No âmbito municipal, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS)**, em articulação com a **Secretaria Municipal de Saúde** e com o **Conselho Municipal sobre Drogas (COMAD)**, reconhece a importância de fortalecer e ampliar a rede de atenção e cuidado destinada à população em situação de vulnerabilidade social decorrente do uso e da dependência de substâncias psicoativas.

Não obstante, considerando a necessidade de assegurar a continuidade de serviços de prevenção, **cuidado, acolhimento e reinserção social e econômica** para pessoas adultas de ambos os sexos, que usam, abusam e/ou apresentam quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas e seus familiares, entende-se que a celebração de **Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil** que atuam na temática constitui importante estratégia para fortalecer a política pública sobre drogas no município. Atualmente, o Município de Divinópolis não dispõe de **comunidade terapêutica mista**, o que limita a capacidade de cuidado e acolhimento de ambos os públicos (masculino e feminino) em regime de 24 horas. Assim, torna-se essencial a celebração de **Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil** distintas e especializadas, de modo a garantir a **continuidade e ampliação dos serviços** de prevenção, acolhimento e reinserção social, observando a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal sobre Drogas.

O objetivo do atendimento é oferecer um ambiente seguro, estruturado e protegido, em regime residencial transitório, que proporcione aos atendidos as condições necessárias para iniciar um processo de ruptura com o ciclo da dependência, ressignificação de suas trajetórias, afastamento do ambiente onde a situação de uso se iniciou ou se perpetuou, permitindo ao indivíduo vivenciar novas referências de convivência, cuidado e reinserção pessoal e econômica.

O modelo de execução do objeto tem como premissa a promoção de cuidado integral às pessoas que usam, abusam e/ou apresentam quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas, respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, da voluntariedade do acolhimento e da corresponsabilização no processo de atendimento. O serviço será prestado por meio do acolhimento institucional, em regime residencial e transitório, diretamente nas dependências das Organizações da Sociedade Civil celebrantes, respeitando-se todas as leis e normativas aplicáveis.

4.1. Descrição da Política Municipal sobre Drogas e da Rede Complementar de Atendimento no Município de Divinópolis/MG

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS)**, órgão gestor da Política Municipal de **sobre Drogas e de Direitos Humanos de Divinópolis/MG**, tem como competência planejar, coordenar e acompanhar ações voltadas à **prevenção, cuidado, acolhimento e reinserção social e econômica** de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade associada ao uso, abuso ou dependência de álcool, tabaco e outras drogas.

As ações que compõem a Política Municipal sobre Drogas são **desenvolvidas de forma intersetorial**, envolvendo a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)**, o **Conselho Municipal sobre Drogas (COMAD)**, garantindo a **integração entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, segurança pública e trabalho e renda**.

Essa articulação assegura a efetividade de um **atendimento integral, humanizado e em rede**, voltado à promoção da autonomia e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O **Programa Municipal de Atenção e Suporte Social na Política sobre Drogas**, de caráter continuado, tem como **finalidade** promover a articulação entre o poder público e as **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, por meio da celebração de **Termos de Colaboração**, com vistas à execução de serviços e atividades voltados à **prevenção, cuidado, acolhimento e reinserção social e econômica** de pessoas que fazem uso, abuso e/ou possuem quadro de dependência química, e de seus familiares.

O programa organiza-se a partir de dois **eixos estruturantes**, alinhados às diretrizes da **Política Nacional sobre Drogas (Lei Federal nº 13.840/2019)** e à **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)**:

•
Cuidado/Acolhimento – voltado à oferta de cuidado e **acolhimento institucional em regime de 24 (vinte e quatro) horas** para pessoas adultas, com foco na **estabilização física e socioemocional**, no **restabelecimento da autonomia** e no **fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários**;

•
Reinserção Social, Econômica e Socioprodutiva – mediante serviços e **atividades de capacitação profissional, apoio à inserção no mundo do trabalho, promoção de convivência familiar e comunitária e estímulo à geração de renda**, com vistas à **reconstrução de trajetórias pessoais** e à **inclusão social e produtiva**.

A descrição da **Política Municipal sobre Drogas e da Rede Complementar de Atendimento em Divinópolis/MG** reafirma o **compromisso do Município com a efetivação dos direitos socioassistenciais**, a **promoção da dignidade humana** e o **fortalecimento da rede de proteção social**, mediante a **atuação integrada entre o poder público e as Organizações da Sociedade Civil**, no enfrentamento dos impactos sociais do uso e abuso de substâncias psicoativas.

5. DESCRIÇÃO DO EIXO QUE COMPÕEM O EDITAL

5.1. O conceito do eixo descrito neste Edital será apresentado a seguir, como forma de fundamentar e subsidiar a construção das Propostas Técnicas a serem apresentadas pelas OSC's.

5.2. PREVENÇÃO, CUIDADO/ACOLHIMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA para pessoas ADULTAS, de ambos os sexos que fazem uso, abuso e/ou possuem quadro de dependência química, e de seus familiares, nos termos da Lei Federal 11.343/2006 e nº 13.840/2019.

5.2.1 A Prevenção, **Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica** compreende um conjunto de **ações integradas de atenção, acolhimento e apoio social** voltadas a pessoas adultas que fazem uso, abuso e/ou apresentam dependência de substâncias psicoativas, bem como a seus familiares, respeitando a individualidade e a história de vida de cada pessoa.

5.2.2. O acolhimento deverá ser voluntário, formalizado por escrito, e realizado em ambiente residencial de caráter transitório, favorável à convivência coletiva, à criação de vínculos e ao desenvolvimento pessoal, sendo vedado o isolamento físico. A entrada no serviço ocorrerá exclusivamente mediante encaminhamento da equipe técnica da Política Municipal sobre Drogas, precedido de avaliação técnica multidisciplinar e elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA pela Proteção Social do SUAS, quando pessoa em situação de rua, bem como o Plano Terapêutico Singular no SUS. A porta de entrada será a Abordagem Social e/ou a Casa de Passagem, observados os fluxos de referência e contrarreferência definidos na rede socioassistencial e na Política Municipal sobre Drogas.

5.2.3. A entidade proponente deverá possuir sede e executar integralmente o serviço no Município de Divinópolis/MG, sendo vedada a subcontratação ou a execução fora do território municipal. Deverá manter equipe técnica qualificada e multiprofissional, sob responsabilidade de profissional habilitado, com substituto de igual formação, assegurando o funcionamento regular do serviço e o acompanhamento contínuo. Recomenda-se a participação da equipe em processos permanentes de formação e educação continuada, conforme a legislação sanitária e assistencial.

5.2.4. As ações de **reinserção social e econômica** deverão apoiar a reconstrução da autonomia dos acolhidos, mediante atividades de **formação profissional, elevação da escolaridade, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, oficinas temáticas, eventos educativos e ações de cidadania e cultura**. O objetivo é favorecer a **reintegração social e produtiva**, promover a **autonomia, autoestima e resiliência** e evitar recaídas.
5.2.5. O serviço deverá estar articulado à **rede pública municipal**, especialmente com os serviços do **SUAS**, da **saúde (RAPS)**, da **educação** e das políticas de **trabalho e renda**, garantindo o atendimento integral e a continuidade do cuidado.
5.2.6. As OSCs deverão observar integralmente as normas federais e municipais aplicáveis, garantindo o **respeito à voluntariedade, à dignidade da pessoa acolhida e à gratuidade do serviço**, sendo vedada qualquer forma de cobrança ou contrapartida financeira no âmbito da parceria.
5.2.7. O acolhimento somente será realizado mediante avaliação diagnóstica prévia, emitida pela rede de saúde ou por profissional habilitado, que ateste expressamente a aptidão da pessoa para o acolhimento em ambiente residencial transitório.
5.2.8. As OSCs serão responsáveis por manter registros sistemáticos dos acolhidos, realizar relatórios mensais de acompanhamento e colaborar com os mecanismos de fiscalização e controle social da administração pública. A continuidade, conclusão ou eventual saída do acolhido deverá ser acompanhada de registro fundamentado e, quando necessário, com estratégias de articulação para reintegração social.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Em observância aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuem nos eixos definidos pela Política Municipal sobre Drogas, integrando a Rede Complementar de Suporte Social na Atenção às Pessoas com Transtornos Decorrentes do Uso de Substâncias Psicoativas, nos termos dos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
6.2. Poderão participar as OSCs que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – estejam regularmente constituídas, com inscrição ativa no CNPJ há, no mínimo, 01 (um) ano;
II – possuam, em seus atos constitutivos, finalidade e área de atuação compatíveis com o objeto deste Chamamento;
III – comprovem experiência prévia na execução de atividades relacionadas a cuidado/acolhimento ou reinserção social de pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
IV – disponham de equipe técnica e de estrutura física compatíveis com a execução das metas previstas neste Edital.
6.3. Para a execução do objeto previsto neste Edital, não será admitida a atuação em rede ou consórcio entre OSCs, devendo a execução ocorrer de forma direta e exclusiva pelas entidades selecionadas.
6.4. Nos termos do § 4º do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, o prazo mínimo de constituição previsto no inciso I poderá ser reduzido, em caráter excepcional, por ato formal do Chefe do Poder Executivo, quando não houver OSCs que atendam ao tempo mínimo exigido, preservados os demais requisitos de habilitação e capacidade operacional.

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os recursos destinados à execução do objeto deste Chamamento Público são provenientes do **orçamento do Município de Divinópolis**, consignados à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS)**, observadas as dotações previstas na **Lei Orçamentária Anual vigente**, sob a seguinte rubrica: **02.005.002.11.334.2050.2260.3.3.50.43.00 - Fonte 1.500 – Ficha 244.**
7.2. O valor de referência global destinado à execução das parcerias objeto deste Edital **será calculado com base no valor do salário mínimo vigente à época da execução e no número de vagas efetivamente ocupadas**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da SEMDS.
7.3. Para a Prevenção, Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica, o valor de referência do Termo de Colaboração será calculado mediante repasse mensal à Organização da Sociedade Civil selecionada para a execução do Serviço de Proteção Social em Regime de Acolhimento Institucional 24 (vinte e quatro) horas, voltado a pessoas adultas em situação de uso, abuso e/ou dependência de álcool e outras drogas.
7.3.1. O valor será calculado com base no número de vagas efetivamente preenchidas, sendo fixado em 01 (um) salário mínimo vigente por vaga ocupada, devendo a execução ser realizada por duas OSCs distintas, sendo:
a) Uma responsável pelo acolhimento masculino, com limite máximo de 10 (dez) vagas, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, e
b) Outra responsável pelo acolhimento feminino, com limite máximo de 05 (cinco) vagas, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.
7.3.2. Os valores repassados deverão cobrir **todas as despesas necessárias à execução do serviço**, incluindo **alimentação, hospedagem, cuidados de higiene, manutenção do espaço físico e recursos humanos**.
7.3.3. É **vedada a cobrança de qualquer contrapartida financeira** dos acolhidos, familiares ou responsáveis, bem como a exigência de prestação de serviços em retribuição ao cuidado e acolhimento, conforme disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014**, e demais legislações aplicáveis.
7.4. Nos casos de parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro posterior ao da seleção, a continuidade da execução dependerá da previsão dos créditos necessários nas leis orçamentárias subsequentes, nos termos da legislação orçamentária vigente.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

8.1. O **Termo de Colaboração** a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da **última assinatura** do instrumento.
8.2. O prazo de vigência poderá ser **prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo**, por **igual período**, desde que demonstrado o **interesse público**, a **necessidade de continuidade das ações**, a **regular execução da parceria** e a **disponibilidade orçamentária e financeira**, observadas as condições previstas no art. 50 do **Decreto Municipal nº 15.365/2022**.
8.3. A execução das atividades deverá obedecer rigorosamente ao Plano de Trabalho aprovado, observando o cronograma físico-financeiro pactuado, as metas quantitativas e qualitativas estabelecidas e as condições previstas no Termo de Colaboração, sob pena de responsabilização da OSC nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

9.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas em celebrar Termo de Colaboração para a execução de serviços e atividades de prevenção, cuidado/acolhimento e reinserção social e econômica voltados a pessoas adultas em situação de dependência química e seus familiares, no âmbito da Política Municipal sobre Drogas, deverão apresentar proposta em conformidade com os termos deste Edital.
I – **Plano de Trabalho**, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, contemplando a manutenção de vagas em regime integral, de acordo com o público a ser atendido:
a) até **10 (dez)** vagas para o **acolhimento masculino**, ou
b) até **05 (cinco)** vagas para o **acolhimento feminino**.
§1º. Cada OSC deverá apresentar **proposta individual**, devendo indicar expressamente, no Plano de Trabalho **o público-alvo (masculino ou feminino)** de sua atuação.
§2º. É vedada a apresentação de proposta conjunta, consorciada ou que envolva subcontratação entre as entidades participantes.
II – **Declaração de ciência, concordância e veracidade** das informações e documentos apresentados, conforme **ANEXO X**;
III – **Cópia do estatuto social** e suas alterações, devidamente registradas em cartório, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
IV – **Comprovante de inscrição no CNPJ**, tanto da matriz quanto de eventuais filiais executoras;
V – **Ata de eleição ou posse da atual diretoria** da OSC.

VI – C**omprovação da equipe técnica qualificada e multiprofissional, sob responsabilidade de profissional habilitado, com substituto de igual formação, assegurando o funcionamento regular do serviço e o acompanhamento contínuo.**

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As OSCs interessadas deverão observar rigorosamente o local, data e horário fixados para o protocolo das propostas. Eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

•

Período: de 23/01/2026 até 24/02/2026

•

Horário: das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h30

•

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG.

10.2. A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados em **envelope lacrado**, identificado externamente com as seguintes informações, sob pena de não recebimento:

ENVELOPE EXTERNO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEMDS

Razão Social (da proponente)

CNPJ (da proponente)

Endereço completo (da proponente)

Telefone e e-mail de contato

10.3. O Plano de Trabalho deverá seguir o modelo constante do **Anexo II**, redigido em língua portuguesa (salvo expressões técnicas de uso corrente), em papel timbrado da OSC, com todas as páginas numeradas, rubricadas e, ao final, assinadas pelo representante legal.

10.4. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópias simples, com todas as páginas numeradas sequencialmente e perfeitamente legíveis.

10.5. As propostas deverão contemplar informações que atendam aos critérios de julgamento definidos neste Edital, observando o **Anexo I – Termo de Referência**.

10.6. A Administração Pública poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre os documentos apresentados, a fim de confirmar informações ou sanar dúvidas.

10.7. A proposta impressa e os documentos exigidos deverão ser apresentados também em versão digital (CD ou pen drive), compilados em um único arquivo no formato PDF.

10.8. Após o prazo limite de entrega, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão admitidos adendos ou esclarecimentos não solicitados formalmente pela Comissão de Seleção.

10.9. A entrega da proposta não gera direito automático à celebração da parceria, a qual dependerá do julgamento da Comissão de Seleção, da homologação do resultado e da assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. O processo de seleção compreenderá as etapas de avaliação das propostas, divulgação dos resultados e homologação.

11.2. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Comissão de Seleção dará início à abertura dos envelopes protocolados.

11.3. Será realizada sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as propostas das OSCs proponentes, de modo a atestar a sua inviolabilidade.

11.4. A sessão pública será realizada nos dias **25 e 26 de fevereiro de 2026**, às **09h00**, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), localizado na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG.

11.5. Os documentos extraídos dos envelopes deverão ser rubricados por, ao menos, um dos membros da Comissão de Seleção durante a sessão pública.

11.6. Poderão participar da sessão pública o representante legal da OSC proponente ou seu(sua) procurador(a) devidamente constituído(a), mediante apresentação de procuração regular e documento de identificação com foto.

11.7. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as propostas apresentadas pelas OSCs proponentes.

11.8. A análise técnica observará os critérios objetivos de seleção e julgamento, bem como a metodologia de pontuação definidos neste Edital e em seus Anexos, considerando, dentre outros aspectos:

a) a coerência e adequação das metas propostas em relação ao Serviço de Proteção Social em Regime de Acolhimento 24 horas;

b) a capacidade técnica e operacional da OSC, incluindo experiência comprovada em cuidado/acolhimento em comunidades terapêuticas e reinserção social e econômica;

c) a compatibilidade orçamentária da proposta com os valores de referência previstos no Edital;

d) a metodologia de acompanhamento e avaliação das ações propostas;

e) a articulação intersetorial prevista com políticas públicas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte, trabalho e renda.

11.9. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma de Ações para concluir o julgamento das propostas e divulgar o resultado preliminar do processo de seleção, podendo este prazo ser prorrogado, desde que de forma justificada e publicada pelos mesmos meios do Edital.

11.10. A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os seus membros presentes.

11.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações constantes da proposta acarretará a eliminação da proponente, podendo ensejar, ainda, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação às autoridades competentes, para apuração de eventual ilícito penal.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

12.1. A análise técnica das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, sendo de responsabilidade da Comissão de Seleção.

Parágrafo único. Considerando a possibilidade de seleção de até duas Organizações da Sociedade Civil – OSCs (uma para acolhimento masculino e outra para acolhimento feminino), a avaliação será realizada separadamente por público de atendimento, assegurados os mesmos critérios e parâmetros de pontuação.

12.2. A avaliação individualizada e a atribuição de pontuação serão realizadas com base nos critérios de julgamento e metodologia indicados no quadro abaixo:

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas no Serviço de Proteção Social em Regime de Acolhimento 24h	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0

(B) Metodologia a ser aplicada, incluindo articulação com a rede socioassistencial, de saúde e demais políticas correlatas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(C) Metas quantitativas e mensuráveis (capacidade de acolhimento em regime 24h)	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(D) Indicadores de aferição do cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(E) Prazos para execução das ações e cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(F) Método de monitoramento e avaliação das ações propostas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(G) Adequação da proposta aos objetivos da Política Municipal sobre Drogas e políticas setoriais vinculadas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(H) Descrição da realidade objeto da parceria (contexto local, vulnerabilidades do público-alvo) e seu nexo com a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0
(I) Capacidade técnico-operacional da OSC (experiência comprovada em acolhimento em comunidades terapêuticas).	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório/errôneo (0,0).	2,0

Pontuação Máxima Global: 18 (dezoito) pontos.

12.3. A classificação para cada quesito de avaliação seguirá os seguintes conceitos:

a) **Grau de Pleno Atendimento:** informações completas, tecnicamente compatíveis e em conformidade com o Edital, apresentadas com clareza, objetividade e integração ao Plano de Trabalho – 2,0 pontos;

b) **Grau Satisfatório de Atendimento:** informações mínimas para compreensão, com lacunas de coerência, clareza ou domínio do tema – 1,0 ponto;

c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório/Errôneo:** informações incompletas, contraditórias ou com erros graves, não correspondendo ao solicitado no Edital – 0,0 pontos.

12.4. A aferição da nota será feita mediante atribuição de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) pontos para cada item, sendo:

I – 0 (zero): não atende;

II – 1 (um): atende parcialmente;

III – 2 (dois): atende plenamente.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I – obtenham nota final igual ou inferior a 10 (dez) pontos;

II – recebam nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios de A a I;

III – apresentem valor global acima do teto previsto neste Edital;

IV – não contenham, no mínimo, as seguintes informações: descrição da realidade objeto da parceria e seu nexo com a atividade ou projeto proposto; ações a serem executadas; metas; indicadores de aferição; prazos; valor global;

V – estejam em desacordo com o Edital;

12.6. As propostas não desclassificadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.

12.7. Para o critério (I), a OSC proponente deverá descrever minuciosamente suas experiências anteriores (atividades desenvolvidas, duração, financiadores, abrangência, público atendido, resultados alcançados, dentre outros aspectos relevantes).

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado, sucessivamente, de acordo com os seguintes critérios:

I – maior nota no critério (G) – Adequação da proposta aos objetivos da Política Municipal sobre Drogas e políticas setoriais vinculadas;

II – maior nota, sucessivamente, nos seguintes critérios:

• (I) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente;

• (A) Informações sobre as ações a serem executadas no Serviço de Acolhimento 24h;

• (B) Metodologia a ser aplicada;

• (C) Metas quantitativas e mensuráveis;

• (D) Indicadores de aferição das metas;

• (E) Prazos de execução das ações e cumprimento das metas;

• (F) Método de monitoramento e avaliação das ações propostas;

IV – maior nota no critério (H) – Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto;

V – maior tempo de inscrição ativa no CNPJ da matriz da OSC.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial do Município (https://www.divinopolis.mg.gov.br/), bem como realizará sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em observância ao disposto no art. 4º do **Decreto Municipal nº 15.365/2022.**

14.2. O resultado preliminar apresentará, quando couber, classificação distinta para cada público de atendimento (masculino e feminino), considerando as propostas analisadas individualmente, nos termos deste Edital.

14.3. A classificação constante no resultado preliminar não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Colaboração, que somente se concretizará após a homologação do resultado final, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o cumprimento de todos os demais requisitos legais e editalícios.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

15.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

15.2. Os participantes que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado preliminar, sob pena de preclusão. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.3. Os recursos deverão ser apresentados pela OSC proponente em envelope lacrado, identificado externamente com a razão social, CNPJ e a inscrição: **"RECURSO – Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – SEMDS".**

15.4. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, no horário das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, situada na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG.

15.5. É assegurado aos participantes o direito de obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando apenas com os custos de reprodução.

15.6. Interposto o recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele aos demais interessados, para que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente após o término do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se assim desejarem. Estas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, identificado externamente com a razão social, CNPJ e a inscrição: **"CONTRARRAZÕES – Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – SEMDS".**

15.7. As contrarrazões deverão ser entregues pessoalmente, mediante protocolo, no mesmo endereço e horário definidos no item 15.4.

15.8. Havendo recursos, a Comissão de Seleção procederá à análise e emissão de parecer.

15.9. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões, ou, dentro do mesmo prazo, encaminhá-lo à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, acompanhado das informações necessárias para a decisão final.
15.10. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do recurso. A motivação deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com pareceres ou informações anteriores, que passarão a integrar o ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
15.11. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais.
15.12. Em sede recursal não serão admitidas:
I – alegações sobre o teor do Edital;
II – apresentação de novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

16.1. Após o julgamento dos recursos interpostos ou, na ausência destes, após o decurso do prazo recursal, a Administração Pública procederá à homologação do resultado da fase de seleção, com a devida divulgação das decisões recursais eventualmente proferidas, bem como do resultado definitivo do processo de seleção.
16.2. As decisões recursais e o resultado final do Chamamento Público serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assegurando-se os princípios da publicidade e da transparência.
16.3. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à OSC classificada para a celebração da parceria, em conformidade com o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
16.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo apenas uma entidade classificada (não eliminada) e desde que atendidas todas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo, convocando-a para início dos procedimentos de celebração da parceria.

17. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), convocará, via e-mail, a OSC selecionada para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, apresente o Plano de Trabalho atualizado e a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos legais e da inexistência de impedimentos, em conformidade com os arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
17.2. O Plano de Trabalho deverá detalhar a proposta aprovada no processo de seleção, atendendo ao disposto no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observando-se os seguintes anexos deste Edital:
• ANEXO I – Termo de Referência;
• ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho;
17.3. No mesmo prazo, a OSC selecionada deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a inexistência de incidência nas hipóteses de vedação do art. 39, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Documentos Institucionais

a) Requerimento de formalização de parceria;
b) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014:

•
Conter em seu Estatuto Social objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada — excetuadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, conforme §2º do art. 33;

•
Prever, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta — ressalvadas as exceções legais aplicáveis a Acordos de Cooperação, organizações religiosas e cooperativas;

•
Assegurar a manutenção de escrituração contábil regular, em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.

c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano.
e) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;
4. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
f) Cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil;
g) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil;
h) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 03 (três) meses, como conta de consumo ou contrato de locação.
i) Comprovante de inscrição ou registro nos Conselhos Municipais de Políticas Públicas correspondentes à área de atuação da parceria, tais como Política sobre Drogas, entre outros vinculados às Secretarias Municipais competentes, quando houver;
j) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em nome da entidade proponente;
k) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) do ano anterior;

l) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela autoridade sanitária competente, dentro do prazo de validade, atestando a conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 29/2011 (que dispõe sobre requisitos de segurança sanitária para instituições de atenção a pessoas com dependência química).

II – Documentos de Regularidade Fiscal

Deverão ser apresentadas as seguintes certidões:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos de tributos municipais;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.

III – Declarações Obrigatórias

As declarações deverão ser emitidas pela OSC e assinadas por seu representante legal, sob as penas da lei:

a) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo o endereço, o número e órgão expedidor da carteira de identidade, e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de cada um deles, acompanhada de declaração, sob as penas da lei, de que:

•

Não há, no quadro de dirigentes, membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Divinópolis/MG, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto nas entidades que, por sua natureza, sejam constituídas pelas referidas autoridades;

•

Não contratará, com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

•

Não serão remunerados, a qualquer título, com recursos da parceria:

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública, contra o patrimônio público, crimes eleitorais com pena privativa de liberdade, ou crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

•

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

b) Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, declarando, ainda, que:

1) está regularmente constituída;

2) não foi omissa no dever de prestar contas de convênio anteriormente celebrado;

3) não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público ou de órgão ou entidade da administração pública municipal, na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014;

5) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

6) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e,

7) não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

c) Declaração sobre existência de instalações e condições materiais adequadas à execução da parceria, ou previsão de contratação de estrutura com os recursos da parceria;

d) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto a ser pactuado está respaldado no estatuto social da organização da sociedade civil;

e) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil realiza a escrituração contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e observa os princípios fundamentais de contabilidade, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, acompanhada da certidão de regularidade emitida pelo respectivo Conselho de Contabilidade, bem como do CRC vigente do contador da OSC.

f) Declaração de conta bancária, com respectivo comprovante de abertura de conta corrente isenta de tarifa bancária específica para a parceria em instituição financeira pública;

g) Declaração de autenticidade de documentos apresentados;

h) Declaração de contrapartida, quando aplicável;

i) Declaração de não retenção de tributos, conforme legislação aplicável.

17.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

17.5. As OSCs ficam dispensadas de reapresentar certidões negativas vencidas, desde que estas sejam consultáveis eletronicamente em sistemas oficiais.
17.6. O Plano de Trabalho e a documentação comprobatória deverão ser entregues em envelope lacrado, mediante protocolo, no horário das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, situada à Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG. O envelope deverá conter, na face externa, a identificação da OSC e a seguinte inscrição: "**FASE DE CELEBRAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEMDS**".
17.7. Todas as declarações previstas neste Edital deverão ser assinadas pelo representante legal da OSC e impressas em papel timbrado da instituição.
17.8. A OSC contemplada que ainda não possua inscrição nos Conselhos Municipais de Divinópolis/MG deverá pleitear sua inscrição e cumprir os requisitos de certificação no Município, sob pena de rescisão da parceria.

18. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

18.1. Esta fase consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, acerca do cumprimento, pela OSC selecionada, dos requisitos necessários à celebração da parceria, da verificação da inexistência de impedimentos legais e do atendimento às demais exigências previstas neste Edital, incluindo a análise do Plano de Trabalho.
18.2. A Administração Pública Municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, em conformidade com a legislação vigente.
18.3. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado a partir de diálogo técnico entre os profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) e a OSC, por meio de reuniões presenciais ou comunicações oficiais, de modo a assegurar que sua redação final:
I – atenda ao interesse público;
II – seja compatível com as necessidades da Política Municipal sobre Drogas; e
III – respeite os termos da proposta aprovada e deste Edital.
18.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a OSC selecionada não comprove o atendimento aos requisitos previstos no item 17 deste Edital, incluindo os constantes dos arts. 33, 34 e 39 da referida Lei, poderá ser convidada para a celebração da parceria a OSC imediatamente mais bem classificada.
18.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, será convocada na forma estabelecida no item 17 deste Edital, procedendo-se à verificação documental nos termos deste item 18. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

19. AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO

19.1. Constatada irregularidade formal nos documentos apresentados, ou verificado fato impeditivo à celebração da parceria, a OSC será comunicada oficialmente e instada a regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação e de não celebração da parceria.
19.2. Havendo necessidade de adequação do Plano de Trabalho, a Administração Pública Municipal, por meio da SEMDS, solicitará os ajustes pertinentes, devendo a OSC apresentá-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da solicitação, sob pena de suspensão da tramitação até o atendimento da demanda técnica.
19.3. A OSC selecionada que deixar de cumprir as exigências previstas neste Edital ou não apresentar as comprovações/documentos necessários à celebração da parceria dentro do prazo fixado será desclassificada, facultando-se à Administração Pública a convocação da OSC imediatamente mais bem classificada, nos termos do item 18 deste Edital.

20. PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

20.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências previstas na legislação aplicável e neste Edital, incluindo:
I – aprovação do Plano de Trabalho;
II – emissão de parecer técnico pelo órgão municipal responsável pela área da política setorial, considerando a pertinência e adequação da proposta às diretrizes da Política Municipal sobre Drogas;
III – designação formal do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, mediante Portaria da SEMDS;
IV – emissão de parecer jurídico pelo órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública Municipal, acerca da possibilidade de celebração da parceria;
V – comprovação de prévia dotação orçamentária suficiente para a execução da parceria.
20.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gera direito subjetivo à celebração da parceria, a qual ficará condicionada ao cumprimento integral das exigências legais e editalícias.
20.3. Entre a apresentação da documentação prevista no item 17 e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a comunicar imediatamente qualquer evento superveniente que possa comprometer a regular celebração da parceria, especialmente no que se refere ao atendimento dos requisitos legais.
20.4. A OSC deverá comunicar, de forma oficial, quaisquer alterações em seus atos constitutivos ou no quadro dirigente, ocorridas no período mencionado, sob pena de responsabilidade.
20.5. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos a partir da data da última assinatura aposta no documento.

21. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

21.1. Fica impedida de celebrar Termo de Colaboração com o Município de Divinópolis/MG a Organização da Sociedade Civil – OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, sendo estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, I, da Lei Federal nº 13.019/2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, II, da Lei Federal nº 13.019/2014);
c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não se incluindo na vedação os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
d) tenha tido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se sanada a irregularidade que motivou a rejeição, quitados os débitos eventualmente imputados, revista ou reconsiderada a decisão, ou ainda se houver recurso pendente com efeito suspensivo (art. 39, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com:
e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
e.3) aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 39, V, da mesma Lei);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014);
g) tenha, entre seus dirigentes, pessoa:

g.1) com contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
g.3) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurarem os prazos de suspensão de direitos previstos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
21.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Edital que resultem em dano ao erário, o impedimento persistirá até o ressarcimento integral, pela OSC ou por seu dirigente, dos prejuízos causados.
21.3. A verificação da não ocorrência de impedimentos será realizada após a fase competitiva de julgamento das propostas, sendo exigida apenas da OSC selecionada para a celebração da parceria.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. A prestação de contas é o procedimento por meio do qual a execução da parceria será analisada e avaliada, possibilitando verificar o cumprimento do objeto pactuado, o alcance das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, nos termos dos arts. 64 a 68 do **Decreto Municipal nº 15.365/2022.**
22.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria e à Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA verificar o andamento ou concluir pela regular execução do objeto, incluindo a descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados esperados, em conformidade com o Plano de Trabalho.
22.3. A OSC deverá apresentar, mensalmente e ao final da parceria, o Relatório de Execução do Objeto, elaborado e assinado pelo representante legal, contendo:
I – Demonstração do alcance das metas referentes ao período;
II – Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III – Documentos comprobatórios da execução (listas de presença, relatórios fotográficos, vídeos, certificados, registros administrativos e outros que evidenciem a realização das atividades);
IV - Comprovação da contrapartida, quando houver.
22.4. A OSC deverá apresentar, mensalmente e ao final da parceria, o Relatório de Execução Financeira, que deverá indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhado de:
I – Relação de receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos de aplicação financeira, quando houver;
II - Comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente;
III - Extrato bancário da conta corrente específica da parceria, correspondente ao período de execução;
IV - Memória de cálculo de rateio de despesas (quando aplicável);
V - Relação dos bens móveis ou imóveis adquiridos, produzidos ou transformados, com registro contábil e patrimonial.
VI - Cópia simples das notas fiscais, recibos e holerites, contendo: data, valor, identificação da OSC e do fornecedor ou prestador de serviço, descrição detalhada do produto ou serviço e assinatura ou certificado digital, conforme o caso.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho;
- ANEXO III – Requerimento de Formalização de Parceria;
- ANEXO IV – Declaração de Relação Nominal dos Dirigentes e de Ausência de Vínculos e Impedimentos Legais;
- ANEXO V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos da OSC e de seus Dirigentes;
- ANEXO VI – Declaração de Estrutura e Condições Materiais;
- ANEXO VII – Declaração de Conformidade do Objeto com o Estatuto Social;
- ANEXO VIII – Declaração de Escrituração Contábil Regular;
- ANEXO IX – Declaração de Conta Bancária Específica da Parceria;
- ANEXO X – Declaração de Autenticidade de Documentos;
- ANEXO XI – Declaração de Não Retenção Tributária – CEBAS;
- ANEXO XII – Declaração de Não Retenção Tributária – Sem CEBAS;

24. CRONOGRAMA DE AÇÕES

24.1. As ações previstas neste EDITAL atenderão ao seguinte cronograma:

AÇÃO	PRAZO
Publicação do EDITAL	23/01/2026
Prazo para apresentação de propostas	23/01/2026 até 24/02/2026 De 08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção – abertura de envelopes	25/02/2026 a 26/02/2026
Divulgação do resultado preliminar	27/02/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	02/03/2026 a 04/03/2026 De 08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Apresentação de Contrarrazões	05/03/2026 a 09/03/2026 De08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	10/03/2026 a 16/03/2026
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	18/03/2026

24.2. **Não havendo interposição de recursos**, a homologação e publicação do resultado definitivo ocorrerá em até **02 (dois) dias úteis** subsequentes ao término do prazo para interposição de recurso, nos termos deste Cronograma de Ações.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A prestação de contas é o procedimento por meio do qual a execução da parceria será analisada e avaliada, possibilitando verificar o cumprimento do objeto pactuado, o alcance das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, nos termos dos arts. 64 a 68 do **Decreto Municipal nº 15.365/2022.**

25.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao **Gestor da Parceria** e à **Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)** verificar o andamento ou concluir pela regular execução do objeto, incluindo a descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados esperados, em conformidade com o Plano de Trabalho.

25.3. A OSC deverá apresentar, **mensalmente e ao final da parceria**, o **Relatório de Execução do Objeto**, elaborado e assinado pelo representante legal, contendo:

I – a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

III – a análise crítica sobre a execução, em consonância com o cronograma pactuado.

25.4. A OSC deverá apresentar, **mensalmente e ao final da parceria**, o **Relatório de Execução Financeira**, que deverá indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhado de:

I – extratos mensais da conta bancária específica da parceria e de eventuais aplicações financeiras;

II – memória de cálculo do rateio das despesas, quando aplicável;

III – cópias simples das notas fiscais, recibos e comprovantes de despesa, inclusive holerites, contendo, no mínimo: data, valor, identificação da OSC, do fornecedor ou prestador e descrição do produto ou serviço;

IV – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive dos rendimentos de aplicações financeiras, destacando os fatos relevantes;

V – comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS, GPS/GFIP, SEFIP, INSS, IRRF, PIS, conforme aplicável);

VI – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, quando houver desligamento de pessoal custeado com recursos da parceria.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Chamamento Público, que vierem a ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Divinópolis/MG (https://www.divinopolis.mg.gov.br/e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

25.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelos mesmos meios de publicação do texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido apenas quando a alteração afetar a formulação das propostas, dos Planos de Trabalho ou o princípio da isonomia entre as OSCs interessadas.

25.3. As OSCs interessadas deverão assumir todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas. O Município de Divinópolis/MG, por intermédio da SEMDS, não será, em nenhuma hipótese, responsável por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

25.4. As OSCs são integralmente responsáveis pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade ou omissão.

25.5. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município de Divinópolis/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cabendo às OSCs acompanhar as publicações e atualizações, inclusive retificações.

25.6. Qualquer modificação, retificação ou esclarecimento que venha a alterar substancialmente o conteúdo deste Edital será considerado parte integrante do instrumento convocatório, aplicando-se a todas as OSCs interessadas.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados na forma deste Edital não suspendem os prazos previstos, salvo decisão em contrário formalmente publicada pela Administração Pública Municipal.

25.8. Os casos omissos e dúvidas de interpretação deste Edital serão dirimidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social ou por servidor(a) formalmente designado(a), observada a legislação vigente.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Divinópolis/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assegurando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da publicação do Extrato do Edital no DOMM.

26.2. O Chamamento Público terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data de publicação do resultado definitivo da fase de seleção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo a Administração utilizar a lista de OSCs classificadas durante todo esse período.

26.3. O Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão motivada da Administração Pública Municipal, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, não assistindo às OSCs direito à indenização.

26.4. A anulação deste Chamamento Público importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os atos válidos já praticados.

26.5. A participação neste Chamamento Público implica aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como da legislação aplicável, especialmente ao **Decreto Municipal nº 15.365/2022,** Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 8.726/2016.

26.6. Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divinópolis, 21 de janeiro de 2026

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA PARCERIA: Termo de Colaboração

2. OBJETO DA PARCERIA: Execução de ações de **interesse público e recíproco**, mediante **transferência de recursos financeiros**, voltadas à **implementação de serviços e atividades de prevenção, cuidado/acolhimento e reinserção social e econômica relacionados à política sobre drogas**, em conformidade com as **diretrizes da Política Nacional sobre Drogas** e com a **Lei Federal nº 11.343/2006 e alterações da Lei nº 13.840/2019.**

3. VALOR DE REFERÊNCIA:

3.1. A Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), repassará **mensal** à Organização da Sociedade Civil responsável pela execução do **programa em Regime de Acolhimento Institucional transitório 24 (vinte e quatro) horas**, voltado a **pessoas adultas em situação de uso, abuso e/ou dependência de álcool e outras drogas**, será **calculado com base no número de vagas efetivamente preenchidas**, sendo fixado o valor de **01 (um) salário mínimo vigente por vaga ocupada**.

3.2. O valor será calculado com base no número de vagas efetivamente preenchidas, sendo fixado em 01 (um) salário mínimo vigente por vaga ocupada, devendo a execução ser realizada por duas OSCs distintas, sendo:

a) Uma responsável pelo acolhimento masculino, com limite máximo de 10 (dez) vagas; e

b) Outra responsável pelo acolhimento feminino, com limite máximo de 05 (cinco) vagas.

3.3. Considera-se vaga ocupada aquela que, no mês de referência, possua registro formal de acolhimento ativo, devidamente comprovado por prontuário individual e relatório mensal de execução do objeto.

3.4. O repasse mensal deverá cobrir **todas as despesas necessárias à execução do serviço**, incluindo **alimentação, hospedagem, cuidados de higiene, manutenção do espaço físico e recursos humanos** e todas as demais despesas necessárias à execução do acolhimento, conforme Plano de Trabalho aprovado.

3.5. Não haverá repasse fixo mensal. Todo o valor transferido será proporcional às vagas efetivamente ocupadas no período.

3.6. O valor máximo de referência a ser consignado no Termo de Colaboração será estabelecido por ocasião da celebração da parceria, com base na capacidade máxima de vagas definidas no Item 7.3.1 (10 e 05) e na capacidade orçamentária do Município, ressalvada a regra de repasse mensal que se dará por vaga efetivamente ocupada, conforme o Item 7.3.1.

3.7. A aplicação dos recursos observará integralmente as disposições dos arts. 46 a 52 da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e do Decreto Municipal nº 15.365/2022.

3.8. **A OSC selecionada deverá garantir a disponibilidade de vagas previstas de cada público durante o prazo de execução da parceria.**

4. PÚBLICO ALVO

4.1. O serviço destina-se ao acolhimento institucional de **pessoas adultas (a partir de 18 anos)** em situação de uso, abuso e/ou dependência de substâncias psicoativas, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, prioritariamente em situação de rua, encaminhadas pela rede pública municipal, conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS).

4.2. O acolhimento será ofertado em unidades distintas, operadas por OSCs diferentes, com capacidade máxima de atendimento de:

I – **10 (dez) vagas** na unidade destinada ao público **masculino**;

II – **05 (cinco) vagas** na unidade destinada ao público **feminino**.

4.3. O acompanhamento de familiares será ofertado em caráter complementar, voltado ao fortalecimento de vínculos, apoio sociofamiliar e corresponsabilidade no processo de cuidado e reintegração social.

4.4. O atendimento será realizado de forma **voluntária, gratuita e não discriminatória**, vedada qualquer cobrança, contrapartida financeira ou condicionamento para acesso ao serviço.

4.5. O ingresso ao serviço dar-se-á por meio da Abordagem Social e/ou da Casa de Passagem, observados os fluxos de referência e contrarreferência definidos na rede socioassistencial e na Política Municipal sobre Drogas. Fica estabelecido que o acolhimento somente será realizado mediante avaliação diagnóstica prévia, emitida pela rede de saúde ou por profissional habilitado, que ateste expressamente a aptidão da pessoa para o acolhimento em ambiente residencial transitório.

4.6. As OSCs serão responsáveis por manter registros sistemáticos dos acolhidos, realizar relatórios mensais de acompanhamento e colaborar com os mecanismos de fiscalização e controle social da administração pública. A continuidade, conclusão ou eventual saída do acolhido deverá ser acompanhada de registro fundamentado e, quando necessário, com estratégias de articulação para reintegração social.

4.7. O tempo máximo de permanência em acolhimento será 01 (um) ano.

4.8. Em caso

5. OBJETIVOS

5.1. OBJETIVO GERAL: Ofertar **acolhimento integral, protetivo e humanizado**, em regime residencial transitório 24 (vinte e quatro) horas, destinado a pessoas adultas em situação de uso, abuso e/ou dependência de álcool e outras drogas, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, prioritariamente em situação de rua, assegurando condições dignas de permanência, atendimento especializado e acompanhamento psicossocial, conforme diretrizes da Política Nacional e Municipal sobre Drogas, da PNAS, da RAPS e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

•

Assegurar prevenção, cuidado/acolhimento voluntário e temporário, em ambiente residencial de caráter protetivo, observando a legislação vigente, a dignidade humana e os direitos dos usuários.

•

Garantir a oferta de alimentação, cuidados básicos, condições de higiene, apoio terapêutico, acompanhamento psicossocial e convivência comunitária, conforme o Plano Individual de Atendimento (PIA) e Plano Terapêutico Singular (PTS).

•

Promover atendimento técnico qualificado, individual e coletivo, voltado à redução de vulnerabilidades, fortalecimento da autonomia e desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e relacionais.

•

Desenvolver ações sociofamiliares sistemáticas, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e reduzindo situações de risco e estigmatização.

•

Favorecer processos de reinserção social e econômica, por meio de atividades socioeducativas, oficinas, ações de cidadania, encaminhamentos à rede pública e estímulo à autonomia e protagonismo dos usuários.

•
Articular fluxos formais de referência e contrarreferência com os serviços da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, com o SUAS e com demais políticas públicas (saúde, educação, cultura, esporte, trabalho, segurança pública), garantindo atenção integral, continuidade do cuidado e efetividade do processo protetivo.

•
Assegurar a integralidade da atenção, respeitando os princípios da voluntariedade, da equidade, da transparência, da ética profissional e da proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

6. FORMA DE EXECUÇÃO
6.1. Descrição do Serviço
O Programa de acolhimento transitório para Pessoas Dependentes de Álcool e Outras Drogas tem caráter residencial, protetivo e continuado, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinado a pessoas adultas em situação de uso, abuso e/ou dependência de substâncias psicoativas, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, preferencialmente em situação de rua.
A execução dar-se-á por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas por este Chamamento Público, sob supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), em regime de mútua cooperação com a rede intersetorial, garantindo cuidado/acolhimento integral, humanizado e gratuito.
Compete ao Serviço:

•
assegurar acolhimento voluntário em regime integral, garantindo alimentação, higiene, moradia temporária e apoio psicossocial;

•
oferecer atendimentos individuais e em grupo, com acompanhamento técnico especializado;

•
promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

•
desenvolver atividades socioeducativas, terapêuticas, culturais, esportivas e de lazer;

•
articular encaminhamentos com a rede de saúde, assistência social, trabalho, educação, cultura, esporte e demais políticas públicas setoriais.

O serviço deverá observar os princípios e diretrizes da Política Nacional sobre Drogas (Decreto Federal nº 9.761/2019 e Resolução CONAD nº 01/2018), da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), da Lei Federal **nº 11.343/2006 e alterações da Lei nº 13.840/2019**, da Política Municipal sobre Drogas de Divinópolis/MG (Decreto Municipal nº 14.729/2021) e demais normativas aplicáveis.
6.2. Caracterização do Serviço
Programa de acolhimento transitório para Pessoas Dependentes de Álcool e Outras Drogas caracteriza-se por:

•
cuidado/acolhimento voluntário, residencial, protetivo e temporário, em regime integral (24h/7);

•
universalidade e gratuidade do atendimento;

•
foco na proteção social especial, redução de vulnerabilidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e reinserção social;

•
articulação com Conselhos de Políticas Públicas (COMAD, CMAS e demais conselhos de direitos) e com o Sistema de Garantia de Direitos;

•
respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, cidadania, direitos humanos, não discriminação e proteção integral.

6.3. Capacidade de Atendimento
O Serviço terá capacidade instalada de 15 (quinze) vagas em regime integral, devendo a execução ser realizada em unidades distintas para cada gênero. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

•
10 (dez) vagas destinadas ao público masculino, acolhidas em uma OSC, funcionando de forma ininterrupta (24 horas/dia, 7 dias/semana); e

•
05 (cinco) vagas destinadas ao público feminino, acolhidas em outra OSC, funcionando de forma ininterrupta (24 horas/dia, 7 dias/semana).

Além do atendimento direto aos usuários acolhidos, as OSCs deverão assegurar acompanhamento familiar em caráter complementar, conforme necessidades identificadas no Plano Individual de Atendimento – PIA e no Plano de Trabalho.
6.4. Atividades a Serem Desenvolvidas
A execução do Serviço deverá contemplar, no mínimo, os seguintes eixos de atividades:
I – Cuidado/**Acolhimento em regime integral (24h/7)**

•
garantia de moradia temporária, alimentação, higiene e apoio psicossocial aos usuários acolhidos;

•
manutenção de ambiente protetivo, organizado, seguro e acolhedor;

•
acompanhamento diário da rotina dos usuários pelos monitores e equipe técnica.

II – **Atividades terapêuticas e socioeducativas**

•
grupos de apoio, rodas de conversa, oficinas e encontros terapêuticos;

•
atividades recreativas, esportivas, culturais e de lazer;
•
ações de promoção do autocuidado, da saúde e da convivência comunitária.

III – **Atendimento e acompanhamento psicossocial**

•
atendimentos individuais e em grupo pela equipe técnica;

•
elaboração, acompanhamento e atualização do Plano Individual de Atendimento – PIA;

•
registros em prontuário individual, respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

IV – **Envolvimento e apoio familiar**

•
encontros, orientações e atividades com familiares, em caráter complementar ao acolhimento;

•
ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e à redução de estigmas.

V – **Articulação em rede e gestão do serviço**

•
articulação com SUAS, RAPS, saúde, educação, trabalho, cultura, esporte e segurança pública;

•
participação em reuniões intersetoriais e espaços de controle social;

•
elaboração de relatórios de execução do objeto e de execução financeira, conforme exigências deste Edital e do Plano de Trabalho.

VI - **Reinserção social e econômica**

•
atividades de capacitação profissional, apoio à inserção no mundo do trabalho e estímulo à geração de renda, com vistas à **reconstrução de trajetórias pessoais** e à **inclusão social e produtiva**.

A OSC deverá articular junto à unidade de referência de saúde os cuidados necessários ao acolhido, articular junto à rede de proteção social o atendimento e acompanhamento das famílias dos acolhidos durante e após o período de acolhimento e articular com a rede intersetorial a preparação para o processo de reinserção social do acolhido.
Promover, com apoio da rede local, a emissão de documentos do acolhido, incluindo certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, título de eleitor e carteira de trabalho.
Promover, com o apoio da rede local, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também os referentes às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e tuberculose.
A OSC deverá preservar como direitos da pessoa acolhida:

•
interrupção do acolhimento a qualquer momento;

•
participação na elaboração do PTS/PIA, em conjunto com a família ou pessoa indicada pelo acolhido, e em consonância com o programa de acolhimento da entidade;

•
a entidade deverá atuar de forma integrada, desde o início de seu funcionamento, à rede de serviços situada em seu território, de atenção, cuidado, tratamento, proteção, promoção, reinserção social, educação e trabalho, além dos demais órgãos que atuam direta ou indiretamente com tais políticas sociais;

•

visitação de familiares, conforme rotina e plano de acolhimento da entidade;

•
acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento, conforme rotina e plano de acolhimento da entidade;

•
privacidade, inclusive no tocante ao uso de vestuário, corte de cabelo e objetos pessoais próprios, observadas as regras sociais de convivência;

•
respeito à orientação religiosa do acolhido, observando o disposto nos incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal, podendo as atividades de desenvolvimento da espiritualidade ser parte do método de recuperação, considerando a visão holística do ser humano e o seu potencial para a promoção do autoconhecimento e do desenvolvimento interior, assim como fator de proteção.

A OSC não poderá praticar ou permitir contenção física, medicamentosa, isolamento ou restrição à liberdade do acolhido, bem como não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, nem utilizar expressões estigmatizantes contra acolhidos ou familiares.
A OSC não poderá submeter acolhidos a atividades forçadas ou exaustivas, evitando condições degradantes.
A OSC deverá informar imediatamente familiares ou pessoa indicada, e comunicar em até 24 horas às unidades de referência de saúde e assistência social, sobre quaisquer intercorrências.
A OSC deverá observar normas de segurança sanitária, instalações prediais, acessibilidade, e manter licenças atualizadas emitidas pelas autoridades competentes, bem como fornecer alimentação, condições de higiene e alojamento adequados.

6.5. Equipe de Referência

O Serviço será executado por duas equipes multiprofissionais distintas, dimensionadas para a capacidade de cada unidade (10 e 05 vagas, respectivamente), responsáveis pela prevenção, acolhimento integral, acompanhamento psicossocial, **reinserção social e econômica** e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
O dimensionamento da equipe deverá atender as legislações aplicáveis, como por exemplo a RDC nº 29/2011/ANVISA, Resolução nº 01/2025/CONAD e Resolução nº 03/2025/COMAD.
Toda a equipe deverá participar de capacitação inicial e continuada em conformidade com a Política Nacional sobre Drogas, SUAS, RAPS, RDC nº 29/2011/ANVISA e demais normativas pertinentes.

6.6. Condições de Acesso, Inscrição e Prontuário

O acesso ao programa dar-se-á de forma voluntária, universal e gratuita, vedada qualquer cobrança ou exigência de contrapartida financeira. A inclusão de usuários poderá ocorrer por:
I – demanda espontânea, mediante encaminhamento formalizado pela Abordagem Social e/ou Casa de Passagem, conforme fluxo municipal.
II – encaminhamentos da rede socioassistencial, de saúde, educação, segurança pública, Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça.
A admissão estará condicionada à avaliação técnica da equipe de referência e à disponibilidade de vagas, respeitados os critérios de perfil e prioridade definidos neste Edital e no Plano de Trabalho. O acolhimento somente será realizado mediante avaliação diagnóstica prévia, emitida pela rede de saúde ou por profissional habilitado, que ateste expressamente a aptidão da pessoa para o acolhimento em ambiente residencial transitório.
A OSC deverá:

•
realizar inscrição por meio de ficha de cadastro contendo, no mínimo, dados pessoais, informações sociofamiliares, histórico de uso/abuso de substâncias (quando houver) e forma de ingresso;

•
manter **prontuário individual** (físico ou eletrônico) para cada usuário, com registro de atendimentos, atividades, encaminhamentos, PIA e PTS atualizado;

•
sistematizar as informações em planilhas ou sistemas próprios, garantindo controle de frequência e quantitativo mensal de usuários acolhidos e familiares acompanhados;

•
observar integralmente a LGPD (Lei nº 13.709/2018) quanto à proteção de dados pessoais.

6.7. Provisões Mínimas da OSC Executora

A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá assegurar, no mínimo:
I – **Espaço físico adequado**

•
instalações residenciais em condições de segurança, higiene, acessibilidade e habitabilidade, compatíveis com a capacidade de vagas contratada;

•
dormitórios, banheiros, refeitório, áreas de convivência e espaços para atividades terapêuticas, socioeducativas e atendimentos individuais ou em grupo;

•
condições que garantam privacidade, dignidade e bem-estar dos usuários.

II – **Equipe técnica e de apoio**

•
equipe técnica qualificada e multiprofissional, sob responsabilidade de profissional habilitado, com substituto de igual formação, exclusiva para a execução do seu respectivo serviço ;

•

comprovação de habilitação profissional e registro em conselhos de classe, quando exigido;

•
capacitação inicial e continuada da equipe.

III – **Materiais, insumos e serviços essenciais**

•
fornecimento regular de alimentação, higiene pessoal, vestuário, materiais de limpeza e insumos de uso diário;

•
mobiliário, equipamentos de apoio e recursos necessários ao acolhimento 24h;

•
serviços básicos de manutenção, limpeza, conservação e transporte, quando necessário.

IV – **Gestão administrativa e financeira**

•
manutenção de conta bancária específica e isenta de tarifas para movimentação dos recursos da parceria;

•
escrituração contábil regular, observando princípios e normas brasileiras de contabilidade;

•
cumprimento das regras de transparência, publicidade e prestação de contas previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016 e no Decreto Municipal nº 15.365/2022.

V – **Integração em rede e garantia de direitos**

•
articulação com COMAD, CMAS, Conselhos de Direitos e órgãos da rede de proteção social;

•
respeito à dignidade, à voluntariedade, à não discriminação e à confidencialidade dos dados dos usuários;

•
ambiente livre de violência, castigo, abuso, exploração ou qualquer violação de direitos.

7. RECURSOS HUMANOS

7.1 A execução do programa de acolhimento transitório para Pessoas Dependentes de Álcool e Outras Drogas será realizada por duas Organizações da Sociedade Civil – OSCs selecionadas que deverão dispor de equipe técnica qualificada e multiprofissional, sob responsabilidade de profissional habilitado, com substituto de igual formação, exclusiva para a execução do seu respectivo serviço, garantindo funcionamento ininterrupto (24h/7), em conformidade com as diretrizes da Política Nacional sobre Drogas, SUAS, RAPS, Tipificação Nacional (Res. CNAS nº 109/2009), RDC/ANVISA nº 29/2011 e demais normativas aplicáveis.

7.2. Notas complementares

•
Exclusividade da Equipe: Cada OSC deverá manter sua própria equipe, não sendo permitida equipe compartilhada entre unidade masculina e feminina.

•
Vínculo Trabalhista: Todos os profissionais terão vínculo direto com a OSC contratada, sem qualquer relação com a Administração Pública Municipal.

•
Encargos: Todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais são de responsabilidade exclusiva da OSC.

•
Capacitação Contínua: É obrigatória, incluindo temas da Política sobre Drogas, SUAS, RAPS e RDC nº 29/2011.

•
Substituições: Devem ser previamente comunicadas à SEMDS, com comprovação da qualificação.

•
Equipe técnica qualificada e multiprofissional obrigatória: O descumprimento acarretará advertência, glosa, suspensão de repasses ou rescisão da parceria pela SEMDS/CMA.

8. APLICAÇÃO DE RECURSO

8.1. Os recursos repassados pela Administração Pública Municipal à Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverão ser aplicados **exclusivamente na execução do objeto da parceria**, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 15.365/2022.

8.2. Consideram-se despesas **elegíveis** para aplicação dos recursos:

•
remuneração da equipe técnica responsável pela execução do Plano de Trabalho, incluindo salários, férias, 13º salário, verbas rescisórias, FGTS, INSS patronal e demais encargos trabalhistas e previdenciários;

•
custos indiretos indispensáveis à execução do serviço, tais como contabilidade, transporte, combustível, materiais de consumo, capacitação inicial e continuada da equipe;

•
despesas diretamente relacionadas ao cuidado/acolhimento em regime 24 horas, incluindo alimentação, itens de higiene pessoal, manutenção das instalações, serviços de limpeza, lavanderia, conservação e apoio terapêutico.

8.3. É vedada a utilização dos recursos para:
•
aquisição de bens permanentes, salvo autorização expressa no Edital e no Plano de Trabalho;

•
pagamento de servidores ou empregados públicos vinculados ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ainda que ocupantes de cargos comissionados, funções de confiança ou contratos temporários, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, ressalvadas hipóteses legais específicas;

•
pagamento de despesas estranhas ao objeto da parceria, incluindo débitos ou passivos anteriores da OSC, multas, juros, dívidas pessoais, custas judiciais ou despesas de natureza particular;

•
realização de atividades não previstas no Plano de Trabalho aprovado.

8.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, deverão ser **devolvidos ao erário municipal** ao término da parceria, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção, conforme o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.
8.5. A aplicação dos recursos deverá observar integralmente os princípios da legalidade, transparência, rastreabilidade e economicidade, garantindo:

•
utilização de **conta bancária específica, isenta de tarifas**, exclusivamente para movimentação da parceria;

•
cumprimento das normas de execução orçamentária e financeira previstas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 15.365/2022;

•
registro detalhado de todas as movimentações financeiras em **relatórios mensais de execução**, devidamente comprovados por notas fiscais, recibos, extratos bancários e documentos contábeis.

9. ABRANGÊNCIA
Os **serviços e atividades de prevenção, cuidado/acolhimento e reinserção social e econômica relacionados à política sobre drogas,** terá abrangência no Município de Divinópolis/MG, contemplando:

•
Pessoas adultas (a partir de 18 anos) em situação de uso, abuso e/ou dependência de substâncias psicoativas;

•
Até o limite de 15 (vinte) vagas, sendo **10 (dez) destinadas ao público masculino** e **05 (cinco) ao público feminino**;

•
Familiares, em caráter complementar, no processo de acompanhamento sociofamiliar, quando previsto no Plano Individual de Atendimento (PIA) e nas diretrizes técnicas.

As atividades serão desenvolvidas **na sede/unidade de cuidado/acolhimento da OSC executora**, podendo envolver, quando necessário, **articulação com a rede socioassistencial (SUAS), com a RAPS e com demais políticas públicas**, exclusivamente para fins de **encaminhamento, ampliação de acesso a direitos e acompanhamento técnico**, vedada a transferência de usuários para outras instituições fora das hipóteses previstas em normativas específicas.
9. METAS E INDICADORES MÍNIMOS A SEREM UTILIZADOS

	Metas	**Indicador**	**Referência de acompanhamento**
Cuidado/Acolhimento 24 horas	Manutenção das vagas ativas conforme demanda encaminhada pela SEMDS, sendo: até 10 vagas masculinas pela OSC destinada ao público masculino e até 5 vagas femininas pela OSC destinada ao público feminino.	Nº de usuários acolhidos no mês e a taxa média de ocupação;	Prontuários individuais; Ficha de frequência;
Acompanhamento Familiar	Realização do acompanhamento familiar proporcional ao número de usuários acolhidos e às necessidades identificadas no PIA.	60% dos usuários acolhidos no mês deverão ter seus familiares envolvidos em algum tipo de acompanhamento ou orientação (individual ou coletiva).	Relatório técnico-social mensal; Registros individuais e coletivos.
Atividades Terapêuticas e Socioeducativas	Realização de, no mínimo, 8 (oito) atividades mensais.	Nº de atividades realizadas e de participantes.	Agenda e registros das atividades; Ficha de frequência;
Acompanhamento Psicossocial	Atendimento individual de 100% dos usuários acolhidos com elaboração e atualização do PIA.	Nº de PIAs elaborados/atualizados e de atendimentos individuais.	Prontuário do usuário; Relatórios da equipe técnica.
Articulação em Rede	Realização de encaminhamentos e contrarreferências conforme necessidade técnica.	Nº de encaminhamentos e de contrarreferências recebidas.	Registros de encaminhamento; Relatórios da equipe técnica.
Reinserção Social e Econômica	Promover a autonomia e o exercício da cidadania mediante o suporte à	Percentual de prontuários com diagnóstico documental	Relatório de evolução do (PIA); Cópias de

	regularização documental de 100% dos usuários que manifestarem adesão, bem como a articulação com a rede de qualificação, ensino e emprego para o encaminhamento de 25% daqueles identificados com perfil e interesse no PIA)"	realizado; Número absoluto de encaminhamentos para rede socioassistencial, de ensino ou de trabalho.	documentos, protocolos de solicitação ou agendamentos; Fichas de encaminhamento (SINE, CRAS, Escolas) devidamente registradas.

Observação: As metas estabelecidas correspondem a **parâmetros mínimos de execução**, devendo ser aferidas pela **média de execução** ao longo da vigência da parceria, em conformidade com as normativas do **SUAS**, da **RDC nº 29/2011/ANVISA** e da **Política Municipal sobre Drogas**.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e a avaliação da execução do objeto serão realizados pela Administração Pública Municipal, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, com vistas a acompanhar o desempenho da OSC e verificar o cumprimento do Plano de Trabalho aprovado.

O acompanhamento compreenderá, no mínimo:

•
análise dos relatórios de execução física e financeira, com verificação do alcance das metas estabelecidas;

•
visitas técnicas **in loco**, com emissão de relatórios de acompanhamento e fiscalização;

•
avaliação do atendimento prestado aos usuários, mediante verificação do Plano Individual de Atendimento – PIA e demais registros técnicos;

•
reuniões técnicas com a equipe da OSC para apreciação dos resultados, dos impactos sociais e das possíveis adequações necessárias ao serviço;

•
elaboração de parecer técnico conclusivo, que subsidiará deliberações quanto à continuidade, aperfeiçoamento ou reordenamento da parceria.

§1º. O monitoramento e a avaliação observarão integralmente o disposto no **Decreto Municipal nº 15.365/2022,** na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, na Lei Federal nº 13.840/2019, na Resolução CNAS nº 109/2009, na RDC nº 29/2011/ANVISA e no Decreto Municipal nº 14.728/2021.

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

11.1. O Termo de Colaboração decorrente deste Chamamento Público terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, **por igual período**, observada a conveniência e a oportunidade administrativa, o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

11.3. A execução das atividades deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, respeitando o cronograma pactuado e as metas estabelecidas, constituindo parâmetro para avaliação da continuidade da parceria.

ANEXO II – Modelo do Plano de Trabalho

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Referente ao Art. 14 da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

PLANO DE TRABALHO Nº	
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	**(x) Termo de Colaboração**
	( ) Termo de Fomento
	( ) Acordo de Cooperação

Dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil

1 – Nome:			
2 – CNPJ:	**3 -** Data de abertura do CNPJ:		
4 – Endereço:			
5 – Bairro:	**6 –** Cidade:	**7 –** UF:	**8 -** CEP:
9 - DDD/Fone:	**10 –** Email:		
11 – Registros em conselhos de políticas públicas de Divinópolis/certificações:			
Conselho Municipal de Assistência Social Nº:			
Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº:			
Conselho Municipal do Idoso Nº:			
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Portaria:			
Data de concessão/Período:			

Dados cadastrais do Representante Legal

12 – Nome:			
13 – Endereço:			
14 – Bairro:	**15 –** Cidade:	**16 –** UF:	**17 –** CEP:
18 – Nacionalidade:	**19 –** Estado Civil:		
20 – CPF:	**21 –** Carteira de Identidade:	**22 –** Órgão Emissor:	
23 – DDD/Fone:	**24 –** Email:		
25 – Cargo:	**26 –** Mandato da diretoria:		

Demais Dirigentes

27 – Demais Dirigentes:

[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR		CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR		CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					

[inserir quantos quadros forem necessários ao número de dirigentes da entidade]

Do serviço / do programa / do projeto

28 – Título:	**29 –** Prazo de Execução *(em meses)*
30 – Identificação do Objeto:	
31 – Apresentação e histórico de atuação da OSC:	
32 – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC:	
33 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição:	
34 – Objetivo geral:	
35 – Objetivos específicos:	
36 – Resultados esperados:	
37 – Metodologia de execução:	
38 – Público alvo:	
39 – Áreas de abrangência/local de execução:	
40 – Formas de acesso do público alvo/Estratégias de divulgação e de captação de beneficiários:	
41 – Itens com aplicação de marcas (exige prévia aprovação do Conselho de Política Pública e/ou do setor de comunicação da prefeitura)	

METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA SUA AFERIÇÃO

42 – Metas	**43 –** Quantidade	**44 -** Indicadores	**45 –** Período de execução da meta	**46 -** Documentos Comprobatórios
a)				
b)				
c)				
d)				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

47 – Atividade	**48 –** Período de execução
a)	
b)	
c)	
d)	

RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA PARCERIA

49 – Função	**50 –** Formação	**51 –** Quantidade	**52 –** Carga horária semanal	**53 –** Horário de trabalho

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO

54 – Função	**55 –** Atividades a serem desenvolvidas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1 – Tipo de Despesa	**2 –** Item / Especificação	**3 –** Qte.:	**4 –** Unidade de medida:	**5 –** Valor Unitário:	**6 –** Valor Mensal:	**7 –** Nº de Meses:	**8 –** Valor Total:
9 – Total Geral							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado			
2 - Contrapartida			
3 - Outras Fontes			
4 - Custo total			

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que apresentamos este Plano de Trabalho para avaliação e emissão de parecer por parte da Comissão de Seleção tendo em vista o repasse de recursos por meio de parceria e, que prestaremos contas nos prazos determinados pela legislação vigente demonstrando a aplicação dos recursos exclusivamente no objetivo pactuado.

Declaramos também que a organização observa, na íntegra, o disposto nos arts. 33 e 34, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal
(nome legível e documento de identidade)

_____
Assinatura do Contador /
(nome legível e nº CRC)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Comissão de Seleção:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Parecer nº _____ em ___/___/___

Conselho Municipal de Origem:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Resolução nº _____ de ___/___/___

Assinatura: _____

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Autorizamos a formalização da parceria já homologada pelo(a)_____ _____ conforme indicado acima:

Rubrica orçamentária: _____

_____
Local e Data

_____
Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Plano de trabalho Nº: informar o número correspondente de acordo com os termos celebrados. Por exemplo, quando se tratar da celebração do 1º Termo de fomento ou colaboração o número deve ser 1, quando se tratar da primeira alteração no plano de trabalho que ocasione celebração de termo aditivo, informar número 2 e assim sucessivamente.

Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil:

•
Campos 1 a 11: informar dados gerais da OSC.

Dados cadastrais do Representante Legal:

•
Campos 12 a 26: informar dados gerais do representante legal da OSC.

Demais dirigentes

•
Campo 27: informar dados dos demais dirigentes da OSC, conforme estatuto e ata de eleição.

Do serviço / do programa / do projeto

•
Campo 28 Título: indicar qual o nome do serviço, programa ou projeto.

•
Campo 29 Prazo de Execução: indicar a quantidade de meses em que se dará a execução do serviço, programa ou projeto.

•
Campo 30 Identificação do Objeto: Limitado a 500 caracteres

O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o executor pretende realizar, sendo possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos.

•
Campo 31 Apresentação e histórico de atuação da OSC: Apresentar de forma resumida as informações mais importantes sobre os objetivos e ações realizadas pela OSC, demonstrando no texto, dentre outras informações, os seguintes itens: a) Objetivos sociais, valores e missão; b) Principais atividades executadas; c) Histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada); d) Público atendido; e) Região de atuação.
•
Campo 32 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC: Apresente informações sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da instituição para desenvolver a proposta. Neste campo a OSC deverá informar se dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou se pretende contratar e adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

•
Campo 33 Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição: Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros) e principais desafios/problemas encontrados, demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da proposta, atividades. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado.

Utilize também este campo para demonstrar a relevância da proposta como resposta aos desafios/problemas identificados e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos do seu público alvo.

•
Campo 34 Objetivo geral: o objetivo geral deverá indicar os propósitos do serviço, programa ou projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação.

•
Campo 35 Objetivos específicos: Os objetivos específicos detalham o objetivo geral. Eles representam as etapas ou dimensões necessárias para se alcançar o propósito maior. Devem ser mais concretos e operacionais, estando descritos preferencialmente em tópicos.

•
Campo 36 Resultados Esperados: Resultados não são propósitos ("o que se pretende"), mas sim as mudanças concretas e mensuráveis que a execução da parceria gerou na realidade do público-alvo.

•
Campo 37 Metodologia de execução: Descrever de forma clara como será a execução da iniciativa, demonstrando como a proposta será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e os recursos envolvidos.

•
Campo 38 Público alvo: Indicar a qual público as ações da iniciativa serão destinadas, apresentando as suas principais características (ex: faixa etária, localidade, sexo, contexto comunitário, características sociais e econômicas) e determinando quantitativamente o número de pessoas a serem atendidas.

•
Campo 39 Áreas de abrangência/local de execução: informe quais os bairros em que pretende se realizar a iniciativa. Em caso de local fixo, informar o endereço.

•
Campo 40 Formas de acesso do público alvo/Estratégias de Divulgação e de Captação de Beneficiários: deve ser detalhado pela OSC a forma de "entrada" dos participantes na iniciativa, por exemplo, procura espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, do Conselho Tutelar, Vara da Infância, etc. Além disso, quais as ações planejadas pela OSC para a divulgação da iniciativa durante a sua execução, visando a captação de beneficiários, quando for o caso.

•
Campo 41 Itens com aplicação de Marcas: devem ser relacionados todos os itens custeados com recursos oriundos da parceria em que o OSC planeja aplicar marcas, tais como camisas, banners, panfletos, placas, etc. Nestes itens que contenham a marca do serviço, programa ou projeto e do órgão da administração pública parceria faz-se necessária prévia aprovação do Conselho de Política Pública de origem e/ou do setor de comunicação da prefeitura.

Metas a serem atingidas e parâmetros para sua aferição

•
Campos 42 a 44: as metas são utilizadas para monitorar o alcance dos objetivos previstos, que são relacionados ao objeto da iniciativa. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos, seus indicadores, a sua periodicidade (que é o prazo previsto para sua execução) e os documentos comprobatórios (ex. fotografias, certificados, listas de presença) que serão utilizados para comprovar o alcance das metas na prestação de contas a ser apresentada pela OSC.

Quando se tratar de execução de atividade/projeto uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo da iniciativa e do número de beneficiários.

Situação exemplo

42 – Metas	**43** – Quantidade	**44 - I**ndicadores	**45** – Período de execução da meta	**46** - Documentos Comprobatórios
a) Capacitar adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	120	Número de aulas e cursos realizados Percentual de frequência dos participantes no curso	Mensal	Listas de presença; Fotos

Cronograma de execução

•

Campos 47 e 48: o cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto da iniciativa, com indicação do período de execução correspondente, tendo como referência o período total do projeto.

Situação exemplo

47 – Atividade	**48** – Período de execução
a) Realizar processo seletivo equipe	1º
b) Realizar inscrições para os cursos	2º e 3º
c) Realizar cursos de qualificação profissional	4º; 5º; 6º; 7º; 8º
d) Realizar capacitação da equipe de trabalho	1º; 5º

Recursos humanos contratados pela parceria

•

Campos 49 a 53: inserir no quadro todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria e que sejam custeados pela parceria, bem como as demais informações que permitam o monitoramento da execução das atividades

Atribuições da equipe de trabalho

•

Campos 54 e 55: informar a função e as atribuições de cada profissional custeado com recursos da parceria a executar atividades na iniciativa.

Plano de aplicação dos recursos solicitados: descreva os custos para a execução do serviço/programa/projeto, detalhando, por exemplo, custos com bens a serem adquiridos, com profissionais a serem contratados.

Abaixo orientações para o preenchimento do quadro constante no campo.

1 – Tipo de despesa

Tipo de despesa	**Descrição**
Remuneração	Despesas com salário pessoal de funcionário. Deverá sempre ser informado o valor líquido do salário.
Encargos sociais e trabalhistas	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, bem como despesas resultantes do pagamento efetuado a empregados decorrentes de obrigações de encerramento de contrato, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.
Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo, de uso imediato, como: combustíveis; gás de cozinha; material de cama, mesa e banho; uniformes, tecidos e aviamentos; material para escritório; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer; material para utilização em gráfica; material e acessórios de tecnologia da informação; medicamentos; material de limpeza e produção de higienização; material de proteção e segurança; peças e acessórios para equipamentos e outros materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; material para festividades e homenagens; etc..
Outros serviços de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física: serviços técnicos especializados; locação de imóveis; apoio a eventos; palestrantes, conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de limpeza e conservação; serviços de comunicação em geral; serviços médicos e odontológicos; serviços de áudio, vídeo e foto; etc.
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: honorários contábeis; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de higiene; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada (coffee break, lanches, refeições, etc.); serviços de transporte (uber, locação de van, etc.)
Auxílio transporte	Despesas com auxílio-transporte pagas em forma de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
Equipamentos e material permanente	Despesas decorrentes de aquisição de material permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos); instrumentos musicais; equipamentos de tecnologia da informação; mobiliário em geral; veículos diversos; etc.

2 – Item / Especificação: descrição da despesa em si, por exemplo, o cargo do funcionário previsto a ser contratado (Psicólogo, Assistente Social, Cuidador etc), energia elétrica, vale transporte, máquina de lavar, Televisor, Computador etc.

Quando se tratar da aquisição de bens (consumo ou permanentes) a OSC deverá descrever de forma detalhada o item a ser adquirido.

3 – Quantidade: descrição unitária correspondente a ao item especificado. Por exemplo, caso a OSC preveja contratar assistente social, neste campo deve ser informado quantos profissionais serão. Caso a OSC preveja adquirir um bem, neste campo deve ser informado quantos itens são.

4 – Unidade de medida: corresponde a quantificação do item especificado, por exemplo, caixa, litros, unidade, pessoa

Situação exemplo

Item / Especificação	**Qte.:**	**Unidade de Medida:**
Combustível	10	Litros
Psicólogo	2	Pessoa

5 – Valor Unitário: valor monetário correspondente a unidade de medida ou ao item. Quando se tratar da remuneração deverá ser informado o valor líquido do salário do funcionário.

6 – Valor Mensal: valor monetário correspondente ao valor unitário multiplicado pela quantidade.

7- Número de meses: corresponde a quantidade de meses que incidirá a despesa

8 – Valor total: valor monetário correspondente ao valor mensal multiplicado pelo número de meses.

Situação exemplo

1 – Tipo de Despesa	**2** – Item / Especificação	**3** – Qte.:	**4** – Unidade de medida:	**5** – Valor Unitário:	**6** – Valor Mensal:	**7** – Nº de Meses:	**8** – Valor Total:
Remuneração	Assistente social	2	Pessoa	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00
Encargos sociais e trabalhistas	Recursos Humanos	2	Pessoa	R$ 300,00	R$ 600,00	6	R$ 3.600,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Tarifa de energia elétrica	1	*	R$ 100,00	R$ 100,00	6	R$ 600,00
Material de Consumo	Combustível	100	Litros	R$ 5,90	R$ 590,00	5	R$ 2.950,00
Auxílio transporte	Vale transporte	88	Unidade	R$ 3,65	R$ 321,20	6	R$ 1.927,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Honorário contábil	1	*	R$ 200,00	R$ 200,00	6	R$ 1.200,00
9 - Total							**R$ 40.198,00**

Cronograma de desembolso: deve ser informado a forma como os recursos financeiros serão repassados. Este campo deve ser construído em diálogo técnico com o Conselho de Política Pública específico e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS).

Custos da proposta/contrapartida:

Especificação	**Valor**	**%**	**Observação**
1 - Solicitado	Descrever o valor solicitado a administração pública para execução da iniciativa.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
2 - Contrapartida	Descrever a expressão monetária da contrapartida em bens e serviços da OSC para execução da parceria, quando for o caso.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
3 - Outras Fontes	Descrever a expressão monetária de outras fontes de recursos a serem aportados na execução da parceria, quando existir.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
4 - Custo total	Descrever o valor total	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

Declaração: deverá ser utilizado o termo "deste Conselho", quando se tratar de projeto cujo recurso seja oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) e o termo "da Comissão de Seleção da SEMDS" quando se tratar de serviço ou programa de duração continuada.

ANEXO III – Requerimento de Formalização de Parceria

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

REQUERIMENTO
Referente ao Art. 16, inciso I, alínea A da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Exma. Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Divinópolis – MG, Juliana Coelho, a organização da sociedade civil *[identificação da OSC]*, com sede na _____, Bairro _____, em _____ / _____, Cep.: _____, telefone: (_____) _____, e endereço eletrônico _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ _____, requer a formalização do presente:

(x) Termo de Colaboração
( ) Termo de Fomento
( ) Acordo de Cooperação

A presente parceria terá como objeto [descrever o objeto].

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração de Relação Nominal dos Dirigentes e de Ausência de Vínculos e Impedimentos Legais

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO
Relativa ao Art. 16, inciso I, alíneas F, L, M, P da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que na *[identificação da OSC]:*

•
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicado município de Divinópolis/MG, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

1) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF:_____ RG e órgão expedidor :_____

Endereço residencial:_____
Telefone:_____ *E-mail*--------- -----de contato:----------_____
2) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF :_____ RG e órgão expedidor :_____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ *E-mail*--------- -----de contato:----------_____
Observação: preencher tantos quadros quantos forem necessários, sendo 1 (um) quadro para cada pessoa ocupante de cargo de direção da OSC, conforme seu estatuto e ata de eleição.

•
Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

•
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

•
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos da OSC e de seus Dirigentes

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea J da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a *[identificação da OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a OSC:

•
está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

•
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

•
não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

•
não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

•
não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em Chamamento Público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

•
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

•
não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o

exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – Declaração de Estrutura e Condições Materiais

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)
DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea K da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a OSC:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. As demais observações deverão ser suprimidas da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – Declaração de Conformidade do Objeto com o Estatuto Social

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER PACTUADO ESTÁ RESPALDADO NO ESTATUTO SOCIAL
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea N da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o objeto a ser pactuado está respaldado no Estatuto, especificamente no art.: nº [ ], com transcrição abaixo:

[Transcrever o artigo na íntegra]

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – Declaração de Escrituração Contábil Regular;

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DE QUE A OSC EFETUA A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM A NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E OBEDECE AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea O da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a OSC efetua a escrituração contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

.....
Assinatura (Nome do responsável técnico - contador)

(OBS: Esta declaração deve vir acompanhada da certidão de regularidade do contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade)

ANEXO IX – Declaração de Conta Bancária Específica da Parceria

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Igualmente, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X – Declaração de Autenticidade de Documentos;

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea W da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias juntados ao processo de celebração do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), observadas as demais determinações previstas na legislação.
DECLARO, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e a documentação enviada, bem como a conservação, em papel, dos originais dos documentos até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI – Declaração de Não Retenção Tributária – CEBAS;

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ SUJEITA À RETENÇÃO NA FONTE PARA INSTITUIÇÕES QUE POSSUAM O CEBAS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea V da Portaria nº. 03/2026-SEMDS
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (informar nº) DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos na Lei Complementar nº 187, de 2021.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos na Lei Complementar nº 187, de 2021.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XII – Declaração de Não Retenção Tributária – Sem CEBAS;

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ SUJEITA À RETENÇÃO NA FONTE PARA INSTITUIÇÕES QUE NÃO POSSUAM O CEBAS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea V da Portaria nº. 03/2026-SEMDS
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à
(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDB706FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

PROCESSO Nº 097/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. **Contratado: EMPRESA VIACAO BRILHO DO SOL TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.492.011/0001-50. Objeto:** Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço no Transporte Escolar Intermunicipal, em atendimento aos alunos do Ensino Superior, devidamente matriculados nas instituições de ensino nas Cidades de Ponte Nova/MG e Viçosa/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	KM TOTAL (98 dias)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01.	**ROTA – Guaraciaba/Ponte Nova** Veículo: **Ônibus mínimo 45 lugares** Km/dia: 84 Turno: Noturno Horário previsto de saída: 17 horas Horário previsto de retorno: 22:30 horas Obs.: Saída da Praça Santana de Guaraciaba/MG	KM	8.232	R$ 7,34	R$ 60.422,88
02.	**ROTA – Guaraciaba/Viçosa** Veículo: **Ônibus mínimo 45 lugares** Km/dia: 110 Turno: Noturno Horário previsto de saída: 17 horas Horário previsto de retorno: 22:30 horas Obs.: Saída da Praça Santana de Guaraciaba/MG	KM	10.780	R$ 9,12	R$ 98.313,60
VALOR TOTAL: R$ 158.736,48 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).					

Vigência: 15/01/2026 à 14/07/2026. Fundamentação: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinatura: 14/07/2026.

Guaraciaba/MG, 22 de janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:15853226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: JARDELCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 22.985.952/0001-44

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0001	1278	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva em veículos utilitários.	HRS	3.500	124,56	435.960,00
0002	1021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves.	HRS	2.560	109,00	279.040,00

VALOR TOTAL: R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

CONTRATADA: MECÂNICA E USINAGEM RIONOVENSE LTDA
CNPJ: 08.531.536/0001-45

LOTE 02 - MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO E TRATOR

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0001	1025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas.	HRS	1.400	212,00	296.800,00
0002	1023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva nos caminhões.	HRS	1.800	198,50	357.300,00

VALOR TOTAL: 654.100,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e cem reais).

CONTRATADA: A G M TURISMO LTDA
CNPJ: 27.409.375/0001-66

LOTE 03 - ÔNIBUS E MICROÔNIBUS

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0001	1277	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Mão de obra (serviços mecânicos) - manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados.	HRS	6.440	171,65	1.105.426,00

VALOR TOTAL: 1.105.426,00 (um milhão e cento e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

Guarani-MG, 22 de janeiro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal
Município de Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:F5F6A598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SMCET/FMC SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS CARNAVAL 2026 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SMCET/FMC
SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
CARNAVAL 2026 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção de que trata o item 12.1 do Edital.

2 – Nos termos do item 12.2, “12.2 Da decisão da fase de seleção caberá recurso à Comissão de Seleção e Monitoramento, que poderá reavaliar a decisão e contar com o apoio dos pareceristas externos responsáveis pela avaliação inicial.” Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, conforme item 12.7.

3 – Ficam convocados os agentes culturais selecionados a apresentarem a documentação de habilitação no período de 26 a 28/01/26, conforme disposto no item 11.1do Edital.

4 – Informamos que conforme item 13.1, fica a critério da Secretaria, caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, remanejar os recursos destas vagas para a reapresentação dos proponentes selecionados ou para ampliação de vagas de outra categoria.

Guaxupé, 22 de janeiro de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RESULTADO PRELIMINAR

Categoria Música – Subcategoria Banda/Grupo Musical R$8.000,00

	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	26/2026	Marcelo Francisco do Carmo	Só moda obrigatória 2026	92	Selecionado
2	29/2026	João Paulo de Sá Molin	João Paulo Molin ¨Elétrico¨	91	Selecionado
3	18/2026	Cristiano Alves Pereira	Johnny Marques e Cristiano - Axé Bahia	89	Selecionado
4	36/2026	Leandro de Almeida Varriano	Banda Versátil Axé anos 90 2000	84	Selecionado
5	42/2026	Sheila Saad	Vira Bateria Banda Show	80	Selecionado
6	32/2026	Maurício Farah Charavallote	Mauricio Farah apresenta: Farahzinho no carnaval de Guaxupé	78	Suplente
7	41/2026	Antonio Carlos de Melo Junior	Guaxufolia com Luh Fernandes	77	Suplente
8	15/2026	Rogério Faria	Samba bola cheia no Carnaval 2026	71	Suplente

Categoria Música – Subcategoria Banda/Grupo Musical R$4.000,00

	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DESEMPATE	SITUAÇÃO
1	14/2026	Rafael Ribeiro da Silva	Alquimaria - Tributo Pitty	87		Selecionado
2	07/2026	Caio Martins Centeno Baldini	Tributo Mamonas Assassinas 30 anos	85		Selecionado
3	31/2026	Marco Aurélio de Brito Pires	Malkavianos - Carnarock	74		Selecionado
4	13/2026	Lara Moura da Silva	Raiz & Voz – Sertanejo no Carnaval	71		Suplente
5	16/2026	Matheus Alves Fernandes Leao	Rocket Vice	69	Critério 1	Suplente
6	20/2026	Luigi di Santo Junior	Carna-Country	69		Suplente
7	33/2026	Jonathan Meirelles de Freitas Melo	Rit do Sertão com Jonas Freitas e Banda	64		Suplente
8	39/2026	Luiz Eduardo Araujo Bueno	Du Original e Banda	61		Suplente
9	17/2026	Lucio Mouco Zavagli Suarez	ESCAPE – Tributo ao Black Sabbath	59		Suplente
10	40/2026	Luiz Fernando Aparecido Domingos	Guaxufolia com Luh Fernandes	52		Suplente

Categoria Música – Subcategoria Marchinhas de Carnaval R$10.000,00

	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	11/2026	Rodrigo Daniel Generoso	Carnaval, Marchinhas e Samba no Pé	81	Selecionado

Categoria Música – Subcategoria Roda de Samba R$5.000,00

	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	38/2026	Antônio Carlos Ferreira	Samba no Pé	100	Selecionado
2	27/2026	Lourdes Aparecida Lopes	Samba de Roda - Trio Retrô MPB	92	Selecionado

Categoria Música – Subcategoria DJ R$6.000,00

	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	30/2026	Guilherme Andrade Nogueira	CarnaMix - Com DJ Gui Nogueira	95	Selecionado
2	10/2026	Gilson Roberto Ribeiro	Tocando no Carnaval	66	Suplente

Categoria Teatro – R$8.000,00

	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	24/2026	Vanessa Carina Marques	Fadas e Duendes da Floresta Encantada	95	Selecionado
2	28/2026	Letícia Soares Honório	Em Roda, Tudo Floresce	91	Selecionado

Categoria Dança Repertório Diverso – R$2.500,00

	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DESEMPATE	SITUAÇÃO
1	34/2026	Wilian Rodrigues da Silva	Grupo de Dança Willian Rodrigues	100		Selecionado
2	19/2026	Michele Nicola Silva	Corpo em Festa: Ritmos do Carnaval Brasileiro	81	Critério 2	Selecionado
3	08/2026	Caroline Trevisan	Dance	81		Selecionado

Categoria Dança Repertório Infantil – R$2.500,00

	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	21/2026	Michele Nicola Silva	Mix Dance – Festa das Cores	86	Selecionado
2	35/2026	Wilian Rodrigues da Silva	Grupo de Dança Willian Rodrigues	85	Selecionado
3	09/2026	Caroline Trevisan	Dance	74	Selecionado

Desclassificados:

	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	06/2026	Misael Soares Caetano	DJ MIZA (BATUCADA LIVE)	0	Desclassificado - item 5.1
2	43/2026	Eliton Henrique Inocêncio Alves	Carnaval de Brincar – Matinê das Infâncias sem Telas	47	Desclassificado - item 10.9

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:972B0A35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 001/2026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Pelo presente termo de Retificação do edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2026 e EDITAL Nº 002/2026**, tendo por objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar,** atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio desta **RETIFICAR**:

Conforme consta no Edital, houve erro material acerca dos valores unitários e globais constantes na planilha apresentada pela Secretaria Requisitante, Anexo I do Edital, sendo necessária sua alteração:

Onde se lê:

TABELA DE ESTIMATIVA DE COMPRAS E VALOR GLOBOL ESTIMADO CHAMADA PUBLICA – AGRICULTURFA FAMILIAR 2026					
CARACTERISTICAS	**TIPO DE ARMAZENAMENTO**	**Unidade**	**ESTIMATIVA 2026**	**Média**	**Media de valor total**
ABACAXI – Bem desenvolvido, maduro. Polpa firme e íntegra com cores e tamanhos uniformes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Unidade	800	R$ 11,25	R$ 9.002,67
ABACATE – maturação uniforme.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Kg	500	R$ 11,12	R$ 5.558,33
ABOBRINHA ITALIANA ou BRASILEIRA . Tamanhos uniformes sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta).	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	600	R$ 10,10	R$ 6.062,00
ACELGA - Folhas íntegras, sem a presença de pendão e larvas e/ou quaisquer outros parasitas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Unidade	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
ALFACE - Folhas íntegras, sem a presença de pendão e larvas e/ou quaisquer outros parasitas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Unidade	4600	R$ 5,01	R$ 23.030,67
BANANA PRATA de 1ª qualidade, em pencas com maturaçao de 60 a 70%. Tamanho uniforme, sem aspecto de podre e amassada. Frescos, sem podridão e amassaduras.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	4000	R$ 9,88	R$ 39.520,00
BROCOLIS CHINES OU RAMOSO Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Unidade	1000	R$ 10,72	R$ 10.723,33
CARÁ. Tamanho uniforme, sem sinais de deteriorização.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	500	R$ 9,74	R$ 4.871,67
CHEIRO VERDE. Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Maço	300	R$ 5,40	R$ 1.621,00
CHUCHU VERDE. Separados por categoria, coloração uniforme, sem podridão, sem estar murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	800	R$ 8,35	R$ 6.680,00
COUVE –FLOR. Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Unidade	1000	R$ 11,63	R$ 11.633,33
COUVE MATEIGA. Folhas íntegras. Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Maço	2900	R$ 4,92	R$ 14.258,33
FEIJÃO CARIOQUINHA SAFRA NOVA. Tipo 1, classe cores, grupo I, NOVO, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.	Embalagem polietileno transparente. Embalagem poderá ser de 1 k, 2kg, 5 kg ou 10 kgs. Conforme solicitado no ato da compra.	Kg	5000	R$ 9,94	R$ 49.716,67
INHAME DE DEDO. Tamanhos uniformes, primeira qualidade sem podridão	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	400	R$ 10,38	R$ 4.150,67
LARANJA PERA. Separada por lotes homogêneos, sem podridão, danos profundos, frutos passados, sem manchas ou deformação, categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	1800	R$ 6,53	R$ 11.760,00
LIMÃO Fruto, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Livre de fertilizantes, isento de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	400	R$ 8,03	R$ 3.213,33
MAMÃO FORMOSA. Separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.		1600	R$ 9,96	R$ 15.930,67
MANGA TOMMY ou PALMER . maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão)	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	kg	1600	R$ 10,51	R$ 16.821,33
MELANCIA - Produto in natura, inteiro, maduro, são e limpo.Frutos com casca íntegra, sem rachaduras, cortes, podridões ou danos de pragas. Polpa com coloração e aroma característicos, sem odores estranhos. Peso médio por unidade entre 6 kg e 12 kg (variação natural da safra). Acondicionada em embalagens limpas e adequadas, garantindo ventilação e proteção.Entrega em veículo limpo, protegido de sol e chuva.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos. Produto deve permitir armazenamento por mínimo de 5 dias. Critérios de rejeição: frutos rachados, podres, com mau cheiro, sujos ou com danos severos. Unidade de fornecimento: unidade ou kg, conforme solicitação. Preferencialmente colhida até 48h antes da entrega.	kg	1500	R$ 4,50	R$ 6.750,00
OVOS DE GALINHA DE GRANJA. Ovos de galinha in natura, frescos, íntegros e limpos. Casca resistente, íntegra, sem rachaduras, trincas ou fissuras.Cor da casca uniforme, podendo ser branca ou vermelha, conforme a produção. Produto livre de resíduos (fezes, penas, terra ou qualquer sujidade). Ovos sem odor estranho ou sinais de deterioração. . Embalados em bandejas limpas, firmes, ventiladas e apropriadas ao transporte de ovos.	Transporte em veículo limpo, protegido de sol, chuva e odores. Embalagens estáveis, sem risco de esmagamento. Entregas com data de postura preferencialmente até 7 dias anteriores ao recebimento. Validade mínima na entrega: 21 dias. Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	DUZIA	2700	R$ 11,44	R$ 30.897,00
PEPINO CAIPIRA Tamanho uniforme, sem sinais de deteriorização.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	kg	600	R$ 7,98	R$ 4.786,00
REPOLHO ROXO, com formato da cabeça redondo, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	kg	1000	R$ 6,07	R$ 6.073,33
REPOLHO VERDE, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	kgs	2100	R$ 4,83	R$ 10.143,00

presença de organismos vivos, categoria extra.					
RÚCULA (Folhosa In Natura), Folhas frescas, verdes, íntegras e firmes. Cor uniforme, sem amarelamento excessivo. Folhas não murchas, não quebradas e sem machucaduras graves.Produto limpo, livre de terra, insetos, ovos de insetos ou materiais estranhos.Sem sinais de podridão, manchas escuras, odores estranhos ou deterioração.Talos tenros e proporcionais, sem partes lenhosas.Colhida preferencialmente no mesmo dia ou até 24 horas antes da entrega.	Acondicionada em maços ou embalagens limpas e apropriadas, garantindo ventilação.Transporte em veículo limpo, protegido de sol e calor, mantendo refrigeração adequada quando possível.	maço	1400	R$ 5,13	R$ 7.177,33
TANGERINA/ MEREXERICA. Fruto sem deformação, livre de podridão, estado de maturação que confira sabor característico à fruta.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	800	R$ 10,48	R$ 8.381,33
TOMATE. Fruto, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Livre de fertilizantes, isento de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	2000	R$ 8,95	R$ 17.900,00
					R$ 330.261,99

Deve se ler:

TABELA DE ESTIMATIVA DE COMPRAS E VALOR GLOBAL ESTIMADO CHAMADA PUBLICA – AGRICULTURFA FAMILIAR 2026					
Características	**Tipo de embalagem**	**Unidade**	**Previsão de compra 2026**	**Média**	**Valor Total**
ABACAXI – Bem desenvolvido, maduro. Polpa firme e íntegra com cores e tamanhos uniformes.Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Unidade	800	R$ 11,25	R$ 9.000,00
ABACATE – maturação uniforme.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Kg	500	R$ 11,12	R$ 5.560,00
ABOBRINHA ITALIANA ou BRASILEIRA . Tamanhos uniformes sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta).	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	600	R$ 10,10	R$ 6.060,00
ACELGA - Folhas íntegras, sem a presença de pendão e larvas e/ou quaisquer outros parasitas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Unidade	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
ALFACE - Folhas íntegras, sem a presença de pendão e larvas e/ou quaisquer outros parasitas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Unidade	4600	R$ 5,01	R$ 23.046,00
BANANA PRATA de 1ª qualidade, em pencas com maturaçao de 60 a 70%. Tamanho uniforme, sem aspecto de podre e amassada. Frescos, sem podridão e amassaduras.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	4000	R$ 9,88	R$ 39.520,00
BROCOLIS CHINES OU RAMOSO Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Unidade	1000	R$ 10,72	R$ 10.720,00
CARÁ. Tamanho uniforme, sem sinais de deteriorização.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	500	R$ 9,74	R$ 4.870,00
CHEIRO VERDE. Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Maço	300	R$ 5,40	R$ 1.620,00
CHUCHU VERDE. Separados por categoria, coloração uniforme, sem podridão, sem estar murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	800	R$ 8,35	R$ 6.680,00
COUVE –FLOR. Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Unidade	1000	R$ 11,63	R$ 11.630,00
COUVE MATEIGA. Folhas íntegras. Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Maço	2900	R$ 4,92	R$ 14.268,00
FEIJÃOCARIOQUINHASAFRA NOVA. Tipo 1, classe cores, grupo I, NOVO, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.	Embalagem polietileno transparente. Embalagem poderá ser de 1 k, 2kg, 5 kg ou 10 kgs. Conforme solicitado no ato da compra.	Kg	5000	R$ 9,94	R$ 49.700,00
INHAME DE DEDO. Tamanhos uniformes, primeira qualidade sem podridão	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	400	R$ 10,38	R$ 4.152,00
LARANJA PERA. Separada por lotes homogêneos, sem podridão, danos profundos, frutos passados, sem manchas ou deformação, categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	1800	R$ 6,53	R$ 11.754,00
LIMÃO Fruto, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Livre de fertilizantes, isento de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	400	R$ 8,03	R$ 3.212,00
MAMÃO FORMOSA. Separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	1600	R$ 9,96	R$ 15.936,00
MANGA TOMMY ou PALMER . maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão)	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	kg	1600	R$ 10,51	R$ 16.816,00
MELANCIA - Produto in natura, inteiro, maduro, são e limpo.Frutos com casca íntegra, sem rachaduras, cortes, podridões ou danos de pragas. Polpa com coloração e aroma característicos, sem odores estranhos. Peso médio por unidade entre 6 kg e 12 kg (variação natural da safra). Acondicionada em embalagens limpas e adequadas, garantindo ventilação e proteção.Entrega em veículo limpo, protegido de sol e chuva. Preferencialmente colhida até 48h antes da entrega.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.Produto deve permitir armazenamento por mínimo de 5 dias. Critérios de rejeição: frutos rachados, podres, com mau cheiro, sujos ou com danos severos. Unidade de fornecimento: unidade ou kg, conforme solicitação.	kg	1500	R$ 4,50	R$ 6.750,00
OVOS DE GALINHA DE GRANJA. Ovos de galinha in natura, frescos, íntegros e limpos. Casca resistente, íntegra, sem rachaduras, trincas ou fissuras.Cor da casca uniforme, podendo ser branca ou vermelha, conforme a produção. Produto livre de resíduos (fezes, penas, terra ou qualquer sujidade). Ovos sem odor estranho ou sinais de deterioração. . Embalados em bandejas limpas, firmes, ventiladas e apropriadas ao transporte de ovos.	Transporte em veículo limpo, protegido de sol, chuva e odores. Embalagens estáveis, sem risco de esmagamento. Entregas com data de postura preferencialmente até 7 dias anteriores ao recebimento. Validade mínima na entrega: 21 dias.	DUZIA	2700	R$ 11,20	R$ 30.240,00
PEPINO CAIPIRA Tamanho uniforme, sem sinais de deteriorização.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	600	R$ 7,98	R$ 4.788,00
REPOLHO ROXO, com formato da cabeça redondo, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	kg	1000	R$ 6,07	R$ 6.070,00
REPOLHO VERDE, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substancias	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	kgs	2100	R$ 4,83	R$ 10.143,00

estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra.					
RÚCULA (Folhosa In Natura), Folhas frescas, verdes, íntegras e firmes. Cor uniforme, sem amarelamento excessivo. Folhas não murchas, não quebradas e sem machucaduras graves.Produto limpo, livre de terra, insetos, ovos de insetos ou materiais estranhos.Sem sinais de podridão, manchas escuras, odores estranhos ou deterioração.Talos tenros e proporcionais, sem partes lenhosas.Colhida preferencialmente no mesmo dia ou até 24 horas antes da entrega.	Acondicionada em maços ou embalagens limpas e apropriadas, garantindo ventilação.Transporte em veículo limpo, protegido de sol e calor, mantendo refrigeração adequada quando possível.	maço	1400	R$ 5,13	R$ 7.182,00
TANGERINA/ MEREXERICA. Fruto sem deformação, livre de podridão, estado de maturação que confira sabor característico à fruta.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	800	R$ 10,31	R$ 8.248,00
TOMATE. Fruto, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Livre de fertilizantes, isento de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	2000	R$ 8,95	R$ 17.900,00
					R$ 329.465,00

Os demais itens permanecem como no edital, tendo em vista que a retificação altera o conteúdo das propostas, altera-se a data do certame para o dia **09/02/2026 as 09:00 horas**, publique-se a presente retificação no diário oficial do município, para o conhecimento de todos interessados.

Ibiá/MG, 22 de janeiro de 2026.

SILVIA HELENA PINHEIRO MORAIS
Secretaria de Educação

LÍGIA RIBEIRO DE CARVALHO ALVES
RT Alimentação Escolar

CRN 2003100854

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:932AC226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
55ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA E HORÁRIO: VIDE QUADRO ABAIXO, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
105	MARIA APARECIDA DE MATTOS MORAIS	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 – 9:00Hrs**
107	VALDIRENE CARVALHO SANTOS	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 – 9:00Hrs**
108	CLAUDINEI MOREIRA	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 – 9:00Hrs**
109	ROSILENE DOS SANTOS PEREIRA	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 – 9:00Hrs**
110	MARLI DE LOURDES FREITAS BARBOSA	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 – 9:00Hrs**
111	MARIA LÚCIA RODRIGUES	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 – 13:30Hrs**
113	HELIA MARIA DE SIQUEIRA NOGUEIRA	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 – 13:30Hrs**
114	CELMA APOLINARIA DE MOURA SILVA	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 – 13:30Hrs**
115	ANGELA MARIA DOS REIS	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 – 13:30Hrs**
117	MARIA ABADIA DE AQUINO	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 – 13:30Hrs**
118	VERA LÚCIA DE JESUS VIEIRA	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 – 13:30Hrs**
119	JOSÉ RICARDO ALVES DA SILVA	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 – 13:30Hrs**
122	TAMARA LALESSA CARDOSO BATISTA	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 – 13:30Hrs**
123	REGINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 – 13:30Hrs**
124	SONDER DAS MERCES SANTOS	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 – 13:30Hrs**
126	ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 – 13:30Hrs**
127	ROSILENE ALMEIDA DOS SANTOS	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 – 13:30Hrs**
128	JOELMA JULIA NASCIMENTO DOS SANTOS	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 – 13:30Hrs**
129	ROSANI MOTA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 – 13:30Hrs**
131	ANA PAULA RODRIGUES MARQUES	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 – 13:30Hrs**
132	ELAINE CRISTINA MOREIRA	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 –**

				13:30Hrs
134	FÁTIMA DAS NEVES ALVES	Servente Escolar	**22/01/2026**	**COMPARECIMENTO EM: 27/01/2026 – 13:30Hrs**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:5ED8D9FC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
57ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
6	LORELAY RENATA DAMASCENO DOS SANTOS	Professor B - Ensino Religioso	22/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/01/2026 – 09:00h**
7	WESLLEY WALLACE RODRIGUES	Professor B - Ensino Religioso	22/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/01/2026 – 09:00h**
13	SILVIA MARIA MONTEIRO ALVES GONZAGA	Professor B - Artes	22/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/01/2026 – 09:00h**
24	VICTORIA LUIZA CEZAR DOS SANTOS	Professor B - Educação Física	22/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/01/2026 – 13:30h**
25	DENISE DE SOUZA COSTA ALVES	Professor B - Educação Física	22/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/01/2026 – 13:30h**
26	ALEXANDER RODRIGUES DOS SANTOS	Professor B - Educação Física	22/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/01/2026 – 13:30h**
33	LIDIANE ROBERTA APARECIDA DA SILVA	Pedagogo	22/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 26/01/2026 – 13:30h**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:A2A82023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 002/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA FREDERICO GARANI PIMENTA

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 002/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA FREDERICO GARANI PIMENTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **FREDERICO GARANI PIMENTA** representada pelo Sr Frederico Garani Pimenta, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 007/2025, Pregão Presencial N° 003/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º – A CONTRATANTE e a CONTRATADO, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e cláusula terceira da Ata RP nº 002/2025, resolvem aditivar em 25% os quantitativos dos itens conforme abaixo descrito:

Nº Item	Descrição	Unid	Quant	Val. Unitário	Val. Total
015	prestação serviços - CAMARIM 4X4M COM FECHAMENTO TODO EM COMPENSADO NAVAL COM PISO, CARPETE E TETO REBAIXADO, AR CONDICIONADO OU VENTILADORES, FRIGOBAR, MICROONDAS, 2 COOLER, PUFS, 2 SOFÁ, MESAS FORRADOS, 10 CADEIRAS, 1 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 1 ARARA PARA ROUPA, BANHEIRO COM LAVATÓRIO DENTRO DO CAMARIM, COM ART E LAUDO ANTI CHAMAS	DR	2	2.000,00	4.000,00
021	prestação serviços - GRADE DE BANDAS REGIONAIS A SEREM PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 1H30MIN, CONTENDO NO MINIMO 4 COMPONENTES E NO MAXIMO 8.	UN	2	9.000,00	18.000,00
022	prestação serviços - GRADES DE SEGURANÇA - (GRADIL) ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, 1,20M DE ALUTURA, PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREAS, ORGANIZAÇÃO DE FILAS E CORRELATOS.	UN	67	24,89	1.667,63
033	prestação serviços - LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS – FEMININO/ MASCULINO, EM POLIPROPILENO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, DIMENSÕES PADRÃO, COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM LIMPEZA DIARIA, COM LAUDO DE DESCARTE DE RESIDUO	DR	87	200,00	17.400,00
034	prestação serviços - LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES – FEMININO/MASCULINO, EM POLIPRO-PILENO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANU-TENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, DIMENSÕES PADRÃO, COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS PADRÕES DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050/2004), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM LIMPEZA DIÁRIA, COM LAUDO DE DESCARTE DE RESIDUO	DR	5	250,00	1.250,00
038	prestação serviços - LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE - MEDIDAS: DE 16 X 12 METROS EM ALUMÍNIO. COM PAINEL FRONTAL DE 14X01M TODO EM ALUMÍNIO, ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 2,00 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 2(DUAS) ÀREAS DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL. DEVERÁ APRESENTAR: ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI CHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA.	DR	2	11.158,60	22.317,20
039	prestação serviços - LOCAÇÃO DE PALCO INTERMEDIÁRIO – MEDIDAS: DE 08 X 06 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 1,60 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 2 (DUAS) ÀREAS DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI- CHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, ART E LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA	DR	3	6.000,00	18.000,00
040	prestação serviços - LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - MEDIDAS: DE 10 X 08 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 1,60 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 2 (DUAS) ÀREAS DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI- CHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, ART E LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DR	2	9.000,00	18.000,00
041	prestação serviços - LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO – MEDIDAS: 04 X 06 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 1,60 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 01 (UMA) AREA DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI- CHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, ART E LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA	DR	2	2.000,00	4.000,00
046	prestação serviços - LOCUTOR - PARA APRESENTAÇÃO. DO EVENTO COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS	DR	3	700,00	2.100,00
054	prestação serviços - SEGURANÇA SEM ARMA DE FOGO PARA REVISTA PESSOAS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO EM TODA A AREA DO EVENTO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E INDENTIFICADO PLANTÃO DE 08 HORAS VALOR PROFISSIONAL	DR	37	250,00	9.250,00
056	prestação serviços - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS ORGÂNICO PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. QUALIFICADO (A) E CAPACITADO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM ÁREAS PRIVADAS E PÚBLICAS; EXIGÊNCIA LEGAL: FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E/OU QUE POSSUÍREM REGISTRO GERAL EXPEDIDO PELOS CORPOS DE BOMBEIROS DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. PLANTÃO 08 HORAS VALOR POR PROFISSIONAL	DR	70	70,00	4.900,00
057	prestação serviços - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PROFISSIONAL PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. QUALIFICADO (A) E CAPACITADO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM ÁREAS PRIVADAS E PÚBLICAS; EXIGÊNCIA LEGAL: FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E/OU QUE POSSUÍREM REGISTRO GERAL EXPEDIDO PELOS CORPOS DE BOMBEIROS DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. PLANTÃO 08 HORAS VALOR POR PROFISSIONAL	DR	70	250,00	17.500,00
067	prestação serviços - TENDAS MODELO PIRÂMIDE 4X4 COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 4X4 METROS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, LAVADAS SEM POEIRA. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DR	21	300,00	6.300,00
Total è					R$144.684,83

Passando assim o valor da ata rp de R$1.780.000,00 (um milhão setecentos e oitenta mil reais), para R$1.924,684,83 (um milhão novecentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

2º - Aditivando o prazo da Ata RP em mais 2 (dois) meses a contar de 17/02/2026, findando-se, portanto, em 17/04/2026.

3º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal/MG, 22 de janeiro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

FREDERICO GARANI PIMENTA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:09686224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 17, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL, PÓS-RECURSO, DO RESULTADO DO BOLSA ATLETA, EDITAL PÚBLICO 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Recurso do Bolsa Atleta, conforme Lei Municipal 4.625, de 21 de dezembro de 2021 e Decreto nº 5.418, de 14 de outubro de 2024, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 473/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

	Formulário de inscrição devidamente preenchido	Cópia dos documentos pessoais	Comprovante de residência	Declaração da entidade desportiva	Registro do atleta na federação ou confederação	Plano esportivo anual	Comprovação de resultados 2025
Analu Lacerda Tostes (Nível Nacional)	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETO	CORRETA
José Henrique C. Cosini (Nível Nacional)	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETO	CORRETA
Kacio Fonseca S. Freitas (Nível Nacional)	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETO	CORRETA
Leidiany Ferreira Fontanella (Nível Nacional)	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETO	CORRETA
Lucas Vasconcellos Barbosa (Nível Nacional)	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETO	CORRETA
Marcos Paulo de Oliveira Ávila (Nível Nacional)	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETO	CORRETA
Matheus dos Santos Brito (Nível Estadual)	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETO	CORRETA
Guilherme Dinnis Macedo (Nível Internacional)	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETO	CORRETA
João Marcos T. Gomes (Nível internacional)	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETO	CORRETA
Bernardo Bitencourt Assis (Nível internacional)	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETO	CORRETA
Valentina da Silva Ruback (Nível internacional)	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETO	CORRETA
Rodrigo Marques Conti (Nível Nacional)	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETA	CORRETO	CORRETO	CORRETA

Leopoldina, MG, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ	*EDSON MATEUS INÁCIO*	*DANILO DE AZEVEDO SILVA*
Prefeito em Exercício	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F7C9D401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/2025 - RESULTADO FINAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS - GARI

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE BERNARDES CARVALHO	28/07/1983	**100**	**1º**

ANA PAULA RODRIGUES	23/01/1991	**100**	**2º**
MÔNICA ALAENE DA PAZ	29/04/1987	**100**	**3º**
GLEICIELE FERREIRA SILVA	19/07/1989	**100**	**4º**
LUCILENE SILVA SANTOS	12/05/1990	**100**	**5º**
LAILA VERISSIMO DE OLIVEIRA	28/06/2002	**100**	**6º**
ANA LUÍSA MEIRELES	18/05/2005	**100**	**7º**
RAQUEL MARIA SANTOS	06/04/1974	**95**	**8º**
NÚBIA APARECIDA DE JESUS	07/08/1982	**95**	**9º**
ANDREA HELENA DE JESUS	17/11/1987	**95**	**10º**
ELAINE IRIANE DUARTE DA SILVA	12/07/1989	**95**	**11º**
LORENA APARECIDA SILVA	15/10/1992	**95**	**12º**
TÁLISSON MENDES RODRIGUES	03/01/2002	**95**	**13º**
EDUARDA VITÓRIA ALVES SILVA	06/08/2003	**95**	**14º**
IRINEIA ALVES DE SOUSA	24/11/1966	**90**	**15º**
VALTENCIR GOMES RIBEIRO	28/05/1967	**90**	**16º**
GLEICE EVANGELISTA OLIVEIRA	05/07/1973	**90**	**17º**
BRUNA MEIRELES	10/06/1987	**90**	**18º**
MARÍLIA APARECIDA DE ARAÚJO RIBEIRO	14/06/1987	**90**	**19º**
FRANCIELE DE FATIMA GONTIJO	14/06/1990	**90**	**20º**
JAQUELINE DA COSTA SOUZA SILVA	05/08/1994	**90**	**21º**
DAIANE FERREIRA ALMEIDA	09/11/1995	**90**	**22º**
AILA CRISTINE DIAS CRUZ	11/03/2008	**90**	**23º**
CAMILA SAMIRAMIS OLIVEIRA TREVISAN	02/10/1993	**85**	**24º**
TACIELE RODRIGUES CAETANO	09/09/1998	**80**	**25º**
ÂNGELA APARECIDA NUNES MARQUES	05/11/1994	**75**	**26º**
CARLOS DA CRUZ SILVEIRA DUARTE	24/05/1984	**70**	**27º**
LARISSE DE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2002	**65**	**28º**
ANA DE PAULA RODRIGUES	11/07/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ANDRESA SOARES E SOUSA	27/10/1996	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
DÉBORA VASCONCELOS FARIA	14/02/2002	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ELAINE APARECIDA RIBEIRO	23/06/1979	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
GABRIELA APARECIDA DOMINGOS OLIVEIRA	09/03/1989	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LIDIANE APARCIDA DA CRUZ	16/12/1993	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LILIANE APARECIDA SILVA	16/03/1984	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LOSIANE SOARES SANTOS	10/02/1999	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LUCIANA LIMA SILVA	17/07/1983	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LUCIANA SILVA FERREIRA FARIA	01/01/1983	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MARIA JULIANA CÂNDIDO COSTA	17/06/1994	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MATEUS ALVES SILVA	25/07/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
PATRÍCIA LÍRIO DO COUTO	05/11/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
RAFAELA SERGINO BARBOSA	24/10/2000	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**

CARGO: PROFESSOR DA DUCAÇÃO BÁSICA - PEB1

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ARLENE BATISTA DAMASCENO SILVA	24/08/1968	**100**	**1º**
VANUSA RODRIGUES SANTOS	09/12/1974	**100**	**2º**
RENATA HENRIQUE DUARTE	25/09/1975	**100**	**3º**
ANDRÉIA COSTA NOGUEIRA	26/12/1984	**100**	**4º**
LIDIANE APARECIDA CAMARGOS COSTA	11/06/1986	**100**	**5º**
STEFÂNIA DE CÁSSIA SANTOS MIRANDA	15/03/1990	**100**	**6º**
NARA SUELLEN DE ANDRADE	25/05/1990	**100**	**7º**
LARICE DUARTE BARBOSA	11/10/1993	**100**	**8º**
MÉRCIA LACERDA ROCHA	08/07/1999	**100**	**9º**
RAFAELA PINTO LACERDA	22/02/2001	**100**	**10º**
BEATRIZ COUTO ARAUJO	08/04/2002	**100**	**11º**
POLIANA RODRIGUES	22/11/1977	**95**	**12º**
FABIANA CARVALHO SILVA	15/04/1978	**95**	**13º**
GIRLAINE SANTOS ANDRADE	22/05/1979	**95**	**14º**
JANAÍNE XAVIER CAETANO	27/07/1980	**95**	**15º**
PRISCILA SILVA PINTO	22/06/1983	**95**	**16º**
POLLYANA CRISTINA MESQUITA SILVA E SILVA	21/10/1984	**95**	**17º**
ANA PAULA GONTIJO MESQUITA SANTOS RIBEIRO	26/05/1988	**95**	**18º**
GEOVANA MENDES DA SILVA	31/01/1989	**95**	**19º**
GRASIELLE SILVA PEREIRA OLIVEIRA	30/12/1993	**95**	**20º**
GABRIELA SILVA SALVIANO	24/10/1994	**95**	**21º**
SABRINA THIANE VELOSO DA SILVA	11/03/1995	**95**	**22º**
AMANDA MARIANA CORREIRA LOPES	14/08/1996	**95**	**23º**
CHEINA DE LIMA BARBOSA	11/01/2000	**95**	**24º**
FERNANDA CRISTINE BRAGA ALVES	12/02/2001	**95**	**25º**
JULIANA RODRIGUES MIZAEL	27/10/1965	**90**	**26º**
CARLA MARIA DE ALMEIDA PINTO	08/09/1966	**90**	**27º**
MIRTES DE SOUZA VELOSO DA SILVA	12/03/1968	**90**	**28º**
MARLENE PIO RAMOS SILVA	11/09/1968	**90**	**29º**
FLÁVIA DE OLIVEIRA BATISTA	26/09/1970	**90**	**30º**
CLÁUDIA LÚCIA LARA	23/08/1972	**90**	**31º**
ADRIANA DA SILVA	01/09/1972	**90**	**32º**
ANA CRISTINA FERNARDES	14/01/1973	**90**	**33º**
KARINA MELATO MENDES	09/05/1975	**90**	**34º**
ILFRANA CORREA OLIVEIRA	27/09/1975	**90**	**35º**
CIRLENE APARECIDA BERTOLINO SILVA	27/01/1977	**90**	**36º**
ROSILAINE LOPES DE OLIVEIRA	12/04/1977	**90**	**37º**
VÂNIA HENRIQUE DUARTE MESQUITA	26/07/1977	**90**	**38º**
GLÁUCIA CRISTINA SILVA REZENDE	22/10/1977	**90**	**39º**
IRINEÍA SILVA GONÇALVES AMARAL	01/11/1977	**90**	**40º**
CRISTIANE DIAS DE CARVALHO	17/03/1980	**90**	**41º**
ANGÉLICA SOUSA ALVES CORREIA	11/12/1980	**90**	**42º**
LUCIANA CAETANO PEREIRA	29/06/1982	**90**	**43º**

ROSANA MOURA PEREIRA	31/01/1983	**90**	**44º**
ALICIENE SILVA ARAÚJO	16/08/1984	**90**	**45º**
VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS	22/09/1984	**90**	**46º**
GISLENE FRANCISCA SILVA RODRIGUES	15/11/1984	**90**	**47º**
ELISÂNGELA XAVIER DE CASTRO SOUSA	13/02/1986	**90**	**48º**
LUANA OLIVEIRA FERREIRA	24/06/1987	**90**	**49º**
MISLENE GAMA DO NASCIMENTO COSTA	15/08/1987	**90**	**50º**
ANALINE PATRÍCIA ROCHA NIZA VIEIRA	28/03/1989	**90**	**51º**
CÍNTYA ALCÂNTARA RIBEIRO	23/10/1990	**90**	**52º**
LUANA DE SOUSA PAIM	04/11/1991	**90**	**53º**
JEANE ARAÚJO DOMINGOS	02/02/1993	**90**	**54º**
MARIANA NUNES PEREIRA VITOR	09/05/1993	**90**	**55º**
DANIELA CRISTINA SILVA PEREIRA	25/11/1999	**90**	**56º**
ANA CÉLIA DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA	28/07/1958	**85**	**57º**
CRISTINA RIBEIRO DE JESUS	15/03/1965	**85**	**58º**
DEUSLENE COSTA SILVA GONÇALVES	03/10/1966	**85**	**59º**
MARIA HELENA DA SILVA	17/01/1969	**85**	**60º**
VANILZA ADRIANA DE OLIVEIRA LOPES XAVIER	19/06/1971	**85**	**61º**
MÁRCIA CRISTINA ASSUNÇÃO COSTA	06/03/1972	**85**	**62º**
LENIMAR DA SILVA PEREIRA	18/05/1972	**85**	**63º**
ILENIR MARIA DE SOUZA	24/03/1973	**85**	**64º**
ROSEMARY APARECIDA BRITO DE CASTRO	04/02/1974	**85**	**65º**
ALEXANDRA MOREIRA VENTURA	03/03/1974	**85**	**66º**
ELIANE APARECIDA GONTIJO CAMARGOS	15/05/1976	**85**	**67º**
ELOÍSA FERREIRA ALMEIDA CARVALHO	03/06/1976	**85**	**68º**
EULIENE IMACULADA RIBEIRO DINECK	03/09/1976	**85**	**69º**
LUCIMAR LUIZA MILAGRE LACERDA	23/12/1976	**85**	**70º**
PAULA OLIVEIRA PAIM	22/09/1978	**85**	**71º**
CRISTIANE ALVES SANTOS	07/10/1978	**85**	**72º**
APARECIDA STELA MARIS OLIVEIRA ARAÚJO PEREIRA	23/04/1980	**85**	**73º**
FABIANA FERREIRA FREITAS	04/08/1982	**85**	**74º**
DAIANA FLÁVIO CAMARGOS	05/11/1982	**85**	**75º**
LILÍAN MANUELA SILVA FERREIRA	21/11/1983	**85**	**76º**
CAMILA DE CASTRO BARBOSA	25/04/1984	**85**	**77º**
NÁTALIA XAVIER FERREIRA SANTOS	01/05/1984	**85**	**78º**
BRUNA JAMARA SILVA VINHAL	07/02/1985	**85**	**79º**
CLAUDINE SANTOS RAMOS	24/08/1986	**85**	**80º**
VIVIANE FERREIRA SANTOS	16/07/1987	**85**	**81º**
GABRIELLA APARECIDA BASÍLIO ALMEIDA CAMARGOS	10/10/1988	**85**	**82º**
ROANE JÉSICA DE OLIVEIRA E SILVA	20/01/1990	**85**	**83º**
GABRIELA RIBEIRO SANTOS	18/07/1995	**85**	**84º**
HELIANA FIÚZA BARBOSA TEODORO	03/09/1972	**80**	**85º**
ANA PAULA ALVES DE ATAÍDE PINTO	04/07/1977	**80**	**86º**
LÍLIAN VIEIRA SANTOS CAETANO	01/08/1979	**80**	**87º**
NILDA CAMPOS ALVES	17/08/1979	**80**	**88º**
ANNA JÚLIA PEREIRA GIORDANE	30/07/1981	**80**	**89º**
LÍDIA DUARTE CASTRO	03/08/1982	**80**	**90º**
ALINE DE ALMEIDA STUART PERDIGÃO SILVA	09/03/1985	**80**	**91º**
SUELEN PATRÍCIA DOS SANTOS	16/05/1986	**80**	**92º**
FRANCIELLE BARBARA FERREIRA ALMEIDA NEVES	21/02/1988	**80**	**93º**
CLÍSSIA STHEFÂNIA SANTOS SILVESTRE	22/10/1988	**80**	**94º**
DANIELLE THAIRENE AZARA SILVA	17/05/1989	**80**	**95º**
FLÁVIA AMANDA DA SILVA COSTA	20/09/1990	**80**	**96º**
DAIANNE RIBEIRO	04/05/1992	**80**	**97º**
PALOMA LOUREIRO SECUNDINO LIMA	03/02/1993	**80**	**98º**
CARINA REIS BRAGA	18/12/1995	**80**	**99º**
GABRIELLE FERREIRA MUNIZ	04/12/1998	**80**	**100º**
MARIA DE NAZARÉ LACERDA FERNANDES	17/01/1971	**75**	**101º**
GIULIA SILVA GIORDANI	19/02/1971	**75**	**102º**
ADRIANA DIAS DOS SANTOS	26/08/1975	**75**	**103º**
ALESSANDRA SILVA ARAÚJO OLIVEIRA	02/04/1979	**75**	**104º**
CHÁDIA SILVA ABREU	26/08/1983	**75**	**105º**
JUSSARA GERALDA SANTOS ROCHA BRAGA	25/05/1984	**75**	**106º**
MARCELA CAETANO AMORIM MOREIRA	10/08/1988	**75**	**107º**
FRANCIELE TIBURCIO MESQUITA	07/10/1988	**75**	**108º**
TALITA NAARA BRAGA FONSECA COSTA	21/03/1989	**75**	**109º**
JÉSSICA AMARAL MESQUITA ROCHA	11/06/1991	**75**	**110º**
JOSIANE FLÁVIA DA SILVA ALMEIDA FIUZA	14/07/1978	**70**	**111º**
DIANA OLIVIERA COSTA	16/11/1980	**70**	**112º**
CARLA VIVIANE PEREIRA SOARES	18/07/1983	**70**	**113º**
JULEE DE SOUZA AMARAL FERREIRA	07/11/1990	**70**	**114º**
RENATA SANTOS SILVA	22/02/1984	**65**	**115º**
CRISTINA APARECIDA DUARTE SANTOS	23/05/2000	**65**	**116º**
DAIANA RODRIGUES MESQUITA	21/02/1990	**60**	**117º**
FABIANA APARECIDA DE CASTRO LIMA	01/10/1992	**55**	**118º**
MÍRIAN SILVA VIEIRA BARBOSA	29/01/1976	**50**	**119º**
SANDRA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA	12/07/1982	**100**	**DESCLASSIFICADA**
TATIANE RIBEIRO	07/10/1987	**85**	**DESCLASSIFICADA**
SILVANA DA SILVA CAMARGOS	30/10/1967	**70**	**DESCLASSIFICADA**
SILVANA MARIA GONDIM SILVA	14/12/1973	**60**	**DESCLASSIFICADA**
ALINE APARECIDA DE SOUSA SANTOS	22/01/1990	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ANA LÚCIA CAMARGOS DA SILVA	14/07/1972	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ANDRESA CRISTINA DUARTE	22/10/1982	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
BRUNA CARVALHO FERREIRA SILVESTRE	20/06/1990	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
CARLA ALVINO SILVA	03/01/1993	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
CÍNTIA ANDRÉA PEREIRA CAETANO	06/08/1972	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
DAVI DE FREITAS CALÁCIO	28/06/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ELEUZA REZENDE DA SILVA	25/06/1978	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ELIANA RESENDE SILVA ARAÚJO	17/04/1978	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**

EMANUELLE SILVA LOBATO	01/06/1989	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
GEANE FERNANDES COSTA	01/03/1986	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
JULIANA SOUSA LEITE	03/07/1987	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
KELLEN FERREIRA SANTOS	31/08/1987	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LAIANE PAULA SILVA FERREIRA	15/05/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LEANDRA BRAGA MACIEL	20/04/1979	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LILIAN SOUSA QUIRINO	03/07/1975	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MARILDA ALCANTÂRA	23/05/1968	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MARISE SILVA RESENDE	30/04/1979	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MICHELLE MACHADO LUIZ RAMOS	15/10/1980	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	20/06/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
REIZILA FRANCIELE MESQUITA SOUZA	26/04/1998	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ROGÉRIA RESENDE BRAGA	03/10/1978	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
SORALHA PAULA PEREIRA CARDOSO	29/04/1975	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
VILMA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	31/10/1970	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**

CARGO: AGENTE DE SAÚDE 2 – AS2 – FAXINEIRA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	02/05/1976	**95**	**1º**
FRANCISCA APARECIDA SOARES GONÇALVES	09/05/1965	**90**	**2º**
ELIANE MORAIS GAMA PINTO	19/01/1978	**90**	**3º**
CARLA EDUARDA FERREIRA SILVA	07/04/1992	**90**	**4º**
FERNANDA DE FATIMA MIRANDA OLIVEIRA	09/02/1980	**80**	**5º**
REGINALVA SILVA BENTO SANTOS	08/09/1980	**75**	**6º**
IVANICE FERNARDES DE SOUZA	13/05/1982	**75**	**7º**
MICHELE APARECIDA FERREIRA SILVA	29/09/1992	**65**	**8º**
SOLANGE PEREIRA TRINDADE SILVA	05/09/1979	**50**	**9º**
GREYCIANE FERREIRA SILVA XAVIER	02/06/2000	**50**	**10º**
FLAVIANA MACHADO LACERDA NICOLAU	23/01/1982	**45**	**DESCLASSIFICADA**
NATAN APARECIDO SILVA	09/10/1990	**40**	**DESCLASSIFICADO**
ROSILENE APARECIDA SOARES FIGUEREDO	21/06/1979	**15**	**DESCLASSIFICADA**
CLÁUDIA CORRÊA SILVA	15/02/1998	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
DEANI AMORIM DIAS PINTO	10/05/1996	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
FERNANDA MARQUES DE MELO	26/06/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LELIANE SANTOS SOUZA	19/10/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
NAIARA APARECIDA XAVIER OLIVEIRA	23/05/1997	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
PALMIRA PIMENTEL DE ASSIS	07/03/1980	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
RAQUEL CRISTINA BERNARDES	07/01/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
REGIANE LINO VILETE	29/08/1991	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
REJANE SILVA GONÇALVES	25/05/1976	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:138B5A0D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04/2025 - RESULTADO FINAL

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 – PEB2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE APARECIDA GONTIJO CAMARGOS	15/05/1976	**100**	**1º**
LÍDIA DUARTE CASTRO	03/08/1982	**100**	**2º**
JULEE DE SOUZA AMARAL FERREIRA	07/11/1990	**100**	**3º**
MARIANA MORAES FIUZA	05/11/1998	**100**	**4º**
VALDENICE CAETANO DE OLIVEIRA	18/08/1968	**95**	**5º**
RENATA HENRIQUE DUARTE	25/09/1975	**95**	**6º**
ILFRANA CORREA OLIVEIRA	27/09/1975	**95**	**7º**
LUCIMAR LUIZA MILAGRE LACERDA	23/12/1976	**95**	**8º**
ROSILAINE LOPES DE OLIVEIRA	12/04/1977	**95**	**9º**
LEANDRA BRAGA MACIEL	20/04/1979	**95**	**10º**
IONE APARECIDA SILVA	19/08/1979	**95**	**11º**
CRISTIANE DIAS DE CARVALHO	17/03/1980	**95**	**12º**
LUCIANA CAETANO PEREIRA	29/06/1982	**95**	**13º**
POLLYANA CRISTINA MESQUITA SILVA E SILVA	21/10/1984	**95**	**14º**
JULIANA SOUSA LEITE	03/07/1987	**95**	**15º**
FRANCIELLE BARBARA FERREIRA ALMEIDA NEVES	21/02/1988	**95**	**16º**
GEOVANA MENDES DA SILVA	31/01/1989	**95**	**17º**
ROANE JÉSICA DE OLIVEIRA E SILVA	20/01/1990	**95**	**18º**
GRASIELLE SILVA PEREIRA OLIVEIRA	30/12/1993	**95**	**19º**
AMANDA MARIANA CORREIRA LOPES	14/08/1996	**95**	**20º**
MÉRCIA LACERDA ROCHA	08/07/1999	**95**	**21º**
MARIA APARECIDA MESQUITA FARIA	10/11/1962	**90**	**22º**
MARLENE PIO RAMOS SILVA	11/09/1968	**90**	**23º**
MÁRCIA CRISTINA ASSUNÇÃO COSTA	06/03/1972	**90**	**24º**
LUCIENE RODRIGUES DA SILVA BERNARDES	03/11/1973	**90**	**25º**
MÍRIAN SILVA VIEIRA BARBOSA	29/01/1976	**90**	**26º**
POLIANA RODRIGUES	22/11/1977	**90**	**27º**
ALESSANDRA SILVA ARAÚJO OLIVEIRA	02/04/1979	**90**	**28º**
GIRLAINE SANTOS ANDRADE	22/05/1979	**90**	**29º**
FABIANA FERREIRA FREITAS	04/08/1982	**90**	**30º**
MÁRCIA HELENA DOS SANTOS CÂNDIDO	19/03/1984	**90**	**31º**
VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS	22/09/1984	**90**	**32º**
GISLENE FRANCISCA SILVA RODRIGUES	15/11/1984	**90**	**33º**

BRUNA JAMARA SILVA VINHAL	07/02/1985	**90**	**34º**
CLAUDINE SANTOS RAMOS	24/08/1986	**90**	**35º**
LUANA OLIVEIRA FERREIRA	24/06/1987	**90**	**36º**
KELLEN FERREIRA SANTOS	31/08/1987	**90**	**37º**
GABRIELLA APARECIDA BASÍLIO ALMEIDA CAMARGOS	10/10/1988	**90**	**38º**
ANALINE PATRÍCIA ROCHA NIZA VIEIRA	28/03/1989	**90**	**39º**
MARIANA NUNES PEREIRA VITOR	09/05/1993	**90**	**40º**
SABRINA THIANE VELOSO DA SILVA	11/03/1995	**90**	**41º**
CARINA REIS BRAGA	18/12/1995	**90**	**42º**
SANDRA LUCIA SILVA CHAVES	24/06/1967	**85**	**43º**
MARIA DE NAZARÉ LACERDA FERNANDES	17/01/1971	**85**	**44º**
ILENIR MARIA DE SOUZA	24/03/1973	**85**	**45º**
KARINA MELATO MENDES	09/05/1975	**85**	**46º**
VÂNIA HENRIQUE DUARTE MESQUITA	26/07/1977	**85**	**47º**
FABIANA CARVALHO SILVA	15/04/1978	**85**	**48º**
JOSIANE FLÁVIA DA SILVA ALMEIDA FIUZA	14/07/1978	**85**	**49º**
LÍLIAN VIEIRA SANTOS CAETANO	01/08/1979	**85**	**50º**
ROSANA MOURA PEREIRA	31/01/1983	**85**	**51º**
CARLA VIVIANE PEREIRA SOARES	18/07/1983	**85**	**52º**
LILÍAN MANUELA SILVA FERREIRA	21/11/1983	**85**	**53º**
ELIAS GENILTON PEREIRA	17/04/1984	**85**	**54º**
ANDRÉIA COSTA NOGUEIRA	26/12/1984	**85**	**55º**
TATIANE RIBEIRO	07/10/1987	**85**	**56º**
DANIELLE THAIRENE AZARA SILVA	17/05/1989	**85**	**57º**
CÍNTYA ALCÂNTARA RIBEIRO	23/10/1990	**85**	**58º**
DAIANNE RIBEIRO	04/05/1992	**85**	**59º**
GABRIELA SILVA SALVIANO	24/10/1994	**85**	**60º**
BRUNA SUELLEN DE SOUSA SILVA	28/03/1995	**85**	**61º**
DANIELA CRISTINA SILVA PEREIRA	25/11/1999	**85**	**62º**
FERNANDA CRISTINE BRAGA ALVES	12/02/2001	**85**	**63º**
ELAINE VANUSA DE OLIVEIRA	16/01/1969	**80**	**64º**
HELIANA FIÚZA BARBOSA TEODORO	03/09/1972	**80**	**65º**
ANA CRISTINA FERNARDES	14/01/1973	**80**	**66º**
EULIENE IMACULADA RIBEIRO DINECK	03/09/1976	**80**	**67º**
NILDA CAMPOS ALVES	17/08/1979	**80**	**68º**
GEISINARA PEREIRA MOREIRA	11/04/1989	**80**	**69º**
JEANE ARAÚJO DOMINGOS	02/02/1993	**80**	**70º**
CAROLINE CECÍLIA SILVA ROSA	30/12/1994	**80**	**71º**
CRISTINA RIBEIRO DE JESUS	15/03/1965	**75**	**72º**
TANIA GERALDA BRAGA	30/12/1973	**75**	**73º**
ANA PAULA ALVES DE ATAÍDE PINTO	04/07/1977	**75**	**74º**
PAULA OLIVEIRA PAIM	22/09/1978	**75**	**75º**
SANDRA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA	12/07/1982	**75**	**76º**
DAIANA FLÁVIO CAMARGOS	05/11/1982	**75**	**77º**
RENATA SANTOS SILVA	22/02/1984	**75**	**78º**
VIVIANE FERREIRA SANTOS	16/07/1987	**75**	**79º**
MISLENE GAMA DO NASCIMENTO COSTA	15/08/1987	**75**	**80º**
FRANCIELE TIBURCIO MESQUITA	07/10/1988	**75**	**81º**
EMYLE RAFAELA OLIVEIA ANDRADE	15/02/2001	**75**	**82º**
LENIMAR DA SILVA PEREIRA	18/05/1972	**65**	**83º**
EDMARA FERNANDES BAHIA	09/08/1972	**60**	**84º**
CARLA ALVINO SILVA	03/01/1993	**60**	**85º**
ADRIANA DIAS DOS SANTOS	26/08/1975	**55**	**86º**
ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA	08/03/1986	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
APARECIDA STELA MARIS OLIVEIRA ARAÚJO PEREIRA	23/04/1980	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
CÁSSIA CAETANO OLIVEIRA BERNARDES	22/05/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
CÍNTIA ANDRÉA PEREIRA CAETANO	06/08/1972	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
CIRLENE APARECIDA BERTOLINO SILVA	27/01/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
CLÁUDIA LÚCIA LARA	23/08/1972	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
CRISTINA APARECIDA SANTOS MARTINS LIMA	24/08/1981	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
DAVI DE FREITAS CALÁCIO	28/06/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
DIANA OLIVIERA COSTA	16/11/1980	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ELIANA RESENDE SILVA ARAÚJO	17/04/1978	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ELOÍSA FERREIRA ALMEIDA CARVALHO	03/06/1976	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
FLÁVIA DE OLIVEIRA BATISTA	26/09/1970	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
GABRIELA RIBEIRO SANTOS	18/07/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
GABRIELLE FERREIRA MUNIZ	04/12/1998	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
GEANE FERNANDES COSTA	01/03/1986	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
GLÁUCIA CRISTINA SILVA REZENDE	22/10/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
JÚLIO CÉSAR GOMES	18/04/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LAIANE PAULA SILVA FERREIRA	15/05/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LARICE DUARTE BARBOSA	11/10/1993	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LIDIANE APARECIDA CAMARGOS COSTA	11/06/1986	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LILIAN APARECIDA ROSA	18/12/1981	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MARIA HELENA DA SILVA	17/01/1969	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MARISE SILVA RESENDE	30/04/1979	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MICHELLE MACHADO LUIZ RAMOS	15/10/1980	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
NARA SUELLEN DE ANDRADE	25/05/1990	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
NEIDE MARIA DE MESQUITA VENÂNCIO	10/07/1959	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
RAFAELA GONTIJO VINHAL ALVES	23/12/1996	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ROSÁRIA PEREIRA DE JESUS	20/09/1982	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
SILVANA DA SILVA CAMARGOS	30/10/1967	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
SILVANA MARIA GONDIM SILVA	14/12/1973	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
STHEFANIE OLIVEIRA SILVA	22/05/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
SUELEN PATRÍCIA DOS SANTOS	16/05/1986	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
VALDILENE SANTOS LARA	20/09/1979	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
VANILDA SANTOS SOUSA	12/11/1976	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
VANILZA ADRIANA DE OLIVEIRA LOPES XAVIER	19/06/1971	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA – ASEB

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESA FERREIRA SANTOS CORREA	03/09/2007	**100**	**1º**
RAFAELA DUARTE OLIVEIRA	11/07/2003	**95**	**2º**
KELLY RODRIGUES SANTOS	07/06/1981	**90**	**3º**
ERICA APARECIDA ROSA	17/05/1989	**90**	**4º**
AILA CRISITNA DIAS CRUZ	11/03/2008	**90**	**5º**
JOESSE SANDRA RIBEIRO	27/12/1968	**85**	**6º**
SÍLVIA LOURENA FERREIRA SENA RIBEIRO	08/12/1975	**85**	**7º**
ANA CLARA ROCHA VIEIRA	27/05/2007	**85**	**8º**
ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	02/05/1976	**80**	**9º**
VIVIANE GRACIANO PEREIRA	06/11/1983	**80**	**10º**
ANA DE PAULA RODRIGUES	11/07/1985	**70**	**11º**
JORDANA ARAÚJO DOMINGOS	16/04/1990	**70**	**12º**
SAMARITANA TEODORO DA SILVA	05/11/1968	**65**	**13º**
SIMONE CARDOSO ALMEIDA	19/09/1981	**65**	**14º**
ANA VITÓRIA FERREIRA	03/01/2006	**65**	**15º**
FLAVIANA MACHADO LACERDA NICOLAU	23/01/1982	**60**	**16º**
NÚBIA APARECIDA DE JESUS	07/08/1982	**60**	**17º**
LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	29/07/1999	**60**	**18º**
ELIANE MORAIS GAMA PINTO	19/01/1978	**55**	**19º**
ISADORA CRISTINA FERREIRA SILVA	03/07/2001	**50**	**20º**
MICHELE APARECIDA FERREIRA SILVA	29/09/1992	**45**	**DESCLASSIFICADA**
NATAN APARECIDO SILVA	09/10/1990	**35**	**DESCLASSIFICADO**
ANA LUISA MEIRELES	18/05/2005	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ANA LUÍSA PEREIRA XAVIER	05/10/2001	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
CARLA EDUARDA FERREIRA SILVA	07/04/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
CLAUDIA CORRÊA SILVA	15/02/1998	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ESTER SILVA RESENDE XAVIER	09/12/1984	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
FLAVIA APARECIDA CAMPOS PINTO	09/03/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
JOYCE LAYANE DE CARVALHO	16/08/1990	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LARISSE DE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2002	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MARIA IVONE DE SOUZA OLIVEIRA SILVA	18/12/1974	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
PÂMELA CRISTINA MEIRELES	26/07/1994	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
REGIANE LINO VILETE	29/08/1991	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
SAMILLE MARIA OLIVEIRA SILVA	10/08/2007	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
STHEFANE LUÍSA ROCHA OLIVEIRA	07/04/2008	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
TALITA CAETANO SILVA	14/01/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – ASSUI - OPERADOR DE TRATOR PNEU

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ERIC CRISTIAN PEREIRA SANTOS	16/10/1994	**47,5**	**2,0**	**49,5**	**DESCLASSIFICADO**
WILLIAM APARECIDO OLIVEIRA CIRINO	07/12/1977	**50**	**DESCLASSIFICADO**	**50**	**DESCLASSIFICADO**
VINICIUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	27/12/1997	**45**	**DESCLASSIFICADO**	**45**	**DESCLASSIFICADO**
ISRAEL ABRAAO OLIVEIRA SOUZA	26/09/1996	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**	**DESCLASSIFICADO**
LUCAS CAETANO FERREIRA	21/09/2000	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**	**DESCLASSIFICADO**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - ASUI – VIGIA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA RODRIGUES	23/01/1991	**100**	**1º**
VALTENCIR GOMES RIBEIRO	28/05/1967	**95**	**2º**
JOSÉ GERALDO SILVA SIQUEIRA	09/10/1991	**90**	**3º**
REVELTON MIRANDA DA SILVA	28/04/1986	**90**	**4º**
APARECIDA OLIVEIRA CRUZ	04/10/1961	**80**	**5º**
JANIO CLECIO INÁCIO DA SILVA	17/11/1984	**80**	**6º**
ANDRE BERNARDES BASILIO PEREIRA	23/10/2007	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
DONIZETE DA APARECIDA BATISTA SILVA	20/05/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
MARCÍLIA MARIA SILVA MACHADO PEREIRA	01/08/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:96F34EF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

O município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com fundamento na lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato do Termo Aditivo n.º 04, conforme segue:

PARTES: Município de Mendes Pimentel – MG e a empresa IVAN MIGUEL DA COSTA 79524915634.
ESPÉCIE: Contrato n.º 041/2022 – Pregão Presencial n.º 012/2022
OBJETO: Locação de caminhão toco equipado com báscula de no mínimo 06 Mts.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à prorrogação do prazo contratual, bem como ao reajuste de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), correspondente ao acumulado do IPCA no período, conforme devidamente comprovado nos autos.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e conforme disposto no contrato original e sua cláusula quinta, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal contratado	%	Valor mensal reajuste
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica.	Mês	12	R$ 3.983,54	4,46	R$ 4.161,20
Valor total a ser acrescido ao contrato					R$ 49.934,40	

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

O município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com fundamento na lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato do Termo Aditivo n.º 04, conforme segue:

PARTES: Município de Mendes Pimentel – MG e a senhora RIVIANE PEREIRA FAUSTINO.
ESPÉCIE: Contrato n.º 007/2022 – Dispensa n.º 006/2022
OBJETO: Contratação de Educador Físico (Bacharelado) para atendimento em regime de 30 horas semanais junto a Unidade Básica de Saúde, a fim de atender a população do Município de Mendes Pimentel, atendendo as normas e diretrizes da ACADEMIA SAÚDE.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à prorrogação do prazo contratual, bem como ao reajuste de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), correspondente ao acumulado do IPCA no período, conforme devidamente comprovado nos autos.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 31 de dezembro de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal contratado	%	Valor mensal reajuste
1	EDUCADOR FÍSICO – ACADEMIA DA SAÚDE	Mês	12	R$ 1.700,00	4,46	R$ 1.775,82
Valor total a ser acrescido ao contrato					R$ 21.309,84	

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021 (RESUMO)

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do Sexto Termo Aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 012/2021 - credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadores de serviços da saúde, aptas à prestação de serviços médicos e médico veterinário solicitados pela secretaria municipal de saúde de Mendes Pimentel/MG. Conforme e especificações contidas no Processo de Inexigibilidade n.º 003/2021.

CONTRATADA: THULIO GUILHERME MOREIRA BATISTA
CPF: 116.183.926-70
VALOR DO TERMO: R$ 6.578,20 (seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 60 (sessenta) dias do contrato n.º 012/2021, alterando a cláusula nona do contrato em referência, firmando entre as partes em 01 de março de 2021.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 3200 - Secretaria Municipal de Agric. E Meio Ambiente / Atividade: 2081 - Gestão e Administração da Secretaria de Agric. E Meio Ambiente / Elemento: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0417).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2021 (RESUMO)

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do Sexto Termo Aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 023/2021 "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de veiculações de publicidades, incluindo filmagens, edições de vídeos e matérias institucionais". Conforme e especificações contidas no Processo de Pregão Presencial n.º 011/2021.

CONTRATADA: EDSON RODRIGUES DE JESUS 01531375685
CNPJ: 30.332.885/0001-97
VALOR DO TERMO: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n.º 023/2021 por mais 04 (quatro) meses, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 30 de abril de 2026.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 2500 - Secretaria Municipal De Administração / Atividade: 2074 - Gestão e Administração das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e de Pessoal / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0056).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2021 (RESUMO)

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o resumo da celebração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 029/2021, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual, referente à prestação de serviços de transporte escolar da educação básica da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e médio, conforme especificações constantes no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 015/2021.

CONTRATADA: ROSILENE MARIANO DOS REIS GARCIA 05771071609
CNPJ: 41.019.089/0001-15
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 029/2021 por mais 06 (seis) meses, com término em 30 de junho de 2026. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Código da Ficha 0205 – Dotação 12.0362.0022.2034.3.3.90.39.00.00.
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Cláusula 4ª do contrato original em consonância com o art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2021 (RESUMO)

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o resumo da celebração do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 030/2021, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual, referente à prestação de serviços de transporte escolar da educação básica da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e médio, conforme especificações constantes no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 015/2021.

CONTRATADA: OZIEL CASTORIO DA SILVA 00389032611
CNPJ: 30.190.167/0001-23
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 030/2021 por mais 06 (seis) meses, com término em 30 de junho de 2026. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Código da Ficha 0205 – Dotação 12.0362.0022.2034.3.3.90.39.00.00.
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Cláusula 4ª do contrato original em consonância com o art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2021 (RESUMO)

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o resumo da celebração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 031/2021, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual, referente à prestação de serviços de transporte escolar da educação básica da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e médio, conforme especificações constantes no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 015/2021.

CONTRATADA: RONDECARLOS LUCAS MACIEL 06840677656
CNPJ: 26.795.270/0001-20
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 031/2021 por mais 06 (seis) meses, com término em 30 de junho de 2026. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Código da Ficha 0205 – Dotação 12.0362.0022.2034.3.3.90.39.00.00.
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Cláusula 4ª do contrato original em consonância com o art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021 (RESUMO)

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 8.666/8.666, torna público, o resumo da celebração do Quinto Termo Aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 003/2021 – Contratação de pessoa jurídica, devidamente qualificada para prestação de serviços de apoio administrativo, compreendo a consultoria e assessoria aos setores responsáveis pelas compras, licitações públicas e contratos do Município. Conforme e especificações contidas no Processo de Pregão Presencial n.º 001/2021.

CONTRATADA: PILAR ASSESSORIA E CONSULTORIALTDA
CNPJ: 38.117.078/0001-63
VALOR GLOBAL: R$ 7.562,36 (sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e nove centavos).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e reajuste para mais 40 (quarenta) dias do contrato n.º 25/2021, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 10 de fevereiro de 2026.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 2500 - Secretaria Municipal De Administração / Atividade: 2074 - Gestão e Administração das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e de Pessoal / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0056).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2023 (RESUMO)

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do segundo termo aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO com reajuste IPCA do contrato n.º 05/2023 - Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem, manutenção e atualizações de site institucional do município de Mendes Pimentel - MG, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 04/2023.

CONTRATADA: DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 28.748.272/0001-93
VALOR GLOBAL: R$ 6.837,32 (seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo e reajuste contratual, com prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 05/2023, pelo período de 12 (doze) meses, findando em 31 de dezembro de 2026. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 1° de janeiro de 2026.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 2500 - Secretaria Municipal De Administração / Atividade: 2074 - Gestão e Administração das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e de Pessoal / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0056).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 035 e 036/2025 (RESUMO)

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, o resumo da celebração do Primeiro Termo Aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO dos contratos n.º 35/2025 e 36/2025 - contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para realização de serviços de sondagem a percussão e levantamentos planialtimétricos no município de Mendes Pimentel/MG. Conforme e especificações contidas na Dispensa de Licitação n° 008/2025.

CONTRATADAS:
SOLOS ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.227.839/0001-98, estabelecida na Avenida Alberto Giovannini, n° 496, Bairro Bethânia – CEP.: 35164-546, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais – Valor Global: R$ 20.141,49 (vinte mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos); B DA SILVA A ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.787.658/0001-81, estabelecida no Córrego Panorama, s/n, CEP.: 35.280-000, Zona Rural, na cidade de Itabirinha, Estado de Minas Gerais – Valor global: R$ 14.955,67 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses dos contratos n.º 035/2025 e 036/2025. A vigência dos contratos se dará a partir da data de sua assinatura, com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2026.
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / Atividade: 2080 – APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0389).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

O município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com fundamento na lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato do Termo Aditivo n.º 01, conforme segue:

PARTES: Município de Mendes Pimentel – MG e a empresa DRA MYCHELLE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato n.º 001/2025 – Pregão Presencial n.º 015/2024
OBJETO: Prestação de serviços médicos (CLINICO GERAL) para atender as demandas da (UBS) Unidade Básica De Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Mendes Pimentel/MG. COM CARGA HORARIA DE 40 (HORAS) HORAS SEMANAIS.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à prorrogação do prazo contratual, bem como ao reajuste de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), correspondente ao acumulado do IPCA no período, conforme devidamente comprovado nos autos.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 31 de dezembro de 2026, nos termos do nos termos dos art. 105 a 107 e 124 da Lei 14.133/2021 e conforme disposto no contrato original e sua cláusula nona, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal contratado	%	Valor mensal reajuste
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos (CLINICO GERAL) para atender as demandas da (UBS) Unidade Básica De Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Mendes Pimentel/MG. COM CARGA HORARIA DE 40 (HORAS) HORAS SEMANAIS.	Mês	12	R$ 16.200,00	4,46	R$ 16.922,52
Valor total a ser acrescido ao contrato					R$ 203.070,24	

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

O município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com fundamento na lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato do Termo Aditivo n.º 01, conforme segue:

PARTES: Município de Mendes Pimentel – MG e a empresa IONE PENA FERREIRA MEDICINA.
ESPÉCIE: Contrato n.º 002/2025 – Pregão Presencial n.º 015/2025

OBJETO: Prestação de serviços médicos (GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA) para atender as demandas da (UBS) Unidade Básica De Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Mendes Pimentel/MG. COM CARGA HORARIA DE 40 (HORAS) HORAS SEMANAIS.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à prorrogação do prazo contratual, bem como ao reajuste de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), correspondente ao acumulado do IPCA no período, conforme devidamente comprovado nos autos.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 31 de dezembro de 2026, nos termos do nos termos dos art. 105 a 107 e 124 da Lei 14.133/2021 e conforme disposto no contrato original e sua cláusula nona, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal contratado	%	Valor mensal reajuste
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos (GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA) para atender as demandas da (UBS) Unidade Básica De Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Mendes Pimentel/MG. COM CARGA HORARIA DE 40 (HORAS) HORAS SEMANAIS.	Mês	12	R$ 16.300,00	4,46	R$ 17.026,98
Valor total a ser acrescido ao contrato					R$ 204.323,76	

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

O município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com fundamento na lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato do Termo Aditivo n.º 02, conforme segue:

PARTES: Município de Mendes Pimentel – MG e a senhora DIVINA DAS GRAÇAS ALEXANDRE.
ESPÉCIE: Contrato Administrativo n.º 002/2024 – Inexigibilidade n.º 002/2024.
OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Mateus Moulin, nº 65, Centro, para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Município de Mendes Pimentel/MG.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à prorrogação do prazo contratual, bem como ao reajuste de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), correspondente ao acumulado do IPCA no período, conforme devidamente comprovado nos autos.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 31 de dezembro de 2026, nos termos do nos termos dos art. 105 a 107 e 124 da Lei 14.133/2021 e conforme disposto no contrato original e sua cláusula décima, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal contratado	%	Valor mensal reajuste
1	Locação de imóvel situado na Avenida Mateus Moulin, nº 65, Centro, para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Município de Mendes Pimentel/MG.	Mês	12	R$ 1.677,30	4,46	R$ 1.752,10
Valor total a ser acrescido ao contrato					R$ 21.025,30	

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

O município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação complementar, tornam público extrato do Termo Aditivo n.º 02, conforme segue:

PARTES: Município de Mendes Pimentel – MG e a empresa 40.382.625 KEVEN PAUL REIS.
ESPÉCIE: Contrato n.º 026/2023 – Dispensa de Licitação n.º 026/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kit internet via satélite e serviço de disponibilização de acesso para atendimento das necessidades do município de Mendes Pimentel/MG.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à prorrogação do prazo contratual, bem como ao reajuste de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), correspondente ao acumulado do IPCA no período, conforme devidamente comprovado nos autos.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 105 a 107 da Lei 14.133/2021 e conforme disposto no contrato original e sua cláusula quinta, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal contratado	%	Valor mensal reajuste
2	Serviço de disponibilização de acesso de internet por meio dos equipamentos do item 01.	Mês	12	R$ 810,00	4,46	R$ 846,12
Valor total a ser acrescido ao contrato					R$ 10.153,51	

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

O município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com fundamento na lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato do Termo Aditivo n.º 03, conforme segue:

PARTES: Município de Mendes Pimentel – MG e a empresa MMC ADMINISTRADORES E CONTADORES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato n.º 025/2023 – Tomada de Preços n.º 002/2023
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em contabilidade pública na área orçamentária, financeira e patrimonial, especificamente para manutenção dos serviços de rotina do setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à prorrogação do prazo contratual, bem como ao reajuste de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), correspondente ao acumulado do IPCA no período, conforme devidamente comprovado nos autos.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e conforme disposto no contrato original e sua cláusula terceira, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal contratado	%	Valor mensal reajuste
1	serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em contabilidade pública na área orçamentária, financeira e patrimonial, especificamente para manutenção dos serviços de rotina do setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel.	Mês	12	R$ 11.000,00	4,46	R$ 11.490,06
Valor total a ser acrescido ao contrato					R$ 137.887,20	

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

O município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com fundamento na lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato do Termo Aditivo n.º 04, conforme segue:

PARTES: Município de Mendes Pimentel – MG e o senhor EDÉSIO BARBOSA REIS.
ESPÉCIE: Contrato Administrativo n.º 055/2022 – Inexigibilidade n.º 008/2022.
OBJETO: Locação de imóvel residencial localizado na Rua Bom Jesus nº 60, Centro, Mendes Pimentel/MG, com área total construída de 160,00m², imóvel destinado à instalação do Conselho Tutelar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mendes Pimentel/MG.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à prorrogação do prazo contratual, bem como ao reajuste de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), correspondente ao acumulado do IPCA no período, conforme devidamente comprovado nos autos.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 31 de dezembro de 2026, nos termos do nos termos dos art. 105 a 107 e 124 da Lei 14.133/2021 e conforme disposto no contrato original e sua cláusula segunda, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal contratado	%	Valor mensal reajuste
1	Locação de imóvel residencial localizado na Rua Bom Jesus nº 60, Centro, Mendes Pimentel/MG, com área total construída de 160,00m², imóvel destinado à instalação do Conselho Tutelar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mendes Pimentel/MG	Mês	12	R$ 903,49	4,46	R$ 943,78
Valor total a ser acrescido ao contrato					R$ 11.325,36	

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

O município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com fundamento na lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato do Termo Aditivo n.º 03, conforme segue:

PARTES: Município de Mendes Pimentel – MG e a empresa WALASSY MAGNO FELICIANO REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
ESPÉCIE: Contrato n.º 035/2023 – Tomada de Preços n.º 002/2023
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria jurídica, bem como consultoria e assessoria controle interno setorial e gestão de riscos.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à prorrogação do prazo contratual, bem como ao reajuste de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), correspondente ao acumulado do IPCA no período, conforme devidamente comprovado nos autos.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e conforme disposto no contrato original e sua cláusula terceira, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal contratado	%	Valor mensal reajuste
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria jurídica.	Mês	12	R$ 9.500,00	4,46	R$ 9.923,70
2	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria controle interno setorial e gestão de riscos.	Mês	12	R$ 8.500,00	4,46	R$ 8.879,10
Valor total a ser acrescido ao contrato					R$ 225.633,60	

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

O município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com fundamento na lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato do Termo Aditivo n.º 04, conforme segue:

PARTES: Município de Mendes Pimentel – MG e a empresa LIDIANE BICALHO GROSSI LAMAS ALMEIDA 03502352607.
ESPÉCIE: Contrato n.º 035/2022 – Pregão Presencial n.º 005/2022
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à prorrogação do prazo contratual, bem como ao reajuste de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), correspondente ao acumulado do IPCA no período, conforme devidamente comprovado nos autos.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e conforme disposto no contrato original e sua cláusula quinta, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal contratado	%	Valor mensal reajuste
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica.	Mês	12	R$ 2.750,00	4,46	R$ 2.872,65
Valor total a ser acrescido ao contrato					R$ 34.471,80	

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

O município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com fundamento na lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato do Termo Aditivo n.º 05, conforme segue:

PARTES: Município de Mendes Pimentel – MG e a senhora VANDERLÉIA SILVA DE OLIVEIRA PAIS.
ESPÉCIE: Contrato Administrativo n.º 052/2022 – Inexigibilidade n.º 007/2022.
OBJETO: Locação de imóvel situado na Praça Francisco Van Noort, n.º 13, Centro, nesta cidade de Mendes Pimentel-MG, que será destinado a instalação da Secretaria Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à prorrogação do prazo contratual, bem como ao reajuste de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), correspondente ao acumulado do IPCA no período, conforme devidamente comprovado nos autos.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 31 de dezembro de 2026, nos termos do nos termos dos art. 105 a 107 e 124 da Lei 14.133/2021 e conforme disposto no contrato original e sua cláusula segunda, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal contratado	%	Valor mensal reajuste
1	Locação de imóvel situado na Praça Francisco Van Noort, n.º 13, Centro, nesta cidade de Mendes Pimentel-MG, que será destinado a instalação da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	R$ 1.745,42	4,46	R$ 1.823,26
Valor total a ser acrescido ao contrato					R$ 21.879,12	

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

O município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato do Termo Aditivo n.º 07, conforme segue:

PARTES: Município de Mendes Pimentel – MG e FUNDAÇÃO HOSPITALAR MENDES PIMENTEL.
ESPÉCIE: Contrato n.º 024/2022 – Inexigibilidade n.º 004/2022.
OBJETO: Contratação de instituição filantrópica sem fins lucrativos para a prestação de serviços de assistência à saúde, abrangendo a atenção hospitalar e/ou ambulatorial de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Mendes Pimentel, em caráter complementar, bem como à população referenciada dos demais municípios pactuados.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à prorrogação de prazo de vigência, conforme o contido nos autos.
ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou, ou seja, até a data de 31 de dezembro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

O município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato do Termo Aditivo n.º 003, conforme segue:

PARTES: Município de Mendes Pimentel – MG e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
ESPÉCIE: Contrato n.º 002/2023 – Dispensa n°001/2023.
OBJETO: Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Atos Oficiais e demais matérias de interesse do Contratante, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 1.519/2010.
ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou, ou seja, até a data de 31 de dezembro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D98B7AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.007, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"Altera os Decretos n.º 13.183/25 e n.º 13.746/25, que aprovam, respectivamente, a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Fica remanejado, com fundamento no art. 6º da Lei n.º 7.158/24, do total de cotas previsto no Anexo V da Lei Complementar n.º 7.158/2024, 6,5 cotas de CCE da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Educação, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.157, de 09 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.746, de 25 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**CCE**	**FCE**
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	45	47
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	114,5	132,27
TOTAL DE COTAS REMANEJADAS	11,5	5,5
COTAS UTILIZADAS	102,5	131,05
COTAS REMANESCENTES	12	1,22

Art. 2º. O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Decreto n.º 13.183, de 14 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.918, de 04 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE	**QTD.**	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**Cotas**	
				CCE	**FCE**
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	1	*Secretário Municipal de Administração*	CCE 1.18.0	–	–
	1	*Assessor Especial V*	FCE 2.17.1	0	7,25
	1	*Assessor Especial IV*	CCE 2.16.63	6,50	0
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ*	1	*Presidente da Diretoria Executiva do MURIAÉ-PREV*	FCE 1.16.2	0	6,50
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS	1	*Chefe do Departamento de Aquisições, Licitações e Contratos*	CCE 1.16.3	6,50	0
	1	*Assessor Especial I*	CCE 2.13.4	4,50	0
	5	*Assessor V*	CCE 2.9.5 CCE 2.9.6 CCE 2.9.7 CCE 2.9.8 CCE 2.9.9	13,75	0
SETOR DE AQUISIÇÕES	1	*Chefe do Setor de Aquisições*	CCE 1.14.10	4,75	0
	1	*Assessor V*	CCE 2.9.11	2,75	0
	1	*Assessor II*	FCE 2.6.13	0	1,50
DEPARTAMENTO DE PESSOAL	1	*Chefe do Departamento de Pessoal*	CCE 1.13.61	4,5	0
	4	*Assessor II*	CCE 2.6.16 FCE 2.6.17 FCE 2.6.18 FCE 2.6.19	1,50	4,50
SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA	1	*Chefe de Serviço de Perícia*	CCE 1.11.20	3,50	0
	1	*Assessor V*	CCE 2.9.21	2,75	0
DEPARTAMENTO DE FROTAS	1	*Chefe de Departamento de Frotas*	CCE 1.11.22	3,50	0
	2	*Assessor V*	CCE 2.9.23 CCE 2.9.24	5,50	0
	1	*Assessor IV*	CCE 2.8.25	2,25	0
	1	*Assessor III*	CCE 2.7.26	1,75	0
	2	*Assessor II*	CCE 2.6.27 FCE 2.6.28	1,50	1,50
DEPARTAMENTO DE RECURSOS LOGÍSTICOS	1	*Chefe do Departamento de Recursos Logísticos*	FCE 1.12.29	0	4,0
	1	*Assessor VII*	CCE 2.11.30	3,50	0
	1	*Assessor VI*	FCE 2.10.62	0	3,25
	1	*Assessor V*	CCE 2.9.31	2,75	0
	2	*Assessor IV*	CCE 2.8.32 CCE 2.8.33	4,50	0
	4	*Assessor III*	CCE 2.7.34 CCE 2.7.35 CCE 2.7.36	5,25	0
	5	*Assessor II*	CCE 2.6.38 FCE 2.6.39 FCE 2.6.40 FCE 2.6.41 FCE 2.6.42	1,50	6,00
	2	*Assessor I*	CCE 2.5.43 CCE 2.5.44	2,00	0
SETOR DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO	1	*Chefe do Setor de Patrimônio Imobiliário e Mobiliário*	CCE 1.10.45	3,25	0
	2	*Assessor III*	CCE 2.7.46 CCE 2.7.47	3,50	0
	2	*Assessor II*	FCE 2.6.48 FCE 2.6.49	0	3,00
SETOR DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	1	*Chefe do Setor de Cemitérios Municipais*	CCE 1.10.50	3,25	0
	2	*Assessor II*	CCE 2.6.51 FCE 2.6.52	1,50	1,50
	1	*Assessor I*	CCE 2.5.53	1,00	0

SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	*Chefe do Setor de Tecnologia da Informação*	CCE 1.8.54	2,25	0
	1	*Assessor II*	FCE 2.6.55	0	1,50
SERVIÇO DE OUVIDORIA GERAL	1	*Chefe do Serviço de Ouvidoria Geral*	CCE 1.7.56	1,75	0
	1	*Assessor II*	CCE 2.6.57	1,50	0
SETOR DE ARQUIVO	1	*Chefe do Setor de Arquivo*	FCE 1.8.58	0	2,25
	2	*Assessor II*	CCE 2.6.59 CCE 2.6.60	3,00	0
QTD. FCE	18	**TOTAL DE PONTOS**		106	44,75
QTD. CCE	41				
TOTAL	59				

***FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**					
UNIDADE	**QTD.**	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**Cotas**	
				CCE	**FCE**
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ	1	*Presidente da Diretoria Executiva do MURIAÉ-PREV*	FCE 1.16.2	-	-
SETOR DE CONTABILIDADE	1	*Chefe do Setor de Contabilidade*	FCE 1.15.1	0	5,5
SETOR DE TESOURARIA	1	*Chefe do Setor de Tesouraria*	FCE 1.14.2	0	4,75
SETOR DE BENEFÍCIOS	1	*Chefe do Setor de Benefícios*	FCE 1.14.3	0	4,75
SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	*Chefe do Setor de Processamento de Dados*	FCE 1.07.4	0	1,75
SETOR DE SECRETARIA DO MURIAÉ-PREV	1	*Chefe do Setor de Secretaria do Muriaé-Prev*	FCE 1.07.5	0	1,75
QTD. FCE	05	**TOTAL DE PONTOS**		0	18,50
QTD. CCE	0				
TOTAL	05				

Art. 3º. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Administração, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.183, de 14 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.918/25, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**CCE**	**FCE**
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	*ADMINISTRAÇÃO*	41	18
	MURIAÉ-PREV	-	5
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	*ADMINISTRAÇÃO*	99,75	44,77
	MURIAÉ-PREV	-	18,88
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	*ADMINISTRAÇÃO*	6,5	-
COTAS UTILIZADAS	*ADMINISTRAÇÃO*	106	44,75
	MURIAÉ-PREV	-	18,50
COTAS REMANESCENTES	*ADMINISTRAÇÃO*	0,25	0,02
	MURIAÉ-PREV	-	0,38

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 22 de janeiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Conforme art. 44, §§5º e 7º da Lei Complementar n.º 7.158/2024, a gratificação da Função de Presidente da Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário de Muriaé será custeada pelo órgão de origem do servidor, portanto as cotas referentes a este cargo foram somadas no total da Secretaria de Administração.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4A69F655

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Local: Faculdade Santa Marcelina (Pça Ir. Annina Bisegna 40)
Data: 23/01/2026 Horário: 13h 30 min

ESCOLA	**FUNÇÃO**	**TURNO**	**PERÍODO 02/02/2026 a**
EM Antonio P. da Silva (Sofocó)	Cozinha	Mat.	18/12/2026
EM Aristóteles da Silva Braga (Bom Jesus da Cachoeira)	Berçário	Mat.	17/07/2026
EM Cândido Portinari (Joanópolis)	Aj. cozinha/limp	Vesp.	18/12/2026
EM Clara de Castro Rogério (Porto)	Limpeza	Vesp.	
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	Aj.coz/lim.	Vesp.	17/07/2026
	limpeza	Vesp.	
	Cozinha	Vesp.	
EM Dejanira Pasoni de Oliveira (Macuco)	Berçário	Mat.	
	Berçário	Vesp.	
	Cozinha/banho	Mat.	18/12/2026

	Cozinha/banho	Vesp.	
EM Ermyro Teixeira Siqueira (Vermelho)	Berçário	Mat.	17/07/2026
	Berçário	Vesp.	
EM Gilberto José Tanus Braz (JoãoXXIII)	limpeza	Vesp.	18/12/2026
EM Irene Pereira Dias Nunes (Santo Antonio)	Berçário	Mat.	17/07/2026
	Berçário	Vesp.	
	Berçário	Vesp.	09/03/2026
EM Jesus Francisco Araújo (Vermelho II)	Berçário	Vesp.	17/07/2026
	Berçário	Vesp.	
EM José Miguel Muahad (Barra)	Limpeza	Vesp.	
EM Maria Aleluia S. Bittencourt (Santa Terezinha)	cozinha	Mat.	
EM Maria do Carmo Castro (São Joaquim)	Berçário	Mat.	
	Berçário	Interm.	
	Berçário	Vesp.	18/12/2026
	Berçário	Vesp.	
	Berçário	Vesp.	17/07/2026
	Berçário	Vesp.	
	Cozinheira	Vesp.	
EM Oduvaldo Aleixo (Itamuri)	Berçário	Vesp.	18/12/2026
EM Pres. Tancredo Neves (Boa Família)	Cozinha	Vesp.	17/07/2026
	Berçário	Vesp.	
EM Profª Edmen M. Germano Alvarenga (Dornelas II)	Berçário	Mat.	18/12/2026
	Berçário	Vesp.	17/07/2026
	Berçário	Vesp.	
EM Profª Esmeralda Vianna (Iinconfidência)	Cozinha	Vesp.	
	Cozinha	Vesp.	
	Berçário	MAt.	
	Berçário	Mat.	
	Berçário	Vesp.	
	Berçário	Vesp.	
	Creche	Mat.	
EM Profª Ionyr Bastos Dias (Marambaia)	Cozinha	Vesp.	18/12/2026
EM Profª Maria Amélia M. Calais (Belisário)	Berçário	Mat.	17/07/2026
	Berçário	Vesp.	
EM Profª Stella Fidelis (Aeroporto)	Berçário	Mat.	26/03/2026
	Berçário	Vesp.	18/12/2026
	Berçário	Vesp.	
EM Profª Terezinha M. O. Ribeiro (São Cristovão)	Limpeza e banho	Inter.	
EM Profª Zélia Barros Carneiro (Napoleão)	Limpeza	Vesp.	
	Cozinha	Vesp.	
	Berçário	Vesp.	
EM Profª Zuleima C Araujo (São Pedro)	Berçário	Vesp.	
	Limpeza	Vesp	17/07/2026
	Banho e limpeza	Vesp.	18/12/2026
EM Yolanda Cerqueira (Belisário)	Coz/limp.	Mat.	17/07/2026
PROEJA (Pirapanema)	Coz/limp	Not.	18/12/2026
PROEJA (Aeroporto)	Coz/limp	Not.	
PROEJA (Barra)	Coz/limp	Not.	

LEIA-SE:

ESCOLA	**FUNÇÃO**	**TURNO**	**PERÍODO 02/02/2026 a**
E M Alzira Chaves de Lacerda (Bom Pastor)	Cozinha/ Limpeza	Vesp.	18/12/2026
EM Antonio P. da Silva (Sofocó)	Cozinha	Mat.	18/12/2026
EM Aristóteles da Silva Braga (Bom Jesus da Cachoeira)	Berçário	Mat.	17/07/2026
EM Cândido Portinari (Joanópolis)	Aj. cozinha/limp	Vesp.	18/12/2026
EM Clara de Castro Rogério (Porto)	Limpeza	Vesp.	
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	Aj.coz/lim.	Vesp.	17/07/2026
	limpeza	Vesp.	
	Cozinha	Vesp.	
EM Dejanira Pasoni de Oliveira (Macuco)	Berçário	Mat.	
	Berçário	Vesp.	
	Cozinha/banho	Mat.	18/12/2026
	Cozinha/banho	Vesp.	17/07/2026
EM Ermyro Teixeira Siqueira (Vermelho)	Berçário	Mat.	
	Berçário	Vesp.	
EM Gilberto José Tanus Braz (JoãoXXIII)	limpeza	Vesp.	18/12/2026
EM Irene Pereira Dias Nunes (Santo Antonio)	Berçário	Mat.	17/07/2026
	Berçário	Vesp.	
	Berçário	Vesp.	09/03/2026
EM Jesus Francisco Araújo (Vermelho II)	Berçário	Vesp.	17/07/2026
	Berçário	Vesp.	
	Creche/Banho	Interm.	
EM José Miguel Muahad (Barra)	Limpeza	Vesp.	
EM Maria Aleluia S. Bittencourt (Santa Terezinha)	cozinha	Mat.	
EM Maria do Carmo Castro (São Joaquim)	Berçário	Mat.	
	Berçário	Interm.	
	Berçário	Vesp.	18/12/2026
	Berçário	Vesp.	
	Berçário	Vesp.	17/07/2026
	Berçário	Vesp.	
	Cozinheira	Vesp.	
EM Oduvaldo Aleixo (Itamuri)	Berçário	Vesp.	18/12/2026
EM Pres. Tancredo Neves (Boa Família)	Cozinha	Vesp.	17/07/2026
	Berçário	Vesp.	
EM Profª Edmen M. Germano Alvarenga (Dornelas II)	Berçário	Mat.	18/12/2026
	Berçário	Vesp.	17/07/2026
	Berçário	Vesp.	

EM Profª Esmeralda Vianna (Iinconfidência)	Cozinha	Vesp.	
	Cozinha	Vesp.	
	Berçário	MAt.	
	Berçário	Mat.	
	Berçário	Vesp.	
	Berçário	Vesp.	
	Creche	Mat.	
EM Profª Ionyr Bastos Dias (Marambaia)	Cozinha	Vesp.	18/12/2026
EM Profª Maria Amélia M. Calais (Belisário)	Berçário	Mat.	17/07/2026
	Berçário	Vesp.	
EM Profª Stella Fidelis (Aeroporto)	Berçário	Mat.	26/03/2026
	Berçário	Vesp.	
	Berçário	Vesp.	
EM Profª Terezinha M. O. Ribeiro (São Cristovão)	Limpeza e banho	Inter.	
EM Profª Zélia Barros Carneiro (Napoleão)	Limpeza	Vesp.	18/12/2026
	Cozinha	Vesp.	
	Berçário	Vesp.	
EM Profª Zuleima C Araujo (São Pedro)	Berçário	Vesp.	
	Limpeza	Vesp	17/07/2026
	Banho e limpeza	Vesp.	18/12/2026
	Cozinha	Vesp.	17/07/2026
	Limpeza	Vesp.	
	Berçário	Vesp.	
	Berçário/Z	Vesp.	
EM Yolanda Cerqueira (Belisário)	Coz/limp.	Mat.	17/07/2026
PROEJA (Pirapanema)	Coz/limp	Not.	18/12/2026
PROEJA (Aeroporto)	Coz/limp	Not.	
PROEJA (Barra)	Coz/limp	Not.	

ONDE SE LÊ:
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Local: Faculdade Santa Marcelina (Pça Ir. Annina Bisegna 40)

Data: 26/01/2026 Horário: 13h 30 min

ESCOLA	TURMA	TURNO	PERÍODO 02/02/2026 a
EM Alzira Chaves Lacerda (Bom Pastor)	Maternal	Vesp.	17/07/2026
	Maternal	Vesp.	
	Maternal	Vesp.	
EM Antonio Fortini (São João do Glória)	3º ao 5º ano	Mat.	
	Ed Inf ao 2º	Mat.	
EM Antonio P. da Silva (Sofocó)	Ed Inf ao 2º ano	Mat.	
TV Antonio P. da Silva (Capetinga)	Ed Inf ao5º ano	Mat.	
EM Cândido Portinari (Joanópolis)	3º ano	Vesp.	18/12/2026
	5º ano	Mat.	
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	2º ano	Vesp.	
EM Clara de Casro Rogério (Porto)	LIBRAS 2º ano	Vesp.	
EM Dejanira P de Oliveira (Macuco)	Mat.	Vesp.	17/07/2026
EM Dr. Antonio Canedo (Centro)	1º per.	Vesp.	18/12/2026
	1º per.	Vesp.	
	3º ano	Mat.	
EM Ermyro Teixeira Siqueira (Vermelho)	1º per.	Vesp.	17/07/2026
	2º per.	Vesp.	18/12/2026
	1º ano	Vesp.	
	1º ano	Vesp.	
	Maternal	Vesp.	17/07/2026
	Tempo Integral	Disp.	18/12/2026
	Tempo Integral	Disp.	
	Tempo Integral	Disp.	
	LIBRAS 4º ano	Mat.	
EM Gilberto J Tanus Braz (João XXIII)	1º ano	Vesp.	17/07/2026
	2º ano	Vesp.	
	2º ano	Vesp.	
	5º ano	Vesp.	18/12/2026
	LIBRAS 9º ano	Mat.	18/12/2026
	LIBRAS 6º ano	Vesp.	18/12/2026
EM Gilberto Braz E EM Profª Edmem Macedo (João XXIII e DornelasII)	Tempo Integral	Disp.	18/12/2026
	Tempo Integral	Disp.	
	Tempo Integral	Disp.	
EM Irene Pereira Dias Nunes (Santo Antonio)	Apoio	Vesp.	19/06/2026
	1º período	Vesp.	20/03/2026
EM Jesus Francisco Araújo (Vermelho II)	1º per.	Vesp.	17/07/2026
	2º per.	Vesp.	
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho (Encoberta)	2º período	Mat.	18/12/2026
	3º ano	Mat.	
	Integral	Disp.	
	Integral	Disp.	
	Integral	Disp.	
EM José Miguel Muahad (Barra)	Apoio	Mat.	
	Maternal	Mat.	18/02/2026
	Apoio	Vesp	
EM Maria Aleluia Soares Bittencourt (Santa Terezinha)	Maternal	Mat.	17/07/2026
	4º ano	Mat.	18/12/2026
	2º per.	Vesp.	
	1º ano	Vesp.	
EM Maria do C. Castro	1º per.	Vesp.	17/07/2026

EM Maria Hastenreiter Dornelas (Dornelas)	1º per.	Vesp.	18/12/2026
	1º ano	Vesp.	Aguardando perícia
	1º ano	Vesp.	24/04/2026
EM Nelson Cardoso de Melo Cardoso de Melo)	5º	Mat.	17/07/2026
EM Oduvaldo Aleixo (Itamuri)	Mat.	Vesp	
	1º per.	Vesp.	
EM Onéa Lopes Gouvêa (Vermelho II)	3º ano	Vesp.	18/12/2026
	1º ano	Vesp.	17/07/2026
	4º ano	Vesp.	
	5º ano	Vesp.	
EM Profª Edmen M. G Alvarenga (Dornelas II)	2º ano	Mat.	
EM Profª Elza Rogério (Gaspar)	AEE	Vesp.	18/12/2026
	5ª ano	Mat.	
	5º ano	Mat.	
EM Profª Esmeralda Vianna (Inconfidência)	Maternal	Vesp	17/07/2026
	1º per.	Vesp.	
	2º per.	Vesp.	
	Apoio	Mat.	
	2º ano	Vesp.	
	BRAILLE 9º ano	Mat.	18/12/2026
EM Profª Ionyr Basts Dias (Marambaia)	Apoio	Vesp.	17/07/2026
	Integral	Disp.	18/12/2026 18/12/2026
	Integral	Disp.	
	Integral	Disp.	
	Integral	Disp	
EM Profª Terezinha Maria O. Ribeiro (São Cristovão)	Maternal	Mat.	17/07/2026
	3º ano	Mat.	
	LIBRAS 3º ANO	Mat.	18/12/2026
EM Profª Maria Amélia M. Calais (Belisário)	Maternal	Vesp.	27/02/2026
EM Profª Maria Q. P. Schelb (Alterosa)	2º per.	Vesp.	17/04/2026
	5º ano	M	18/12/2026
EM Profª Stella Fidelis (Aeroporto)	1º per.	Vesp.	
	BRAILLE 6º ano	Mat.	
	LIBRAS 5º ano	Vesp.	
	Integral	Disp.	
	Integral	Disp.	
	Integral	Disp.	
EM Profª Odaléia Oliveira M. Azevedo (Barra)	1º ano	Vesp.	21/08/2026
EM Profª Zélia Barros Carneiro (Napoleão)	1º per.	Vesp.	10/03/2026
EM Profª Zuleima C. Araújo (São Pedro)	1º per.	Vesp.	17/07/2026
	Apoio	Vesp.	
EM Ricardo Oliveira M. Azevedo (Safira)	1º per.	Mat.	18/12/2026
EM Sebastião Laviola (Safira)	1º per.	Mat.	26/11/2026
	1º ano	Vesp.	18/12/2026
	5º ano	Mat.	29/11/2026
	Integral	Disp.	18/12/2026
	Integral	Disp.	
EM Valdivino dos S. Mendes (Gaspar)	2º per.	Mat.	
	2º per.	Vesp.	17/07/2026
EM Sérgio lúcio F. Amaral	1º ao 5ª	Mat.	13/02/2026
PROEJA Pirapanema	1º ao 5º	Not	18/12/2026
PROEJA Aeroporto	1º ao 5º	Not	
PROEJA CCI	1º ao 5º	Mat.	
EM Odaléia Azevedo EMSebastião Laviola e EM Ricardo Azevedo	Ed. Infantil ao 5º ANO	Disp.	18/12/2026
EM Profª Zuleima César Araujo EM Clara de Castro Rogério	Ed. Infantil ao 5º ANO	Disp.	
EM Profª Stella Fidélis EM Dr. Antonio Canêdo EM Ermyro Teixeira Siqueira EM Profª Esmeralda Vianna	Ed. Infantil ao 5º ANO	Disp	

LEIA-SE:
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Local: Faculdade Santa Marcelina (Pça Ir. Annina Bisegna 40)

Data: 26/01/2026 Horário: 13h 30 min

ESCOLA	TURMA	TURNO	PERÍODO 02/02/2026 a
EM Alzira Chaves Lacerda (Bom Pastor)	Maternal	Vesp.	17/07/2026
	Maternal	Vesp.	
	Maternal	Vesp.	
EM Antonio Fortini (São João do Glória)	3º ao 5º ano	Mat.	
	Ed Inf ao 2º	Mat.	
EM Antonio P. da Silva (Sofocó)	Ed Inf ao 2º ano	Mat.	
TV Antonio P. da Silva (Capetinga)	Ed Inf ao5º ano	Mat.	
EM Cândido Portinari (Joanópolis)	3º ano	Vesp.	18/12/2026
	5º ano	Mat.	
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	2º ano	Vesp.	
EM Clara de Casro Rogério (Porto)	LIBRAS 2º ano	Vesp.	
EM Dejanira P de Oliveira (Macuco)	Mat.	Vesp.	17/07/2026
EM Dr. Antonio Canedo (Centro)	1º per.	Vesp.	18/12/2026
	1º per.	Vesp.	
	3º ano	Mat.	
EM Ermyro Teixeira Siqueira (Vermelho)	1º per.	Vesp.	17/07/2026
	2º per.	Vesp.	18/12/2026
	1º ano	Vesp.	

	1º ano	Vesp.	
	Maternal	Vesp.	17/07/2026
	Tempo Integral	Disp.	18/12/2026
	Tempo Integral	Disp.	
	Tempo Integral	Disp.	
	LIBRAS 4º ano	Mat.	
EM Gilberto J Tanus Braz (João XXIII)	1º ano	Vesp.	17/07/2026
	2º ano	Vesp.	
	2º ano	Vesp.	
	5º ano	Vesp.	18/12/2026
	LIBRAS 9º ano	Mat.	18/12/2026
	LIBRAS 6º ano	Vesp.	18/12/2026
EM Gilberto Braz E EM Profª Edmem Macedo (João XXIII e DornelasII)	Tempo Integral	Disp.	18/12/2026
	Tempo Integral	Disp.	
	Tempo Integral	Disp.	
EM Irene Pereira Dias Nunes (Santo Antonio)	Apoio	Vesp.	19/06/2026
	1º período	Vesp.	20/03/2026
EM Jesus Francisco Araújo (Vermelho II)	1º per.	Vesp.	17/07/2026
	2º per.	Vesp.	
	Maternal	Vesp.	
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho (Encoberta)	2º período	Mat.	18/12/2026
	3º ano	Mat.	
	Integral	Disp.	
	Integral	Disp.	
	Integral	Disp.	
EM José Miguel Muahad (Barra)	Apoio	Mat.	18/02/2026
	Maternal	Mat.	
	Apoio	Vesp	
EM Maria Aleluia Soares Bittencourt (Santa Terezinha)	Maternal	Mat.	17/07/2026
	4º ano	Mat.	18/12/2026
	2º per.	Vesp.	
	1º ano	Vesp.	
EM Maria do C. Castro	1º per.	Vesp.	17/07/2026
EM Maria Hastenreiter Dornelas (Dornelas)	1º per.	Vesp.	18/12/2026
	1º ano	Vesp.	Aguardando perícia
	1º ano	Vesp.	24/04/2026
EM Nelson Cardoso de Melo Cardoso de Melo)	5º	Mat.	17/07/2026
EM Oduvaldo Aleixo (Itamuri)	Mat.	Vesp	
	1º per.	Vesp.	
EM Onéa Lopes Gouvêa (Vermelho II)	3º ano	Vesp.	18/12/2026
	1º ano	Vesp.	17/07/2026
	4º ano	Vesp.	
	5º ano	Vesp.	
EM Profª Edmen M. G Alvarenga (Dornelas II)	2º ano	Mat.	
EM Profª Elza Rogério (Gaspar)	AEE	Vesp.	18/12/2026
	5ª ano	Mat.	
	5º ano	Mat.	
EM Profª Esmeralda Vianna (Inconfidência)	Maternal	Vesp	17/07/2026
	1º per.	Vesp.	
	2º per.	Vesp.	
	Apoio	Mat.	
	BRAILLE 9º ano	Mat.	18/12/2026
EM Profª Ionyr Basts Dias (Marambaia)	Apoio	Vesp.	17/07/2026
	Integral	Disp.	18/12/2026 18/12/2026
	Integral	Disp.	
	Integral	Disp.	
	Integral	Disp	
	1º ano	Vesp.	
EM Profª Terezinha Maria O. Ribeiro (São Cristovão)	Maternal	Mat.	
	3º ano	Mat.	17/07/2026
	LIBRAS 3º ANO	Mat.	18/12/2026
EM Profª Maria Amélia M. Calais (Belisário)	Maternal	Vesp.	27/02/2026
EM Profª Maria Q. P. Schelb (Alterosa)	2º per.	Vesp.	17/04/2026
	5º ano	M	18/12/2026
EM Profª Stella Fidelis (Aeroporto)	1º per.	Vesp.	
	BRAILLE 6º ano	Mat.	
	LIBRAS Maternal	Vesp.	
	Integral	Disp.	
	Integral	Disp.	
	Integral	Disp.	
	2º ano	Vesp.E	17/07/2026
EM Profª Odaléia Oliveira M. Azevedo (Barra)	1º ano	Vesp.	21/08/2026
EM Profª Zélia Barros Carneiro (Napoleão)	1º per.	Vesp.	10/03/2026
EM Profª Zuleima C. Araújo (São Pedro)	1º per.	Vesp.	17/07/2026
	Apoio	Vesp.	
EM Ricardo Oliveira M. Azevedo (Safira)	BRAILLE 2º per.	Mat.	18/12/2026
EM Sebastião Laviola (Safira)	1º per.	Mat.	26/11/2026
	1º ano	Vesp.	18/12/2026
	5º ano	Mat.	29/11/2026
	Integral	Disp.	18/12/2026
	Integral	Disp.	
EM Valdivino dos S. Mendes (Gaspar)	2º per.	Mat.	
	2º per.	Vesp.	17/07/2026
EM Sérgio lúcio F. Amaral	1º ao 5ª	Mat.	13/02/2026
PROEJA Pirapanema	1º ao 5º	Not	18/12/2026
PROEJA Aeroporto	1º ao 5º	Not	
PROEJA CCI	1º ao 5º	Mat.	
EM Odaléia Azevedo EMSebastião Laviola e EM Ricardo Azevedo	Ed. Infantil ao 5º ANO	Disp.	18/12/2026

EM Profª Zuleima César Araujo EM Clara de Castro Rogério	Ed. Infantil ao 5º ANO	Disp.	
EM Profª Stella Fidélis EM Dr. Antonio Canêdo EM Ermyro Teixeira Siqueira EM Profª Esmeralda Vianna	Ed. Infantil ao 5º ANO	Disp	

Muriaé, 22 de janeiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:87CDDCD8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 11, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando o Edital de Desclassificados do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 11, de 04 de novembro de 2025, destinado à formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação, publicado em 22 de janeiro de 2026, e a Lei Federal nº 11.788/2008, especialmente o art. 11, que dispõe que a duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, a Secretaria Municipal de Educação TORNA PÚBLICA a classificação atualizada dos candidatos no processo seletivo, com as devidas adequações decorrentes das desclassificações divulgadas.

Fica assegurado aos interessados o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso, contado da publicação deste edital, na forma prevista no Edital nº 11/2025.

PEDAGOGIA

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	CURSO	PERIODO
1	ERICA CRISTINA GARCIA CIPRIANI	27/06/1969	Normal Superior e Pedagogia	8º Período
2	ISABEL CRISTINA NUNES DA COSTA LAMOLHA	03/01/1972	Normal Superior e Pedagogia	8º Período
3	NORINA DA SILVA RAMOS ALVARES	06/11/1973	Normal Superior e Pedagogia	8º Período
4	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	17/10/1977	Normal Superior e Pedagogia	8º Período
5	IRINÉA FERREIRA COUTO DO NASCIMENTO	23/10/1978	Normal Superior e Pedagogia	8º Período
6	ARIANE MARIA DE SOUZA	19/03/1987	Normal Superior e Pedagogia	8º Período
7	RENATA SOUZA RAMOS	05/10/1987	Normal Superior e Pedagogia	8º Período
8	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990	Normal Superior e Pedagogia	8º Período
9	LUDMILA	13/12/1990	Normal Superior e Pedagogia	8º Período
10	MARILIA LACERDA SOBRINHO	02/06/1991	Normal Superior e Pedagogia	8º Período
11	EDILAINE DIAS BERNARDO DE OLIVEIRA	05/11/1991	Normal Superior e Pedagogia	8º Período
12	RANIELA LUIZA DE LIMA SILVA	17/06/1994	Normal Superior e Pedagogia	8º Período
13	LARYSSA SILVA ARAÚJO	23/05/1996	Normal Superior e Pedagogia	8º Período
14	TALYTA VIANA DA SILVA	13/01/1998	Normal Superior e Pedagogia	8º Período
15	CAROLAINE MARIA INACIO	05/04/1999	Normal Superior e Pedagogia	8º Período
16	YASMIM SILVA SOARES	13/08/1999	Normal Superior e Pedagogia	8º Período
17	GABRIELLY ALMEIDA ALVES	04/02/2001	Normal Superior e Pedagogia	8º Período
18	MARIA EDUARDA DA SILVA	16/07/2001	Normal Superior e Pedagogia	8º Período
19	ALLYSSON LEONARDO CAMPOS	17/04/2003	Normal Superior e Pedagogia	8º Período
20	VALÉRIA CRISTINA VASCONCELOS DOS REIS ASSIS	19/07/1971	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
21	JANETE GONÇALVES GAIA	11/03/1973	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
22	DENISE MARIA ALVES DE OLIVEIRA	04/12/1974	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
23	MARCILENE DIAS MOREIRA	09/09/1975	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
24	SIRLANE CAETANO HENRIQUES FRITZ	11/02/1982	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
25	EMÍLIA RAIMUNDO DE FREITAS	10/04/1989	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
26	HERLAYNE APARECIDA MENEZES CORREIA SILVA MOREIRA	08/06/1989	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
27	MARCIONE XAVIER DO NASCIMENTO	09/02/1990	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
28	ALINE ILDA DE MATOS	20/06/1990	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
29	KAMILA FERNANDES DA SILVA	20/06/1991	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
30	FABIOLA FERREIRA DA SILVA LEANDRO	18/07/1991	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
31	DEYSSILA DE OLIVEIRA LOURENÇO RAMOS	18/11/1991	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
32	THAIS SILVA MAGALHÃES BRAGA	22/11/1991	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
33	MARIANA APARECIDA DA SILVEIRA COSTA	19/12/1992	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
34	MARIA VITÓRIA COSTA MEIRELES	30/07/1996	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
35	DÉBORA CAROLINE LOURES RODRIGUES	08/08/1997	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
36	LUANA LANCINI ANTUNES	31/08/1997	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
37	KENNY GABRIEL RODRIGUES CHOQUEVILLCA	22/09/2000	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
38	LORENA STEFANI DE OLIVEIRA FREITAS	16/05/2001	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
39	GABRIELA DE OLIVEIRA REIS COSTA	24/09/2001	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
40	LOURDES MARIA DA SILVA ASSIS	21/04/2002	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
41	MARCELA MÔCO FRITZ	25/06/2002	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
42	RAYSSA APARECIDA SOUZA CARVALHO	04/11/2002	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
43	MARIA EDUARDA MOURA SILVA	28/05/2003	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
44	TAYLAINE BARBOSA FERREIRA	07/01/2004	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
45	ANA KAROLINA MELATO GARCIA	24/06/2004	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
46	GEOVANNA DIAS CARDOSO	17/08/2004	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
47	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	17/08/2004	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
48	AISHA ANÁTHALY SILVA RODRIGUES	28/10/2004	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
49	MARIANY CARNEIRO RODRIGUES	17/11/2004	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
50	JENIFER MARIA SILVA DE JESUS	08/12/2004	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
51	NATALLIA MARIA ARAUJO PEREIRA	09/02/2005	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
52	ALICE LAURINDO DA SILVA ZANON	22/02/2005	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
53	ANA CAROLINA MARTINS SILVA	04/04/2005	Normal Superior e Pedagogia	7º Período

54	LYLIANE CRISTINA MOURA DE ALMEIDA BEZERRA	14/09/2025	Normal Superior e Pedagogia	7º Período
55	MARIA APARECIDA CUNHA BRAGA	09/05/1969	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
56	LÍGIA CRISTINA ANGELA RODRIGUES	01/06/1973	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
57	SIMONE AMARAL MOTA DIAS	16/06/1974	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
58	NATALY APARECIDA DA SILVA	22/01/1977	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
59	MARILÉIA SILVA CORRÊA	11/03/1981	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
60	LUCILENE APARECIDA FERNANDES SOARES	26/01/1985	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
61	JORGEANE APARECIDA ROCHA	19/07/1986	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
62	GILSIANE APARECIDA BERNARDES DA SILVA	03/11/1986	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
63	CRISTINA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	08/03/1988	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
64	FLAVIANA PEREIRA ROSA	11/03/1988	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
65	VALDINÉIA DE LANES RÍBEÍRO SÍLVA	10/03/1992	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
66	JOSELAINE TOMAZ VIEIRA FERNANDES	27/02/1993	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
67	PÂMELA ALINE FRANCISCO DOS REIS	24/05/1996	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
68	CAROLINE MARIANO TOME	29/05/1996	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
69	DAIANE CHRISTIA CARVALHO NOGUEIRA GUEDES	22/01/1999	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
70	NAYARA VITORIA SOUSA DE OLIVEIRA	25/07/2000	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
71	ALINE DA SILVA CARNEIRO	05/09/2000	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
72	ANA LETÍCIA DE SOUZA	10/10/2000	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
73	LAYSA DA ROCHA MIRANDA	23/03/2001	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
74	DANIELE CORTES DA CONCEIÇÃO	29/08/2001	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
75	LUDMILLA PAULA COSTA	14/01/2002	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
76	ANA CLARA VAZ BRAGA	10/02/2005	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
77	THALITA GOMES DE OLIVEIRA	28/05/2006	Normal Superior e Pedagogia	6º Período
78	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	12/10/1963	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
79	JANE BEATRIZ DE FARIA	23/02/1969	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
80	LUZINETE TEODORO VALENTE	05/05/1974	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
81	ANA CLAUDIA DA SILVA VITOR	11/01/1975	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
82	ROSILENE COSTA DE OLIVEIRA MARCHIOTTE	18/08/1975	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
83	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	20/12/1975	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
84	FABIANA CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA	03/07/1976	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
85	DEBORA BARBOSA CARDOSO	27/06/1979	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
86	ANDREIA FERNANDES FRANCO CERQUEIRA	04/07/1979	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
87	LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO MARTINS	22/03/1980	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
88	ANAPOLINA MARIA GOMES	20/09/1981	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
89	ALESSANDRA SANTOS EMERENCIANO BELOTE	22/10/1981	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
90	ANA PAULA DE FREITAS PAULA	29/06/1982	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
91	ELAINE LAGE DA SILVA OLIVEIRA	21/07/1982	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
92	SHEILA DE FÁTIMA XAVIER DA SILVA OLIVEIRA	06/01/1985	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
93	ROBERTA CAROLINE DE OLIVEIRA	09/01/1985	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
94	ALINE APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS	27/03/1985	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
95	LUISA CERQUEIRA DE OLIVEIRA SILVA	06/05/1985	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
96	JULIANA VICENTE DE SOUZA MELO	07/12/1986	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
97	SILVIA HELENA JANUARIA PIMENTEL FREITAS	22/12/1986	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
98	BRUNA AGUILAR BARROSO	26/03/1987	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
99	CLAUDINEIA GONÇALVES SOBRINHO	10/05/1987	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
100	FERNANDA DA SILVA SOUZA	10/05/1987	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
101	RITIELE DUARTE	30/10/1988	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
102	VERONICA ANTUNES DE OLIVEIRA MENDES	09/02/1989	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
103	LETÍCIA MILANI SILVA	13/05/1989	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
104	MARIA DA GLÓRIA CUNHA BRAGA	31/03/1990	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
105	CRISLANE APARECIDA DA COSTA AMARAL E SILVA	12/11/1990	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
106	RAQUEL LUZIA SOARES ELEOTERIO	30/11/1990	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
107	MARIANA DE LOURDES FRANCO PEREIRA	04/04/1991	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
108	JÉSSICA NUNES CARDOSO DE ALMEIDA BRUNO	04/08/1991	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
109	ALINE DO CARMO SOARES MELO	17/09/1991	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
110	LARISSA DA SILVA LANZIERI	27/01/1992	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
111	WILLIANA SILVESTRE SILVA	09/02/1992	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
112	KENIA LIMONGE SANTIAGO MOTTA	03/05/1993	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
113	ANA PAULA DE SOUZA COSME SOARES	22/06/1993	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
114	BEATRIZ APARECIDA FERNANDES DO CARMO OLIVEIRA	11/10/1993	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
115	GERUZA DE OLIVEIRA TOMACELI ARAÚJO	15/10/1993	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
116	DRIELE LOPES DOS PASSOS	08/06/1994	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
117	FLÁVIA CRISTINA XAVIER DA SILVA	04/03/1995	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
118	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA REIS	29/05/1995	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
119	NAYARA SEVENINI MARTINS	25/01/1996	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
120	BRUNA TIARA SANTOS TOME	26/03/1997	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
121	MICAELA FONSECA DOS SANTOS COSTA	14/12/1997	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
122	ANA RAQUEL BELGA PAIVA	18/05/1998	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
123	HELLEN NEIDE COSTA DE SOUZA	12/06/1998	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
124	LARA DE PAULA DA SILVA	23/09/1998	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
125	JOÃO LUCAS DE SOUZA BORGES	21/01/1999	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
126	JUNIA MARISE MENDES	13/05/1999	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
127	DARLLA SILVA DE OLIVEIRA	27/05/1999	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
128	CAMILA EDUARDA BRAGA DIAS ALVES	04/02/2000	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
129	TAYNARA GONÇALVES FERREIRA	13/05/2000	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
130	ANA CAROLINA GODINHO SILVA	21/03/2001	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
131	THAWANE MARTINS DE OLIVEIRA	02/08/2001	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
132	ARIANE BEATRIZ SANTOS FREITAS	22/08/2001	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
133	GISELLE FAUSTINO CONCEIÇÃO	23/01/2002	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
134	CAMILLA ALVES DE SOUZA	20/02/2002	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
135	ADRIANA MONTEIRO VILELA DE SOUZA	15/05/2003	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
136	LETICIA COELHO SERRANO	31/05/2003	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
137	MARIA VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	10/06/2003	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
138	THAYLA MOREIRA SOUZA	12/06/2003	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
139	VIVIANE SOUZA DIAS	05/07/2003	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
140	AMANDA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	18/02/2004	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
141	PALOMA MESSIAS DE SOUZA	13/04/2004	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
142	GREIZIELE VITÓRIA ROCHA	08/07/2004	Normal Superior e Pedagogia	5º Período

143	ALICE DA SILVA ERASMO	26/07/2004	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
144	DAVI ANTÔNIO DE SOUZA ZANON	16/11/2004	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
145	LAVINIA THOMAZ NASCIMENTO	06/12/2004	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
146	MARIA CLARA DE SOUZA VIRTUOSO	27/12/2004	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
147	LARISSA DE BARROS SOUZA	31/12/2004	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
148	MARIA VICTÓRIA MENDANHA CAMILO	23/02/2005	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
149	JENIFER KELLI MEIRELES CAROLINO DA SILVA	28/03/2005	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
150	MARYSSA ROCHA MARTINS CASSIANO	21/04/2005	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
151	LAVÍNIA FERRARI SIMON	26/04/2005	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
152	MARIA FERNANDA SOUZA SILVA	16/05/2005	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
153	MARIA EDUARDA DE SOUZA SILVA	03/06/2005	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
154	JULIANA DE ASSIS ALBINO	18/06/2025	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
155	FERNANDA AREDES FILGUEIRAS	04/08/2025	Normal Superior e Pedagogia	5º Período
156	SELMA FERREIRA DA SILVA	25/10/1971	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
157	FATIMA AUGUSTA MOREIRA IBRAIM DE MENDONCA	05/08/1976	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
158	FLAVIA HELENA SILVA MURGIA	02/07/1978	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
159	FERNANDA RICARDA DE SOUZA ALVES	09/01/1979	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
160	FABRICIO MAIA XAVIER	04/04/1979	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
161	ELISÂNGELA MARIA DO CARMO VENÂNCIO	25/10/1979	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
162	MICHELLE MATEUS TOSTES CARDOSO	08/05/1981	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
163	FERNANDA DA SILVA MURGIA VASCONCELOS	07/01/1982	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
164	SANDRA APARECIDA ALVES	24/11/1982	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
165	MARCIONILIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	04/03/1983	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
166	MARLUCEA DE JESUS DAUDOSSO TESTA DE OLIVEIRA	08/08/1984	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
167	VALERIA DIAS GOMES	14/09/1984	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
168	POLYANA DA SILVA LANZIERI DE OLIVEIRA	08/08/1985	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
169	MARIA HELENA TAVARES VENÂNCIO	23/09/1985	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
170	ANAELIZA NERES LAURINDO FALCE	17/11/1985	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
171	GILMARA MONIQUE LOPES	08/03/1988	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
172	JAASIANI ALICE SIQUEIRA	25/05/1988	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
173	FABIANA GOMES RODRIGUES SILVA	25/10/1988	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
174	JULIANA SEABRA SILVA ANDRADE	04/03/1991	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
175	ALINE OSMIRA DE OLIVEIRA	22/08/1992	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
176	MAÍSA DA SILVA AURÉLIO	31/12/1993	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
177	ISABELA GENOVEVA DE PAULA ANDRADE	31/07/1994	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
178	SAMARA ROBERTA DA SILVA FERNANDES	22/02/1995	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
179	ARIANA GARCIA GALDINO DA SILVA	19/05/1995	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
180	DAYANA APARECIDA DE SOUZA	17/06/1995	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
181	PATRICIA PAULA DE OLIVEIRA	25/04/1996	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
182	INGLITY NATALIA FERREIRA	10/07/1996	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
183	STEFANY DE PAULA ARAÚJO	26/05/1997	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
184	MARIZA FERREIRA DE SOUZA ROSA	06/12/1997	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
185	LETÍCIA GALDINO SILVESTRE	29/05/1998	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
186	LÉA RODRIGUES CARDOSO DO CARMO	07/09/1998	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
187	LETÍCIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	16/11/1998	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
188	JÚLIA APARECIDA PEREIRA AMERICO	09/12/1998	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
189	KARINA AURELIA DA COSTA MODESTO	09/05/1999	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
190	GEOVANA SILVEIRA MEDEIROS	13/12/2000	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
191	RAYSSA FEU DE OLIVEIRA	11/03/2001	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
192	SHAYANE MARIA DE OLIVEIRA PIRES	13/03/2001	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
193	CAMILA BRUNA DE SOUZA ÁVILA	27/04/2001	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
194	THAYNARA NICOLAU DA SILVEIRA	21/06/2001	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
195	ISABELLY BASILIO GALDINO	09/01/2002	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
196	LIVIA GEOVANNA DOS SANTOS MACIEL	08/03/2002	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
197	LOHRANA APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	24/04/2002	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
198	ALEXIA SOUZA NOGUEIRA	23/07/2003	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
199	GABRIELA CORRÊA DA SILVA	26/01/2004	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
200	KAROLYNE VITÓRIA BOZELI CARRECELLI MOREIRA	20/07/2004	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
201	RAISSA DOS SANTOS ROMANHOL	21/07/2004	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
202	KAYLANE MARIA DA SILVA	21/11/2004	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
203	DALILA SOUZA SILVA	18/12/2005	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
204	GIOVANA LAIZA DA SILVA GOMES	07/03/2006	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
205	ANA LAURA DA SILVA SOUZA	30/03/2006	Normal Superior e Pedagogia	4º Período
206	APARECIDA CRISTINA SILVA RUFINO	25/11/1968	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
207	EVA HELENA DA GUIA VALSÁRIO ARÊDES	03/08/1973	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
208	MARIA APARECIDA VITAL FILGUEIRAS	15/02/1974	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
209	MILENE DE ALMEIDA FREITAS	09/05/1977	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
210	FERNANDA KELLY FERREIRA DE SOUZA	29/09/1978	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
211	CLEILDES DE JESUS	26/06/1979	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
212	GISLENE PEREIRA DA SILVA	05/11/1981	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
213	JOANA PAULA BATISTA DE SOUZA	07/10/1982	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
214	JULIANE MARIA DÍAS RIBEIRO	18/01/1984	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
215	JULIANA APARECIDA DE PAULA COSTA	23/04/1985	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
216	MARCILENA DA SILVA DO SANTOS GUIMARÃES	23/09/1985	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
217	GRAZIELA BARBOSA CANDIDO	24/02/1986	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
218	VANDERLEIA DE OLIVEIRA BARROS	02/12/1986	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
219	JOSIANE COELHO DIAS	07/12/1986	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
220	DANIELE LÚCIA SILVA DE PAIVA	15/10/1987	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
221	DIANA DE ALMEIDA COSTA	14/08/1988	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
222	LAIS DE SOUZA MENEZES CERQUEIRA	03/05/1989	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
223	JÉSSICA DE ALMEIDA MUNIZ	26/01/1991	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
224	ANA CARLA DA SILVA	01/03/1991	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
225	CARLA RAMOS ARAÚJO FARIA	23/08/1991	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
226	JÉSSICA MACHADO MORAES	28/03/1993	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
227	NATHALIA SOARES DO PRADO	10/12/1993	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
228	RAFAELA OLIVEIRA DA COSTA	18/04/1994	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
229	KIMBERLY DE FÁTIMA CORRÊA OLIVEIRA	12/06/1994	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
230	GRAZIELE DA SILVA PIMENTEL	18/04/1997	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
231	RAYSSA NOGUEIRA PEREIRA	05/05/1997	Normal Superior e Pedagogia	3º Período

232	LETÍCIA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES	18/11/1997	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
233	FLAVIANE IZABEL DE JESUS FERREIRA	25/02/1998	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
234	MARISSA ANE BARBOSA DE OLIVEIRA	26/05/1998	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
235	THAILA MATA DE SOUSA	24/05/1999	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
236	GEOVANA FORTUNATO JANUZI	02/04/2000	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
237	VITORIA DE AGUIAR GOMES	28/09/2000	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
238	RAYSSA MORAES CAMPBELL	18/10/2000	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
239	STHEFANY DA SILVA DE SOUZA	28/02/2001	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
240	BEATRIZ LEAL FRANCISCO	18/04/2001	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
241	MARIA EDUARDA SATIL DE SOUZA	24/10/2001	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
242	ANA ADELIA ROCHA FRANCA	28/12/2002	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
243	MARIA EDUARDA REAL CORRÊA	02/04/2003	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
244	THAILAINE DE FÁTIMA VIANA GAPE	22/06/2003	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
245	DANIELLY AUGUSTA DE FREITAS	02/10/2003	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
246	LETÍCIA APARECIDA FONTES DE OLIVEIRA	16/02/2004	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
247	MARIA VITORIA DE SOUZA SILVA	08/09/2004	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
248	KALAINE KELLY RODRIGUES DA SILVA	17/05/2005	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
249	ISMARA FORNAZIER DA SILVA	03/06/2005	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
250	THAMARA DA SILVA SOUZA	22/08/2005	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
251	MARCIELLY CRISTINA RITA DA SILVA	25/08/2005	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
252	ANTÔNIA MARIA DE JESUS NETA	01/09/2005	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
253	YASMIN ISABEL SOARES	12/01/2006	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
254	KÉZIA FERREIRA DE FREITAS	04/04/2006	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
255	VITÓRIA SEABRA DE MAGALHÃES PEREIRA	16/04/2006	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
256	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA	27/04/2006	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
257	MARIA EDUARDA CORRÊA MARINHO	17/05/2006	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
258	VITÓRIA QUINTÃO SANTOS	13/06/2006	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
259	LIVIA CLARA BARROS OLIVEIRA	13/07/2006	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
260	IARA MARIA SILVA DE PAULA	07/08/2006	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
261	CAMILA FERNANDA VICENTE	30/08/2006	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
262	ISABELA CRISTINA CÉSAR MARTINS	04/10/2006	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
263	LETÍCIA DE CASTRO SILVA	05/02/2007	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
264	RANNIELLY CORREIA DE SOUZA	18/02/2007	Normal Superior e Pedagogia	3º Período
265	SONIA APARECIDA SILVA PINHEIRO	17/08/1965	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
266	EUNICE ANDRADE DE PAULA CELESTINO	17/11/1968	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
267	MARIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA	21/09/1970	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
268	CLAUDIA CILENE CIULDIN	14/05/1972	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
269	IVANIA REGINA COELHO TEIXEIRA.	18/12/1974	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
270	RENATA REGO PEREIRA	16/03/1975	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
271	ROSELENE DE OLIVEIRA SOUZA	01/12/1979	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
272	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA FRAGA	27/01/1980	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
273	FABÍOLA APARECIDA DA ROCHA ALMEIDA	06/09/1980	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
274	SÔNIA MARIA DE SOUZA	14/09/1981	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
275	ROSILENE PIMENTEL DE BARROS	27/02/1982	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
276	ELIANA PAULA VICENTE	24/04/1982	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
277	CRISTIANE VALERIA DA SILVA	05/09/1982	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
278	ELISANGELA RAMOS ARAÚJO MOUTINHO	27/12/1983	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
279	ARIANA AMADO DE OLIVEIRA	23/12/1984	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
280	CELIA DO CARMO PASSOS DE OLIVEIRA	12/08/1985	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
281	ELIANE RODRIGUES REIS	29/07/1986	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
282	CAMILA MOREIRA RODRIGUES MARCHITTO	23/09/1986	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
283	KARINE SILVA TITONELI	17/04/1987	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
284	CARLA BEATRIZ MALAQUIAS MADURO	02/05/1987	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
285	ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA	01/09/1987	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
286	ANA PAULA DE OLIVEIRA PAULA	22/10/1987	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
287	FRANCA CAMILA SILVA MARTINS DOS SANTOS	19/01/1989	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
288	AMANDA INÊS DAINEZE DE OLIVEIRA	15/11/1989	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
289	JÉSSICA DEMARQUE RAMOS	23/04/1991	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
290	PÂMELA PIMENTEL GOMES	25/04/1991	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
291	LARA DA SILVA PEREIRA ROCHA	26/09/1991	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
292	FELIPE CELEIRO RAMALHO	20/03/1992	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
293	CAMILA DOS SANTOS NASCIMENTO SOARES	25/07/1992	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
294	DANIELLE TORRES BATISTA DE MEDEIROS	23/12/1992	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
295	SAMARA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	30/09/1993	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
296	LAISA MORAIS DE PAULA	23/08/1995	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
297	NATHALIA FERREIRA CARDOSO LOPES	06/10/1995	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
298	LEONARDO GARCIA LIMA	24/05/1996	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
299	DANIELLE VIVIAN DE OLIVEIRA VIEIRA GARRIE	24/09/1996	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
300	FELIPE DE AGUIAR RIBEIRO	19/11/1996	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
301	LUANA VIANA MOREIRA	05/02/1997	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
302	SCARLATE RODRIGUES GODINHO	29/05/1997	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
303	MARIA DE FATIMA ARCHETE NERI DO BEM	07/04/1998	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
304	MARILIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA FARIA	07/01/1999	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
305	CLARA MANTOVANI DE PAULA GONÇALVES	17/03/1999	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
306	TALITA LUCIANA DOS SANTOS	12/04/2000	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
307	ANA BEATRIZ OLIVEIRA FAGUNDES	12/09/2001	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
308	PAOLA DOS SANTOS LIMA	02/01/2002	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
309	AMANDA VITÓRIA MONTEIRO MACHADO SOUZA	22/04/2002	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
310	FABÍOLA PAULA DA SILVA	14/09/2002	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
311	THAMIRIS VICTORIA DE SOUZA BARBOSA	07/03/2003	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
312	ALICE RODRIGUES FLAUZINO	31/07/2003	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
313	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SOUZA LOURENÇO	31/08/2003	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
314	NÍCOLAS MARQUES DE JESUS	24/09/2003	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
315	BEATRIZ BRAGA GARCIA DE OLIVEIRA	07/10/2003	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
316	DIEGO HENRIQUE SILVA ARAÚJO	19/05/2004	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
317	AGDA APARECIDA DE SOUZA CRUZ VENTURA	16/06/2004	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
318	PAULA LOPES PRATA	05/12/2004	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
319	ISADORA MARQUES SILVA FIGUEIREDO	03/05/2005	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
320	KESIA DO PRADO FERREIRA	03/05/2005	Normal Superior e Pedagogia	2º Período

321	KAYLAINE CRISTINA ABRILHA DA SILVA	11/08/2006	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
322	KELLY ALMEIDA MARTINS	26/09/2006	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
323	SIRLENE DA SILVA FRANCO	06/11/2025	Normal Superior e Pedagogia	2º Período
324	ELISANGELA APARECIDA DA. SILVA. SOUZA	30/07/1973	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
325	GILZIMÉIA CLITÉRIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	14/01/1974	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
326	HELEMARA MARIA COELHO	24/04/1975	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
327	VIVIANE ANDRADE E SILVA SOUZA	19/04/1976	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
328	DIANA MARTINS DE ANDRADE	27/05/1977	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
329	ANA PAULA LOURENÇO	21/08/1980	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
330	FABIANA DE PAULA SOUZA ANDRADE	07/09/1985	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
331	JAQUELINE APARECIDA SOARES SANTOS	07/01/1986	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
332	KELE DE ALMEIDA LANDY	15/07/1986	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
333	MARIA APARECIDA GOMES MANTUANI FERR	18/04/1988	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
334	CAMILA DA SILVA DE SOUSA	07/02/1989	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
335	ANDRESSA BRAGANÇA DE MELO SOUZA	12/02/1990	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
336	JESSICA DE JESUS AMARAL VIANA	25/11/1990	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
337	RUBYA REGINA BAIAO ROCHA BARRETO	03/02/1991	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
338	JACQUELINE DA CRUZ CASTRO	09/08/1994	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
339	LETICIA DE SOUZA BRAZ	21/11/1994	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
340	ALINE FREIRE DOS SANTOS	06/06/1995	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
341	JOYCE MARIGO DE RESENDE	01/12/1995	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
342	LETÍCIA CAROLINE SANTOS DA SILVA	23/05/1996	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
343	ROBERTA DE FÁTIMA MESSIAS DOS ANJOS SARTORI	17/04/1998	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
344	ALICE OLIVEIRA RODRIGUES	28/10/1999	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
345	LEANDRA MOREIRA MANOEL	10/04/2000	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
346	GABRIELLA LAMAITA PEREIRA	09/09/2000	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
347	LARISSA APARECIDA DA SILVA SOUZA	21/02/2001	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
348	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
349	VITORIA CÉLIA MISAEL	06/05/2003	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
350	DARA SOARES DA SILVA COSTA	13/05/2003	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
351	PAOLA BELARMINA DE AGUIAR DA SILVA	29/07/2003	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
352	LUIZA CLARA DA SILVA FREITAS	06/02/2004	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
353	ROBERTA VIEIRA ALVES	22/12/2004	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
354	MATHEUS JOSE NEPOMUCENO ELEOTERIO	07/04/2006	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
355	LUMARA DE ASSIS NERY	01/12/2006	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
356	EMILLYN CARLA DE OLIVEIRA BASTOS	17/03/2007	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
357	JANAINA CRISTINA ELIAS	13/10/2007	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
358	LUANA VITÓRIA DA SILVA	15/10/2007	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
359	LIVIA AGOSTINI MARTINS	24/11/2007	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
360	TALITA PENA BALDANZA	14/01/2008	Normal Superior e Pedagogia	1º Período
361	GRAZIELLE DE PAULA SOARES	28/02/2008	Normal Superior e Pedagogia	1º Período

EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	Curso	PERÍODO
1	VANDERLEA AFONSO DE OLIVEIRA	17/12/1968	Educação Especial	8º Período
2	ALESSANDRA DE JESUS SILVA FERNANDES	12/09/1977	Educação Especial	8º Período
3	ALINE ARIANA DE ANDRADE FRANCISCO FREITAS	18/09/1990	Educação Especial	8º Período
4	MARIANA ISABELA TREVISAN PEREIRA	03/05/1993	Educação Especial	8º Período
5	BRENDA WINDSON TÓCIO DOS SANTOS	23/04/1998	Educação Especial	8º Período
6	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	21/07/1997	Educação Especial	7º Período
7	MARIA VICTORYA NOGUEIRA LOPES NUNES DE SOUZA	20/06/2002	Educação Especial	6º Período
8	JOSÉ CARLOS FERREIRA	14/02/1971	Educação Especial	5º Período
9	CLAUDINEIA MARIA DE PAULA	28/09/1975	Educação Especial	5º Período
10	RENATA DE SOUZA FREITAS	26/12/1979	Educação Especial	5º Período
11	CAMILLA GONCALVES DA SILVA	05/03/2003	Educação Especial	5º Período
12	GRAZIELA BELICE DE SOUZA	15/05/2004	Educação Especial	5º Período
13	LUCIANA DE BARROS GONÇALVES	08/01/1980	Educação Especial	4º Período
14	HIAGO FELIPE COELHO HONORATO	21/05/1999	Educação Especial	4º Período
15	JÉSSICA MARTINS ANDRADE	31/03/2007	Educação Especial	3º Período
16	CONCEIÇÃO APARECIDA VARGAS BRAGA	27/08/1967	Educação Especial	2º Período
17	ANA CLÁUDIA DE FREITAS	17/08/1976	Educação Especial	2º Período
18	FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA	03/12/1976	Educação Especial	2º Período
19	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO	01/05/1979	Educação Especial	2º Período
20	CINARA APARECIDA QUINTILIANO BRAGA	30/12/1979	Educação Especial	2º Período
21	VANESSA APARECIDA TOSTES	27/04/1980	Educação Especial	2º Período
22	RAQUEL DA COSTA GONÇALVES	28/03/1981	Educação Especial	2º Período
23	RUANY APARECIDA DA SILVA	28/07/1995	Educação Especial	2º Período
24	MARIANA DA SILVA BASTOS PEREIRA	03/08/1996	Educação Especial	2º Período
25	MARIA EDUARDA PEDROSA RORIZ	13/08/1999	Educação Especial	2º Período
26	MARLI APARECIDA NEVES	20/02/1962	Educação Especial	1º Período
27	MARLY APARECIDA PEREIRA SILVA	10/04/1967	Educação Especial	1º Período
28	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971	Educação Especial	1º Período
29	JANILÇA REGINA COELHO	30/06/1975	Educação Especial	1º Período
30	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/09/1975	Educação Especial	1º Período
31	MARIA DO CARMO DOS SANTOS VIDEIRA	09/10/1975	Educação Especial	1º Período
32	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	19/06/1976	Educação Especial	1º Período
33	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	28/02/1977	Educação Especial	1º Período
34	LEIZE ANE APARECIDA DE SOUZA	26/04/1978	Educação Especial	1º Período
35	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983	Educação Especial	1º Período
36	MARILUCE DIAS DE OLIVEIRA PALADINI	08/04/1984	Educação Especial	1º Período
37	CALIANA RIBEIRO MIRANDA LIMA	26/04/1984	Educação Especial	1º Período
38	JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA	02/08/1984	Educação Especial	1º Período
39	ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY	22/12/1984	Educação Especial	1º Período
40	DAIANA GUILHERME DE ARAÚJO	28/03/1985	Educação Especial	1º Período
41	ANDREA DE OLIVEIRA FRANCISCO ELIAS	22/12/1985	Educação Especial	1º Período
42	DANIELA SANTOS E SANTOS	05/06/1986	Educação Especial	1º Período
43	JOSISLAINE SOARES DE PAULA OLIMPIO	03/01/1989	Educação Especial	1º Período

44	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	29/11/1989	Educação Especial	1º Período
45	FRANCIELLEN VASQUES DA COSTA BARBOSA FREITAS	19/04/1990	Educação Especial	1º Período
46	BRUNA PASSOS CARNEIRO	15/11/1991	Educação Especial	1º Período
47	DANIELE PASSOS FLORES SOARES	02/02/1992	Educação Especial	1º Período
48	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	03/07/1995	Educação Especial	1º Período
49	GEÍSA DA SILVA PAULA	17/11/1997	Educação Especial	1º Período
50	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	01/01/1998	Educação Especial	1º Período
51	JUSSARA DE SOUZA RIBAS MENDES	14/07/1998	Educação Especial	1º Período
52	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO	27/02/2001	Educação Especial	1º Período
53	HIRYS ARAÚJO FERREIRA DE OLIVEIRA	07/05/2006	Educação Especial	1º Período

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	CURSO	PERÍODO
1	FRANCIELLY FREITAS SILVA	23/04/2003	Ciência Biológicas	8º Período
2	JOANA PAULA DE SOUZA PINTO	05/07/1980	Ciência Biológicas	7º Período
3	JOANA PAULA PINTO	05/11/1980	Ciência Biológicas	7º Período
4	ISABELA BIANCA DA ROCHA OLIVEIRA	06/12/1995	Ciência Biológicas	7º Período
5	GABRIEL DE SOUZA ALVES	02/04/2002	Ciência Biológicas	7º Período
6	SAMIRA AMARAL MOTA DIAS	04/01/2004	Ciência Biológicas	7º Período
7	ISABEL RAMOS GOMES	21/03/1999	Ciência Biológicas	6º Período
8	DALILA WELLEN DE OLIVEIRA CARVALHO	20/10/2003	Ciência Biológicas	6º Período
9	VITORIA MARIA RODRIGUES SOARES	30/08/2002	Ciência Biológicas	5º Período
10	RONAN PEDROSA ROCHA	14/03/2000	Ciência Biológicas	4º Período
11	GABRIELLY BASÍLIO GALDINO BUENO	20/07/2005	Ciência Biológicas	4º Período
12	MATEUS AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA	08/02/1988	Ciência Biológicas	3º Período
13	MANUELA RACHID GOMES	05/01/2007	Ciência Biológicas	3º Período
14	GABRIELLA REIS PEREIRA DE CARVALHO	01/10/2007	Ciência Biológicas	1º Período

MATEMÁTICA

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	CURSO	PERÍODO
1	THAÍS FERNANDES JUSTE	16/12/1992	Matemática	7º Período
2	EFIGENIA LOURDES DE MORAIS	04/04/1981	Matemática	3º Período
3	VITÓRIA AMORIM OLIVEIRA	18/10/2006	Matemática	3º Período
4	RAIANE ELIZEU COIMBRA MOREIRA	05/05/1993	Matemática	2º Período

LETRAS

Class	Nome completo	Dt de Nasc	Curso	Período/Semestre
1	NATAN DANIEL VALENTIM	31/07/1998	Letras	8º Período/Semestre
2	ANDREA MARIA GONCALVES	12/07/1982	Letras	7º Período/Semestre
3	THAIS ROBERTA DA SILVA MARQUES	10/03/1989	Letras	7º Período/Semestre
4	MORENNA RANGEL DE ARAÚJO ALMEIDA	19/02/1995	Letras	6º Período/Semestre
5	MARIELEN ELAINE DA SILVA GONZAGA	08/06/2001	Letras	6º Período/Semestre
6	RAISA SOUZA LOPES	01/08/1995	Letras	5º Período/Semestre
7	JAIANE CAMILLA BELO	04/04/2002	Letras	5º Período/Semestre
8	MICHELE DE OLIVEIRA PINHEIRO	27/09/1988	Letras	3º Período/Semestre
9	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998	Letras	3º Período/Semestre
10	KAREN LUIZA DE SOUZA SANTANA	17/04/2000	Letras	3º Período/Semestre
11	PRISCILA OLIVEIRA DA CONCEICAO	21/02/1987	Letras	2º Período/Semestre
12	NEIDE ROSÁRIA DE OLIVEIRA LAIA	07/10/1969	Letras	1º Período/Semestre
13	IOLANDA OLIVEIRA HENRIQUES MADRIAGA	04/12/1976	Letras	1º Período/Semestre
14	KAREN CONCEIÇAO RISSON DOS SANTOS	09/08/1979	Letras	1º Período/Semestre
15	DANIELLE DOS SANTOS LIMA SILVA	04/02/1984	Letras	1º Período/Semestre
16	ELIZA APARECIDA CRESPO	25/04/1998	Letras	1º Período/Semestre
17	WELSON APARECIDO TOLEDO	08/07/1998	Letras	1º Período/Semestre
18	ROBERTA LOPES MELATO	14/08/2002	Letras	1º Período/Semestre
19	MÁRCIA CANDIDA DA SILVA PEREIRA	07/11/2025	Letras	1º Período/Semestre

HISTÓRIA

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	CURSO	PERÍODO
1	DANIEL CLÁUDIO DE SOUZA COSTA	23/03/2005	História	4º Período
2	ATÍLIO DE OLIVEIRA	04/12/1987	História	3º Período

Muriaé/MG, 22 de janeiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:97500723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

Partícipes: Município de Nova Ponte/MG e Associação Protetora dos Animais de Nova Ponte- APANP.

Objeto: Estabelecer parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, consistentes no apoio às atividades da Associação Protetora dos Animais-APANP. conforme Plano de Trabalho – Anexo I, com transferência de recursos financeiros.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014
Termo de Fomento: nº 003/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2026.
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dotação Orçamentária: 43-06.001.000 10.305 011 2.0417 335041.
Vigência: 20/01/2026 até 31/12/2026.
Assinatura: 20 de janeiro de 2026.

Nova Ponte/MG, 22 de janeiro de 2026.

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE NOVA PONTE
PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO PROPONENTE			**C.N.P.J.**	
Associação Protetora dos Animais de Nova Ponte			33.194.229/0001-63	
HISTÓRICO DO PROPONENTE				
A Associação Protetora dos Animais de Nova Ponte – APANP, é uma associação de pessoas interessadas na promoção e fomento das atividades de promoção e bem estar animal, que atua principalmente no resgate, tratamento e controle populacional de animais de rua, conscientização da população acerca de posse responsável e dos cuidados mínimos em relação aos animais domésticos. Desde sua fundação em 27 de novembro de 2018 até o momento, a associação já atendeu mais de 1.000 animais, entre cães e gatos, oferecendo tratamento veterinário necessário e adoção.				
ENDEREÇO			**E-MAIL**	
Av. Floriano Peixoto, 954, Centro			apanpnovaponte@gmail.com	
CIDADE	**UF**	**CEP**	**DDD/TELEFONE**	**E.A.**
Nova Ponte	MG	38160-000	(34) 9 9678-5669	Municipal
CONTA CORRENTE	**BANCO**	**AGENCIA/OPERAÇÃO**	**PRAÇA DE PAGAMENTO**	
577868049-6	Caixa Econômica Federal	4345/1292	Nova Ponte	
MANDATO: 27/11/2022 A 27/11/2026				
RESPONSÁVEL PROPONENTE			**CPF**	
Gabriela Cristina Ferreira Sabadin			094.337.276-30	
IDENTIDADE			**CARGO**	**FUNÇÃO**
MG-14.807.085			Presidente	Representante
ENDEREÇO			**DDD/TELEFONE**	**CEP**
Av. José Assis Ribeiro, 337, Medalha Milagrosa			(34) 9 9992-7178	38160-000
E-MAIL				
gabriela_medvet@hotmail.com				

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
Proteção, Tratamento e Controle Populacional de Animais Errantes do Município de Nova Ponte – MG.	**Início**	**Término**
	19/01/2026	31/12/2026
ÁREA/FOCO DE ATUAÇÃO DO PROJETO		
Saúde.		
ÁREA/REGIÃO GEOGRÁFICA DE ATENDIMENTO		
Zona urbana e rural do município de Nova Ponte.		
BENEFICIÁRIOS DIRETOS		
Animais de rua e de população de baixa renda.		
OBJETIVO GERAL		
Resgatar, tratar e realizar controle populacional de animais resgatados de rua, em situações de maus tratos e de população de baixa renda, através de atendimento e procedimento veterinário necessário e cirurgia de castração – machos e fêmeas – evitando assim a procriação irresponsável e descontrolada. Proporcionar a adequada vacinação com vacina polivalente e antirrábica, assim como vermifugação de todos os animais resgatados.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
O projeto justifica-se pela crescente necessidade de se evitar crias indesejadas e aumentar ainda mais a população de animais nas ruas, já que se sabe que não há lares suficientes para todos. Com o descontrolado aumento populacional de animais, surgem os acidentes relacionados a estes animais, como atropelamentos, mordeduras, transmissão de zoonoses, entre outros agravos, que geram mais custos ao Sistema Municipal de Saúde.		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			Unidade	**Quant.**	**Início**	**Término**
Garantir atendimento e tratamento veterinário de animais errantes do município;	Resgate	Recolher o animal na rua, prestar atendimento veterinário imediato;	Unidade	300	janeiro de 2026	31/12/2026
	Tratamento	Fazer vermifugação e controle de ectoparasitas, garantir tratamento clínico e cirúrgico, caso necessário;				
	Esterilização	Cirurgia de castração (fêmeas e machos) para controle populacional;				
	Vacinação	Fazer vacinação espécie-específica contra viroses e raiva;				
	Soltura	Devolver o animal sadio e castrado ao local de resgate.				

FONTE DE RECURSOS

Dotação orçamentária 43-06.001.000 10.305.0011 20417 335041	**REPASSE ANO 2026**
Recurso próprio do município	R$100.000,00
TOTAL	**R$100.000,00**

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		**VALOR (Estimado)**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	
01	Atendimento veterinário (Consultas e procedimentos); Tratamento (Medicamentos e	**R$100.000,00**

	vacinas); Ração; Material gráfico (Educativo) e outros.	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – 2026

Mês/ Valor	**Mês/Valor**
Janeiro R$ 8.700,00	Julho R$ 8.300,00
Fevereiro R$ 8.300,00	Agosto R$ 8.300,00
Março R$ 8.300,00	Setembro R$ 8.300,00
Abril R$ 8.300,00	Outubro R$ 8.300,00
Maio R$ 8.300,00	Novembro R$ 8.300,00
Junho R$ 8.300,00	Dezembro R$ 8.300,00
Total R$ 100.000,00	

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal da Associação Protetora dos Animais de Nova Ponte, declaro para os devidos fins de prova junto ao município de Nova Ponte – MG, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Nova Ponte, 19 de janeiro de 2026.

GABRIELA CRISTINA FERREIRA SABADIN
Presidente da Associação Protetora dos Animais de Nova Ponte

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

_____
FABIANO FERREIRA CARDOSO

_____
GILMAR ABADIO DE REZENDE

_____
KELLY DE OLIVEIRA B. FERREIRA

Nova Ponte, 19 de janeiro de 2026

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento.

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DE ACORDO

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Nova Ponte – MG, 19 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F356697D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
RESULTADO FINAL PSS 001/2026 - PROFESSOR DE APOIO

PROCESSO SELETIVO N° 01/2026 – RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE APOIO			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO**
1°	Maria Leonice Gonçalves Felix	03/05/1959	100
2°	Elizabete Aparecida Godoy de Toledo	09/11/1965	100
3°	Juliana Maria Chaves	10/07/1972	100
4°	Renata da Silva Mendes da Cunha	02/11/1972	100
5°	Rosana Alves Diniz	23/12/1974	100
6°	Vivian Roberta Vieira	21/11/1984	100
7°	Livia Nogueira Conrado Mendes	22/07/1986	100
8°	Paula Fortes da Silva	15/08/1989	100
9°	Maíra Fernanda Ribeiro	13/04/1992	100
10°	Rodolfo Alex Silva de Almeida	31/10/1996	100
11°	Martha Cavalcanti de Mello Putini	12/07/1959	90
12°	Maria Elizabeth Simões Cesar	30/04/1961	90
13°	Monica Barbosa da Silva	16/07/1971	90

14°	Kalynka Maria de Barros Vieira	11/12/1979	90
15°	Jacqueline Christiane dos Santos	27/09/1980	90
16°	Gislaine Cristina de Lima	16/04/1988	90
17°	Ana Claudia dos Santos Barsi	02/01/1991	90
18°	Silvana Rodrigues da Silva	30/04/1972	85
19°	Maria de Fatima da Silva Oliveira	30/05/1972	85
20°	Gilvanete da Silva Oliveira Silverio	15/04/1980	85
21°	Sirlei F. de Freitas Silva	23/11/1980	85
22°	Cleusa de Fatima Nogueira Conrado	09/07/1963	80
23°	Laide Bastos Coldibeli	01/08/1966	80
24°	Teresa Alves Francisco Dias	06/05/1973	80
25°	Danielle Ferreira Bragança Pereira	12/04/1978	80
26°	Priscilla Ferreira do Espirito Santo	12/01/1982	80
27°	Edeli Fumeiro Modesto	26/07/1963	75
28°	Sandra Conceição da Costa	01/01/1981	75
29°	Lilian Mara de Almeida Góes	29/07/1984	75
30°	Sabrina de Freitas Xavier	22/04/1986	75
31°	Silvana Aparecida de Oliveira Salvan	14/11/1966	70
32°	Maria Teresa Pinto da Silva	29/03/1972	70
33°	Mary Christina da Silva	25/04/1974	70
34°	Liliane Costa	03/11/1974	70
35°	Ivaneide Aparecida de Souza de Mira	05/11/1978	70
36°	Gisele Cristina dos Reis	08/08/1980	70
37°	Claucilene Benedita Bernardes	03/09/1989	70
38°	Marilia Correa Leite C. Amaral	23/08/1988	65
39°	Luzia Ines Vilela de Oliveira	26/10/1975	60
40°	Sandra Aparecida de Pádua	15/05/1977	(PCD) 60
41°	Karina Maya de Barros Albuquerque	08/07/1978	60
42°	Sandra Aparecida Teodoro Maranho	09/01/1984	60
43°	Marilena dos Santos Freitas	06/12/1984	60
44°	Francis Claudia G. Soares Gomes	20/06/1967	55
45°	Marcia Paula S. Paulini	13/01/1982	55
46°	Flaviane Alvarenga Bernardes	25/07/1975	50
47°	Alessandra Maria da Paixão Massari	10/10/1979	50
48°	Claudia Cunha Clementoni Nogueira	03/07/1980	50
49°	Vania Bazani Pereira	21/02/1984	50
50°	Roseleine Cristina O. Sena Teodoro	22/05/1982	45
51°	Camila de Almeida Dias	13/12/1989	45
52°	Silvana Rodrigues Siqueira de Lima	27/02/1976	40
53°	Sheila Alexandre	03/02/1978	40
54°	Marcos Bueno Cardoso	19/05/1981	40
55°	Renata Simões de Godoy	01/02/1982	40
56°	Eva Francisca de Souza Brito	11/03/1982	40
57°	Joyce Priscilla da Silva Caetano	07/04/1987	40
58°	Marcela Cezar	22/04/1982	40
59°	Vanessa dos Santos Alfredo	01/02/1988	40
60°	Leticia Vieira de Siqueira	09/08/1981	35
61°	Silvia Christina Rodrigues	16/11/1984	35
62°	Lirian Rachel Vieira	03/10/1986	35
63°	Simone Signorette Malisse	30/10/1986	30
64°	Juliana Nogueira Ramos	25/12/1986	30
65°	Sara Jessica Bueno Ferreira	27/08/1990	30
66°	Daniela de Oliveira Vilela	12/12/1992	30
67°	Yara Gisele da Silva Abreu	21/12/1991	30
68°	Roxanne Milena Faria	11/12/1996	30
69°	Luciana Ursulina da Silva Barbosa	30/12/1967	25
70°	Amanda Aparecida do Espirito Santo	12/10/1982	25
71°	Amanda de Cassia C. S. Oliveira	22/10/1994	25
72°	Simone Demasi de Siqueira	18/12/1968	20
73°	Ana Paula Aparecida Ferreira	11/03/1977	20
74°	Karina Gimeses Soares	04/12/1985	20
75°	Jaqueline Oliveira de Gois	05/04/1988	20
76°	Marcia Regina Moreira de Souza	07/02/1989	15
77°	Ana Maria Cezar	20/11/1969	10
78°	Magali Genghini	23/02/1973	10
79°	Juliana do Amaral Sarmento	07/07/1985	10
80°	Isabella Cristina Rossi Costa	23/10/1986	10
81°	Daniela Aureliano de Oliveira	13/11/1977	10
82°	Ariane Alexandre Tomazoli Lino	02/05/1991	10
83°	Fernanda Dias Paulino Massari	20/04/1994	10
84°	Claudia Teodoro Barbosa	28/11/2000	10
85°	Grace Balestra de Freitas	16/05/1976	5
86°	Erica Maia de Jesus Souza	16/04/1977	5
87°	Tamires Rackelli Vilas Boas Garcia	10/12/1993	5
88°	Chrislaine Fernanda Ribeiro	08/09/1996	5
89°	Brenda Maiara Pereira	16/05/1997	5
90°	Danielle Heloisa de Jesus	16/07/2001	5
91°	Valdirene Mantovani	07/06/1969	0
92°	Maria Dulcineia Gonçalves de Almeida	01/12/1972	0
93°	Neila Christina da Silva	12/08/1979	0
94°	Helen Cristina Bento da Silva	13/01/1987	0
95°	Andreia Regina do Espirito Santos	27/01/1995	0
96°	Vitor Vicente de Pádua	24/02/1993	0
97°	Mariana Modesto	24/08/1993	0
98°	Tamires Fernandes de Freitas	17/02/1995	0
99°	Bruna Mariana Ferreira	25/06/1995	0
100°	Laura Maria de Oliveira Freitas	10/07/2002	0
	Angélica Viana Dionísio Tosta	28/08/1978	Desclassificada Item 4.1
	Cristiane Evangelista de Lima	11/10/1985	Desclassificada Item 4.1

	Andreia Gaudencio da Silva	17/02/1979	Desclassificada Item 4.1
	Rafaela Cristina da Silva	04/06/1988	Desclassificada Item 4.1
	José Domingues Neto	27/02/2001	Desclassificada Item 4.1
	Maísa Victoria Ribeiro	13/08/1998	Desclassificada Item 4.1
	Joyce da Silva Pereira Dallo	27/02/1990	Desclassificada Item 4.1
	Selma Lazara de Freitas Gois	27/10/1976	Desclassificada Item 4.1
	Paola Rio Branco Martins	29/02/1996	Desclassificada Item 4.1
	Monica Lucia Furquim Pereira	18/06/1973	Desclassificada Item 4.1
	Thainá Maria Silva Furquim Oliveira	14/08/2000	Desclassificada Item 4.1
	Angélica Aparecida dos Santos	22/07/1984	Desclassificada Item 4.1
	Aline Melquiades de Oliveira	18/05/1992	Desclassificada Item 4.1
	Silvana Santos Monteiro de Oliveira	25/01/1966	Desclassificada Item 4.1
	Ana Paula Ribeiro do Vale	20/04/1981	Desclassificada Item 4.1
	Tais Monique Vilas Boas Garcia	08/04/1996	Desclassificada Item 4.1
	Larissa Fernanda da Silva	21/03/20001	Desclassificada Item 4.1
	Andreia Joana Santos Delmoro	25/06/1974	Desclassificada Item 4.1

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:BEC4C800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 018

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026 O Município de Pedrinópolis/MG torna público o Contrato Administrativo nº **018/2026**, oriundo do Processo Licitatório nº **007/2026** – Inexigibilidade de Licitação nº **003/2026**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ JUVÊNCIO (ZÉ TIÃO), DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, NA FESTA DO PEÃO DE PEDRINÓPOLIS DO ANO DE 2026 –** Contratada: **C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 13.712.200/0001-19**. **TOTAL GLOBAL: R$ 384.500,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).** Vigência do Contrato a partir de sua assinatura até o dia 31 de Agosto de 2026 –

Pedrinópolis-MG, 22 de Janeiro de 2026.

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal –

Sendo conforme descrito abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR PROPOSTO
1	CLAYTON E ROMÁRIO	07/08/2026	R$ 384.500,00
CUSTOS INCLUÍDOS NO VALOR PROPOSTO			
DESCRIÇÃO			VALOR
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R$ 43.875,00
CACHÊ EQUIPE (MÚSICOS, TÉCNICOS, SECRETÁRIOS, ROADIES E SEGURANÇAS)			R$ 32.000,00
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL/ESTADUAL			R$ 13.625,00
IMPOSTO SOBRE NOTA FISCAL			R$ 19.225,00
PRODUÇÃO LOCAL (2 VANS, 2 CARROS, HOSPEDAGENS E CARREGADORES)			R$ 26.675,00
CENÁRIO			R$ 19.600,00
DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO			R$ 6.500,00
CACHÊ ARTISTAS			R$ 175.000,00
INVESTIMENTO DE CARREIRA			R$ 48.000,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
CIDADE: PEDRINÓPOLIS-MG			
DURAÇÃO DO SHOW: 1 HORA E 30 MINUTOS			

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:FC9DE7DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
1 EDITAL NICNAI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 1/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**
"

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
FKS1B52	N800014518	20/01/2026	5002-0
DYE3B63	N800014523	20/01/2026	5002-0
SWA5I29	N800014524	20/01/2026	5002-0
SYW2H47	N800014526	20/01/2026	5002-0
FHH2H67	N800014529	20/01/2026	5002-0
QPI8E82	N800014531	20/01/2026	5002-0
TDR7H99	N800014534	20/01/2026	5002-0
TCQ5A66	N800014535	20/01/2026	5002-0
TCO8G19	N800014538	20/01/2026	5002-0
QXE2947	N800014541	20/01/2026	5002-0
LMW2F31	N800014544	20/01/2026	5002-0
TDK1E51	N800014545	20/01/2026	5002-0
EBJ9E04	N800014549	20/01/2026	5002-0
FIX1759	N800014550	20/01/2026	5002-0
RFE3G81	N800014552	20/01/2026	5002-0
TKD3G03	N800014555	20/01/2026	5002-0
TDJ9B40	N800014559	20/01/2026	5002-0
RFW7J68	N800014563	20/01/2026	5002-0
TDF4G34	N800014564	20/01/2026	5002-0
TDT8G06	N800014565	20/01/2026	5002-0
SYI9B75	N800014583	20/01/2026	5002-0
RFW7J68	N800014586	20/01/2026	5002-0
PZB8D32	N800014590	20/01/2026	5002-0
QQF7781	N800014593	20/01/2026	5002-0
SYF7E70	N800014594	20/01/2026	5002-0
SHO5C18	N800014599	20/01/2026	5002-0
SVE9B52	N800014602	20/01/2026	5002-0
SIF7E69	N800014603	20/01/2026	5002-0
QQQ4154	N800014605	20/01/2026	5002-0
STS9G26	N800014607	20/01/2026	5002-0
TJB3D81	N800014626	20/01/2026	5002-0
GFC9J01	N800014627	20/01/2026	5002-0
OPP0D84	N800014647	20/01/2026	5002-0
CIB0G20	N800014648	20/01/2026	5002-0
LUJ5F08	N800014653	20/01/2026	5002-0
RTV6C18	N800014654	20/01/2026	5002-0
SVV1E15	N800014655	20/01/2026	5002-0
FYL1I05	N800014656	20/01/2026	5002-0
PWR2H24	N800014657	20/01/2026	5002-0
SYY1I77	N800014658	20/01/2026	5002-0
SHW9G06	N800014664	20/01/2026	5002-0
IQV9017	N800014665	20/01/2026	5002-0
TJB3D81	N800014667	20/01/2026	5002-0
TJB3D81	N800014668	20/01/2026	5002-0
TDM9D26	N800014674	20/01/2026	5002-0
TCD3I69	N800014680	20/01/2026	5002-0
RUZ4G46	N800014686	20/01/2026	5002-0
PRL2537	N800014689	20/01/2026	5002-0
GIE6E84	N800014692	20/01/2026	5002-0
ONI3E62	N800014693	20/01/2026	5002-0
TDR5A63	N800014698	20/01/2026	5002-0
TCB3A78	N800014702	20/01/2026	5002-0
SIK5D33	N800014703	20/01/2026	5002-0
LTL8C59	N800014706	20/01/2026	5002-0
RPC9C93	N800014712	20/01/2026	5002-0
TDJ7H33	N800014713	20/01/2026	5002-0
PVZ4932	N800014715	20/01/2026	5002-0
SJF3G21	N800014717	20/01/2026	5002-0
FRM1091	N800014720	20/01/2026	5002-0
GMF9A53	N800014723	20/01/2026	5002-0
PUI2943	N800014729	20/01/2026	5002-0
RPC9C93	N800014730	20/01/2026	5002-0
SJF3G21	N800014733	20/01/2026	5002-0
PWA9599	N800014734	20/01/2026	5002-0
OWO3C39	N800014736	20/01/2026	5002-0
SGA5I33	N800014737	20/01/2026	5002-0
PUC0B36	N800014740	20/01/2026	5002-0
EPJ6J97	N800014742	20/01/2026	5002-0
CZB6D20	N800014743	20/01/2026	5002-0
TCC1I11	N800014744	20/01/2026	5002-0
HKV8H92	N800014757	20/01/2026	5002-0
CRT3D52	N800014758	20/01/2026	5002-0
CRT3D52	N800014759	20/01/2026	5002-0
PRY3856	N800014768	20/01/2026	5002-0
QQQ4158	N800014770	20/01/2026	5002-0
TCV9B30	N800014774	20/01/2026	5002-0
TCY7I72	N800014775	20/01/2026	5002-0
RMD5A01	N800014777	20/01/2026	5002-0
BDW3C11	N800014780	20/01/2026	5002-0
SSS6C88	N800014781	20/01/2026	5002-0
FUP2J42	N800014783	20/01/2026	5002-0
PLG5B07	N800014785	20/01/2026	5002-0
GES4C53	N800014786	20/01/2026	5002-0

RJB3F67	N800014788	20/01/2026	5002-0
TCA6J16	N800014789	20/01/2026	5002-0
HIV3J28	N800014792	20/01/2026	5002-0
SHJ1B50	N800014798	20/01/2026	5002-0
KMT5H42	N800014799	20/01/2026	5002-0
TMH7J77	N800014811	20/01/2026	5002-0
SSA9G37	N800014816	20/01/2026	5002-0
SIW0G19	N800014821	20/01/2026	5002-0
RUJ1D99	N800014826	20/01/2026	5002-0
GMF9A53	N800014828	20/01/2026	5002-0
RNB7J53	N800014829	20/01/2026	5002-0
ONI3E62	N800014835	20/01/2026	5002-0
PYR7E90	N800014841	20/01/2026	5002-0
PXO3111	N800014842	20/01/2026	5002-0
OPP5H38	N800014844	20/01/2026	5002-0
HOB8994	N800014852	20/01/2026	5002-0
RUM9C39	N800014856	20/01/2026	5002-0
GFQ7J93	N800014857	20/01/2026	5002-0
GFQ7J93	N800014858	20/01/2026	5002-0
FWE2G43	N800014863	20/01/2026	5002-0
EUI3G22	N800014864	20/01/2026	5002-0
OPP0D46	N800014871	20/01/2026	5002-0
GCX2D83	N800014877	20/01/2026	5002-0
TAR1E91	N800014881	20/01/2026	5002-0
FYL1I05	N800014885	20/01/2026	5002-0
TLU8J49	N800014890	20/01/2026	5002-0
QXJ3041	N800014892	20/01/2026	5002-0
TEH1D49	N800014893	20/01/2026	5002-0
EYT8E18	N800014902	20/01/2026	5002-0
TCO1G26	N800014914	20/01/2026	5002-0
EXJ2D93	N800014915	20/01/2026	5002-0
TCA6J16	N800014917	20/01/2026	5002-0
SJI6G54	N800014921	20/01/2026	5002-0
FWK5C24	N800014922	20/01/2026	5002-0
SID8G85	N800014925	20/01/2026	5002-0
GAO5H54	N800014930	20/01/2026	5002-0
TEH6I00	N800014934	20/01/2026	5002-0
BTA4474	N800014937	20/01/2026	5002-0
RFE1H93	N800014946	20/01/2026	5002-0
RTJ7J97	N800014947	20/01/2026	5002-0
RUZ4G46	N800014949	20/01/2026	5002-0
FKR6A81	N800014962	20/01/2026	5002-0
SWX9C79	N800014964	20/01/2026	5002-0
TCD3I69	N800014966	20/01/2026	5002-0
SUC3E90	N800014967	20/01/2026	5002-0
SIR2D84	N800014969	20/01/2026	5002-0
HOB8994	N800014973	20/01/2026	5002-0
TDB7I13	N800014975	20/01/2026	5002-0
RUB5B29	N800014976	20/01/2026	5002-0
EUE9B05	N800014978	20/01/2026	5002-0
SYC5E31	N800014980	20/01/2026	5002-0
RUB8H50	N800014981	20/01/2026	5002-0
PVV3192	N800014987	20/01/2026	5002-0
RPM3H34	N800014988	20/01/2026	5002-0
GXS7458	N800015000	20/01/2026	5002-0
TDL1G17	N800015001	20/01/2026	5002-0
RPM3H34	N800015004	20/01/2026	5002-0
SXG1C93	N800015007	20/01/2026	5002-0
SJG8A91	N800015010	20/01/2026	5002-0
QPX0B51	N800015011	20/01/2026	5002-0
TCI7D64	N800015018	20/01/2026	5002-0
FHT0B85	N800015019	20/01/2026	5002-0
RUD0A19	N800015026	20/01/2026	5002-0
PWF9632	N800015029	20/01/2026	5002-0
PYR7E90	N800015031	20/01/2026	5002-0
RTD9C73	N800015032	20/01/2026	5002-0
QNF4844	N800015042	20/01/2026	5002-0
QPL2A58	N800015043	20/01/2026	5002-0
QPL2A58	N800015044	20/01/2026	5002-0
FCA2A61	N800015045	20/01/2026	5002-0
SSO3J33	N800015049	20/01/2026	5002-0
QPC9B69	N800015050	20/01/2026	5002-0
TDY4D62	N800015051	20/01/2026	5002-0
QPQ8A68	N800015059	20/01/2026	5002-0
RMI7H77	N800015060	20/01/2026	5002-0
QPQ8A68	N800015061	20/01/2026	5002-0
TFV7H93	N800015063	20/01/2026	5002-0
RUI5C71	N800015069	20/01/2026	5002-0
SYP6E03	N800015070	20/01/2026	5002-0
RYV2E10	N800015076	20/01/2026	5002-0
HGJ7729	N800015077	20/01/2026	5002-0
TEI8F57	N800015078	20/01/2026	5002-0
EKH7I09	N800015083	20/01/2026	5002-0
FNL3B52	N800015086	20/01/2026	5002-0
HOG3655	N800015092	20/01/2026	5002-0
FDB7A53	N800015098	20/01/2026	5002-0
SIH0A81	N800015107	20/01/2026	5002-0
SSO3J33	N800015109	20/01/2026	5002-0
TDR7H99	N800015110	20/01/2026	5002-0

OQX8406	N800015115	20/01/2026	5002-0
FUM4D65	N800015118	20/01/2026	5002-0
SYV5D43	N800015119	20/01/2026	5002-0
RNR6F37	N800015127	20/01/2026	5002-0
TCL1D49	N800015157	20/01/2026	5002-0
TCV7A08	N800015158	20/01/2026	5002-0
OVQ3I43	N800015159	20/01/2026	5002-0
PRY3856	N800015160	20/01/2026	5002-0
FDX2G24	N800015169	20/01/2026	5002-0
FDX2G24	N800015170	20/01/2026	5002-0
TDL3I86	N800015172	20/01/2026	5002-0
LUI5H69	N800015174	20/01/2026	5002-0
PWO4J17	N800015175	20/01/2026	5002-0
RKK0I01	N800015181	20/01/2026	5002-0
SID8C33	N800015182	20/01/2026	5002-0
SIX3H73	N800015184	20/01/2026	5002-0
TCV0I95	N800015185	20/01/2026	5002-0
NXX9E36	N800015187	20/01/2026	5002-0
GES7E51	N800015189	20/01/2026	5002-0
TCA6J16	N800015195	20/01/2026	5002-0
SSG6E47	N800015199	20/01/2026	5002-0
EFM0G14	N800015202	20/01/2026	5002-0
SHI1C81	N800015204	20/01/2026	5002-0
RVC5B66	N800015205	20/01/2026	5002-0
SUB0A04	N800015209	20/01/2026	5002-0
TDR7H99	N800015211	20/01/2026	5002-0
TDR2B96	N800015212	20/01/2026	5002-0
QQK1069	N800015216	20/01/2026	5002-0
PWR2H24	N800015225	20/01/2026	5002-0
SIX2D12	N800015226	20/01/2026	5002-0
TDY3F17	N800015227	20/01/2026	5002-0
TEH3D90	N800015229	20/01/2026	5002-0
TDP7F59	N800015232	20/01/2026	5002-0
RET7J21	N800015233	20/01/2026	5002-0
SUM1J96	N800015242	20/01/2026	5002-0
SYN6C07	N800015243	20/01/2026	5002-0
HDF2778	N800015248	20/01/2026	5002-0
TIT6D25	N800015249	20/01/2026	5002-0
QWT8791	N800015251	20/01/2026	5002-0
TEJ7I91	N800015261	20/01/2026	5002-0
TKZ7F09	N800015262	20/01/2026	5002-0
TDI6E38	N800015263	20/01/2026	5002-0
FNL3B52	N800015267	20/01/2026	5002-0
SIL0J47	N800015285	20/01/2026	5002-0
HIV7B21	N800015290	20/01/2026	5002-0
QQK1069	N800015293	20/01/2026	5002-0
SJD9I29	N800015294	20/01/2026	5002-0
TCS2G74	N800015302	20/01/2026	5002-0
SJH5C95	N800015309	20/01/2026	5002-0
PWL1119	N800015314	20/01/2026	5002-0
SYZ2B65	N800015315	20/01/2026	5002-0
PZQ6056	N800015318	20/01/2026	5002-0
PWL1119	N800015319	20/01/2026	5002-0
RNV5A92	N800015322	20/01/2026	5002-0
RTW6D73	N800015324	20/01/2026	5002-0
BUD7J04	N800015331	20/01/2026	5002-0
DAS4E62	N800015335	20/01/2026	5002-0
SYI7A93	N800015337	20/01/2026	5002-0
TLU7I69	N800015342	20/01/2026	5002-0
FYH7I17	N800015344	20/01/2026	5002-0
HKU2A43	N800015346	20/01/2026	5002-0
TIR7A69	N800015348	20/01/2026	5002-0
RUU1J00	N800015350	20/01/2026	5002-0
SYR2D60	N800015355	20/01/2026	5002-0
HOB8193	N800015356	20/01/2026	5002-0
SIX9B64	N800015370	20/01/2026	5002-0
EUE9B05	N800015374	20/01/2026	5002-0
SIF1B79	N800015376	20/01/2026	5002-0
FTY6A62	N800015377	20/01/2026	5002-0
EVV9D15	N800015381	20/01/2026	5002-0
RKH9F27	N800015382	20/01/2026	5002-0
CZC0B82	N800015386	20/01/2026	5002-0
SJH5C95	N800015390	20/01/2026	5002-0
SIP9H23	N800015393	20/01/2026	5002-0
FIQ1771	N800015394	20/01/2026	5002-0
BRY6638	N800015397	20/01/2026	5002-0
SHL1H83	N800015401	20/01/2026	5002-0
LQB4797	N800015408	20/01/2026	5002-0
LQB4797	N800015409	20/01/2026	5002-0
DNT5032	N800015411	20/01/2026	5002-0
OXA1607	N800015413	20/01/2026	5002-0
DLZ2B14	N800015414	20/01/2026	5002-0
EVR0D15	N800015415	20/01/2026	5002-0
CDR0A42	N800015417	20/01/2026	5002-0
EVR0D15	N800015419	20/01/2026	5002-0
PWW5A31	N800015420	20/01/2026	5002-0
SCT4F90	N800015425	20/01/2026	5002-0
FPA0I87	N800015428	20/01/2026	5002-0
TDY4B54	N800015429	20/01/2026	5002-0

TDY4B54	N800015430	20/01/2026	5002-0
FYO4I56	N800015432	20/01/2026	5002-0
FYO4I56	N800015433	20/01/2026	5002-0
SYI7A93	N800015435	20/01/2026	5002-0
QTN2124	N800015439	20/01/2026	5002-0
SIF7B68	N800015447	20/01/2026	5002-0
HAU6024	N800015448	20/01/2026	5002-0
RTH3H95	N800015450	20/01/2026	5002-0
RTH3H95	N800015451	20/01/2026	5002-0
SYL1C88	N800015453	20/01/2026	5002-0
TDM6A18	N800015456	20/01/2026	5002-0
TCA7G91	N800015459	20/01/2026	5002-0
HIV7E49	N800015461	20/01/2026	5002-0
TAR3C95	N800015464	20/01/2026	5002-0
HGK9326	N800015466	20/01/2026	5002-0
EEJ2J59	N800015468	20/01/2026	5002-0
SVN2D01	N800015469	20/01/2026	5002-0
OPW5536	N800015471	20/01/2026	5002-0
TEQ9F12	N800015476	20/01/2026	5002-0
QQK1684	N800015477	20/01/2026	5002-0
TEA6J31	N800015478	20/01/2026	5002-0
TCF6D74	N800015485	20/01/2026	5002-0
GAO0I32	N800015493	20/01/2026	5002-0
QUS6308	N800015494	20/01/2026	5002-0
QUS6308	N800015495	20/01/2026	5002-0
GEJ7C24	N800015498	20/01/2026	5002-0
EKX4B54	N800015503	20/01/2026	5002-0
FXU7D33	N800015507	20/01/2026	5002-0
SIT7D30	N800015511	20/01/2026	5002-0
Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 22 de janeiro de 2026 - Total de registros: 290			

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:AD9B98D7

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
1 EDITAL PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 1/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PZJ0804	N800011957	01/09/2025	5002-0	260,32
JIC3G96	N800011969	01/09/2025	5002-0	586,94
RFM6J38	N800011972	01/09/2025	5002-0	260,32
QMV9571	N800011973	01/09/2025	5002-0	260,32
SHG7A74	N800011975	01/09/2025	5002-0	260,32
RFO3B63	N800011978	01/09/2025	5002-0	390,46
PWC6894	N800011983	01/09/2025	5002-0	260,32
QWY5139	N800011985	01/09/2025	5002-0	260,32
SFL9D11	N800011986	01/09/2025	5002-0	260,32
FPC0A65	N800011991	01/09/2025	5002-0	260,32
FRC8I32	N800011994	01/09/2025	5002-0	260,32
SIG5A92	N800011998	01/09/2025	5002-0	1760,82
FKJ2J29	N800012000	01/09/2025	5002-0	260,32
OPY6493	N800012005	01/09/2025	5002-0	260,32
STF6J46	N800012010	01/09/2025	5002-0	260,32
TJQ6F07	N800012011	01/09/2025	5002-0	260,32
BKX7D64	N800012012	01/09/2025	5002-0	260,32
GGO4C71	N800012013	01/09/2025	5002-0	260,32
SYA4E57	N800012014	01/09/2025	5002-0	260,32
BYI4A71	N800012016	01/09/2025	5002-0	260,32
QNS6022	N800012025	01/09/2025	5002-0	260,32
TCC8A44	N800012027	01/09/2025	5002-0	586,94
SHW5J27	N800012028	01/09/2025	5002-0	390,46
PPP7E46	N800012036	01/09/2025	5002-0	390,46
RUL3D11	N800012038	01/09/2025	5002-0	586,94
FFL6H34	N800012043	01/09/2025	5002-0	390,46
EPP0338	N800012044	01/09/2025	5002-0	390,46
HDI8A38	N800012045	01/09/2025	5002-0	390,46
FOU2D24	N800012047	01/09/2025	5002-0	390,46

FTW2G14	N800012051	01/09/2025	5002-0	390,46
SHS9D36	N800012054	01/09/2025	5002-0	390,46
EVE8E48	N800012065	01/09/2025	5002-0	260,32
EVE8E48	N800012066	01/09/2025	5002-0	390,46
TDJ7I14	N800012067	01/09/2025	5002-0	586,94
STI5F60	N800012073	01/09/2025	5002-0	260,32
GII0596	N800012075	01/09/2025	5002-0	260,32
FEN6C92	N800012076	01/09/2025	5002-0	260,32
FOU2D24	N800012077	01/09/2025	5002-0	260,32
RBG9I23	N800012079	01/09/2025	5002-0	260,32
PVQ8161	N800012086	01/09/2025	5002-0	260,32
AYM4I08	N800012090	01/09/2025	5002-0	260,32
EVE8E48	N800012092	01/09/2025	5002-0	260,32
TCN3B29	N800012093	01/09/2025	5002-0	260,32
PRL2537	N800012094	01/09/2025	5002-0	260,32
PZO8484	N800012097	01/09/2025	5002-0	260,32
FOU2D24	N800012107	01/09/2025	5002-0	260,32
FOU2D24	N800012108	01/09/2025	5002-0	260,32
FOU2D24	N800012111	01/09/2025	5002-0	260,32
HOC2D24	N800012122	01/09/2025	5002-0	260,32
PWG3966	N800012126	01/09/2025	5002-0	260,32
FOU2D24	N800012131	01/09/2025	5002-0	260,32
DNO9C80	N800012140	01/09/2025	5002-0	260,32
ATP4J67	N800012141	01/09/2025	5002-0	260,32
TCT8C23	N800012145	01/09/2025	5002-0	260,32
FOU2D24	N800012146	01/09/2025	5002-0	260,32
QXV6H58	N800012147	01/09/2025	5002-0	390,46
SYS2C29	N800012150	01/09/2025	5002-0	260,32
GED9H03	N800012155	01/09/2025	5002-0	390,46
RTD1B44	N800012159	01/09/2025	5002-0	390,46
QXE2947	N800012162	01/09/2025	5002-0	260,32
TCD3I69	N800012166	01/09/2025	5002-0	260,32
TKA7E46	N800012168	01/09/2025	5002-0	260,32
FEF9J93	N800012169	01/09/2025	5002-0	260,32
TAR3C52	N800012182	01/09/2025	5002-0	390,46
BPO2A53	N800012183	01/09/2025	5002-0	390,46
QQQ3796	N800012186	01/09/2025	5002-0	390,46
QXR7H72	N800012187	01/09/2025	5002-0	586,94
SYQ1I32	N800012194	01/09/2025	5002-0	586,94
SYT4J25	N800012205	01/09/2025	5002-0	390,46
SIH1I20	N800012206	01/09/2025	5002-0	390,46
QTS1977	N800012214	01/09/2025	5002-0	586,94
RNI6F81	N800012219	01/09/2025	5002-0	586,94
FZZ4H56	N800012222	01/09/2025	5002-0	586,94
SJG6H16	N800012226	01/09/2025	5002-0	260,32
TDP4H18	N800012227	01/09/2025	5002-0	390,46
PYX7E38	N800012228	01/09/2025	5002-0	260,32
QMH1C90	N800012235	01/09/2025	5002-0	260,32
GFA8F64	N800012236	01/09/2025	5002-0	260,32
RVJ9B93	N800012237	01/09/2025	5002-0	260,32
QPC9B69	N800012242	01/09/2025	5002-0	260,32
TCL1C64	N800012249	01/09/2025	5002-0	260,32
TDJ7G61	N800012254	01/09/2025	5002-0	260,32
QWX8860	N800012262	01/09/2025	5002-0	260,32
RVO5D03	N800012270	01/09/2025	5002-0	260,32
TAL6F26	N800012271	01/09/2025	5002-0	260,32
TCL1D58	N800012274	01/09/2025	5002-0	260,32
RUF9C34	N800012278	01/09/2025	5002-0	390,46
GZG2774	N800012281	01/09/2025	5002-0	260,32
DMK6A59	N800012282	01/09/2025	5002-0	260,32
RVB7G77	N800012283	01/09/2025	5002-0	260,32
RVO5D03	N800012286	01/09/2025	5002-0	1760,82
DVS8A35	N800012294	01/09/2025	5002-0	260,32
QWX8860	N800012297	01/09/2025	5002-0	260,32
SFG7J58	N800012298	01/09/2025	5002-0	390,46
FIX4D11	N800012301	01/09/2025	5002-0	260,32
TCR5F42	N800012303	01/09/2025	5002-0	390,46
HMY1A39	N800012306	01/09/2025	5002-0	260,32
SDP4B47	N800012312	01/09/2025	5002-0	260,32
SVX2A29	N800012314	01/09/2025	5002-0	260,32
PUI2943	N800012318	01/09/2025	5002-0	260,32
SUD3H27	N800012320	01/09/2025	5002-0	260,32
EVE8E48	N800012321	01/09/2025	5002-0	260,32
STS0C11	N800012332	01/09/2025	5002-0	260,32
JAK2B04	N800012333	01/09/2025	5002-0	260,32
TCC8A44	N800012334	01/09/2025	5002-0	260,32
DPB0J11	N800012337	01/09/2025	5002-0	260,32
FYO4A64	N800012344	01/09/2025	5002-0	260,32
SJH5C95	N800012345	01/09/2025	5002-0	390,46
DBM0C67	N800012350	15/09/2025	5002-0	260,32
PYH5I08	N800012353	15/09/2025	5002-0	586,94
RFB8I05	N800012358	15/09/2025	5002-0	390,46
JAX8B19	N800012360	15/09/2025	5002-0	390,46
GGP5H06	N800012361	15/09/2025	5002-0	260,32
RKA9D84	N800012362	15/09/2025	5002-0	586,94
HOB8994	N800012365	15/09/2025	5002-0	260,32
RTN3A81	N800012375	15/09/2025	5002-0	260,32
RUF9D92	N800012376	15/09/2025	5002-0	260,32
BTZ7B37	N800012377	15/09/2025	5002-0	390,46

RUZ4G46	N800012380	15/09/2025	5002-0	586,94
SSO3J33	N800012381	15/09/2025	5002-0	260,32
SWN0D83	N800012383	15/09/2025	5002-0	260,32
HOF1996	N800012384	15/09/2025	5002-0	260,32
SHJ9F62	N800012387	15/09/2025	5002-0	260,32
SUW5D81	N800012389	15/09/2025	5002-0	260,32
SYE3B22	N800012392	15/09/2025	5002-0	260,32
PVT3E18	N800012400	15/09/2025	5002-0	390,46
EJV5875	N800012410	15/09/2025	5002-0	390,46
SUW5D81	N800012412	15/09/2025	5002-0	390,46
RUN5G48	N800012413	15/09/2025	5002-0	260,32
RUN5G48	N800012414	15/09/2025	5002-0	260,32
TCV2D50	N800012422	15/09/2025	5002-0	586,94
RUY8C76	N800012424	15/09/2025	5002-0	260,32
RUY8C76	N800012425	15/09/2025	5002-0	260,32
OPR8126	N800012427	15/09/2025	5002-0	586,94
ORB7135	N800012432	15/09/2025	5002-0	390,46
PVR2C65	N800012441	15/09/2025	5002-0	260,32
SBH4C12	N800012442	15/09/2025	5002-0	260,32
RUW5E10	N800012443	15/09/2025	5002-0	260,32
FXU2I35	N800012447	15/09/2025	5002-0	260,32
SHM5B05	N800012449	15/09/2025	5002-0	260,32
TDC7E62	N800012452	15/09/2025	5002-0	260,32
HIV7E49	N800012459	15/09/2025	5002-0	390,46
RVS1I37	N800012462	15/09/2025	5002-0	260,32
AZF2E78	N800012463	15/09/2025	5002-0	260,32
SFS0B47	N800012464	15/09/2025	5002-0	260,32
FFA4622	N800012472	15/09/2025	5002-0	390,46
SYK3I66	N800012476	15/09/2025	5002-0	390,46
SIQ0I49	N800012477	15/09/2025	5002-0	586,94
HJI0F72	N800012478	15/09/2025	5002-0	260,32
SYS2C29	N800012488	15/09/2025	5002-0	586,94
QDY9J08	N800012495	15/09/2025	5002-0	390,46
INM7C80	N800012496	15/09/2025	5002-0	390,46
OPW5536	N800012498	15/09/2025	5002-0	390,46
SIM5A18	N800012499	15/09/2025	5002-0	390,46
GIY9C03	N800012507	15/09/2025	5002-0	260,32
REB2D77	N800012510	15/09/2025	5002-0	260,32
TCK2B01	N800012511	15/09/2025	5002-0	260,32
AOG3I32	N800012512	15/09/2025	5002-0	260,32
RMI7H77	N800012513	15/09/2025	5002-0	260,32
TDB1H41	N800012516	15/09/2025	5002-0	260,32
SYK4J87	N800012520	15/09/2025	5002-0	260,32
RVE1I07	N800012522	15/09/2025	5002-0	260,32
FAD0379	N800012524	15/09/2025	5002-0	260,32
TLA6I89	N800012529	15/09/2025	5002-0	260,32
FXU2I35	N800012536	15/09/2025	5002-0	260,32
FZN4E91	N800012538	15/09/2025	5002-0	260,32
STW8H03	N800012539	15/09/2025	5002-0	260,32
SJH8F57	N800012540	15/09/2025	5002-0	260,32
RMJ2I02	N800012544	15/09/2025	5002-0	260,32
RUH0A04	N800012545	15/09/2025	5002-0	390,46
SYL1B19	N800012547	15/09/2025	5002-0	260,32
SSS6C88	N800012551	15/09/2025	5002-0	260,32
SYB8E79	N800012553	15/09/2025	5002-0	260,32
SIF7E77	N800012558	15/09/2025	5002-0	586,94
OLZ9D87	N800012566	15/09/2025	5002-0	260,32
RML5G30	N800012567	15/09/2025	5002-0	260,32
QUY9502	N800012569	15/09/2025	5002-0	260,32
TCS0E50	N800012572	15/09/2025	5002-0	260,32
BEB5G03	N800012574	15/09/2025	5002-0	390,46
SIX2D12	N800012578	15/09/2025	5002-0	260,32
GYX6B63	N800012583	15/09/2025	5002-0	260,32
RUC9J53	N800012584	15/09/2025	5002-0	390,46
TDJ7G61	N800012591	15/09/2025	5002-0	260,32
SWZ8H19	N800012594	15/09/2025	5002-0	260,32
SSO3J33	N800012596	15/09/2025	5002-0	260,32
CKK9C73	N800012597	15/09/2025	5002-0	260,32
AOG3I32	N800012600	15/09/2025	5002-0	260,32
QXE2947	N800012601	15/09/2025	5002-0	260,32
RNR8I51	N800012604	15/09/2025	5002-0	260,32
STA9A75	N800012612	15/09/2025	5002-0	260,32
STT2H31	N800012613	15/09/2025	5002-0	260,32
GGF5I31	N800012614	15/09/2025	5002-0	260,32
HNV2662	N800012615	15/09/2025	5002-0	260,32
TIV3A75	N800012622	15/09/2025	5002-0	390,46
RWR9C20	N800012627	15/09/2025	5002-0	260,32
QVU2H52	N800012629	15/09/2025	5002-0	260,32
QXD9234	N800012630	15/09/2025	5002-0	260,32
SYS4C54	N800012631	15/09/2025	5002-0	260,32
SYA0A85	N800012635	15/09/2025	5002-0	260,32
TIV3A75	N800012640	15/09/2025	5002-0	260,32
FWT0H44	N800012641	15/09/2025	5002-0	260,32
QXE2947	N800012644	15/09/2025	5002-0	260,32
SJH5C95	N800012647	15/09/2025	5002-0	390,46
RNB7J53	N800012649	15/09/2025	5002-0	260,32
FCP2D84	N800012651	15/09/2025	5002-0	390,46
RNB7J53	N800012656	15/09/2025	5002-0	260,32
BYI3E88	N800012663	15/09/2025	5002-0	260,32

PPP7E46	N800012673	15/09/2025	5002-0	260,32
TIV3A75	N800012674	15/09/2025	5002-0	260,32
FPA0I87	N800012677	23/09/2025	5002-0	390,46
AZF2E78	N800012680	23/09/2025	5002-0	390,46
SYN6D33	N800012681	23/09/2025	5002-0	260,32
HEH4880	N800012682	23/09/2025	5002-0	390,46
ERX8C95	N800012683	23/09/2025	5002-0	390,46
RTC8H74	N800012689	23/09/2025	5002-0	260,32
RTC8F47	N800012702	23/09/2025	5002-0	390,46
SYB4E11	N800012703	23/09/2025	5002-0	390,46
QOO5E92	N800012705	23/09/2025	5002-0	390,46
STO6G31	N800012707	23/09/2025	5002-0	586,94
RTT1A06	N800012708	23/09/2025	5002-0	586,94
EVE8E48	N800012717	23/09/2025	5002-0	260,32
HKZ0B61	N800012719	23/09/2025	5002-0	586,94
RVQ7D24	N800012723	23/09/2025	5002-0	390,46
RUC9J53	N800012725	23/09/2025	5002-0	586,94
GBB2D63	N800012727	23/09/2025	5002-0	260,32
EOO1F73	N800012734	23/09/2025	5002-0	390,46
TAW8A90	N800012736	23/09/2025	5002-0	260,32
SFD1A63	N800012738	23/09/2025	5002-0	260,32
SWE5E61	N800012739	23/09/2025	5002-0	390,46
FWM8A75	N800012746	23/09/2025	5002-0	260,32
RXK4E39	N800012747	23/09/2025	5002-0	260,32
FAW5741	N800012752	23/09/2025	5002-0	260,32
TCC8A44	N800012760	23/09/2025	5002-0	260,32
ARL1I77	N800012765	23/09/2025	5002-0	260,32
TDR7H99	N800012768	23/09/2025	5002-0	260,32
STQ4B75	N800012769	23/09/2025	5002-0	260,32
TDD8H81	N800012779	23/09/2025	5002-0	390,46
RTE5G00	N800012780	23/09/2025	5002-0	390,46
RUC9J53	N800012782	23/09/2025	5002-0	390,46
SYX5C28	N800012788	23/09/2025	5002-0	390,46
FKB0E47	N800012790	23/09/2025	5002-0	390,46
KZI6B95	N800012791	23/09/2025	5002-0	390,46
LSW8940	N800012792	23/09/2025	5002-0	390,46
RJK5I32	N800012797	23/09/2025	5002-0	390,46
STL4H26	N800012799	23/09/2025	5002-0	586,94
QNH4794	N800012802	23/09/2025	5002-0	390,46
SHW5J22	N800012805	23/09/2025	5002-0	390,46
SHW5J22	N800012806	23/09/2025	5002-0	260,32
RVS7G65	N800012808	23/09/2025	5002-0	586,94
TCU8I11	N800012810	23/09/2025	5002-0	390,46
FTQ7I82	N800012812	23/09/2025	5002-0	586,94
SYF7B79	N800012814	23/09/2025	5002-0	586,94
SBH6B42	N800012816	23/09/2025	5002-0	586,94
FNB6D58	N800012826	23/09/2025	5002-0	260,32
ALV2547	N800012830	23/09/2025	5002-0	260,32
AYM4I08	N800012831	23/09/2025	5002-0	260,32
QXV6H58	N800012832	23/09/2025	5002-0	260,32
SVQ1F75	N800012834	23/09/2025	5002-0	260,32
ISS3A64	N800012839	23/09/2025	5002-0	260,32
TDC7E62	N800012843	23/09/2025	5002-0	260,32
SIY6A15	N800012844	23/09/2025	5002-0	260,32
FUD4G16	N800012849	23/09/2025	5002-0	390,46
TDH4C98	N800012850	23/09/2025	5002-0	260,32
RVO9B79	N800012851	23/09/2025	5002-0	260,32
QPZ3893	N800012854	23/09/2025	5002-0	260,32
RUX2J19	N800012856	23/09/2025	5002-0	260,32
TDA3D55	N800012858	23/09/2025	5002-0	260,32
TCY2I39	N800012873	23/09/2025	5002-0	260,32
SVH1A55	N800012875	23/09/2025	5002-0	390,46
RKZ0C91	N800012877	23/09/2025	5002-0	260,32
GIQ0C73	N800012882	23/09/2025	5002-0	260,32
ENE2J46	N800012888	23/09/2025	5002-0	260,32
TKL3D66	N800012891	23/09/2025	5002-0	390,46
QPQ9626	N800012892	23/09/2025	5002-0	390,46
SYW6B97	N800012885	23/09/2025	5002-0	260,32
PYW8A85	N800012974	30/09/2025	5002-0	390,46
FPG1D34	N800013032	30/09/2025	5002-0	390,46
PVZ4932	N800012976	30/09/2025	5002-0	390,46
QMY0I03	N800012979	30/09/2025	5002-0	390,46
JAN6C16	N800012983	30/09/2025	5002-0	260,32
HJI0E66	N800012987	30/09/2025	5002-0	586,94
AYM4I08	N800012993	30/09/2025	5002-0	260,32
SID5F32	N800012997	30/09/2025	5002-0	390,46
TCC1I11	N800013003	30/09/2025	5002-0	390,46
HJR4586	N800013006	30/09/2025	5002-0	390,46
SIP9H23	N800013009	30/09/2025	5002-0	586,94
SNT1I03	N800013011	30/09/2025	5002-0	390,46
OGY2F86	N800013016	30/09/2025	5002-0	390,46
PDG0D10	N800013017	30/09/2025	5002-0	390,46
PZO8484	N800013019	30/09/2025	5002-0	390,46
PZO8484	N800013021	30/09/2025	5002-0	586,94
GID9H12	N800013026	30/09/2025	5002-0	260,32
SJG6H16	N800013029	30/09/2025	5002-0	586,94
SVA2C22	N800013031	30/09/2025	5002-0	586,94
CNI5703	N800012928	30/09/2025	5002-0	260,32
QDY9J08	N800012900	30/09/2025	5002-0	586,94

TAL6F26	N800012906	30/09/2025	5002-0	260,32
RTS6I17	N800012908	30/09/2025	5002-0	260,32
QNH4794	N800012909	30/09/2025	5002-0	390,46
SVM6H88	N800012911	30/09/2025	5002-0	390,46
OPY6493	N800012912	30/09/2025	5002-0	586,94
GBI4759	N800012918	30/09/2025	5002-0	586,94
PVV3192	N800012920	30/09/2025	5002-0	390,46
RGD7A93	N800012922	30/09/2025	5002-0	260,32
GFQ7J93	N800012967	30/09/2025	5002-0	260,32
FKS1C71	N800012930	30/09/2025	5002-0	260,32
SHH1H10	N800012937	30/09/2025	5002-0	260,32
OPY6493	N800012938	30/09/2025	5002-0	260,32
RMI7H77	N800012946	30/09/2025	5002-0	260,32
SYF7B79	N800012950	30/09/2025	5002-0	260,32
RUZ9H14	N800012951	30/09/2025	5002-0	260,32
TCS2J89	N800012952	30/09/2025	5002-0	260,32
FIF0E71	N800012965	30/09/2025	5002-0	586,94

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 22 de janeiro de 2026 - Total de registros: 313

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:3358F7E6

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
3 EDITAL PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 3/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
FFW7F01	AG08741216	10/02/2025	5185-2	195,23
FFW7F01	AG08741217	10/02/2025	5185-2	195,23
FFW7F01	AG08741218	10/02/2025	6947-1	195,23
FFW7F01	AG08741219	10/02/2025	6050-2	293,47
QPG2F57	AG08742739	12/02/2025	5541-2	195,23
GMQ0395	P300068837	03/03/2025	7455-0	130,16
SYG8G13	AG08745249	12/03/2025	5541-4	195,23
HHF5784	AG08745999	13/03/2025	5185-1	195,23
FXW2G83	P300070483	14/03/2025	7455-0	130,16
SYG8G13	AG08745254	17/03/2025	5541-4	195,23
EXZ0F29	P300071113	20/03/2025	7455-0	130,16
FAV1D72	P300071176	22/03/2025	7471-0	880,41
GDJ2C34	AG08748117	27/03/2025	5541-2	195,23
GDJ2C34	AG08747822	28/03/2025	5541-2	195,23
OLU7059	AG08746202	28/03/2025	7633-2	293,47
GDJ2C34	AG08747835	31/03/2025	5541-2	195,23
KZL7G53	AG08748736	31/03/2025	6122-0	293,47
PZL8E35	AG08748770	31/03/2025	6122-0	293,47
QQM3G11	AG08747757	03/04/2025	5452-2	195,23
RFC6D16	AG08747957	08/04/2025	7684-1	130,16
LSQ7C11	AG08749966	10/04/2025	7684-2	130,16
QOP0F06	P300073939	14/04/2025	7455-0	130,16
CLZ8E49	AG08750662	17/04/2025	5967-0	1467,35
CLZ8E49	AG08750663	17/04/2025	5835-0	195,23
QXX7C26	AG08750727	18/04/2025	6530-0	195,23
QXX7C26	AG08750729	18/04/2025	5843-2	195,23
DQZ0C81	AG08750470	22/04/2025	7633-1	293,47
RSA1H96	AG08751587	25/04/2025	5967-0	1467,35
OQT8G43	AG08751820	26/04/2025	5185-1	195,23
EOY9C10	P300075344	26/04/2025	7455-0	130,16
RFL4G07	AG08751489	27/04/2025	6017-5	293,47
EOY9C10	P300075511	28/04/2025	7463-0	195,23
SYC4D54	AG08749556	28/04/2025	5550-0	130,16
LSQ7C11	AG08752062	30/04/2025	7684-2	130,16
EOY9C10	P300075731	30/04/2025	7455-0	130,16
EDR3A15	AG08751253	02/05/2025	5541-2	195,23
FZQ6J13	P300076091	04/05/2025	7471-0	880,41
LSQ7C11	AG08752498	05/05/2025	7684-2	130,16

SIR5B00	AG08752723	05/05/2025	5967-0	1467,35
SIR5B00	AG08752724	05/05/2025	7366-2	130,16
FOR3J33	AG08753052	06/05/2025	5541-2	195,23
EOY9C10	P300076276	06/05/2025	7455-0	130,16
SJF7C03	AG08753403	10/05/2025	7030-1	293,47
ENW0A72	AG08751773	10/05/2025	5185-1	195,23
TDV9H13	P300076714	11/05/2025	7471-0	880,41
CDK4G95	AG08752967	12/05/2025	5185-1	195,23
RBU9H79	AG08753900	12/05/2025	5452-6	195,23
PWM7033	AG08751916	13/05/2025	5967-0	1467,35
SHU6B90	AG08753349	14/05/2025	7030-1	293,47
RTT5E07	AG08754090	16/05/2025	5878-0	130,16
RUP3B11	AG08754024	19/05/2025	6068-1	195,23
HBW1F44	AG08754805	19/05/2025	6122-0	293,47
TCP2F56	AG08754911	19/05/2025	6050-2	293,47
RMF8D43	P300077612	19/05/2025	7471-0	880,41
OWW4B93	AG08755263	22/05/2025	6122-0	293,47
QOQ1605	AG08754068	23/05/2025	7684-2	130,16
FMP5J52	AG08755533	23/05/2025	5843-3	195,23
RUN9H08	AG08751985	26/05/2025	5568-0	195,23
GFG6D45	AG08753841	26/05/2025	7625-2	293,47
GZJ5G44	AG08755810	28/05/2025	5541-2	195,23
OQA1206	AG08756732	03/06/2025	6122-0	293,47
AXA5B08	AG08756738	03/06/2025	6122-0	293,47
FWI0E26	AG08756847	04/06/2025	6122-0	293,47
RNJ9D48	AG08756557	11/06/2025	5967-0	1467,35
RFC6D16	AG08758010	13/06/2025	7684-2	130,16
RFC6D16	AG08758015	13/06/2025	6483-0	88,38
FGK8A28	AG08758251	13/06/2025	7625-1	293,47
JID3G92	AG08752680	17/06/2025	7633-1	293,47
DYE8B20	AG08757035	18/06/2025	5452-2	195,23
FIE5D54	P300080523	18/06/2025	7455-0	130,16
RFR9H46	P300080680	20/06/2025	7455-0	130,16
EJA5682	AG08757737	22/06/2025	5207-0	88,38
OQF7024	AG08758277	23/06/2025	7234-0	130,16
PUG4548	AG08759377	26/06/2025	7684-2	130,16
GDY0F90	AG08759870	01/07/2025	5525-0	130,16
FXD5551	AG08761073	10/07/2025	6122-0	293,47
HMT0C19	AG08761937	18/07/2025	5452-6	195,23
RGD5F70	AG08760623	22/07/2025	5541-2	195,23
QUI7A90	AG08762735	24/07/2025	5843-3	195,23
RGC1B71	AG08761351	29/07/2025	7633-1	293,47
LSF9G91	AG08762945	01/08/2025	5541-4	195,23
PFM8F29	AG08763940	05/08/2025	7684-2	130,16
TCP6J41	AG08764257	07/08/2025	5967-0	1467,35
QXQ9A57	AG08764416	07/08/2025	5967-0	1467,35
SHC9I91	AG08764578	08/08/2025	7684-2	130,16
FNY6E77	P300086747	18/08/2025	7455-0	130,16
PVO8H18	AG08765988	21/08/2025	7684-2	130,16
FOV3I09	P300089083	07/09/2025	7455-0	130,16
TEI0C71	P300089084	07/09/2025	7455-0	130,16
RJE7I47	P300089087	07/09/2025	7455-0	130,16
SYJ6B13	P300089088	07/09/2025	7455-0	130,16
LQT8391	P300089092	07/09/2025	7455-0	130,16
EEV0F29	P300089094	07/09/2025	7455-0	130,16
TEO0I03	P300089096	07/09/2025	7455-0	130,16
TXC0I16	P300089061	07/09/2025	7455-0	130,16
RTP8G79	P300089062	07/09/2025	7455-0	130,16
SSW4B06	P300089064	07/09/2025	7455-0	130,16
FOU6E84	P300089065	07/09/2025	7455-0	130,16
DAD7E92	P300089068	07/09/2025	7455-0	130,16
GRY6B66	P300089070	07/09/2025	7455-0	130,16
MSA2A01	P300089071	07/09/2025	7455-0	130,16
ATP1719	P300089163	08/09/2025	7455-0	130,16
LPW7591	P300089164	08/09/2025	7455-0	130,16
QXO8A62	P300089165	08/09/2025	7455-0	130,16
EDX8F34	P300089168	08/09/2025	7455-0	130,16
BXI2B12	P300089169	08/09/2025	7455-0	130,16
SHO5F44	P300089170	08/09/2025	7455-0	130,16
FZA3B79	P300089171	08/09/2025	7455-0	130,16
FKC4141	P300089045	08/09/2025	7463-0	195,23
FPG0H44	P300089172	08/09/2025	7455-0	130,16
BXC8D50	P300089174	08/09/2025	7455-0	130,16
HDI4648	P300089175	08/09/2025	7455-0	130,16
OPM3097	P300089178	08/09/2025	7455-0	130,16
FFO8B31	P300089022	08/09/2025	7471-0	880,41
OLX1401	P300089179	08/09/2025	7455-0	130,16
HDU0F22	P300089048	08/09/2025	7463-0	195,23
QQE3211	P300089181	08/09/2025	7455-0	130,16
PXF2208	P300089182	08/09/2025	7455-0	130,16
HCW3B85	P300089184	08/09/2025	7455-0	130,16
MIL9H06	P300089185	08/09/2025	7455-0	130,16
TCS5D37	P300089186	08/09/2025	7455-0	130,16
EGU9460	P300089187	08/09/2025	7455-0	130,16
SIZ9A24	P300089188	08/09/2025	7455-0	130,16
SIP0G41	P300089192	08/09/2025	7455-0	130,16
HIH1A34	P300089194	08/09/2025	7455-0	130,16
HMQ9A07	P300089197	08/09/2025	7455-0	130,16
QYR8H76	P300089198	08/09/2025	7455-0	130,16

IVX7H14	P300089201	08/09/2025	7455-0	130,16
TDB7I13	P300089050	08/09/2025	7463-0	195,23
FTD3D87	P300089012	08/09/2025	6050-3	293,47
RNH8A15	P300089013	08/09/2025	6050-3	293,47
RNB4E94	P300089014	08/09/2025	6050-3	293,47
QHN1F15	P300089208	08/09/2025	7455-0	130,16
GKV0090	P300089052	08/09/2025	7463-0	195,23
OWV9126	P300089211	08/09/2025	7455-0	130,16
DUA9163	P300089213	08/09/2025	7455-0	130,16
ETX6J56	P300089215	08/09/2025	7455-0	130,16
SJH4G80	P300089217	08/09/2025	7455-0	130,16
FZT3C03	P300089219	08/09/2025	7455-0	130,16
RNE5E32	P300089221	08/09/2025	7455-0	130,16
EDH3751	P300089222	08/09/2025	7455-0	130,16
PJV3I93	P300089225	08/09/2025	7455-0	130,16
TDA4I29	P300089226	08/09/2025	7455-0	130,16
PYX0E98	P300089228	08/09/2025	7455-0	130,16
GXF8638	P300089229	08/09/2025	7455-0	130,16
GFL1B08	P300089053	08/09/2025	7463-0	195,23
PCU5A10	P300089235	08/09/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300089236	08/09/2025	7455-0	130,16
HOF2I93	P300089237	08/09/2025	7455-0	130,16
FHY7J50	P300089239	08/09/2025	7455-0	130,16
EGN5D43	P300089240	08/09/2025	7455-0	130,16
QPW1F39	P300089242	08/09/2025	7455-0	130,16
ABM1C84	P300089244	08/09/2025	7455-0	130,16
KXN3I70	AG08765695	08/09/2025	6181-0	195,23
QOU3D94	P300089016	09/09/2025	6050-3	293,47
QAH9073	P300089247	09/09/2025	7455-0	130,16
RUI5C31	P300089248	09/09/2025	7455-0	130,16
FZF9A79	P300089251	09/09/2025	7455-0	130,16
GDV0847	P300089253	09/09/2025	7455-0	130,16
EUA5J54	P300089055	09/09/2025	7463-0	195,23
PWL0334	P300089256	09/09/2025	7455-0	130,16
HJT4D62	P300089258	09/09/2025	7455-0	130,16
FJD8J46	P300089259	09/09/2025	7455-0	130,16
TJY3J97	P300089260	09/09/2025	7455-0	130,16
HJT4D62	P300089261	09/09/2025	7455-0	130,16
OQT0H67	P300089263	09/09/2025	7455-0	130,16
FAG9I38	P300089266	09/09/2025	7455-0	130,16
DIW4479	P300089267	09/09/2025	7455-0	130,16
TDE9J03	P300089269	09/09/2025	7455-0	130,16
AVT9498	P300089270	09/09/2025	7455-0	130,16
QOR6A78	P300089271	09/09/2025	7455-0	130,16
PYU1I14	P300089283	09/09/2025	7455-0	130,16
ONO9B99	P300089024	09/09/2025	7471-0	880,41
LOD3H04	P300089285	09/09/2025	7455-0	130,16
GGZ5947	P300089018	09/09/2025	6050-3	293,47
QWS2217	P300089287	09/09/2025	7455-0	130,16
BGZ6A30	P300089288	09/09/2025	7455-0	130,16
QUX2E31	P300089289	09/09/2025	7455-0	130,16
LSB5E94	P300089292	09/09/2025	7455-0	130,16
TLA3B95	P300089299	09/09/2025	7455-0	130,16
TJE4D13	P300089302	09/09/2025	7455-0	130,16
GTP3I26	P300089304	09/09/2025	7455-0	130,16
EII2999	P300089305	09/09/2025	7455-0	130,16
SIF3G98	P300089306	09/09/2025	7455-0	130,16
DUQ3480	P300089308	09/09/2025	7455-0	130,16
SYL9C62	P300089319	09/09/2025	7455-0	130,16
EAE3H02	P300089320	09/09/2025	7455-0	130,16
ORC6D45	P300089321	09/09/2025	7455-0	130,16
DAM8G94	P300089322	09/09/2025	7455-0	130,16
PXN7804	P300089323	09/09/2025	7455-0	130,16
PZA6491	P300089027	09/09/2025	7471-0	880,41
HHD7I47	P300089056	09/09/2025	7463-0	195,23
PYH3800	P300089314	09/09/2025	7455-0	130,16
CFC3536	P300089379	10/09/2025	7455-0	130,16
TEA8B13	P300089380	10/09/2025	7455-0	130,16
RNB7C52	P300089382	10/09/2025	7455-0	130,16
QNY0I33	P300089384	10/09/2025	7455-0	130,16
GZJ5G44	P300089386	10/09/2025	7455-0	130,16
OVK2D30	P300089387	10/09/2025	7455-0	130,16
RIZ0H03	P300089388	10/09/2025	7455-0	130,16
TCZ8H35	P300089392	10/09/2025	7455-0	130,16
PVO0B10	P300089393	10/09/2025	7455-0	130,16
RVV9D31	P300089395	10/09/2025	7455-0	130,16
GWK5804	P300089396	10/09/2025	7455-0	130,16
RUC7I64	P300089397	10/09/2025	7455-0	130,16
TCO4J83	P300089398	10/09/2025	7455-0	130,16
HLQ7D12	P300089403	10/09/2025	7455-0	130,16
FTU5D10	P300089404	10/09/2025	7455-0	130,16
SYZ3C60	P300089406	10/09/2025	7455-0	130,16
GHS9J14	P300089328	10/09/2025	7463-0	195,23
PYY5H18	P300089329	10/09/2025	7455-0	130,16
EAB0C81	P300089330	10/09/2025	7455-0	130,16
PYS0429	P300089332	10/09/2025	7455-0	130,16
SYT9J89	P300089337	10/09/2025	7455-0	130,16
QPO5E38	P300089339	10/09/2025	7463-0	195,23
TJW7F85	P300089340	10/09/2025	7455-0	130,16

QXO4E37	P300089344	10/09/2025	7455-0	130,16
TEO7A81	P300089345	10/09/2025	7455-0	130,16
QUP2D45	P300089350	10/09/2025	7463-0	195,23
PHO3J29	P300089351	10/09/2025	7455-0	130,16
QPU5E50	P300089354	10/09/2025	7455-0	130,16
HAA4E80	P300089355	10/09/2025	7455-0	130,16
TEH7F27	P300089356	10/09/2025	7455-0	130,16
KUW6J35	P300089326	10/09/2025	6050-3	293,47
SYT9J89	P300089357	10/09/2025	7455-0	130,16
TDU0I27	P300089359	10/09/2025	7455-0	130,16
HDH5J80	P300089362	10/09/2025	7455-0	130,16
EEZ8435	P300089367	10/09/2025	7455-0	130,16
PUS3A69	P300089410	10/09/2025	7455-0	130,16
SYT9J89	P300089412	10/09/2025	7455-0	130,16
HJT1132	P300089413	10/09/2025	7455-0	130,16
KRW7A23	P300089414	10/09/2025	7455-0	130,16
GSJ6J57	P300089415	10/09/2025	7455-0	130,16
CHV4D05	P300089372	10/09/2025	7463-0	195,23
FOJ4808	P300089417	10/09/2025	7455-0	130,16
TDO7J44	P300089418	10/09/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300089373	10/09/2025	7463-0	195,23
RNZ4I74	P300089422	10/09/2025	7455-0	130,16
TCP8J45	P300089424	10/09/2025	7455-0	130,16
HGL1C58	P300089425	10/09/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300089428	10/09/2025	7455-0	130,16
BHU1A73	P300089434	10/09/2025	7455-0	130,16
ERI9J52	P300089436	10/09/2025	7455-0	130,16
SNT8G76	P300089437	10/09/2025	7455-0	130,16
QQQ3836	AG08766967	10/09/2025	5541-4	195,23
GXL3B94	AG08768086	10/09/2025	5550-0	130,16
SHK5G52	AG08761088	10/09/2025	5720-0	195,23
DXH2842	AG08761097	10/09/2025	5231-1	130,16
HHD8A38	AG08761098	10/09/2025	7684-2	130,16
PUP9822	AG08767620	10/09/2025	7684-2	130,16
TEC2G62	AG08766896	10/09/2025	7633-1	293,47
PRZ2H26	AG08761099	10/09/2025	7684-2	130,16
TDJ0I92	AG08768401	10/09/2025	6157-0	195,23
OME6008	AG08767785	10/09/2025	5541-2	195,23
FXO9A14	AG08766897	10/09/2025	5878-0	130,16
TET7J44	AG08768403	10/09/2025	7684-2	130,16
RFE2H53	AG08768404	10/09/2025	7684-2	130,16
SHH5D46	AG08768406	10/09/2025	7684-2	130,16
RUI5B52	AG08768413	10/09/2025	7684-2	130,16
HKQ6029	AG08768302	10/09/2025	5479-0	130,16
RTF9E39	AG08768414	10/09/2025	7684-2	130,16
STQ8F37	AG08768417	10/09/2025	7684-2	130,16
HBJ3705	AG08768419	10/09/2025	7684-2	130,16
RKU9H63	AG08768421	10/09/2025	7684-2	130,16
RTS2F45	AG08768431	10/09/2025	7684-2	130,16
OMF3724	AG08767631	10/09/2025	7633-2	293,47
SYG1E44	AG08768183	10/09/2025	5991-0	293,47
CXC3459	AG08768184	10/09/2025	5185-1	195,23
QXX4G57	AG08768434	10/09/2025	7684-2	130,16
HHD7E45	AG08768436	10/09/2025	7684-2	130,16
EOL9930	AG08768437	10/09/2025	7684-2	130,16
TIR1F74	AG08768439	10/09/2025	7684-2	130,16
QQG0160	AG08768440	10/09/2025	7684-2	130,16
HES7075	AG08768186	10/09/2025	5185-1	195,23
SHH5C62	AG08768441	10/09/2025	7684-2	130,16
HJT3D34	AG08767634	10/09/2025	7633-2	293,47
CVA1F09	AG08768187	10/09/2025	5185-1	195,23
PWO0246	AG08768443	10/09/2025	7684-2	130,16
RJA9E97	AG08768008	10/09/2025	5550-0	130,16
EFA0F92	AG08768188	10/09/2025	7633-1	293,47
RFP7B04	AG08766733	10/09/2025	5991-0	293,47
SJG5C08	AG08766734	10/09/2025	5991-0	293,47
PXF2208	AG08766735	10/09/2025	5720-0	195,23
RUP7B78	AG08766736	10/09/2025	5738-0	293,47
FBS0E28	AG08766737	10/09/2025	6050-1	293,47
HMT1G87	AG08768498	10/09/2025	5185-1	195,23
HNB2J05	AG08768523	10/09/2025	5550-0	130,16
RUA2I14	AG08768524	10/09/2025	7684-2	130,16
SGT5I20	AG08768527	10/09/2025	6122-0	293,47
TEP4H84	AG08768529	10/09/2025	5550-0	130,16
TED6J64	AG08767490	10/09/2025	7633-1	293,47
PUE6716	AG08767491	10/09/2025	5568-0	195,23
PYQ4F68	AG08768533	10/09/2025	7684-2	130,16
FJK9A64	AG08768534	10/09/2025	5452-2	195,23
QPP1C20	AG08768536	10/09/2025	5550-0	130,16
HOA6802	AG08768539	10/09/2025	6122-0	293,47
PVJ1I97	AG08768540	10/09/2025	6122-0	293,47
TEV4C23	AG08768681	10/09/2025	6122-0	293,47
DZW2I82	AG08768683	10/09/2025	6122-0	293,47
GGF4D93	AG08768684	10/09/2025	6122-0	293,47
DLG6F16	AG08768685	10/09/2025	6122-0	293,47
PVN6794	AG08766779	11/09/2025	5541-7	195,23
GKS3309	AG08767544	11/09/2025	7633-1	293,47
GFZ0F30	AG08768303	11/09/2025	6122-0	293,47
PUV9765	AG08768306	11/09/2025	5622-2	88,38

CNI2A49	AG08768307	11/09/2025	5843-3	195,23
TEB4J68	AG08768310	11/09/2025	5452-1	195,23
HGY3259	AG08766449	11/09/2025	5738-0	293,47
QOY4A00	AG08767637	11/09/2025	7633-1	293,47
OPP8A15	AG08768091	11/09/2025	7714-1	130,16
HJT1707	AG08767002	11/09/2025	5185-1	195,23
FZK2342	AG08766631	11/09/2025	5525-0	130,16
DSU3418	AG08767639	11/09/2025	7633-1	293,47
HDO6D17	AG08766633	11/09/2025	5452-6	195,23
FQV9E37	AG08767640	11/09/2025	6068-1	195,23
QNW1B77	AG08766738	11/09/2025	5550-0	130,16
QOP7C07	AG08763274	11/09/2025	5541-3	195,23
PUY7D68	AG08768687	11/09/2025	6122-0	293,47
TLX4A66	AG08768689	11/09/2025	6122-0	293,47
EYT9462	AG08768691	11/09/2025	6122-0	293,47
GDG6H83	AG08768692	11/09/2025	6122-0	293,47
RNL2D20	AG08768694	11/09/2025	6122-0	293,47
QXX3B33	AG08768695	11/09/2025	6122-0	293,47
QNU9J47	AG08768698	11/09/2025	6122-0	293,47
SYU3E55	AG08768699	11/09/2025	6122-0	293,47
SIX5F00	AG08768700	11/09/2025	6122-0	293,47
OPW1B42	AG08768762	11/09/2025	5541-7	195,23
FLA5E88	AG08768763	11/09/2025	5541-7	195,23
GAE9A67	AG08768765	11/09/2025	5541-7	195,23
DPA6J72	AG08768766	11/09/2025	5541-7	195,23
FGE8C07	AG08768767	11/09/2025	5541-7	195,23
GVU4E13	AG08768770	11/09/2025	5550-0	130,16
HHD0909	AG08768771	11/09/2025	5550-0	130,16
FDF0J82	AG08768772	11/09/2025	5550-0	130,16
FJD2A60	AG08768775	11/09/2025	5452-6	195,23
TKK8E88	AG08768776	11/09/2025	5452-6	195,23
GFN3B72	AG08768777	11/09/2025	5452-6	195,23
HLQ3965	AG08768780	11/09/2025	5185-1	195,23
OOW1266	AG08768823	11/09/2025	5541-1	195,23
QOU5A87	AG08768824	11/09/2025	6122-0	293,47
DTB5E45	P300089440	11/09/2025	7455-0	130,16
EYF6E81	P300089442	11/09/2025	7455-0	130,16
OCF9154	P300089443	11/09/2025	7455-0	130,16
OLV3718	P300089446	11/09/2025	7455-0	130,16
TDU3J88	P300089448	11/09/2025	7455-0	130,16
EEE1I69	P300089449	11/09/2025	7455-0	130,16
FRE1E49	P300089450	11/09/2025	7455-0	130,16
FFV6D32	P300089455	11/09/2025	7455-0	130,16
HES7509	P300089456	11/09/2025	7455-0	130,16
GXE9J53	P300089458	11/09/2025	7455-0	130,16
GDT4G01	P300089460	11/09/2025	7455-0	130,16
DAT2C89	P300089464	11/09/2025	7455-0	130,16
FSN7C73	P300089465	11/09/2025	7455-0	130,16
TJW7F85	P300089468	11/09/2025	7455-0	130,16
TJY3J48	P300089469	11/09/2025	7455-0	130,16
OPD9409	P300089371	11/09/2025	7471-0	880,41
GFB3D43	P300089471	11/09/2025	7455-0	130,16
FEC9E30	P300089472	11/09/2025	7455-0	130,16
QXB6546	P300089376	11/09/2025	7463-0	195,23
LRS3I68	P300089474	11/09/2025	7455-0	130,16
FEC9E30	P300089475	11/09/2025	7455-0	130,16
BXR4J38	P300089368	11/09/2025	6050-3	293,47
FCT7C17	P300089369	11/09/2025	6050-3	293,47
ECJ6J44	P300089476	11/09/2025	7455-0	130,16
QUR2H54	P300089478	11/09/2025	7455-0	130,16
RUX9I95	P300089479	11/09/2025	7455-0	130,16
ARK0063	P300089483	11/09/2025	7455-0	130,16
NYK7402	P300089484	11/09/2025	7455-0	130,16
HHV4J00	P300089485	11/09/2025	7455-0	130,16
TCC8F93	P300089487	11/09/2025	7455-0	130,16
QIK7529	P300089488	11/09/2025	7455-0	130,16
JKG2C32	P300089489	11/09/2025	7455-0	130,16
EUF5899	P300089490	11/09/2025	7455-0	130,16
PVC6368	P300089492	11/09/2025	7455-0	130,16
FTU5D10	P300089493	11/09/2025	7455-0	130,16
DJR8B91	P300089494	11/09/2025	7455-0	130,16
GRR0669	P300089497	11/09/2025	7455-0	130,16
HOK8499	P300089498	11/09/2025	7455-0	130,16
DFN5049	P300089499	11/09/2025	7455-0	130,16
FLO8F16	P300089502	11/09/2025	7455-0	130,16
RFE7C44	P300089504	11/09/2025	7455-0	130,16
PWU0J66	P300089505	11/09/2025	7455-0	130,16
TBJ5I67	P300089508	11/09/2025	7455-0	130,16
QXL7J06	P300089509	11/09/2025	7455-0	130,16
UAA1A27	P300089510	11/09/2025	7455-0	130,16
TDR9H21	P300089511	11/09/2025	7455-0	130,16
KXF7D92	P300089512	11/09/2025	7455-0	130,16
EFA9E44	P300089370	11/09/2025	6050-3	293,47
EOM9B55	P300089584	12/09/2025	7455-0	130,16
NOY4571	P300089585	12/09/2025	7455-0	130,16
TDI7J35	P300089586	12/09/2025	7455-0	130,16
QON9D66	P300089590	12/09/2025	7455-0	130,16
GLT1100	P300089594	12/09/2025	7455-0	130,16
GZG3953	P300089595	12/09/2025	7455-0	130,16

QUI3H98	P300089596	12/09/2025	7455-0	130,16
ETU5117	P300089597	12/09/2025	7455-0	130,16
QNY8561	P300089598	12/09/2025	7455-0	130,16
QXJ3A05	P300089599	12/09/2025	7455-0	130,16
EGU9460	P300089600	12/09/2025	7455-0	130,16
GOW7202	P300089601	12/09/2025	7455-0	130,16
QUC5B21	P300089602	12/09/2025	7455-0	130,16
ONO9B99	P300089605	12/09/2025	7455-0	130,16
EOK1E87	P300089609	12/09/2025	7455-0	130,16
OQU3J23	P300089612	12/09/2025	7455-0	130,16
ECX0A02	P300089615	12/09/2025	7455-0	130,16
FQB1A14	P300089616	12/09/2025	7455-0	130,16
SDB4D60	P300089528	12/09/2025	7463-0	195,23
ONO9B99	P300089617	12/09/2025	7455-0	130,16
OLZ6F07	P300089618	12/09/2025	7455-0	130,16
HDK9F55	P300089619	12/09/2025	7455-0	130,16
HCT5636	P300089620	12/09/2025	7455-0	130,16
FEB3751	P300089623	12/09/2025	7455-0	130,16
GOA7D73	P300089530	12/09/2025	7463-0	195,23
OPK6A66	P300089516	12/09/2025	6050-3	293,47
BCU9C15	AG08767492	12/09/2025	5452-1	195,23
PXQ3458	AG08766970	12/09/2025	7633-1	293,47
PQN0H77	AG08766971	12/09/2025	5541-4	195,23
HBW8187	AG08760554	12/09/2025	5509-0	130,16
FYE6F93	AG08767547	12/09/2025	5568-0	195,23
HDV5565	AG08766972	12/09/2025	7633-1	293,47
SUB6I16	AG08767565	12/09/2025	5541-2	195,23
CWD1556	AG08763278	12/09/2025	5568-0	195,23
OQW5D16	AG08768311	12/09/2025	5576-0	130,16
OPX7A80	AG08768314	12/09/2025	5550-0	130,16
SYV4J12	AG08768193	12/09/2025	5185-1	195,23
LRZ0H65	AG08768462	12/09/2025	5185-1	195,23
PVM4H16	AG08768315	12/09/2025	5550-0	130,16
SIY1I20	AG08768316	12/09/2025	5550-0	130,16
FDC7H07	AG08768197	12/09/2025	5185-1	195,23
PYV9694	AG08768659	12/09/2025	5410-0	130,16
LSY2J98	AG08768199	12/09/2025	7633-1	293,47
TDX8G31	AG08768203	12/09/2025	5487-0	195,23
HCT5636	AG08768826	12/09/2025	7684-2	130,16
HAV9353	AG08768828	12/09/2025	5452-6	195,23
QQW7H85	AG08768831	12/09/2025	5452-6	195,23
OQY1111	AG08768832	12/09/2025	5452-6	195,23
EVV9D15	AG08768833	12/09/2025	5452-6	195,23
EBD9I64	AG08768837	12/09/2025	5550-0	130,16
QOI9C75	AG08768839	12/09/2025	5541-7	195,23
RMV1A57	AG08768840	12/09/2025	5541-7	195,23
QQZ3I16	AG08768844	12/09/2025	5185-1	195,23
QOQ5J52	P300089531	12/09/2025	7455-0	130,16
JAP5A57	P300089535	12/09/2025	7455-0	130,16
RVC3F45	P300089536	12/09/2025	7455-0	130,16
LSN6A74	P300089537	12/09/2025	7455-0	130,16
GEQ5C43	P300089539	12/09/2025	7455-0	130,16
EJJ9176	P300089540	12/09/2025	7455-0	130,16
PWS1764	P300089518	12/09/2025	7463-0	195,23
GAH2E09	P300089541	12/09/2025	7455-0	130,16
QPG2712	P300089542	12/09/2025	7455-0	130,16
TDY4A00	P300089543	12/09/2025	7455-0	130,16
PYH3800	P300089548	12/09/2025	7455-0	130,16
JBG7G07	P300089550	12/09/2025	7455-0	130,16
OXB4149	P300089551	12/09/2025	7455-0	130,16
FRL9C47	P300089521	12/09/2025	7463-0	195,23
OQA8E44	P300089554	12/09/2025	7455-0	130,16
EPV2020	P300089555	12/09/2025	7455-0	130,16
TEM4B94	P300089556	12/09/2025	7455-0	130,16
ANL1D38	P300089559	12/09/2025	7455-0	130,16
OXK4D33	P300089562	12/09/2025	7455-0	130,16
SYV1J11	P300089565	12/09/2025	7455-0	130,16
QUI0A71	P300089566	12/09/2025	7455-0	130,16
TDR2G52	P300089569	12/09/2025	7455-0	130,16
TCS7I15	P300089570	12/09/2025	7455-0	130,16
QPW5118	P300089571	12/09/2025	7455-0	130,16
RUT2G92	P300089572	12/09/2025	7455-0	130,16
HAX3231	P300089575	12/09/2025	7455-0	130,16
RNP6G66	P300089576	12/09/2025	7455-0	130,16
HII4A28	P300089522	12/09/2025	7463-0	195,23
TJW7F85	P300089577	12/09/2025	7455-0	130,16
TXA2C72	P300089578	12/09/2025	7455-0	130,16
FRZ4A53	P300089579	12/09/2025	7455-0	130,16
FHM7D61	P300089580	12/09/2025	7455-0	130,16
DAD7E92	P300089524	12/09/2025	7463-0	195,23
PUB1G71	P300089514	12/09/2025	6050-3	293,47
QNZ0G58	P300089626	13/09/2025	7455-0	130,16
FIW1797	P300089629	13/09/2025	7455-0	130,16
DRI3F04	P300089639	13/09/2025	7455-0	130,16
GEI4F33	P300089641	13/09/2025	7455-0	130,16
TCP1D66	P300089642	13/09/2025	7455-0	130,16
PYR0J26	P300089644	13/09/2025	7455-0	130,16
HEB7F35	P300089645	13/09/2025	7455-0	130,16
QWS4E59	P300089646	13/09/2025	7455-0	130,16

TDU0I27	P300089647	13/09/2025	7455-0	130,16
HKP1I43	P300089648	13/09/2025	7455-0	130,16
HKV3F84	P300089650	13/09/2025	7455-0	130,16
BMS2C48	P300089654	13/09/2025	7455-0	130,16
GGW0H94	P300089656	13/09/2025	7455-0	130,16
QWX3B40	P300089658	13/09/2025	7455-0	130,16
ENA2I28	P300089659	13/09/2025	7463-0	195,23
HAX3231	P300089660	13/09/2025	7455-0	130,16
SJI9G13	P300089661	13/09/2025	7455-0	130,16
QPQ1004	P300089664	13/09/2025	7455-0	130,16
EEV5896	P300089665	13/09/2025	7455-0	130,16
ENA2I28	P300089666	13/09/2025	7455-0	130,16
QUW3F07	P300089668	13/09/2025	7455-0	130,16
GYQ3H98	P300089672	13/09/2025	6050-3	293,47
GMM5F66	P300089673	13/09/2025	6050-3	293,47
OPI5333	P300089674	13/09/2025	6050-3	293,47
TBI9B68	P300089675	13/09/2025	6050-3	293,47
PVY1F31	P300089676	13/09/2025	6050-3	293,47
SIX2D12	P300089677	13/09/2025	7455-0	130,16
FFZ9E90	P300089678	13/09/2025	7455-0	130,16
QPW5H34	P300089681	13/09/2025	7455-0	130,16
QUU3H27	P300089683	13/09/2025	7463-0	195,23
PWW5A48	P300089687	13/09/2025	7455-0	130,16
EGU9460	P300089689	13/09/2025	7455-0	130,16
FAG9I38	P300089691	13/09/2025	7455-0	130,16
OWR3411	P300089692	13/09/2025	7455-0	130,16
PUX3891	P300089695	13/09/2025	7455-0	130,16
PWL0E40	P300089696	13/09/2025	7455-0	130,16
EUT6H28	P300089698	13/09/2025	7455-0	130,16
GJM8590	P300089703	13/09/2025	7455-0	130,16
PWL0E40	P300089705	13/09/2025	7463-0	195,23
HMF6J27	P300089711	13/09/2025	7463-0	195,23
TEH0F68	P300089712	13/09/2025	7455-0	130,16
PZP7C78	P300089716	13/09/2025	7455-0	130,16
EXB9942	P300089719	13/09/2025	7455-0	130,16
OLR9J07	P300089720	13/09/2025	7455-0	130,16
BSY5C55	P300089723	13/09/2025	7455-0	130,16
NHF9J20	P300089724	13/09/2025	7455-0	130,16
QNN4A01	P300089725	13/09/2025	7455-0	130,16
GRW6062	P300089726	13/09/2025	7455-0	130,16
TEH0F68	P300089727	13/09/2025	7463-0	195,23
TWY3J19	P300089728	13/09/2025	7455-0	130,16
AKL7780	P300089732	13/09/2025	7455-0	130,16
FCR4C79	P300089734	13/09/2025	7455-0	130,16
HDT0982	P300089736	13/09/2025	7455-0	130,16
CUI8F70	P300089740	13/09/2025	7455-0	130,16
TEH2J33	P300089741	13/09/2025	7455-0	130,16
PWH4G39	P300089742	13/09/2025	7455-0	130,16
QNH1006	P300089743	13/09/2025	7455-0	130,16
FRF8B49	P300089744	13/09/2025	7455-0	130,16
GUO6493	P300089745	13/09/2025	7455-0	130,16
SSG6E47	P300089746	13/09/2025	7463-0	195,23
HAA4E80	P300089748	13/09/2025	7455-0	130,16
FVV3J35	P300089750	13/09/2025	7455-0	130,16
SVS6I70	P300089752	13/09/2025	7455-0	130,16
PWL1119	P300089753	13/09/2025	7455-0	130,16
MRB5G77	P300089754	13/09/2025	7455-0	130,16
EED4C74	P300089757	13/09/2025	7455-0	130,16
OPZ2240	AG08768454	13/09/2025	7684-2	130,16
HOC5B69	AG08768455	13/09/2025	7684-2	130,16
TKA6E15	AG08767791	13/09/2025	5541-2	195,23
QNG3I39	AG08767792	13/09/2025	5541-2	195,23
PYH2818	AG08767793	13/09/2025	5541-2	195,23
QNT9D36	AG08766634	13/09/2025	7684-2	130,16
CYH5606	AG08766973	13/09/2025	5541-4	195,23
FXX9B75	AG08766974	13/09/2025	5541-4	195,23
PZJ6667	AG08768318	13/09/2025	5550-0	130,16
HHF5282	AG08768320	13/09/2025	5550-0	130,16
HAT0C89	AG08768721	13/09/2025	5452-1	195,23
PVY1F31	AG08768581	13/09/2025	7366-2	130,16
TDX3H94	AG08767599	13/09/2025	5568-0	195,23
ERZ7E93	AG08767600	13/09/2025	5568-0	195,23
OQY9G11	AG08768850	13/09/2025	5541-7	195,23
GDP6H94	AG08768854	13/09/2025	5541-7	195,23
GGL0C44	AG08768858	13/09/2025	5550-0	130,16
PXQ0G18	AG08768859	13/09/2025	5550-0	130,16
PXE7086	AG08768884	13/09/2025	5550-0	130,16
FSA4B45	AG08768886	13/09/2025	5550-0	130,16
SHO2B41	AG08768888	13/09/2025	5452-6	195,23
HJT0028	AG08768894	13/09/2025	5541-1	195,23
GAB0E35	AG08768895	13/09/2025	5452-2	195,23
FBS0E28	AG08768897	13/09/2025	5452-1	195,23
HHF5784	P300089760	14/09/2025	7455-0	130,16
TEP3C16	P300089761	14/09/2025	7455-0	130,16
HJC4H86	P300089764	14/09/2025	7455-0	130,16
GFV1C81	P300089766	14/09/2025	7455-0	130,16
SHU4I79	P300089767	14/09/2025	7455-0	130,16
FAQ6334	P300089769	14/09/2025	7455-0	130,16
FIQ4520	P300089770	14/09/2025	7455-0	130,16

KYR8C74	P300089771	14/09/2025	7455-0	130,16
UAI0B95	P300089773	14/09/2025	7463-0	195,23
LPP9I69	P300089775	14/09/2025	7455-0	130,16
ELC3520	P300089777	14/09/2025	7455-0	130,16
NLO4E50	P300089778	14/09/2025	7455-0	130,16
MHS6I17	P300089786	14/09/2025	7455-0	130,16
ECO4I73	P300089788	14/09/2025	7455-0	130,16
ETI0G96	P300089790	14/09/2025	7463-0	195,23
OQO1H25	P300089792	14/09/2025	7455-0	130,16
HEO1B92	P300089794	14/09/2025	7455-0	130,16
DKX8A12	P300089795	14/09/2025	7455-0	130,16
TEY0J34	P300089797	14/09/2025	7463-0	195,23

SJI2F59	P300089798	14/09/2025	7455-0	130,16
HDU0F22	P300089799	14/09/2025	7463-0	195,23
PVX5646	P300089801	14/09/2025	7463-0	195,23
PPK9A56	P300089804	14/09/2025	7463-0	195,23
UAI0B95	P300089805	14/09/2025	7455-0	130,16
PWR3A35	P300089807	14/09/2025	7455-0	130,16
ETW5I54	P300089809	14/09/2025	7455-0	130,16
JET4E45	P300089812	14/09/2025	7455-0	130,16
QPF4A60	P300089813	14/09/2025	7455-0	130,16
TIW4C17	P300089814	14/09/2025	7455-0	130,16
FOB5F18	P300089817	14/09/2025	7455-0	130,16
TDB7I13	P300089819	14/09/2025	7455-0	130,16
QPL0003	P300089820	14/09/2025	7455-0	130,16
EGH3242	P300089821	14/09/2025	7455-0	130,16
EVW9C44	P300089822	14/09/2025	7455-0	130,16
RFX0I74	P300089823	14/09/2025	7455-0	130,16
OWU3213	P300089824	14/09/2025	7455-0	130,16
FGH9G95	P300089826	14/09/2025	7455-0	130,16
RVT6I64	P300089827	14/09/2025	7455-0	130,16
RTI5J96	P300089828	14/09/2025	7455-0	130,16
ENQ3541	P300089829	14/09/2025	6050-3	293,47
RNT4G31	P300089846	14/09/2025	7455-0	130,16
QHN1F15	P300089847	14/09/2025	7455-0	130,16
FPV8J30	P300089848	14/09/2025	7455-0	130,16
PZW2E89	P300089853	14/09/2025	7455-0	130,16
SSN7C45	P300089857	14/09/2025	7455-0	130,16
FIR4J45	P300089865	14/09/2025	7455-0	130,16
ETW4J33	P300089868	14/09/2025	7455-0	130,16
CVL7907	P300089869	14/09/2025	7455-0	130,16
PXX9E40	P300089870	14/09/2025	7455-0	130,16
GDB5G85	P300089871	14/09/2025	7455-0	130,16
UAI0B95	P300089872	14/09/2025	7455-0	130,16
TEH0F68	P300089874	14/09/2025	7455-0	130,16
TEP2J60	P300089875	14/09/2025	7455-0	130,16
DMO3C97	P300089877	14/09/2025	7455-0	130,16
FIW1797	P300089878	14/09/2025	7455-0	130,16
QUE2I47	P300089883	14/09/2025	7455-0	130,16
FIK6C16	P300089884	14/09/2025	7455-0	130,16
FFU5455	P300089888	14/09/2025	7455-0	130,16
QUI3J77	P300089889	14/09/2025	7455-0	130,16
PXK9G44	P300089890	14/09/2025	7455-0	130,16
LSJ6A48	P300089891	14/09/2025	7455-0	130,16
HAK6B92	P300089892	14/09/2025	7463-0	195,23
TEH0F68	P300089895	14/09/2025	7455-0	130,16
PWW8016	P300089896	14/09/2025	7455-0	130,16
LNU1656	P300089897	14/09/2025	7455-0	130,16
TBJ5I67	P300089899	14/09/2025	7455-0	130,16
SHH5C02	P300089900	14/09/2025	7455-0	130,16
PYT1033	P300089902	14/09/2025	7455-0	130,16
CVL7907	P300089905	14/09/2025	7455-0	130,16
HDD6563	P300089830	14/09/2025	6050-3	293,47
HHD9645	P300089913	14/09/2025	7463-0	195,23
HOA4F31	P300089833	14/09/2025	6050-3	293,47
RTO9G74	P300089917	14/09/2025	7455-0	130,16
HES7040	P300089918	14/09/2025	5673-2	130,16
RTK9C03	P300089835	14/09/2025	6050-3	293,47
OPB4887	AG08767597	14/09/2025	5452-5	195,23
PXR2J06	AG08765595	14/09/2025	7684-2	130,16
EWR1H49	AG08765600	14/09/2025	5452-6	195,23
SHK3A75	AG08766635	14/09/2025	5452-1	195,23
SIF4A49	AG08768018	14/09/2025	5550-0	130,16
GIA9C27	AG08768029	14/09/2025	5878-0	130,16
PUR9J82	AG08766636	14/09/2025	7587-0	293,47
HJD8950	AG08767322	15/09/2025	7633-2	293,47
TFK7H02	AG08760964	15/09/2025	5550-0	130,16
STS3J34	AG08760965	15/09/2025	5550-0	130,16
GFJ9D98	AG08767568	15/09/2025	5541-2	195,23
OWN9006	AG08767569	15/09/2025	5541-2	195,23
LLM2117	AG08767571	15/09/2025	5541-2	195,23
TCZ1F69	AG08767575	15/09/2025	5541-2	195,23
SUC9E38	AG08767576	15/09/2025	5541-2	195,23
EDW7421	AG08767577	15/09/2025	5541-2	195,23
GYQ1I69	AG08767580	15/09/2025	5541-2	195,23
TKU1J31	AG08760966	15/09/2025	5541-1	195,23
DRD6C71	AG08768944	15/09/2025	5541-2	195,23

KKK4196	AG08768722	15/09/2025	7633-1	293,47
RMN5I44	AG08767796	15/09/2025	5541-2	195,23
TIT5H96	AG08768905	15/09/2025	5720-0	195,23
SJD9D21	AG08768918	15/09/2025	7684-2	130,16
HHF6E49	AG08768587	15/09/2025	5185-1	195,23
SIX7E99	AG08768725	15/09/2025	7633-1	293,47
TEV0H91	AG08768977	15/09/2025	7099-1	195,23
RTK9I26	AG08768501	15/09/2025	6050-1	293,47
TCR8A61	AG08768898	15/09/2025	5568-0	195,23
TDT2E07	AG08768899	15/09/2025	5550-0	130,16
TCE3H45	AG08768921	15/09/2025	5550-0	130,16
HHD0909	AG08768925	15/09/2025	5541-7	195,23
HNM2C03	AG08768926	15/09/2025	5541-7	195,23
KOX6651	AG08768927	15/09/2025	5541-7	195,23
FLJ2B98	AG08768928	15/09/2025	5541-7	195,23
RNV6C07	AG08768931	15/09/2025	5541-7	195,23
HOF1I14	AG08768932	15/09/2025	5452-6	195,23
TCH9B26	AG08768935	15/09/2025	7625-1	293,47
NYG2019	AG08768505	15/09/2025	5185-1	195,23
EPB5E24	AG08769081	15/09/2025	5185-1	195,23
HGG5779	AG08769082	15/09/2025	5185-1	195,23
HDJ7150	AG08769084	15/09/2025	5185-1	195,23
GGX4G89	P300089919	15/09/2025	7463-0	195,23
SVM5F51	P300089920	15/09/2025	7455-0	130,16
DGY4J40	P300089921	15/09/2025	7455-0	130,16
OPY3E02	P300089924	15/09/2025	7455-0	130,16
DKO3327	P300089927	15/09/2025	7463-0	195,23
AKN1178	P300089928	15/09/2025	7455-0	130,16
RVB5J44	P300089933	15/09/2025	7455-0	130,16
PXH5F61	P300089936	15/09/2025	7455-0	130,16
QQI9C64	P300089937	15/09/2025	7455-0	130,16
RUE1E21	P300089939	15/09/2025	7455-0	130,16
DSD4502	P300089940	15/09/2025	7455-0	130,16
GMC9789	P300089941	15/09/2025	7455-0	130,16
EWU8F48	P300089943	15/09/2025	7455-0	130,16
HFT5438	P300089944	15/09/2025	7455-0	130,16
EGR3A60	P300089946	15/09/2025	7455-0	130,16
FMH6J92	P300089951	15/09/2025	7455-0	130,16
SJA8D32	P300089952	15/09/2025	7455-0	130,16
FPC5B86	P300089953	15/09/2025	7455-0	130,16
HOB8105	P300089955	15/09/2025	7455-0	130,16
PZC4J01	P300089956	15/09/2025	7455-0	130,16
RMJ0I65	P300089973	15/09/2025	7455-0	130,16
EVH6E78	P300089978	15/09/2025	7455-0	130,16
RVR8J38	P300089980	15/09/2025	7463-0	195,23
SHE8J78	P300089981	15/09/2025	7455-0	130,16
HAX3231	P300089989	15/09/2025	7455-0	130,16
OVO5F54	P300089990	15/09/2025	7455-0	130,16
RGA4E26	P300089991	15/09/2025	7455-0	130,16
SUB5H87	P300089992	15/09/2025	7455-0	130,16
FUW5D28	P300089993	15/09/2025	7455-0	130,16
CYT2C98	P300089996	15/09/2025	7463-0	195,23
QPU5E50	P300089998	15/09/2025	7455-0	130,16
HOB3B62	P300090001	15/09/2025	7455-0	130,16
RMF4A11	P300090002	15/09/2025	7455-0	130,16
OPY7889	P300090003	15/09/2025	7455-0	130,16
RTI5C99	P300089837	15/09/2025	6050-3	293,47
QMV8A78	P300089840	15/09/2025	6050-3	293,47
FXT7H29	P300089841	15/09/2025	6050-3	293,47
PZB3C39	P300090024	15/09/2025	7455-0	130,16
EPW4269	P300090027	15/09/2025	7455-0	130,16
GGV5I10	P300089843	15/09/2025	6050-3	293,47
OVI9G28	P300090028	15/09/2025	7455-0	130,16
HJP3465	P300090029	15/09/2025	7455-0	130,16
FME3A54	P300090030	15/09/2025	7455-0	130,16
HGY3660	P300090031	15/09/2025	7455-0	130,16
RUL8C79	P300090032	15/09/2025	7455-0	130,16
TDA3H30	P300090034	15/09/2025	7463-0	195,23
TEU2E61	P300090035	15/09/2025	7463-0	195,23
RMK9F24	P300090036	15/09/2025	7455-0	130,16
HND7H98	P300090037	15/09/2025	7455-0	130,16
DGJ9126	P300090039	15/09/2025	7455-0	130,16
RUE6B48	P300090040	15/09/2025	7455-0	130,16
OLZ4844	P300090042	15/09/2025	7455-0	130,16
JQL7088	P300090043	15/09/2025	7455-0	130,16
PZB3C39	P300090045	15/09/2025	7455-0	130,16
RTC3B97	P300090046	15/09/2025	7455-0	130,16
KPT8H94	P300090049	15/09/2025	7455-0	130,16
GKV0090	P300090050	15/09/2025	7455-0	130,16
GWK4224	P300090053	15/09/2025	7455-0	130,16
PUB5149	P300090057	15/09/2025	7455-0	130,16
RNN1F07	P300090060	15/09/2025	7455-0	130,16
SIX8H75	P300090061	15/09/2025	7455-0	130,16
EPL2J68	P300090063	15/09/2025	7455-0	130,16
SYQ6I58	P300090073	15/09/2025	7455-0	130,16
PWG9C21	P300090078	15/09/2025	7455-0	130,16
QUB6I47	P300090126	15/09/2025	7455-0	130,16
RTM2A86	P300090127	15/09/2025	7455-0	130,16
QXY6D11	P300089930	16/09/2025	7455-0	130,16

QDQ2I07	P300089960	16/09/2025	7455-0	130,16
PZM2357	P300089962	16/09/2025	7455-0	130,16
EEN8I02	P300089963	16/09/2025	7455-0	130,16
QOQ2I52	P300089964	16/09/2025	7455-0	130,16
EVE8E48	P300089974	16/09/2025	7455-0	130,16
FSN7F96	P300089976	16/09/2025	7455-0	130,16
HDF1909	P300089977	16/09/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300089983	16/09/2025	7455-0	130,16
EAB0C81	P300089986	16/09/2025	7455-0	130,16
GUX5F40	P300089987	16/09/2025	7455-0	130,16
TEE8F47	P300089988	16/09/2025	7455-0	130,16
ENA2I28	P300090004	16/09/2025	7455-0	130,16
HDI6B37	P300090007	16/09/2025	7463-0	195,23
HIB5H15	P300090008	16/09/2025	7455-0	130,16
FRT0D67	P300090009	16/09/2025	7455-0	130,16
QXX3B33	P300090010	16/09/2025	7455-0	130,16
SIX4J28	P300090012	16/09/2025	7471-0	880,41
PWP4025	P300090013	16/09/2025	7455-0	130,16
GXF7B22	P300090017	16/09/2025	7455-0	130,16
FGU8F66	P300090021	16/09/2025	7463-0	195,23
QXW9H24	P300090022	16/09/2025	7455-0	130,16
FAG9I38	P300089839	16/09/2025	6050-3	293,47
HNW0E95	P300089845	16/09/2025	6050-3	293,47
FNY4048	P300090084	16/09/2025	7455-0	130,16
TCF5F69	P300090085	16/09/2025	7455-0	130,16
PXK9G44	P300090086	16/09/2025	7455-0	130,16
QQN0E01	P300090088	16/09/2025	7455-0	130,16
RNZ6I81	P300090094	16/09/2025	7455-0	130,16
QPZ8996	P300090095	16/09/2025	7455-0	130,16
GUX5F40	P300090097	16/09/2025	7455-0	130,16
RNX2A20	P300090101	16/09/2025	7455-0	130,16
QOR3834	P300090102	16/09/2025	7455-0	130,16
GUX5F40	P300090103	16/09/2025	7455-0	130,16
SIP9H23	P300090106	16/09/2025	7455-0	130,16
FWA1D63	P300090107	16/09/2025	7455-0	130,16
TCP5B22	P300090108	16/09/2025	7455-0	130,16
TDA3B33	P300090109	16/09/2025	7455-0	130,16
SFI3C75	P300090110	16/09/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300090116	16/09/2025	7455-0	130,16
HKS5564	P300090118	16/09/2025	7455-0	130,16
NWB0874	P300090122	16/09/2025	7455-0	130,16
GJH8I45	P300090123	16/09/2025	7455-0	130,16
OWT0452	AG08767549	16/09/2025	5185-1	195,23
FTD3D87	AG08767551	16/09/2025	5185-1	195,23
QOQ4172	AG08767552	16/09/2025	5568-0	195,23
EPD4110	AG08767554	16/09/2025	5568-0	195,23
ELA5D97	AG08768946	16/09/2025	5541-2	195,23
FBS9073	AG08768947	16/09/2025	5541-2	195,23
RVI9E08	AG08766421	16/09/2025	6017-5	293,47
RNJ4F99	AG08768948	16/09/2025	5541-2	195,23
PYZ9C55	AG08766424	16/09/2025	5541-1	195,23
SHG9D88	AG08767798	16/09/2025	5541-2	195,23
EUM0A78	AG08767901	16/09/2025	5541-4	195,23
QNV6A99	AG08767902	16/09/2025	5541-4	195,23
TEN8D21	AG08766977	16/09/2025	5452-5	195,23
ECX0A02	AG08755638	16/09/2025	5460-0	130,16
PVH7251	AG08769087	16/09/2025	5452-6	195,23
FLV5J59	AG08769092	16/09/2025	5550-0	130,16
TCO6H65	AG08769096	16/09/2025	5541-7	195,23
GGO7J13	AG08769097	16/09/2025	5541-7	195,23
FKX4H25	P300090274	16/09/2025	7455-0	130,16
BXC8D50	P300090275	16/09/2025	7455-0	130,16
FHC2660	P300090276	16/09/2025	7455-0	130,16
FUA3A98	P300090277	16/09/2025	7455-0	130,16
BBW9G73	P300090279	16/09/2025	7455-0	130,16
SYJ9C40	P300090328	16/09/2025	7463-0	195,23
EVE8E48	P300090303	16/09/2025	7455-0	130,16
FAG9I38	P300090304	16/09/2025	7455-0	130,16
QQV2375	P300090217	17/09/2025	7455-0	130,16
RNO1D97	P300090331	17/09/2025	7471-0	880,41
RNP8D99	P300090259	17/09/2025	7455-0	130,16
SYS5C50	P300090260	17/09/2025	7455-0	130,16
QOG2E38	P300090261	17/09/2025	7455-0	130,16
FTO7E11	P300090262	17/09/2025	7455-0	130,16
HEE5H36	P300090280	17/09/2025	7455-0	130,16
HNT7F43	P300090283	17/09/2025	7455-0	130,16
FYX0577	P300090285	17/09/2025	7455-0	130,16
NYB9987	P300090305	17/09/2025	7455-0	130,16
GSF2933	P300090306	17/09/2025	7455-0	130,16
PXZ3292	P300090307	17/09/2025	7455-0	130,16
TEN6D28	P300090308	17/09/2025	7455-0	130,16
OQH6B37	P300090310	17/09/2025	7455-0	130,16
FTQ3I81	P300090330	17/09/2025	7463-0	195,23
DGA2246	P300090345	17/09/2025	7455-0	130,16
FCG9F91	P300090761	17/09/2025	6050-3	293,47
QQK1842	P300090133	17/09/2025	6050-3	293,47
OYY1B60	P300090140	17/09/2025	7455-0	130,16
RNE5E32	P300090142	17/09/2025	7455-0	130,16
TMD9D76	P300090143	17/09/2025	7455-0	130,16

GFG4B49	P300090144	17/09/2025	7455-0	130,16
HCM5574	P300090145	17/09/2025	7455-0	130,16
PYY2649	P300090146	17/09/2025	7455-0	130,16
RFW5E68	P300090147	17/09/2025	7455-0	130,16
EVO4C42	P300090150	17/09/2025	7455-0	130,16
PWW8E61	P300090152	17/09/2025	7455-0	130,16
TIX4E88	P300090156	17/09/2025	7455-0	130,16
TEQ7J80	P300090157	17/09/2025	7455-0	130,16
TEE8F47	P300090158	17/09/2025	7455-0	130,16
PWG9C21	P300090159	17/09/2025	7455-0	130,16
EGU9460	P300090160	17/09/2025	7455-0	130,16
FZB4E13	P300090165	17/09/2025	7455-0	130,16
TEE8F47	P300090192	17/09/2025	7463-0	195,23
TDJ7I07	P300090193	17/09/2025	7463-0	195,23
GAV6G01	P300090169	17/09/2025	7455-0	130,16
HDT7I30	P300090171	17/09/2025	7455-0	130,16
FUJ7C24	P300090174	17/09/2025	7455-0	130,16
QPO5E38	P300090194	17/09/2025	7463-0	195,23
RTB8B74	P300090177	17/09/2025	7455-0	130,16
OQZ9H04	P300090195	17/09/2025	7463-0	195,23
HDI6B37	P300090178	17/09/2025	7455-0	130,16
EYQ8G97	P300090179	17/09/2025	7455-0	130,16
QNS1B74	P300090196	17/09/2025	7463-0	195,23
TXA2C72	P300090180	17/09/2025	7455-0	130,16
RVX5A92	P300090183	17/09/2025	7455-0	130,16
HDI6B37	P300090188	17/09/2025	7455-0	130,16
DGO0899	P300090189	17/09/2025	7455-0	130,16
OPF0990	AG08767559	17/09/2025	7633-1	293,47
TEB5J09	AG08766132	17/09/2025	7633-1	293,47
OQI2D38	AG08766453	17/09/2025	7633-2	293,47
DZF2G44	AG08769002	17/09/2025	5541-4	195,23
TDJ9B40	AG08768952	17/09/2025	5509-0	130,16
GZM8217	AG08760970	17/09/2025	5568-0	195,23
ONU2336	AG08767799	17/09/2025	5541-2	195,23
RVO3D92	AG08768048	17/09/2025	7366-2	130,16
HDO6D17	AG08769122	17/09/2025	7366-2	130,16
HNY3668	AG08767800	17/09/2025	5541-2	195,23
OWU3213	AG08767003	17/09/2025	5479-0	130,16
ONU2336	AG08768475	17/09/2025	5452-2	195,23
DKU6D08	AG08768734	17/09/2025	5550-0	130,16
RKU9H63	AG08766899	17/09/2025	6050-2	293,47
RKU9H63	AG08767004	17/09/2025	7684-2	130,16
HHD9645	AG08768507	17/09/2025	5452-6	195,23
KYS9G06	AG08767498	17/09/2025	7633-1	293,47
FTC8C03	AG08767500	17/09/2025	7366-2	130,16
HDI8135	AG08760555	18/09/2025	5185-1	195,23
FMY2H39	AG08768030	18/09/2025	5720-0	195,23
QUX5162	AG08769004	18/09/2025	5541-1	195,23
PEZ4845	AG08769006	18/09/2025	5550-0	130,16
RVP4H45	AG08769101	18/09/2025	5541-2	195,23
SIV2B01	AG08768036	18/09/2025	7684-2	130,16
SYZ8A73	AG08769102	18/09/2025	5541-2	195,23
FBR2H16	AG08768037	18/09/2025	7684-2	130,16
TCF2H75	AG08768038	18/09/2025	7684-2	130,16
PUK2182	AG08766426	18/09/2025	6017-5	293,47
PVN9E89	AG08769209	18/09/2025	7684-2	130,16
QPN0D93	AG08768735	18/09/2025	5550-0	130,16
FXF1E35	AG08768020	18/09/2025	5568-0	195,23
EQQ3196	AG08768802	18/09/2025	5541-2	195,23
QXB7C14	AG08768738	18/09/2025	5541-1	195,23
RTU6A15	AG08768739	18/09/2025	5541-1	195,23
QXY7J84	AG08769218	18/09/2025	7684-2	130,16
PVO6D35	AG08769219	18/09/2025	7684-2	130,16
DCW9477	AG08768599	18/09/2025	7366-2	130,16
SJD7D35	AG08768740	18/09/2025	5452-2	195,23
HLE5E57	AG08769224	18/09/2025	7684-2	130,16
TDM5B25	AG08769227	18/09/2025	7684-2	130,16
LRI4G82	AG08769228	18/09/2025	7684-2	130,16
RTL5H09	AG08769229	18/09/2025	7684-2	130,16
RTL5H09	AG08769230	18/09/2025	7366-2	130,16
HGY2D88	AG08769231	18/09/2025	7684-2	130,16
SIF4A49	AG08769234	18/09/2025	7684-2	130,16
TER9J57	AG08769237	18/09/2025	7684-2	130,16
HAY3D33	AG08769239	18/09/2025	7684-2	130,16
GIY5I50	AG08769242	18/09/2025	7684-2	130,16
HML5J73	AG08768508	18/09/2025	7633-2	293,47
OPW6282	AG08766134	18/09/2025	5550-0	130,16
SHC0E88	AG08769188	18/09/2025	7684-2	130,16
BHP5F11	AG08769189	18/09/2025	5541-7	195,23
ATD0F34	AG08769193	18/09/2025	5541-7	195,23
PYW4900	AG08769194	18/09/2025	6122-0	293,47
AKA5536	AG08769196	18/09/2025	5185-1	195,23
BEH0E12	AG08769199	18/09/2025	5550-0	130,16
HBR1976	AG08769283	18/09/2025	5568-0	195,23
PXQ8547	AG08769284	18/09/2025	5452-6	195,23
TCY9F75	AG08768344	18/09/2025	7684-2	130,16
JKG2C32	P300090198	18/09/2025	7455-0	130,16
DWC9I95	P300090199	18/09/2025	7455-0	130,16
FLS1E36	P300090203	18/09/2025	7455-0	130,16

OWX9611	P300090205	18/09/2025	7455-0	130,16
GIE4C40	P300090206	18/09/2025	7455-0	130,16
KYS0120	P300090338	18/09/2025	7463-0	195,23
PYI3325	P300090207	18/09/2025	7455-0	130,16
OWY2E37	P300090208	18/09/2025	7455-0	130,16
OQV9682	P300090210	18/09/2025	7455-0	130,16
QXX3B33	P300090211	18/09/2025	7455-0	130,16
PVY1F31	P300090320	18/09/2025	6050-3	293,47
LLY5347	P300090321	18/09/2025	6050-3	293,47
SUM3C36	P300090223	18/09/2025	7455-0	130,16
TDJ8F76	P300090225	18/09/2025	7455-0	130,16
DOC9B34	P300090226	18/09/2025	7455-0	130,16
EIF2F50	P300090227	18/09/2025	7455-0	130,16
TDJ8F76	P300090231	18/09/2025	7455-0	130,16
PEZ5A00	P300090232	18/09/2025	7455-0	130,16
SWN0D83	P300090233	18/09/2025	7455-0	130,16
PYH3800	P300090235	18/09/2025	7455-0	130,16
PVW3G63	P300090240	18/09/2025	7455-0	130,16
PXX1H91	P300090246	18/09/2025	7455-0	130,16
HFE2G85	P300090248	18/09/2025	7455-0	130,16
TEE8F47	P300090249	18/09/2025	7455-0	130,16
HCI2B44	P300090250	18/09/2025	7455-0	130,16
RNR8F13	P300090251	18/09/2025	7455-0	130,16
DNU9C46	P300090253	18/09/2025	7455-0	130,16
SYQ3J70	P300090254	18/09/2025	7455-0	130,16
ENK0G73	P300090322	18/09/2025	6050-3	293,47
EKL3C36	P300090323	18/09/2025	6050-3	293,47
QUH5970	P300090255	18/09/2025	7455-0	130,16
SYL3A75	P300090267	18/09/2025	7455-0	130,16
TCG7E26	P300090268	18/09/2025	7455-0	130,16
HLN6435	P300090269	18/09/2025	7455-0	130,16
OWO5320	P300090271	18/09/2025	7455-0	130,16
PXG0F58	P300090272	18/09/2025	7455-0	130,16
SWN0D83	P300090292	18/09/2025	7455-0	130,16
PWX7E91	P300090296	18/09/2025	7455-0	130,16
RVX2A31	P300090297	18/09/2025	7455-0	130,16
RUA4G45	P300090298	18/09/2025	7455-0	130,16
SHC8B25	P300090299	18/09/2025	7455-0	130,16
FKY3C23	P300090327	18/09/2025	7463-0	195,23
FWB3C34	P300090301	18/09/2025	7455-0	130,16
PUC5105	P300090316	18/09/2025	7455-0	130,16
SJD7J51	AG08769108	19/09/2025	5541-2	195,23
PXC6H05	AG08769109	19/09/2025	5541-2	195,23
HHG4424	AG08769311	19/09/2025	7684-2	130,16
OWN0457	AG08769312	19/09/2025	7684-2	130,16
EMI9I64	AG08766429	19/09/2025	7633-2	293,47
TYA3F65	AG08769316	19/09/2025	7684-2	130,16
EMI9I64	AG08769041	19/09/2025	7633-1	293,47
GYS6928	AG08769042	19/09/2025	5550-0	130,16
ELO6D70	AG08768561	19/09/2025	7633-1	293,47
KXF7D92	AG08768150	19/09/2025	5835-0	195,23
KXF7D92	AG08768152	19/09/2025	6050-1	293,47
KXF7D92	AG08768154	19/09/2025	5797-0	2934,70
KXF7D92	AG08768155	19/09/2025	5797-0	2934,70
KXF7D92	AG08768156	19/09/2025	5797-0	2934,70
KXF7D92	AG08768157	19/09/2025	5797-0	2934,70
FVV3J35	AG08769286	19/09/2025	5550-0	130,16
TCS0C80	AG08769287	19/09/2025	5550-0	130,16
RNG7E47	AG08769288	19/09/2025	5550-0	130,16
NOL3B31	AG08769289	19/09/2025	5550-0	130,16
PVK3G22	AG08769292	19/09/2025	5550-0	130,16
PZA5581	AG08769294	19/09/2025	5550-0	130,16
GGE3H76	AG08769296	19/09/2025	5550-0	130,16
TEV8I26	AG08769297	19/09/2025	5550-0	130,16
FGE8C07	AG08768215	19/09/2025	5525-0	130,16
FGE8C07	AG08768216	19/09/2025	5185-1	195,23
PUN8D44	AG08768664	19/09/2025	5738-0	293,47
FJR8E06	AG08768665	19/09/2025	5185-1	195,23
FQV9B16	AG08769361	19/09/2025	5541-7	195,23
RFQ5A51	AG08769362	19/09/2025	5541-7	195,23
FOH6B67	AG08769363	19/09/2025	5541-7	195,23
SYW3E49	AG08769367	19/09/2025	5452-6	195,23
GWI0009	AG08769369	19/09/2025	5452-6	195,23
RTA5J72	AG08769372	19/09/2025	5452-6	195,23
PWN7J30	AG08769373	19/09/2025	5452-6	195,23
TIP2J73	AG08769374	19/09/2025	5452-6	195,23
TDS9E66	AG08769376	19/09/2025	6122-0	293,47
DWE0J11	AG08769421	19/09/2025	5185-1	195,23
ETL5074	AG08769428	19/09/2025	7633-1	293,47
SHH5C02	AG08769429	19/09/2025	5541-1	195,23
OXC5131	AG08769431	19/09/2025	5185-1	195,23
SRJ0D11	P300090351	19/09/2025	7455-0	130,16
SSP7J69	P300090354	19/09/2025	7455-0	130,16
PYH3800	P300090355	19/09/2025	7455-0	130,16
RJX2F65	P300090362	19/09/2025	7455-0	130,16
HOB3B62	P300090830	19/09/2025	7463-0	195,23
ENA2I28	P300090831	19/09/2025	7463-0	195,23
HDI6B37	P300090365	19/09/2025	7455-0	130,16
PVS1I68	P300090367	19/09/2025	7455-0	130,16

QNX8G33	P300090368	19/09/2025	7455-0	130,16
LRH4A80	P300090369	19/09/2025	7455-0	130,16
GDT0G11	P300090370	19/09/2025	7455-0	130,16
SYV6E46	P300090373	19/09/2025	7455-0	130,16
RVS3A01	P300090374	19/09/2025	7455-0	130,16
PUI2943	P300090389	19/09/2025	7455-0	130,16
SYG4E06	P300090391	19/09/2025	7455-0	130,16
TCD3I69	P300090833	19/09/2025	7463-0	195,23
HCT6510	P300090423	19/09/2025	7455-0	130,16
BRF7C83	P300090429	19/09/2025	7455-0	130,16
TCO6I58	P300090842	19/09/2025	7463-0	195,23
LPP9I69	P300090432	19/09/2025	7455-0	130,16
EZN2G55	P300090433	19/09/2025	7455-0	130,16
HFB4J90	P300090434	19/09/2025	7455-0	130,16
RTK5J63	P300090435	19/09/2025	7455-0	130,16
DUP6333	P300090437	19/09/2025	7455-0	130,16
PXG2225	P300090845	19/09/2025	7463-0	195,23
PXB9467	P300090846	19/09/2025	7463-0	195,23
PYH3800	P300090441	19/09/2025	7455-0	130,16
GMF3296	P300090442	19/09/2025	7455-0	130,16
OPS6841	P300090848	19/09/2025	7463-0	195,23
HFT5438	P300090447	19/09/2025	7455-0	130,16
BFO8923	P300090449	19/09/2025	7455-0	130,16
DNA1I67	P300090453	19/09/2025	7455-0	130,16
GZV5691	P300090799	19/09/2025	7463-0	195,23
GZV5691	P300090467	19/09/2025	7455-0	130,16
QOX1717	P300090471	19/09/2025	7455-0	130,16
RVP5B74	P300090483	19/09/2025	7455-0	130,16
PXJ1539	P300090490	19/09/2025	7455-0	130,16
QXH4G84	P300090491	19/09/2025	7455-0	130,16
QOS6C03	P300090498	19/09/2025	7455-0	130,16
TCF8E94	P300090809	19/09/2025	7463-0	195,23
QNK6I70	P300090522	19/09/2025	7455-0	130,16
SIB1B83	P300090524	19/09/2025	7455-0	130,16
HCT6510	P300090525	19/09/2025	7455-0	130,16
TDU4B36	P300090810	19/09/2025	7463-0	195,23
QQT7J68	P300090513	19/09/2025	7455-0	130,16
TIQ3I63	P300090515	19/09/2025	7455-0	130,16
HOF8C04	P300090517	19/09/2025	7455-0	130,16
BWV6G84	P300090811	19/09/2025	7463-0	195,23
RUE1E82	P300090604	19/09/2025	7455-0	130,16
FNJ7185	P300090545	19/09/2025	7455-0	130,16
TLL0D50	AG08769136	19/09/2025	7633-2	293,47
RVE1J54	AG08768978	19/09/2025	6530-0	195,23
DVV1E39	AG08768979	19/09/2025	7684-2	130,16
TDF6I49	AG08768600	19/09/2025	5738-0	293,47
OOW6019	AG08766980	19/09/2025	5452-1	195,23
FID5D50	AG08769246	19/09/2025	7684-2	130,16
LTQ0G57	AG08760971	19/09/2025	5185-1	195,23
QQQ4187	AG08768701	19/09/2025	7633-1	293,47
GZL9H66	AG08769259	19/09/2025	7684-2	130,16
FMR4474	AG08769105	19/09/2025	5541-2	195,23
PWM7033	AG08769301	19/09/2025	7684-2	130,16
QQO8E32	AG08769304	19/09/2025	7684-2	130,16
PWU4764	AG08769306	19/09/2025	7684-2	130,16
QQF7J19	AG08769307	19/09/2025	7684-2	130,16
QMU2E54	P300090375	20/09/2025	7455-0	130,16
QPR4678	P300090378	20/09/2025	7455-0	130,16
SHH3J98	P300090379	20/09/2025	7455-0	130,16
GKI8E62	P300090383	20/09/2025	7455-0	130,16
ENA2I28	P300090832	20/09/2025	7463-0	195,23
TDT9A19	P300090386	20/09/2025	7455-0	130,16
TLJ9A75	P300090392	20/09/2025	7455-0	130,16
KEG4F10	P300090836	20/09/2025	7463-0	195,23
EIM3A10	P300090393	20/09/2025	7455-0	130,16
PUI2943	P300090395	20/09/2025	7455-0	130,16
IWF8D36	P300090396	20/09/2025	7455-0	130,16
TXC2D98	P300090397	20/09/2025	7455-0	130,16
DGG1G72	P300090398	20/09/2025	7455-0	130,16
DRO4737	P300090763	20/09/2025	6050-3	293,47
HND7D97	P300090460	20/09/2025	7455-0	130,16
PXE5G40	P300090461	20/09/2025	7455-0	130,16
TCU3D73	P300090465	20/09/2025	7455-0	130,16
TKG2C92	P300090679	20/09/2025	7455-0	130,16
EAL7F43	P300090851	20/09/2025	7463-0	195,23
RIK6J04	P300090666	20/09/2025	7455-0	130,16
QWR7230	P300090683	20/09/2025	7455-0	130,16
OWM5468	P300090672	20/09/2025	7455-0	130,16
GWP5438	P300090689	20/09/2025	7455-0	130,16
CXC7357	P300090693	20/09/2025	7455-0	130,16
GIJ0J02	P300090695	20/09/2025	7455-0	130,16
HBR4G43	P300090702	20/09/2025	7455-0	130,16
QUR4D67	P300090706	20/09/2025	7455-0	130,16
FJJ5I38	P300090676	20/09/2025	7455-0	130,16
BDT3F55	P300090684	20/09/2025	7455-0	130,16
QNQ5J75	P300090686	20/09/2025	7455-0	130,16
STB3F56	P300090688	20/09/2025	7455-0	130,16
PVU0H96	P300090690	20/09/2025	7455-0	130,16
OQN5A92	P300090694	20/09/2025	7455-0	130,16

EUF5899	P300090696	20/09/2025	7455-0	130,16
GZC3B89	P300090715	20/09/2025	7455-0	130,16
HOB9751	P300090717	20/09/2025	7455-0	130,16
EQZ0I87	P300090699	20/09/2025	7455-0	130,16
QXT3G56	P300090703	20/09/2025	7455-0	130,16
PZX1143	P300090705	20/09/2025	7455-0	130,16
GZV5691	P300090474	20/09/2025	7455-0	130,16
FAG9I38	P300090475	20/09/2025	7455-0	130,16
TCS7I15	P300090477	20/09/2025	7455-0	130,16
PUR6J21	P300090482	20/09/2025	7455-0	130,16
TDY2F68	P300090484	20/09/2025	7455-0	130,16
FBO7961	P300090485	20/09/2025	7455-0	130,16
TJZ2J30	P300090803	20/09/2025	7463-0	195,23
BYT4A42	P300090765	20/09/2025	6050-3	293,47
SYP5I27	P300090505	20/09/2025	7455-0	130,16
HEK2G89	P300090495	20/09/2025	7455-0	130,16
TDH6F74	P300090813	20/09/2025	7463-0	195,23
SJH8F38	P300090531	20/09/2025	7455-0	130,16
GIC4F78	P300090533	20/09/2025	7455-0	130,16
HLL2I89	P300090561	20/09/2025	7455-0	130,16
SYP5I27	P300090563	20/09/2025	7455-0	130,16
DZW9C73	P300090565	20/09/2025	7455-0	130,16
NJV9I04	P300090566	20/09/2025	7455-0	130,16
EIN3G35	P300090568	20/09/2025	7455-0	130,16
CUH4E29	P300090572	20/09/2025	7455-0	130,16
QNR7H29	P300090576	20/09/2025	7455-0	130,16
FSH1B15	P300090578	20/09/2025	7455-0	130,16
DYU9J34	P300090582	20/09/2025	7455-0	130,16
ELP6E66	P300090535	20/09/2025	7455-0	130,16
EDE1I65	P300090537	20/09/2025	7455-0	130,16
RNU5C37	P300090608	20/09/2025	7455-0	130,16
EAB5490	P300090610	20/09/2025	7455-0	130,16
RTO7D76	P300090818	20/09/2025	7463-0	195,23
HDF0706	P300090546	20/09/2025	7455-0	130,16
HEH0D55	AG08767006	20/09/2025	5452-1	195,23
BDB4F18	AG08768161	20/09/2025	5452-2	195,23
HLP5D56	AG08768163	20/09/2025	5568-0	195,23
HNT7488	AG08767007	20/09/2025	5720-0	195,23
TCB4B87	AG08767008	20/09/2025	5541-7	195,23
EKP6G55	AG08769049	20/09/2025	5550-0	130,16
QNH0F27	AG08769050	20/09/2025	5452-6	195,23
PDN2047	AG08768562	20/09/2025	6050-2	293,47
EIF7A39	AG08766576	20/09/2025	5487-0	195,23
TEH0F54	AG08766577	20/09/2025	5487-0	195,23
NXZ1A08	AG08766579	20/09/2025	5614-4	195,23
QOY8803	AG08769022	20/09/2025	7366-2	130,16
DJG0H43	AG08769023	20/09/2025	5525-0	130,16
APN0H47	AG08768347	20/09/2025	5991-0	293,47
GOL0167	P300090838	21/09/2025	7463-0	195,23
PVH7508	P300090403	21/09/2025	7455-0	130,16
GJC2040	P300090406	21/09/2025	7455-0	130,16
PUB2794	P300090407	21/09/2025	7455-0	130,16
QQP1F89	P300090409	21/09/2025	7455-0	130,16
RMO7F74	P300090410	21/09/2025	7455-0	130,16
SJI9G13	P300090411	21/09/2025	7455-0	130,16
PWI3I84	P300090413	21/09/2025	7455-0	130,16
PWK7901	P300090415	21/09/2025	7455-0	130,16
DEN5F63	P300090416	21/09/2025	7455-0	130,16
RVD2A94	P300090840	21/09/2025	7463-0	195,23
OQO6G07	P300090418	21/09/2025	7455-0	130,16
HDU0F22	P300090841	21/09/2025	7463-0	195,23
TCC2A74	P300090420	21/09/2025	7455-0	130,16
PYL8963	P300090421	21/09/2025	7455-0	130,16
PVQ2579	P300090781	21/09/2025	6050-3	293,47
DAS9163	P300090785	21/09/2025	5673-2	130,16
QOF2J36	P300090782	21/09/2025	6050-3	293,47
HDC0005	P300090783	21/09/2025	6050-3	293,47
SHX7I07	P300090723	21/09/2025	7455-0	130,16
QUV2769	P300090727	21/09/2025	7455-0	130,16
EBR4F59	P300090729	21/09/2025	7455-0	130,16
PYR0131	P300090718	21/09/2025	7455-0	130,16
TEK1E10	P300090787	21/09/2025	7471-0	880,41
QNM7G19	P300090731	21/09/2025	7455-0	130,16
DWR7756	P300090737	21/09/2025	7455-0	130,16
QMS5G13	P300090739	21/09/2025	7455-0	130,16
TBJ5F39	P300090741	21/09/2025	7455-0	130,16
DQT6H46	P300090747	21/09/2025	7455-0	130,16
PUC8049	P300090749	21/09/2025	7455-0	130,16
TDZ4G49	P300090790	21/09/2025	7463-0	195,23
PVI4528	P300090751	21/09/2025	7455-0	130,16

GGI6G20	P300090755	21/09/2025	7455-0	130,16
FQO6A45	P300090728	21/09/2025	7455-0	130,16
TEQ9E43	P300090732	21/09/2025	7455-0	130,16
OQD9D67	P300090736	21/09/2025	7455-0	130,16
PWA1516	P300090740	21/09/2025	7455-0	130,16
HEO8909	P300090744	21/09/2025	7455-0	130,16
EGI1B14	P300090746	21/09/2025	7455-0	130,16

QNA1H23	P300090793	21/09/2025	7463-0	195,23
PWP9A21	P300090794	21/09/2025	7463-0	195,23
SSY7D57	P300090757	21/09/2025	7455-0	130,16
TEQ9E43	P300090754	21/09/2025	7455-0	130,16
HJT2566	P300090796	21/09/2025	7463-0	195,23
GAE3E48	P300090758	21/09/2025	7455-0	130,16
TCD3I69	P300090797	21/09/2025	7463-0	195,23
UAA4B69	P300090478	21/09/2025	7455-0	130,16
GDK5I24	P300090479	21/09/2025	7455-0	130,16
OQN5A92	P300090767	21/09/2025	6050-3	293,47
QOK9317	P300090486	21/09/2025	7455-0	130,16
EQZ5F02	P300090768	21/09/2025	6050-3	293,47
SVG0J47	P300090771	21/09/2025	6050-3	293,47
RUT2G92	P300090804	21/09/2025	7463-0	195,23
QXW8A79	P300090489	21/09/2025	7455-0	130,16
PVG0E25	P300090511	21/09/2025	7455-0	130,16
DIC3598	P300090506	21/09/2025	7455-0	130,16
FQQ1F45	P300090508	21/09/2025	7455-0	130,16
SJA8D32	P300090514	21/09/2025	7455-0	130,16
GZN1D88	P300090520	21/09/2025	7455-0	130,16
EUE9B05	P300090540	21/09/2025	7455-0	130,16
SYP5I27	P300090541	21/09/2025	7455-0	130,16
GCT3B37	P300090543	21/09/2025	7455-0	130,16
HDO6H11	P300090544	21/09/2025	7455-0	130,16
GRI2868	P300090584	21/09/2025	7455-0	130,16
BAR3C92	P300090588	21/09/2025	7455-0	130,16
GAN1I61	P300090596	21/09/2025	7455-0	130,16
FDB8I78	P300090600	21/09/2025	7455-0	130,16
OXI4I36	P300090815	21/09/2025	7463-0	195,23
QXP7H57	P300090612	21/09/2025	7455-0	130,16
NSB2A66	P300090616	21/09/2025	7455-0	130,16
SIF5H61	P300090618	21/09/2025	7455-0	130,16
HLQ6H22	P300090547	21/09/2025	7455-0	130,16
OZY7885	P300090549	21/09/2025	7455-0	130,16
OQN5A92	AG08769164	21/09/2025	5410-0	130,16
OOU9C83	AG08769169	21/09/2025	5428-4	293,47
BOI8267	AG08766135	21/09/2025	7633-1	293,47
HCT6510	AG08769029	21/09/2025	7366-2	130,16
OQN5A92	AG08769032	21/09/2025	7366-2	130,16
FGL5D59	AG08768880	21/09/2025	5452-6	195,23
RFW3A52	AG08769444	21/09/2025	5541-7	195,23
CUU5J07	AG08769445	21/09/2025	5541-7	195,23
QPO4G02	AG08769447	21/09/2025	5452-6	195,23
OWO7089	AG08769448	21/09/2025	5550-0	130,16
QOP5F59	AG08769449	21/09/2025	5550-0	130,16
HFS9181	AG08769450	21/09/2025	5550-0	130,16
TJI2C24	AG08769452	21/09/2025	5550-0	130,16
PWX7D25	AG08769453	21/09/2025	5452-6	195,23
OXJ2A13	AG08769454	21/09/2025	5541-1	195,23
FBE6G07	AG08769325	22/09/2025	7684-2	130,16
OWS9I83	AG08769334	22/09/2025	7684-2	130,16
TCJ4A45	AG08769335	22/09/2025	6530-0	195,23
EBO8B04	AG08769337	22/09/2025	6157-0	195,23
EHH0H98	AG08769340	22/09/2025	7684-2	130,16
DMJ2109	AG08769110	22/09/2025	5541-2	195,23
OXA2A00	AG08769113	22/09/2025	5541-2	195,23
SVP8A52	AG08768707	22/09/2025	5568-0	195,23
FUQ3282	AG08768708	22/09/2025	5568-0	195,23
JDG3D36	AG08766137	22/09/2025	5568-0	195,23
TER8F40	AG08769114	22/09/2025	5541-2	195,23
PJL3237	AG08769115	22/09/2025	5541-2	195,23
GHK2B39	AG08769117	22/09/2025	5541-2	195,23
QUJ6570	AG08769118	22/09/2025	5541-2	195,23
KZV5H15	AG08766431	22/09/2025	5541-1	195,23
ESB0B59	AG08768564	22/09/2025	5452-6	195,23
RVQ9H14	AG08766432	22/09/2025	6017-5	293,47
RVQ9H14	AG08766433	22/09/2025	5541-1	195,23
RML5I46	AG08769055	22/09/2025	5843-3	195,23
RUH3A34	AG08766435	22/09/2025	5541-1	195,23
TEE7J18	AG08769057	22/09/2025	5843-3	195,23
EUJ4361	AG08768168	22/09/2025	5630-0	130,16
OQU0E45	AG08769545	22/09/2025	7684-2	130,16
KZU0G85	AG08769405	22/09/2025	6050-2	293,47
FZY1F47	AG08768480	22/09/2025	7633-2	293,47
RTF9J42	AG08767907	22/09/2025	5541-4	195,23
HCM3429	AG08769456	22/09/2025	5843-3	195,23
PRM1013	AG08769457	22/09/2025	5843-3	195,23
PZK7704	AG08769459	22/09/2025	5843-3	195,23
UGO6I47	AG08769621	22/09/2025	5843-3	195,23
HIU5H40	AG08769624	22/09/2025	5843-3	195,23
PWZ1262	AG08769626	22/09/2025	5843-3	195,23
FAG9H03	AG08769631	22/09/2025	5452-2	195,23
GSW9B19	AG08769632	22/09/2025	5452-2	195,23
TKA7D71	AG08769635	22/09/2025	5843-3	195,23
FBW6J58	AG08769637	22/09/2025	5843-3	195,23
DQB2B70	AG08769639	22/09/2025	5843-3	195,23
DGZ0046	AG08769640	22/09/2025	5843-3	195,23
HDT7A01	AG08769729	22/09/2025	5541-3	195,23
GWH6449	AG08768667	22/09/2025	7633-2	293,47

QLP2641	AG08769731	22/09/2025	5541-7	195,23
OQB6F78	AG08769733	22/09/2025	5843-3	195,23
STP0J63	AG08769734	22/09/2025	5843-3	195,23
QNI8B96	AG08769736	22/09/2025	5843-3	195,23
ECL0978	AG08769546	23/09/2025	7684-2	130,16
ECL0978	AG08769547	23/09/2025	5967-0	1467,35
STP1F94	AG08767910	23/09/2025	5541-4	195,23
PZJ7980	AG08768626	23/09/2025	5550-0	130,16
TDW8D00	AG08768627	23/09/2025	5550-0	130,16
RTK8F96	AG08769120	23/09/2025	5541-2	195,23
ERE4D33	AG08769562	23/09/2025	5541-2	195,23
GUD6509	AG08766138	23/09/2025	5452-5	195,23
RMP1G89	AG08769565	23/09/2025	5541-2	195,23
PYB3B37	AG08769566	23/09/2025	5541-2	195,23
FEX0063	AG08766324	23/09/2025	7625-2	293,47
LRZ0H65	AG08769153	23/09/2025	5185-1	195,23
OPZ5G75	AG08766437	23/09/2025	5541-1	195,23
GWU3G10	AG08769550	23/09/2025	7684-2	130,16
SHO6A66	AG08769552	23/09/2025	7684-2	130,16
RFY9H21	AG08769553	23/09/2025	5967-0	1467,35
QXM1G98	AG08769557	23/09/2025	7684-2	130,16
PWL9215	AG08769558	23/09/2025	7684-2	130,16
RUA2E60	AG08766440	23/09/2025	6017-5	293,47
MQP5I94	AG08768807	23/09/2025	5541-2	195,23
TXF1A54	AG08768169	23/09/2025	6050-2	293,47
QUV8J10	AG08768808	23/09/2025	5541-2	195,23
FLY2A94	AG08769060	23/09/2025	5550-0	130,16
OWQ4189	AG08769604	23/09/2025	5550-0	130,16
PVK1A02	AG08768809	23/09/2025	5541-2	195,23
SYP3D97	AG08769606	23/09/2025	5541-1	195,23
RTW7B75	AG08769709	23/09/2025	7684-2	130,16
SDX2D88	AG08769711	23/09/2025	7684-2	130,16
QNR5464	AG08769609	23/09/2025	5541-1	195,23
QUR6856	AG08769610	23/09/2025	5541-1	195,23
QQO8E32	AG08769715	23/09/2025	7684-2	130,16
EPR7J17	AG08769061	23/09/2025	6122-0	293,47
DWX9G06	AG08769611	23/09/2025	7684-2	130,16
FHV7E05	AG08769408	23/09/2025	5452-1	195,23
RFU6H73	AG08769486	23/09/2025	7366-2	130,16
QQF7836	AG08769738	23/09/2025	5452-2	195,23
QNI9C02	AG08769740	23/09/2025	5843-3	195,23
SYV1B51	AG08768513	23/09/2025	5452-1	195,23
QPR6C19	AG08768567	23/09/2025	5452-1	195,23
RFZ2B21	AG08768568	23/09/2025	5452-2	195,23
SYU2H59	AG08769828	24/09/2025	5452-1	195,23
NZV2H24	AG08769827	24/09/2025	5541-7	195,23
KQE9532	AG08769829	24/09/2025	5185-1	195,23
QNS6022	AG08768630	24/09/2025	7366-2	130,16
PZV5J47	AG08769719	24/09/2025	7684-2	130,16
TEW4B54	AG08768631	24/09/2025	7684-2	130,16
TXA3J77	AG08769762	24/09/2025	7684-2	130,16
SYS6J89	AG08769763	24/09/2025	7684-2	130,16
QOB5F28	AG08769764	24/09/2025	7684-2	130,16
QPI9J95	AG08769489	24/09/2025	5185-1	195,23
RFO3A58	AG08769768	24/09/2025	7684-2	130,16
OQF2670	AG08769769	24/09/2025	7633-2	293,47
RNK5D62	AG08769773	24/09/2025	7684-2	130,16
SIV2B68	AG08769776	24/09/2025	7684-2	130,16
RNG6H44	AG08769777	24/09/2025	7684-2	130,16
PUI5410	AG08769779	24/09/2025	7684-2	130,16
SJG9H58	AG08769568	24/09/2025	5541-2	195,23
OWK6658	AG08769861	24/09/2025	7684-2	130,16
PXQ8269	AG08769569	24/09/2025	5541-2	195,23
DFP1H52	AG08765697	24/09/2025	5452-2	195,23
PVN9H52	AG08769865	24/09/2025	7684-2	130,16
QNT9G08	AG08769868	24/09/2025	7684-2	130,16
RUI5B56	AG08769869	24/09/2025	7684-2	130,16
RNK8H22	AG08769871	24/09/2025	7684-2	130,16
EFI5426	AG08769872	24/09/2025	7684-2	130,16
RVJ7G50	AG08769873	24/09/2025	7684-2	130,16
SYN4G39	AG08769874	24/09/2025	5967-0	1467,35
OPA1719	AG08768170	24/09/2025	5487-0	195,23
OXE3995	AG08769876	24/09/2025	7684-2	130,16
DMB2633	AG08769877	24/09/2025	5525-0	130,16
BYO0F29	AG08769615	24/09/2025	6017-4	293,47
QUO0227	AG08769878	24/09/2025	7633-2	293,47
GCD7G58	AG08769617	24/09/2025	5452-2	195,23
PZF7355	AG08769618	24/09/2025	5550-0	130,16
SHW6J74	AG08768810	24/09/2025	5541-2	195,23
PVW7D25	AG08769494	24/09/2025	6068-1	195,23
RPC9C93	AG08769782	24/09/2025	5550-0	130,16
FUO9520	AG08769783	24/09/2025	5452-2	195,23
GIA9C27	AG08769905	24/09/2025	6866-2	293,47
HHD9121	AG08768171	24/09/2025	5800-0	195,23
ETS3I58	AG08768101	24/09/2025	7633-1	293,47
SYK3I87	AG08769062	24/09/2025	5460-0	130,16
SHI2D30	AG08768714	24/09/2025	5991-0	293,47
QMX5295	AG08768632	24/09/2025	7684-2	130,16
HGY1648	AG08768633	24/09/2025	7684-2	130,16

OPC1B01	AG08767912	24/09/2025	5525-0	130,16
OXH9C43	AG08767913	24/09/2025	5185-1	195,23
GHE9E74	AG08769838	25/09/2025	5843-3	195,23
SHF4C45	AG08770163	25/09/2025	5843-3	195,23
FEZ9B68	AG08769839	25/09/2025	5843-3	195,23
SYY9F85	AG08770143	25/09/2025	5843-3	195,23
PUI5412	AG08770144	25/09/2025	5541-7	195,23
RUG4J39	AG08770146	25/09/2025	5843-3	195,23
BHP5F11	AG08770147	25/09/2025	5843-3	195,23
EGB5H20	AG08770148	25/09/2025	5843-3	195,23
SJF2E55	AG08770149	25/09/2025	5843-3	195,23
TDS4E66	AG08770150	25/09/2025	5843-3	195,23
ETE8J83	AG08770156	25/09/2025	5843-3	195,23
PRD9F19	AG08770160	25/09/2025	5843-3	195,23
PVI4528	AG08770162	25/09/2025	5843-3	195,23
SJF7G34	AG08769836	25/09/2025	5622-2	88,38
GFO7C13	AG08770164	25/09/2025	5843-3	195,23
SYK5E31	AG08770166	25/09/2025	5843-3	195,23
SVP5B13	AG08770170	25/09/2025	5843-3	195,23
GSH1E18	AG08770172	25/09/2025	5843-3	195,23
GGA8H86	AG08770173	25/09/2025	5843-3	195,23
FBX4I03	AG08770175	25/09/2025	5843-3	195,23
GYS7A00	AG08770176	25/09/2025	5843-3	195,23
BAK0D12	AG08770177	25/09/2025	5843-3	195,23
RNV6C07	AG08770179	25/09/2025	5452-1	195,23
HMT1C59	AG08770180	25/09/2025	5452-6	195,23
QZW4J56	AG08770202	25/09/2025	5622-2	88,38
RNY4G58	AG08770203	25/09/2025	5550-0	130,16
QXH3D05	AG08770209	25/09/2025	5550-0	130,16
FBZ4B44	AG08770210	25/09/2025	5452-1	195,23
FMM2D13	AG08769834	25/09/2025	5843-3	195,23
QPA4C75	AG08769909	25/09/2025	5959-1	1467,35
TJM5B44	AG08769911	25/09/2025	5819-6	880,41
FXW4B49	AG08769571	25/09/2025	5541-2	195,23
NLT4D39	AG08769572	25/09/2025	5541-2	195,23
QWU2657	AG08769573	25/09/2025	5541-2	195,23
FLQ7590	AG08769784	25/09/2025	5843-3	195,23
FBE6G07	AG08769916	25/09/2025	7684-2	130,16
QWT4I38	AG08769787	25/09/2025	5452-5	195,23
JWE4F02	AG08769789	25/09/2025	5843-3	195,23
HOA4F31	AG08769790	25/09/2025	5452-5	195,23
SNT8G76	AG08769793	25/09/2025	5452-1	195,23
SYL9A22	AG08770005	25/09/2025	7684-2	130,16
SIJ3J33	AG08770007	25/09/2025	7684-2	130,16
SIJ3J33	AG08770009	25/09/2025	7684-2	130,16
QPN0D93	AG08768813	25/09/2025	5541-2	195,23
QOB6844	AG08770011	25/09/2025	7684-2	130,16
QUC8464	AG08769835	25/09/2025	5843-3	195,23
TDX8G70	AG08768672	25/09/2025	5452-2	195,23
QOH6285	AG08769832	25/09/2025	5843-3	195,23
OLY5588	AG08768671	25/09/2025	5452-2	195,23
TJV9I06	AG08770020	25/09/2025	7684-2	130,16
HJT2476	AG08767013	25/09/2025	5452-6	195,23
TJN4J09	AG08768262	25/09/2025	7633-1	293,47
PYP1246	AG08770014	25/09/2025	7684-2	130,16
QPB2A30	AG08769066	25/09/2025	5185-1	195,23
QUJ2403	AG08769065	25/09/2025	5185-1	195,23
EMD9I12	AG08769063	25/09/2025	7633-2	293,47
SWW8A27	AG08770012	25/09/2025	5207-0	88,38
OPA1719	AG08767012	25/09/2025	5487-0	195,23
RKR3A64	AG08769746	26/09/2025	5657-0	130,16
GCH0C85	AG08769749	26/09/2025	5452-1	195,23
TCW8D25	AG08769923	26/09/2025	7366-2	130,16
QXC7821	AG08768175	26/09/2025	6050-2	293,47
JKG8H87	AG08769795	26/09/2025	5843-3	195,23
HJR3472	AG08769796	26/09/2025	5843-3	195,23
GSW9B19	AG08769797	26/09/2025	5843-3	195,23
QUY4235	AG08768817	26/09/2025	5541-2	195,23
TEJ1A91	AG08768819	26/09/2025	5541-2	195,23
QHZ2D81	AG08768679	26/09/2025	5592-0	130,16
RNR4J37	AG08768680	26/09/2025	6122-0	293,47
HNO9E11	AG08767014	26/09/2025	5541-7	195,23
PUK7A57	AG08767015	26/09/2025	5541-7	195,23
FOV7C40	AG08770121	26/09/2025	5452-2	195,23
RKR3A64	AG08769745	26/09/2025	5452-1	195,23
HCM4565	AG08766328	26/09/2025	5541-3	195,23
QPU6H67	AG08769582	26/09/2025	5541-1	195,23
TXC3J77	AG08770025	26/09/2025	5541-2	195,23
GOW4B88	AG08770024	26/09/2025	5541-2	195,23
HOA7054	AG08770023	26/09/2025	5541-2	195,23
GIW5I95	AG08770022	26/09/2025	5541-2	195,23
GFS6B61	AG08769009	26/09/2025	7633-1	293,47
EZN3E18	AG08768267	26/09/2025	7633-1	293,47
QUA7B51	AG08769008	26/09/2025	5509-0	130,16
GGA0I80	AG08768266	26/09/2025	5452-5	195,23
FYJ6G80	AG08768265	26/09/2025	5452-5	195,23
EUI2C64	AG08760560	26/09/2025	5185-1	195,23
GBV4I26	AG08769921	26/09/2025	6122-0	293,47
EIL1H42	AG08760558	26/09/2025	5185-1	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 22 de janeiro de 2026 - Total de registros: 1458

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:CB0EB2D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PÓS-ANÁLISE DE AMOSTRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 EDITAL Nº 066/2025

RESULTADO PÓS-ANÁLISE DE AMOSTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025
EDITAL Nº 066/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 097/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 053/2025, edital nº 066/2025, que tem como objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção bruto, hidráulicos e eletricos em atendimento a secretaria municipal de serviços e obras**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME	CNPJ/CPF		14.016.147/0001-84	TOTAL	54.873,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	411735	ARAME RECOZIDO TORCIDO DUPLO BWG18 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO,GERDAU)	300,00	KG	BMG	10,9000	3.270,00
14	407900	BROCA MATERIAL: AÇO RÁPIDO , DIÂMETRO: 7/16 - 4 POL, TAMANHO: MÉDIO - CATMAT 227319	100,00	UNID.	THOMPSON	16,5000	1.650,00
15	407901	BROCA MATERIAL: AÇO RÁPIDO , DIÂMETRO: 9/ 16 - 4 POL, TIPO HASTE: CILÍNDRICA , APLICAÇÃO: PAREDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HELICOIDAL, HÉLICE H - catmat 315759	100,00	UNID.	THOMPSON	9,0000	900,00
17	355776	BROCA PARA FERRO/MADEIRA N. 12 NACIONAL (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	50,00	UNIDADE	THOMPSON	18,0000	900,00
35	355832	CAP SOLDAVEL 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,5000	100,00
38	355666	CHAVE DE BOCA N. 11 (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNIDADE	TRAMONTINA	6,9000	138,00
56	355660	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA TRACADOR GRANDE (PADRAO DE QUALIDADE SUPREMO, MAQUITA)	50,00	UNIDADE	THOMPSON	24,9000	1.245,00
68	411639	JOELHO 50MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UN	PLASTUBO	1,9000	380,00
69	411734	JOELHO 150MM OCRE 45 GRAUS (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UN	SHIVA	32,5000	1.625,00
70	411723	JOELHO 200MM OCRE (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	20,00	UN	SHIVA	73,0000	1.460,00
72	411724	JOELHO 250MM OCRE (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA) - 20UND	20,00	UN	SHIVA	205,0000	4.100,00
78	355612	LONA PRETA 6X100, 150 MICRAS (PADRAO DE QUALIDADE LONAX)	2.000,00	METRO	CONAX	5,9000	11.800,00
79	411645	LUVA DE CORRER 50MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	150,00	UN	PLASTUBO	7,5000	1.125,00
100	408974	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	5,00	PCT.	JOMARCA	39,0000	195,00
101	405182	PARAFUSO SEXTAVADO 10CM	2.000,00	UNID.	JOMARCA	0,5000	1.000,00
105	355620	PINCEL 2 POL. (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS)	100,00	UNIDADE	CONDOR	3,3500	335,00
106	408978	PORCA 3/8	200,00	UNID.	JOMARCA	0,1500	30,00
107	411254	PORTA DE 210X60 AÇO LATA (PADRAO DE QUALIDADE RAMASSO, MGM	40,00	UN	VITRALFER	228,0000	9.120,00
119	411248	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL	40,00	UN	BLUKIT	62,0000	2.480,00
131	411643	TE 40MM DE MARROM(PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	150,00	UN	PLASTUBOS	6,8000	1.020,00
132	411644	TE 50MM DE ESGOTO(PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	150,00	UN	PLASTUBOS	4,0000	600,00
141	355702	TUBO PVC ESGOTO 50MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	PLASTUBOS	38,0000	11.400,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	CNPJ/CPF		21.896.442/0001-38	TOTAL	378.824,95
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	407882	ARRUELA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , DIÂMETRO INTERNO: 16 MM, ESPESSURA: 1/4 POL,TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA , NORMAS TÉCNICAS: NBR 11888-2 E NBR 7013 , TIPO: PRESSÃO - catmat 405476	100,00	UNID.	JOMARCA	0,9500	95,00
3	400247	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	250,00	UNID.	JOMARCA	2,9000	725,00
4	400246	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1". PADRÃO ENERGISA.	200,00	UNID.	JOMARCA	1,4000	280,00
5	400244	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1/2". PADRÃO ENERGISA.	100,00	UNID.	JOMARCA	1,2500	125,00
6	400245	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4". PADRÃO ENERGISA.	150,00	UNID.	JOMARCA	1,2500	187,50
8	407883	BANDEJA PINTURA MATERIAL: PLÁSTICO , COMPRIMENTO: 38 CM, LARGURA: 37,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCORREDOR DE TINTA E ALÇA METÁLICA , CAPACIDADE MÍNIMA: 15 L, TIPO: BALDE / CAÇAMBA , FORMATO: RETANGULAR - catmat 483244	70,00	UNID.	THOMPSON	6,9000	483,00

9	383061	BARRA ROSQUEADA 5/8	100,00	UNIDADE	GERDAU	16,3000	1.630,00
10	400162	BARRAMENTO PENTE BIFÁSICO.	50,00	UNID.	FOX	19,0000	950,00
11	400161	BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO.	100,00	UNID.	INSTALACCON	10,0000	1.000,00
18	355466	BUCHA ALUMINIO 1" (PADRAO ENERGISA)	100,00	UNIDADE	JOMARCA	3,1200	312,00
19	355842	BUCHA ALUMINIO 3/4" (PADRAO ENERGISA)	150,00	UNIDADE	JOMARCA	3,3500	502,50
20	400241	BUCHA PARA ELETRODUTO 1". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	JOMARCA	2,7500	1.375,00
23	400215	CABO FLEXIVEL 1,50MM.	2.500,00	METRO	SAFETY	1,0000	2.500,00
24	400258	CABO PP 2X6,0MM.	500,00	METRO	SAFETY	11,1000	5.550,00
25	400208	CABO QUADRUPLEX 16MM.	800,00	METRO	SAFETY	8,0000	6.400,00
26	400209	CABO QUADRUPLEX 25MM.	800,00	METRO	SAFETY	12,4000	9.920,00
27	355515	CABO XLPE 10MM 1KV AZUL (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	SAFETY	8,4000	8.400,00
28	355514	CABO XLPE 10MM 1KV PRETO (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	SAFETY	8,1000	8.100,00
29	400273	CABO XLPE 16MM	2.500,00	METRO	SAFETY	13,4000	33.500,00
30	400274	CABO XLPE 25MM	2.500,00	METRO	SAFETY	21,8000	54.500,00
31	411257	CABO XLPE 25MM AZUL	500,00	METRO	SAFETY	18,4500	9.225,00
32	411256	CABO XLPE 25MM PRETO	1.000,00	METRO	SAFETY	21,9000	21.900,00
40	411638	CHAVE DE IMPACTO PARAFUSADEIRA COM 2 BATERIA(PADRAO DE QUALIDADE MAKITA/ BOCH)	5,00	UN	THOMPSON	397,0000	1.985,00
41	400199	CHAVE PHILIPS 1/8X3".	50,00	UNID.	THOMPSON	4,9900	249,50
42	355471	CONECTOR AMPACTINHO 16 AMP. 10X16 (PADRAO ENERGISA)	250,00	UNIDADE	FOX	10,6000	2.650,00
43	355517	CONECTOR AMPACTINHO MARROM PARA HASTE (PADRAO ENERGISA)	250,00	UNIDADE	FOX	22,3000	5.575,00
46	355473	CURVA 1" 135º (PADRAO ENERGISA)	50,00	UNIDADE	SHIVA	3,7500	187,50
47	411731	CURVA 200MM OCRE (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA) - 20UND	20,00	UN	SHIVA	85,9500	1.719,00
49	400234	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	SHIVA	4,5000	1.350,00
50	400235	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 1". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	SHIVA	2,0800	624,00
51	355499	CURVA ELETRODUTO PVC 1" (PADRAO ENERGISA)	200,00	UNIDADE	SHIVA	2,0800	416,00
52	400237	CURVA S ELETRODUTO PVC 3/4". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	SHIVA	1,3000	650,00
59	400226	ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	350,00	UNID.	SHIVA	10,9000	3.815,00
65	355518	HASTE COBREADA 1/2"X2,00MTS (PADRAO ENERGISA)	70,00	UNIDADE	FOX	22,5000	1.575,00
66	355864	HASTE COBREADA 5/8 (PADRAO ENERGISA)	40,00	UNIDADE	FOX	79,8000	3.192,00
71	411725	JOELHO 200MM OCRE 45 GRAUS (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA) - 20UND	20,00	UN	SHIVA	51,2000	1.024,00
73	411726	JOELHO 250MM OCRE 45 GRAUS (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	20,00	UN	SHIVA	109,4500	2.189,00
74	355714	JOELHO AZUL 25MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	SHIVA	3,8800	388,00
76	397669	KIT BANHEIRO CROMADO (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	LM METAIS	37,9000	3.790,00
82	411729	LUVA DE CORRER 200MM OCRE (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	20,00	UN	SHIVA	25,6500	513,00
85	411648	LUVA DE CORRER DE 25MM MARROM(PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	150,00	UN	SHIVA	0,7000	105,00
86	411640	LUVA DE CORRER DE 40MM DE ESGOTO (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	150,00	UN	SHIVA	4,5000	675,00
91	411728	LUVA SIMPLES 250MM OCRE (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	20,00	UN	SHIVA	63,9500	1.279,00
93	355557	LUVA SOLD. COM ROSCA 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	200,00	UNIDADE	SHIVA	3,4900	698,00
94	355552	MANGUEIRA DE JARDIM 20MTS (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC, IBIRA)	200,00	UNID.	TRAMONTINA	33,0500	6.610,00
96	411737	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 2,20 M X 6 - 8	500,00	UNID.	MADEC	14,8000	7.400,00
97	411258	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 2,20 M X 8-10	1.500,00	UNID.	MADEC	19,9000	29.850,00
102	408948	PENEIRA MATERIAL DO CORPO: PLASTICO ABS, MATERIAL DA PENEIRA: PLASTICO ABS, TIPO: MEDIA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL. CATMAT 610475	20,00	UNID.	THOMPSON	15,0000	300,00
104	397696	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,50X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMON TINA)	100,00	UNID.	VICTOR FIBRAS	334,6000	33.460,00
108	408718	PORTA FOLHEADA DE ANGELIM 70CM X 2,10	200,00	UNID.	MIRANDAS	147,7000	29.540,00
109	402478	PRUMO DE PAREDE 500G	10,00	UNID.	THOMPSON	20,3000	203,00
110	397701	RALO INOX QUADRADO ABRE E FECHA 10X10 (PADRÃO DE QUALIDADE LORENZETTI)	50,00	UNID.	LM METAIS	6,4000	320,00
111	411246	REBITE POP 535 NATURAL 5,00MM X 35,00MM , CAIXA COM 250 UNIDADES. PADRAO LEROY MERLIN)	20,00	CX.	JOMARCA	14,9000	298,00
112	411247	REBOLO RETO 152,4X25,4MM GRÃO 60 AFIAÇÃO PEDRA ESMERIL	10,00	UN	THOMPSON	33,7000	337,00
114	411250	REDUCAO 75X50MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS,	50,00	UN	SHIVA	5,9000	295,00
115	411736	REDUÇÃO DE ESGOTO 100MMX50MM(PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UN	SHIVA	6,7000	670,00
116	355649	REGISTRO 32MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, HERC, PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	SHIVA	8,9000	1.780,00
117	411636	RELE FOTO ELETRONICO COM TOMADA ,PADRÃO DE QUALIDADE MARGIRIU	300,00	UN	CORUJITO	19,3000	5.790,00
118	355727	REPARO DE VALVULA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	200,00	UNIDADE	DOCOL	47,6000	9.520,00
121	355779	ROLO DE ESPUMA PARA PAREDE 23CM (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS)	150,00	UNIDADE	ATLAS	7,1000	1.065,00
122	408955	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: ESPUMA POLIÉSTER, ALTURA: 5CM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE. CATMAT 270625	30,00	UNID.	COMPEL	2,7900	83,70
123	408957	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: ESPUMA, COMPRIMENTO: 9CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO. CATMAT 397728	30,00	UNID.	COMPEL	3,3000	99,00
124	408956	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, ALTURA: 5CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM TUBO PLASTICO RESISTENTE. CATMAT 350850	30,00	UNID.	ATLAS	3,0000	90,00
127	355506	TAMPAO ALUMINIO 3" (PADRAO ENERGISA)	500,00	UNIDADE	LM METAIS	4,4500	2.225,00
128	355783	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS 1,20 MTS (PADRAO DE QUALIDADE FAE)	200,00	UNIDADE	ROMAGRAN	171,9000	34.380,00
129	355599	TE 20MM CLASSE A	100,00	UNIDADE	SHIVA	0,5900	59,00

130	411642	TE 40MM DE ESGOTO(PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	150,00	UN	SHIVA	1,8500	277,50
133	411649	TE Y 150MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	80,00	UN	SHIVA	43,6000	3.488,00
134	411733	TE Y 150MM OCRE (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	30,00	UN	SHIVA	49,5000	1.485,00
136	408633	TRENA DE FITA COM 50 METROS	5,00	UNID.	THOMPSON	34,1500	170,75
140	355703	TUBO PVC ESGOTO 40MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	KRONA	22,4000	6.720,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CNPJ/CPF		55.424.623/0001-83	TOTAL	23.142,80
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	355817	ASSENTO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	ASTRA	18,0000	3.600,00
12	400163	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO.	50,00	UNID.	ELGIN	27,9000	1.395,00
33	355787	CAIXA DE DESCARGA (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	ASTRA	28,8000	2.880,00
36	407912	CAVADEIRA ARTICULADA MATERIAL: AÇO SAE 1042. , CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO DO CABO: 150CM CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 28 C - catmat 602047	50,00	UNID.	MAX	35,9000	1.795,00
39	400200	CHAVE DE FENDA 3/16X4".	50,00	UNID.	TOMPSON	4,7000	235,00
45	400276	CORDA DE NYLON 8MM.	200,00	METRO	ARTEPLAS	1,1200	224,00
48	411732	CURVA 250MM OCRE (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA) - 20UND	30,00	UN	FORTLEV	192,0000	5.760,00
53	406605	DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO , COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 12 CM, APLICAÇÃO: ARGAMASSA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DENTES(CÓDIGO CATMAT: 296200)	50,00	UNID.	TOMPSON	9,0400	452,00
54	407949	DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO , COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 16 CM, APLICAÇÃO: SERVIÇOS DE OBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA - catmat 480897	50,00	UNID.	TOMPSON	10,6000	530,00
57	400094	DISJUNTOR NEMA 30A MONOFÁSICO.	20,00	UNID.	ELGIN	11,9000	238,00
62	411253	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA LACRE DE NYLON, (PADRAO DE QUALIDADE HELLERMAN) PCT100UND 3,6X250MM	150,00	PCT.	RINO	12,5000	1.875,00
63	411252	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA LACRE DE NYLON, PADRAO DE QUALIDADE HELLERMAN) PCT100UND 3,6X150MM	150,00	PCT.	RINO	6,2000	930,00
90	411727	LUVA SIMPLES 200MM OCRE (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	20,00	UN	FORTLEV	39,6900	793,80
113	355640	RECEPTACULO (BOCAL) PARA LAMPADA (PADRAO DE QUALIDADE LORENZETTI)	500,00	UNIDADE	PLUZIE	1,7900	895,00
125	400266	SENSOR DE PRESENÇA EMBUTIR.	50,00	UNID.	HQ	30,8000	1.540,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA	CNPJ/CPF		55.176.303/0001-51	TOTAL	51.265,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
13	407904	BROCA MATERIAL: AÇO RÁPIDO , DIÂMETRO: 12 MM, COMPRIMENTO: 260 MM, APLICAÇÃO: CONCRETO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ENCAIXE SDS - catmat 353425	50,00	UNID.	TOMPSON	15,5000	775,00
44	400277	CORDA DE NYLON 10MM.	400,00	METRO	APLAS	1,4500	580,00
61	411251	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA LACRE DE NYLON(PADRAO DE QUALIDADE HELLERMAN) PCT100UND 3,6X100MM	150,00	PCT.	RINO	4,8000	720,00
64	355508	FITA PERFURADA 19MMx0,50MM MTS (PADRAO ENERGISA)	500,00	METRO	FIXWELL	1,6500	825,00
80	411646	LUVA 20MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UN	FLEV	0,3500	175,00
103	397695	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,20X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMON TINA)	100,00	UNID.	FIBROMAR	311,0000	31.100,00
126	400113	SUPORTE 4X4. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER	100,00	UNID.	ILUME	3,8000	380,00
139	355875	TUBO GALVANIZADO PESADO 6MTSX76MM SEM ROSCA (PADRAO ENERGISA)	30,00	UNIDADE	TUBOZAN	530,0000	15.900,00
142	411255	VERNIZ PARA MADEIRA 900ML BRILHANTE - SUVINIL	30,00	UN	EUCATEX	27,0000	810,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TF COMPANY LTDA	CNPJ/CPF		44.121.677/0001-53	TOTAL	4.630,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	407899	BROCA MATERIAL: AÇO TEMPERADO E REFINADO , DIÂMETRO: 1/4 POL, COMPRIMENTO: 55 MM, APLICAÇÃO: PERFURAÇÃO DE PAPEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBULAR, POLIDA E RETIFICADA INTERNAMENTE - catmat 397575	100,00	UNID.	THOMPSON	5,5000	550,00
34	355469	CAIXA GRANDE PADRAO BIFASICA POLICARBONATO (PADRAO ENERGISA)	30,00	UNIDADE	TAF	136,0000	4.080,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L	CNPJ/CPF		07.062.925/0001-06	TOTAL	9.935,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	400132	BUCHA PARA LAJOTA 12MM.	500,00	UNID.	IVIPLAST	0,0900	45,00
58	355878	ELETRODUTO 1" (PADRAO ENERGISA)	200,00	METRO	DGT	9,7600	1.952,00
60	400227	ELETRODUTO PVC 1". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	DGT	9,7600	2.928,00
77	397677	LAMPADA DE LED T8 36W DE 0,60M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	200,00	UNID.	PHILBRA	7,4200	1.484,00
84	411647	LUVA DE CORRER DE 20MM MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	150,00	UN	AKATO	5,1600	774,00
87	400230	LUVA ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA	300,00	UNID.	RCA	1,2200	366,00
88	400228	LUVA ELETRODUTO PVC 1/2". PADRÃO ENERGISA.	200,00	UNID.	RCA	0,6400	128,00
89	400229	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	RCA	0,7500	225,00
92	411641	LUVA SIMPLES DE 40MM DE ESGOTO(PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	150,00	UN	AKATO	0,8900	133,50
95	400118	MODULO TOMADA 20A. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	200,00	UNID.	MECTRONIC	4,1700	834,00
99	405183	PARAFUSO PHILIPS 5X25	1.500,00	UNID.	ALBRAS	0,1100	165,00
135	411635	TOMADA PARA RELE FOTO ELETRONICO, PADRÃO DE QUALIDADE MARGIRIUS	100,00	UN	MAPETRON	9,0100	901,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TH DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF		45.903.015/0001-06	TOTAL	12.139,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
22	355516	CABO DE COBRE NU 16MM	1.000,00	METRO	INTELI	9,1900	9.190,00

37	355667	CHAVE DE BOCA 12X13 (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNIDADE	ROBUST	7,7000	154,00
67	411249	IMPERMEABILIZANTE PARA INFILTRAÇÕES(PADRAO JAYSUING) 300G	20,00	UN	JAYSUING	78,0000	1.560,00
75	411637	JOGO DE SOQUETE DE IMPACTO 18 PEÇAS 8-32MM C EXTENSAO 1/2, (PADRÃO DE QUALIDADE MAKITA/ BOCH)	5,00	JG	JOYFOX	247,0000	1.235,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620	CNPJ/CPF		14.059.860/0001-05	TOTAL	920,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
83	411730	LUVA DE CORRER 250MM OCRE (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	20,00	UN	ALC	46,0000	920,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA	CNPJ/CPF		55.501.192/0001-01	TOTAL	7.080,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
81	407923	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX , TAMANHO: GRANDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, , ANTIDERRAPANTE , TIPO: CANO LONGO - catmat 366698	200,00	PAR	MB	3,0000	600,00
120	402421	REPARO PARA VALVULA 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE HYDRA MASTER)	200,00	UNID.	HYFRA	32,4000	6.480,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		Karine Thais Americo Santos Figueiredo 0753241666	CNPJ/CPF		55.742.892/0001-98	TOTAL	1.451,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
55	355664	DISCO DE CORTE PARA FERRO INOX 4 E 1/2" (PADRAO DE QUALIDADE JOMARCA, SUPREMO, ICDER)	200,00	UNIDADE	THOMPSON	1,3400	268,00
98	400202	MULTÍMETRO DIGITAL.	50,00	UNID.	INLUSS	23,6700	1.183,50

Rodeiro, 22 de janeiro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:4C59C528

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LISTA PRELIMINAR EDITAL N° 001/2026

MUNICÍPIO DE RODEIRO							
P raça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG							
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44							
PABX: 32.3577-1173							
www.rodeiro.mg.gov.br							
LISTA PRELIMINAR EDITAL N° 01 /2026							
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO							
	NOME	**DOCUMENTAÇÃO**	**TEMPO NA FUNÇÃO ANO ANTERIOR**	**TOTAL DENTRO DO MUNICÍPIO**	**TOTAL ESTADO/ OUTROS MUNICÍPIOS**	**ESCOLARIDADE**	**IDADE**
001°	RENATA MONTOVANI PAULINO	OK				ENSINO MEDIO	41
002°	DANIELLE PARO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	OK				ENSINO MEDIO	30
003°	LAURA ALVES DE PAULA	OK				ENSINO MEDIO	25
004°	KELLY OENNING DE OLIVEIRA	OK				ENSINO MEDIO	23
005°	DANIELLA VICTOR PASQUALINI	OK				ENSINO MEDIO	21
006°	RAYSSA PAULINO DOS SANTOS	OK				ENSINO MEDIO	21
007°	LUMA SILVA CAMPOS	OK				ENSINO MEDIO	20
008°	DIOGO SILVA GERALDO	OK				ENSINO MEDIO	18
	BÁRBARA MICHELE DE SOUZA LOPES	**DESCLASSIFICADO**, NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL, CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (ESTADUAL)					

VITÓRIA ANDRADE SILVA	***MURILO LOPES DE MENDONÇA***
Matrícula nº 2812	Matrícula nº 2860
Chefe Dep. de Pessoal	Agente Administrativo

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:C2302A8B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LISTA PRELIMINAR EDITAL N° 002/2026

MUNICÍPIO DE RODEIRO
P raça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br
LISTA PRELIMINAR EDITAL N° 02 /2026
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA - ESF

	NOME	DOCUMENTAÇÃO	TEMPO NA FUNÇÃO ANO ANTERIOR	TOTAL DENTRO DO MUNICÍPIO	TOTAL ESTADO/ OUTROS MUNICÍPIOS	ESCOLARIDADE	IDADE
001°	GERLENE M DE AMARAL GRAVINA	OK			817	PÓS-GRADUAÇÃO (3)	28
002°	JAINY SILVA CARVALHAES	OK				PÓS-GRADUAÇÃO (1)	31
003°	LARA AP DE SOUZA GOMES	OK				PÓS-GRADUAÇÃO (1)	29
004°	AMANDA DE MORAES BARBOSA	OK				ENSINO SUPERIOR	27
005°	DÉBORA CRISTINE RIBEIRO JORGE	OK				ENSINO SUPERIOR	26
	TATIANA DE ANDRADE SABINO	**DESCLASSIFICADO**, NÃO ATENDEU AOS ITENS 6.2.8 E 6.2.12 DO EDITAL.					
	FERNANDA D'ORNELLAS BELLOTTI	**DESCLASSIFICADO**, NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.4 DO EDITAL, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ESCOLAR OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO					
	SAMUEL RESKALLA BRANDO	**DESCLASSIFICADO**, NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.9 DO EDITAL, COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O CONSELHO DA CLASSE					
	CRISTIANE COSTA CUNHA BRANDÃO	**DESCLASSIFICADO**, NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.4 DO EDITAL, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ESCOLAR OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO					
	GEOVANA MENDES MATHIAS	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AOS ITENS 6.2.1, 6.2.8 E 6.2.9 DO EDITAL.					

VITÓRIA ANDRADE SILVA	***MURILO LOPES DE MENDONÇA***
Matrícula nº 2812	Matrícula nº 2860
Chefe Dep. de Pessoal	Agente Administrativo

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:FA814A18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N. 1/2026/CGMI

PORTARIA N. 1/2026/CGMI
Controladoria-Geral do Município (CGMI).

Reestrutura a organização interna da Auditoria-Geral do Município (AGM) e institui o Procedimento Simplificado de Saneamento Consensual (PSSC).

A **CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 4º, §1º, e no art. 3º, §1º e art. 22, todos da Lei Complementar Municipal de n.º 1.970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I — a necessidade de otimizar a capacidade operacional da Auditoria-Geral do Município (AGM), adaptando-a à sua estrutura de pessoal reduzida (Auditor-Geral e Assistente de Planejamento e Controle Interno);
II — o princípio da eficiência administrativa e a supremacia do interesse público, que exigem a racionalização dos procedimentos de controle interno, conforme o art. 5º da Instrução Normativa n.º 023/2018/CGMI, versão 4;
III — que a aplicação do controle deve observar o princípio do custo-benefício, pelo qual o custo do procedimento não pode ser superior ao risco inerente ou de controle da atividade sob exame, conforme detalhado na Portaria n. 6/2023/CGMI;
IV — a prerrogativa conferida à Controladoria-Geral do Município de valer-se de instrumentos consensuais para o aprimoramento das atividades administrativas e a resolução de conflitos, a exemplo do procedimento da Mesa Técnica, instituída pela Portaria n. 4/2024/CGMI;
V — as informações coletadas e o relatório técnico emitido nos autos do processo administrativo eletrônico n. 3.128/2025;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA REESTRUTURAÇÃO DA AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito da Auditoria-Geral do Município (AGM), os seguintes núcleos, com o objetivo de especializar as funções e racionalizar os procedimentos:
I — Núcleo de Auditoria, Fiscalização e Gestão de Risco (NAF);
II — Núcleo de Suporte, Monitoramento e Resolução Consensual (NSRC).
Art. 2º. O Núcleo de Auditoria, Fiscalização e Gestão de Risco (NAF) será conduzido pelo Auditor-Geral do Município e terá as seguintes atribuições:
I — realizar o planejamento estratégico da AGM e a gestão de risco, priorizando as Auditorias de Conformidade e Operacionais que atendam aos critérios de alta materialidade e relevância, observando o art. 5º da Instrução Normativa n. 23/2018;
II — conduzir ou supervisionar os procedimentos de auditoria e inspeção de alta complexidade e/ou alto risco, cujos custos operacionais sejam superiores aos de um procedimento comum, nos termos da Portaria n. 6/2023/CGMI;
III — analisar e deliberar sobre a necessidade da adoção das medidas indicadas no art. 22 da Instrução Normativa n. 23/2018;
IV — presidir a Mesa Técnica instituída pela Portaria n. 4/2024/CGMI, para o tratamento de matérias de alta complexidade ou relevância;
V — conduzir e decidir o processo previsto na Portaria n. 22/2022/CGMI, a respeito da aplicação de multas por descumprimento das situações descritas em seu art. 2º.
Parágrafo único. Das decisões proferidas pelo Auditor-Geral do Município, caberá recurso ao Controlador-Geral do Município, sendo essa autoridade a última instância recursal.
Art. 3º. O Núcleo de Suporte, Monitoramento e Resolução Consensual (NSRC) será conduzido preferencialmente pelo Assistente de Planejamento e Controle Interno e terá as seguintes atribuições:
I — executar as atividades operacionais e de apoio técnico-administrativo ao NAF, em especial:

a) a gestão e a organização de documentos e papéis de trabalho; e
b) produzir relatórios, realizar pesquisas, levantar dados, acompanhar processos administrativos e realizar diligências.
II — instruir processos quando houver a determinação do Auditor-Geral do Município;
III — monitorar o cumprimento de todas as recomendações e termos de compromisso de gestão (TCG) firmados, em conformidade com o TÍTULO VI da Instrução Normativa n. 23/2018;
IV — conduzir os procedimentos simplificados de saneamento consensual (PSSC), enquadrados como procedimento comum, conforme disposto no Capítulo II desta Portaria.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE SANEAMENTO CONSENSUAL (PSSC)

Art. 4º. Fica instituído o Procedimento Simplificado de Saneamento Consensual (PSSC) como rito sumário e desburocratizado para a resolução de irregularidades e impropriedades de baixa materialidade e baixo risco operacional.
Art. 5º. Para os fins do PSSC, são definidos os seguintes instrumentos simplificados, em substituição ou complementação aos modelos formais da Instrução Normativa de n. 23/2018:
I — **Relatório de Achados Sumário (RAS):** documento conciso, emitido pelo NSRC, que substitui o Relatório Preliminar (art. 16, IN n. 23/2018), com o objetivo de formalizar os achados de baixa materialidade, apresentando as evidências mínimas, a situação encontrada e a inequívoca conclusão sobre a ausência de má-fé por parte do gestor;
II — **Plano de Ação Simplificado (PAS):** instrumento de resposta formal do gestor da unidade auditada, que substitui o Plano de Ação (Anexo XVI, IN n. 23/2018), contendo as medidas corretivas ou de aprimoramento a serem adotadas imediatamente (prazo não superior a 90 dias), com foco na correção da causa primária do achado;
III — **Termo de Saneamento Simplificado (TSS):** instrumento de formalização do consenso, a ser assinado pelo Auditor-Geral do Município e pelo gestor, que materializa o acordo de cumprimento do PAS, possuindo natureza de Termo de Compromisso de Gestão (TCG) (Anexo XVII, IN n. 23/2018), e sendo o produto do PSSC;
Art. 6º. O PSSC se destina ao tratamento de achados de controle interno que:
I — estejam formalmente classificados como de baixo risco ou cuja materialidade seja inferior ao custo de instauração de auditoria ou inspeção, devendo ser enquadrados como procedimento comum, nos termos da Portaria n. 6/2023/CGMI;
II — referem-se a falhas formais ou gerenciais que não causem lesão significativa ao erário ou ao interesse público;
III — apresentem de forma clara e inequívoca a ausência de má-fé por parte dos gestores ou agentes públicos envolvidos.
§1º. A existência de indícios de dolo, fraude, ou qualquer ato que configure má-fé, resultando em dano ou lesão ao erário, exclui o achado da aplicação do PSSC, devendo o processo ser imediatamente remetido ao NAF para a deliberação prevista no art. 2º, III, desta portaria.
§2º. O PSSC não se aplica a matérias de alta complexidade ou relevância que demandem o diálogo colaborativo e estruturado da Mesa Técnica, conforme previsto na Portaria n. 4/2024/CGMI.
Art. 7º. O PSSC deverá ser conduzido com o máximo de celeridade e com a mínima formalidade, observando as seguintes diretrizes de simplificação:
I — a fase de execução é iniciada pelo NSRC com a emissão do relatório de achados sumário (RAS) e deverá ser concluída em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;
II — o gestor da unidade fiscalizada será notificado e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação e o plano de ação simplificado (PAS), visando o saneamento imediato da falha;
III — o NSRC, após análise da adequação do PAS, formalizará o compromisso por meio da emissão do Termo de Saneamento Simplificado (TSS), que terá natureza de Termo de Compromisso de Gestão (TCG), sendo o procedimento encerrado pelo Auditor-Geral do Município;
IV — o descumprimento injustificado do TSS resultará na rescisão unilateral do acordo, com a remessa do processo ao NAF para a devida reclassificação de risco e instauração de procedimento sancionatório mais rigoroso, conforme o caso.
§1º. Se a unidade fiscalizada manifestar discordância a respeito dos apontamentos do relatório simplificado, poderá ser marcada reunião para tentativa de resolução consensual, a qual será presidida pelo Auditor-Geral do Município.
§2º. Se não for possível a solução consensual dos achados apontados ou a unidade fiscalizada não se manifestar nos prazos assinalados, o procedimento será encaminhado ao Auditor-Geral do Município para decisão e, se entender pertinente, instaurar o procedimento do art. 2º, V, desta portaria.
§3º. Em todos os casos, independentemente do resultado, o Controlador-Geral do Município será cientificado.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA DA AUDITORIA-GERAL

Art. 8º. A Auditoria-Geral do Município poderá, no limite de sua capacidade operacional e sem prejuízo de suas atividades de avaliação e fiscalização, prestar serviços de consultoria à Administração Municipal, com foco no aprimoramento dos controles internos e da governança.
§1º. Os serviços de consultoria da AGM, em virtude da limitação de pessoal e da necessidade de foco na simplicidade, restringir-se-ão às seguintes modalidades:
I — **assessoramento simplificado:** orientação e aconselhamento pontual aos gestores sobre o aperfeiçoamento de processos de trabalho de baixo risco, o gerenciamento de controles internos específicos e o desenho de procedimentos administrativos básicos;
II — **treinamento básico:** ações de capacitação em temas de domínio da Auditoria-Geral e afetas às suas atribuições legais, as quais serão ministradas através da Escola de Governo.
§2º. É vedado aos servidores da Auditoria-Geral do Município, no exercício da consultoria, assumir responsabilidades que sejam inerentes à gestão, como a tomada de decisões administrativas ou a elaboração de atos exclusivos da Administração.
Art. 9º. Os serviços de consultoria serão formalizados por meio de Termo de Compromisso de Consultoria (TCC), a ser assinado pelo Auditor-Geral do Município e pelo gestor solicitante, contendo no mínimo:
I — o objeto da consultoria;
II — o tipo de serviço consultivo a ser realizado;
III — os objetivos e o escopo;
IV — o cronograma e os recursos necessários; e
V — o plano de comunicação dos resultados e as responsabilidades das partes.
Art. 10. A consultoria somente será realizada mediante aceitação formal do Termo de Compromisso de Consultoria (TCC) pelo gestor da unidade solicitante, após avaliação e aprovação pelo Auditor-Geral do Município.
Parágrafo único. Se no curso da consultoria for verificada a existência de fato irregular grave, o termo será rescindido unilateralmente pela Auditoria-Geral do Município.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E ACORDOS

Art. 11. O monitoramento do cumprimento das obrigações e medidas corretivas, essenciais para a efetiva agregação de valor das ações de controle, será centralizado no Núcleo de Suporte, Monitoramento e Resolução Consensual (NSRC), abrangendo:
I — recomendações expedidas em relatórios finais de auditoria e inspeção;
II — termos de compromisso de gestão (TCG) celebrados em procedimentos de alta complexidade;
III — termos de saneamento simplificado (TSS) firmados no âmbito do Procedimento simplificado de saneamento consensual (PSSC).
Art. 12. O monitoramento deverá ser realizado com base no princípio da proporcionalidade e da eficiência, privilegiando o saneamento rápido das falhas e adequando-se à capacidade operacional da AGM.
§1º. A análise das providências adotadas pela gestão deve ser objetiva e concentrada na adequação e suficiência da medida para corrigir a causa raiz do achado, em detrimento da formalidade do rito.
§2º. Para o monitoramento de obrigações de baixa complexidade (PSSC), o NSRC privilegiará o uso de sistemas informatizados e a análise documental simplificada, minimizando a necessidade de diligências presenciais ou instauração de novos procedimentos formais.
Art. 13. No curso do monitoramento, o Auditor-Geral do Município, mediante proposta fundamentada do NSRC, poderá:
I — prorrogar os prazos para o cumprimento das obrigações e metas, se houver solicitação motivada da unidade auditada;
II — alterar o conteúdo das recomendações ou dos termos de compromisso de gestão, desde que a alteração seja fundamentada pela unidade auditada e vise o mesmo resultado de saneamento da falha original, em conformidade com o §1º do art. 23 da Instrução Normativa n. 23/2018.
Art. 14. Concluído o monitoramento, o NSRC emitirá o Relatório de Monitoramento, que será submetido à deliberação final, podendo resultar:
I — pelo adimplemento, em caso de cumprimento integral da obrigação;
II — pela reiteração da recomendação, em caso de descumprimento injustificado, se a matéria não ensejar a rescisão do acordo;
III — pela rescisão unilateral imediata do termo de compromisso (TCG ou TSS), com a remessa do processo ao NAF para reclassificação de risco e instauração de procedimento sancionatório mais rigoroso, quando o descumprimento for injustificado ou persistente, em conformidade com o art. 7º, IV, desta portaria.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O NAF e o NSRC serão chefiados pelo Auditor-Geral do Município, o qual reportará imediatamente ao Controlador-Geral do Município.
Art. 16. Os agentes públicos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão disponibilizar os documentos e informações solicitados pelos núcleos criados por esta portaria, sob pena de responsabilização.
Art. 17. Sem prejuízo de outros impedimentos e deveres previstos na legislação, é vedado ao servidor lotado ou em cooperação na Controladoria-Geral do Município violar o sigilo sobre dados e informações obtidas em função do desempenho de suas atividades.
Art. 18. A Controladoria-Geral do Município poderá requisitar a elaboração de estudos, pareceres ou a realização de tarefas necessárias ao desempenho de suas competências a servidores públicos lotados em outras Secretarias Municipais.
Art. 19. O Núcleo de Secretaria, criado pela Portaria n. 24/2022/CGMI, deverá prestar suporte à AGM sempre que formalmente requisitado.
Art. 20. Permanece em plena vigência a Portaria n. 6/2023/CGMI, que define os parâmetros objetivos para a aplicação do critério de materialidade.
Art. 21. Nos termos do art. 49 da Lei Complementar Municipal n. 1.910/2019, fica delegado ao Auditor-Geral do Município, pelo período de dois anos, a instauração de inspeções, conforme o planejamento anual ou, motivadamente, de ofício.
Art. 22. Na execução dos procedimentos desta portaria, serão observados os modelos dos Anexos I, II, III e IV.
Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 25/2022/CGMI.

Santa Bárbara/MG, 22 de janeiro de 2026.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO,
Controladora-Geral do Município.

ANEXO I
RELATÓRIO DE ACHADOS SUMÁRIO (RAS)
Núcleo de Suporte, Monitoramento e Resolução Consensual (NSRC)

Informações de Identificação	**Detalhe**
Processo Administrativo N.º	Número do Processo de Controle Interno/AGM
Procedimento Classificado como	Procedimento Comum (Custo Estimado – Verificar Portaria 6/2023/CGMI)
Órgão Auditado	
Agente Examinador (NSRC)	[Nome e Matrícula do Assistente de Planejamento e Controle Interno]
Data de Emissão do RAS	
Prazo para Manifestação do Gestor	5 (cinco) dias úteis

I. RELATO DO ACHADO SIMPLIFICADO

O achado sumário é a descrição concisa do elemento de convicção detectado, devidamente comprovado por evidências, que indica a divergência entre a situação encontrada (condição) e o padrão desejado (critério). Dessa forma, considerando o que consta no processo, seguem os seguintes achados:

1. Título do Achado (Manchete)	****
1.1. Situação Encontrada (Condição)	
1.2. Critério Aplicável	
1.3. Evidências Sumárias	
1.4. Causa Raiz (Presumida)	[Circunstância que deu origem ao achado, com foco em falhas gerenciais ou operacionais – Ex.: Ausência de padronização de procedimentos/Falta de treinamento específico]
1.5. Efeito/Risco	

II. CONCLUSÃO DO EXAME E DELIBERAÇÃO

O Auditor-Geral do Município (NAF) ou o Assistente de Planejamento e Controle Interno (NSRC) que instruiu o presente procedimento, no exercício de suas atribuições regimentais, e em conformidade com o art. 6º da Portaria n. XXX/202/CGMI, conclui o exame sumário e delibera sobre a adequação do caso ao rito simplificado:
a) Análise de Materialidade e Risco: o achado apresentado possui baixa materialidade e baixo risco operacional, sendo elegível ao Procedimento Simplificado de Saneamento Consensual (PSSC), uma vez que o custo do controle (ver Portaria n. 6/2023/CGMI) é proporcional ou superior ao dano potencial.
b) Ausência de má-fé: conforme a evidência sumária e a natureza do achado (falha meramente formal ou gerencial), conclui-se pela clara e inequívoca ausência de má-fé por parte dos agentes públicos envolvidos.
c) Despacho: encaminhe-se o presente relatório de achados sumário (RAS) ao gestor da unidade auditada, para apresentar, no prazo de cinco dias úteis, sua manifestação e o respectivo plano de ação simplificado (PAS), visando o saneamento imediato da falha e a posterior formalização do termo de saneamento simplificado (TSS).

[Nome do Assistente de Planejamento e Controle Interno]
Matrícula: [XXXXX]
Núcleo de Suporte, Monitoramento e Resolução Consensual (NSRC)

ANEXO II
PLANO DE AÇÃO SIMPLIFICADO (PAS)
Resposta ao Relatório de Achados Sumários (RAS)

Informações de Identificação	Detalhe
Órgão/Unidade Gestora	
Gestor Responsável	[Nome e Cargo do Gestor da Unidade]
Referência do RAS (Número do Processo)	
Data de Recebimento do RAS	
Data de Entrega do PAS	

I. DECLARAÇÃO DO GESTOR E ACEITE DO ACHADO

O **gestor da unidade** que subscreve este documento, tendo recebido o Relatório de Achados Sumário (RAS) em que descreve o achado de baixa materialidade e sem indícios de má-fé, declara:

a) conhecimento: ter ciência do achado, de sua causa (presumida) e o efeito potencial conforme detalhado no RAS;
b) voluntariedade e consenso: concordar com a instauração do Procedimento Simplificado de Saneamento Consensual (PSSC) e com o achado, apresentando o presente plano de ação simplificado (PAS) como medida imediata para o saneamento da falha;
c) Inexistência de má-fé: reconhecer que a falha identificada é de natureza operacional ou gerencial, e que não houve dolo ou má-fé por parte dos agentes públicos envolvidos.

II. DETALHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO SIMPLIFICADO (PAS)

Este plano deve indicar pormenorizadamente as medidas a serem adotadas, com foco na correção da causa raiz do achado em questão, visando o saneamento imediato e o aprimoramento da gestão.

Achado de Auditoria Sumário (Conforme RAS)

Causa Primária (Identificada no RAS)

Ação Corretiva Imediata (Foco no Saneamento)

Prazo Final de Implementação (Máximo 90 dias)

Responsável pela Execução (Servidor/Setor)

III. FORMALIZAÇÃO

O presente Plano de Ação Simplificado (PAS) servirá de base para a elaboração do Termo de Saneamento Simplificado (TSS), que será monitorado pelo Núcleo de Suporte, Monitoramento e Resolução Consensual (NSRC).

Santa Bárbara/MG, de [Mês] de [Ano].

[Nome do Gestor da Unidade]
[Cargo do Gestor]
Órgão/Unidade: [Nome do Órgão]

ANEXO III
TERMO DE SANEAMENTO SIMPLIFICADO (TSS)
Procedimento Simplificado de Saneamento Consensual (PSSC) de n. _____
Auditoria-Geral do Município (AGM)

Termo de Saneamento Simplificado que entre si celebram a **AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (AGM)**, neste ato representada pelo Auditor-Geral do Município, Sr. [Nome e Qualificação Completa do Auditor-Geral], e o **GESTÃO DA UNIDADE**, neste ato representado pelo Gestor da Unidade, Sr. [Nome e Qualificação Completa do Gestor], com o objetivo de pactuar, de forma simplificada, a correção do achado apontado no Procedimento Simplificado de Saneamento Consensual (PSSC) de n. [Número], resolve celebrar o presente instrumento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DO CONSENSO

1.1. O presente Termo de Saneamento Simplificado (TSS) tem por objeto formalizar o consenso alcançado entre a Auditoria-Geral do Município e o Gestor da Unidade [Nome da Unidade] para o saneamento célere e simplificado do achado descrito no Relatório de Achados Sumário (RAS), referente ao processo [Número].
1.2. O Gestor reconhece o achado de baixa materialidade/risco e, com base no Plano de Ação Simplificado (PAS) apresentado em (colocar despacho identificador do anexo), formaliza as ações corretivas detalhadas na Cláusula Segunda, visando o aprimoramento da gestão e a correção da falha operacional ou formal.
1.3. A assinatura deste termo pressupõe a aceitação integral do achado e das ações propostas, sendo o presente PSSC encerrado no âmbito do NAF/AGM, mediante a aprovação deste TSS.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PLANO DE AÇÃO SIMPLIFICADO (PAS) E METAS

2.1. Com vistas ao atendimento do objeto, o Gestor da Unidade [Nome da Unidade] se compromete a promover as ações corretivas especificadas no Plano de Ação Simplificado (PAS) em anexo, assumindo as seguintes obrigações e prazos:

Achado Referente (RAS N.º [Número])	Ação Corretiva Imediata (Extraída do PAS)	Prazo Final de Implementação	Responsável pela Execução (Setor)
[Descrição do Achado]			
[Descrição do Achado]			
[Descrição do Achado]			

CLÁUSULA TERCEIRA — DO MONITORAMENTO E DA RESCISÃO

3.1. O monitoramento do cumprimento das ações e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda será realizado pelo Núcleo de Suporte, Monitoramento e Resolução Consensual (NSRC) da AGM, em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo.
3.2. O NSRC solicitará, no próprio PSSC, a comprovação do cumprimento das ações pactuadas, devendo o Gestor responder no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
3.3. O descumprimento injustificado das ações ou prazos estabelecidos implicará a rescisão unilateral imediata do presente termo pelo Auditor-Geral do Município.
3.4. A rescisão do TSS ensejará a reclassificação do achado e a remessa do processo ao Núcleo de Auditoria, Fiscalização e Gestão de Risco (NAF), para a instauração de um procedimento sancionatório mais rigoroso, conforme o art. 7º, IV, da Portaria n. 1/2026/CGMI.

CLÁUSULA QUARTA — DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Termo de Saneamento Simplificado (TSS) entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando até o cumprimento integral e comprovado das obrigações firmadas.
4.2. O presente instrumento é irretratável e irrevogável, salvo as hipóteses de descumprimento ou de alteração superveniente da legislação aplicável.
4.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo.
E, por estarem devidamente compromissadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Bárbara/MG, de [Mês] de 20XX.

[Nome do Auditor-Geral do Município]
Auditor-Geral do Município (NAF) Controladoria-Geral do Município

[Nome do Gestor da Unidade]
Gestor da Unidade [Nome da Unidade]

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DE CONSULTORIA (TCC)
Procedimento de Consultoria Simplificada de n.

Termo de Compromisso de Consultoria que entre si celebram a **AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (AGM)**, neste ato representada pelo Auditor-Geral do Município, Sr. [Nome e Qualificação Completa do Auditor-Geral], e o **ÓRGÃO SOLICITANTE**, neste ato representado pelo Gestor da Unidade, Sr. [Nome e Qualificação Completa do Gestor], com o objetivo de pactuar a prestação de serviço de consultoria, conforme diretrizes da Portaria n. 1/2026/CGMI, resolve celebrar o presente instrumento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E TIPO DE CONSULTORIA

1.1. O presente Termo de Compromisso de Consultoria (TCC) tem por objeto a prestação de serviço consultivo pela Auditoria-Geral do Município ao Órgão Solicitante, com foco no aprimoramento de seus controles internos e governança.
1.2. O serviço consultivo a ser realizado se enquadra na modalidade de [Descrever Modalidade], e consistirá em:

Objeto da Consultoria	Descrição Sucinta do Tema/Processo
[Item I]	
[Item II]	

CLÁUSULA SEGUNDA — DO ESCOPO, OBJETIVOS E CRONOGRAMA

2.1. O objetivo geral da consultoria é (descrever o objetivo geral da consultoria).
2.2. O escopo do trabalho (limites e abrangência) será: (descrever os limites e abrangência da consultoria).
2.3. O prazo estimado para a execução das atividades consultivas é de [Número] dias úteis, contados da data da assinatura do presente Termo, conforme o cronograma abaixo:

Fase/Entrega	Produto Esperado	Prazo Estimado (dias úteis)
[Fase I]		
[Fase II]	[Ex.: Entrega de nota técnica preliminar de orientação]	
[Fase III]		

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Responsabilidades da Auditoria-Geral do Município (AGM):
I — conduzir o serviço de consultoria com objetividade e imparcialidade, com base nos padrões técnicos aplicáveis;
II — definir a metodologia e as técnicas a serem empregadas;
III — apresentar o resultado do trabalho consultivo (parecer, treinamento ou recomendação) ao Órgão Solicitante.
3.2. Responsabilidades do Gestor da Unidade Solicitante:
I — fornecer, tempestivamente, as informações, os documentos e os acessos necessários para a execução da consultoria;
II — designar os servidores que atuarão como interlocutores e/ou que participarão das atividades de facilitação ou treinamento;
III — assegurar a implementação das orientações e/ou recomendações eventualmente propostas pela AGM;
IV — estar ciente de que a AGM se restringirá ao aconselhamento/orientação, sendo o Órgão Solicitante o único e exclusivo responsável pelas decisões e/ou ações adotadas, e por sua implementação, não podendo os auditores assumir responsabilidades inerentes à gestão.

CLÁUSULA QUARTA — DA COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS E VEDAÇÕES

4.1. O resultado do serviço de consultoria será comunicado por meio de relatório ou parecer, conforme a natureza do trabalho.
4.2. É vedado aos servidores da Auditoria-Geral do Município, no exercício da consultoria, a assunção de quaisquer responsabilidades próprias da gestão, incluindo a tomada de decisões administrativas ou a elaboração de atos exclusivos da administração.
4.3. O monitoramento das recomendações ou orientações oriundas desta consultoria será realizado em conformidade com a Instrução Normativa n. 23/2018.
4.4. Os resultados da consultoria, incluindo o presente termo, deverão ser publicados no portal da transparência, salvo em hipóteses justificadas de sigilo.

CLÁUSULA QUINTA — DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este termo de compromisso de consultoria será regido pelas normas da Lei Complementar n. 1.970/2020 e pela Portaria n. 1/2026/CGMI.
5.2. O presente instrumento é irretratável e irrevogável, salvo em caso de impossibilidade fática de sua execução ou por mútuo acordo.
5.2.1. Se no curso da consultoria for verificada a existência de fato irregular grave, o termo será rescindido unilateralmente pela Auditoria-Geral do Município.
5.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.
E, por estarem devidamente compromissadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Bárbara/MG, de [Mês] de 20XX.

[Nome do Auditor-Geral do Município]
Auditor-Geral do Município

[Nome do Gestor da Unidade]
Gestor da Unidade [Nome da Unidade]
Órgão/Unidade:

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:AC453187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°16/2025

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 16/2025 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.193.529/0001-05, localizada na Rua Mazzaropi nº 91, bairro Tancredo Neves, Montes Claros / MG, CEP 39.400-557, neste ato representado por FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, portador do Documento de Identidade RG n.º , inscrito no CPF sob o n.º 103.917.246-65, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 16/2025, referente ao Pregão nº 55/2024, em decorrência do Processo nº 151/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 16/2025 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **28/01/2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	ABRIDOR DE LATA	JR	6	9,19	55,14
14	UN	BALDE DE PLÁSTICO EXTRAFORTE 12 LI	INJEPLASTEC	59	7,95	469,05
16	UN	BANDEJA DE AÇOUGUEIRO 30X45X8 CM GRANDE	TRITEC	4	25,30	101,2
18	UN	BANDEJA AÇO INOX REDONDA 30X5	ALUMINIO CEARA	10	24,90	249,00
33	UN	CESTO PARA LIXO REFORÇADO COM TAMPA 50 LITROS	MERCOMPLAS	41	67,90	2.783,90
39	CX	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML CX	COOPO PLAST	71	97,80	6.943,8
43	UN	CORTADOR DE FEIJÃO GRANDE, ESTRELA	ALUMINIO CEARA	4	15,75	63,00
45	UN	DESCASCADOR DE LEGUMES	LET	4	9,85	39,4
46	UN	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	HALLEY	30	6,40	192,00
52	UN	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO	NOBRE	59	22,60	1.333,4
54	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	HALLEY	84	2,75	231,00
55	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	ECOS	105	4,90	514,5
57	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PCT. C/ 8 UN)	ASSOLAN	532	1,67	888,44
59	UN	FACA DE COZINHA	LET	23	26,90	618,7
66	UN	GARRAFA TERMICA DE 1,5 LITROS	SOPRANO	14	89,00	1246,00
67	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2,5 LITROS	SOPRANO	25	140,00	3.500
68	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 4 LITROS	SOPRANO	10	185,66	1.856,60
70	UN	ISQUEIRO	BIC	67	4,90	328,3
72	UN	JARRA PLASTICA COM TAMPA 5 LITROS	IMPLAST	9	15,90	143,1
77	UN	LIXEIRA COM PEDAL - 60 LITROS	INJEPLASTEC	37	62,90	2.327,30
78	UN	LIXEIRA COM PEDAL - 15 LITROS	INJEPLASTEC	17	22,35	379,95
79	UN	LIXEIRA DE PLÁSTICO SEM TAMPA - 15 LITROS - REDONDA	MERCOMPLAS	15	14,90	223,5
81	UN	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO	PLASMONT	27	21,36	576,72
82	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE 100 LITROS	MERCOMPLAS	14	72,57	1.015,98
83	CX	LUVA PEQUENA – VINIL COM PÓ	NOBRE	20	16,16	323,20
84	CX	LUVA MÉDIA - VINIL COM PÓ	NOBRE	22	16,45	361,90
85	CX	LUVA GRANDE - VINIL COM PÓ	NOBRE	10	16,44	164,40
88	CX	LUVA NITRÍLICA PEQUENA	NOBRE	95	24,50	2.327,5
89	CX	LUVA NITRÍLICA MÉDIA	NOBRE	76	23,97	1.821,72
90	CX	LUVA NITRÍLICA GRANDE	NOBRE	108	24,88	2.687,04
94	UN	MANGUEIRA PARA JARDIM	SUNFLEX	26	113	2.938,00
107	FD	PAPEL TOALHA INTER FOLHA	NOAH PAPER	959	9,79	9.388,61
112	UN	RALADOR PARA LEGUMES EM AÇO INOXIDÁVEL	NIX	3	14,90	44,7
114	UN	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	HALLEY	113	8,15	920,95
115	UN	RODO DE PLÁSTICO 60CM	HALLEY	69	8,89	613,41
117	PCT	SABAO EM BARRA	BARRA	331	8,80	2.912,8
130	KG	SACOLA PLASTICA 1KG	EMBALA MONTES	2	17,50	35,00
131	PCT	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA	EMBALA MONTES	185	5,99	1.108,15
132	PCT	SAQUINHO P/ CACHORRO QUENTE	EMBALA MONTES	220	5,99	1.317,8
136	UN	TAPETE ANTIDERRAPANTE	LET	87	20,45	1.779,15
137	UN	TAPETE DE MALHA TRANÇADO	LET	55	24,98	1.373,9
138	UN	TOALHA DE ROSTO DE PANO	GHOHO	6	15,00	90,00
142	UN	VASSOURÃO PIAÇAVA	HALLEY	54	20,00	1.080,00
144	JG	XICARA PARA CAFÉ	ECOS	16	67,20	1.075,20
145	JG	XÍCARA PARA CHÁ	ECOS	13	53,90	700,7

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reequilíbrio de preços a partir de 29/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 22 de Janeiro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	***FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665***
Prefeito Municipal	CNPJ n° 19.193.529/0001-05

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:1F49A3FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAIS -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pelo departamento do gabinete do prefeito/ defesa civil, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150KVA, MONTADO SOBRE CARRETINHA, DESTINADO A ATENDER AS CASA DE BOMBA INSTALADAS NO DIQUE DA CIDADE DE SÃO FRANCISCO-MG.**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 27 de Janeiro de 2026.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicionais no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletado pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GERADOR DE ENERGIA POTENCIA MÍNIMA DE 150 KVA TENSÃO 127V, EQUIPAMENTO TRIFÁSICO DE POTENCIA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM POTENCIA DE STAND-BY(150KVA OU 120KW)E PRINCIPAL(141KVA OU 113). MOTO DIESEL REFRIGERADO A ÁGUA E É EQUIPADO COM SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADOR E PROTEÇÃO CONTRA FALHAS COMUNS, COM ALTA TEMPERATURA DE AGUA E BAIXA PRESSÃO DE ÓLEO)	UNID	01	R$	R$
2	CARRETINHA PARA UM GERADOR DE 150 KVA DIESEL PRECISA SER REFORÇADA, POSSIVELMENTE COM DOIS EIXOS, PARA SUPORTAR O PESO (CERCA DE 2.547 KG, DE ACORDO COM UM EXEMPLO) E ATENDER À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. É ESSENCIAL VERIFICAR AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO A SER ACOPLADO, BUSCAR MODELOS ROBUSTOS QUE INCLUEM AMORTECEDORES E FREIOS (DEPENDENDO DO PESO TOTAL), E GARANTIR QUE O VEÍCULO DE TRAÇÃO TENHA A HABILITAÇÃO ADEQUADA, COMO A CATEGORIA C, SE A SOMA DOS PESOS EXCEDER 3.500 KG. CARACTERÍSTICAS IMPORTANTES PESO E CAPACIDADE VERIFIQUE O PESO EXATO DO GERADOR PARA ESCOLHER UMA CARRETINHA COM CAPACIDADE DE CARGA SUPERIOR, GERALMENTE ACIMA DE 2.500 KG. ESTRUTURA OPTE POR UMA CARRETINHA COM CHASSI REFORÇADO E, IDEALMENTE, DOIS EIXOS, POIS É MAIS SEGURO E ESTÁVEL PARA GERADORES PESADOS. SUSPENSÃO E FREIOS SISTEMAS DE SUSPENSÃO COM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E UM SISTEMA DE FREIOS ADEQUADO (COMO FREIO A DISCO) SÃO RECOMENDADOS PARA A SEGURANÇA, ESPECIALMENTE PARA CARGAS PESADAS E EM LONGAS DISTÂNCIAS. SEGURANÇA A CARRETINHA DEVE TER UM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO PARA O GERADOR E SER LICENCIADA NO DETRAN PARA PODER CIRCULAR, MESMO QUE NÃO PAGUE IPVA. CONSIDERAÇÕES LEGAIS E DE USO HABILITAÇÃO PARA TRANSPORTAR A CARRETINHA COM UM GERADOR DE 150 KVA, A CATEGORIA DA HABILITAÇÃO DO MOTORISTA PODE PRECISAR SER SUPERIOR À B. SE O PESO BRUTO TOTAL DO CONJUNTO (CARRO + REBOQUE) FOR ACIMA DE 3.500 KG, A CATEGORIA EXIGIDA É A C. DOCUMENTAÇÃO A CARRETINHA, EMBORA NÃO PAGUE IPVA, DEVE SER REGISTRADA E LICENCIADA COM SUA PRÓPRIA PLACA E DOCUMENTO (CRLV) NO DETRAN DO SEU ESTADO. LEGISLAÇÃO FIQUE ATENTO ÀS LEIS DE TRÂNSITO, COMO LARGURA MÁXIMA DE 2,6 METROS E ALTURA MÁXIMA DE 4,4 METROS PARA REBOQUES, PARA GARANTIR QUE A CARRETINHA SE ENQUADRE NAS NORMAS.	UNID	01	R$	R$

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 22 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:0DD8D4E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
RESOLUÇÃO SMED Nº 01/2026

Secretaria Municipal de Educação
Av. Luiz Boali Porto Salman, s/n – Anexo CAIC – Bairro: Castro Pires Email: *educacao@teofilootoni.mg.gov.br*

RESOLUÇÃO SMED Nº 01/2026

Estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Teófilo Otoni.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis e assegurar o funcionamento regular das escolas e, tendo em vista a legislação vigente conforme disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 9.394/1996, Lei Federal nº 11.738/2008, Lei Federal nº 13.722/2018, Lei Municipal nº 5.028/2002; Lei Federal nº 14.811/2024, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1379/72, Lei Municipal Complementar nº 001/93 e Lei Complementar nº 107/2015, Lei Municipal Nº 6. 379/2012, Decreto Municipal nº 7.201/2014, Decreto Municipal nº 8.418/2023 e normativas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução estabelece normas para a organização do quadro de pessoal das Escolares Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino e da Secretaria Municipal de Educação (SMED), fundamentando-se nos princípios da gestão democrática.
Art. 2º - Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação, ao Inspetor Escolar e ao Diretor Escolar ou Coordenador das escolas municipais, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução, os anexos e as instruções complementares emitidas pela SMED ou Conselho Municipal de Educação (CME).
Art. 3º - Cabe ao Diretor (a) e Coordenador Pedagógico da escola organizar o Quadro de Pessoal das escolas e ao Secretário Municipal de Educação organizar o Quadro de Pessoal da SMED, com base no disposto desta Resolução e instruções complementares.

Art. 4º - Compete ao Inspetor Escolar conferir a autenticidade e a exatidão da documentação da escola municipal, referendando-a antes de seu encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS NAS ESCOLAS

Seção I
Da Composição das Turmas

Art. 5º - Na composição de turmas na Educação Infantil deverá ser observado, em observância à Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024 e Resolução CME nº 02, de 13 de novembro de 2025:
I – Creche – Bebês e crianças bem pequenas (BNCC):
a- Berçário I – de 5 crianças a 10 crianças, um professor e um monitor de Educação Infantil;
b- Berçário II – de 5 crianças a 10 crianças, um professor e um monitor de Educação Infantil;
c- Maternal I – de 08 crianças a 16 crianças um professor e um monitor de Educação Infantil;
d- Maternal II - de 08 crianças a 16 crianças um professor e um monitor de Educação Infantil.
II – Pré-escola – crianças pequenas (BNCC)
a- 1º período - até 20 crianças – um professor;
b- 2º período - até 20 crianças – um professor.
§ 1º - Os padrões abaixo do máximo estipulado nos itens I e II deste artigo não serão impeditivos para o funcionamento das turmas.
§ 2º - Os padrões abaixo do mínimo estipulado nos itens I e II deste artigo serão analisados e autorizados pelo Serviço de Inspeção Escolar.
§ 3º - Nas turmas de educação infantil deverá ser respeitada a relação metragem/criança de, no mínimo, 1,5 m² (um metro e meio quadrado) por criança de Creche e 1,2m² (um metro e vinte centímetros) quadrados para crianças da Pré-escola.
§ 4º - É garantida a presença permanente de professores habilitados na regência das turmas de Educação Infantil.
§ 5º - No contraturno de trabalho nos CEMEI's, haverá um monitor por turma de berçário e
de pré-escola de jornada integral.
§ 6º - As turmas de Berçário e Maternal, em jornada integral, deverão contar com monitores de Educação Infantil no contraturno, conforme as necessidades de atendimento de cada turma.

§ 7º - Para atendimento às turmas de Educação Infantil, em jornada integral, a escola deverá contar com professor(es) eventual(is) no contraturno, para supervisionar e coordenar o trabalho dos monitores de Educação Infantil.
Art. 6º - Na composição de turmas no Ensino Fundamental deverá ser observada a relação metragem/aluno de 1m² mais o espaço de circulação do professor (2m²):

I- Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 25 alunos por turma;
II- Anos Finais do Ensino Fundamental: 35 alunos por turma;
III- Anos Iniciais do Ensino Fundamental - EJA: até 25 alunos por turma;
IV- Anos Finais do Ensino Fundamental- EJA: até 35 alunos por turma.

§ 1º - Para autorização de funcionamento de novas turmas da Educação de Jovens e Adultos das escolas da Rede Municipal de Ensino, a direção deverá comprovar o quantitativo mínimo de 15 (quinze) alunos por turma.
§ 2º - Os padrões abaixo do mínimo estipulado nos itens III e IV deste artigo serão analisados pelo Serviço de Inspeção Escolar e aprovados pela Secretária Municipal de Educação.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar o funcionamento de turmas com o número de alunos superior ao descrito neste artigo, devendo este acréscimo ser analisado pela equipe técnica pedagógica e Serviço de Inspeção Escolar e aprovado pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 7º - Em caráter excepcional, após análise e aprovação da equipe pedagógica e Serviço de Inspeção Escolar, poderá ser organizado agrupamento flexível (turmas multisseriadas ou multiperiodadas) dos alunos, se não houver espaço físico ou demanda suficiente para formar uma turma da Educação Infantil e Ensino Fundamental (regular e EJA), obedecidas a proporção professor/aluno e a metragem de sala conforme artigos 5º e 6º.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DA ESCOLA

Seção I
Da atribuição de Cargos, Turmas, Aulas, Turnos e Funções

Art. 8º – Compete à escola estabelecer critérios complementares para distribuição de cargos, turmas, aulas, turnos, funções e composição dos cargos aos servidores efetivos e contratados por tempo determinado, conforme normativas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Após registro em ata e aprovação do Conselho Escolar, os critérios complementares serão amplamente divulgados na comunidade escolar, antes do início do ano letivo.

§ 2º - A escola deverá encaminhar cópia da Ata dos Critérios Complementares para a Secretaria Municipal de Educação para aprovação do Serviço de Inspeção Escolar.

Art. 9º- A distribuição de cargos, turmas, aulas e funções aos servidores detentores de cargo efetivo, nos diversos turnos de funcionamento do Estabelecimento de Ensino, deverá ser feita observando-se o cargo, a titulação, o tempo de serviço no cargo exercido na escola e os critérios complementares, devendo registrar todo o processo em ata.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate na aplicação do disposto no caput deste artigo será dada preferência, sucessivamente, ao servidor com:
I. maior tempo de serviço na Escola, apurado a partir do exercício em decorrência de nomeação e/ou da última movimentação ocorrida;
II. maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
III. maior carga horária de participação em cursos e encontros promovidos pela rede municipal de ensino.
IV. idade maior.

Art. 10- Na Escola Municipal onde há servidor efetivo em Readaptação Funcional, o Diretor de Escolar e/ou Coordenador Pedagógico deverá:
I. Definir com o servidor, no prazo máximo de 10 dias após a emissão do laudo, as atividades que este deverá exercer, observando o cumprimento da carga horária completa de seu respectivo cargo, as restrições constantes no laudo médico oficial, as necessidades da Escola Municipal, o grau de escolaridade e a experiência do servidor;
II. Registrar em Formulário de Atividades Desempenhadas pelo Servidor em Readaptação, que deverá ser assinado pelo servidor e o Diretor Escolar;
III. Acompanhar diariamente o desenvolvimento das atividades do servidor em Readaptação Funcional, realizando ajustes ou redefinição de atividades, quando necessário;
§ 1º - O servidor em readaptação poderá atuar na biblioteca, como inspetor de alunos, na secretaria da escola ou no apoio pedagógico, sendo computado dentro do "comporta" da escola municipal na função a que desempenhar.
§ 2º - Os professores em Readaptação deverão cumprir a jornada de trabalho estabelecida na Resolução SMECT nº 02 de 27/04/2018.

Art. 11 - Terá prioridade na escolha das turmas do AEE Sala de Recursos, profissionais que apresentarem o maior número de cursos de formação especializada na área da Educação Inclusiva.
Art. 12 - A atribuição de aulas entre os professores detentores de cargo efetivo deverá ser feita no limite da carga horária obrigatória de cada cargo, visando o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos existentes na escola, observando-se, sucessivamente:

I. O componente curricular e nível do cargo;
II. Outro componente curricular constante da titulação do cargo, desde que habilitado;
III. Outro componente curricular para o qual possua habilitação específica.

Parágrafo Único - A escola deverá analisar o quadro de professores, a necessidade a ser atendida e encaminhar para aprovação do Serviço de Inspeção Escolar.

Seção II
Da Carga Horária Obrigatória dos Servidores Administrativos

Art. 13 - A definição do horário para cumprimento da jornada do servidor deverá atender à necessidade da Unidade de Ensino e SMED, quando for o caso, e à conveniência pedagógica, observada a legislação vigente e orientações da SMED e Secretaria Municipal de Administração.
Art. 14 - O Pedagogo, Supervisor Escolar e Orientador Educacional, no exercício de suas atribuições nas Escolas Municipais, cumprirá a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, inclusive no planejamento e execução do acompanhamento das atividades extraclasse de trabalho pedagógico coletivo.

Art. 15 - O Auxiliar de Secretaria, Secretário, Inspetor de Alunos e o Auxiliar de Serviços deverão cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Parágrafo Único - É vedada a autorização para que o Auxiliar de Secretaria exerça atribuições ou responda em substituição ao Secretário Escolar, salvo em localidades em que não seja possível a contratação do Secretário Escolar após análise do Serviço de Inspeção e aprovação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 16 - A carga horária de trabalho do Monitor de Apoio à Educação Especial e Monitor da Educação Infantil é de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único- Além das atividades em sala, o Monitor da Educação Infantil deverá cumprir a carga horária em outras atribuições inerentes ao cargo e outras solicitadas pela equipe gestora da escola municipal.

Art. 17 - A carga horária de trabalho da função de vice-diretor é de 30 (trinta) horas semanais. Parágrafo Único - O vice-diretor cumprirá sua carga horária em todos os dias da semana, nos turnos e horários definidos pela gestão escolar, sem fracionamento da carga horária de trabalho diária, visando atender o regular funcionamento da Unidade de Ensino.

Art. 18 - A carga horária de trabalho do diretor é de 40 (quarenta) horas semanais, exercida em regime de dedicação exclusiva.

Art. 19 - Nos afastamentos do diretor da unidade de Ensino por até 30 (trinta) dias, responderá pela direção um vice-diretor e, na falta deste, um Pedagogo/Supervisor Pedagógico indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sem alteração da carga horária do cargo de origem e sem remuneração adicional.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação deverá ser imediatamente informada do afastamento ocorrido e do nome do responsável pela gestão da escola.

Art. 20 - No afastamento superior a 30 (trinta) dias ou na vacância do cargo, responderá temporariamente pela direção um vice-diretor, conforme orienta a Resolução SMECT nº 03/2023.

Art. 21 - É responsabilidade do diretor de unidade de Ensino:
I. Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar;
II. Dimensionar o Quadro de Pessoal da escola em estrita observância ao disposto nesta resolução;

III. Promover o aproveitamento de todo servidor efetivo;
IV. Dispensar o servidor cuja contratação temporária não mais se justificar;
V. Comunicar à SMED as alterações de situação funcional de servidores efetivos ou contratado temporário que acumulem cargo, emprego, função pública, ou proventos para instrução do processo de acúmulo de cargos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do exercício, observadas as legislações vigentes.
VI. Cientificar a Secretaria Municipal de Educação, sistemática e tempestivamente, sobre as alterações ocorridas na Unidade de Ensino;
VII. Cumprir o Termo de Compromisso previsto na Resolução SMECT nº 03/2023 e Parecer CNE/CP nº 04/2021 que estabelece as atribuições do cargo de Diretor Escolar.

Art. 22 - O Inspetor Escolar, Pedagogo, Psicólogo, Assistente Social e o Nutricionista em exercício na Secretaria Municipal de Educação deverão cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Parágrafo Único – Os servidores em exercício na Secretaria Municipal de Educação cumprirão sua carga horária de trabalho conforme o calendário de ações e atividades do órgão.

Art. 23 - Os motoristas e demais servidores em exercício na Secretaria Municipal de Educação cumprirão a carga horária do seu cargo em todos os dias da semana, nos turnos e horários definidos pela SMED em atribuições inerentes ao cargo, visando atender o regular funcionamento da rede municipal de ensino.
Parágrafo Único – Os motoristas do Transporte Escolar exercerão suas atividades conforme calendário letivo escolar ou calendário de ações e atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção III
Da Carga Horária Obrigatória do Cargo de Professor da Educação Básica

Art. 24 A carga horária do Professor da Educação Básica (PI) - Regente de Turma nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Regular e EJA)/Professor da Educação Infantil/Professor Eventual/Professor de Sala de Recursos, Professor (PIII) Regente de Aulas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (Regular e EJA), será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 1º - A jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais será distribuída da seguinte forma:
I. 2/3 (dois terços) da carga horária semanal, correspondente a 16 (dezesseis) horas e 40 (quarenta) minutos para desempenho de atividades de interação com os estudantes;
II. 1/3 (um terço) da carga horária semanal, correspondente a 08 (oito) horas e 20 (vinte) minutos deverá ser utilizado pelo professor para desempenho de atividades extraclasse, observada a seguinte organização:
a) 04 horas semanais em local de livre escolha do professor;
b) 01 hora e 40 minutos para correção de provas, elaboração de atividades e/ou avaliações e relatórios referentes ao exercício da função, a critério do professor;
c) 01 hora e 40 minutos para realização de atividades de trabalho pedagógico coletivo de acordo com a necessidade de cada Unidade de Ensino, podendo ser aproveitada em horário vago ou utilizada até uma hora/aula no interesse da escola;
d) 1 hora semanal para realização de reuniões pedagógicas.

§ 2º - A carga horária destinada a reuniões a que se refere às alíneas “c” e “d” do inciso II do
§1º poderá, a critério da direção da escola/coordenação pedagógica, ser acumuladas para utilização dentro de um mesmo mês.

Art. 25 – A carga horária do Professor (PIII) dos Anos Finais do Ensino Fundamental (Regular e EJA), lotados em locais onde há dificuldade de contratação para cumprimento da carga horária do estudante, poderá ser ampliada pela rede municipal para a jornada de 27 horas semanais, conforme determina a Lei Municipal nº 6.379/2012.
§ 1º - Caberá à SMED definir quais escolas/turmas atuarão com Professor PIII com carga horária de 27 (vinte e sete) horas semanais.
§ 2º - O professor (PIII) que atuar na ampliação da jornada de trabalho, deverá assinar um termo de opção, tendo conhecimento que o mesmo é temporário, ou seja, de acordo com as necessidades de cada escola conforme determina o inciso II do § 1º do artigo 3º da Lei Nº 6.379/2012.
§ 3º - O docente que não aceitar a ampliação da jornada de trabalho será lotado em outra escola.
§ 4º O professor que fizer opção pelo aumento da jornada deverá receber o pagamento correspondente à jornada.

Art. 26 - A carga horária do Professor da Educação Básica (PIII) - regente de aulas dos anos finais do Ensino Fundamental (Regular e EJA) ao qual for atribuída a ampliação da jornada de 27 horas semanais para a regência de aulas, deverá cumprí-la da seguinte forma:
§ 1º - 18 horas semanais destinadas à docência;
§ 2º - 09 horas semanais destinadas à atividade extraclasse, observada a seguinte distribuição:
a) 04 horas semanais em local de livre escolha do professor;
b) 02 horas para correção de provas, elaboração de atividades e/ou avaliações e relatórios referentes ao exercício da função, a critério do professor;
c) 02 horas semanais para realização de atividades de trabalho pedagógico coletivo de acordo com a necessidade de cada Unidade de Ensino, podendo ser aproveitada em horário vago ou utilizada até uma hora/aula no interesse da escola;
d) 01 hora semanal destinada à reunião pedagógica.
§ 3º - A carga horária destinada a reuniões a que se refere às alíneas “c” e “d” do §2º deste artigo poderá, a critério da direção da escola/coordenação pedagógica, ser acumuladas para utilização dentro de um mesmo mês.

Art. 27 - O Município poderá ampliar a jornada para 30 horas semanais, conforme determina a Lei Municipal nº 6.379/2012 para o professor da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
§ 1º - Caberá à SMED definir quais escolas/turmas atuarão com Professor PI com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
§ 2º - O professor que atuar na ampliação da jornada de trabalho, deverá assinar um termo de opção, tendo conhecimento que o mesmo é temporário, ou seja, de acordo com as necessidades de cada escola conforme determina dos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº 6.379/2012.
§ 3º - O docente que não aceitar a ampliação da jornada de trabalho será lotado em outra escola.
§ 4º - A atribuição da carga horária de 30 (trinta) horas semanais se restringe ao Professor PI regente de turma autorizado pela SMED e professores nas funções de auxiliar de aluno cego e intérprete de libras, os quais cumprem a jornada integral do aluno.
§ 5º O professor que fizer opção pelo aumento da jornada deverá receber o pagamento correspondente à jornada.
Art. 28 - O Professor PI, na regência de turmas da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental ao qual for atribuída a jornada de 30 horas semanais deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais com o educando em sala de aula, em contato direto com os alunos, e 10 (dez) horas

semanais destinadas a atividades extraclasse, caracterizando a proporção de 2/3 em atividades de docência direta e 1/3 em atividades extraclasse, da seguinte forma:

I. 20 horas semanais na docência, com duração diária do turno de 04 (quatro) horas;
II. 10 (dez) horas semanais destinadas às atividades extraclasses, observada a seguinte distribuição:
a) 04 horas/aula semanais em local de livre escolha do professor;
b) 03h e 30 minutos semanais com planejamento, correção de provas, elaboração de atividades e/ou avaliações a critério do professor;
c) 01h e 40 minutos para realização de atividades de trabalho pedagógico coletivo de acordo com a necessidade de cada Unidade de Ensino podendo ser aproveitada em horário vago ou utilizada até uma hora/aula no interesse da Escola;
d) 50 minutos semanais para realização de reuniões.
III. A carga horária destinada a reuniões a que se refere o inciso II, alíneas "c" e "d" deste artigo, poderá, a critério da direção da escola/coordenação pedagógica, ser acumuladas para utilização dentro de um mesmo mês.

Art. 29 - Os professores deverão se reunir na escola, conforme calendário escolar, para discussão e construção do Projeto Político Pedagógico, avaliação do processo pedagógico, planejamento e redimensionamento das ações.

Art. 30 - As atividades extraclasses compreendem atividades de formação continuada, planejamento, avaliação e reuniões, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência, sendo vedada a utilização dessa parcela da carga horária para substituição eventual de professores.

§ 1º - A carga horária semanal destinada às reuniões poderá, a critério da direção da escola, ser acumulada para utilização dentro de um mesmo mês.
§ 2º - Caso o Professor esteja inscrito em cursos de formação, conveniados ou promovidos e/ou autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, o saldo de horas previstas na alínea "c" dos artigos 24, 25 e 27 poderá ser utilizado, com a autorização prévia da direção do estabelecimento de ensino e/ou SMED.

Art. 31 - O tempo reservado ao recreio poderá ser computado na carga horária de efetivo trabalho escolar, desde que orientado e acompanhado pelos professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, devendo constar na Proposta Pedagógica da escola e garantida a participação dos professores durante todo o período do recreio no acompanhamento aos alunos.
Parágrafo Único - A escola municipal que optar pelo recreio orientado deverá encaminhar o projeto à Secretaria Municipal de Educação, para análise e parecer do Setor Pedagógico da SMED.

Art. 32 - O professor e os monitores escolares estarão sujeitos ao cumprimento do calendário escolar, incluindo o exercício da função aos sábados letivos e dias escolares.
§ 1º - Aos servidores sabatistas, é assegurada a liberdade de crença como direito individual do cidadão, sob a condição de que não ofenda o interesse público, ou seja, que a carga horária obrigatória do aluno seja cumprida integralmente.
§ 2º - Não se deve obrigar o servidor sabatista a trabalhar no horário de 18h de sexta-feira até as 18h do sábado, mediante a restrição a que está sujeito em decorrência de sua fé religiosa.
§ 3º - Na situação disposta no parágrafo acima, o gestor escolar deverá articular a troca de horário com demais professores da instituição, possibilitando a contraprestação da carga horária de trabalho em outro horário distinto daquele com restrição para o servidor religioso.

§ 4º - Quando se tratar de professor e, na unidade escolar, houver comprovada dificuldade de disponibilidade de outro profissional para atuar em sala de aula na ausência do professor sabatista, especialmente nos casos de escolas de difícil acesso, o referido professor deverá ministrar as aulas correspondentes em outro dia da semana (recessos e férias escolares), a ser definido pela gestão escolar, de modo a assegurar o cumprimento do dia letivo do estudante, conforme determina a legislação educacional vigente.
§ 5º - Não obtendo êxito na articulação citada no parágrafo anterior, torna-se necessária, proporcional e adequada, a disponibilidade, pela escola de profissionais para suprir a necessidade de ministração de aulas e o correto cumprimento do calendário escolar;
§ 6º - O servidor sabatista não está dispensado do cumprimento integral da carga horária de sua função, em conformidade com o que dispõe a legislação que trata do exercício de suas atribuições, bem como do fiel cumprimento da carga horária do seu cargo. Caberá à direção da escola, em conjunto com o servidor, estabelecer o melhor dia e horário para o cumprimento da carga horária não trabalhada no período de restrição por princípios religiosos.
§ 7º - Havendo recusa do professor sabatista no cumprimento de sua carga horária em horários que não ferem os princípios religiosos de sua crença, deverá ser descontada sua remuneração.
§ 8º - O desconto na remuneração do servidor pelo dia não trabalhado em razão da recusa em ministrar aulas aos sábados ou o não cumprimento da carga horária em momento acordado com a direção da escola, não configura aplicação de sanção disciplinar aos servidores que professam a doutrina sabatista e não podem ser objeto de dispensa por faltas.
§ 9º - Cabe a Administração Pública estabelecer critérios alternativos para regular o exercício dos servidores que invocam escusas de consciência por motivos de crença religiosa fundamentados pelo Parecer Jurídico da PMTO Nº 11/2022.

Seção IV
Da Situação de Excedência

Art. 33 - O professor a quem não for atribuída regência de turma ou aulas na escola de lotação e não haja em nenhuma outra escola do município, inclusive no campo, a possibilidade de cumprimento de sua carga horária e, por esta razão, se encontrar em situação de excedência, poderá ser aproveitado na própria escola desde que:

I. desenvolva em período compatível com a carga horária de seu cargo, destinada à docência, trabalho sistemático de intervenção pedagógica com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem.
II. seja estabelecido um plano de trabalho devidamente aprovado pela equipe pedagógica da escola.
III. haja acompanhamento da equipe pedagógica da escola e da SMED, com relação às atividades desenvolvidas, para verificação dos resultados.
§ 1º - Não sendo aproveitado nas escolas, o professor efetivo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que o remanejará imediatamente para outra escola ou para o órgão de ensino.
§ 2º - Serão remanejados, sucessivamente, os excedentes efetivos:
I. Com o menor tempo de exercício na escola;
II. Com menor tempo de exercício na Rede Municipal de Ensino;
III. Com idade menor.

Art. 34 - O professor regente de aulas, com carga horária semanal obrigatória incompleta por excedência na escola de lotação, poderá completar integralmente a carga horária de seu cargo, a que se refere o artigo 24, preferencialmente em escola mais próxima de sua residência ou escola de sua lotação, observados os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único - Deverá ser assegurada ao professor a compatibilidade de horários para o deslocamento entre as unidades escolares.

Art. 35 - Para atender às necessidades das escolas de Ensino Fundamental que possuem biblioteca, poderá ser disponibilizado um Professor nível I para desenvolver a referida função em cada um dos turnos escolares, de preferência um professor em excedência ou em readaptação, dependendo da especificação do laudo médico, para:
I. Desenvolver projetos e estratégias que incentivem o hábito e o gosto pela leitura;
II. Organizar a biblioteca de forma a facilitar o uso dos livros e materiais;
III. Zelar pela conservação do acervo e orientar os usuários;
IV. Desenvolver atividades que favoreçam a ampliação da comunidade de leitores, no Estabelecimento de Ensino.

Art. 36 - O Professor de Educação Básica (PI) na função de regente de turma na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental que não estiver no exercício da docência, mesmo em situações temporárias, cumprirá a carga horária do seu cargo, incluindo as horas destinadas a reuniões, em local definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - A direção deverá informar à SMED os nomes dos servidores que extrapolam o quantitativo necessário ao funcionamento da escola especificando cargo, titulação, carga horária, habilitação, data de lotação na escola e função exercida, enquanto aguardam remanejamento.
§ 2º - Será responsabilizada administrativamente a autoridade escolar que deixar de prestar as informações supracitadas à SMED.

Seção V
Do Professor Eventual

Art. 37 – A função de Professor Nível I para substituição eventual do professor regente de turma tem como objetivo contribuir para o bom funcionamento da Escola e, quando não houver necessidade de ocupar-se de sala de aula, este servidor deverá dedicar-se a tarefas correlatas, tais como:
I. Apoio pedagógico na recuperação da aprendizagem dos alunos;
II. Ajudar a supervisionar o recreio;
III. Supervisionar e coordenar o trabalho dos monitores de Educação Infantil no contraturno dos CEMEI´s, conforme dispõe a Resolução CNE/CEB nº 01/2024.

Art. 38 – Nas escolas com mais de 05(cinco) turmas de Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental será disponibilizado um Professor Nível I, preferencialmente efetivo, destinado ao atendimento das necessidades da escola, para substituição eventual do regente de turma.
§ 1º - Nos casos de substituições, o professor eventual deverá permanecer na sala de aula em um período de até 10 (dez) dias letivos consecutivos na mesma turma até que seja contratado outro profissional para substituição do professor titular da turma.
§ 2º - A escola que contar com professor para substituição eventual de docente não poderá contratar regente de turma, por período igual ou inferior a 10 (dez) dias, exceto se o professor eventual já estiver atuando em substituição a outro docente.

CAPITULO IV
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 39 – Persistindo a necessidade de pessoal, após o aproveitamento de todos os servidores efetivos da escola e não existindo servidora gestante contratada em estabilidade provisória, que possa exercer tal função, haverá contratação temporária após aprovação da vaga pelo Serviço de Inspeção Escolar da SMED, observando os limites do comporta, conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução e a real necessidade da instituição, devendo ainda o diretor escolar:
I. Justificar o motivo da solicitação;
II. Em caso de substituição, identificar o titular afastado e informar o prazo do afastamento;
III. Observar os prazos mínimos permitidos para contratação temporária para as funções de:
a) **Auxiliar de Serviços:** nos afastamentos do titular por 15 (quinze) dias ou mais, exceto quando a Unidade de Ensino tiver apenas um Auxiliar de Serviços em cada turno, hipótese em que a substituição será por qualquer prazo;
b) **Auxiliar de Secretaria:** nos afastamentos do titular por 15 (quinze) dias ou mais, exceto quando a Unidade de Ensino tiver apenas um Auxiliar de Secretaria, hipótese em que a substituição será por qualquer prazo;
c) **Professor no exercício da docência:** nos afastamentos do titular por qualquer prazo;
d) **Pedagogo:** nos afastamentos por 10 (dez) dias ou mais;
e) **Inspetor de alunos:** nos afastamentos por 15 (quinze) dias ou mais;
f) **Monitor de Apoio à Educação Especial e Monitor da Educação Infantil:** nos afastamentos do titular por qualquer prazo;
g) **Secretário Escolar:** nos afastamentos do titular por 15 (quinze) dias ou mais;
h) **Motorista do Transporte Escolar:** nos afastamentos por 10 (dez) dias ou mais. Caso não possua profissional disponível para a substituição, a contratação poderá ocorrer para qualquer prazo de afastamento.
i) **Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista:** nos afastamentos por 30 (trinta) dias ou mais, condicionada à comprovação de que o período de ausência do profissional não comprometerá a continuidade, a regularidade e a qualidade da oferta do serviço público, devendo a necessidade ser reavaliada para fins de atendimento aos serviços essenciais ao funcionamento das unidades escolares, casos em que a contratação poderá ocorrer para qualquer prazo de afastamento.
§ 1º - Somente haverá contratação temporária para o exercício de cargo vago ou em substituição, quando não existir servidor efetivo excedente ou em readaptação ou servidora gestante em estabilidade provisória que possa exercer tal função.
§ 2º - É vedada a contratação para o exercício de função referente a cargo vago ou substituição quando, na própria escola ou em outra, houver:
I. Excedente que possa exercer tal função;
II. Servidora gestante contratada em estabilidade provisória, que possa exercer tal função;
III. Profissional em readaptação, dependendo da especificação do laudo médico;

IV. Professor que atenda os critérios estabelecidos no artigo 12, desta Resolução.

Seção II
Das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado

Art. 40 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será executado pela SMED/TO, com a abertura de inscrições para o Cadastro de Reserva, estabelecendo critérios para o processo de contratação de candidatos para o exercício de funções na Rede Municipal de Ensino de Teófilo Otoni.
§ 1º- As possíveis contratações a serem geradas a partir do uso do Edital Unificado de inscrições consideram a necessidade do estabelecimento de normas para o provimento de vagas na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário diante das seguintes hipóteses:
I. Substituição - para suprir a ausência de servidor afastado – licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença paternidade, licença nojo, férias regulamentares, férias-prêmio, readaptação funcional e outros afastamentos previstos em lei ou por determinação judicial; e ainda para substituir o titular que tenha se afastado do cargo de origem para exercer cargo ou função de chefia, direção e vice-direção de escola, coordenação, apoio e assessoramento ou para atuação em programas específicos visando assegurar o atendimento da demanda existente, o funcionamento regular das escolas e do órgão responsável pelo ensino;
II. Vacância de cargo efetivo - por aposentadoria, falecimento, exoneração do servidor, demissão e outros conforme art. 92 da Lei 1379/72;
III. Expansão de matrículas e escolas, enquanto não for realizado concurso público e até a efetiva entrada em exercício do servidor nomeado;
IV. Para atribuições indispensáveis e provisórias – cuja falta possa acarretar prejuízo à oferta dos serviços de educação básica, mas que não justifiquem a criação de um cargo efetivo.
§ 2º- As contratações de que se trata o Edital Unificado, portanto, buscam preservar a garantia do mínimo de duzentos dias letivos e a carga horária anual prevista nos diferentes níveis e modalidades de ensino, conforme prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996).
§ 3º- O candidato à contratação temporária poderá se inscrever no Cadastro de Reserva para as seguintes funções do Quadro de Pessoal das Unidades de Ensino/Secretaria Municipal de Educação observados os critérios estabelecidos no Edital Unificado:
1 - Assistente Social
2 - Auxiliar de Secretaria Escolar
3 - Auxiliar de Serviços
4 - Inspetor de alunos

5 - Monitor de Apoio à Educação Especial
6 - Monitor de Educação Infantil
7 - Motorista de Transporte Escolar
8 - Nutricionista
9 - Pedagogo
10 - Professor I - (PI) Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
11 - Professor I - (PI) para atuar como Auxiliar de aluno(a) cego(a)
12 - Professor I - (PI) para atuar como Intérprete de Libras
13 - Professor I - (PI) para atuar em Sala de Recursos Multifuncionais
14 - Professor III - (PIII) - (disciplinas diversas)
15 - Psicólogo
16 - Secretário(a) Escolar
§ 4º - Para concorrer às vagas ofertadas para a contratação temporária, o candidato deverá estar obrigatoriamente inscrito no Cadastro de Reserva, em listagem única de classificação, emitida pela Secretaria Municipal de Educação (SMED/TO), por função/componentes curriculares/área de conhecimento.
§ 5º – Somente poderá haver contratação temporária de candidato não inscrito no Cadastro de Reserva se no momento da contratação não estiver presente nenhum candidato inscrito que aceite a vaga.
§ 6º -A contratação temporária obedecerá à classificação de candidatos inscritos no Cadastro de Reserva, em listagem única, por função/componentes curriculares/área de conhecimento.
§ 7º - A inscrição efetivada para a SMED permitirá ao candidato concorrer às vagas em todas as Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Teófilo Otoni.

Art. 41 – São condições para a inscrição:
I. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), na forma da lei;
II. Idade mínima de 18 anos ou estar emancipado (a) na data da contratação;
III. Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido;
IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
V. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital Unificado;
Parágrafo Único - A contratação do(a) candidato(a) importará no conhecimento das normas do Edital Unificado e em legislações complementares expedidas pela SMED e na aceitação tácita das normas estabelecidas para preenchimento das vagas.

Seção III
Da Contratação para o Exercício de Função por Tempo Determinado

Art. 42 - Todas as possíveis vagas para contratação temporária serão divulgadas através dos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Art. 43 - A contratação do(a) candidato(a) importará no conhecimento das normas do Edital Unificado e em legislações complementares expedidas pela SMED e na aceitação tácita das normas estabelecidas para preenchimento das vagas.

Art. 44 - Para a inscrição, será considerado o tempo de serviço exercido pelo candidato na Rede Municipal de Ensino de Teófilo Otoni na função/componente curricular.
Parágrafo Único - Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este Edital Unificado, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Teófilo Otoni, desde que:
I. Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
II. Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria.

Art. 45 - As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, referentes à habilitação resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas no ato da contratação temporária.

§ 1º- Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, quando o candidato concorrer com curso de graduação, deverá apresentar, no ato da contratação temporária, Diploma Registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso de graduação acrescido do Histórico Escolar e cursos específicos exigidos.
§ 2º- Não serão aceitas apenas a Declaração de Conclusão de curso ou apenas o Histórico Escolar quando a habilitação do candidato para assumir a função se der em nível de graduação.
Art. 46 - O candidato para as funções de Auxiliar de Serviços e Motorista do Transporte Escolar deverão apresentar, no ato da contratação temporária, no mínimo, uma declaração e/ou histórico escolar emitidos pela instituição de ensino de Educação Básica que o candidato realizou o curso, devidamente preenchidos e assinados, sem rasuras ou adulterações e em perfeitas condições de leitura e manuseio.

Art. 47 - Caso o candidato apresente diploma plastificado, este deverá estar em bom estado, de maneira que a plastificação não comprometa a aferição dos dados expressos no documento.

Art. 48 - Os certificados emitidos digitalmente serão aceitos para fins de comprovação da habilitação de egressos de cursos superiores, ante a comprovação da legitimidade de seus dados e cumprimento da legislação específica.
Parágrafo Único- Caberá ao responsável pela contratação verificar sua autenticidade na internet, por meio do endereço eletrônico da instituição que expediu o documento, mediante o Código de Controle ou QR Code, constante na documentação expedida.
Art. 49 - O candidato que, apesar de haver concluído o curso, ainda não tenha colado grau, poderá apresentar Histórico Escolar acompanhado da Declaração de Conclusão do Curso em que conste registrada a data da Colação de Grau.
Art. 50 - Nas situações dispostas nos artigos 47 e 48, caso não seja possível identificar a autenticidade do documento, o candidato será desclassificado, sendo todo o processo registrado em ata.
Art. 51 - A contratação temporária deverá seguir a listagem classificatória definitiva dos candidatos inscritos, por cargo/função, e os critérios estabelecidos neste Edital Unificado.
Art. 52 - Somente serão contratados candidatos não inscritos se, no momento da convocação não apresentar-se candidato inscrito, ainda que já tenha sido contratado, desde que tenha a habilitação necessária para desempenhar a função e que haja licitude no acúmulo de cargos e compatibilidade de horários.
Art. 53 - Caberá ao candidato acompanhar através dos meios oficiais de divulgação os dias e horários em que ocorrerão das contratações.
Art. 54 - O candidato que recusar a vaga, ou que não comparecer ao certame, ou que comparecer após o início da chamada ao local definido no edital para a contratação temporária, terá sua classificação mantida.
Art. 55 - O candidato que comparecer após o início da convocação poderá concorrer às vagas remanescentes do mesmo processo, após a conferência da documentação dos candidatos que compareceram no horário estabelecido, desde que a ata da contratação temporária não tenha sido encerrada.
Art. 56 - O (A) candidato interessado deverá comparecer à convocação com todos os documentos obrigatórios estabelecidos no Art. 69 desta Resolução.
Art. 57 - Nas convocações em que NÃO comparecerem candidatos, ainda que não inscritos para assumirem a(s) vaga(s), estando encerrada a ata do certame, estas serão prorrogadas

sendo contratado o(a) primeiro(a) candidato(a) que se apresentar à SMED que cumpra todos os requisitos estabelecidos neste Edital Unificado para assumir a função.
Art. 58 - O servidor contratado deverá cumprir o calendário escolar, incluindo o exercício da função aos sábados letivos, escolares, recessos e aos domingos, se tiver previsto no Calendário da escola.
Art. 59 - O professor poderá concorrer ao cargo incompleto de um mesmo componente curricular, em até três escolas municipais, na mesma localidade, desde que haja compatibilidade de acúmulo de cargos previsto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.
Art. 60 - É obrigatório ao candidato convocado à função pública preencher imediatamente a Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções ou Proventos.
Art. 61- O candidato contratado para atuar na Rede Municipal de Ensino, admitido em caráter temporário, não poderá reduzir sua jornada de trabalho durante o ano letivo, sob pena de perder a jornada total contratada, exceto, quando ocorrer interesse da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 62 - As aulas do mesmo componente curricular que surgirem na Unidade de Ensino, após aproveitados todos os professores efetivos, poderão ser ofertadas ao professor habilitado já contratado temporariamente na unidade de ensino e com número de aulas inferior ao cargo, antes da divulgação para contratação de outro candidato, sendo facultativo o aceite das aulas pelo candidato.
Art. 63 – Na inexistência de candidato interessado em assumir aulas de outros conteúdos que venham a surgir na unidade escolar, e havendo professor com carga horária inferior à prevista para o cargo, devidamente habilitado para a regência das referidas aulas, com vistas a assegurar o cumprimento da carga horária do estudante, as aulas poderão ser atribuídas a Professor Nível III, contratado por fração de aulas e após emissão de parecer favorável do Serviço de Inspeção Escolar.
Art. 64 - A data de início da contratação temporária deve corresponder ao primeiro dia de efetivo exercício do servidor.

Seção III
Do Acúmulo de Cargos

Art. 65 - Não é permitida a contratação do servidor cuja situação de acúmulo de cargos e funções, comprovadamente, contraria a disposição do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - Respeitada a licitude de acúmulo de cargo, o candidato poderá concorrer a uma segunda contratação na Rede Municipal de Ensino, desde que haja compatibilidade de cargos e horários.
§ 2º - Para determinar a compatibilidade de horários entre o término da jornada de trabalho de um cargo, função ou emprego público e o início da jornada de trabalho do outro, deve ser observado um intervalo mínimo de quinze minutos, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 7.878 /2018.
§ 3º - É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações registradas no preenchimento do formulário Declaração de Acúmulo ou não de Cargos, Funções e Proventos fornecida pela SMED no ato do processo da contratação.

Seção IV
Das Vagas Destinadas à Pessoa com Deficiência

Art. 66 – No Processo Seletivo Simplificado, ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, por meio de edital, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

§ 1º - Para os casos de comprovação de atendimento à pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no momento da contratação, laudo médico na versão original, emitido nos últimos seis meses, por especialista da área, tendo como referência a data da convocação, atestando a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, bem como sua aptidão para o exercício da função pleiteada;
§ 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior acarretará na perda do direito ao pleito da vaga, ficando o candidato sujeito a concorrer em igualdade de condições com os demais.

Seção V
Da Servidora Gestante Contratada

Art. 67 - Na escola, onde houver servidora gestante contratada, será preservada a integridade do vínculo funcional, desde a confirmação de gravidez até 05 (cinco) meses após a data do parto, nos termos da Súmula nº 244 do TST e em conformidade com a alínea "b", Inciso II, artigo 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º - A servidora contratada deverá comunicar, por escrito, ao Setor de Recursos Humanos da SMED, que se encontra em estado gravídico, comprovado mediante laudo médico original, contendo a data de início da gestação e provável data do parto, bem como ultrassonografia que comprove gravidez.
§ 2º - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, o caso em que a servidora contratada temporariamente por excepcional interesse público já esteja usufruindo Licença Maternidade.
§ 3º - Será assegurada à servidora gestante, a mesma função e carga horária que exercia no ato da confirmação da gravidez e solicitação da estabilidade gestacional, preferencialmente na mesma escola, devendo sua frequência ser apurada conforme legislação vigente.
§ 4º - Não havendo possibilidade de atribuir a mesma função ou carga horária a que a servidora faz jus, deverá ser aproveitada em função compatível com sua habilitação e escolaridade, cumprindo a carga horária exercida conforme estabelecido no parágrafo acima, ou ser aproveitada em outra escola da rede municipal de ensino.
§ 5º - A servidora deverá comunicar à unidade de exercício, a data de nascimento da criança, e apresentar ao Setor de Recursos Humanos da SMED, a cópia da Certidão de Nascimento do bebê, para definição do período da estabilidade provisória a que tem direito.
§ 6º - Se o contrato da servidora grávida expirar no início/meio da gravidez, o vínculo deverá ser prorrogado até o fim do período da estabilidade.
§ 7º - Concluído o período de afastamento em licença maternidade, a servidora deverá retornar às suas funções até o término do período de estabilidade provisória.
§ 8º - Cumprido o período de estabilidade provisória, ou seja, 05 meses após o parto, ficará extinto o vínculo empregatício.
§ 9º - A servidora poderá solicitar interrupção da estabilidade provisória somente após cumpridos o período de 120 (cento e vinte) dias da Licença Maternidade contados do início de seu afastamento.
Art. 68 – O contrato em substituição à servidora gestante terá como vigência a data de término do período de afastamento da Licença Maternidade.

Seção VI
Da Documentação Necessária para Contratação

Art. 69 - O(A) candidato (a), no ato do processo de contratação, deverá apresentar pessoalmente **OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS**, relacionados a seguir:

I. Documento de Identidade, podendo ser: Carteira Nacional de Habilitação/CNH, Registro Geral/RG, Passaporte Brasileiro, Carteira de Trabalho/CTPS e Carteira Funcional expedida por órgão público reconhecido por Lei Federal;
II. CPF (dispensado de apresentação desde que conste o número no RG, CNH, Passaporte Brasileiro, CTPS e Carteira Funcional);
III. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP – Cartão do Cidadão, Cartão do PIS, Cartão Auxilio Brasil, Cartão Bolsa Família, registro na Carteira de Trabalho/CTPS, extrato do PIS, comprovante do CNIS, NIS ou NIT e comprovante de transação bancária que tenham registrado o número do documento ou Contracheque que possua o número;
IV. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
V. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares para o candidato do sexo masculino com até 45 anos. Dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45(quarenta e cinco) anos;
VI. Comprovante de escolaridade com a habilitação para atuar na função a que concorre, conforme registrada pelo candidato no ato da inscrição, podendo ser: Registro Profissional (Carteira Profissional) ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar, conforme dispõe o Edital Unificado.
VII. Comprovante dos cursos informados pelo candidato no ato da inscrição, nas funções em que ensejaram classificação;
VIII. Comprovante de Quitação Eleitoral, emitida pelo TSE nos últimos **3 (três) meses** a contar da data da contratação, através do site: https://www.tse.jus.br/servicos- eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
IX. Comprovante de endereço emitido nos últimos **3 (três meses)** a contar da data da contratação;
X. Certidões negativas de antecedentes criminais emitida nos últimos **3 (três) meses** a partir da data da contratação, quais sejam:
a – FEDERAL https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
b – ESTADO DE MINAS GERAIS:
(https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s)

Parágrafo Único - Somente haverá contratação temporária do candidato que aceitar a vaga, tendo apresentado todos os documentos obrigatórios relacionados no caput deste artigo no ato do seu comparecimento à mesa para conferência da documentação.
Art. 70 - O documento apresentado como Documento de Identidade deverá estar com prazo de validade vigente.
Art. 71 - Os documentos constantes nos incisos VIII, IX e X poderão ser apresentados pelo candidato em via única quando extraídos via internet, não sendo necessária apresentação de cópia.

Parágrafo Único - O documento de justificativa eleitoral não será aceito como comprovante de que o candidato está em dia com as obrigações eleitorais.
Art. 72 - No caso de apresentação de comprovante de endereço a que se refere o inciso IX, em nome de outra pessoa, o candidato deverá comprovar a relação de parentesco ou comprovante de locação/uso do imóvel em seu nome ou de outra pessoa com vínculo parental ou declarar que reside no endereço cujo comprovante foi apresentado.
Art. 73 - Para os candidatos à função de Motorista do Transporte Escolar, além dos documentos dispostos no caput deste artigo, deverão ser apresentados obrigatoriamente ORIGINAIS e CÓPIA:
I. CNH – Carteira Nacional de Habilitação – categoria D;

II. Certificado de Curso Específico de Transporte Escolar (Caso não esteja registrado o curso na CNH);
III. Atestado de Antecedentes Criminais emitidos nos últimos 3(três) meses contados a partir da data da contratação, quais sejam:
a) Certidão Negativa de Distribuição Negativa da Justiça Federal;
b) Certidão Negativa de Distribuição Negativa da Justiça Estadual.

Parágrafo Único - O motorista que for selecionado deverá ser submetido a testes de direção para a contratação pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 74 - No ato da contratação, o servidor deverá preencher declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas pela SMED:
a) De não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
b) De não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
c) De não estar em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez total ou parcial;
d) De que o tempo considerado para a inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou compulsória;
e) De que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento para contratação previstas na legislação municipal;
f) De que não sofreu punição em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni;
g) Que proceda à autodeclaração de sua raça ou etnia, conforme categorias adotadas pelos órgãos oficiais;

Art. 75 - Em caso do (a) candidato (a) possuir filhos menores de 18 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF dos filhos menores, não sendo a ausência dos documentos objeto de desclassificação do candidato;
Art. 76 - O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PcD) deverá apresentar, no ato da contratação, laudo médico na versão original emitido nos últimos 6(seis) meses por especialista da área tendo como referência a data da contratação, atestando sua aptidão para o exercício da função pleiteada.

CAPÍTULO VII
DA DISPENSA DO SERVIDOR CONTRATADO

Seção I
Das Situações de Dispensa

Art. 77 - A dispensa de servidor contratado para a função pública em exercício em Unidade Escolar será realizada pelo gestor escolar ou pelo Conselho Escolar, ratificada pelo Serviço de Inspeção Escolar da SMED, podendo ocorrer a pedido ou de ofício, devendo todo o processo ser registrado em ata.
Art. 78 - A dispensa de servidor contratado para a função pública em exercício na Secretaria Municipal de Educação será realizada pela Secretária Municipal de Educação, podendo ocorrer a pedido ou de ofício, devendo todo o processo ser registrado em ata.
Art. 79 - O documento da dispensa da contratação temporária deverá ser enviado imediatamente ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SMED após o cumprimento de todos os trâmites legais.
§ 1º - No caso da dispensa de servidores em exercício em unidade escolar, após validação pelo Serviço de Inspeção Escolar, deverá a escola arquivar uma cópia do processo na instituição, encaminhando o processo original através de ofício ao Setor de Recursos Humanos da SMED para arquivamento;
§ 2º - Havendo a recusa da assinatura do contratado/convocado temporário, deverão constar assinaturas de duas testemunhas e o devido registro em ata de dispensa que fará parte do processo;
Art. 80 - O servidor dispensado a pedido só poderá ser novamente convocado decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da dispensa na função;
Parágrafo Único – Somente poderá formalizar a dispensa descrita no caput deste artigo, o contratado/convocado temporário que tiver entrado em exercício.

Art. 81 - A dispensa de ofício do servidor contratado ocorrerá nas seguintes situações:
I. Redução do número de aulas ou de turmas;
II. Provimento do cargo, no caso de cargo vago, por movimentação ou remanejamento do servidor efetivo;
III. Retorno do titular – no caso de substituição;
IV. Quando houver necessidade de regularização da situação de excedência do professor efetivo em até 18 (dezoito) aulas;
V. Contratação temporária em desacordo com a legislação vigente por responsabilidade do Sistema Público Municipal;
VI. Contratação temporária em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;
VII. Ocorrência de faltas nos últimos 30 dias de trabalho, em número igual ou superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal, excetuadas as faltas motivadas por licenças denegadas.
VIII. O não cumprimento dos prazos determinados pela SMED e escolas municipais para entrega de documentos tais como: planejamento anual e bimestral, planos de aulas, PDI (Plano de Desenvolvimento Individual), Diários de Classe e outros;
IX. Transgressão às normas próprias do Sistema Municipal de Ensino, Estatuto dos Servidores Municipais de Teófilo Otoni, Regimento Escolar e demais normas vigentes, como falta de ética e posturas desrespeitosas no trabalho, uso indevido do cargo e dos recursos de trabalho para proveito próprio e outras previstas na legislação.
X. Desempenho que não recomende a permanência do servidor:
a. após relatórios avaliativos feitos pela escola referendada pelo Conselho Escolar, ou pelo Serviço de Inspeção Escolar, quando se tratar de servidor em exercício em unidade escolar;
b. após relatórios avaliativos feitos pela Secretária Municipal de Educação, quando se tratar de servidor em exercício na SMED;
XI. apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr contratação temporária ou auferir vantagem no exercício da função;
XII. em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como agressão física ou prática de abuso ou assédio sexual ou lesão aos cofres públicos.

Art. 82 - A dispensa quando necessário ocorrerá:
a. A dispensa prevista nos incisos I e II recai sempre em servidor contratado para o cargo vago;
b. Na hipótese de haver mais de 1 (um) servidor contratado para o cargo vago, a dispensa recai no último classificado, observando, em caso de empate os critérios de tempo de serviço e idade;
c. A dispensa prevista nos incisos I, II, III, IV e V não impede nova contratação do servidor;

d. O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII só poderá ser novamente contratado na rede municipal na mesma função em que se deu a dispensa depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da dispensa;
e. O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos IX, X, XI e XII só poderá ser novamente contratado na rede municipal na mesma função em que se deu a dispensa decorrido o prazo de 1(um) ano da dispensa, sem prejuízo de outras sanções;

Art. 83 - O candidato que aceitar a vaga e não assumir exercício no local e horário de trabalho determinado no Memorando de Contratação terá sua convocação cancelada, sendo considerado desistente.
§ 1º - Excepcionalmente, em caso de falecimento de pai, mãe, irmão, cônjuge e filho(a) ou enteado(a), o candidato deverá assumir as funções em até 3(dias) dias corridos após o prazo determinado no Memorando de Contratação para assumir o exercício, desde que devidamente comunicado à escola/SMED e ao Setor de Recursos Humanos da SMED no dia do falecimento ou no primeiro dia útil e/ou letivo subsequente.
§ 2º - A data de exercício do servidor a que se refere o §1º se dará a partir do dia que assumir suas funções no cargo contratado.
§ 3º - O servidor a que se refere o § 1º deverá, no prazo de até 5(cinco) dias corridos, protocolizar no Setor de Recursos Humanos da SMED a Certidão de Óbito.
§ 4º - A direção escolar deverá comunicar imediatamente o fato a SMED para abertura de nova contratação.
§ 5º - O servidor, a que se refere o caput deste artigo, ressalvada a situação prevista no § 1º, só poderá ser contratado na mesma função em que se deu a desistência após transcorridos 60 (sessenta) dias a contar da emissão do memorando.

Art. 84 - O profissional admitido por contratação estará sob a supervisão direta e contínua da Direção Escolar, tendo seu desempenho avaliado, permanentemente, com base nas atribuições de sua função e, caso não atenda satisfatoriamente à especificidade do trabalho, terá seu contrato rescindido antecipadamente e impedido de ocupar vaga disponível por tempo determinado.

Seção II Do Recurso
Art. 85 - O recurso contra resultado de contratação temporária, contendo fundamentação clara e sucinta, poderá ocorrer em até duas instâncias:

I. Primeira instância: à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do resultado da contratação temporária.
II. Segunda instância: ao Conselho Municipal de Educação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão do recurso de 1ª instância.
Art. 86 - O pedido de recurso a que se refere o inciso I, dirigido à Secretaria Municipal de Educação será protocolizado no Setor de Recursos Humanos da SMED que terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência e dar ciência ao interessado.
Art. 87 - O pedido de recurso a que se refere o inciso II deverá ser protocolizado na Assessoria da Secretaria Municipal de Educação com o requerimento devidamente preenchido e acompanhado de cópia da decisão da 1ª Instância e será direcionado ao Conselho Municipal de Educação para análise e emissão de parecer.
Parágrafo Único - Caberá ao Conselho Municipal de Educação, analisar e, decidir sobre sua procedência ou improcedência no prazo de até 7 (sete) dias úteis a partir do protocolo pelo candidato, dando ao interessado ciência da decisão final.
Art. 88 - O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será considerado quando interposto fora do prazo, quando não apresentarem dados necessários à identificação do candidato, não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89 - Caberá ao Diretor/Coordenador elaborar escala de trabalho nos meses de janeiro e julho a fim de garantir o funcionamento da unidade escolar em todos os dias com, pelo menos, um servidor responsável pelos trabalhos administrativos da escola/setor, de forma a não comprometer o atendimento necessário à unidade escolar e ao público.
Art. 90 - As alterações do horário de trabalho do servidor durante o período de contratação temporária deverão ser justificadas pela direção da Unidade de Ensino e registradas em ata com parecer do Inspetor Escolar, devendo ser observado rigorosamente o horário de funcionamento da unidade escolar, salvo exceções em situações estritamente necessárias.

Art. 91 - O servidor que se afastar em licença para tratamento de saúde fica obrigado a encaminhar o protocolo do agendamento da perícia médica para a sua unidade de exercício, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia de afastamento.

Art. 92 - O servidor em exercício na Rede Municipal de Ensino deverá participar das formações e cursos ofertados pela SMED ou por ela indicados e que tenha correlação com a função que exerce.
Parágrafo único- No caso dos professores, monitores e pedagogos, os cursos e formações deverão ter correlação com a função e não exclusivamente com a(s) turma(s) em que atua(m).
Art. 93 - Os servidores das unidades escolares deverão restringir o uso de aparelhos celulares e demais dispositivos eletrônicos pessoais durante o período das aulas, bem como nos momentos de recreio e intervalos em que houver a presença de estudantes, resguardadas as situações previstas no Regimento Escolar e demais normativas estabelecidas pela SMED, de modo a promover o uso responsável da tecnologia, evitar distrações indevidas, assegurar a atenção necessária às atividades escolares e garantir a segurança e o bem-estar dos educandos, observando o princípio do exemplo pedagógico.
Parágrafo único – É permitido aos professores e demais servidores o uso de aparelhos celulares exclusivamente para fins pedagógicos, administrativos ou institucionais, tais como: desenvolvimento de atividades educativas previamente planejadas, comunicação funcional com a equipe gestora ou secretaria escolar, registro de informações necessárias ao exercício da função, bem como em situações de emergência ou de força maior, devidamente justificadas.
Art. 94 - O transporte do servidor até o local de seu exercício é de sua responsabilidade.
Art. 95 - É atribuição do pedagogo e/ou Coordenador Pedagógico, juntamente com a Secretaria da Escola, orientar os docentes no preenchimento dos registros no diário de classe, bem como revisá-los antes de ratificar e validar as informações ao final de cada bimestre.
Art. 96 – Aos servidores em exercício na Secretaria Escolar compete organizar, manter, atualizar e zelar, de forma fidedigna, sistemática e permanente, pelos arquivos funcionais dos servidores em exercício na escola, pelos arquivos de vida escolar dos alunos e pelos demais registros oficiais da escrituração escolar, assegurando a regularidade, autenticidade, integridade e confiabilidade das informações.
Art. 97 - O professor contratado que não proceder à entrega do Diário de Classe no prazo estabelecido pela unidade escolar ou pela SMED ficará impedido de participar de processos de contratação para o ano letivo subsequente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, podendo responder por inobservância das normas e diretrizes institucionais, com a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Parágrafo único – O professor efetivo que não observar o prazo estabelecido para a entrega do Diário de Classe estará sujeito à apuração de responsabilidade administrativa, nos termos

da legislação estatutária aplicável, resguardados o contraditório e a ampla defesa, com a aplicação das sanções previstas nas normas vigentes.
Art. 98 - As denúncias, reclamações, representações ou comunicações de irregularidades, de qualquer natureza, relacionadas às unidades escolares, servidores ou aos serviços educacionais da rede municipal de ensino, deverão ser formalizadas exclusivamente junto à Ouvidoria Municipal, por meio do telefone (33) 3536.5817, e-mail: ***ouvidoria@teofilootoni.mg.gov.br*** ou pelos demais canais oficiais por ela disponibilizados.
Art. 99 - Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e decididos, em primeira instância, pela Secretaria Municipal de Educação, à luz dos princípios da legalidade, da razoabilidade e do interesse público, considerando a garantia dos direitos dos estudantes e dos servidores, bem como a adequada organização do serviço educacional, devendo a matéria ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação nos casos específicos que envolvam interpretação normativa relevante ou que demandem alteração das normas educacionais vigentes.
Art. 100 – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução Nº 02/2024.

Teófilo Otoni, 16 de janeiro de 2026

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação

Aprovada pelo Conselho Municipal de Educação em 16/01/2026.

ANEXO I
QUANTITATIVO DE SERVIDORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS

I - Diretor – 01 para cada escola.
II - Coordenador de Escola- 01 para cada anexo de CEMEI.

III- Vice-Diretor:

Número de Alunos	Número de turnos em funcionamento	Nº de Vice- Diretor
Até 300 alunos	01 a 03	01 vice- diretor
De 301 a 700 alunos	01 a 03	02 vice-diretores
Acima de 701 alunos	01 a 03	03 vice-diretores
OBS.: Somente terá direito a 03 vice-diretores a instituição que funcionar em 03 turnos.		

IV – Pedagogo para as escolas municipais urbanas:

Número de Turmas	Nº de Pedagogos
De 5 a 10 turmas	01
11 a 20 turmas	02
21 a 30 turmas	03
31 a 40 turmas	04
Acima de 40 turmas	05

Observações:
1- Para garantir que a escola tenha, ao menos, 01 Pedagogo por turno/endereço, poderá ser acrescido, além da tabela, 01 Pedagogo por turno, desde que tenha, no mínimo, 40 matrículas, por turno.
2 - As Escolas que funcionam em 01 ou 02 turnos com o quantitativo de matrícula de 120 a 300 alunos e que não possuam vice-diretor, será acrescido, além da tabela, 01 Pedagogo.
3 - Nos CEMEI´s, cujas turmas atendem a jornada integral, a quantidade de pedagogos levará em conta o quantitativo de turmas em atividade por turno.

IV – Pedagogo para as escolas municipais do campo:

Número de Turmas	Escolas	Nº de Pedagogos/Supervisores
Até 15 turmas	Até 07 escolas	01
16 a 30 turmas	08 a 16 escolas	02
31 a 45 turmas	17 a 24 escolas	03
46 a 60 turmas	25 a 32 escolas	04
Acima de 60 turmas	Acima de 32 escolas	05

1- Nos endereços de CEMEI's localizados no Campo, com número inferior a 5 turmas, poderá ser autorizado 01 Pedagogo para atender os turnos de funcionamento de acordo com a necessidade da escola.
2 – Levando-se em conta a complexidade, o grau de comprometimento do processo educativo e os projetos desenvolvidos pela escola, poderá a SMED reduzir ou ampliar o número de pedagogos/supervisores para as unidades de ensino levando-se em conta a razoabilidade e melhoria da qualidade do ensino.
V - Monitores

1- No contraturno de trabalho nos CEMEI's, haverá um **Monitor da Educação Infantil** por turma de pré-escola de jornada integral.
2- As turmas de Berçário e Maternal, em jornada integral, deverão contar com monitores de Educação Infantil no contraturno, conforme as necessidades de atendimento de cada turma.
3- Para o atendimento às crianças/estudantes com necessidades educacionais especiais, a Unidade Educacional poderá contar com um **Monitor de Apoio à Educação Especial** para cada agrupamento de 03 crianças/estudantes da Educação Especial, desde que estejam na mesma sala e turma, após avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Equipe Gestora da escola.

4- Nos CEMEI´s com mais de 08 turmas de Educação Infantil será acrescido um Monitor destinado ao atendimento das necessidades da Escola (SEDE e anexos), para substituições eventuais de Monitores de Educação Infantil e Monitores de Apoio à Educação Especial.

4.1- Servirá como critério para escolha do Monitor a ser acrescido no comporta da escola aquele que apresentar cursos de formação na área de Educação Infantil e cursos de formação na área de Educação Especial e Inclusiva, acrescido do curso de Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 180 horas.

VI - Professor Eventual nas escolas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Nº Turmas da escola	Nº de Professor Eventual
05 a 12 turmas	01
13 a 24 turmas	02
Acima de 25 turmas	03

Observações:
1 - Para atendimento às turmas de Educação Infantil, em jornada integral, a escola deverá contar com professor(es) eventual(is) no contraturno, para supervisionar e coordenar o

trabalho dos monitores de Educação Infantil, conforme dispõe o artigo 18 da Resolução CNE/CEB nº 1/2024.
2 - O professor eventual, além das substituições de docentes, deve colaborar com o Pedagogo nas atividades de intervenção pedagógica com os alunos.
VII - Secretário (a) Escolar: 01(um) Secretário em escola que ofereça o Ensino Fundamental.

VIII - Auxiliar de Secretaria: para a quantificação do Auxiliar de Secretaria, deverá ser considerado o quantitativo da tabela a seguir, que será aplicada por escola municipal.

Quantidade de Auxiliar de Secretaria por número de matrículas

Matrículas	Quantitativo
Até 300	2
301 a 450	3
451 a 600	4
601 a 800	5
801 a 1.000	6
1.001 a 1.200	7
1.201 a 1.400	8
1.401 a 1.600	9
1.601 a 1.800	10
Acima de 1800	11

1- Será autorizado, após validação do inspetor escolar, 01 Auxiliar de Secretaria por endereço de CEMEI desde que escola possua, no mínimo, 80 matrículas.
2- A quantidade de auxiliares de secretaria dos CEMEI's levará em conta o quantitativo "per capita" de alunos da escola.
VII - Inspetor de alunos: Será autorizado 01(um) servidor por turno de funcionamento da escola municipal, por endereço com mais de 06 turmas por turno.
1- Nas escolas municipais que contarem com mais de 400 alunos por turno poderá ser autorizado mais 01 inspetor de alunos, tendo sido aproveitados todos os servidores em readaptação, que não possuem restrição médica para a função, se não houver auxiliares de serviços excedentes que possam executar tal função.
2- O quantitativo de matrículas e o comporta deverá ser validado pelo inspetor escolar.

IX - Auxiliar de Serviços Gerais:
a) A tabela a seguir considera o número de estudantes, por turno, em cada endereço, para quantificação de Auxiliares de Serviços Gerais que a escola comporta:

Quantidade de Auxiliar de Serviços Gerais por matrículas

Matriculas por turno	Quantitativo
1 a 99	1
100 a 169	2
170 a 239	3
240 a 309	4
310 a 379	5
380 a 449	6
450 a 529	7
530 a 609	8
610 a 779	9
780 a 859	10
860 a 939	11
940 a 1.019	12
1.020 a 1.109	13
1.110 a 1.079	14
Acima de 1.080	15

OBSERVAÇÕES:

1- Nas escolas municipais que possuam, por endereço e por turno de funcionamento, no mínimo 40 matrículas, será autorizado, além do quantitativo previsto na tabela acima, o exercício de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais por turno.
2 - Nas escolas com o mínimo de 100 alunos poderá ser autorizado 01 (um) auxiliar de serviços para realizar atividades de manutenção/pequenos reparos, que deverá atuar em todos os prédios da instituição – sede e anexos. Além das atividades de apoio, o auxiliar deve colaborar nas atribuições delegadas pela direção da escola, inerentes ao cargo.

3 - Em virtude da necessidade de higienização rigorosa dos espaços e do preparo de alimentação adequada às crianças da Educação Infantil (Creche), em jornada integral, a Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar até 02 (dois) Auxiliares de Serviços nos CEMEI´s, além do especificado no item IX do Anexo I desta Resolução.
4- A Escola que atende alunos com necessidade de suporte nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, poderá solicitar a contração, além da tabela, de 01(um) auxiliar de serviços para cada grupo de 01 a 05 alunos por turno, após validação do Núcleo Pedagógico de Inclusão Escolar. Além das atividades de apoio, o auxiliar deve colaborar nas atribuições delegadas pela direção da Escola, inerentes ao cargo.
X - Cargos de atuação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação:
1 - Os cargos de Nutricionista, Motorista, Auxiliar de Secretaria nas funções de suporte aos Setores de Atendimento da SMED, Auxiliares de Serviços Gerais e Inspetor de Alunos (nas funções de Apoio ao Transporte Escolar, Alimentação Escolar, Almoxarifado), Assistente Social, Psicólogo e Inspetor Escolar serão computados conforme a necessidade de atendimento das escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:66EFAA27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2026 ABERTURAS E INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº 03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Resende, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL**, destinado à **contratação temporária por prazo determinado**, nos termos do **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**, e da **Legislação Federal e Municipal,** bem como à **formação de Cadastro de Reserva (CR)** para atendimento de **necessidade temporária de excepcional interesse público**, sob a execução da Secretaria Municipal de Educação, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, nas disposições legais vigentes e em seus Anexos, bem como por eventuais retificações e/ou aditamentos.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A seleção para os cargos previstos neste edital será realizada por meio de Processo Seletivo para o Magistério Municipal, composto por duas etapas.
A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, considerará o resultado obtido pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pelo Edital nº 72, de 16 de junho de 2025, do MEC/INEP.
A segunda etapa, de caráter exclusivamente classificatório, consistirá na avaliação de títulos.
A divulgação oficial do edital, relativo a este Processo Seletivo para o Magistério Municipal, dar-se-á nos murais de aviso do Município e no site da Prefeitura Municipal de Três Marias- https://www.tresmarias.mg.gov.br
É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo para o Magistério Municipal, nos locais determinados no item 1.2. deste Edital.
Para habilitar-se ao Processo Seletivo para o Magistério Municipal, o candidato deverá, **obrigatoriamente, ter realizado a Prova Nacional Docente (PND) do ano de 2025**, regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, com Edital nº 72, de 16 de junho de 2025, **e ter sido aprovado,** sob pena de exclusão do processo seletivo.

II - DOS CARGOS E DAS VAGAS

O Processo Seletivo Simplificado para o Magistério Municipal, regulamentado por este Edital, é destinado à seleção de candidatos para o provimento de funções públicas, mediante **contratação temporária por prazo determinado**, com **vigência de 12 (doze) meses**, bem como à **formação de cadastro de reserva.**
A aprovação no processo seletivo para o Magistério Municipal não assegura ao candidato a contratação imediata, constituindo-se em mera expectativa de direito, condicionada à existência de vagas, à **necessidade e conveniência da Administração Municipal,** bem como à **estrita observância da ordem de classificação.**

2.3 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

CARGO	VAGAS/CADASTRO RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	CARGA/HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR III – ARTES VISUAIS	03 + CR*	Ensino Superior Completo com Licenciatura plena na disciplina	27h	R$ 4.140,03

*Cadastro Reserva

As ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO: **PROFESSOS III- ARTES VISUAIS**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Nº	**Descrição**
	Planejar atividades diárias. Ministrar aulas. Participar de treinamento. Cumprir e fazer que se cumpram os programas e orientações dos órgãos de registros, supervisão de ensino e assistência ao aluno, manter atualizado o diario digital do professor, participar obrigatoriamente das reuniões de módulo II, oferecer aos alunos aulas que envolvam dança, teatro,realização de auditórios e realização de visitas à centros culturais. Executar atividades afins.

CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO A ALTERAÇÕES)

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital – Processo Seletivo	**21/01/2026**
Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo	**Até 23/01/2026**
Resultado dos Pedidos de Impugnação	**26/01/2026**
Período de inscrições	**27/01/2026 a 28/01/2026**
Publicação Resultado Preliminar (Nota PND + Titulos)	**29/01/2026**
Período de interposição de Recursos - (Nota PND + Titulos) e dados cadastrais	**30/01/2026**

Classificação final	**02/02/2026**
Homologação	**02/02/2026**

3.1 Cronograma:

3.2 Todas as publicações serão divulgadas no site Oficial do Município: https://www.tresmarias.mg.gov.br e nos murais da Prefeitura Municipal de Três Marias

3.3 O Cronograma de Execução do Processo Seletivo para o Magistério Municipal poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada pelo candidato no Processo Seletivo para o Magistério Municipal conforme este edital, e é de responsabilidade exclusiva do candidato(a).

4.2 As inscrições serão de acordo com o cargo específico, conforme quadro abaixo:

CARGO	**PND**	**Processo Seletivo para o Magistério Municipal**
PROFESSOR III ARTES VISUAIS	Estar inscrito na PND em ARTES	Estar aprovado na PND e Realizar a inscrição no Processo Seletivo em PIII - ARTES

4.3 O candidato deve ter feito a inscrição e sido aprovado na PND (Prova Nacional Docente), seguindo edital e cronograma específicos; e
4.3.1 O candidato deverá realizar a inscrição no Processo Seletivo para o Magistério Municipal, por meio de formulário de inscrição contido no ANEXO II.
4.4 Para se inscrever o candidato deverá ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988. O candidato deve observar os itens a seguir, referentes à inscrição:
4.4.1 Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos neste Edital.
4.4.2 Preencher o formulário de inscrição, anexo II deste edital e entregar na SEMEC – Secretaria Municipal de educação, situada no endereço: Rua Copacabana, 292, bairro: JK – Cidade de Três Marias MG.

4.5 O Município de Três Marias não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação e/ou se o candidato não comprovar a habilitação requisitos necessários ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

4.6 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

4.7 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

CAPÍTULO V – DA HABILITAÇÃO NA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)

5.1 O Processo Seletivo para o Magistério Municipal terá caráter classificatório e utilizará a pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025, com caráter eliminatório e classificatório, tendo o candidato ter o mínimo de 40% da nota da PND para aprovação no Processo Seletivo para o Magistério Municipal.

5.2 A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do boletim de resultados do candidato, são de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep e são regulamentadas pelo Edital nº 72, de 16 de junho de 2025.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento do edital da Prova Nacional Docente (PND), bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do edital.

5.4 É de responsabilidade do candidato anexar cópia do Boletim de Resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND) no ato da inscrição no Processo Seletivo.

CAPÍTULO VI – DA PROVA DE TÍTULOS:
6.1 Haverá Prova de Títulos, de **caráter exclusivamente classificatório**, para todos os cargos. Poderão participar dessa etapa os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de pontos da Prova Nacional Docente (PND).** Os candidatos habilitados deverão anexar **cópias simples** dos títulos **no momento da inscrição**, as quais ficarão **sujeitas à conferência e validação pela Administração Pública.**

6.2 A comprovação do tempo de magistério se dará através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou de cópia da Certidão Narrativa emitida pelo órgão competente em caso de serviço público.

CURRÍCULO E TITULAÇÃO PARA HABILITADOS EM NÍVEL SUPERIOR			
1	TEMPO DE MAGISTÉRIO ESPECÍFICO NA DISCIPLINA DE ARTES	0,5 (meio) ponto por semestre (180 dias), podendo pontuar até 4 (quatro) pontos.	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 12 (DOZE) PONTOS
2	SEGUNDA GRADUAÇÃO/ CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO. (Não será pontuado a graduação/licenciatura utilizada como pré-requisito para investidura no cargo)	01 (um) ponto por título, podendo enviar somente 01 (um) título.	
3	PÓS-GRADUAÇÃO (em qualquer área da educação) *latu sensu* ESPECIALIZAÇÃO *latu sensu*/MBA Carga Horária mínima exigida: 360 horas, conforme a Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001	01 (um) ponto por título, podendo pontuar até 02 (dois) títulos.	
4	PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* - MESTRADO	02 (dois) pontos por título, podendo pontuar somente 01 (um) título.	

5	PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* - DOUTORADO	03 (três) pontos por título, podendo pontuar somente 01 (um) título.	

6.3 Serão desconsiderados os títulos cujas cópias não possibilitarem a leitura das informações apresentadas por quaisquer motivos, ou que não contenham as informações mínimas necessárias para sua validação;
6.3.1 Serão desconsiderados os títulos com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documentos que comprovem a alteração;
6.3.2 Serão desconsiderados os títulos de cursos não concluídos ou sem carga horária definida;
6.3.3 Serão desconsiderados os títulos emitidos por Instituição ou por Órgãos Públicos, não cadastrados no Ministério da Educação.
6.3.4 Serão desconsiderados os títulos do candidato que entregar documentos com informações insuficientes para aferir a autenticidade e/ou titularidade do documento.

6.4 – A comprovação do tempo de magistério (Tempo de serviço), poderá ser da rede municipal/estual/federal de ensino, ou instituições particulares. Para a comprovação do tempo de magistério laborados nas redes municipais/estaduais e/ou federais, a comprovação poderá ser por meio de declaração de tempo serviço emitida pelas escolas ou departmaento de recursos humanos do respectivo orgão, contendo os dados do candidato como: nome completo, CPF, cargo exercido, o tempo em dias, carimbo da instituição e assinatura do emissor responsável. Para o tempo exercido em instituições particulares, a comprovação será por meio de cópia da CTPS digital em formato PDF com selo de autenticação e deverá constar a relação de trabalho, com o cargo especifico na área pleiteada pelo candidato.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1 A solicitação de impugnação dos regramentos deste Edital devem ser protocolados via Requerimento Interno na Secretaria Municipal de Educação (Anexo III) deste edital, situado no endereço: Rua Copacabana, 292, bairro: JK – Cidade de Três Marias MG.
7.2 Os recursos terão os prazos previstos no Cronograma de Execução e são destinados a:
Resultado Preliminar
Dados cadastrais

7.3 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas (Nota PND + Titulos) no processo seletivo, observados os critérios de desempate deste Edital.

8.2 O resultado final deste processo seletivo será publicado, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Três Marias MG em https://www.tresmarias.mg.gov.br e nos murais de aviso da SEMEC e Prefeitura.

8.3 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do processo seletivo e não constará na listagem de classificação final.

8.4 Em caso de empate entre candidatos, será adotada a seguinte ordem de preferência, observada a legislação vigente:
8.4.1. Maior pontuação na Prova Nacional Docente (PND)
8.4.2. Maior pontuação na Prova de Títulos
8.4.3. Persistindo o empate, o candidato de maior idade.

CAPÍTULO IX – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 A contratação temporária obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2 Haverá edital de chamamento público, para interesse em assumir a vaga para contratação temporária, que será publicado no site da prefeitura em https://www.tresmarias.mg.gov.br e murais da prefeitura.

9.3 O Processo seletivo terá validade por **12 (doze) meses** a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município de Três Marias - MG

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os horários estabelecidos por este Edital, assim como nos editais subsequentes, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo para o Magistério Municipal.

10.2.1 Fazem parte do presente Edital:
10.2.2 Anexo I – Atribuições dos cargos;
10.2.3Anexo II – Requerimento de inscrição
10.2.4 Anexo III – Requerimento para interposição de recursos.
10.2.5 Anexo IV – Comprovação de inscrição

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(A): _____ CPF: _____

CARGO PRETENDIDO: _____ DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____
ENDEREÇO: _____
_____
ESTADO CIVIL: _____, NATURALIDADE: ___
CONTATO TELEFONICO: ____ EMAIL: _____

COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA** (Espaço reservado para preenchimento do examinador – Não prencher)
TEMPO DE MAGISTÉRIO ESPECÍFICO NA FUNÇÃO/ CARGO QUE PLEITEIA	0,5 (meio) ponto por semestre (180 dias), podendo pontuar até **4 (quatro) pontos.** **Pontuação máxima: 4 pontos**	
SEGUNDA GRADUAÇÃO/ CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO. (Não será pontuado a graduação/licenciatura utilizada como pré-requisito para investidura no cargo)	01 (um) ponto por título, podendo enviar somente 01 (um) título. **Pontuação máxima: 1 ponto**	
PÓS-GRADUAÇÃO (em qualquer área da educação) *latu sensu* ESPECIALIZAÇÃO *latu sensu*/MBA. Carga Horária mínima exigida: 360 horas, conforme a Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001	01 (um) ponto por título, podendo pontuar até 02 (dois) títulos. **Pontuação máxima: 2 pontos**	
PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* - MESTRADO	02 (dois) pontos por título, podendo pontuar somente 01 (um) título. **Pontuação máxima: 2 pontos**	
PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* - DOUTORADO	03 (três) pontos por título, podendo pontuar somente 01 (um) título. **Pontuação máxima: 3 pontos**	
TOTAL PONTOS DE TÍTULOS		

COMPROVAÇÃO DA NOTA PND + TÍTULOS

PROVA NACIONAL DOCENTE	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA** (Espaço reservado para preenchimento do examinador – Não prencher)
NOTA ATRIBUÍDA NO BOLETIM INDIVIDUAL É obrigatório anexar o boletim de notas da PND.	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELOS TÍTULOS	
PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO (PND + TÍTULOS)	

TRÊS MARIAS _____, _____, _____
ASSINATURA CANDIDATO(A): _____ CPF: _____
ASSINATURA EXAMINADOR: _____ MASP: _____

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CANDIDATO(A): _____ CPF: _____
CARGO PRETENDIDO: _____ DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____
ENDEREÇO: _____
_____
ESTADO CIVIL: _____, NATURALIDADE: ___
CONTATO TELEFONICO: ____ EMAIL: _____

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

MOTIVO:

( ) ERRO NOS DADOS CADASTRAIS (Nome, data de nascimento)

( ) ERRO NA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA

( ) ERRO NA POSIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

( ) OUTRO MOTIVO: _____

JUSTIFICATIVA:
_____

TRÊS MARIAS /MG_____, _____, _____
ASSINATURA CANDIDATO(A): _____ CPF: _____

ASSINATURA EXAMINADOR: _____ MASP: _____

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO _____/2026
CANDIDATO(A): _____ CPF: _____
CARGO PRETENDIDO: _____ DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Legenda = S para Sim / N para Não

BOLETIM DE DESEMPENHO PND – PROVA NACIONAL DOCENTE

CURSO DE GRADUAÇÃO – SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO

PÓS-GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO
PÓS- GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO

CERTIFICADO/DIPLOMA MESTRADO

CERTIFICADO/DIPLOMA DOUTORADO

Três Marias, _____, _____, 2026

Recebido por; _____ MASP: _____

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:B4AC6D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 11 , DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$243.003,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 243.003,00			
02 **11** **00**	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
Ficha: 747	13.392.0002.4167.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**20.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 861	13.392.0002.4167.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**203,00**
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pesso	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02 **10** **01**	**SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER**		
Ficha: 884	27.812.0014.4224.0000	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	**207.800,00**
	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	012	ESPORTE	

02 **11** **00**	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
Ficha: 883	23.695.0004.4121.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL TURISMO	**15.000,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	010	FUMTUR	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 **11** **00**	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
Ficha: 746	13.392.0002.4167.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**-20.000,00**
	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 757	23.695.0004.4217.0000	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TURISMO	**-203,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:178ABF7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 511/2026

DECRETO Nº 511/2026

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo Municipal - Avaliação de Desempenho Funcional – Estabilização Funcional – Progressão Funcional Por Desempenho - Regulamentação - Providências.

O prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município; ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art. 37 da Constituição Federal quanto aos princípios que regem a administração pública municipal;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a previsão contida no art. 41 e seguintes da Constituição Federal quanto à avaliação funcional para fins de estabilização funcional;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de regulamentação do processo de avaliação para fins de progressão funcional,* **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o Regulamento Geral do Sistema de Avaliação de Desempenho no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Para os fins deste Decreto Municipal, considera-se:

I – Desempenho: A atuação do agente público municipal em sua unidade organizacional, compreendida como um conjunto de atividades e tarefas que lhes foram atribuídas por lei quanto ao cargo ou função pública ocupados.

II – Avaliação: verificação forma é periódica de resultados alcançados pelo agente público no desempenho de sua função ou cargo público.

III – Processo de avaliação: verificação de resultados auferidos no desempenho de cargo ou função públicos, através de avaliação de desempenho funcional, a qual realizada de forma sistemática, objetiva e transparente.

IV – Atribuição: conjunto de atividades previamente determinadas no âmbito da organização funcional inerente a cargo ou função públicos.

V – Competência: Conjunto de habilidades que devem ser desenvolvidas pelo agente público municipal no desempenho de cargo ou função públicos.

VI – Chefia Imediata: superior hierárquico do agente público municipal sob avaliação, ainda que esteja vinculado a outro órgão ou unidade administrativa do Município.

Art. 3º - O sistema permanente de Avaliação de Desempenho Funcional é constituído por dois módulos aplicativos, assim organizados:

I – Avaliação de Desempenho Funcional para fins de estabilização em cargo público de provimento efetivo, na forma determinada no art. 41 da Constituição Federal.

II – Avaliação de Desempenho Funcional Sistemática e Periódica para fins de progressão funcional previstas no ordenamento jurídico municipal.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Seção I
Dos Objetivos da Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 4º - Constituem-se em objetivos e finalidade da Avaliação de Desempenho Funcional:

I – O aprimoramento dos métodos de gestão de pessoas.

II – Melhoria da qualidade de atendimento e eficiência no atendimento ao usuário do serviço público municipal.

III – Avaliar a aptidão e a capacidade do agente público municipal para o exercício de cargo público.
IV – Identificar e valorizar os agentes públicos municipais que registrem bom desempenho no exercício das atividades de seu cargo ou função.

V – Aprimorar a comunicação entre as lideranças e os agentes públicos municipais, estabelecendo um clima de diálogo e transparência.

VI – Possibilitar às chefias os recursos gerenciais que possibilitem a organização do exercício das atividades inerentes ao cargo público, distribuição de tarefas, organização, planejamento e execução da unidade organizacional.

VII – Subsidiar o processo de avaliação de desempenho funcional para fins de estabilização e ou progressão nas carreiras.

Seção II
Dos Instrumentos Do Processo de Avaliação Funcional

Art. 5º - Estabelecem-se os instrumentos de formalização relativos ao Sistema de Avaliação Funcional a seguir indicado:

I – Rol de competências específicas (Anexo I): instrumento de avaliação funcional que determina as habilidades e competências específicas consideradas para o sistema de avaliação de desempenho funcional aplicável aos agentes públicos municipais efetivos e estáveis.
II – Formulário de avaliação de desempenho funcional (Anexo II): instrumento de avaliação funcional para registro de avaliação das habilidades e competências para os agentes públicos municipais sob avaliação de desempenho funcional aplicável aos agentes públicos municipais efetivos e estáveis.

III - Formulário para interposição de recurso (Anexo III): instrumento de interposição de recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

Seção III
Dos Critérios Orientadores da Avaliação de Desempenho

Art. 6º - Na avaliação de desempenho funcional serão observados como critérios orientadores:

I – Desempenho satisfatório das atribuições do cargo efetivo ocupado pelo agente público municipal.

II – Participação em atividades de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as atribuições do cargo público efetivo ocupado pelo agente público municipal.

III – Disponibilidade para contribuir com a solução de questões relacionadas com as condições de trabalho e com as finalidades da administração pública.

IV – Elaboração e ou desenvolvimento de trabalhos, projetos e pesquisas que visem o melhor desempenho na área pertinente, quando for o caso.

V – Iniciativa na busca de opções para a melhoria dos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo Municipal.

VI – Observância de todos os deveres inerentes ao exercício do cargo.

VII – Participação no cumprimento dos objetivos e metas traçados pelo órgão em que atua o agente público municipal.

VIII – Participação em comissões internas, quando solicitados e não remunerados.

Seção IV
Dos Conceitos e Das Notas de Avaliação de Desempenho

Art. 7º - A Avaliação de Desempenho Funcional do agente público Municipal é composta pelo somatório de pontos referentes aos fatores positivos, com a subtração dos pontos referentes aos fatores negativos, sendo a nota máxima para cada período avaliativo o total de 200 (Duzentos) pontos.

Art. 8º - Os itens de Avaliação de Desempenho Funcional referentes aos fatores positivos são indicativos das condições de eficiência no desempenho do cargo público, cuja pontuação se refere ao período avaliativo, conforme a seguir indicado:
I – Excelente: correspondente a 20 (Vinte) pontos.

II – Bom, correspondente a 15 (Quinze) pontos.

III – Regular, correspondente a 10 (Dez) pontos.

IV – Ruim, correspondente a 05 (Cinco) pontos.

V – Insuficiente, correspondente a 0 (Zero) pontos.

Art. 9º - Os itens de Avaliação de Desempenho Funcional referente aos pontos negativos, que resultam do descumprimento dos fatores de avaliação para fins de aferição de produtividade, os quais são pontuados durante o período avaliativo, conforme a seguir descrito:

I – Assiduidade: Quando o agente público municipal incorrer em ausências, especificadas nos respectivo Estatutos e Regulamentos vigentes, as quais somam pontos negativos, assim especificados:

Falta injustificada: 03 (Três) pontos negativos por ausência.

Falta injustificada (Saídas ou atrasos): a soma acarreta uma falta integral a ser caracterizada conforme a carga horária de cada cargo e pontuada conforme as alíneas “A” e “B”.

II – Disciplina: Quando o agente público municipal receber penalidades disciplinares lhe serão imputados pontos negativos, por período avaliativo, devendo ser multiplicada a quantidade de penalidade pelo índice correspondente, conforme a seguir descrito:

Advertência: 04 (Quatro) pontos negativos.

Repreensão: 08 (Oito) pontos negativos.

Suspensão: 15 (Quinze) pontos negativos.

Seção V
Das Competências e Responsabilidades no Processo

Art. 10 - A gestão do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sendo que as competências a serem desempenhadas ficam atribuídas à:

I – Secretaria Municipal de Administração:

Calcular os períodos avaliativos e emitir os devidos formulários, encaminhando-os para cada unidade organizacional, estabelecendo prazos de devolução e cadastramento no sistema informatizado.

Orientar os avaliadores quanto à utilização e interpretação dos instrumentos e procedimentos a respeito dos módulos de avaliação de desempenho funcional.

Orientar os agentes públicos municipais sob avaliação, quando necessário.

Preparar os relatórios com síntese das avaliações de desempenho funcional para fins de estabilização para apreciação da Comissão de Avaliação de Desempenho quando necessário.

Emitir relatório de ocorrências funcionais destinados à Controladoria Interna.

Analisar e emitir parecer final sobre os Procedimentos de Avaliação de Desempenho Funcional.

II – Ao superior hierárquico do agente público municipal sob avaliação:

Conhecer os procedimentos relativos às avaliações de desempenho funcional, com participação em reuniões para orientação ou de eventos relativos à avaliação.

Acompanhar o desenvolvimento do Agente Público Municipal.

Emitir parecer sobre o desempenho funcional do Agente Público Municipal, quando for necessário, assegurando-lhe a plena ciência acerca de todos os atos e do resultado de avaliação.

Preencher os formulários de avaliação na forma e nos prazos determinados.

Prestar informação sobre alteração de avaliador.

Realizar Avaliação de Desempenho Funcional, encaminhando o resultado para a autoridade superior, para ciência e validação do processo.

Promover a autuação, numeração e organização do procedimento de avaliação de desempenho funcional.

III – Ao Agente Público Municipal sob avaliação:

Participação dos eventos relacionados à Avaliação de Desempenho Funcional quando convocado.

Comprometer com o aprimoramento constante de seu desempenho funcional.

Comunicar ao avaliador qualquer dificuldade encontrada ou impedimento para apresentação de sugestões de melhoria de desempenho de sua atividade funcional, independentemente do momento de realização de Avaliação de Desempenho Funcional.

Cientificar-se sobre os requisitos exigidos no desempenho do cargo exigíveis no processo de Avaliação de Desempenho Funcional.

Contribuir para o pleno êxito do processo de Avaliação de Desempenho Funcional, apresentando os comentários do avaliando e citando os pontos positivos e negativos.

Apresentar aos avaliadores as dificuldades e ou medidas para melhoria de seu desempenho funcional.

Propor medidas que possam contribuir para o aprimoramento profissional, aspirações relativas aos cargos e valorização de experiências.

IV – À Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional:

Coordenar, acompanhar e deliberar sobre todos os atos do procedimento de Avaliação de Desempenho Funcional, responder a recursos, propor medidas e ajuste técnicos necessários.

Atuar como instância de análise dos documentos e nos resultados das avaliações, verificando os procedimentos utilizados, recursos, relatórios, testemunhos e demais atos que fundamentem a pontuação e o desempenho funcional do Agente Público Municipal sob avaliação.

Analisar e deliberar sobre os recursos interpostos pelos Agentes Públicos Municipais, mediante análise dos dados constantes do procedimento de Avaliação de Desempenho Funcional, podendo determinar quaisquer atos de ofício do Poder Público para a concretização do procedimento de avaliação.

V – Ao Prefeito Municipal:

Nomear Agentes Públicos Municipais integrante das Comissões de Avaliação.

Homologar, por meio de Decreto, a Avaliação de Desempenho Funcional.

Seção VI
Da Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho

Art. 11 – A Comissão Técnica de Avaliação e Desempenho para fins de progressão funcional ou de estabilização deve ser constituída mediante nomeação do Poder Executivo Municipal, sendo uma em cada secretaria que integra a estrutura administrativa do Município ou em cada unidade escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a qual é responsável pelo processo de apuração, sistematização e validação da avaliação de desempenho.

§ 1º - A Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho a que se refere o caput deste artigo deve ser composta por 03 (Três) membros, observando-se o disposto em lei municipal.

§ 2º - A Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho a que se refere o caput deste artigo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deve ser composta por unidade escolar da seguinte forma:

I – 01 (Um) agente público municipal, sendo este o ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, na condição De Presidente da Comissão.

II – 01 (Um) agente público municipal, sendo este ocupante do cargo de Diretor, supervisor ou chefia da Unidade Escolar onde atua o agente público municipal sob avaliação.

III – 01 (Um) agente público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo que atua na unidade onde atua o agente público municipal sob avaliação, sendo indicado pelos servidores que atuam na unidade escolar.

§ 3º - A Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho a que se refere o caput deste artigo no âmbito das demais Secretarias Municipais deve ser composta da seguinte forma:

I – 01 (Um) agente público municipal, sendo este ocupante do cargo de Secretário Municipal, Diretor de Departamento ou Chefe de Divisão a que se vincula o agente público sob avaliação, na condição de Presidente da Comissão.

II – 01 (Um) agente público municipal ocupante de cargo público de provimento efetivo no Município indicado pela Secretaria Municipal a que se vincula o agente público sob avaliação.

III – 01 (Um) agente público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo ocupante indicado pelos profissionais que integram a respectiva Secretaria Municipal a que se vincula o agente público sob avaliação.

§ 4º - A representação dos servidores nas comissões far-se-á mediante indicação da unidade escolar ou Secretária Municipal, conforme for o caso.

§ 5º - As decisões da Comissão em processos administrativos serão tomadas por maioria simples dos membros.

§ 6º - Em case do empate caberá aos representantes técnicos da Comissão decidirem, devendo ser consignado em ata o voto de cada membro.

§ 7º - Os servidores nomeados como membros da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, quando convocados, deverão ser dispensados de suas atividades rotineiras, nos horários destinados a treinamentos e reuniões.

Seção VII
Da Avaliação de Desempenho Funcional para Fins de Estabilização

Art. 12 – A avaliação de Desempenho Funcional para fins de estabilização é o período compreendido entre os três primeiros anos de efetivo exercício no serviço público municipal, em virtude de posse em cargo público de provimento efetivo, tendo por finalidade a apuração de aptidão ou inaptidão para o desempenho do cargo e aquisição de estabilidade funcional.

Art. 13 – Para fins de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de estabilização é contado o tempo de efetivo exercício no cargo, não sendo computável:

I – O tempo de serviço prestado em qualquer outro cargo ou função, salvo quando verificada manifesta correlação com as atribuições do cargo efetivo de agente público municipal.

II – O tempo de serviço, sob qualquer vínculo, a outra pessoa jurídica de direito público.

Parágrafo Único. Para verificação da manifesta correlação entre o serviço prestado em outro cargo ou função pública com as atribuições do cargo efetivo do agente público sob avaliação serão observados os seguintes critérios:

I – A chefia imediata do agente público municipal fará emitir relatório circunstanciado das atividades desempenhadas pelo agente público municipal sob avaliação contendo a identidade entre o cargo e ou função exercidas em relação às atribuições previstas para o cargo ocupado pelo Agente Público Municipal sob avaliação.

II – Avaliação de identidade entre o cargo e a função exercida mediante parecer emitido pela Comissão de Avaliação, contendo a descrição do cargo efetivo sob avaliação e as atividades previstas em lei para o cargo efetivo sob avaliação.

III – No caso de emissão de parecer favorável pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, se necessário, utilizar-se-á a média das notas de avaliações já realizadas para suprir as notas dos períodos avaliativos gerados.

IV – O período de avaliação funcional fica suspenso durante o período de afastamento e ou licenças legalmente concedidas, mesmo que considerados de efetivo exercício para outros efeitos legais, retomando-se a contagem do tempo quanto do término do evento jurídico que gerou a suspensão.

Art. 14 – O processo de avaliação de desempenho funcional para fins de estabilização se inicia no primeiro dia de efetivo exercício no cargo público de provimento efetivo e é dividido em três períodos avaliativos e sucessivos, sendo cada período correspondente a um ano de efetivo no cargo público.

Parágrafo Único. Para os casos de avaliação anteriores ao previsto neste Decreto ou em caso de não realização de avaliação, admite-se a avaliação funcional considerando-se o período integral de três anos.

Art. 15 – Após a aplicação da última Avaliação de Desempenho Funcional para fins de estabilização e a conclusão do processo avaliativo, a Secretaria Municipal de Administração fará promover a apuração final das notas auferidas pelo agente público municipal sob avaliação, com a expedição do ato administrativo declarando a aptidão ou inaptidão do agente público municipal para o exercício do cargo público de provimento efetivo.

§ 1º - O agente público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo, obterá o direito à estabilidade funcional atingindo pontuação final igual ou superior à 140 (Cento e quarenta) pontos, calculada a partir da média entre as avaliações anuais a que for submetido durante o período de avaliação funcional.

§ 2º - Concluída a avaliação de desempenho funcional para fins de estabilização, se a pontuação final indicar inaptidão do agente público municipal sob avaliação, o Município, através da Comissão de Avaliação, deve promover a abertura de Processo Administrativo, com a notificação do agente público municipal para apresentação de recurso e ou manifestação.
§ 3º - Apresentado o recurso e ou manifestação em relação à avaliação funcional cabe à Comissão de Avaliação emitir parecer final opinativo, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a decisão final quanto ao recurso apresentado.

Seção VIII
Da Avaliação de Desempenho Funcional Para Fins de Progressão Vertical

Art. 16 – Para se candidatar à progressão vertical o servidor público municipal deve se submeter ao processo periódico de avaliação de desempenho mediante os quais deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Encontrar-se no exercício do cargo efetivo.

II – Ter sido aprovado no processo de estabilização funcional.

III – Ter, no mínimo, três anos de efetivo exercício no cargo público de provimento efetivo, sem haver faltado ao serviço injustificadamente, por mais de seis dias a cada ano.

IV – Ter sido regularmente avaliado.

Art. 17 – No processo de avaliação de desempenho para fins de progressão vertical devem ser observados os seguintes critérios:

I – Desempenho satisfatório das atribuições do cargo público de provimento efetivo.
II – Participação em atividades de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as atribuições do cargo determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

III – Disponibilidade para discutir questões relacionadas com as condições de trabalho e com as finalidades da administração pública.

IV – Elaboração e ou desenvolvimento de trabalhos, projetos e pesquisas que visem o melhor desempenho da na área respectiva.

V – Iniciativa na busca de opções para a melhoria dos serviços prestados.

VI – Observância de todos os deveres inerentes ao exercício do cargo público de provimento efetivo.

VII – Participação no cumprimento dos objetivos e metas traçados pela Secretaria Municipal e ou unidade em que atua.

VIII – Participação em comissões ou conselhos, quando solicitados e não remunerados.

Art. 18 – Entende-se como avaliação de desempenho funcional para fins de progressão funcional na modalidade vertical o processo de acompanhamento contínuo e sistemático dos resultados do trabalho desenvolvido pelo servidor público municipal.

§ 1º - Os resultados de cada avaliação de desempenho para fins de progressão funcional vertical devem servir como balizas na estruturação de programas de investimento na capacitação profissional do servidor público municipal.

§ 2º - O processo de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional vertical deve ocorrer no período aquisitivo de três anos de efetivo serviço no cargo público de provimento efetivo para o respetivo enquadramento, devendo ser realizado nos três meses subsequentes ao período aquisitivo de três anos.

Art. 19 – Em cada avaliação de desempenho será considerado aprovado o servidor público municipal, ocupante de cargo público de provimento efetivo, que obtiver, no mínimo, 70% (Setenta pontos percentuais) do somatório dos pontos relativos aos critérios aplicados.

Art. 20 – As respectivas Comissões Técnicas de Avaliação e Desempenho deve ser designadas e nomeadas por ato do Poder Executivo Municipal, especialmente para se responsabilizar pelo processo de apuração, sistematização e validação de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão funcional vertical.

Art. 21 – A avaliação funcional para fins de progressão funcional vertical far-se-á mediante registro público de todos os dados apurados em processo específico.

Art. 22 – O agente público municipal sob avaliação deve ser oficialmente comunicado de todos os procedimentos do processo de avaliação de desempenho, sendo-lhe assegurado, mediante requerimento escrito, o pleno acesso a todas as informações funcionais, no prazo de quinze dias úteis subsequentes à avaliação de desempenho para fins de progressão funcional vertical.

Art. 23 – Os candidatos à progressão funcional vertical, depois de aprovados na avaliação de desempenho serão posicionados no nível imediatamente superior àquele em que se encontrava antes da avaliação funcional.

Art. 24 – O agente público municipal somente pode ascender ao nível imediatamente superior àquele em que se encontrava na última avaliação de desempenho funcional, sendo-lhe vedada a ascensão com a supressão de níveis seja qual for a razão.

Art. 25 – Ao agente público municipal, que teve a sua progressão funcional indeferida pela Comissão Técnica de Avaliação Funcional, é assegurado o direito de apresentar pedido de reconsideração à Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho, no prazo de quinze dias úteis, a contar da ciência pessoal da decisão.

Parágrafo Único. A decisão da Comissão Técnica de Avaliação Funcional tem caráter definitivo e irrecorrível, depois de apreciado o respectivo recurso.

Art. 26 - O agente público municipal não aprovado em avaliação de desempenho funcional de progressão vertical poderá solicitar nova avaliação após doze meses contados da referida reprovação.

Art. 27 – É vedada a progressão funcional sem a necessária avaliação funcional prévia, por cuja omissão responsabilizar-se-ão os membros da Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho, conforme se apurar em processo próprio.

Parágrafo Único. É responsabilidade da respectiva Secretaria Municipal manter o cronograma de avaliação de desempenho e determinar a frequência dos trabalhos da Comissão Técnica.

Art. 28 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Leandro Ferreira, 14 de Janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DIRETRIZES TÉCNICAS PARA
AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO
Diretrizes Técnicas Orientação Avaliativa
Atenção Concentrada Capacidade de concentrar-se na execução de uma atividade, mesmo em ambiente sujeito a interferências.
Atenção Difusa Capacidade de concentração em várias tarefas ou estímulos simultâneos.
Bom Humor Capacidade de estar bem com a vida, demonstrando prazer na realização do seu trabalho.
Colaboração Capacidade de identificar necessidades de apoio na execução de determinadas tarefas, contribuindo para a sua realização, relacionando-se harmoniosamente com os colegas.
Comunicação Capacidade de receber e transmitir informações escritas ou verbais, de forma clara e objetiva. Capacidade de construir e tornar comum uma ideia, fato ou sentimento a uma ou mais pessoas.
Conhecimento da Gestão Pública Considera o conhecimento dos processos e procedimentos inerentes à gestão pública e apresenta capacidade de buscar constantemente atualizações e práticas inovadoras.
Criatividade Ser original e ter aptidão para formular ideias criativas que resultem em algo percebido como útil e/ou satisfatório a partir dos recursos disponíveis e alinhado com os objetivos da instituição.
Empatia Capacidade para agir de forma acolhedora e apoiadora, promovendo um ambiente seguro e afetivo.
Foco em Resultados Capacidade de contribuir para atingir os objetivos, analisando e estabelecendo prioridades, executando o planejado com flexibilidade, usando racionalmente o tempo, a força de trabalho e os recursos disponíveis, dando o máximo do seu potencial.
Gestão de Conflitos Capacidade de trabalhar em diversas situações e ambientes, com profissionais de diferentes formações, buscando e valorizando as contribuições individuais positivas, minimizando as divergências pessoais, obtendo a convergência para os objetivos coletivos da instituição.

Gestão do Tempo Capacidade para organizar os recursos adequadamente, focando os objetivos de curto, médio e longo prazo, orientando e acompanhando sua execução dentro dos prazos estipulados, buscando a racionalização de recursos, métodos e processos.
Habilidade Manual Capacidade que o indivíduo possui de realizar tarefas que exijam habilidades manuais, tais como: trabalho manual, desenho, uso de ferramentas, operação de máquinas etc.
Liderança Capacidade para catalisar os esforços grupais, a fim de atingir ou superar desafios organizacionais, criando um clima motivador, formando parcerias e estimulando o desempenho da equipe.
Objetividade Capacidade de identificar o que se pretende e ir direto ao ponto, sem rodeios.
Organização Capacidade de estruturar o trabalho, estabelecendo e desenvolvendo a ordem lógica das tarefas.
Pensamento Sistêmico Capacidade de se perceber como parte integrante do processo, e considerar a importância de seu trabalho no desenvolvimento das próprias atividades e dos demais componentes da instituição. Capacidade de compreender as suas atribuições articuladas à missão institucional e à importância da sua atividade nesse contexto.
Planejamento Capacidade de analisar e prever cenários, situações e resultados, escolhendo a melhor forma de atuação.
Proatividade Capacidade de analisar e propor soluções, antecipando-se aos problemas ou necessidades futuras.
Saber Ouvir Capacidade de ouvir os relatos, opiniões e sugestões, percebendo a mensagem dos clientes (internos e externos) de forma produtiva.
Tomada de Decisão Capacidade de selecionar alternativas de ação, obtendo e implementando soluções adequadas diante de problemas identificados, considerando limites e riscos.
Trabalho em Equipe Capacidade de trabalhar em grupo, integrando e respeitando a diversidade de conhecimentos, valores, talentos e personalidades, superando interesses individuais na busca de objetivos comuns.
Visão Estratégica Competência que envolve o conhecimento e o entendimento dos elementos que garantirão os resultados da instituição, no presente e no futuro. Considera o conhecimento da visão, dos objetivos, das metas e dos princípios da instituição, para que todo trabalho esteja vinculado a essas definições.

ANEXO II

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR:	DATA DE ADMISSÃO:
REGISTRO FUNCIONAL:	CARGO:
LOCAL:	
NOME DO AVALIADOR:	PERÍODO AVALIATIVO:

EVOLUÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

CONCEITOS DE AVALIAÇÃO				
EXCELENTE 20 pontos	BOM 15 pontos	REGULAR 10 pontos	RUIM 5 pontos	INSUFICIENTE 0 ponto

COMPETÊNCIAS GERAIS		**PONTOS**
PRODUTIVIDADE	Executa suas tarefas com eficiência e efetividade, alcançando bons níveis de rendimento no trabalho, considerando a complexidade, o tempo de execução e as condições em que foram desenvolvidas. Contribui significativamente para o alcance dos objetivos da área de atuação. Demonstra aptidão para o cargo ocupado.	
RESPONSABILIDADE	Demonstra empenho e confiabilidade na forma como assume e cumpre os seus compromissos. Demonstra comprometimento com as atividades, cumprindo prazos, normas, e rotinas do dia a dia com presteza e qualidade. Zela pelos materiais, equipamentos, ferramentas, e mobiliários sob sua responsabilidade e pelo uso adequado dos mesmos.	
DISCIPLINA	Demonstra facilidade em aceitar e seguir instruções e recomendações de ordem superior. Segue com rigor normas e procedimentos estabelecidos na Prefeitura.	
CAPACIDADE DE INICIATIVA	Adota as providências necessárias para a realização de suas tarefas com autonomia e prontidão. Resolve problemas por si, com segurança e acerto, ou dá o devido encaminhamento correto para solucioná-los. Propõe melhorias nos processos e rotinas de trabalho.	
TOTAL		

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS		**PONTOS**
COMUNICAÇÃO: Está associada ao intercâmbio de informações de forma clara e objetiva, considerados os repertórios dos interlocutores e os meios selecionados.	Entende e transmite orientações/instruções simples e estruturadas, para execução de tarefas específicas com segurança e qualidade.	
	Anota com clareza, dados simples referentes às suas atividades.	
COLABORAÇÃO: Está associada à capacidade de identificar necessidades de apoio na execução de determinadas tarefas, contribuindo para a sua realização, relacionando-se harmoniosamente com os colegas.	Procura sempre fazer sua parte e colaborar com colegas sobrecarregados, indo além das suas obrigações normais.	
	Contribui para as boas relações entre os membros da equipe de trabalho, comprometendo-se com o alcance dos objetivos da área.	
SABER OUVIR: Está associada à capacidade de ouvir relatos, opiniões e sugestões percebendo a mensagem dos clientes (internos e externos) de forma produtiva.	Está sempre preparado para receber críticas sobre sua atuação profissional, aceitando sugestões de melhoria e buscando ajustar sua conduta.	
	Demonstra ser atencioso, compreensivo e cordial com os munícipes e colegas, tentando sempre atender às suas demandas ou solucionar seus problemas.	
TOTAL		

PONTUAÇÃO	TOTAL NOTAS
COMPETÊNCIAS GERAIS	
COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS	
TOTAL 1 (SOMA DO TOTAL DAS NOTAS DAS COMPETÊNCIAS GERAIS E ESPECÍFICAS)	

DESCONTOS	PESO	QUANTIDADE	TOTAL DESCONTOS
FALTAS INJUSTIFICADAS	03		
ADVERTÊNCIA	04		
REPREENSÃO	08		
SUSPENSÃO	15		
TOTAL 2 (SOMA DO TOTAL DE DESCONTOS DAS QUANTIDADES DE FALTAS E PENALIDADES)			
TOTAL GERAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO (VALOR TOTAL 1 MENOS VALOR TOTAL 2)			
CONHECIMENTOS E HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS POR MEIO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO			

COMENTÁRIOS DO AVALIADOR SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR NESTE PERÍODO			
PONTOS POSITIVOS		A MELHORAR	

COMENTÁRIOS DO AVALIADO SOBRE SEU DESEMPENHO NESTE PERÍODO

PONTOS POSITIVOS		A MELHORAR	
OBSERVAÇÕES			

ASSINATURAS	DATA
AVALIADO	___ / ___ / ___
AVALIADOR	
CHEFIA DO AVALIADOR	

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO	
SERVIDOR:	MAT:
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
PERÍODO AVALIATIVO CONTESTADO:	

Venho através deste Recurso Administrativo contestar o resultado de minha avaliação de desempenho com fundamento nos seguintes aspectos: ( ) Competências gerais/específicas ( ) Competências específicas ( ) realização da avaliação. Discordo das notas apresentadas pelas seguintes razões:
Resuma seu trabalho, recursos e dificuldades diárias:
Diante do exposto, encaminho para apreciação, requerendo que sejam analisadas as notas dos seguintes requisitos:
DATA

ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:AA180AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 09/2026

"DISPÕE SOBRE A COBRANÇA E CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES ATINENTES ÀS TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES, BEM COMO SOBRE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor;
DECRETA:
Art. 1º. Sem prejuízo do disposto no art. 4º, §5 º, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, os Departamentos e Repartições Públicas Municipais, expedirão, à requisição de interessados, pessoas físicas e ou jurídicas, mediante recolhimento de taxa, Certidões ou Declarações, conforme remuneração constate do Anexo Único presente.
Art. 2º. A execução dos serviços a que alista e especifica igualmente o Anexo do presente, em favor de pessoas físicas e ou jurídicas, ficam condicionados outrossim ao recolhimento das remunerações aqui ora estabelecidas estabelece.
Art. 3º. Ficam atualizadas e corrigidas à importância de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), consoante registra o Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o acumulo do exercício de 2025, os valores atinentes à cobrança de taxas e preços públicos que se estampam no Anexo Único.
Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, sobremaneira o Decreto Municipal nº. 038/2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Tomás de Aquino/MG, 22 de janeiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL Nº. 09/2026

Taxas e preços públicos sobre emissão de certidões e declarações, bem assim sobre a execução de serviços pelos departamentos e repartições públicas municipais	
Alvará de Licença para construção	R$2,45/m2
"Habita-se"	R$3,29/m2
Numeração de casas	R$16,53 (unidade)
Declarações	R$16,53 (unidade)
Certidões	R$33,09 (unidade)
Abertura de carneira	R$208,52
Carneira nova	R$2.058,20 (à vista) R$2.606,50 (dez parcelas)
Regularização de construção (residencial e comercial)	R$9,07/m2
Caminhão de Terra – 05m3	R$166,82 (unidade)
Ligação de rede de esgoto	R$364,91

Serviços de caminhão	R$104,26 (Hora)** ** Para além da remuneração normal, típica e instituída que devida pelos usuários e tomadores de serviços de caminhão, cujo valor ora se estampa, e aquela unidade (hora), aquando da sua realização e deslocamento, se exigir e ou verificar distanciamento superior à 05 (cinco) quilômetros a contar do local em que estacionado(s) o(s) veículo(s), será cobrado completamente, numerário igual e equivalente a 01(uma) outra unidade (hora) do

		serviço do respectivo automotor.
Serviços de maquinários	Patrol	R$291,93 (Hora)** ** Para além da remuneração normal, típica e instituída que devida pelos usuários e tomadores de serviços de caminhão, cujo valor ora se estampa, e aquela unidade (hora), aquando da sua realização e deslocamento, se exigir e ou verificar distanciamento superior à 05 (cinco) quilômetros a contar do local em que estacionado(s) o(s) veículo(s), será cobrado completamente, numerário igual e equivalente a 01(uma) outra unidade (hora) do serviço do respectivo automotor.

Serviços maquinários	Pá carregadeira	R$208,52 (Hora)** ** Para além da remuneração normal, típica e instituída que devida pelos usuários e tomadores de serviços de caminhão, cujo valor ora se estampa, e aquela unidade (hora), aquando da sua realização e deslocamento, se exigir e ou verificar distanciamento superior à 05 (cinco) quilômetros a contar do local em que estacionado(s) o(s) veículo(s), será cobrado completamente, numerário igual e equivalente a 01(uma) outra unidade (hora) do serviço do respectivo automotor.
	Retroescavadeira	R$164,21 (Hora)** ** Para além da remuneração normal, típica e instituída que devida pelos usuários e tomadores de serviços de caminhão, cujo valor ora se estampa, e aquela unidade (hora), aquando da sua realização e deslocamento, se exigir e ou verificar distanciamento superior à 05 (cinco) quilômetros a contar do local em que estacionado(s) o(s) veículo(s), será cobrado completamente, numerário igual e equivalente a 01(uma) outra unidade (hora) do serviço do respectivo automotor.
Limpeza de terrenos urbanos (trator)		R$1,04/m2
Corte em asfalto		R$173,41
Desmembramento de lotes		R$1,31/m2

Utilização precária de espaços públicos	**Praça de Esportes "Dr. Antônio Joaquim da Silveira"** – Uso de quadra e cozinha, **SEM portaria.**	R$400,25 (Evento)
	Praça de Esportes "Dr. Antônio Joaquim da Silveira" – Uso de quadra e cozinha, **COM portaria.**	R$667,05 (Evento)
	Quaisquer outros espaços públicos	R$0,38m2 (Evento)
Loteamentos (abertura)	**De Pequeno Porte –** Área até 50.000m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo, áreas verdes e institucionais.	R$13.341,34
	De Médio Porte – Área até 50.001m2 a 99.999m2 , excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo, áreas verdes e institucionais.	R$20.012,09
Loteamentos (abertura)	**De Grande Porte –** Área igual ou superior a 100.000m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo, áreas verdes e institucionais.	R$26.682,70

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:E0034EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 3ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 06/2026

3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 06/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 06/2026**, para comparecer na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial E Agropecuário,** no edifício situado na Av. Castelo Branco, 240. Independência 38.780-000 Vazante - MG, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 06/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 22 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Industrial E Agropecuário

ANEXO-I - 3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	IGOR ALVES DE MORAIS	28/07/1979	06-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	JOSÉ APARÍCIO DA FONSECA	25/05/1960	06-005	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	SILAS JOSÉ DA SILVA	09/10/1963	06-006	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de Máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário
2	GERALDO KENNED LANDIM	07/01/1972	06-006	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de Máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico,

						industrial e agropecuário

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:6159ED0C

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 6ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 02/2026

6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2026.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 22 de janeiro de 2026.

ELI DOS REIS CUSTÓDIO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Social E Do Trabalho

ANEXO I –6ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
4	CELITA PEREIRA DA SILVA	28/10/1966	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	CRAS
5	MARIA ROMUALDA FERREIRA DA SILVA	09/09/1978	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	GUARDA MIRIM
6	QUELY APARECIDA GONÇALVES FERREIRA	09/09/2001	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	CRAS
7	CÍCERA VÂNIA CARDOSO DA SILVA	01/11/1975	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	CRAS
8	MARIA JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS	21/07/1970	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	GUARDA MIRIM
9	CLEONICE CAIXETA DE MATOS	28/11/1972	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	AABB COMUNIDADE
10	ANA MARIA SILVA	19/09/1963	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	GUARDA MIRIM
11	ARGEMIRO RODRIGUES FROIS	10/07/1971	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais LIMPEZA	CRAS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	MARIA APARECIDA MAIA	19/11/1956	02-002	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Auxiliar de Serviços Gerais COZINHA	AABB COMUNIDADE
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
2	LUCIENE MORAIS PESSOA	29/05/1976	02-005	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Artesanato em geral	AABB COMUNIDADE
3	BEATRIZ RODRIGUES ALMEIDA	11/10/1977	02-005	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Artesanato em geral	AABB COMUNIDADE
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	CLEONICE NUNES DE OLIVEIRA	06/01/1970	02-006	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Pintura	AABB COMUNIDADE
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	PAULO MARCONE BORGES	03/08/1973	02-007	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor de Oficinas Práticas Esportivas	AABB COMUNIDADE
2	AILTON JOSÉ DA SILVA	30/09/1968	02-007	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor de Oficinas Práticas Esportivas	AABB COMUNIDADE
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	ERILDA DAS DORES GONÇALVES	28/03/1972	02-008	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor De Oficinas Corte e costura	CRAS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	EDIANE BARBOSA GOMES VIEIRA	10/10/1976	02-011	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	Monitor de Oficinas Meio Ambiente e Segurança	AABB COMUNIDADE
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
5	MONIELLE VIEIRA COSTA	25/07/1996	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	CRAS
6	IZABELLY APARECIDA FERNANDES	16/05/2007	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	GUARDA MIRIM
7	SUELLEN DE SOUZA SILVA	28/03/1999	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	CREAS
8	SILVANDO GONÇALVES DE CARVALHO	01/09/1959	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	CAD ÚNICO
9	LETÍCIA MEDEIROS DE JESUS	12/11/2003	02-013	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	Assistente Técnico	AABB COMUNIDADE
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
3	VANESSA MENDES MACHADO DA FONSECA	16/11/1988	02-016	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistente Social	CREAS

4	VILMA RIBEIRO DA SILVA	29/06/1976	02-016	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistente Social	CRAS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	DAIANE ALVES MACHADO DE OLIVEIRA	02/11/1994	02-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	AABB COMUNIDADE
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
2	JOSÉ UMBERTO GONÇALVES	11/02/1964	02-022	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	Operário	AABB COMUNIDADE

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:BD27E81D

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 5ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2026

5ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2026**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 22 de janeiro de 2026.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO I – 5ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2026

COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
2	VILMA RIBEIRO DA SILVA	29/06/1976	03-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ASSITENTE SOCIAL DE APOIO DA SAÚDE	CAPAS
3	VANESSA MENDES MACHADO DA FONSECA	16/11/1988	03-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ASSITENTE SOCIAL DE APOIO DA SAÚDE	CAPAS

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:4A4E82DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00168/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00380
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.173 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 65.000,00	Ficha: 00555

Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 240.000,00	Ficha: 00612

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.402 - MANUT. POLICLÍNICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 38.000,00	Ficha: 00434
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00481
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 40.000,00	Ficha: 00605
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.376 - AQUISIÇÃO IMÓVEL P/ CONSTR. UNIDADE PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00618
Proj/Ativ.....: 1.377 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PRÉ-ESCOLA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 17.000,00	Ficha: 00619
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00623
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00623
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25.000,00	Ficha: 00636
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.382 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSP. ESCOLAR CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00649
Unid. Orc.....: 02.010.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 695 - TURISMO	
Programa.....: 0020 - FOMENTO AO TURISMO	
Proj/Ativ.....: 1.308 - CONSTRUÇÃO/REFORMA AREAS DE TURISMO	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 45.000,00	Ficha: 00787

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2025.12.11 11:30:50 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:97F0BF5F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00170/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 2.846.248,00 (dois milhões , oitocentos e quarenta e seis mil , duzentos e quarenta e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00001
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00002
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00003
Unid. Orc.....: 02.002.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 124 - CONTROLE INTERNO	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.005 - MANUT. ATIVID. CONTROLE INTERNO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.750,00	Ficha: 00015
Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 14.500,00	Ficha: 00031
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00033
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.017 - MANUT. PROG. FORM. PATRIMONIO SERVIDOR-PASEP	
Conta.....: 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00089
Proj/Ativ.....: 2.046 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELAS MORTUÁRIAS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00113
Função.....: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção.....: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
Programa.....: 0005 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....: 0.033 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	
Conta.....: 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 151.200,00	Ficha: 00156
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.500,00	Ficha: 00167
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.100,00	Ficha: 00168
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00194
Proj/Ativ.....: 2.042 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 57.300,00	Ficha: 00216
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 16.000,00	Ficha: 00298
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.600,00	Ficha: 00300
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 33.000,00	Ficha: 00311
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.700,00	Ficha: 00354
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.890,00	Ficha: 00356
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00365
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 11.600,00	Ficha: 00377
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00377
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 242.900,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 133.800,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 118.000,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 146.000,00	Ficha: 00383
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 117.000,00	Ficha: 00397
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.447,00	Ficha: 00398
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 42.500,00	Ficha: 00401
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00415
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 3.100,00	Ficha: 00415
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.121 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00454
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00456
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.600,00	Ficha: 00475
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.040,00	Ficha: 00479
Unid. Orc.....: 02.008.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.500,00	Ficha: 00491

Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 41.521,00	Ficha: 00513
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 80.500,00	Ficha: 00514
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.500,00	Ficha: 00515
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 29.600,00	Ficha: 00518
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.251 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00557
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.200,00	Ficha: 00561
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.400,00	Ficha: 00591
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 524.200,00	Ficha: 00592
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 194.000,00	Ficha: 00596
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 262.000,00	Ficha: 00622
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 115.000,00	Ficha: 00626
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 23.000,00	Ficha: 00634
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 36.100,00	Ficha: 00635
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00636
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.100,00	Ficha: 00639
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 14.000,00	Ficha: 00639
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00707
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.209 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00761
Unid. Orc.....: 02.010.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 695 - TURISMO	
Programa.....: 0020 - FOMENTO AO TURISMO	
Proj/Ativ.....: 2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO MUNICIPAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00790
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	

Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.371 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS ESPORTE PARA TODOS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00814
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 11.100,00	Ficha: 00832
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.000,00	Ficha: 00836
Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00846

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 2.846.248,00 (dois milhões , oitocentos e quarenta e seis mil , duzentos e quarenta e oito reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.91.97.00 - APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 940.300,00	Ficha: 00078
Proj/Ativ.....: 2.021 - TRANF. ASSOC. SERVIDORES PÚBLICOS - ASSERV	
Conta.....: 3.3.70.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00102
Função.....: 22 - INDUSTRIA	
Subfunção.....: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.072 - CONST.E IMP. INFRAESTRUTURA DIST.INDUSTRIL	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.511,00	Ficha: 00150
Proj/Ativ.....: 2.287 - MANUTENÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 34.600,00	Ficha: 00151
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 45.600,00	Ficha: 00170
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 22.200,00	Ficha: 00179
Proj/Ativ.....: 2.290 - MANUT. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00186
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.403 - CONSTR./REFORMA PONTES E CANALIZ. DE AGUAS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 33.000,00	Ficha: 00260
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.297 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 525.000,00	Ficha: 00282
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 3.100,00	Ficha: 00363
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	

Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00366
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.107 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 35.600,00	Ficha: 00376
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 118.000,00	Ficha: 00386
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 152.000,00	Ficha: 00438
Proj/Ativ.....: 2.423 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PRESTADOR APAE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00442
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 109.800,00	Ficha: 00442
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.122 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25.780,00	Ficha: 00463
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 26.000,00	Ficha: 00472
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 16.000,00	Ficha: 00531
Subfunção.....: 363 - ENSINO PROFISSIONAL	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.175 - MANUTE. DAS ATIV. DO ENSINO PROFISSIONALIZANT	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 45.000,00	Ficha: 00572
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.400,00	Ficha: 00602
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.383 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 36.100,00	Ficha: 00652
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.167 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00678
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 14.000,00	Ficha: 00684
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.281 - AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO PARQUE DA CIDADANIA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 377.000,00	Ficha: 00751
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.371 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS ESPORTE PARA TODOS	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 28.000,00	Ficha: 00813
Programa.....: 0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER	
Proj/Ativ.....: 1.256 - CONST./REF./AMPL. DE CAMPOS NO MUNICÍPIO	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.857,00	Ficha: 00818
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 11.100,00	Ficha: 00900
Proj/Ativ.....: 2.236 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00924

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 05 DE DEZEMBRODE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCIFILHO:05259323645
Dados:2025.12.1609:36:25-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:72EC582D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00171/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 6.361.163,58 (seis milhões , trezentos e sessenta e um mil , cento e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.297 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 525.000,00	Ficha: 00282
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 273.563,58	Ficha: 00282
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00389
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00420
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.500.000,00	Ficha: 00438
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 380.000,00	Ficha: 00592
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 145.000,00	Ficha: 00596
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00601
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	

Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 284.600,00	Ficha: 00622
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 115.000,00	Ficha: 00626
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.383 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 36.000,00	Ficha: 00652
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500.000,00	Ficha: 00654
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.281 - AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO PARQUE DA CIDADANIA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500.000,00	Ficha: 00751
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00882

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 6.361.163,58 (seis milhões , trezentos e sessenta e um mil , cento e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.297 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 798.563,58	Ficha: 00282
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00389
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00420
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 3.500.000,00	Ficha: 00438
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 380.000,00	Ficha: 00592
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 145.000,00	Ficha: 00596
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1569000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00601
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 262.000,00	Ficha: 00622
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1542000 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	
Valor.....: R$ 22.600,00	Ficha: 00622
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 115.000,00	Ficha: 00626
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.383 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1576001 - TRANS.DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 36.000,00	Ficha: 00652
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1701000 - OUTRAS TRANS. CONVÊNIOS DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 500.000,00	Ficha: 00654
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.281 - AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO PARQUE DA CIDADANIA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 500.000,00	Ficha: 00751
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00882

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
AssinadodeformadigitalporLUIZFABIOANTONUCCIFILHO:05259323645
Dados:2025.12.1609:36:51-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:D03A8BBE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00172/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no 1º da Lei Municipal 1796/2025 de 14/05/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar Especial no valor total de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil , novecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.444 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 29.500,00	Ficha: 00993
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.200,00	Ficha: 00997
Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.460 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 01047
Proj/Ativ.....: 2.461 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.200,00	Ficha: 01052

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar Especial no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil , novecentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	

Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.445 - MAUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECREARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 42.900,00	Ficha: 01001

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.12.1609:35:53-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:82B3CF8D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00174/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 863.120,00 (oitocentos e sessenta e três mil , cento e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.042 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25.700,00	Ficha: 00214
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 40.000,00	Ficha: 00216
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.297 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 77.000,00	Ficha: 00282
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00311
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00334
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 420,00	Ficha: 00380
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 225.000,00	Ficha: 00420
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.42.00 - AUXÍLIOS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 45.000,00	Ficha: 00440
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	

Proj/Ativ.....: 2.173 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 130.000,00	Ficha: 00555
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 260.000,00	Ficha: 00612
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.209 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00761

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 863.120,00 (oitocentos e sessenta e três mil , cento e vinte reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁ	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.700,00	Ficha: 00108
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.412 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ZONA RURAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 80.000,00	Ficha: 00288
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 45.000,00	Ficha: 00417
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 420,00	Ficha: 00421
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 430.000,00	Ficha: 00438
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 225.000,00	Ficha: 00438
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.282 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 77.000,00	Ficha: 00752

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2025.12.16 09:34:24 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:D1B22C5F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00177/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.378.763,00 (um milhão , trezentos e setenta e oito mil , setecentos e sessenta e três reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 16 - HABITACAO	
Subfunção.....: 482 - HABITACAO URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.465 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CASAS POPULARES	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.200.000,00	Ficha: 01071
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 480,00	Ficha: 00380
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00389
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 283,00	Ficha: 00398
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.173 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00555
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00612
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00643
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 22.000,00	Ficha: 00707
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.428 - OBRAS E REFORMAS DE BENS CULTURAIS	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00723
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.209 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00761

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.378.763,00 (um milhão , trezentos e setenta e oito mil , setecentos e sessenta e três reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.046 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELAS MORTUÁRIAS	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00114

Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 181 - POLICIAMENTO	
Programa.....: 0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.....: 2.027 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00133
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00318
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.260.000,00	Ficha: 00438
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00438
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 480,00	Ficha: 00483
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.251 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 283,00	Ficha: 00569
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.386 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EJA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00662

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIOANTONUCCIFILHO:05259323645
Dados:2025.12.1809:51:59-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:4C694DD4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00178/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 2.571.500,00 (dois milhões , quinhentos e setenta e um mil , quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 22 - INDUSTRIA	
Subfunção.....: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.072 - CONST.E IMP. INFRAESTRUTURA DIST.INDUSTRIL	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 850.000,00	Ficha: 00150
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.500,00	Ficha: 00420
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 980.000,00	Ficha: 00438
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1719000 - TRANS ALDIR BLANC FOM À CULTURA-L14.399/2022	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00707
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	

Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.428 - OBRAS E REFORMAS DE BENS CULTURAIS	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1719000 - TRANS ALDIR BLANC FOM À CULTURA-L14.399/2022	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00723
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.281 - AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO PARQUE DA CIDADANIA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 700.000,00	Ficha: 00751

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 2.571.500,00 (dois milhões , quinhentos e setenta e um mil , quinhentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 22 - INDUSTRIA	
Subfunção.....: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.072 - CONST.E IMP. INFRAESTRUTURA DIST.INDUSTRIL	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1701000 - OUTRAS TRANS. CONVÊNIOS DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 850.000,00	Ficha: 00150
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 11.500,00	Ficha: 00420
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1601000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO ESTRUTU	
Valor.....: R$ 980.000,00	Ficha: 00438

Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00707
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.428 - OBRAS E REFORMAS DE BENS CULTURAIS	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00723
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.281 - AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO PARQUE DA CIDADANIA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 700.000,00	Ficha: 00751

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.01.05 11:31:43 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:9D7C2E99

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00179/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 293.613,00 (duzentos e noventa e três mil , seiscentos e treze reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00003
Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.200,00	Ficha: 00033
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.248 - MANUTENÇÃO DO RATEIO DO CONSÓRCIO CIMVALPI	
Conta.....: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00116
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.042 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00214
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00300
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 45.000,00	Ficha: 00335
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.100,00	Ficha: 00356
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00395
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00398

Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 35.000,00	Ficha: 00420
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.800,00	Ficha: 00515
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 96.000,00	Ficha: 00612
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.973,00	Ficha: 00640
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 14.140,00	Ficha: 00643
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 400,00	Ficha: 00836

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 293.613,00 (duzentos e noventa e três mil , seiscentos e treze reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.046 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELAS MORTUÁRIAS	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00114
Função.....: 22 - INDUSTRIA	
Subfunção.....: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.072 - CONST.E IMP. INFRAESTRUTURA DIST.INDUSTRIL	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 40.000,00	Ficha: 00150
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.292 - MANUT. DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.073,00	Ficha: 00248
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.405 - MANUTENÇÃO DE POÇOS E BOMBAS DE ÁGUA ZONA RUR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00264
Subfunção.....: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.406 - CONSTR./REFORMA DE REDE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUV	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 45.000,00	Ficha: 00266
Proj/Ativ.....: 2.061 - MANUT REDE DE CAPTAÇÃO ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.140,00	Ficha: 00269
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 23.400,00	Ficha: 00438
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00438
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.383 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 96.000,00	Ficha: 00654
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.167 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00679

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 16DEDEZEMBRODE2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma Digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.01.0511:32:11-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:7C6D18DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00180/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 847.000,00 (oitocentos e quarenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 390.000,00	Ficha: 00438
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00599
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00611
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 148.000,00	Ficha: 00612
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.382 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSP. ESCOLAR CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 180.000,00	Ficha: 00650
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.167 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 39.000,00	Ficha: 00682

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 847.000,00 (oitocentos e quarenta e sete mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 390.000,00	Ficha: 00438
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00599
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00611
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00611
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 148.000,00	Ficha: 00612
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.382 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSP. ESCOLAR CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1576001 - TRANS.DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 180.000,00	Ficha: 00650
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.167 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 39.000,00	Ficha: 00682

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

,16 DE DEZEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma,digital por LUIZ FABIO ANTONUCCIFILHO:05259323645
Dados:2026.01.0511:32:33-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:D06BF58B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00181/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 5.403.251,00 (cinco milhões , quatrocentos e três mil , duzentos e cinquenta e um reais),nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00001
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 36.600,00	Ficha: 00002
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 200,00	Ficha: 00003
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 900,00	Ficha: 00012
Unid. Orc.....: 02.002.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 124 - CONTROLE INTERNO	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	

Proj/Ativ.....: 2.005 - MANUT. ATIVID. CONTROLE INTERNO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.600,00	Ficha: 00015
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 700,00	Ficha: 00026
Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00031
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.100,00	Ficha: 00032
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.100,00	Ficha: 00036
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.700,00	Ficha: 00044
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.017 - MANUT. PROG. FORM. PATRIMONIO SERVIDOR-PASEP	
Conta.....: 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 42.000,00	Ficha: 00089
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00167
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 24.640,00	Ficha: 00168
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25.600,00	Ficha: 00194
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 144.000,00	Ficha: 00195
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 32.700,00	Ficha: 00298
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 16.600,00	Ficha: 00299
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 43.000,00	Ficha: 00354
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.600,00	Ficha: 00355
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.300,00	Ficha: 00356
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 600,00	Ficha: 00358
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.800,00	Ficha: 00367
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 23.500,00	Ficha: 00377
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 16.000,00	Ficha: 00377
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 469.000,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 258.000,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 241.800,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 148.800,00	Ficha: 00383
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 55.900,00	Ficha: 00391
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00391
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 218.800,00	Ficha: 00397
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.300,00	Ficha: 00400
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 43.100,00	Ficha: 00401
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00406
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 7.500,00	Ficha: 00411
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.400,00	Ficha: 00415
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 3.200,00	Ficha: 00415
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 56.700,00	Ficha: 00475
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.500,00	Ficha: 00479
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00485
Unid. Orc.....: 02.008.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00491
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00498
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 67.700,00	Ficha: 00513
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 161.000,00	Ficha: 00514
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 42.000,00	Ficha: 00517
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.300,00	Ficha: 00518
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 19.600,00	Ficha: 00527
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.173 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 79.000,00	Ficha: 00555
Proj/Ativ.....: 2.251 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO MÉDIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 22.200,00	Ficha: 00557
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.300,00	Ficha: 00559
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.300,00	Ficha: 00561
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 22.600,00	Ficha: 00591
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.053.800,00	Ficha: 00592
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 710,00	Ficha: 00592
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00595
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 51.700,00	Ficha: 00596
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 151.350,00	Ficha: 00596
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 65.300,00	Ficha: 00603
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 422.000,00	Ficha: 00612
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 548.800,00	Ficha: 00622
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 967,00	Ficha: 00622
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.300,00	Ficha: 00625
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 113.870,00	Ficha: 00626
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 51.300,00	Ficha: 00631
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 40.800,00	Ficha: 00634
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 73.600,00	Ficha: 00635
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.900,00	Ficha: 00636
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.600,00	Ficha: 00637
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.800,00	Ficha: 00638
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.500,00	Ficha: 00639
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00639

Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.300,00	Ficha: 00645
Subfunção.....: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.386 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EJA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00665
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.200,00	Ficha: 00704
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00712
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.500,00	Ficha: 00714
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.203 - MANUT. ATIV. INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 94.000,00	Ficha: 00802
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.500,00	Ficha: 00831
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 1.600,00	Ficha: 00831
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 61.100,00	Ficha: 00832
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 11.200,00	Ficha: 00832
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.300,00	Ficha: 00835
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.200,00	Ficha: 00836
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.200,00	Ficha: 00845
Unid. Orc.....: 02.011.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.239 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTENCIA AO IDOSO	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 14,00	Ficha: 00937

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 5.403.251,00 (cinco milhões , quatrocentos e três mil , duzentos e cinquenta e um reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 061 - ACAO JUDICIARIA	
Programa.....: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....: 0.009 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 32.700,00	Ficha: 00029
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 42.000,00	Ficha: 00061
Função.....: 22 - INDUSTRIA	
Subfunção.....: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	

Proj/Ativ.....: 1.072 - CONST.E IMP. INFRAESTRUTURA DIST.INDUSTRIL	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 644.200,00	Ficha: 00150
Proj/Ativ.....: 2.287 - MANUTENÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 14,00	Ficha: 00153
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 16.600,00	Ficha: 00244
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 27.400,00	Ficha: 00363
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 18.000,00	Ficha: 00366
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.107 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 264.800,00	Ficha: 00376
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.467.400,00	Ficha: 00438
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 241.800,00	Ficha: 00438
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.122 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 16.000,00	Ficha: 00470
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 363 - ENSINO PROFISSIONAL	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.175 - MANUTE. DAS ATIV. DO ENSINO PROFISSIONALIZANT	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00571
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 138.000,00	Ficha: 00599
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 300,00	Ficha: 00600
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.677,00	Ficha: 00602
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.020,00	Ficha: 00611
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.382 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSP. ESCOLAR CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 132.800,00	Ficha: 00650
Proj/Ativ.....: 2.383 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 406.000,00	Ficha: 00654
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.167 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25.300,00	Ficha: 00682
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.281 - AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO PARQUE DA CIDADANIA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 816.440,00	Ficha: 00751
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa.....: 0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER	
Proj/Ativ.....: 1.215 - CONSTRUÇÃO E REFORMA CENTRO/QUADRA POLIESPORT	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 94.000,00	Ficha: 00817
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 1.600,00	Ficha: 00838
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 11.200,00	Ficha: 00843

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.01.2113:27:03-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:CA72FEC9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00182/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 1.632.700,00 (um milhão , seiscentos e trinta e dois mil , setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.107 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 250.000,00	Ficha: 00376
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 746.700,00	Ficha: 00592
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 548.800,00	Ficha: 00622
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 73.600,00	Ficha: 00635
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.600,00	Ficha: 00639

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.632.700,00 (um milhão , seiscentos e trinta e dois mil , setecentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.107 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1659000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	
Valor.....: R$ 250.000,00	Ficha: 00376
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 746.700,00	Ficha: 00592
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 548.800,00	Ficha: 00622
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 73.600,00	Ficha: 00635
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.600,00	Ficha: 00639

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

19 DE DEZEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma, digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.01.05 11:33:18 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:93449E0F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00183/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 385.200,00 (trezentos e oitenta e cinco mil , duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 241.500,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 58.000,00	Ficha: 00383
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 65.000,00	Ficha: 00475
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 15.700,00	Ficha: 00479
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00485

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 385.200,00 (trezentos e oitenta e cinco mil , duzentos reais), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinadodeformadigital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2026.01.0511:33:45-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:DE58AFFD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00184/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no 1º da Lei Municipal 1796/2025 de 14/05/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar Especial no valor total de R$ 88.600,00 (oitenta e oito mil , seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.444 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 57.000,00	Ficha: 00993
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 12.500,00	Ficha: 00996
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.900,00	Ficha: 00997
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.200,00	Ficha: 00999
Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.460 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.200,00	Ficha: 01047
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 800,00	Ficha: 01049
Proj/Ativ.....: 2.461 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 01052

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar Especial no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 88.600,00 (oitenta e oito mil , seiscentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.445 - MAUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECREARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 76.100,00	Ficha: 01001
Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.460 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 12.500,00	Ficha: 01044

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

,19 DE DEZEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2026.01.05 11:35:16 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:58710121

